

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**FILHOS DE CRIAÇÃO:**

Uma história dos menores abandonados no Brasil  
(década de 1930)

SILVIA MARIA FÁVERO AREND

2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**FILHOS DE CRIAÇÃO:**

Uma história dos menores abandonados no Brasil  
(década de 1930)

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Sandra Jatahy Pesavento.

SILVIA MARIA FÁVERO AREND

2005

SILVIA MARIA FÁVERO AREND

Banca Examinadora da Tese

Profa. Dra. Sandra Jatahy Pesavento  
Orientadora – UFRGS

Prof. Dr. Benito Bisso Schmidt  
UFRGS

Profa. Dra. Joana Maria Pedro  
UFSC

Profa. Dra. Maria Stephanou  
UFRGS

Prof. Dr. Renato Pinto Venâncio  
UFOP

*Para as minhas duas dádivas,  
Rodrigo e Tomás*

Para o pequeno Davi e a menina Carolina,  
protagonistas desta história.

"Que o que gasta, vai gastando o diabo de dentro da gente, aos pouquinhos,  
é o razoável sofrer.  
E a alegria de amor — compadre meu Quelemém diz.  
Família.  
Deveras? É, e não é. O senhor ache e não ache. Tudo é e não é...  
Quase todo mais grave criminoso feroz, sempre é muito bom marido, bom filho, bom pai,  
e é bom amigo-de-seus-amigos!  
Sei desses.  
Só que tem os depois — e Deus, junto. Vi muitas nuvens".  
GUIMARÃES ROSA, Grande Sertões Veredas.

## SUMÁRIO

Resumo.....	VIII
Abstract.....	IX
Agradecimentos.....	X
Lista de Abreviaturas.....	XII
Introdução.....	1
1. “Na cidade os primeiros parentes são os vizinhos”.....	26
1.1. Alfredo, Adelina e Antenor: os migrantes pobres.....	26
1.2. Ismael e Otaviano: os descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam nos Distritos e no centro da cidade.....	46
1.3. “Cacau” e Ana: os afro-descendentes que habitavam no espaço urbano...	64
1.4. As condições de moradia de Adelina, Otaviano e “Cacau”.....	78
2. Os “filhos da mãe”.....	95
2.1. Pais consangüíneos: Pedros e Gregórios.....	95
2.2. Um espectro rondava os progenitores pobres: a figura do pai provedor...	106
2.3. Pais consangüíneos provedores: o embate de Cassiano.....	128
2.4. Mães consangüíneas: Cecília, Adélia, Albertina.....	133
2.5. Mães consangüíneas: dilemas envolvendo a implementação da norma e a possibilidade das táticas.....	154
2.6. Pais de criação: tios, vizinhos e conhecidos.....	169
3. Um “poder sobre a vida”.....	178
3.1. Assistência aos enjeitados de Desterro nos séculos XVIII e XIX.....	178
3.2. Assistência aos órfãos de pais vivos e aos “filhos da miséria”.....	188
3.3. A instituição Juizado de Menores da Comarca da capital catarinense.....	203
3.4. Um “programa de assistência à infância delinqüente e desvalida”.....	240
4. “Os filhos do Estado”.....	259
4.1. As práticas de nomeação de uma parcela dos pobres de Florianópolis nos anos de 1930.....	259
4.2. Notas sobre a construção da noção de menor abandonado através dos inquéritos sociais.....	267
4.3. Os números e os procedimentos processuais do “abandono”.....	288
4.4. Os que não possuíam “nem habitação certa, nem meios de subsistência”.	297
4.5. “É de pequenino que se torce o pepino”.....	309
4.6. “Progenitora entrega-se a pratica de atos contrários à moral e aos bons costumes”.....	326

5. “Os filhos de criação” .....	335
5.1. Chegando na casa dos guardiões.....	335
5.2. Trabalhando na morada dos guardiões.....	353
5.3. As ambigüidades da relação de filiação substitutiva utilitária.....	378
5.4. Os problemas do programa social colocação familiar.....	392
5.5. Retornando para a morada dos pais consangüíneos.....	407
Considerações Finais.....	419
Fontes.....	423
Referências Bibliográficas.....	430
Índice de Ilustrações e Mapa. ....	447

## RESUMO

Na sociedade brasileira, as políticas sociais para infância e juventude considerada desamparada e delinqüente entre os anos de 1920 e 1940 caracterizam-se pelo fato de terem sido levadas a cabo pelos representantes do Poder Judiciário. Em Florianópolis (SC), o Juizado de Menores foi instituído, em 1935, pelo grupo que passou a governar o Estado de Santa Catarina com o propósito de promover, sob a ótica da gestão da população, uma assistência social moderna para os filhos dos trabalhadores urbanos. Nessa pesquisa, investigou-se, a partir da documentação emitida pelo Poder Judiciário, porque a prole de determinados grupos sociais — migrantes, descendentes de açorianos e madeirenses e afro-descendentes — que habitavam na cidade, na década de 1930, ingressaram no programa social colocação familiar implementado pelas autoridades judiciárias no período. Inicialmente foram identificadas as motivações relativas aos meios de subsistência e ao contexto sócio-familiar que geralmente levavam mães e pais consangüíneos a transferir seus filhos para outros lares. Posteriormente analisou-se como a noção de menor abandonado, vigente no Código de Menores de 1927, foi operacionalizada do ponto de vista jurídico-administrativo pelos representantes do Estado com o intuito de enviar os infantes pobres e os considerados infratores para as residências dos guardiões. Por fim, as experiências vivenciadas pelos menores declarados abandonados nos lares dos guardiões foram descritas. Os guardiões da capital catarinense e do interior do Estado acolhiam os “abandonados” de ambos os sexos com o objetivo central de obter mão-de-obra, sobretudo, para os serviços domésticos. Esse programa social se mostrou relativamente ineficaz à medida que não propiciou condições para que essas crianças e jovens oriundos dos grupos populares urbanos ascendessem de classe, garantindo, na maioria das vezes, apenas a subsistência dessas pessoas. A análise desse processo histórico relativo à chamada família substituta explica, em parte, as direções tomadas pelas políticas sociais infanto-juvenis nas décadas subseqüentes no Brasil.



## ABSTRACT

The social policies, in the Brazilian society, for childhood and youth, who was considered helpless and delinquent, during the 1920s and 1940s, have some features due to the fact that the representatives of the judicial branch had achieved them. The court for minors was set up in 1935, by a group of people who came to rule the State of Santa Catarina. They aimed to promote, from the viewpoint of the population management, a modern social service for the urban workers children. This research searched, from the documents issued by the judicial branch, why do the offspring of certain social groups, who lived in the city, such as: migrates, Azoreans, Madeirans descendents and Afro descendents got into the family social programme implemented by the judicial authorities of that period. First, we identified the reasons referent to the means of livelihood and the social and family contexts, which, normally, led blood related mothers and fathers to transfer their children to other homes. Then we analysed how the notion of abandoned minors, according to the law in force in 1927 (Código de Menores), was enforced from the juridical and administrative viewpoints by the State representatives aiming to send the poor infants and the ones regarded offenders to the guardian residences. Finally we described the life experience of the minors, who were declared abandoned, in the guardian homes. The legal guardians of the main city of the State of Santa Catarina and of its inner regions received the “abandoned” of both sexes having as a main goal the labour overall for house working. This social programme showed itself relatively inefficient, as it did not provide conditions for those children and youths from the popular urban social groups ascended to other social classes offering them, most of the times, just their subsistence. The analyse of this historical process referent to the called substitute family partly explains the direction taken by the infant and youth policies in the following decades in Brazil.

## AGRADECIMENTOS

Muitas pessoas contribuíram para que aquele projeto idealizado em 2001 sobre a experiência da filiação adotiva no Brasil se transformasse nesse estudo. Em primeiro lugar, agradeço a minha orientadora a Professora Doutora Sandra Jatahy Pesavento, que ao longo dos quatro anos, de maneira firme, sugeriu os caminhos a serem percorridos no tocante aos referenciais teórico-metodológicos e as fontes documentais. Aos demais professores e professoras do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como também a Professora Doutora Cláudia Fonseca, do Programa Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sou grata pelo constante apoio e incentivo. Agradeço também aos Professores Doutores Regina Weber e Paulo Moreira, membros da minha banca do Exame de Qualificação, pelas sugestões e críticas.

Agradeço a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) pela concessão da bolsa de estudos e da licença para capacitação. A Comissão de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) agradeço pela bolsa de estudos no Brasil e no exterior. Esses auxílios financeiros foram de suma importância para que o trabalho adquirisse essa configuração. Aos colegas do Departamento de História da UDESC agradeço pelo permanente incentivo.

Aos Juizes de Direito, Ricardo Orofino da Luz Fontes e Francisco J. R. de Oliveira, agradeço por terem franqueado a minha entrada no Arquivo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Florianópolis durante o ano de 2002. Sou grata também ao Comissário de Vigilância Jorge Luis de Oliveira, responsável pela administração do referido arquivo cujo acervo documental “corre em segredo de Justiça”, pela confiança depositada na pesquisadora. Agradeço ao senhor Stavaros Anastácio Kotzias por ter disponibilizado para a pesquisa os documentos relativos à filiação adotiva do Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos). Sou grata também aos funcionários do

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e do Centro de Memória da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina pelo competente atendimento.

Agradeço a Professora Doutora Sabina Loriga, minha co-orientadora na École des Hautes Études en Sciences Sociales – EHESS, pela gentil acolhida em Paris, bem como pelas corretas sugestões no que tange a execução do plano de trabalho do estágio no exterior. Agradeço também aos Professores Doutores Paul-André Rosental, Jean Hébrad, Sabina Loriga e Antoinette Fauve-Chamoux pelas observações enunciadas acerca da temática desse estudo. De maneira geral, essas pertinentes considerações foram incorporadas na narrativa histórica especialmente às relativas ao tema das políticas sociais levantadas pelo historiador Paul-André Rosental.

A amizade dos velhos e novos amigos foi fundamental durante todo o caminhar. Agradeço a Carmem Suzana Tornquist, Gláucia de Oliveira Assis, Marlene de Fáveri, Luis Felipe Falcão, Luciana Rossato, Aldonei Machado, Paulo Rogério Mello de Oliveira, Luisa Wittmann, Ana Brancher, Fabrícia Picolli, Fernando Cardoso, Francisco Canella, Flávia Motta, Elisa Giacobbo, Edgar Aristimunho, Mara Rúbia Santanna, Nilceu Deitos, Nadia W. dos Santos, Débora Mazza, Luciana Hartmann, Ivonete Pereira, Clenair Pedrozo Flores, Fabrice Cohen, Vanderlei Machado e aos colegas e professores da Aliança Francesa de Florianópolis.

Por fim, agradeço aos “da casa”. Liziane de Lucca, Olívia da Costa, Claudemir Flores e Mirtes Flores por terem, nas minhas “ausências”, olhado pelos gêmeos. Os Arend, Loreno, Maria Emília, Deisi, Eduardo e Liliane, pelo carinho e compreensão com o meu ofício de historiadora. E ao Reinaldo Lohn, por tudo...

## LISTA DE ABREVIATURAS

AVIJCF - Arquivo da Vara da Infância e Juventude de Florianópolis.

APESC - Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

BPESC - Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina.

IPUF - Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis.

ALESC - Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

## INTRODUÇÃO

Dona Maria das Graças<sup>1</sup>, como fazia quase todos os dias, pois “não se recorda a data”, ao levantar-se, sintonizou o rádio na estação Diário da Manhã. Às sete e meia, começava o programa “Casa de Caboclo” que, entre as músicas que rememoravam a vida no campo e os anúncios de xaropes, da peixaria do Mercado Público e dos novos eletrodomésticos, informava os ouvintes sobre as oportunidades de emprego existentes em Florianópolis e em São José, assim como sobre as pessoas que necessitavam de um trabalho ou outro tipo de auxílio. Naquele dia, porém, um comunicado em especial chamou a atenção da mulher. O locutor alardeava com a voz forte e grave: — “Menina, menina para dar !!!”

Algum tempo antes, numa casa situada no Morro do Céu, próximo à Penitenciária Estadual, é possível que duas mulheres tenham discutido sobre o que fazer para amenizar os graves problemas financeiros que enfrentavam. Augusta há sete meses sustentava sozinha cinco filhos e sua mãe consangüínea somente com o pouco que recebia como lavadeira. Obter o “pão de cada dia” para todos tornava-se cada vez mais difícil.

Talvez tenha sido à tardinha, quando o cansaço da faina diária entorpece os corpos tornando-nos impacientes aos choros infantis ou, então, ao meio-dia, quando a fome das crianças e adultos se avulta demais. O certo é que mãe e filha tomaram uma decisão: uma das crianças de Augusta seria dada para criar. Porém, qual delas? Após algumas ponderações, as duas mulheres elegeram a criança: seria a menina Angelita que possuía, na época 6 anos. Tentaram primeiro colocá-la em uma família de gente conhecida que morava

---

<sup>1</sup> Devido aos Autos emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis transcorrerem em **segredo de Justiça**, os nomes e apelidos dos envolvidos nos processos, com exceção das autoridades judiciárias, são fictícios. Nas citações literais dos documentos, os nomes destacados em itálico também são fictícios. É importante observar que essas pessoas possuíam nome e sobrenome.

nas proximidades, entretanto parece que ninguém mostrou interesse em recebê-la. Ambas buscaram então outras alternativas. Quem sabe escrever uma carta para o programa de rádio que elas ouviam pela manhã oferecendo a criança? Augusta arranhou o papel e o lápis e redigiu o bilhete com as frases curtas e sem pontuação que seriam lidas no ar. A missiva possivelmente foi entregue na sede da Rádio Diário da Manhã, no centro da capital catarinense, por um vizinho que trabalhava nas redondezas da Praça XV de Novembro ou mesmo pela avó das crianças.

Aquele programa “Casa de Caboclo”, veiculado em um dos primeiros dias de 1970, parece ter transcorrido sem problemas: canções, propagandas e comunicados dos ouvintes. Neste dia, um informe referente a uma criança talvez destoasse dos habituais pedidos de emprego ou oferta de vagas. O locutor possivelmente tenha preferido não questionar a situação e realizou o seu trabalho, narrando com a ênfase de sempre a solicitação de Augusta. O bilhete que a mulher enviou para a rádio continha o seguinte teor:

Sou uma pessoa pobre e necessitada  
tenho cinco filhos,  
não tenho marido  
mando-lhe esta carta pedido-lhe para fazer um apelo  
no Programa de casa de caboclo das 7,30  
o seguinte. falar que eu tenho  
uma menina para dar  
mais queiro dar para uma pessôa boa,  
não importa que more aqui ou não  
meu endereço é Rua Cruz e Souza Morro do Céu  
Meu nome é *Augusta*  
Não mando dinheiro porque não tenho  
A menina tem 4 anos.  
Côr branca.

Dona Maria das Graças, após ouvir o “apelo” de Augusta, respirou aliviada. Um de seus problemas estava a caminho de ser resolvido. Não sabemos se no mesmo dia ou nos

que se seguiram, dirigiu-se do centro da cidade até o bairro da Agrônômica para pegar a criança. Demorou um pouco a encontrar a casa de Augusta no “Morro do Céu”, talvez porque tivesse que sondar aos que por ali passavam, pois não conhecia aqueles lados da cidade, ao mesmo tempo em que reprimia os receios que tinha dos pobres e que a impediam de ir mais rápido. Augusta e sua mãe, antes de entregarem a criança, indagaram a Maria das Graças sobre qual seria o destino da pequena Angelita em sua casa. A mulher afirmou-lhes que necessitava de alguém apenas para fazer companhia para a sua filha de dois anos e que possuía condições econômicas para criar a menina. Quanto à execução do serviço doméstico em seu lar, as duas mulheres não precisavam se preocupar porque ela tinha uma empregada. A mãe e a avó, um pouco temerosas, mas com um certo alívio aceitaram o proposto por Maria das Graças que levou a menina para viver com a sua família. Em março de 1970, Dona Maria das Graças dirigiu-se até o Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis e solicitou que Angelita fosse considerada pela autoridade competente como abandonada, para depois ser entregue a ela sob o Termo de Guarda e Responsabilidade.<sup>2</sup>

Voltemos um pouco no tempo. Aproximadamente 30 anos antes da transferência da filha de Augusta para a casa de Maria das Graças, o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias apresentou um relatório ao Juiz de Menores da capital catarinense visando comunicá-lo sobre a situação em que se encontrava o menino Leopoldo.

Em 1 de outubro de 1943

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores

Com a devida vênua, informo-vos que o menor *Leopoldo*, com 9 anos de idade, filho de *Alberto* e *Isaura*, vive atualmente em companhia da viúva do responsável.

Conforme à sindicância que procedi, com referência à situação da viúva, tive ciência que *Ariosto*, deixou, a viúva em completa miséria, sem recurso, sem meios de manter o aludido menor, por isso é necessário que seja ele internado no Abrigo.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6174, 04.03.1970, AVIJCF.

<sup>3</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 190, 06.08.1937, AVIJCF.

No âmbito do Poder Judiciário, a história de Leopoldo tivera o seu início em 1937, quando Hercílio João da Silva Medeiros, o Juiz de Menores, declarou Leopoldo como abandonado. Após esse procedimento jurídico-administrativo, o magistrado tomou as providências cabíveis na época em relação ao caso, ou seja, encontrar pessoas que tivessem interesse em responsabilizar-se pela educação da criança. Leopoldo foi então transferido, sob a mediação da instituição judiciária, da morada dos conhecidos de sua mãe consangüínea para a do casal Ernesta e Ariosto. Nesta família, o menino permaneceu desde os três até os 9 anos de idade, quando Ariosto faleceu. A viúva, em decorrência da morte do marido, passou a enfrentar muitas dificuldades econômicas, conforme o relato do Comissário de Vigilância. Este fato levou Ernesta a solicitar à autoridade judiciária que o menino fosse enviado para o Abrigo de Menores da capital catarinense.

As histórias da menina Angelita e do menino Leopoldo, descritas propositalmente a partir de ângulos diferentes, uma enfocando as ações dos progenitores e guardiões e a outra, circunscrita aos holofotes dos trâmites burocráticos do Juizado de Menores, permitem vislumbrar uma prática referente à infância e à juventude presente entre a população pobre brasileira. Os dois casos ocorridos em um intervalo de tempo de mais de três décadas e transformados pelo Poder Judiciário estadual em Autos de Abandono Administrativo de Menores ao serem enquadrados no Artigo 26 do Código de Menores de 1927, ilustram cruamente a transferência de infantes de suas famílias consangüíneas para lares de pessoas pertencentes ao mesmo grupo social ou das camadas médias. Os dados relativos ao movimento processual do Cartório do Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis informam que um grande número de autos produzido pela instituição trata do envio de crianças e de jovens para outros lares, asilos ou abrigos. Em alguns anos, mais da metade



dos processos emitidos refere-se a esse êxodo, enquanto que em outros, aproximadamente, um terço dos mesmos.<sup>4</sup>

A transferência da menina Angelita para a casa de sua guardiã foi realizada através de um acordo de caráter informal entre a sua progenitora e Dona Maria das Graças. Apesar da mãe da criança ter tornado pública, através da rádio, sua intenção de “dar” a menina, esse caso só não caiu no esquecimento porque a guardiã optou por tornar legal o pacto que estabeleceu com os parentes consangüíneos de Angelita. Com Leopoldo as coisas se passaram de forma um pouco diferente. O seu envio para a casa dos conhecidos de sua mãe consangüínea ocorreu de forma semelhante ao de Angelita, isto é, no âmbito da informalidade, enquanto que a transferência para o lar de Ariosto e Ernesta foi mediada por uma ação do Juizado de Menores.

Os casos de Angelita e de Leopoldo demonstram que o envio de crianças e de jovens para outras famílias, em Florianópolis, durante quatro décadas do século XX, acontecia muito mais no âmbito da informalidade do que sob os auspícios da lei. As informações presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores e nos Autos de Busca e Apreensão de Menores autorizam afirmarmos que para cada uma transferência de um infante ou de um adolescente realizada por intermédio do Juizado de Menores, outras três eram realizadas através de acordos informais entre as pessoas. Esse fato impossibilita termos uma dimensão precisa da extensão dessa prática entre a população pobre de Florianópolis no passado, mesmo se utilizássemos a técnica da história oral conjugada aos registros escritos do Poder Judiciário estadual e da Polícia. Sendo assim, sabemos que o

---

<sup>4</sup> Encontramos os relatórios com os mapas do movimento processual do Cartório do Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis somente para os anos de 1936, 1956, 1957, 1959, 1960, 1963, 1965 e 1966. Os demais relatórios até os anos 1995, quando foi introduzida a informatização no Poder Judiciário estadual catarinense, segundo a atual escritã do Cartório da instituição, estão desaparecidos. Voltaremos a discutir essa temática no Capítulo Quatro.

êxodo de crianças e de jovens para outros lares ocorria em um universo muito amplo e que os pesquisadores têm condições de apreender apenas parcialmente essa História.

O caráter informal da migração de crianças e de jovens para outras casas explica, em parte, porque somente há quinze anos pesquisadores brasileiros das diferentes áreas das Ciências Humanas voltaram o seu olhar para essa prática que, em alguns casos, altera de forma radical os destinos das pessoas pobres brasileiras. A antropóloga Cláudia Fonseca foi quem primeiro analisou esse êxodo chamado por ela de circulação de crianças em uma pesquisa feita, no final da década de 1980, sobre os arranjos familiares dos habitantes de uma vila de “invasão” em Porto Alegre. Posteriormente, trabalhos de cunho antropológico e nas áreas da Psicologia e do Serviço Social, tendo como protagonistas os moradores das periferias de São Paulo, de Porto Alegre e de Florianópolis, incorporaram as reflexões sobre a circulação de crianças enunciada pela referida pesquisadora.<sup>5</sup>

A produção do conhecimento histórico sobre a infância e a juventude dos grupos populares urbanos brasileiros é recente. A gênese dessas pesquisas está associada à emergência da História Social e Cultural a partir da década de 1980, especialmente no âmbito de programas de pós-graduação nas Universidades públicas e privadas. Entretanto, nesse momento, as reflexões sobre a temática provêm sobretudo de trabalhos pioneiros, na

---

<sup>5</sup> Ver os seguintes estudos: FONSECA, Cláudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995. SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**. Um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associado, 1996. GREGORI, Maria Filomena. **Viração**: experiências de meninos nas ruas. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. LEZNEISKI, Lisiane. **Guris da rua**: o lugar da infância e o éthos em grupos populares. Porto Alegre, 1992. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. MARCHI, Rita de Cássia. **Crianças espertas**: um retrato do “vício da rua” em crianças pobres no centro de Florianópolis. Florianópolis, 1994. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de Santa Catarina. ALVES, Emile Silva. **Abrigamento de crianças e realidade familiar**: A desmistificação do abandono. Florianópolis, 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal de Santa Catarina. MAÇANEIRO, Ilizabete **A afetividade no processo de circulação de crianças em famílias substitutas**. 2003. Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco), Universidade do Estado de Santa Catarina. SERRA, Márcia Milena Pivatto. **O Brasil de muitas mães**. Aspectos demográficos da circulação de crianças. Campinas, 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Universidade Estadual de Campinas. Posteriormente, ao longo dos capítulos, iremos expor as idéias das referidas autoras.

época, acerca da História Social da Família, da História das mulheres e das relações de gênero. Os pesquisadores nacionais e os brazilianistas ao investigarem, entre outros temas, a difusão da norma familiar burguesa para mulheres e homens da elite, camadas médias e pobres, durante o período imperial e republicano, bem como o cotidiano do trabalho feminino no mundo urbano, as relações matrimoniais e de filiação entre os escravos, referiam-se tangencialmente às práticas e às representações relacionadas ao tema da infância e juventude pobre, cativa ou livre.<sup>6</sup>

Na década seguinte, constatamos uma mudança de caráter epistemológico nessa literatura, tendo em vista as questões advindas diretamente do universo infanto-juvenil que passaram a nortear os trabalhos produzidos pelos historiadores. A produção do conhecimento, em especial das Ciências Humanas, é, em grande parte, fruto das controvérsias vigentes em uma determinada sociedade. A partir de 1980, com o fim da Ditadura Militar, a sociedade brasileira presenciou um intenso debate acerca do chamado problema do menor. Já não era mais possível tratar as infrações dos meninos e das meninas como um “caso de polícia”, como também “seqüestrar” a prole dos pobres em função de condições econômicas desfavoráveis. Por outro lado, os legisladores almejavam que os valores e as práticas das camadas médias relativas à família fossem estendidos para todo o corpo social. Esse movimento culminou na aprovação da Lei federal 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), formulada sob a doutrina jurídica da Proteção Integral e princípios mais igualitários.

---

<sup>6</sup> Ver por exemplo os estudos de COSTA, Jurandir F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984. ESTEVES, Marta de A. **Meninas perdidas**. Os populares e o cotidiano do amor na *belle époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. SLENES, Robert. Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.8, n.16, p. 189-203 .1988.

O conjunto de estudos que tem como sujeitos a criança ou o jovem criou, no interior da produção historiográfica brasileira, um novo campo de pesquisa. Consideramos 1998 como um marco em relação a esta historiografia, pois foi nesse ano que ocorreu o lançamento da coletânea de artigos organizada por Mary del Priore, intitulada “História da criança no Brasil”<sup>7</sup>. Nos últimos dez anos, os historiadores passaram a adentrar em mundos até então pouco explorados ao investigarem o trabalho infantil, as políticas sociais para a infância implementadas pelo Estado e pelas instituições religiosas e filantrópicas, a infância abandonada, especialmente no dispositivo da Roda dos Expostos, a criminalidade infanto-juvenil e a história da legislação brasileira produzida acerca do menor.<sup>8</sup>

\*\*\*

Depois de muitos dias de viagem, Olívia finalmente chegava à capital de Santa Catarina. Ela vinha da cidade de Santos, onde trabalhava há um ano como empregada doméstica, com um firme propósito: reaver o seu filho José. O menino, em 1936, tinha cinco anos e, desde o ano anterior, ficara sob os cuidados de Dona Inês, pois seria muito mais difícil para Olívia conseguir serviço se o menino a tivesse acompanhado. Em Florianópolis, a moça dirigiu-se à casa de Dona Inês, tendo então uma surpresa. Aurora, serviçal de Dona Inês, de “cor preta e analfabeta”, havia se “apoderado” do menino. Segundo Olívia, Aurora se recusava “a fazer a entrega da criança, ocultando-a às vistas da suplicante, e mudando constantemente de logar, a fim de escapar às buscas da suplicante, e escondendo-a ora nesta cidade, em locais diferentes, ora na comarca de São José, nos lugares Itaguassú e Furnas.”

---

<sup>7</sup> DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1998.

<sup>8</sup> Sobre a historiografia brasileira acerca da criança e do jovem ver a obra da série banco de dados produzida pela Coordenação de Estudos e Pesquisas sobre a Infância sediada na Universidade Santa Úrsula: RIZZINI, Irene (Org.) **Olhares sobre a criança no Brasil. Séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 1997.

Visando resolver a contenda, Olivia dirigiu-se ao escritório de advocacia do renomado político do antigo Partido Republicano Catarinense, o ex-governador deposto Fúlvio Aducci. Este encaminhou um ofício ao Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, solicitando que fosse expedido um mandato de busca e apreensão do menor José, argumentando que o pátrio poder cabia exclusivamente à mãe consangüínea da criança. A mulher pagou pelos serviços prestados pelo advogado o montante de trezentos mil réis. Sete dias depois da “queixa” de Olivia ter sido encaminhada ao Juizado de Menores, o Oficial de Justiça, Orlando Alonso de Cysne, entregou para a mulher seu filho José.<sup>9</sup>

Os Autos de Busca e Apreensão de Menores, em sua maioria, contemplam histórias semelhantes às vividas pela progenitora Olivia e pela mãe de criação Aurora. Esses processos que tratam sobre litígios entre mães consangüíneas, pais consangüíneos, avós, tios e pais de criação pela guarda informal ou legal de crianças e de jovens nos permitem apreender, de modo privilegiado, o movimento migratório de infantes e de jovens para outros lares. Cláudia Fonseca analisou essas fontes produzidas pela Comarca de Porto Alegre entre os anos de 1901 e 1926, concluindo que a circulação de crianças pode ser considerada como uma “tradição de gerações” entre as pessoas pobres que habitam em centros urbanos do Brasil.<sup>10</sup>

As informações dos autos emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis são semelhantes às que colhemos numa outra pesquisa, nos processos penais de Porto Alegre entre 1886 e 1906, bem como aos estudos anteriormente citados, baseados em etnografias e entrevistas.<sup>11</sup> Este conjunto de dados aponta para a presença da circulação

---

<sup>9</sup> Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 44, 20.10.1936, AVIJCF.

<sup>10</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 43-74.

<sup>11</sup> AREND, Sílvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar?** A família popular no final do século XIX. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001, p. 66-69.

de crianças, no mundo urbano brasileiro, ao longo do século XX. Apesar de termos registro que a circulação de crianças está presente há pelo menos um século na sociedade brasileira, observamos um silêncio sobre sua ocorrência na historiografia sobre a infância e a juventude. Mesmo os estudos cujas temáticas dizem respeito diretamente a essa prática, como os que discutem as políticas sociais relativas ao envio de meninas e meninos para abrigos de caráter público ou privado ou, então, os que inferem sobre o trabalho infantil no mundo urbano não mencionam a circulação de crianças.<sup>12</sup> As pesquisas sobre os infantes abandonados na Roda dos Expostos, durante o século XIX e início do século XX, também não se referem a essa prática, não obstante os seus autores argumentarem que, diferente do que se passava na Europa, as condições de pobreza dos habitantes da colônia e do império levavam muitas mães e pais a enjeitarem as crianças.<sup>13</sup>

Atribuimos este silêncio da historiografia em relação à circulação de crianças a um conjunto de fatores. O primeiro deles já mencionamos anteriormente, ou seja, o caráter informal dessa prática cria obstáculos para o historiador, pois este não consegue avaliar a dimensão da sua abrangência na sociedade. Por outro lado, há ainda o fato de sua ocorrência dar-se, com muito mais frequência, no âmbito de relações pessoais entre indivíduos do mesmo grupo social, fazendo com que os pesquisadores a percebam como destituída de um sentido político mais amplo. Outra questão que entendemos ser fundamental está relacionada com a possibilidade de acesso às fontes. Os arquivos das

---

<sup>12</sup> Irma Rizzini, por exemplo, em um artigo sobre o trabalho infantil no Brasil menciona a existência das chamadas filhas de criação que realizavam os serviços domésticos nas residências das famílias das camadas médias. Todavia, a autora em nenhum momento do texto se refere à circulação de crianças. RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 1999, p. 376-406.

<sup>13</sup> Ver as seguintes obras: MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998. OLIVEIRA, Henrique L. P. **Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelações de condutas em Desterro (1828-1887)**. São Paulo, 1990. Dissertação (Mestrado em História), Pontífice Universidade Católica/SP. VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador, séculos XVIII e XIX**. Campinas: Papirus, 1999.

Varas da Infância e Juventude espalhados pelo Brasil, que contém uma vasta documentação referente à circulação de crianças, encontram-se, na maioria das vezes, interditados para os historiadores devido ao chamado segredo de Justiça.

Por fim, dois argumentos de cunho teórico que também colaboraram para a invisibilidade da prática na historiografia. Os arranjos familiares da população pobre brasileira inicialmente foram objeto de estudo em pesquisas que centravam o seu foco de análise nos discursos veiculados pelas elites para engendrar os processos de modernização e de normalização no mundo urbano. Nesses trabalhos, os pobres são descritos preferencialmente como pessoas que não tinham os comportamentos e os valores das camadas médias e da elite. Esse tipo de abordagem, que esteve presente na historiografia brasileira, informa muito mais sobre as representações sociais que os grupos dominantes tinham dessa população do que sobre o seu universo cultural próprio. Nessa perspectiva, a circulação de crianças, não sendo um fenômeno que, na ótica dos Higienistas, dos Positivistas, dos Liberais, dos Anarquistas e outros, devesse ser combatido ou extirpado, possivelmente não foi mencionada na documentação que norteou esses estudos ou os indícios presentes na mesma não possibilitavam a sua identificação.<sup>14</sup>

Os historiadores, nos últimos trinta anos, têm realizado uma crítica interna rigorosa de sua produção de conhecimento ao questionarem os pressupostos epistemológicos da disciplina no que tange à “verdade” das fontes, à construção da narrativa, à aplicação mecânica de teorias para a análise dos eventos e à validade de metodologias como a quantitativa, a micro-histórica, entre outras. Entretanto, há uma questão ainda pouco problematizada no âmbito da escrita da História: um pesquisador com determinadas

---

<sup>14</sup> Ver como exemplo as obras : RAGO, 1985, op. cit. ESTEVES, 1989, op. cit. (A segunda parte do estudo) SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência**. Mulheres pobres e ordem urbana. 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

experiências de classe, étnica, de gênero ou religiosa, entre outras, teria o seu olhar atraído por temas derivados de sua própria vivência. Nessa ótica, por exemplo, os afro-descendentes produziram trabalhos mais originais sobre a escravidão do que pessoas provenientes de outras etnias, pois estas últimas não experimentaram o que é “ser negro” na sociedade brasileira. O debate é salutar porque questiona o discurso que exige do pesquisador uma postura de total estranhamento frente aos fenômenos a serem analisados. Essa perspectiva, por um lado, pode conduzir a uma análise mais sutil dos processos históricos e, por outro, quando radicalizada, pode levar ao anacronismo e à segregação na formação de pesquisadores. No caso da circulação de crianças, a difusão do discurso Funcionalista sobre família no Brasil, desde os anos de 1960, que considera os arranjos familiares dos pobres como desestruturados e não como diferentes, contribuiu para que a mesma não fosse observada pelos estudiosos da História.<sup>15</sup> A maioria desses pesquisadores é oriunda das camadas médias, portanto seu valor relativo à ordem familiar os impediu, muitas vezes, de perceber a diversidade e compreender a lógica dos arranjos familiares da população pobre brasileira.

\*\*\*

O conceito de circulação de crianças passou a ser empregado pelos antropólogos sociais inicialmente para descrever a relação de filiação vigente entre grupos étnicos sobretudo da África e da Oceania.<sup>16</sup> Posteriormente os historiadores europeus em estudos

---

<sup>15</sup> Sobre a difusão das teorias Funcionalistas sobre a família no Brasil ver os artigos, em especial de Elisabete Dória Bilac, presente na seguinte coletânea: CARVALHO, Maria do Carmo (Org.) **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 1995.

<sup>16</sup> Ver por exemplo os seguintes estudos: LALLEMAND, Suzanne. **La circulation des enfants en société traditionnelle**. Prêt, don, échange. Paris: L'Harmattan, 1993. JEUDY-BALLINI, Monique. Naître par le sang, renaître par la nourriture: um aspect de l'adoption em Océanie. In: FINE (Dir.) FINE, Agnès. **Adoptions**. Ethnologie des parentés choisies. Paris: Éditions de la Maison des sciences de l'homme, 1998, p. 19 - 44. GOODY, Esther. **Parenthood and social reproduction: fostering and occupational roles in West Africa**. Londres: Cambridge University Press, 1982.



acerca da parentela no período moderno passaram a empregar tal conceito.<sup>17</sup> Na sociedade ocidental, segundo Suzanne Lallemand, a chamada circulação de crianças se apresenta, em geral, de duas formas.

Os Anglo-Saxões dispõem de dois termos para falar de circulação de crianças — adoção e *fosterage*. Todavia, esse último, uma velha palavra francesa, segundo Mauss, nós não somos habituados a utilizar. Em princípio, depois do artigo de J. Goody, se opôs essas duas noções: a adoção implica na substituição definitiva dos ascendentes pelos tutores, a *fosterage*, afastamento temporário; o primeiro supõe uma mudança de identidade do infante, o outro, a preservação de seu status inicial.<sup>18</sup>

Diferente de outros pesquisadores das Ciências Humanas que preferem as etnografias, as entrevistas e as metodologias participantes, os historiadores apreendem o processo de circulação de crianças no passado através, sobretudo, dos registros escritos ou da história oral. Nessa pesquisa, optamos pelo primeiro caminho, tendo em vista que, por meio da documentação escrita, poderíamos analisar uma determinada faceta desse processo ainda pouco estudada, ou seja, a transferência temporária dos infantes pobres para os lares de guardiões provenientes, principalmente, da camada média sob os auspícios do Poder Judiciário. Na atualidade, esse processo que pretendemos investigar é denominado de colocação familiar em família substituta. Os estudos realizados pelas referidas antropólogas e pelos demais pesquisadores da área do Serviço Social e da Psicologia abordam a migração das crianças e dos jovens para a morada de pessoas das camadas populares a partir de acordos informais ou para os abrigos.

No ano de 1935, foi instituído na capital catarinense o Juízo Privativo de Menores para que este órgão administrasse, sob uma perspectiva assistencial moderna, os problemas

---

<sup>17</sup> MOREL, Marie-France. Dix ans de travaux sur l'enfance. Époque moderne. **Annales de Démographie Historique**. Paris, n. 2, 2001, p. 29.

<sup>18</sup> LALLEMAND, Suzanne. Adoption, fosterage et alliance. **Anthropologie et Sociétés**. Montreal, v.12, n. 2, 1988, p. 25.

da infância considerada desamparada e delinqüente da cidade. Entre 1936 e 1940, as autoridades judiciárias, com o apoio do Poder Executivo estadual, implementaram um conjunto de ações de cunho assistencial no sentido de gerenciar parte do processo de circulação de crianças levado a cabo pela população despossuída do município.

O historiador Paul Vasseur infere sobre os domínios que envolvem a temática a ser estudada quando a localizamos nas ações desenvolvidas pelos representantes do Estado. De acordo com o autor, “abordar a história da proteção da infância, é situá-la na história da evolução e das transformações dos modelos familiares, dos sistemas educativos e da ação social. Colocar em perspectiva esses três domínios é necessário para a compreensão da problemática da infância abandonada. (...) Esses três domínios estão ligados: a família porque pode ser um lugar de integração ou de exclusão do infante, a educação da criança, porque pode ser no seio da família ou institucional e, a ação social, porque pode ser caritativa ou educativa”.<sup>19</sup>

Essas ações dos representantes do Estado deram origem ao montante de documentos que subsidiam este trabalho. Esses documentos estão depositados no arquivo morto da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Florianópolis. Esse arquivo, localizado em um porão escuro e úmido, contém em torno de 36 mil autos que versam sobre temáticas diversas tais como: filiação substitutiva e adotiva, colocação de pessoas em abrigos, infrações cometidas por jovens, pensão alimentícia, autorizações judiciais para os jovens realizarem casamento, viagens ou trabalharem etc.<sup>20</sup> Parte desse acervo, durante a coleta

---

<sup>19</sup> VASSEUR, Paul. **Protection de l'enfance et cohésion sociale du IVe au XXe siècle**. Paris: L'Harmattan, 1999, p. 15. Tradução nossa.

<sup>20</sup> Sobre as possibilidades de utilização da documentação sob a guarda dos arquivos dos tribunais de menores ver o seguinte artigo: DUPONT-BOUCHAT, Marie-Sylvie. L'enfant, la famille et l'Etat. Les acheves des tribunaux pour enfants. In: CHAUVAUD, Frédéric; PETIT, Jacques-Guy. **L'histoire contemporaine et les usages des archives judiciaires (1800-1939)**. Paris: Librairie Honoré Champion, 1998, p. 463-476.

dos dados, estava armazenado em caixas e em estantes de metal, e parte estava depositado no chão. Nesse mesmo local, eram guardados os objetos roubados pelos menores apreendidos pelos representantes do Poder Judiciário. Diante de tal cenário caótico, há o risco de que, no futuro, fragmentos da História da infância e da família em Santa Catarina não possam mais ser pesquisados. Para alguns funcionários da instituição aqueles processos são considerados como “papéis velhos”. Vale observar que o magistrado, em um primeiro momento, não autorizou a investigação em função dos autos transcorrerem em segredo de Justiça.

O Juizado de Menores da capital catarinense produziu, entre 1936 e 1940, aproximadamente 600 autos. Foram selecionados, entre esses processos, os Autos de Abandono Administrativo de Menores, Autos de Busca e Apreensão de Menores, Autos de Informações, Autos de Processo Crime, Autos de Exame de Idade, Portarias etc. A estrutura dos Autos de Abandono Administrativo de Menores que norteiam a maior parte das reflexões é a seguinte: denúncia feita pelo Comissário de Vigilância ou termo de solicitação feito pelos pais, parentes ou vizinhos; mandato de busca; depoimentos das testemunhas; atestados; dossiê contendo fotografia do “menor” de frente e perfil, uma avaliação sócio-moral da família, testes psicológicos e pedagógicos e os respectivos laudos; o termo de guarda e responsabilidade; relatórios sociais informando o que ocorreu com a criança ou o jovem até estes completarem 21 anos. Os relatórios sociais estão presentes apenas nos processos em que o menor cometeu alguma infração.<sup>21</sup> Localizamos somente dois estudos referentes à família, sendo um na área da Psicologia e outro na da História, que

---

<sup>21</sup> No quarto capítulo, voltaremos a tratar dessa temática com maior propriedade.

empregam os dados contidos em processos da Vara da Infância e Juventude<sup>22</sup>. Tendo em vista esse fato, é possível afirmarmos que essa documentação pode ser considerada relativamente inédita no âmbito da historiografia brasileira.

Além dos autos, subsidiam essa versão da História da infância e juventude pobre brasileira os dados contidos nos relatórios redigidos pelo Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros para os representantes do Poder Executivo, nos anos de 1936 e de 1937 acerca das atividades implementadas pela instituição, bem como as informações contidas nos ofícios recebidos e enviados pelo magistrado no período. A legislação que versa sobre os menores no Brasil produzida ao longo do século XX, em especial o Código de Menores de 1927, é empregada também em muitos momentos como fonte documental. Utilizamos, da mesma forma as informações presentes em periódicos publicados nos anos de 1930 e nas Escrituras Públicas de Adoção emitidas na década de 1940.

Concomitante à pesquisa documental, realizamos pequenas etnografias. A mais importante delas acerca do dia-a-dia dos técnicos que atuam na Vara da Infância e Juventude de Florianópolis efetuamos durante os 12 meses em que permanecemos pesquisando no arquivo. Observamos também dois eventos que ocorrem na cidade e mobilizam uma grande parcela da população pobre: o desfile das escolas de samba e a procissão de Nosso Senhor dos Passos. As informações levantadas nesse “trabalho de campo” foram fundamentais para a escrita do terceiro capítulo.

Os historiadores sociais brasileiros pouco têm teorizado sobre como trabalhar com a documentação produzida pelo Poder Judiciário, apesar de a partir dos anos de 1980 terem

---

<sup>22</sup> Ver os seguintes estudos: WEBER, Lídia Natalia Dobriansky. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Editora Juruá, 1999. RIZZINI, Irma. O elogio científico: a construção do “menor” na prática jurídica. RIZZINI, Irene (Org.) **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 1993, p. 81-99.

utilizado a mesma com grande frequência em estudos. Contudo, é consenso entre os pesquisadores que, através da polifonia contida nos autos, podemos apreender práticas e representações sociais dos diferentes sujeitos. As reflexões do historiador Sidney Chalhoub, em obra escrita há quase 15 anos, sugerem um caminho entre as evidências presentes na documentação judiciária e a construção da narrativa.

O fundamental em cada história abordada não é descobrir “o que realmente se passou” — apesar de, como foi indicado, isto ser possível em alguma medida —, e sim tentar compreender como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam em cada caso. As diferentes versões produzidas são vistas neste contexto como símbolos ou interpretações cujos significados cabe desvendar. Estes significados devem ser buscados nas relações que se repetem sistematicamente entre as várias versões, pois as verdades do historiador são estas relações sistematicamente repetidas. Pretende-se mostrar, portanto, que é possível construir explicações válidas do social exatamente a partir das versões conflitantes apresentadas por diversos agentes sociais, ou talvez, ainda mais enfaticamente, só porque existem versões ou leituras divergentes sobre as “coisas” ou “fatos” é que se torna possível o historiador ter acesso às lutas e contradições inerentes a qualquer realidade social. E, além disso, é na análise de cada versão no contexto de cada processo, e na observação da repetição das relações entre as versões em diversos processos, que podemos desvendar significados e penetrar nas lutas e contradições sociais que se expressam e, na verdade, produzem-se nessas versões ou leituras.<sup>23</sup>

Os referenciais teórico-metodológicos produzidos pela História Social e Cultural nos últimos vinte anos norteiam as análises feitas nesse estudo. O historiador social, como afirma Robert Darnton, deve procurar desvelar os significados atribuídos às práticas e aos valores presentes nas culturas das sociedades do passado.

O método antropológico da História tem um rigor próprio, mesmo quando possa parecer, a um cientista social tarimbado, suspeitosamente literatura. Começa com a premissa de que a expressão individual ocorre dentro de um idioma geral, de que aprendemos a classificar as sensações e a entender as coisas pensando dentro de uma estrutura fornecida por nossa cultura. Ao historiador, portanto, deveria ser possível descobrir a dimensão social do pensamento e extrair a significação dos documentos,

---

<sup>23</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro *da belle époque*. Editora da UNICAMP, 2001, 2.ed. p. 41.

passando do texto ao contexto e voltando ao primeiro, até abrir caminho através de um universo mental estranho.<sup>24</sup>

Escrever a História a partir de uma perspectiva antropológica, segundo o historiador norte-americano, não é tarefa fácil. Consideramos que o “método antropológico” apresenta fragilidades em relação às evidências e à representatividade.<sup>25</sup> Ao tentar conhecer as visões de mundo das sociedades do passado, é possível que o pesquisador equivoque-se nas suas leituras sobre determinado aspecto daquela cultura; apresente interpretações nem sempre pautadas no conteúdo da documentação (os chamados anacronismos) ou, então, só consiga apreender os sentidos gerais, obliterando as especificidades. Mas Darnton sugere saídas para as duas primeiras premissas: “quando nos deparamos com alguma coisa que nos parece inconcebível, podemos ter tropeçado num meio de acesso válido a uma mentalidade estranha. E, quando vencermos a perplexidade e alcançarmos o ponto de vista do nativo, deveremos ser capazes de perambular através de seu universo simbólico”.<sup>26</sup> O problema da representatividade é mais complexo de ser resolvido porque este remete a uma outra questão, ou seja, a articulação entre a experiência individual e a experiência coletiva. Pode acontecer da documentação abordar apenas os casos singulares ou o inverso: encontrarmos somente histórias que contemplam experiências semelhantes. Tanto Robert Darnton quanto Carlo Ginzburg, que também enfrentou essa questão no seu estudo sobre o moleiro Menocchio, sinalizam em uma mesma direção no que se refere à celeuma. Para ambos, mesmo as “vozes dissonantes ou solitárias” se pautam de um idioma geral para poderem ser compreendidas. O historiador italiano afirma que essa singularidade tem seus limites, pois

---

<sup>24</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre dos gatos e outros episódios da história cultural francesa**. Rio de Janeiro: Graal, 1988. p. XVI.

<sup>25</sup> Ver também as críticas apresentadas por Aletta Biersack ao método antropológico : BIRSACK, Aletta. Saber local, história local: Geertz e além. In: HUNT, Lynn. **A nova História Cultural**. São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 97-130.

<sup>26</sup> DARNTON, 1988, op. cit., p. 335.

“da cultura do seu próprio tempo e da própria classe não se sai a não ser para entrar no delírio e na ausência de comunicação”.<sup>27</sup>

Os “protagonistas” dessa versão sobre a História da infância e juventude brasileira são os grupos populares que habitavam na capital catarinense e as autoridades judiciárias. Ao longo dos capítulos, consideramos que as questões que envolvem estes últimos foram devidamente explicitadas. Já sobre os grupos populares urbanos é necessário levantarmos algumas observações. Na década de 1980 e 1990, os historiadores, de maneira geral, ao descreverem as práticas e valores dos grupos populares urbanos, enfatizaram a autonomia da cultura popular em relação à cultura da elite.<sup>28</sup> A brazilianista Sueann Caulfield rechaça tal perspectiva ao afirmar que “embora os processos culturais duais sejam um meio útil para a descrição do distanciamento entre as classes sociais na República Velha e do papel dos habitantes pobres como sujeitos de sua própria história, o conceito de culturas autônomas e coesas tem pouco valor para a explicação dos processos de mudança”.<sup>29</sup> Essa pesquisa situa-se nos anos de 1930, período em que os grupos populares urbanos brasileiros, especialmente através dos chamados meios de comunicação de massa e das políticas sociais levadas a cabo pelo Estado, foram submetidos, de forma mais enfática que nas épocas anteriores, aos “ecos” da cultura dos grupos dominantes no tocante ao ideário da família. Não estamos afirmando que essas populações vivenciaram um processo de transculturação, mas que valores e práticas dos “outros”, em muitos momentos, foram incorporados pelas pessoas pobres. Sabemos o quão importante foi, em termos políticos, para os grupos populares urbanos essa abordagem dualista presente no discurso historiográfico, uma vez

---

<sup>27</sup> GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 27.

<sup>28</sup> Ver, por exemplo, os seguintes estudos: AREND, 2001, op. cit., CHALHOUB, 2001, op. cit.; ESTEVES, 1989, op. cit. SOIHET, 1989, op. cit.

<sup>29</sup> CAULFIELD, Sueann. **Em defesa do honra**. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora da UNICAMP, 2000, p. 39.

que os arranjos familiares desses indivíduos deixaram de ser percebidos como amorais, atrasados ou ainda desestruturados para serem descritos como diferentes. Todavia, a escrita da História deve procurar dar conta da complexidade do mundo social.

Procuramos conhecer as configurações das famílias dos grupos populares urbanos em dois períodos distintos: no início do século XX, em nossa dissertação de mestrado, e agora, na tese, na década de 1930. Essas pesquisas documentais, assim como a bibliografia existente sobre tema, autorizam afirmarmos que grande parte das práticas e dos valores relativos à família das populações pobres que habitam espaços urbanos nas regiões Sul e Sudeste do Brasil pouco se modificaram entre o início do século XX e os anos de 1980. Não estamos assegurando, com isso, que essas pessoas viveram sob o signo do atavismo, mas sim que um conjunto de fatores de diferentes ordens impossibilitou que esses grupos sociais alterassem, de forma mais radical, o seu “estar” em família. Como afirma o antropólogo Marshall Sahlins — ao discutir a relação existente entre as categorias cultura, experiência e temporalidade, tendo em vista o que se passou com os grupos sociais no Havaí a partir da chegada dos europeus no século XVIII — História não é sinônimo de mudança.

O que, então, acontece com a oposição corolária entre estabilidade e mudança? O pensamento ocidental pressupõe, mais uma vez, que estas sejam antitéticas: contrários lógicos e ontológicos. Efeitos culturais são identificados enquanto contínuos com o passado, ou descontínuos, como se existissem tipos alternativos de realidade fenomenal, em distribuição complementar em qualquer espaço cultural. Essa distinção atravessa em profundidade uma série inteira de categorias elementares organizadoras do saber comum; o estático vs. o dinâmico, ser vs. devir, estado vs. ação, condição vs. processo e, — porque não incluir substantivo em oposição a verbo. A partir desse ponto, resta apenas um pequeno passo lógico até confundir história com mudança, como se a persistência da estrutura (pensamos na *pensée sauvage*) não fosse histórica. Porém, mais uma vez, a história havaiana certamente não é única em demonstrar que cultura



funciona como uma *síntese* de estabilidade e mudança, de passado e presente, de diacronia e sincronia.<sup>30</sup>

Tendo em vista esse fenômeno, ressaltamos nesse estudo a importância de conceitos produzidos no âmbito da Antropologia Social e da Sociologia acerca dos grupos populares urbanos ao longo do século XX. Por outro lado, obras que têm por temática a História Social da Família demonstram que as rupturas envolvendo práticas, valores e sentimentos nos grupos de convívio e de parentesco se dão em temporalidades mais longas, isto é, em muitas décadas ou até séculos. O antropólogo Alan Bensa, ao refletir sobre questão da temporalidade nas investigações da Antropologia Social, levanta considerações acerca da necessidade de rompermos com uma noção de tempo Ocidental para o estudo de determinadas sociedades.

Como lembra Giorgio Agamben, “toda cultura é antes de mais nada uma certa experiência do tempo, e não existe cultura nova sem transformação dessa experiência”. Como essa se encontra alojada no mais fundo da nossa apreensão do mundo, é difícil perceber seu caráter construído. É sem dúvida por isso que o Ocidente contemporâneo tem dificuldade de objetivar suas próprias experiências e filosofia do tempo. Seu etnocentrismo nessa matéria — talvez mais agudo que em outros domínios — o leva a julgar as outras concepções da temporalidade com base nas suas próprias. Somente uma difícil crítica das ideologias modernas do tempo — na linha das reflexões de um Walter Benjamin — poderia atenuar essas cegueira e abrir caminho para o conhecimento (e o reconhecimento) da historicidade específica das sociedades não industriais.<sup>31</sup>

Por fim, faz quase 30 anos que a temática dos grupos de convívio tornou-se uma área de pesquisa da História, especialmente a partir da obra de Philippe Ariès, intitulada

---

<sup>30</sup> SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990, p. 180.

<sup>31</sup> BENSA, Alan. Da micro-história a uma antropologia crítica. In: REVEL, Jacques (Org.) **Jogo de escalas**. A experiência da microanálise. São Paulo: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 60.

“História Social da Criança e da Família”.<sup>32</sup> Contudo, fora da academia e, eventualmente, dentro desta, muitas pessoas ainda entendem que a referida temática é somente objeto de estudo do Direito, da Psicologia e das Ciências Sociais.<sup>33</sup> Antes do advento da História Social da Família, aceitava-se sem muitos problemas que os “outros”, os nativos das Ilhas Trobriand, por exemplo, percebessem a relação de filiação de forma totalmente diversa da ocidental.<sup>34</sup> Mas, ao afirmarmos que os nossos antepassados percebiam o “mundo da família” de forma muito diferente da que vivenciamos hoje em dia, as certezas começam a ruir, uma vez que o olhar relativizador que norteia as investigações desse domínio da História produz uma desnaturalização e, muitas vezes, uma dessacralização das práticas, representações sociais e subjetividades construídas a partir da norma familiar burguesa. Esses estudos provocaram impactos na produção do conhecimento histórico: tivemos uma ampliação das temáticas a serem pesquisadas pela disciplina e novos referenciais teórico-metodológicos foram pensados ou incorporados das Ciências Humanas, em especial, da Antropologia Social.<sup>35</sup> Todavia, para além dos muros da Universidade, compreendemos que os impactos podem ser também de grande vulto. As políticas sociais para as famílias pobres urbanas, na atualidade no Brasil, são muitas vezes idealizadas pelos administradores públicos ou de entidades privadas sem levar em conta o que se passou em épocas posteriores.

---

<sup>32</sup> Para um balanço da produção historiográfica da História Social da Família ver os seguintes artigos: HAREVEN, Tamara K. L' Histoire de la famille et la complexité du changement social (1ère partie). **Cahiers d'histoire**. Tome 45, n.1, p 9-34, 2000. HAREVEN, Tamara K. L' Histoire de la famille et la complexité du changement social (2ère partie). **Cahiers d'histoire**. Tome 45, n.2, p. 205-232, 2000.

<sup>33</sup> Nos quatro volumes organizados por professores franceses sobre a “História Social da Família” desde o chamado período antigo até o século XX encontramos textos produzidos por historiadores e por antropólogos sociais. No capítulo inicial, no qual os organizadores discutem os referenciais teóricos utilizados pelos autores, há uma síntese dos conhecimentos antropológicos sobre parentesco e não dos disponíveis na História. Entendemos que a “confusão” é também dos historiadores e está associada à constituição de um novo campo do saber. Vide: BURGUIÈRE, André et alli (Dir.). **História da família**. Lisboa: Terramar, 1997. Vol. 1.2.3.4.

<sup>34</sup> Vide a obra clássica da Antropologia Social: MALINOWSKI, Bronislaw. **A vida sexual dos selvagens no noroeste da Melanésia**. Descrição etnográfica do namoro, do casamento e da vida familiar dos nativos das Ilhas Trobriand. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

<sup>35</sup> Sobre esses impactos ver o seguinte artigo: ROSENTAL, Paul-André. Les liens familiaux, forme historique? **Annales de Démographie Historique**. Paris, n. 2, p. 49-81, 2000.

Tendo em vista essa perspectiva, consideramos que essa pesquisa poderá contribuir no processo de formulação de políticas sociais que visem redirecionar os destinos da infância e juventude pobre do país.

O primeiro capítulo intitula-se “Na cidade os primeiros parentes são os vizinhos”.<sup>36</sup> Nesse capítulo, através da relação existente entre a presença das redes sociais de auxílio e de amparo, investigamos porque a prole de determinados grupos sociais — migrantes, descendentes de açorianos e madeirenses e afro-descendentes — que habitavam em Florianópolis, na década de 1930, ingressou no programa social assistencial levado a cabo pelo Poder Judiciário para a infância e juventude no período. Na última parte do capítulo, descrevemos as condições de moradia a que essas pessoas estavam submetidas na capital catarinense, levando em conta a importância do tema habitação no processo de intervenção realizado pelas autoridades judiciárias nas famílias pobres na época.

No segundo capítulo, intitulado “Os filhos da Mãe”, ajustamos “as lentes” para conhecermos mais de perto os arranjos familiares das crianças e dos jovens considerados abandonados pelo Juiz de Menores na década de 1930. Na primeira e na segunda parte da narrativa, analisamos as experiências vivenciadas no dia-a-dia pelos pais e mães consanguíneos, visando identificar as motivações relativas aos meios de subsistência e ao contexto familiar que geralmente levavam essas mulheres e homens a transferir seus filhos para outros lares. De forma concomitante, centramos nosso olhar nos processos macro e micro históricos que envolviam o mundo do trabalho, objetivando descrever as condições de pobreza vivenciadas por esses progenitores em Florianópolis no período. Na última parte do capítulo, traçamos os “itinerários” mais frequentes percorridos pelos menores após a

---

<sup>36</sup> Agradeço a Albina Amáble Fávero, minha avó materna, pela sugestão do título desse capítulo.

saída da casa de seus pais consangüíneos até ficarem sob a responsabilidade da instituição judiciária.

No terceiro capítulo, denominado “Um poder sobre a vida”, reportamo-nos inicialmente ao conjunto de ações de cunho assistencialista desenvolvido para a infância e juventude pobre em Desterro e, depois, em Florianópolis, durante os séculos XIX e XX, visando identificar as diferenças entre essas práticas e as realizadas pelo Juizado de Menores nos anos de 1930. Em seguida, centramos o olhar no processo de instituição do Juizado de Menores na Comarca da capital, tendo em vista os argumentos postulados pelos representantes do Poder Executivo estadual e do Poder Judiciário. Posteriormente, descrevemos os programas sociais que as autoridades do “Juízo de Menores” implementaram no período com o intuito de resolver o problema da infância e juventude considerada desamparada e delinqüente da cidade. Ao longo da narrativa, abordamos, como pano de fundo, a relação existente entre as ações assistenciais e a política institucional praticada pelos grupos que passaram a governar o Estado de Santa Catarina a partir de 1935.

Nesse capítulo, intitulado “Os filhos do Estado”, investigamos como o processo de circulação de crianças foi gerido, do ponto de vista jurídico administrativo, pelas autoridades do Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis entre 1936 e 1940. Inicialmente, abordamos as práticas de nomeação dos grupos populares urbanos e, em seguida, verificamos como se deu a construção da “idéia” de menor abandonado nos chamados relatórios sociais. Posteriormente, analisamos como a noção de menor abandonado foi operacionalizada pelas autoridades judiciárias com o intuito de transferir os infantes pobres e os considerados infratores para os lares dos guardiões.

No último capítulo, denominado “Os filhos de criação”, procuramos conhecer a experiência dos filhos e das filhas dos pobres urbanos nos lares dos guardiões na década de 1930 e 1940. Inicialmente, traçamos um perfil sócio-econômico dos guardiões e guardiãs, bem como apresentamos as principais características da prática da *fosterage* levada a cabo por essas pessoas. Em seguida, descrevemos quais eram os ofícios desempenhados por essas crianças e jovens nas casas de seus responsáveis. Posteriormente, narramos as ambigüidades presentes na relação de filiação substitutiva. Por fim, apresentamos uma proposta de diagnóstico dos problemas enfrentados pelos considerados menores abandonados que ingressaram no programa social colocação familiar implementado, nos anos de 1930, na capital catarinense.

## CAPÍTULO 1

### “NA CIDADE OS PRIMEIROS PARENTES SÃO OS VIZINHOS”<sup>1</sup>

#### 1.1. Alfredo, Adelina e Antenor: os migrantes pobres.

De forma similar a todo viajante que chegava à Ilha de Santa Catarina vindo do continente, Alfredo avistou, em primeiro plano, a baía Sul, emoldurada pela ponte pênsil que ligava a região do Estreito às terras insulares. A grande obra de engenharia, que fora inaugurada em 1926, certamente provocava alguma curiosidade nas pessoas que a viam pela primeira vez. Só então a cidade de Florianópolis, ao longe, descortinou-se sobre os seus olhos. Talvez fosse o maior centro urbano que já vira. O homem estava cansado, pois viajara muitas horas para percorrer o trajeto entre o município de Criciúma, situado no Sul do Estado, até a capital catarinense. Junto com Alfredo vinham sua mulher, seus filhos consangüíneos e o jovem Joaquim que convivia com a família desde “tenra idade”.<sup>2</sup> Na década de 1930, os migrantes pobres como Alfredo atravessavam a ponte Hercílio Luz e se instalavam em moradias existentes na Ilha de Santa Catarina.

A família de Alfredo dirigiu-se para Florianópolis no momento em que a economia do município enfrentava uma grave crise após um período de prosperidade que tivera o seu início na metade do século XIX<sup>3</sup>, quando Desterro tornou-se uma importante praça comercial importadora e exportadora. As grandes casas comerciais como a Hoepcke, a

---

<sup>1</sup> Adágio proferido pelas pessoas do sul do Brasil nos anos de 1930.

<sup>2</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número. 43, 15.10.1936, Arquivo da vara da Infância e Juventude da Comarca de Florianópolis (AVIJCF).

<sup>3</sup> Os historiadores econômicos, de forma consensual, afirmam que nos anos de 1930 e de 1940 a economia do município de Florianópolis atravessou uma grande crise. Ver: SOUTO, Américo da Costa. **Evolução histórico-econômica de Santa Catarina**. Estudo das alterações estruturais (século XVII-1960). Florianópolis: CEAG/SC, 1980, p. 192 -194.

Wendhausen, a Meyer, a Born e a Müller, geridas por imigrantes ou descendentes de alemães, importavam produtos manufaturados de outras regiões do Brasil e da Europa e os revendiam para os habitantes do litoral catarinense que residiam entre as cidades de Laguna e Tijucas. Esses mesmos entrepostos atacadistas exportavam as mercadorias produzidas na região para o mercado interno brasileiro e para o externo. Segundo José Messias Bastos, “esses novos empreendimentos comerciais não só promoveram a modernização do comércio e do porto como também intensificaram e ampliaram as relações comerciais, inclusive com outras praças, como aconteceu em algumas cidades da Alemanha”.<sup>4</sup>

De acordo com o referido autor, a pesca e o artesanato, desenvolvidas pelos descendentes de açorianos e madeirenses desde o século XVIII, eram atividades que absorviam um significativo contingente de mão-de-obra e desempenhavam um papel complementar na economia do município de Desterro. Nesse período, devido ao aumento populacional, parte da produção pesqueira era consumida pelos próprios habitantes da cidade e o excedente, transformado em peixe salgado, era enviado para outras regiões do Brasil, especialmente o Nordeste. As atividades artesanais e as pequenas indústrias caracterizavam-se por produzir bens de consumo tais como vinagre, móveis, telhas, alimentos (massas, torrefação de café, produção de farinha de mandioca, refinação do açúcar, balas, gelo, etc.), cigarros e fogos de artifício. Nesse cenário, a fábrica de pregos, a de rendas e bordados e o estaleiro Arataca, de propriedade de Carl Hoepcke, destacavam-se pela produção em grande escala, pela utilização de tecnologias consideradas modernas na época e pela adoção de um regime de trabalho de caráter fabril para os operários.

---

<sup>4</sup> Realizamos a descrição do contexto econômico de Florianópolis, na década de 1930, sobretudo a partir da produção de conhecimento dos geógrafos, pois não encontramos obras de cunho historiográfico que problematizem as temáticas a serem discutidas de forma densa. BASTOS, José Messias. Urbanização, comércio e pequena produção mercantil pesqueira na Ilha de Santa Catarina. In: SANTOS, Maurício Aurélio dos. (Org.) **Ensaio sobre Santa Catarina**. Florianópolis: Letras Contemporâneas. 2000, p. 130.

Desterro, que após o término da Revolução Federalista, em 1893, passou a ser chamada de Florianópolis, era a capital administrativa e política de Santa Catarina. A burocracia municipal, estadual e federal, o Exército e a Marinha, as atividades liberais e o setor de serviços (ensino, saúde e diversão) empregavam um número expressivo de pessoas. Os rendimentos auferidos pelas camadas médias da cidade possibilitavam que essa parcela da população adquirisse uma moderada quantidade de bens de consumo. A existência desse mercado consumidor que, lentamente, se expandia contribuía para a dinamização da economia no período.

Na década de 1930, um conjunto de problemas afetou três dos quatro principais setores da economia do município de Florianópolis, provocando uma crise que se estenderia por aproximadamente 30 anos. As atividades artesanais desenvolvidas na cidade não geraram um acúmulo de capital que pudesse dar origem a estabelecimentos industriais como acontecera no Vale do Itajaí e na região noroeste do Estado na mesma época. Também, segundo José Messias Bastos, o artesão do litoral “era uma espécie de quebra-galho que fazia de tudo um pouco e, por consequência, tal artesanato não encontrou força suficiente para se transformar em indústria”.<sup>5</sup> Por outro lado, as mercadorias artesanais tinham que competir com os produtos industrializados provenientes de outros estados da federação ou de cidades do interior de Santa Catarina, vendidos a baixo preço nas casas comerciais e nas vendas existentes no centro da cidade e nos distritos. Esses fatores conjugados provocaram paulatinamente o esfacelamento desse setor produtivo. Todavia, na

---

<sup>5</sup> Ibid., p. 131.



década de 1940, ainda um quarto da população de Florianópolis dedicava-se à produção desse tipo de mercadoria.<sup>6</sup>

A atividade pesqueira realizada pelos descendentes de açorianos e madeirenses de forma semi-artesanal, em regiões próximas da costa, também não conseguiu competir com a pesca efetuada sob um enfoque capitalista e realizada em alto mar a um custo menor. Aos poucos, nos grandes estabelecimentos comerciais de Florianópolis o produto dos pescadores foi sendo substituído pelo das indústrias de pescado com sede nas cidades de Santos, Rio Grande, Itajaí e Porto Belo. Porém, como afirma José Messias Bastos, “a pesca semi-artesanal da ilha bem como a do litoral catarinense, com suas relações de camaradagem, sobrevive em alguns locais preservando algumas características do modo de vida antigo”.<sup>7</sup> Para o autor, a sobrevivência da pesca semi-artesanal está associada ao relevo recortado do litoral catarinense que possibilita aos cardumes se aproximarem da costa e serem capturados pelos pescadores nas embarcações menores. Essa produção continuou abastecendo as próprias comunidades, como também parte do mercado da região.

A política econômica varguista, vigente entre 1930 e 1945, e a Nacional-desevolvimentista, instituída na década de 1950, centraram o seu foco na industrialização do Brasil. Nesse processo, coube ao Estado o papel de fornecer a infra-estrutura necessária para que as atividades industriais se desenvolvessem de forma plena. A opção dos capitalistas do centro do país no que tange à circulação das mercadorias recaiu sobre o transporte rodoviário. Visando atender tal demanda, rodovias passaram a ser construídas no

---

<sup>6</sup> PELUSO JÚNIOR, Victor. O crescimento populacional de Florianópolis e suas repercussões no plano e na estrutura da cidade. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina*, Florianópolis, 3a fase, n.3, p. 29, 1981.

<sup>7</sup> BASTOS, 2000, op. cit., p. 135.

território catarinense pelo poder público estadual e federal. Essa opção das elites repercutiu negativamente no comércio atacadista efetuado pelas empresas de Florianópolis, uma vez que a navegação de pequena cabotagem era o principal meio de transporte utilizado pelas mesmas. A paulatina desativação dos portos conjugada à regulamentação da Marinha Mercante feita pelo governo federal criou grandes obstáculos para a continuidade das transações comerciais realizadas pelos estabelecimentos do ramo.

Para o geógrafo Victor Peluso Júnior, o declínio do grande comércio atacadista da capital catarinense está associado a mais duas questões relativas ao processo histórico descrito anteriormente:

Com o melhoramento das estradas, já na década de trinta, atacadistas de outras áreas penetravam na região de Florianópolis, movimento que foi se intensificando daí em diante. Ao mesmo tempo os próprios comerciantes da região começaram a colocar suas mercadorias em outras áreas, e depois da implantação da BR-101, já com frotas de caminhões e armazéns em pontos favoráveis, passaram a adquirir a produção agrícola e transportá-la para o mercado em São Paulo. Aos atacadistas de Florianópolis restou o abastecimento da capital, que depende, inteiramente, do transporte rodoviário.<sup>8</sup>

As soluções para a crise econômica por que passava a economia do município de Florianópolis nos anos de 1930 não seriam gestadas a curto prazo. Mas, como afirma Bastos, devido a sua função político-administrativa, “Florianópolis foi uma das únicas cidades em todo litoral catarinense que continuou a crescer”.<sup>9</sup> No sul do Estado, com a implantação do complexo rodoviário, o município de Tubarão e o porto de Imbituba se tornaram o escoadouro dos produtos agrícolas e mercantis dos descendentes de italianos e alemães da região serrana e da produção carbonífera de Criciúma, fazendo com que

---

<sup>8</sup> PELUSO JÚNIOR, 1981, op. cit., p. 33.

<sup>9</sup> BASTOS, 2000, op. cit., p. 135. Ver também: SOUTO, 1980, op. cit., p. 192-194.

Laguna perdesse a sua antiga liderança. A cidade portuária de Tijucas que, por muito tempo, fora um centro regional de comércio atacadista exportador e importador, teve a sua economia arrasada em função da política econômica nacional. Segundo Peluso Júnior, “Tijucas viu sem emprego a maior parte da população ativa. A cidade quase se despovoou. As pessoas de outras atividades, principalmente as de serviços locais, começaram a se retirar, até o ponto em que se fez sentir a reação do núcleo”.<sup>10</sup> São Francisco, situada no litoral norte, também perdeu a sua importância econômica devido ao declínio das atividades portuárias e ao crescimento do parque industrial de Joinville. A pujança do município de Itajaí é uma exceção nesse cenário. Um acordo político entre as elites do noroeste do Estado e do Vale do Itajaí, tendo a frente à oligarquia Konder Bornhausen, aliado às boas condições de navegação do estuário do rio Itajaí-Açú, fez com que a cidade deixasse de ser apenas o escoadouro dos produtos agrícolas, artesanais e industrializados da região de Blumenau para se tornar o principal porto marítimo de Santa Catarina.<sup>11</sup>

Foi nesse contexto de crise econômica que a família de Alfredo procurou alojar-se na capital de Santa Catarina. Nos morros próximos ao Centro, algumas ruas e servidões começaram a formar um cenário característico. Aproximadamente um terço das pessoas cujos filhos foram transferidos para outros lares, na década de 1930, através de uma ação do Juizado de Menores da Comarca da capital catarinense residiam em uma dessas ruas, chamada de Nova Trento (atual João Carvalho). Essa rua que ligava a Frei Caneca, situada no atual bairro da Agrônômica, até o cume do maciço montanhoso era um dos principais

---

<sup>10</sup> PELUSO JÚNIOR, 1981 op. cit., p. 41.

<sup>11</sup> Para uma análise desse processo histórico ver: PELUSO JÚNIOR, Victor. A Evolução urbana de Santa Catarina no período de 1940 a 1970. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3ª fase, n.1, p. 105-18, 1979.

pontos da cidade que estava sendo ocupado pelas pessoas pobres que vinham de longe.<sup>12</sup> Outra rua mais próxima do centro da cidade, a Curitibaanos (atual Clemente Rôvere), que cortava o maciço a partir da atual avenida Mauro Ramos, recebia também um grande contingente de migrantes. São citadas ainda, com certa freqüência, nos Autos as ruas Chapecó (atual Padre Schrader) e Lages (atual General Vieira da Rosa). A família de Alfredo e a de seu parente Antenor, que haviam migrado de Criciúma para Florianópolis, residiam na rua Curitibaanos.<sup>13</sup> O Recenseamento Geral do Brasil de 1940 não informa sobre o movimento migratório de pessoas do interior de Santa Catarina ou de outras regiões do país para o município de Florianópolis.<sup>14</sup> No que tange à documentação consultada, foram encontrados problemas, pois grande parte dos dados existentes sobre os migrantes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores são de caráter indiciário. Por outro lado, os estudos históricos produzidos sobre a temática nesse período são em pequeno número. Esse conjunto de fatores impede de realizarmos uma reflexão mais densa sobre essa população.

Os nomes dos logradouros utilizados pelas pessoas pobres de Florianópolis, na década de 1930, sugerem sobre o local de procedência dos mesmos, ou seja, o Vale do Rio Tijucas e as regiões do Planalto Serrano e do Oeste. Como afirmamos anteriormente, as cidades do litoral catarinense enfrentavam uma crise econômica que acabava expulsando os seus moradores pobres. As pessoas dirigiam-se desses municípios para centros urbanos

---

<sup>12</sup> Sobre a denominação dos logradouros de Florianópolis no início do século XX ver: SILVA, Adolfo Nicolich da. **Ruas de Florianópolis: resenha histórica.** Identificação dos agraciados com os nomes das principais avenidas, ruas, becos e servidões, situadas na parte insular, somente no perímetro urbano. Florianópolis: Fundação Franklin Cascaes. 1999.

<sup>13</sup> Ver os Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 43, 15.10.1936, AVIJCF e Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF.

<sup>14</sup> Entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos nos anos de 1930 não encontramos nenhum relativo aos imigrantes estrangeiros. Segundo o Recenseamento Geral de 1940, havia 517 pessoas de outras nacionalidades que habitavam no município. A maior parte dessa população era de cidadãos alemães (210 pessoas) ou italianos (80 pessoas). **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina).

mais prósperos como Brusque, Blumenau, Criciúma, assim como para a capital do Estado em busca de emprego.

A viúva Odete realizara tal “empreitada”. A mulher transferira-se da cidade de Tijucas para Florianópolis em 1932. Deixara seu filho de 11 anos em Tijucas, sob os cuidados do senhor Cantalício, porque “não possuía dinheiro suficiente para pagar-lhe a passagem de ônibus”. Quatro anos depois, Odete resolveu “reaver seu filho”; contudo, não o encontrava porque o senhor Cantalício escondia o rapaz em diferentes lugares da localidade. Odete, argumentando que era miserável e que necessitava dos préstimos do filho, solicitou, então, ao Juiz de Menores que fosse expedido um Mandado de Busca e Apreensão de Menor. A autoridade judiciária assim o fez e o rapaz acabou sendo entregue, em setembro de 1936, pelo Oficial de Justiça Orlando Cysne, para a sua mãe.<sup>15</sup>

A família da empregada doméstica Mirian, que foi deflorada pelo filho de seu patrão no ano de 1937, era originária da comunidade de Paulo Lopes, localizada na faixa litorânea entre Florianópolis e a cidade de Laguna, esta última situada no Sul do Estado. Um contingente populacional descendente de açorianos e madeirenses oriundo dessas pequenas localidades começa a migrar para a capital catarinense a partir dos anos de 1920 e, diferente de outros migrantes no período, instala-se, sobretudo, no Distrito do Saco dos Limões, mais precisamente na região conhecida como Costeira do Pirajubaé.<sup>16</sup>

Retomamos o caso de Alfredo. Um parente consangüíneo de Alfredo chamado Antenor migrou também para a capital catarinense nos anos de 1930. Os dois ex-colonos, que vinham do Sul do Estado, eram descendentes de imigrantes alemães. Na década de

---

<sup>15</sup> Autos de Busca e Apreensão de Menor, número 31, 28.08.1936, AVIJCF. Sobre a migração de pessoas de Laguna para Florianópolis ver o Autos de Abandono Administrativo de Menor, número. 109, ( ), 03. 1937, AVIJCF.

<sup>16</sup> Auto de Informações relativas ao menor Y. C. G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF.

1940, aproximadamente 79% da população do Estado de Santa Catarina vivia no campo.<sup>17</sup> Nas zonas de colonização implantadas no século XIX, como o Vale do Itajaí, o Noroeste, o Sul e nas mais recentes, como o Vale do Rio do Peixe e o Oeste, grande parte dessa população trabalhava em pequenas e médias propriedades. No período, o “problema da terra” relacionado ao crescimento demográfico das famílias dos descendentes de imigrantes italianos e alemães já se configurava nas áreas de colonização mais antigas do estado de Santa Catarina onde as frentes de expansão haviam se esgotado. A propriedade entre os descendentes de italianos, na maioria das vezes, acabava sendo herdada apenas por um dos filhos, enquanto que entre alemães era subdividida entre todos os herdeiros. No primeiro caso, os demais herdeiros, se tivessem algum pecúlio, adquiriam terras em localidades mais distantes ou, então, procuravam novas oportunidades de trabalho nas cidades. Já a pequena extensão de terra herdada pelos descendentes de alemães, em geral, não fornecia o suficiente para o sustento de toda a família. Se a propriedade fosse próxima dos centros urbanos, era possível permanecer no lote e, ao mesmo tempo, trabalhar nas fábricas ou em outras atividades do setor terciário.<sup>18</sup> Se as terras eram distantes das cidades, os colonos alemães vendiam-nas e iam para as zonas urbanas em busca da sobrevivência.<sup>19</sup> Assim, provavelmente, fizeram os migrantes Antenor e sua amásia Adelina. Em Florianópolis, o

---

<sup>17</sup> MIRA, Marly A. F. B. A evolução sóciodemográfica de Santa Catarina. In: CÔRREA, Carlos H. (Org.) **A realidade catarinense no século XX**. Florianópolis: Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, 2000, p. 134.

<sup>18</sup> Sobre o chamado “colono-operário” ver os seguintes estudos: SEYFERTH, Giralda. Aspectos da proletarização do campesinato no Vale do Itajaí (SC): os colonos operários. In: LOPES, José Sergio Leite. **Cultura e identidade operária**: aspectos da cultura da classe trabalhadora. Rio de Janeiro: UFRJ/Marco Zero, 1987, p. 103-120. NIEBUHR, Marlus. **Ecos e sombras**. Memória operária em Brusque – SC na década de 50. Itajaí: Editora da UNIVALI, 1999.

<sup>19</sup> Sobre esses processos históricos protagonizados pelos descendentes de alemães e italianos ver os seguintes estudos: RENCK, Arlene. Mulheres camponesas: experiência de geração. In: MORGA, Antonio (Org.) **História das mulheres em Santa Catarina**. Chapecó/Florianópolis: Argos/Letras Contemporâneas, 2001, p. 218-249. BLOEMER, Neusa Maria Sens. **Brava gente brasileira**. Migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.

homem trabalhava como operário e a sua mulher, num primeiro momento, empregou-se como lavadeira e, em seguida, nos serviços domésticos.<sup>20</sup>

Na documentação emitida pelo Juizado de Menores, não encontramos registros sobre os migrantes pobres oriundos do Planalto Serrano. Todavia, entendemos que os chamados “serranos” vinham para Florianópolis em menor número que os habitantes das cidades litorâneas e que os descendentes de imigrantes alemães e italianos. Essa população, cujos antepassados eram os indígenas Kaingang, os portugueses e os africanos, permanecia nas suas pequenas glebas de terra ou, então, trabalhando nas fazendas dos terratenentes localizadas nos municípios de Campos Novos, Curitiba, Lages, etc. Segundo a geógrafa Marly Mira, em 1940, 78,41% dos habitantes dessa região viviam na zona rural.<sup>21</sup>

Por outro lado, nos anos de 1930 existiam pessoas, como Ruthe, descendente de alemães, que haviam migrado de outros Estados da federação para a capital catarinense.<sup>22</sup> Em 1937, o Juiz de Menores da Comarca de São Paulo expediu um ofício solicitando informações sobre “a idoneidade e a conduta” da mulher, pois a mesma “reclamava” a guarda de sua filha consangüínea Wanda que estava “há tempos” sob a proteção daquela instituição. O Comissário de Vigilância Ari Pereira Oliveira, em seu relatório, traçou o seguinte “perfil” da migrante paulista. Ruthe morava na rua Presidente Coutinho com uma filha menor e uma senhora que “se dizia ser sua empregada”. A mulher exercia a atividade de costureira, como também confeccionava, comprava e vendia renda de bilro para outras localidades. Quanto ao estado civil de Ruthe, “ninguém na cidade sabia informar com

---

<sup>20</sup> Autos de Informações Relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

<sup>21</sup> MIRA, 2000, op. cit., p. 134. Sobre a migração dos “lagueanos” para Florianópolis na década de 1970 ver os seguintes estudos: IUSKOVSKI, Roberto. **Migrantes caboclos em Florianópolis: trajetória de uma experiência religiosa**. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina. LISBOA, Teresa Kleba. **Gênero, classe e etnia**. Trajetórias de vida de mulheres migrantes. Chapecó/Florianópolis: Argos/Editora da UFSC, 2003.

<sup>22</sup> Autos de Pedido de Informações relativas a D<sup>a</sup>. A. L. número 165, 05.06.1936, AVIJCF.

exatidão”. A empregada declarou que a patroa era casada, “mas que não conhecia o seu marido”. Outras pessoas, por sua vez, afirmaram que a mãe de Wanda era amásia de um capitão da Força Pública. O caso de Ruthe, assim como os poucos registrados nos autos, não permite que façamos inferência sobre as diferentes motivações que levavam esse contingente populacional a dirigir-se para Florianópolis naquele período.<sup>23</sup>

Em dezembro de 1937, Ingrid foi apresentada ao Juiz de Menores da Comarca da capital catarinense por seu cunhado Vicente. A jovem, que tinha 15 anos e era descendente de imigrantes alemães, portava consigo o seguinte ofício emitido pelo Juiz de Direito da Comarca de Blumenau:

Blumenau, 6 de dezembro de 1937.

Exmo. Snr.

Dr. Juiz de Menores da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina. Florianópolis.

Tenho a honra de passar às mãos de V.a Excia. a copia do officio com que, pela delegacia especial de Policia desta cidade, me foi apresentada a menor *INGRID*, de 15 annos de idade, filha do sentenciado *Rudolf*.

Conforme se constata das informações prestadas pela autoridade policial local, a referida menor pretende mudar-se para Florianópolis, e dadas as condições phychicas da referida menor, não dispondo este Juizo os meios necessarios para amparal-a em estabelecimento próprio, rogo ao disctinto coléga interssar-se ahi pela situação da referida menor, com os meios que estiverem ao alcance de V.a Excia., dando as providências que julgar conveniente, com referencia á dita menor que ahi será apresentada por seu cunhado *Vicente*, em cuja companhia seguirá a essa Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.a Excia os meus protestos de elevada estima e consideração.

João de Luna Freire

Juiz de Direito.<sup>24</sup>

Ingrid, desde que seu pai consangüíneo fora preso na Penitenciária Estadual da Pedra Grande, situada na capital do Estado, morava com sua irmã e seu cunhado Vicente.

<sup>23</sup> O Recenseamento Geral de 1940 não informa sobre a migração de pessoas oriundas de outros Estados da federação para Santa Catarina.

<sup>24</sup> Autos de Entrega de Menor, nos termos do Art. 55, letra B combinado com o Art. 49, ambos do Código de Menores, número 248, 08.12.1937, AVIJCF.



Depois de um certo tempo, a jovem não mais queria “viver em companhia dos mesmos” e nem desejava “tomar qualquer ocupação” na cidade de Blumenau, “pretendendo mudar-se para Florianópolis”. Segundo seu cunhado, na declaração feita à Polícia, Ingrid andava com seu “estado mental alterado”, isto é, “com a idéia fixa de tornar ver o pae”. Ela também estava “dando muito trabalho à família, pois que a menor não parava em casa, procurando sempre fugir para a companhia de mulheres de vida fácil”.

Os argumentos utilizados pelos parentes de Ingrid — os problemas emocionais provocados pela saudade do pai e da indisciplina — foram eficazes, pois, assim, conseguiram enviá-la para a capital do Estado sob a proteção do Poder Judiciário estadual. Os excessivos cuidados que cercaram o envio da jovem “de origem” alemã para Florianópolis possivelmente se devem ao fato desta ser mulher e “de menor”, bem como ao clima de insegurança que assolava a sociedade catarinense em função do golpe de estado ocorrido no final de novembro. Logo ao chegar na cidade a jovem permaneceu alguns dias na casa de uma tia para, depois, ser encaminhada pelo Juiz de Menores para a família de um guardião. Sobre os contatos mantidos pela filha com seu progenitor na prisão e, posteriormente, fora dela não temos registros.

De forma semelhante à Ingrid, ao longo dos anos, um contingente de pessoas pobres de todas as regiões do Estado migrou para Florianópolis para ficar mais próximo de um marido, pai ou filho que estava detido na Penitenciária Estadual da Pedra Grande.<sup>25</sup> A maioria dessa população instalava-se nas proximidades da instituição penal, isto é, em

---

<sup>25</sup> Sobre a população detida na Penitenciária Estadual da Pedra Grande ver os seguintes estudos: POEYER, Viviani. **Penitenciária Estadual da Pedra Grande**: um estudo sobre a política de combate a criminalidade em Florianópolis entre 1935-1945. Florianópolis, 2000. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina. MIRANDA, Antonio. **A penitenciária de Florianópolis**: de um instrumento da modernidade a utilização por um estado autoritário. Florianópolis, 1998. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

terrenos da encosta do maciço situado no atual bairro da Agrônômica. Segundo Maristela Fantin, a ocupação desses terrenos, de uma forma sistemática, teve o seu início nos anos de 1950; todavia, entendemos que esse processo teve a sua gênese nas décadas de 1930 e 1940.<sup>26</sup> Algumas famílias transferiam-se de vez para Florianópolis, no caso de condenações a penas longas. Outras vinham para ficar apenas um curto período de tempo, mas acabavam se estabelecendo na capital quando os seus membros conseguiam trabalho. Esse era o caso do sentenciado Teobaldo e sua amásia Berta. A senhora Celina, que acolheu em sua morada a mulher e o filho do casal, narrou para as autoridades judiciárias o que se passou com os mesmos ao chegarem na cidade em 1936:

(...) que conhece o menor *Moisés*, filho de *Teobaldo* e *Berta*, que a referida creança aqui chegou em companhia de seus paes, há uns três ou quatro meses, mais ou menos, quando seu pae *Teobaldo* deu entrada na Penitenciária da “Pedra Grande” para cumprimento de sentença imposta por comarca do interior do Estado, que em conseqüência disso a mãe da creança tem estado com imensas dificuldades para conseguir o sustento dela e de seu filho; que a depoente os têm auxiliado na medida do possível, o que porém não chega, como é natural para sustentar o estado de indigência que se encontra a mulher e o filho; que atualmente *Berta* resolveu empregar-se o que porém não consegue em vista de não ter um lugar para deixar a creança.<sup>27</sup>

Berta, para poder estar perto de seu amásio Teobaldo, que ficaria detido na Penitenciária da “Pedra Grande” por aproximadamente cinco anos, foi trabalhar como empregada doméstica.<sup>28</sup> Para exercer essas atividades que garantiam a sua subsistência, a mulher teve que transferir o pequeno Moisés para uma outra família. A guardiã do menino,

---

<sup>26</sup> Sobre o processo de ocupação da parte do maciço chamada pela população da cidade de “Morro do Horácio” situado no atual bairro da Agrônômica ver: FANTIN, Maristela. **Construindo cidadania e dignidade**. Experiências populares de educação e organização no Morro do Horácio. Florianópolis: Insular, 1997.

<sup>27</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número. 76, 27.01.1937, AVIJCF.

<sup>28</sup> A pesquisadora Teresa K. Lisboa constatou que parte das mulheres migrantes entrevistadas, que possuíam entre 92 e 26 anos, e moravam no “Morro do Horácio” deslocou-se para Florianópolis em função de um parente que estava preso na Penitenciária Estadual. Ver: LISBOA, 2003, op. cit., p. 66-77.

Dona Cecília, residia no distrito de João Pessoa (atual bairro do Estreito). Em 1942, através de um ofício emitido pelo membro de uma das “linhagens” mais ilustres de Florianópolis, o advogado Aldo Ávila da Luz, Teobaldo informou ao Juiz de Menores que já “estava em condições de cumprir os deveres inerentes ao pátrio poder”. Nessa data, o homem exercia o ofício de alfaiate em um estabelecimento comercial da cidade. O garoto, então com 7 anos, foi entregue ao seu pai, que permanecera morando em Florianópolis. Nos Autos, não temos notícias sobre o que sucedeu com a mãe consanguínea de Moisés.

As histórias de Ingrid, de Alfredo e de Antenor, assim como a dos parentes dos presidiários, confirmam o que preconiza Eunice Durham sobre a migração de mão-de-obra não qualificada para as cidades no Brasil durante o século XX. De acordo com a cientista social, o que define o itinerário a ser seguido pelo migrante pobre são, sobretudo, as relações pessoais que esse possui em uma determinada localidade e não critérios como proximidade física entre a sua região de origem e o centro urbano em que ele irá habitar ou a expectativa de desempenhar determinada atividade econômica.<sup>29</sup>

Quando o trabalhador rural se desloca à procura de emprego, segue as rotas que foram seguidas por parentes e amigos antes dele. Ele vai com conhecidos, ou à procura de conhecidos, que sabe estar em tal ou qual lugar. Os lugares que ele conhece são aqueles que fazem parte da experiência passada da sua comunidade e são as relações pessoais que servem de ponto de apoio à movimentação espacial. A não ser excepcionalmente, o emigrante não se aventura no desconhecido, mas se orienta por notícias, por informações, por relações. Nesse movimento ele conhece novas pessoas, estabelece novas relações, que são outras tantas fontes de informação e outros tantos pontos de apoio.<sup>30</sup>

Os migrantes que possuíam parentes consanguíneos e afins residentes em Florianópolis podiam contar, inicialmente, com os préstimos dos mesmos. Todavia,

---

<sup>29</sup> DURHAN, Eunice R. **A caminho da cidade**. A vida rural e a migração para São Paulo. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973, p. 137.

<sup>30</sup> *Ibid.*, p.137.

especialmente devido à situação de pobreza em que estes viviam, era possível acolher aqueles que estavam chegando de longe, na maioria das vezes, apenas de forma temporária.

Como afirmamos anteriormente, na capital catarinense Ingrid se hospedou alguns dias na casa de uma tia para, em seguida, ser transferida pelo Poder Judiciário para a família de seu guardião. Eis o que afirma Eunice Durham sobre a importância dessas “relações primárias” para os migrantes na cidade:

Paralelamente, a falta de qualificação dos trabalhadores de origem rural e as condições gerais do mercado de trabalho tornam o desemprego e o subemprego uma situação freqüente que constitui uma ameaça constante a sobrevivência da família. É nesse sentido que a existência de um grupo amplo de parentes próximos, pais e irmãos, representa uma condição importante de segurança econômica, pois constitui um apoio seguro nas situações de crise, oferecendo hospedagem, emprestando dinheiro e, principalmente, mobilizando-se para conseguir emprego.<sup>31</sup>

A historiografia brasileira que analisa a “performance” das elites rurais e urbanas durante o século XX confere grande importância às relações de parentesco, sejam elas consanguíneas ou afins. Na maioria desses estudos, o parentesco é descrito como um elemento fundamental no processo de concentração de riquezas, como também na reprodução das relações de dominação e de apadrinhamento exercidas por essas “linhagens” nas diversas regiões do Brasil no período.<sup>32</sup> O mesmo fenômeno acontece com o chamado campesinato, uma vez que historiadores e cientistas sociais, de maneira geral,

---

<sup>31</sup> Ibid., p.191.

<sup>32</sup> Observamos esse tipo de abordagem especialmente nos estudos históricos sobre as relações políticas vigentes durante a República Velha. Ver, por exemplo, o estudo feito pela brasileira Linda Lewin sobre as mudanças que se processaram no estabelecimento das relações de parentesco entre as elites da Paraíba, após os anos de 1920, visando à manutenção do *status quo*. LEWIN, Linda. **Politics and parentela in Paraíba**. A case study of family based oligarchy in Brazil. Princeton: Princeton University Press, 1987. Sobre as elites da cidade de Florianópolis temos o estudo feito por Joana Maria Pedro. A historiadora analisa as estratégias utilizadas pelos grupos dominantes da capital catarinense, a partir da metade do Dezenove até o limiar da República Velha, para consolidar o poder político na região. PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas**. Uma questão de classe. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.

consideram que as relações estabelecidas entre os parentes consangüíneos e afins, especialmente no que tange à herança e às relações de reciprocidade, foram de suma importância para a reprodução social dos pequenos proprietários rurais nos últimos 100 anos.<sup>33</sup> Por outro lado, as pesquisas históricas cujos atores são as pessoas oriundas das camadas médias e dos grupos populares que habitaram no espaço urbano no século XX, geralmente dão pouca ênfase às ações da parentela consangüínea (ascendentes, colaterais, primos, etc.). Atribuímos esse fato à maioria dessas investigações problematizarem a introdução da norma familiar burguesa para essas populações, ou seja, uma configuração de família que privilegia, sobretudo, as práticas e os valores relativos aos laços conjugais e de filiação.<sup>34</sup> Como afirma a socióloga francesa Martine Segalen, “a industrialização, a urbanização, a modernidade nas suas formas contemporâneas não enfraqueceram as relações de parentesco, mas modificaram a sua natureza”.<sup>35</sup> Porém, para o estudo das experiências das famílias pobres urbanas, como apontam as pesquisas de Claudia Fonseca, Cythia Sarti, Maria Filomena Gregori entre outras, a dimensão consangüínea do parentesco deve ser observada com a mesma ênfase que as demais. Ao longo dos capítulos, explicitaremos porque esse olhar se faz necessário.

Após esse período inicial junto aos parentes consangüíneos ou afins, os que vinham de fora precisavam, então, construir uma rede social para sobreviver em um mundo urbano que se apresentava permeado de incertezas. Esse migrante, na cidade, estava despossuído dos meios de subsistência e contava, na maioria das vezes, apenas com a sua

---

<sup>33</sup> Sobre essa abordagem ver: FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Kairós Editora, 1983. WOORTMANN, F. Ellen. **Herdeiros, parentes e compadres**. Colonos do Sul e sitiantes do Nordeste. São Paulo-Brasília: Hucitec/EdUNB, 1995. Para Santa Catarina ver, por exemplo, os estudos das antropólogas Arlene Reck e Neusa Maria Sens Bloemer anteriormente citados.

<sup>34</sup> Para as camadas médias ver, por exemplo, o artigo de BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos dourados. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 1996, p. 607-639. Para os grupos populares urbanos ver os estudos de Marta Esteves, Raquel Soihet e Margareth Rago anteriormente citados.

<sup>35</sup> SEGALLEN, Martine. **Sociologia da família**. Terramar: Lisboa, 1999, p. 124.

força de trabalho, muito mal remunerada como veremos adiante. O estabelecimento desses “laços” entre as pessoas pobres urbanas que se davam, na maioria das vezes, de forma paulatina, configuravam-se como algo vital. Vizinhos que moravam em ruas ou servidões próximas, colegas de trabalho, conhecidos provenientes da mesma região e pessoas do mesmo grupo étnico, entre outros, faziam parte dessa “teia de relações” acionada por um *ego*. Este podia ser um indivíduo ou uma família que necessitava de ajuda em diferentes âmbitos, seja no material, no moral ou no intelectual. Denominamos esse feixe de relações limitadas estabelecidas por uma pessoa ou família com os seus conhecidos, oriundos do mesmo estrato social, de rede de auxílio.

A noção de rede social passou a ser utilizada, a partir dos anos de 1950, especialmente por cientistas sociais ingleses e norte-americanos.<sup>36</sup> J. A. Barnes infere sobre os contextos que suscitam o uso desse referencial teórico.

A noção de rede social está sendo desenvolvida na Antropologia Social tendo em vista a análise e descrição daqueles processos sociais que envolvem conexões que transpassam os limites de grupos e categorias. As conexões interpessoais que surgem a partir da afiliação a um grupo fazem parte da rede social total tanto quanto aquelas que vinculam pessoas de grupos diferentes. Por isso, uma análise da ação em termos de uma rede deve revelar, entre outras coisas, os limites e a estrutura interna dos grupos. Embora existam outras maneiras de se descobrirem grupos sociais o conceito de rede é indispensável na discussão referente àquelas situações onde, por exemplo, o indivíduo está envolvido em “relações interpessoais que transpassam as fronteiras da vila, subcasta e linhagem” (...). O conceito de rede social é apropriado em situações em que grupos persistentes, como partidos e facções, não estão formados, bem como situações em que indivíduos são continuamente requisitados a escolher sobre quem procurar para obter lideranças, ajuda, informação e orientação.<sup>37</sup>

---

<sup>36</sup> Para um histórico da utilização desse conceito na Antropologia Social britânica e as controvérsias que este suscita ver: MAYER, Adrian C. A importância dos “quase grupos” no estudo das sociedades complexas. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 127-155.

<sup>37</sup> BARNES, J. A. Redes sociais e processos políticos. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 163.

Os antropólogos sociais divergem quanto à relação existente entre o conceito de rede social e a teoria social. Elisabeth Bott, que em 1954, foi pioneira na utilização do conceito para o estudo das relações familiares, afirma que “não existe nada de revolucionário na idéia de redes sociais. Este é um conceito que pode ser usado em muitos quadros de referenciais conceituais”, inclusive “em conjunção com a teoria estrutural/funcional” para a formulação de princípios ou regras gerais.<sup>38</sup> Jeremy Boissevain, por sua vez, entende que a operacionalização desse conceito levou os pesquisadores, principalmente após os anos de 1960, a questionar a concepção estrutural-funcionalista de sociedade predominante nas Ciências Sociais anglo-saxônicas por longa data, pois estas análises colocaram “em cena”, entre outras, as noções de conjuntura, mudança, múltiplas posições do sujeito no espaço social, escolha pessoal e a ausência de padrões.<sup>39</sup> Para o autor, o conceito de rede social permite considerar o homem ou a mulher não como “um membro de grupos e complexos institucionais passivamente obedientes às suas normas e pressões”, mas sim “como um empreendedor que tenta manipular normas e relações sociais para seu proveito próprio, social e psicológico”.<sup>40</sup> Os historiadores sociais brasileiros que têm o seu olhar voltado para a experiência dos grupos populares urbanos, de maneira geral, não referendam os seus estudos com o conceito de rede social. Todavia, consideramos que para o entendimento dos processos que envolvem a obtenção dos meios de subsistência

---

<sup>38</sup> BOTT, Elisabeth. **Família e rede social**. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1976. p. 308. Em sua pesquisa, realizada em Londres nos anos de 1950, a autora constatou que a maior ou menor segregação dos papéis conjugais esta associada à presença de uma rede social de “malha frouxa” (o casal não compartilha da mesma rede social de amigos e conhecidos) ou “malha estreita” (o casal mantém laços estreitos com a sua rede de parentes, amigos, vizinhos). Os dados presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores não permitem observarmos tais processos enunciados pela pesquisadora. Por outro lado, os estudos sobre as relações gênero realizados posteriormente questionaram em parte essa abordagem.

<sup>39</sup> BOISSEVAIN, Jeremy. “Amigos de amigos: redes sociais, manipuladores e coalizões”. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 195-223.

<sup>40</sup> *Ibid.*; p. 201.

dessa população, assim como das relações que estes estabelecem no âmbito do político, o mesmo é uma “ferramenta” bastante útil.

Mas nem sempre essa rede social era a garantia de subsistência para as crianças e jovens que moravam nos “morros” de Florianópolis. Em uma tarde de julho de 1937, três jovens furtaram 53 mil réis da quitanda do senhor Henrique situada em uma das ruas mais importantes de Florianópolis naquele período, a avenida Hercílio Luz. Os irmãos Álvaro e Augusto, juntamente com Idalino, que morava próximo aos mesmos na rua Curitibanos, foram capturados pela autoridade policial e conduzidos até a Delegacia de Polícia da Capital. Na chefatura de Polícia, os jovens responderam às perguntas que constavam no “Boletim” e depois foram “fichados”. Após esses procedimentos, os três garotos foram encaminhados, juntamente com os seus dossiês, para o Juizado de Menores da capital catarinense. Álvaro e Augusto, que tinham 13 e 11 anos respectivamente, eram filhos dos migrantes Antenor e Adelina. Devido a essa infração e a outras duas cometidas anteriormente por Álvaro, o Juiz de Menores, Hercílio João da Silva Medeiros, optou por transferir os dois jovens para a casa de dois guardiões, argumentando que os seus pais “eram incapazes de assegurar os meios de subsistência e proteção que eles careciam”.

O servente de pedreiro Aurélio, que tinha 32 anos e era vizinho do casal de migrantes na rua Curitibanos, foi chamado para depor em um dos Autos de Abandono Administrativo de Menor. Após a leitura da portaria emitida pela autoridade judiciária, o homem narrou o que sabia acerca do caso:

(...) que conhece o menor *Álvaro*, com treze anos de idade mais ou menos, filho de *Antenor* e *Adelina*, que vive separada de seu marido [ ] que tem a seu cargo outros menores, todos mais moços do que *Álvaro* e também filhos dela; que o aludido *Álvaro* é um insubmisso a autoridade materna, vivendo em plena vadiagem, na via pública, e deixando de frequentar as aulas da escola em que se acha matriculado; que, assim, sua progenitora é absolutamente incapaz de conservá-lo em sua companhia sem graves riscos para ele; que, além disso, *Álvaro* já esta desencaminhando seus



irmão menores, obrigando-os a acompanhá-lo na vadiagem e incentivando-os a prática de pequenos furtos; que a progenitora do menor é paupérrima, e seu marido de quem, como disse acima, esta separada exerce a profissão de broqueiro e se entrega ao vício da embriaguez.<sup>41</sup>

Antenor, Adelina e os filhos do casal, Álvaro, Augusto e o caçula haviam migrado do município de Criciúma para Florianópolis e moravam próximo aos parentes na rua Curitiba. Os Autos de Abandono Administrativo de Menores e os de Processo Crime não informam sobre o grau de parentesco existente entre Antenor e Alfredo, mas, provavelmente, eles eram irmãos ou primos, porque ambos possuíam o mesmo sobrenome. As duas famílias possivelmente contavam com os préstimos dos parentes consanguíneos ou afins na resolução das mazelas que se sucediam no dia-a-dia. No inverno de 1937, todavia, Adelina e Antenor romperam os laços conjugais. Os parentes, após a separação, provavelmente haviam preferido manter os laços de solidariedade com Antenor e não com a “estranha”. No depoimento de Aurélio e dos outros vizinhos relativos aos filhos dos migrantes, não há nenhuma menção de que a parentela auxiliava Adelina na criação dos menores que haviam permanecido sob os seus cuidados. A separação do casal, por sua vez, pode ter também desestabilizado a rede de auxílio que a mulher estava construindo desde a sua chegada na cidade. As relações estabelecidas entre os membros da rede de auxílio e a mulher ainda não estavam plenamente consolidadas, pois os vizinhos preferiram colaborar com as autoridades judiciárias no processo de transferência de Álvaro e de Augusto para a casa de outras famílias.<sup>42</sup>

---

<sup>41</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF.

<sup>42</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Informações Relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número. 168, 06.06.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937. AVIJCF, Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 184, 27.07.1937, AVIJCF.

Por outro lado, devido ao fato de Adelina residir na cidade há pouco tempo, esta ainda não tomara conhecimento da existência de uma rede de amparo que concedia benefícios às pessoas necessitadas. Essa rede era composta pelos seguintes segmentos sociais: famílias que faziam caridade, indivíduos ligados aos partidos políticos ou ao grupo que passara a governar o Estado após a Revolução de 1930, associações filantrópicas geridas pelos trabalhadores (a Liga Operária e a União Recreativa Beneficente Recreativa Operária), pela Irmandade do Divino Espírito Santo (Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo), pela Irmandade do Senhor dos Passos (Hospital de Caridade), pela Caixa de Escolas (Albergue Noturno) e pela sociedade de Assistência aos Lázaros e Combate à Lepra (Asilo infantil denominado Preventório). Imputamos a ausência da parentela à fragilidade da rede de auxílio e à inexistência de laços com a rede de amparo, assim como às questões relativas ao mundo do trabalho, que serão descritas no próximo capítulo, o motivo da grande quantidade de Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Poder Judiciário, nos anos de 1930, referirem-se aos filhos dos migrantes como Adelina e Antenor.

## 1.2. Ismael e Otaviano: os descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam nos Distritos e no centro da cidade.

Os açorianos e os madeirenses chegaram ao atual litoral de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul na metade do século XVIII. Há um consenso na historiografia catarinense no que tange às motivações desse movimento migratório. Essa população, composta por aproximadamente 6000 pessoas, fora enviada para o Sul do continente americano pelo Estado português dentro de um projeto geo-político que visava proteger as fronteiras

marítimas e terrestres da região meridional da colônia dos ataques dos espanhóis. A coroa portuguesa concedeu para muitas famílias “um quarto de légua em quadro” almejando que esses migrantes, ao se fixarem na região, fornecessem soldados para as milícias, como também se dedicassem às atividades agrícolas e pesqueiras para abastecer as tropas.

Na Ilha de Santa Catarina, esse contingente populacional estabeleceu-se na vila de Nossa Senhora de Desterro e nas freguesias de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, de Santo Antônio e Nossa Senhora das Necessidades. Durante o século XIX e início do XX, os “ilhéus” foram ocupando terras próximas às primeiras Freguesias dando origem às comunidades chamadas, atualmente, de Ribeirão da Ilha, Canasvieiras, Rationes, São João do Rio Vermelho, Armação, Pântano do Sul, entre outras. Na década de 1930, essas localidades situadas no interior da Ilha de Santa Catarina eram Distritos do município de Florianópolis, e as suas populações, no plano jurídico, estavam subordinadas à Comarca da capital.

Desde a publicação do estudo de Maria Bernardete Ramos Flores sobre a prática da festa da Farra do Boi comemorada pelos “habitantes do litoral”, não é possível discutirmos a temática da pobreza das populações que viviam nos distritos de Florianópolis sem mencionarmos o movimento político e intelectual chamado de “invenção da açorianidade”. Após o fim do Estado Novo, em 1945, as preocupações dos governantes, em nível federal e estadual, com a construção da identidade nacional continuavam presentes. Em Santa Catarina, segundo os ideólogos do Estado Novo, a “comunidade imaginada” correria perigo entre os descendentes de imigrantes europeus. Depois das ações deflagradas durante a Campanha de Nacionalização, que centravam o seu foco na tentativa de alterar o universo cultural dos considerados “estrangeiros”, ou seja, os descendentes de alemães, italianos, poloneses, etc. era preciso erigir um discurso que associasse a sociedade catarinense à

brasilidade. Intelectuais e políticos, especialmente os ligados ao bloco de poder que havia governado Santa Catarina entre 1930 e 1945, elegeram entre os diferentes grupos sociais presentes no Estado, os migrantes provenientes das Ilhas Atlânticas e seus descendentes como os protagonistas desse discurso. De acordo com a historiadora, é a partir desse momento e inserida nesse debate político e cultural que a escrita da História dessa população emerge com maior vulto:

Foi no bojo desta discussão, portanto, como se vê, que a “açorianidade” foi inventada. Sem desmerecer os trabalhos de pesquisa histórica efetuados na construção desta açorianidade, quis enfatizar tão somente, o caráter político da cultura. Foi num momento de luta pela hegemonia cultural em Santa Catarina, que tema “açoriano” ganhou importância para os intelectuais, e lugares da memória como os arquivos foram abertos e remexidos. Os pólos deste conflito giraram em torno da oposição brasilidade X germanidade do Estado de Santa Catarina, numa disputa pelo poder hegemônico no Sul do país. Uma hegemonia que não dependia apenas da força e do progresso econômicos, mas principalmente da sua identidade cultural.<sup>43</sup>

Oswaldo Rodrigues Cabral e Walter Piazza, considerados no âmbito da História como os principais representantes da “invenção da açorianidade”, enfatizam que os desmandos da Coroa portuguesa e questões relativas a natureza do solo foram responsáveis pela estagnação econômica das atividades realizadas pelos migrantes durante as primeiras décadas na nova terra. De acordo com esses historiadores, o Estado colonial levou aproximadamente vinte anos para doar as glebas de terra para migrantes; não forneceu a infra-estrutura necessária para o pleno desenvolvimento da agricultura; protelava o pagamento das dívidas que contraía com os colonos em relação aos produtos agrícolas confiscados para alimentar as tropas; exigia que os homens adultos atuassem nas milícias

---

<sup>43</sup> FLORES, Maria Bernardete Ramos. **A farra do boi**. Palavras, sentidos, ficções. Florianópolis: Editora da UFSC, 1997. p. 133-134.

durante as guerras com o Estado espanhol, provocando problemas demográficos; não pagava o soldo devido aos militares. O solo arenoso presente nas terras do litoral, por sua vez, impossibilitou o cultivo do trigo em larga escala, obrigando os colonos a plantar a mandioca.<sup>44</sup> Em uma outra pesquisa produzida sob a ótica da História Social, as autoras preconizam que a presença de um significativo número de homens e de mulheres cuja experiência de trabalho não estava associada às atividades agrícolas e a renúncia dos migrantes em obter os títulos de terra em função da necessidade do trabalho coletivo no Novo Mundo, foram também problemas enfrentados pelos colonos nos primeiros tempos na América Portuguesa.<sup>45</sup>

Maria Bernardete Ramos Flores afirma que, nos escritos de Cabral e Piazza, temos o enaltecimento das adversidades vivenciadas pelos colonos na América portuguesa, a transformação do movimento migratório em um “empreendimento planejado” e a apresentação dessa população como vítima, ora das atitudes autoritárias do Estado, ora do descaso do mesmo, o que justificaria o seu “fracasso econômico” ao longo do tempo.<sup>46</sup> Vale lembrar que a representação social de “fracasso econômico” é construída por esses intelectuais tendo como contrapartida o “sucesso” da economia dos descendentes de alemães do Vale do Itajaí e do norte do Estado.

---

<sup>44</sup> Ver as obras: CABRAL, Oswaldo. R. **Os açorianos**. Separata do volume II dos Anais do Primeiro Congresso de História Catarinense. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950. CABRAL, Oswaldo. R. **História de Santa Catarina**. Rio de Janeiro: Laudes, 1970. PIAZZA, Walter. **A epopéia açóric madeirense. 1748-1756**. Florianópolis: Editora da UFSC/ Editora Lunardelli. 1993.

<sup>45</sup> AREND, Silvia M. F. WAGNER, Ana Paula. A família açoriana na América portuguesa: novos olhares. **Fronteiras. Revista Catarinense de História**, Florianópolis, Editora da UFSC, n. 7, p. 167-183, 1999. As pesquisadoras, de forma enfática, sugerem que outras investigações sobre o dia-a-dia dessa população devem ser efetuadas para que se possa lançar “novas luzes” sobre o tema, como também questionar as visões instituídas com maior fôlego.

<sup>46</sup> FLORES, 1997, op. cit., p. 131. Sobre as críticas da autora a essa historiografia ver também: FLORES, Maria Bernardete R. Política de guerra, política de sexo: os casais açorianos na defesa do sul do Brasil. In: PEDRO, Joana (Org.) **Masculino, Feminino, Plural: gênero na interdisciplinariedade**. Florianópolis: Editora das Mulheres, 1998. p. 191-207. FLORES, Maria Bernardete R. **Povoadores da fronteira: os casais açorianos rumo ao sul do Brasil**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2000.

O historiador Henrique Pereira Oliveira, por sua vez, analisando documentos produzidos pelo Estado português nos séculos XVIII e XIX e relatos de viajantes estrangeiros que passaram pela Ilha de Santa Catarina no mesmo período, afirma que, nessas fontes documentais, a pobreza dos ilhéus já é apresentada como um “problema social”. Segundo o autor, essa discussão encontra-se inserida nos discursos que começam a ser emitidos, na época, acerca da chamada “gestão da população”.<sup>47</sup> Nesses documentos, a pobreza dos descendentes de açorianos e madeirenses no sul da América Portuguesa é imputada à “falta de moral” e à “ociosidade” dos migrantes, assim como à “má administração” da Capitania pelas autoridades coloniais.<sup>48</sup>

No final do século XVIII e início do XIX, os açorianos e madeirenses na Ilha de Santa Catarina dedicaram-se à produção da farinha de mandioca, de tecidos e trabalhavam nas armações de baleia geridas pelo Estado português, situadas em alguns pontos do litoral. Segundo o historiador Américo da Costa Souto, a política protecionista da metrópole, no caso dos tecidos, e a concorrência de baleeiros de outras regiões provocaram o declínio dessas atividades econômicas. Nesse período, parte dessa população que vai empobrecendo migra, então para a Vila de Desterro ou para outros lugares no continente.

Ainda no século XVIII parte dos colonos açorianos e seus descendentes, não podendo obter de suas terras o necessário para a existência, empregaram a sua força de trabalho na lavoura daqueles que obtiveram melhores terras e em maior extensão. Outros, não obtendo da terra o necessário, ou tendo mesmo perdido sua propriedade, ocuparam-se em outras atividades. As funções urbanas, sediadas em Desterro, absorviam parcialmente o contingente populacional que se desvinculava da lavoura “em busca dos jornais que as Câmaras e os Governadores pagavam pela construção de obras várias, em busca de outras atividades, na marinha, no comércio, em busca dos ofícios mecânicos, ou, quanto tudo faltava, aceitando, mesmo, assentar praça nas fileiras do Regimento de Linha”.<sup>49</sup>

---

<sup>47</sup> No terceiro capítulo retomaremos essa questão no que tange ao discurso da gestão da população.

<sup>48</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 100-146.

<sup>49</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 123.

Os habitantes que permaneceram morando nas freguesias, por aproximadamente um século e meio, sobreviveram do plantio e do beneficiamento da mandioca realizado nos engenhos de farinha, e da pesca, que adquiriu, com o tempo, um caráter mercantil como descrevemos ulteriormente. A produção de farinha de mandioca, da mesma forma que o pescado, abastecia o mercado regional e ficava sujeita às oscilações do mesmo, que eram freqüentes. As atividades laborais eram efetuadas pelos “camponeses-pescadores”, sobretudo através de mão-de-obra familiar, pois estas não geravam um excedente econômico que viabilizasse, no século XIX, a compra de um grande número de escravos e, no século XX, a contratação de trabalhadores assalariados.<sup>50</sup>

Henrique Pereira Oliveira, em seu estudo sobre a roda dos expostos em Desterro, afirma que a desativação precoce daquela instituição, já em 1887, quando outras cidades brasileiras ainda a mantiveram em funcionamento, está associada a um movimento que teve seu início em meados da década de 1850, relativo à ascensão econômica de uma parcela da população e à conseqüente adoção por essas pessoas de valores e de práticas burguesas. Para o autor, “constitui-se neste momento uma separação mais acentuada entre a cultura da elite e uma cultura tradicional, praticada pela população de baixa renda. A cidade e as condutas foram remodeladas em função dessa separação cultural e física entre a elite e os despossuídos”.<sup>51</sup> Segundo Michel Foucault, a remodelação de condutas efetuada pelos que almejavam se tornar “burgueses” está inserida em um processo que visa, de forma

---

<sup>50</sup> SOUTO, 1980, op. cit., p. 48-50. Sobre a produção dos engenhos de farinha ver o seguinte estudo: ANDERMANN, Adriane Schroeder. **Histórias de engenho; os engenhos de farinha de mandioca em Florianópolis**. Economia, cuidados com a produção, imagens. Florianópolis, 1996. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>51</sup> OLIVEIRA, Henrique L. P. Assistência aos expostos e remodelação de condutas. In: BRANCHER, Ana. AREND, Sílvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p. 224.

concomitante, adequar as práticas da população aos valores preconizados pelo ideário burguês e criar a distinção entre estes e os demais grupos sociais.<sup>52</sup>

No caso de Desterro/Florianópolis, as camadas médias e a elite necessitavam distinguir-se, ao mesmo tempo, das populações pobres que moravam no espaço urbano e dos habitantes das antigas freguesias que se dirigiam para a cidade com grande frequência. Para Oswaldo Rodrigues Cabral, tinha-se naquele período, a seguinte estratificação social e espacial na cidade:

Ao lado de uma população verdadeiramente pobre, que vivia dos pequenos ofícios, (...) já começava a surgir uma classe média — os remediados e alguns, mesmo, abastados — que tirava os lucros do comércio e do transporte que viria posteriormente a constituir os primeiros afortunados da terra. Estes senhores foram os primeiros a construir as suas casas assobradadas, no centro da vila, nas ruas que convergiam para a praça principal, que importavam as primeiras mobílias e os primeiros pianos e que tinham chácaras de veraneio em áreas consideradas afastadas (...) Mais abaixo, os artífices, os pequenos proprietários e funcionários, habitando casas de porta e janela — e por último, nesta estratificação de classes a malta dos soldados, dos marinheiros, dos negros vadios, toda uma escória de valentões e de capoeiras à procura de rixas e badernas, provocando conflitos nos bairros marginais do rio da Bulha, na Toca ou na Figueira.<sup>53</sup>

No que tange aos pobres da cidade, a separação entre os grupos sociais se efetivava paulatinamente através da adoção das novas condutas pelos setores dominantes — o controle das sexualidades consideradas anormais, pela transformação do homem no provedor do lar, pela instituição dos ideários da maternidade e da paternidade, pela realização dos casamentos em função do amor romântico, pela adoção de hábitos de limpeza no plano individual e coletivo propalados no discurso dos Higienistas e também

---

<sup>52</sup> Sobre esse processo histórico ver FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**. A vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

<sup>53</sup> CABRAL, 1970, op. cit., p. 109.



devido à questão étnico/racial.<sup>54</sup> Henrique Pereira Oliveira identifica quais eram os principais emissores desses discursos normalizadores, chamando a atenção para as especificidades desse processo na capital catarinense.

A disciplinarização e normalização dos habitantes de Desterro não tiveram a fábrica e os estabelecimentos de internação medicalizados como espaços de operação privilegiados, mas sim uma pluralidade de outros espaços operadores de mediações sociais. O discurso médico-higienista, parece-nos, também não teve no médico a sua voz privilegiada, mas foi veiculado por uma diversidade de agentes no decorrer do século XIX, tais como engenheiros, os cronistas de jornais, os poetas, os comerciantes, as autoridades do governo provincial etc., o que não excluiu, obviamente, os emissários propriamente médicos.<sup>55</sup>

Como afirma Oswaldo Rodrigues Cabral, entre os habitantes que viviam nos bairros da Toca, do Rio da Bulha, da Figueira havia um grande número de afro-descendentes portadores de um *ethos* diferente do que estava sendo instituído. As palavras preconceituosas utilizadas pelo autor para se referir à população dos “bairros marginais”, informam sobre um discurso emitido, com bastante ênfase, pelos que remodelavam as condutas a partir do final do século XIX. Esse discurso — que justificou em parte a segregação espacial posteriormente imputada aos despossuídos — associava as categorias classe e etnia/raça.<sup>56</sup> Ser afro-descendente em Desterro/Florianópolis era sinônimo de ser pobre e, conseqüentemente, não portador de práticas e valores burgueses.

---

<sup>54</sup> Sobre a remodelação das condutas das camadas médias, da elite, das populações pobres que habitavam o espaço urbano de Desterro/Florianópolis, no final do século XIX e início do XX, ver entre outros os estudos: PEREIRA, 1990, op. cit. PEDRO, op. cit., 1998. MACHADO, Vanderlei. Honra e conduta: em busca da construção de um modelo burguês de masculinidade em Desterro (1850-1894). In: BRANCHER, Ana. AREND, Sílvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p.85-104. SEIBERT, Itamar. Crônica jornalística, sociabilidade e vida familiar na Desterro de meados do século XIX. In: BRANCHER, Ana. AREND, Sílvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p.231-268. NECKEL, Roselane. **A república em Santa Catarina**. Modernidade e exclusão. (1889-1920). Florianópolis: Editora da UFSC, 2003.

<sup>55</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 197.

<sup>56</sup> Concordamos com a historiadora Maria das Graças Maria que as categorias etnia e raça no Brasil e, mais especificamente em Florianópolis, devem ser utilizadas de forma complementar. Segunda a autora, “o termo etnia não exclui o termo raça, ao meu ver ambos se complementam. Enquanto “etnia” é utilizado para pensar

Em relação aos brancos pobres que habitavam no espaço urbano e nas antigas Freguesias, o processo de construção da distinção de classe era mais complexo porque essa população, assim como as camadas médias e a elite que viviam na urbe, eram, na sua maioria, descendentes dos açorianos e madeirenses, ou seja, por aproximadamente 100 anos haviam compartilhado de uma visão de mundo semelhante e possuíam a mesma “cor da pele”. Na primeira década do século XX, verificamos a elaboração, por um grupo de intelectuais de Florianópolis, de um discurso desqualificador sobre esse contingente populacional, que passa a ser considerado preguiçoso, indolente e preso aos ciclos da natureza<sup>57</sup>. Com o discurso do “homem do litoral”, os “mundos” da economia e da cultura entravam em consonância, pois os descendentes de açorianos e madeirenses despossuídos não seriam mais percebidos pelos que haviam ascendido socialmente apenas como pobres, mas também como aqueles que viviam sob o signo do “atraso”. Esse discurso começou a ser ressignificado com a “invenção da açorianidade”, em meados do século XX, como já foi referido anteriormente.<sup>58</sup>

A maioria das pesquisas sobre as relações de parentesco e os arranjos familiares dos descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam nos Distritos de Florianópolis foi

---

as manifestações culturais das populações negras, como por exemplo, o candomblé, o cacumbi e outras tradições herdadas dos antepassados africanos, a “raça” seria, no caso específico do Brasil, um recorrente baseado em caracteres fenotípicos que definiria e afirmaria a condição racial das populações de origem africana. Neste país é a cor da pele que define a categoria racial em que estão inseridos os afro-brasileiros”. MARIA, Maria das Graças. **Imagens invisíveis de Áfricas presentes**. Experiências das populações negras no cotidiano da cidade de Florianópolis (1930-1940). Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, p. 15.

<sup>57</sup> Sobre a construção do discurso do “homem do litoral” ver a obra de ARAÚJO, Hermetes R. **A invenção do litoral**. Reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na Primeira República. São Paulo, 1989. Dissertação (Mestrado em História), Pontífice Universidade Católica/SP.

<sup>58</sup> A partir da década de 1980, em função das atividades turísticas desenvolvidas no litoral catarinense e de uma intensa chegada de novos migrantes, provenientes de outras regiões brasileiras e pertencentes às camadas médias, temos a criação pelos formadores de opinião da cidade (jornalistas, intelectuais e cronistas), com aval das elites, de um outro discurso sobre a população pobre de Florianópolis, o do “manézinho da Ilha”. Sobre a construção do discurso do “manézinho da Ilha” ver: FANTIN, Márcia. **Cidade dividida: dilemas e disputas simbólicas em Florianópolis**. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.

produzida por antropólogos, e pelos historiadores demográficos.<sup>59</sup> As etnografias foram realizadas pelos antropólogos depois dos anos de 1980, quando estava em curso nas localidades o processo de modernização associado aos investimentos em turismo, alterando de forma significativa a vida dessas populações. Nessas pesquisas, os descendentes de açorianos e de madeirenses, na atualidade, são descritos como portadores de um *ethos* familiar semelhante ao dos grupos populares urbanos.<sup>60</sup> No que tange ao passado, alguns pesquisadores da História e da Antropologia Social afirmam que essas populações estavam inseridas na chamada “cultura tradicional”.<sup>61</sup> Segundo os mesmos, tradicional é entendido como tudo o que não é moderno e, do ponto de vista da História, seria o que se passou anteriormente ao processo de modernização. Para os historiadores sociais da família, a utilização do referencial teórico “cultura tradicional” para o estudo de um determinado grupo social produz confusões porque, no caso do Brasil, não sabemos a qual ou a quais arranjos familiares o pesquisador está se reportando, tendo em vista que, ao longo dos 400 anos de História desde a chegada dos portugueses até o início do século XX, tivemos de forma concomitante, a família escrava, a dos grupos dominantes conhecida como “patriarcal”, a família rural pobre, bem como diversas outras variações. Outra questão importante subjacente ao uso do conceito refere-se à ausência de marcos temporais, levando o pesquisador a afirmar que o modo de vida daquela população não sofreu alterações ao longo do tempo. Por outro lado, nessa abordagem, está implícito que as

---

<sup>59</sup> Ver o estudo demográfico: BARROS, Edy Cabral de. **A freguesia de Nossa Senhora das Necessidades e Santo Antônio 1841 a 1910: a sua transição demográfica.** Florianópolis, 1979. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>60</sup> Ver as seguintes obras: RIAL, Carmem Sílvia. **Mar de dentro: o espaço social na Lagoa da Conceição.** Porto Alegre, 1988. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul. MALUF, Sonia. **Encontros noturnos.** Bruxas e bruxarias da Lagoa da Conceição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993. MOTTA, Flávia de M. **Gênero e reciprocidade.** Uma Ilha no Sul do Brasil. Campinas, 2002. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) Universidade Estadual de Campinas.

<sup>61</sup> Ver **Anais da Segunda Semana de Estudos Açorianos.** Florianópolis: Editora da UFSC, 1989.

alterações das configurações de família que se processaram na sociedade brasileira, desde o final do século XIX, ocorreram somente em uma mesma direção, ou seja, visando à efetivação da norma familiar burguesa. Essa interpretação historiográfica tributária da teoria da modernização começou a ser criticada, a partir do início dos anos de 1980, através dos estudos dos historiadores sociais e dos antropólogos.<sup>62</sup>

A leitura dos processos sugere direções diferentes. As testemunhas arroladas para depor nos Autos de Abandono Administrativo de Menores informavam para o Poder Judiciário geralmente o seguinte: nome completo, naturalidade, idade, estado civil, ocupação/profissão, local de moradia no município, comarca a que pertenciam e se eram alfabetizadas ou não. Na maioria das vezes, o número de testemunhas notificadas em cada caso variava entre duas e quatro pessoas. Quando tínhamos depoimentos muito contraditórios ou as pessoas notificadas não compareciam, outras testemunhas eram chamadas. Em grande parte dos processos as testemunhas arroladas pelo Juiz de Menores Hercílio João da Silva de Medeiros eram do sexo masculino, sabiam ler e escrever, afirmavam ter uma profissão e tinham mais de 25 anos. Para as autoridades judiciárias, certamente o depoimento de homens com esse perfil, isto é, o “pai de família e provedor”, auferia maior legitimidade às ações da instituição. Eram notificados, com maior frequência, para depor nos casos de abandono administrativo de menor respectivamente os parentes, os vizinhos, os conhecidos ou, então, os que moravam na mesma localidade e “havia ouvido falar” sobre o que se passava com o jovem ou a criança.

Entre a documentação do Juizado de Menores relativa aos anos de 1930, temos somente quatro Autos de Abandono Administrativo de Menores que tratam de crianças e de

---

<sup>62</sup> Para uma crítica sobre essa interpretação ver o seguinte artigo: CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n.37, p. 5-15, 1981.

jovens que moravam nas localidades de Ratoles, da Lagoa da Conceição, de Santo Antônio e do Ribeirão da Ilha. João, que depôs no caso do jovem Eulário, identificou-se como “natural desse Estado, com quarenta e quatro anos de idade, casado, lavrador, residente no distrito da Lagoa, desta Comarca, sabendo ler e escrever”.<sup>63</sup> Já Inácio, que falou no processo do menino Luís, apresentou-se como “natural desse Estado, com sessenta e oito anos de idade, lavrador, casado, residente em Praia Comprida, distrito de Santo Antônio, desta Comarca, sabendo ler e escrever”.<sup>64</sup> As outras testemunhas, todas do sexo masculino, moradores das comunidades do interior da Ilha de Santa Catarina também se identificaram como lavradores. Apenas Manoel, que tinha 53 de idade, era casado, não sabia ler e escrever e residia em Santo Antônio, apresentou-se como pescador.<sup>65</sup>

A auto-identificação das testemunhas como lavradores leva a afirmar que a população dos distritos de Florianópolis, na década de 1930, vivia em um arranjo familiar conhecido genericamente como família rural brasileira pobre.<sup>66</sup> As famílias dos habitantes das antigas freguesias apresentavam, na época, as seguintes características: eram compostas pelo casal, filhos solteiros, filhos casados e agregados (parentes ou não) que residiam, na maioria das vezes nas terras ou terreno da esposa; os homens (pai, irmão mais velho, tio, etc) exerciam a autoridade nas questões que envolviam o âmbito do público e da parentela enquanto as mulheres exerciam poder no âmbito doméstico; a geração mais nova estava subordinada à mais velha; os homens realizavam o trabalho extra doméstico, ou seja, as atividades da pesca, da agricultura e da fabricação da farinha; as mulheres cuidavam da casa,

---

<sup>63</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 255, 15.12.1937, AVIJCF.

<sup>64</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 256, 15.12.1937, AVIJCF.

<sup>65</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 249, 10.12.1937, AVIJCF.

<sup>66</sup> Para uma descrição da família rural brasileira pobre no século XIX e no XX ver respectivamente as obras: FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo, Ática, 1976. MELLO E SOUZA, Antonio Cândido. **Os parceiros do Rio Bonito**. Ensaio sobre o caipira paulista e a transformação de seus meios de vida. São Paulo: José Olympio, 1964.

das crianças, dos velhos e dos animais, produziam o vestuário e trabalhavam, também, na roça; as alianças matrimoniais se davam através da fuga e do casamento e, de preferência, com pessoas da própria localidade; os filhos de ambos os sexos eram utilizados como mão-de-obra a partir dos seis anos. Como sugerem os estudos sobre as dinâmicas do ciclo doméstico, a configuração de família esboçada não é fixa, mas conjuntural.<sup>67</sup>

A antropóloga Sonia Maluf, que pesquisou o discurso mágico-religioso dos habitantes do Canto da Lagoa após o advento da modernização, informa sobre as relações de reciprocidade que se estabeleciam entre os parentes consangüíneos, afins e os conhecidos na localidade no passado. Esse sistema de trocas de bens materiais e simbólicos assegurava, em parte, “a reprodução social da comunidade”. Segundo a autora, a criação das crianças e dos jovens provenientes de famílias “que não tinham engenho” e dos órfãos era parte constitutiva desse sistema de trocas.

Nestas famílias, era comum que filhos fossem dados a cuidar a outros, passando a ser incluídos entre os herdeiros dos bens da nova família. O engenho de seu Júlio, por exemplo, foi herdado de seu pai adotivo, e o seu Nélio, dono de uma das vendas do Canto da Lagoa, vindo de uma família muito pobre e tendo o pai morrido cedo, diz-se “criado pela mão dos outros”. E na falta da mãe, quando esta morria, mesmo nas famílias mais abastadas, os filhos eram levados para o cuidado de outras famílias, até que o pai arranjasse nova mulher, ou então eram definitivamente incluídos entre os membros da nova família. Essas trocas de crianças, motivadas aparentemente por necessidade de sobrevivência, têm um significado mais amplo. Por um lado, os filhos representam uma preciosa força de trabalho que garante a realização das atividades destinadas à sobrevivência familiar. Por outro lado, essas trocas estão inscritas em um “jogo de alianças” que envolve várias famílias e remetem a estratégias específicas desta rede de solidariedade intergrupai.<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> Para uma reflexão mais aprofundada sobre o *ethos* da família dos habitantes dos Distritos, após os anos de 1980, ver os estudos das antropólogas sociais Carmem Rial, Sonia Maluf e Flavia M. Motta anteriormente citados. Não encontramos estudos que analisam a configuração dos arranjos familiares dessa população, nos anos de 1930, sob o enfoque da História Social ou da Cultural.

<sup>68</sup> MALUF, 1993, op. cit., p. 21.

Na maioria das vezes, os auxílios eram engendrados pelas pessoas das antigas Freguesias da Ilha de Santa Catarina através das chamadas relações de reciprocidade que se configuram, resumidamente, da seguinte forma: quem recebeu uma “dádiva” deve retribuir eqüitativamente uma solicitação feita por quem lhe ofertou a mesma. Assim, por meio dos mecanismos circulares que se operam nas relações de reciprocidade — “obrigação de dar, obrigação de receber e obrigação de retribuir” — temos a criação e a manutenção dos laços de solidariedade social. Esse arcabouço teórico relativo a um sistema de trocas que engloba fenômenos econômicos, jurídico-políticos, morais, estéticos e religiosos foi pensado, na década de 1920, pelo antropólogo Marcel Mauss a partir de estudos e etnografias realizadas sobre as sociedades da Melanésia, da Polinésia e do Noroeste Americano. Para o autor, princípios desse “regime de trocas” que é “diferente do nosso” (este entendido como as leis de mercado) sobreviveram nos antigos corpos jurídicos hindu, romano e germânico, assim como em práticas e instituições presentes na sociedade contemporânea ocidental tais como a Caridade, a Filantropia e o Sistema Previdenciário.<sup>69</sup>

Uma parte considerável de nossa moral e mesmo de nossa vida continua estacionada nesta atmosfera de dádiva, de obrigação e de liberdade misturadas. Felizmente, nem tudo está classificado exclusivamente em termos de compra e venda. As coisas ainda têm um valor sentimental além de seu valor venal, tanto é que há valores que pertencem somente a este gênero. Não temos apenas uma moral de comerciantes. *Restam-nos pessoas e classes que guardam ainda os costumes de outrora*, e quase todos dobramo-nos a eles, pelo menos em certas épocas do ano ou em determinadas ocasiões. A dádiva não retribuída ainda inferioriza aquele que a aceitou, sobretudo quando é recebida sem espírito de retribuição. (...) A caridade fere ainda aquele que a aceita, e todo o esforço de nossa moral tende a suprimir a patronagem inconsciente e injuriosa do rico “caridoso”.<sup>70</sup>

---

<sup>69</sup> Para uma análise desse regime de trocas ver MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. v. 2 São Paulo: Editora da USP/EPU, 1974. p. 37-184. Sobre a discussão acerca do uso desse conceito pelos historiadores ver: BURKE, Peter. **História e teoria social**. São Paulo: Editora da UNESP, 2002, p.100-103.

<sup>70</sup> MAUSS, 1974, op. cit., p. 163. Grifo nosso.

O paradigma da “dádiva” é um dos pilares da teoria antropológica social e o objeto de controvérsias que não vamos abordar nesse texto, pois dizem respeito à sua utilização como instrumento de compreensão de fenômenos que ocorrem em culturas que não são norteadas pelo padrão hegemônico ocidental.<sup>71</sup> Por outro lado, como o próprio Marcel Mauss afirma, em determinados grupos ou em práticas existentes nas sociedades que experimentaram o advento da modernidade, as relações de reciprocidade ainda estão presentes. Alain Caillé, um dos comentadores da obra do antropólogo francês, compreende que a análise em termos do paradigma da dádiva possibilita que o pesquisador produza conhecimento a partir da interação dos “homens concretos” e não das noções pré-concebidas de sociedade e de indivíduo vigentes no que ele chama respectivamente de paradigmas Holístico e Individualista.<sup>72</sup> Nessa perspectiva, o autor entende que as relações de reciprocidade são constitutivas das chamadas redes sociais.

A rede é o conjunto das pessoas em relação às quais a manutenção de relações interpessoais, de amizade ou de camaradagem, permite conservar e esperar confiança e fidelidade. Mais do que em relação aos que estão fora da rede, em todo caso. A única coisa que falta *a priori* nessas análises é reconhecer que essa aliança generalizada que constitui as redes, atualmente como nas sociedades arcaicas, só se cria a partir da aposta da dádiva e da confiança. E constatar que o vocabulário da fidelidade e da confiança é indispensável do da dádiva (Servet, 1994), já que é a palavra dada, mais do que o juramento e antes dele (Verdier, 1991).<sup>73</sup>

Segundo Flávia M. Motta, “ao longo da história, mesmo recente, essa economia de trocas — em suas dimensões concreta e simbólica — foi central nessa cultura”. A antropóloga observou que essas trocas são realizadas pelas pessoas da comunidade do

---

<sup>71</sup> Sobre as controvérsias entre as abordagens Estruturalista e Interpretativista das relações de reciprocidade na sociedade Bororo, da Polinésia e da Melanésia ver: LANA, Marcos. Reciprocidade e Hierarquia. **Revista de Antropologia**. USP, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 111-144, 1996.

<sup>72</sup> CAILLÉ, Alain. Nem holismo nem individualismo metodológicos. Marcel Mauss e o paradigma da dádiva. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 13, n. 38, p. 5-37, out. 1998.

<sup>73</sup> *Ibid.*, p. 18.



Canto da Lagoa, nos dias atuais, de acordo com uma lógica associada às relações de gênero. As mulheres trocam entre elas animais de pequeno porte, indicações de emprego, mudas de plantas ornamentais e medicinais, roupas de crianças, receitas, dicas de saúde, beleza e sobre a criação dos filhos. Os homens, por sua vez, trocam entre eles ferramentas de trabalho (enxadas, redes de pesca), “trabalho (mão-de-obra, na forma de ajuda ou uma “mãozinha””, dicas de emprego, objetos de segunda mão e “bebidas alcoólicas consumidas em grupo nos bares”.<sup>74</sup> Nos anos de 1930, esse regime de trocas era mais amplo envolvendo a criação das crianças e dos jovens e práticas que diziam respeito ao mundo espiritual (benzeduras) e à saúde reprodutiva (realização de partos).<sup>75</sup>

Em dezembro de 1937, o tenente Leônidas Cabral Herbster, Delegado de Polícia da Capital, enviou para o Juiz de Menores Hercílio João da Silva de Medeiros um ofício solicitando que o mesmo tomasse providências quanto ao menino Ismael que morava no distrito de Santo Antônio. O Delegado Leônidas fora informado sobre o que estava acontecendo com a criança pelo Sub-delegado de Polícia da localidade. A autoridade judiciária chamou para depor os irmãos Aparício e Manoel que eram vizinhos do pai do menino e que, possivelmente, haviam informado a Polícia sobre os maus-tratos que Ismael estava sofrendo. O pescador Manoel falou o seguinte sobre o caso:

(...) que conhece muito bem *Argemiro*, de quem é vizinho, em Sambaqui, distrito de Santo Antônio, desta Comarca; que o aludido *Argemiro* é viúvo e possui em sua companhia um filho de sete para oito anos de idade, de nome *Ismael*, que além de não possuir recursos indispensáveis para a manutenção de seu sobredito filho, o referido *Argemiro*, quando se embriaga, maltrata-o horrivelmente, chegando em certa ocasião a esgaçal-o e se não fosse a intervenção de um seu irmão tel-ia fatalmente morto; que como as vendas da localidade se recuzem a vender cachaça ao menor Ismael, quando *Argemiro* isso o encarrega, este para vingar-se espanca barbaramente a infeliz creança; que além de *Ismael*, *Argemiro* possui

---

<sup>74</sup> MOTTA, 2002, op. cit., p. 144 e 145.

<sup>75</sup> Ver a obra de Sonia Maluf anteriormente citada especialmente o primeiro capítulo e o quarto capítulo.

mais uma filha, mais moça do que Ismael, e que se encontra presentemente entregue aos cuidados de um tio, Senhor *João*, residente nesta Capital, á rua Silva Jardim.<sup>76</sup>

No período, a violência física infligida contra as crianças era socialmente aceita entre os diferentes grupos sociais no Brasil. Os irmãos Aparício e Manoel denunciaram para a autoridade policial do Distrito de Santo Antônio os maus-tratos que Ismael vinha sofrendo de seu pai consangüíneo possivelmente porque perceberam que a vida do menino corria perigo. Por sua vez, os dois vizinhos optaram por não se responsabilizar pela criação do menino e encaminhá-lo para o Juizado de Menores, pois a família de Ismael não estava mais inserida no sistema de trocas de bens materiais e simbólicos que havia na localidade. Os pais consangüíneos das outras crianças e dos jovens que moravam nos Distritos de Florianópolis e que as autoridades judiciárias haviam enviado para lares substitutos também pareciam estar excluídos da rede de auxílio existente nas comunidades.

A mãe do menino Luís, que tinha nove anos e residia em Ratonés, já tinha falecido, enquanto que seu pai era extremamente doente. A moléstia, de acordo com as testemunhas, o impossibilitava de trabalhar.<sup>77</sup>

A mãe de Eulário, que habitava “em uma casinha situada em terrenos do Governo, na Barra da Lagoa”, foi descrita por todas as testemunhas como indigente, isto é, não possuía nenhum meio de subsistência e o pai do menino era desconhecido.<sup>78</sup>

A irmã caçula de Ismael e um dos irmãos menores de Luís estavam sendo criados respectivamente por um tio, que residia na rua Silva Jardim, situada próxima ao centro da cidade, e por uma avó, que morava no distrito de Ratonés. A parentela de Luís e de Ismael

---

<sup>76</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 249, 10.12.1937, AVIJCF.

<sup>77</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 256, 15.12.1937, AVIJCF.

<sup>78</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 255, 15.12.1937, AVIJCF.

consequira acolher pelo menos um dos membros da família que necessitava de ajuda. No caso de Otaviano, proveniente do Ribeirão da Ilha, a situação era ainda mais grave do que a dos outros menores. Naquele momento de sua vida, o jovem não podia contar com os préstimos das redes de auxílio e de amparo. Dona Flora narrou para as autoridades judiciárias as mazelas que afligiam Otaviano:

Que conhece perfeitamente o menor *Otaviano*, filho de *José Otaviano*, já falecido e de *Dorvalina*, que ao que consta a depoente, também é falecida, e que residiam no distrito do Ribeirão da Ilha desta Comarca; que o aludido menor, que pode ter de quatorze á quinze anos de idade, foi empregado da casa da depoente, e havendo sido despedido, e não tendo para onde ir, continua ainda em sua casa por favor; que a situação do menor é de indigência manifesta, por isso que não possui bens de espécie alguma nem tão pouco nenhum parente a quem socorrer, a não ser um tio que também se encontra em idêntica situação.<sup>79</sup>

As ações da rede de amparo existente em Florianópolis, no período, atingiam muito pouco a população que habitava nos Distritos. A atuação das entidades de caráter filantrópico, assim como de indivíduos ligados ao grupo que governava o Estado nos anos de 1930, eram dirigidas, em sua maioria, para os habitantes que moravam na cidade, pois o espaço urbano demandava um maior controle social. Segundo o discurso vigente na época, os despossuídos das antigas Freguesias eram considerados pelas autoridades como “mansos”, enquanto que os brancos pobres e os afro-descendentes, especialmente os que residiam nos “morros”, passavam de forma paulatina a ser percebidos como potencialmente “perigosos”. As crianças e os jovens, como Otaviano, acabavam sendo acolhidos, então, por famílias que desejavam fazer caridade e necessitavam de mão-de-obra doméstica. O garoto morou “de favor” por algum tempo na casa de Flora e de Humberto, situada na Rua Padre Roma no centro da cidade, até ser transferido para a residência de um guardião.

---

<sup>79</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 106, 16.03.1937, AVIJCF.

Na década de 1930, os menores Ismael, Luís, Eulário, Otaviano, que habitavam nos Distritos de Florianópolis, permaneceram um período de suas vidas sob a responsabilidade do Juizado de Menores porque a parentela, as redes de auxílio de suas famílias e a rede de amparo estavam impedidas ou se negavam a acolhê-los. Como atestam os Autos de Abandono Administrativo de Menores, este fato raramente se sucedia nas antigas Freguesias da Ilha de Santa Catarina. O mesmo não se dava com os filhos dos descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam no espaço urbano há longa data. Esse contingente populacional, que possuía uma configuração de família distinta dos que residiam no interior da Ilha de Santa Catarina, como veremos no próximo capítulo, com maior frequência não podia contar com os préstimos dos parentes e das duas redes sociais para garantir a sobrevivência de sua prole.

### 1.3. “Cacau” e Ana: os afro-descendentes que habitavam no espaço urbano.

Em junho de 1937, o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros expediu a Portaria número 38 que tinha o seguinte teor:

Chegando ao meu conhecimento que os menores, *REGINA*, com dois anos de idade, e *LUIS*, com um ano e dois meses, filhos de *Moacir* e *Ana*, se encontram na situação prevista no art. 26, inciso II, do Código de Menores, por isso que se acham sem habitação certa, nem meios de subsistência, em virtude do estado de indigência a que estão reduzidos seus progenitores, em companhia dos quaes vivem nesta Capital, determino, nos termos do art. 161, parágrafo 7, do Código aludido, que, A. esta, sejam notificados *LAURO* e *ANTONIA*, ambos residentes nesta Capital á rua Silva Jardim (Morro do Mocotó), para, no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sala de audiências deste Juizo, deporem como testemunhas no presente processo administrativo de abandono, devendo de tudo cientificar-se o Orgão do Ministerio Publico. Nomêo Curador Especial ao menor o Dr. José Rocha Ferreira Bastos, que servirá sob o compromisso de seu gráu e de tudo deverá ser intimado. Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de Junho de 1937  
Hercílio João da Silva Medeiros  
Juiz de Menores.<sup>80</sup>

O Oficial de Justiça Orlando Filomeno de Cysne, quatro dias depois de publicada a Portaria número 38, foi até as casas de Antonia e de Lauro, ambas situadas na “rua Silva Jardim (Morro do Mocotó)” e convocou as duas testemunhas para depor. Como a mulher e o homem “não sabiam ler nem escrever”, o Oficial de Justiça deve ter lido a notificação para os dois e depois solicitado que estes assinassem o documento. Ambos concordaram em comparecer na audiência e chamaram os vizinhos Deodoro, que assinou a notificação em nome de Antonia, e João “a rogo” de Lauro. Os dois moradores chamados a testemunhar possivelmente eram irmãos, porque tinham o mesmo sobrenome, como também pareciam morar no mesmo terreno. Antonia era casada, apresentou-se como doméstica e tinha 29 anos, enquanto que Lauro trabalhava como marítimo, era solteiro e possuía 34 anos. No dia seguinte, às 14:00 horas, na presença do Promotor Público da Comarca, Dr. Raulino Tavora, do Curador Especial de Menores, o advogado José Rocha Ferreira Bastos, do Juiz de Menores referido anteriormente e do escrivão João Cancio de Souza Siqueira, a mulher e o homem falaram sobre o que sabiam acerca do caso que envolvia o vizinho deles conhecido como “Cacau”.

Antonia afirmou que Moacir, “vulgarmente conhecido como ‘Cacau’, embora de profissão modesta, carregador de carrinho de mão,” proporcionava para a sua família, “constituída , além dele, pela mulher e os dois filhos aludidos, todo o conforto relativo à renda que auferre de seu trabalho”. Sobre os problemas enfrentados pela esposa em função do alcoolismo de “Cacau”, a mulher declarou, que o mesmo, “às vezes”, bebia cachaça,

---

<sup>80</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06.1937, AVIJCF.

mas “que, em estado de embriaguez, jamais maltratou qualquer pessoa da família”. Antonia falou ainda que o presente processo foi motivado pelo “fato de a mulher de ‘Cacau’ ter se assustado muito quando o dito chegou pela última vez embriagado a sua casa”. O depoimento de Lauro esclareceu alguns pontos que haviam ficado nebulosos na fala da mulher. O homem afirmou que “Cacau” promovia “desordens dentro da sua casa, a ponto de jogar para fora sua mulher e seus filhos menores, como aconteceu pela última vez em que se embriagou”. A testemunha declarou também que “Cacau” provia a sua família de tudo que era necessário, mas sempre de acordo com as suas posses e que “o casal continuava a co-habitar com os filhos menores”.<sup>81</sup>

Os documentos que geralmente compõem os Autos de Abandono Administrativo de Menores nos anos de 1930 — a portaria do Juiz de Menores, o mandado de notificação das testemunhas e intimação do promotor de Justiça e do Curador de Menores, o termo de assentada que contém os depoimentos das testemunhas, os despachos e os pedidos de vista do Curador de Menores e do Promotor Público, os relatórios dos Comissários de Menores, as conclusões do Juiz de Menores, os ofícios e os relatos provenientes do Abrigo de Menores ou de outras instituições como escolas, hospitais ou bancos — raramente informavam sobre a cor das pessoas. É através das certidões de nascimento que estão presentes em alguns processos, das eventuais fotografias das crianças e dos jovens e de informações indiciárias como local de moradia, dos apelidos, participação em algum clube, associação ou igreja ou pelo sistema de nomeação que conseguimos identificar se determinado indivíduo era branco ou negro. No que tange à etnia, na maioria das vezes, os sobrenomes indicavam a que grupo étnico pertencia a família da criança, do jovem, dos

---

<sup>81</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06, 1937. AVIJCF.

pais de criação ou dos guardiões. Nesse período, muitos dos descendentes dos imigrantes alemães, gregos, libaneses, italianos ou espanhóis que moravam em Florianópolis eram bilíngües. No ambiente doméstico, nas igrejas, nas festas de suas comunidades, os mesmos se comunicavam através do idioma de sua antiga terra, enquanto na esfera do público esta se dava através do vernáculo.

Na portaria emitida pelo Juiz de Menores, como também nos outros documentos onde consta o endereço do casal Moacir e Ana e das duas testemunhas, verificamos que logo após o nome da rua Silva Jardim, temos, entre parênteses as palavras Morro do Mocotó. Esse indício leva a afirmar que os “personagens” do processo de número 158 eram afro-descendentes. Para essa parte do maciço montanhoso chamado de Morro do Mocotó haviam se dirigido muitos dos habitantes dos antigos bairros da Tronqueira e da Toca, expulsos das regiões próximas ao centro da cidade em função das reformas urbanas do início do século XX. Na década de 1930, as camadas médias e a elite florianopolitana, como também os afro-descendentes, consideravam o Morro do Mocotó como um “território de negros”.<sup>82</sup> Para Maria das Graças Maria, esses territórios constituíam-se em espaços da cidade que “além da presença dos cidadãos negros também foram resultado das impressões simbólicas deixadas por aqueles sujeitos históricos de descendência africana. (...) Tais lugares marcados foram alvo de controle rígido dos poderes autorizados, do preconceito racial e social, e de conflitos étnicos”.<sup>83</sup> A referência ao logradouro nos papéis que compunham os Autos, indicava que os envolvidos na trama além de pobres eram também afro-descendentes.

---

<sup>82</sup> MORTARI, Cláudia. CARDOSO, Paulino de Jesus. Territórios negros em Florianópolis no século XX. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina. Estudos Contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999, p. 93.

<sup>83</sup> MARIA, 1997, op. cit., p. 125. A autora descreve nesse capítulo quais eram os “espaços” da cidade na década de 1930 que se constituíam em “territórios negros”.

Segundo o Recenseamento Geral de 1940, a população de Florianópolis no período era constituída de 46.771 habitantes. Entre esses, aproximadamente 10% foram identificados como “pretos”, isto é, 2475 mulheres e 2000 homens. Tínhamos, ainda, 167 pessoas que foram registradas como pardas e 1 de “cor não declarada”.<sup>84</sup> Possivelmente o contingente populacional de afro-descendentes existente no município era maior que o índice apresentado pelo recenseamento, pois muitas pessoas entrevistadas, em especial as miscigenadas, declaravam que eram pardas ou brancas.

O censo não informa o número de afro-descendentes que residia no espaço urbano e nos distritos. A maioria das famílias que está presente nos Autos de Abandono Administrativo de Menores como a de “Cacau” morava na cidade. Essa população era descendente dos ex-escravos que permaneceram, após a abolição, em Desterro<sup>85</sup> ou, como afirma Maria das Graças Maria, migrara nos anos 20 para a capital, vindo “de regiões do interior, tais como o Alto Biguaçu, como era chamado antigamente o município de Antonio Carlos. Dali deslocaram-se várias famílias, como os Cardoso, os Barbosa, os Veloso, os Farias, os Cristóvão, os Rosas e os Pereiras. Da mesma forma, também vieram de outras regiões como Tijuquinhas, Três Riachos, Tijucas e Itajaí”.<sup>86</sup> Para a autora, o êxodo desses

---

<sup>84</sup> IBGE. **Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços**; Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina), p. 98.

<sup>85</sup> Segundo Ana Paula Wagner “as informações sobre a origem dos africanos que ingressaram em Santa Catarina são bastante precárias. Walter Piazza informa que, em linhas gerais, há a supremacia, no litoral, de africanos do grupo Banto. A partir de uma pesquisa feita em assentos de batismo de crianças cativas, Piazza apresenta os seguintes dados, quanto à procedência dos pais: entre os anos de 1779 a 1841, encontrou 147 pessoas de Angola, 322 de Benguela, 98 de Rebolo, 359 do Congo, 133 de Mina, 964 da Guiné, 70 de Monjolo, 295 de Cabinda, 20 de Cassange, 212 de Moçambique e 35 de Calabar. Essa diversidade, observada para Desterro, vem demonstrar que o universo dos ex-escravos africanos estava imerso numa rede densa de sentidos e experiências, muito embora estas fossem, por um dado período, relativamente aplainadas pela vida no cativeiro.” WAGNER, Ana Paula. Uma vida em comum: africanos e libertos e seus arranjos familiares em Desterro (1800-1819). In: BRANCHER, Ana. AREND, Silvia M. F. **História de Santa Catarina: XVI a XVIII**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004, p. 160.

<sup>86</sup>MARIA, 1997, op. cit., p. 49.



pequenos proprietários de terras para Florianópolis estava associado à improdutividade dos terrenos de solo arenoso, à falta de recursos econômicos para financiar a produção, à escassez de mão-de-obra familiar e à expectativa de obter na urbe um vida melhor. Transferiam-se para capital famílias inteiras que haviam vendido os “sítios” ou apenas os filhos e as filhas casadas ou solteiras que, posteriormente, buscavam os pais para morar próximo a eles. As mulheres, especialmente as solteiras, migravam para trabalhar como empregadas domésticas enquanto que os homens exerciam suas atividades profissionais no mercado informal de trabalho. Conforme afirmou Dona Norma Custódio, “as famílias vinham de Florianópolis buscar as empregadas aqui em Antônio Carlos, todas elas pretas, eles diziam que eram as melhores”.<sup>87</sup>

A partir da década de 1980, pesquisadores começaram a realizar uma crítica a respeito das duas principais interpretações instituídas na historiografia sobre as populações afro-descendentes do Estado, como também lançar novos olhares sobre a História das mesmas em Santa Catarina.<sup>88</sup> É importante observar que a maior parte desses estudos centra o seu foco nos habitantes de origem africana que viviam em Desterro e, depois, em Florianópolis. Essa crítica visava questionar as seguintes abordagens: a demográfica e a formulada por Fernando Henrique Cardoso no seu estudo clássico escrito em 1955 “Cor e Mobilidade Social em Florianópolis: aspectos das relações sociais entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional”. O historiador Walter Piazza, em suas narrativas sobre a História de Santa Catarina elaboradas à luz do “sucesso” dos imigrantes europeus, justifica a exclusão econômica e social das população afro-descendentes no século XX, em

---

<sup>87</sup> Ibid, p. 81.

<sup>88</sup> PEDRO, Joana et alli. **Negros em terra de branco**. Escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. PEDRO, Joana et alli. Escravidão e preconceito em Santa Catarina: história e historiografia. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.) **Negros no Sul do Brasil**. Invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996. p. 229-245.

função do pequeno número de pessoas dessa etnia existente na região.<sup>89</sup> Já nas obras do médico e político Oswaldo R. Cabral, acerca do cotidiano de Florianópolis e no seu compêndio sobre a História de Santa Catarina, constatamos a existência de um discurso que associa as condições de pobreza das populações de origem africana, no presente, à incapacidade dos mesmos de ingressarem no projeto civilizador proposto pelas elites da cidade.<sup>90</sup> Por sua vez, o sociólogo Fernando H. Cardoso observou que as hierarquias sociais presentes no município, na década de cinquenta, eram semelhantes às existentes durante a vigência da sociedade escravocrata no século XIX. Para o autor, essa estratificação social “estática” que articulava a etnia/raça e o lugar social — na base da pirâmide tinha-se as populações pobres afro-descendentes enquanto que no meio e no ápice havia os grupos dominantes descendentes de migrantes europeus — só seria superada quando Florianópolis ingressasse plenamente no Capitalismo.<sup>91</sup>

A reflexão crítica inaugural acerca dessas visões foi elaborada na obra “Negros em terra de branco. Escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX” escrita de forma conjunta pelos historiadores Joana M. Pedro, Lígia de O. Czesnat, Luis F. Falcão, Orivalda Lima e Silva, Paulino de Jesus Cardoso e Rosangela M. Cherem.<sup>92</sup> Após a publicação dessa obra em 1988, outros estudos produzidos sob a ótica da História Social e da Cultural passaram a discutir como se processou o regime de trabalho escravo em Santa

---

<sup>89</sup> PIAZZA, 1993, op. cit. Ver também do mesmo autor: PIAZZA, Walter. **O escravo numa economia minifundiária**. Florianópolis: UDESC, 1975. Sobre o discurso emitido pelo Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina acerca das populações afro-descendentes do Estado ver a seguinte obra: FREITAS, Patrícia de. **Margem da Palavra, silêncio do número**. O Negro na historiografia de Santa Catarina. Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>90</sup> CABRAL, 1970, op. cit.

<sup>91</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. **Cor e mobilidade social em Florianópolis**: aspectos das relações sociais entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo: Nacional, 1960.

<sup>92</sup> PEDRO, J. et alli, 1998, op. cit.

Catarina.<sup>93</sup> Entre as singularidades observadas por esses autores para a sociedade catarinense, destacamos a relativa pobreza dos donos de escravos da região do litoral. Nas freguesias de Desterro, as condições econômicas precárias dos proprietários rurais levavam os mesmos, como afirmamos anteriormente, a trabalharem nas plantações, na pesca e nos engenhos junto com os cativos. Na zona urbana, muitos homens e mulheres também em função das poucas posses de seus donos, eram obrigados a labutar como “escravos-ganho”. Para as populações empobrecidas livres ou libertas cidadinas, ser proprietário de um escravo garantia, muitas vezes, a sobrevivência, como também outorgava distinção social.

As populações de origem africana nas terras da América portuguesa e, depois, brasileiras, durante grande parte dos chamados períodos colonial e imperial, eram discriminadas socialmente pelas pessoas livres sobretudo pela sua condição de cativo. Não se quer afirmar que os europeus e seus descendentes deixassem de perceber os negros como os “outros”, no que tange às questões étnicas (o idioma, os hábitos, as vestimentas), à cor da pele, à religião, ao local de nascimento (ser crioulo ou ser africano). Trata-se, isto sim, de ressaltar que “ser escravo”, nos planos jurídico e cultural, era de antemão critério, básico de desqualificação social.<sup>94</sup> A partir de 1850, a escravidão começou a ser abolida de forma gradual no Brasil. Esse processo se deu em concomitância à formulação e à operacionalização de políticas públicas, de caráter nacional e regional, que visavam impedir que os ex-escravos tivessem acesso às terras consideradas devolutas, à substituição da mão-de-obra afro-descendente, ao branqueamento da população e à regeneração simbólica do

---

<sup>93</sup> Ver os seguintes estudos: MORTARI, Cláudia. **Os homens pretos do Desterro**. Um estudo sobre a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (1841-1860). Porto Alegre, 2000. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. WAGNER, Ana Paula. **Diante da liberdade**: um estudo sobre libertos da Ilha de Santa Catarina, na segunda metade do século XIX. Curitiba, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná.

<sup>94</sup> MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

valor trabalho. Quando uma grande quantidade de ex-escravos passou a competir nos mercados de trabalho, especialmente nas províncias da região Sul e Sudeste do país, com os trabalhadores livres nacionais e os imigrantes, o discurso do preconceito racial emitido pelas elites da nação, aos poucos, foi adquirindo maior vulto. No fim do século XIX, os afro-descendentes haviam deixado a condição de cativos; continuavam a ser discriminados, agora em função da cor de sua pele.<sup>95</sup>

Segundo Joana Maria Pedro e os demais historiadores referidos anteriormente, as mulheres e os homens negros que habitavam em Desterro/Florianópolis e os que estavam chegando de outros lugares enfrentavam grandes obstáculos para ingressar no mercado de trabalho existente no município a partir desse período.

Convém destacar ainda que o período da Abolição e da República deu início a um declínio econômico em Desterro, posteriormente Florianópolis, promovendo um remanejamento da elite, expresso em lutas como as da Revolução Federalista. É possível que essas disputas e a pobreza que se espalhou, com o declínio do porto, tenham promovido um maior fechamento das famílias e uma tentativa de garantir posições sociais. Já que a acumulação de bens não garantia a definição de distinções, esta teria que ser alcançada por outros meios. Nota-se, nessa ocasião, um grande apego a valores como aqueles da honra familiar e demonstração de cultura e educação. Esse, positivamente, não seria um momento propício para a democratização de oportunidades envolvendo uma população recém-saída da escravidão e que trazia na cor da pele a marca dessa história.<sup>96</sup>

As populações afro-descendentes, em Desterro/Florianópolis, passaram a ser percebidas pelas elites e camadas médias através de uma “lente” que as desqualificava duas vezes, ou seja, pelo fato de não portarem práticas e valores burgueses, como também por serem negros. Essas pessoas competiam no mercado de trabalho da cidade com os

---

<sup>95</sup> SCHWARCZ, Lilian. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

<sup>96</sup> PEDRO, J. et alii. Op. cit., 1996. p. 242.

descendentes de açorianos e madeirenses despossuídos e com os migrantes pobres do interior do Estado e estrangeiros. De acordo com Fernando Henrique Cardoso, os negros do município estavam submetidos a um preconceito racial intenso, uma vez que a cor da pele tornou-se importante fator de distinção social para as camadas dominantes que paulatinamente empobreciam e para os brancos pobres. Os preconceitos raciais e de classe aliados ao baixo grau de instrução e à pouca qualificação profissional impediam que grande parte dos homens e mulheres negros desempenhassem atividades melhor remuneradas mantendo, assim, a condição de pobreza do grupo social. Era esse contexto de caráter capitalista, ou seja, da introdução das relações de trabalho assalariado para os afro-descendentes quando se iniciava uma crise econômica, que impossibilitava a mobilidade social da maioria dessas pessoas no município.

A historiadora Maria das Graças Maria argumenta que, na década de 1930, não era possível homogeneizar a experiência das populações afro-descendentes em Florianópolis, pois existia um conjunto de pessoas que havia ascendido socialmente. Essa mobilidade social se dera em função do trabalho de seus pais e parentes, do seu esforço próprio e da existência de uma rede de amparo existente desde o século XIX composta de patrões, de políticos, em especial do Partido Republicano Catarinense (PRC), e de membros das Irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos e do Senhor dos Passos. Algumas dessas mulheres e homens tornaram-se renomados intelectuais e atletas da cidade no período. Também houveram os que atuaram no cenário político municipal e estadual, como são os casos de José Ribeiro dos Santos, que além de mecanógrafo foi vereador e o de Antonieta de Barros, educadora e deputada pelo Partido Liberal e, depois, pelo Partido Social Democrático (PSD), sendo a primeira mulher catarinense eleita para ocupar uma cadeira na Assembléia Legislativa do Estado. Os afro-descendentes da cidade que

ingressaram nas camadas médias, em sua maioria, atravessaram uma infância e juventude pobres mas, de várias maneiras, ocuparam postos como funcionários públicos, caso de Trajano Margarida, professores, como Maria Venância de Farias Martins ou desportistas, como Osmar de Oliveira. Trajano Margarida, no poema *Torradinho*, publicado em 1935, descreve a condição de pobreza de sua família e a sua experiência como vendedor de torrãozinho (amendoim torrado) no centro da cidade:

O inverno era cruel. A noite escura e fria,  
Mamãe, que do bom Deus tem hoje a eterna unção,  
Me agasalhando bem, baixinho me dizia:  
— Em casa falta tudo. O açúcar...lenha...o pão...

Tem paciência!... Vai! O vento parecia  
Querer tudo arrasar. Naquela escuridão,  
Criança, vacilante e apavorado, eu ia,  
Sozinho e sem que alguém me guiasse pela mão

Tristeza não ter pai! Deserto era o caminho.  
E para suavizar do medo os tormentos,  
Sem ver ninguém gritava: — O moço!..., Torrãozinho?!...

Debalde! Tudo em vão — à luz de um candeia,  
Naquela noite triste e cheia de lamentos,  
— Mamãe e todos fomos nós dormir sem ceia.<sup>97</sup>

Todavia, a maioria dos homens e mulheres afro-descendentes, como Moacir, Lauro, Ana e Antonia, que habitava a cidade, na época, não conseguira ascender socialmente. A família de “Cacau”, de seus vizinhos, assim como dos outros afro-descendentes, para sobreviver na sociedade florianopolitana, que permanecia excluindo-os em função da pobreza e da “cor da pele”, estabeleciam uma rede de auxílio composta por parentes e conhecidos. Essa rede de auxílio era semelhante a dos migrantes pobres e a dos

<sup>97</sup> Apud PEREIRA, Lucécia. **Florianópolis, década de trinta: ruas, rimas e desencantos na poesia de Trajano Margarida**. Florianópolis, 2001, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, p. 15.

descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam nos distritos, ou seja, operava através das relações de reciprocidade e entre os préstimos de caráter material, moral e intelectual, sendo determinante na criação das crianças e dos jovens. Nos Autos que tratam da possibilidade da transferência dos filhos de “Cacau” para uma outra família, verificamos como esta operava em relação à infância. A perda da guarda dos dois filhos de Ana e Moacir foi sustada, em grande parte, porque os depoimentos de Lauro e Antonia conseguiram convencer o Juiz de Menores, o Promotor Público e o Curador Especial de Menores que o casal não era “indigente”, de que possuía “habitação certa” e de que o “vício da embriaguez” de “Cacau” não “se revestia de aspecto grave”, isto é, não impedia o homem de exercer a sua função de provedor do lar. Tendo em vista o preconceito de classe e racial das autoridades judiciárias oriundas das camadas dominantes da cidade, não havia sido um empreendimento fácil para os vizinhos de “Cacau” argumentar em seu favor e de sua mulher. Por sua vez, o casal que havia recebido a “dádiva”, possivelmente em um outro momento de que não temos notícia, ofertou a sua retribuição para os seus conhecidos.

Os afro-descendentes pobres, no período, podiam contar também com os préstimos dos homens e das mulheres negras que haviam ascendido socialmente e da rede de amparo que os cercava. Em geral, os negros que ingressavam nas camadas médias mantinham relações de reciprocidade com outros mais pobres, pois a experiência da dupla discriminação social estava bastante presente entre essas pessoas, como atesta o poema de Trajano Margarida. Segundo Maria das Graças Maria, a afro-descendente “Maria Venância de Farias Martins foi diretora do Colégio José Boiteux, no Estreito, e lecionou no Colégio Lauro Müller. Na sua casa, à rua Presidente Coutinho, hospedava as pessoas negras e brancas que queriam estudar mas não tinham recursos. Arcava com as despesas de alimentação delas, só fazendo uma exigência: ‘— Eu não quero que vocês paguem nada, só

quero ver no final o canudo na mão”<sup>98</sup>. Já as benesses que as pessoas negras pobres recebiam da rede de amparo, na maioria das vezes, eram retribuídas também através das relações de reciprocidade como veremos no terceiro capítulo.

Como afirmamos anteriormente, o Juiz de Menores julgou improcedente a ação e determinou que os dois filhos de “Cacau” fossem “mantidos em poder de seus paes”. Todavia a autoridade judiciária encerrou o caso de forma reticente, dando a entender que essa era uma decisão de caráter provisório:

Considerando que, em face das provas colhidas, a permanência dos menores em poder de *Moacir* e de *Ana*, não oferece, por enquanto, inconveniente algum e poupa, até, a este Juízo, as dificuldades que sempre encontra na solução de um problema tão grave, qual o da colocação dos menores abandonados, decorrente da falta de aparelhamento indispensável, que felizmente, muito em breve será suprida com a inauguração do magestoso prédio destinado ao Abrigo, e cuja construção, já bastante adiantada, foi em boa hora iniciada pelo atual Governo; finalmente,  
Considerando o exposto, o mais que consta dos autos e princípio de direito aplicáveis á espécie e com os quaes me conformo. (...) Sem custas, na forma da Lei.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.  
Florianópolis, 12 de Julho de 1937.  
Hercílio João da Silva Medeiros  
Juiz de Menores.<sup>99</sup>

Em um outro caso cuja família possuía um histórico semelhante o de “Cacau”, o magistrado acabou transferindo Ernani, que tinha seis anos, e seu irmão Orlando, que era quatro anos mais novo para casas de guardiões.<sup>100</sup> Isolda, a mãe consanguínea dos meninos, e Mario, o padrasto, zelavam pelos filhos segundo as suas posses; ela trabalhava como lavadeira e ele como ajudante no cais do porto para sustentar a prole. As duas crianças, da

<sup>98</sup> MARIA, 1997, op. cit., p. 119.

<sup>99</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06.1937, AVIJCF.

<sup>100</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.



mesma forma que os filhos de Moacir e Ana, tinham menos de 7 anos, podendo ser utilizadas apenas eventualmente como mão-de-obra. Entretanto, Ernani e Orlando diferiam dos filhos de “Cacau” no que tange à “cor da pele”. As certidões de nascimento dos garotos informam que dois eram “de cor parda”.

O Juiz de Menores, em função do preconceito racial, tinha maiores dificuldades para encontrar guardiões na cidade que quisessem acolher uma criança ou jovem afro-descendente. A argumentação dos vizinhos de “Cacau” associada a essa questão fez com que a autoridade judiciária deixasse os pequenos Luis e Regina sob a responsabilidade de seus pais consangüíneos. Para Hercílio de João da Silva Medeiros, o problema da ausência de um local para abrigar a infância e a juventude considerada abandonada seria superado com a inauguração do Abrigo de Menores que ocorreu no início de 1940. De acordo com a historiadora Silvia Ackermann, “um número bastante significativo de meninos e jovens considerados negros, pardos ou mulatos adentraram no Abrigo de Menores” na primeira década de funcionamento da instituição.<sup>101</sup>

Nos anos 1930, apesar da intensa discriminação social a que estavam submetidas as populações afro-descendentes, o número de Autos de Abandono Administrativo de Menores relativo a esse grupo social era inferior aos produzidos acerca dos migrantes. Esse fato pode estar relacionado à existência dos parentes e das duas redes sociais conjugadas aos obstáculos encontrados pelas autoridades judiciárias para transferir as crianças e os jovens negros para famílias substitutas. Vale lembrar: os que vinham de longe para Florianópolis eram, em sua maioria, descendentes de portugueses, alemães, italianos,

---

<sup>101</sup> ACKERMANN, Silvia Regina. **Um espaço e muitas vidas**. Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis na década de 1940. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, p. 51.

indígenas ou então miscigenados e, em termos raciais, percebidos pelas camadas médias e pela elite como brancos ou “pardos”.

#### 1.4. As condições de moradia de Adelina, Otaviano e “Cacau”.

A “transformação” de Desterro em Florianópolis, ou seja, da considerada cidade colonial para uma urbe norteadada por padrões burgueses teve seu início a partir da metade do Dezenove e tomou maior vulto nas primeiras décadas do século XX. Esse processo implicou, conforme Hermetes Araújo dos Reis, em um conjunto de ações “fragmentárias e descontínuas” que se deram no âmbito do urbano, do político e do cultural. A historiadora Sandra Jatahy Pesavento explicita porque os pobres da cidade eram percebidos como de fundamental importância nesse “movimento” que se processou nos principais centros urbanos do Brasil na época.

Mas, no momento do final do século, a visibilidade dos indesejados se impõe. Pela sua presença crescente, pela sua expressão quantitativa e pela ameaça de, qualitativamente, destruírem ou ameaçarem o padrão civilizacional desejado, eles tornam-se perigosos. Passam a ser nomeados como alvo de uma batalha sem tréguas, pois são o inimigo na *trincheira*. Começam a ser chamados de *indivíduos ou elementos*, por oposição aos *homens de bem*; se nomeados, o prenome vem seguido por um de tal. (...) A figura do *mau pobre* se constrói em termos da exposição de uma figura inquestionável pela sua força expressiva. Se miserável, esta condição é decorrência da vagabundagem. Ou seja, ele é aquele que resiste à integração social, que não trabalha porque não quer, não se submete porque não teme, de onde vem a ser, seguramente, uma ameaça à sociedade.<sup>102</sup>

É consenso na historiografia catarinense que, durante um longo período, as populações pobres de Desterro e depois de Florianópolis, fossem elas brancas ou negras,

---

<sup>102</sup> PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**. O mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p. 13.

habitavam sobretudo nas regiões da cidade denominadas de Toca (atualmente situada na área entre os Hospitais de Caridade e Militar), Tronqueira (situada em torno das atuais ruas General Bittencourt, Oswaldo Melo e Júlio Moura) e Figueira (situada nas adjacências da atual rua Conselheiro Mafra).<sup>103</sup> Essas mulheres, homens, jovens e crianças, que sobreviviam de seu labor diário e residiam em casas térreas na Toca e na Figueira ou em habitações coletivas na Tronqueira, eram descritas, de maneira geral, pelos arautos da Civilização como amorais e pouco asseadas. Vale lembrar que foi somente após o advento da História Social e da Cultural, a partir dos anos de 1980, que as representações sociais desqualificadoras dos pobres urbanos de Florianópolis, como as enunciadas por Oswaldo Rodrigues Cabral anteriormente citadas, começaram a ser alteradas.

Mas, à diferença dos grandes centros — onde a figura do pobre foi, basicamente, em dois níveis associada a um perigo urbano: pela potência de provocar agitações e revoltas e pela propagação de doenças — em Desterro não se apresentava à possibilidade de grandes focos de tensão que pudessem perturbar seriamente a ordem social burguesa que se instaurava na cidade. Na capital, a associação entre pobreza e desarranjo social passou muito mais pelas considerações acerca desse segundo nível, ou seja, àquele que vinculou estreitamente a população pobre com a doença, dando novos contornos às imagens destes segmentos sociais.<sup>104</sup>

De acordo com Hermetes Reis de Araújo, ao longo das três primeiras décadas do século XX, o movimento sanitarista florianopolitano atuou de forma concomitante em diferentes planos. Nos periódicos e em obras literárias produzidas no período, constatamos a veiculação de discursos que preconizavam a necessidade da “regeneração” da população pobre. Esses discursos, por sua vez, referendavam as políticas públicas de caráter Higienista, tais como as freqüentes inspeções sanitárias aos domicílios e também as

---

<sup>103</sup> Ver por exemplo: CABRAL, 1970, op. cit., p. 109. ARAUJO, 1989, op. cit., p. 85-86. NECKEL, 2003, op. cit., p. 66.

<sup>104</sup> ARAUJO, 1989, op. cit., p. 82-83.

intervenções urbanísticas que estavam sendo implementadas na cidade. Segundo o autor, “o movimento de reformas urbanas e sanitárias atingiu seu ponto culminante a partir de 1919, quando reorganizou-se a Diretoria de Higiene e iniciou-se a construção da primeira avenida da capital, a Avenida Hercílio Luz, cuja denominação originalmente prevista era de ‘Avenida do Saneamento’”.<sup>105</sup> Essa via pública foi construída entre 1919 e 1922 em grande parte dos terrenos que compunham os bairros da Tronqueira e da Toca. Se, por um lado, a edificação da Avenida Hercílio Luz significou uma melhoria das condições sanitárias das regiões centrais da cidade, especialmente em função da canalização do riacho da Bulha, por outro, os moradores da Toca e da Tronqueira foram obrigados a se instalarem nas encostas do maciço onde inexistia qualquer tipo de infra-estrutura urbana e as doenças tropicais “grassavam soltas”. Para a historiadora Roselane Neckel, “o saneamento, mais do que uma forma de melhorar condições de saúde e higiene da cidade, foi uma maneira de segregar técnica e objetivamente a população pobre”.<sup>106</sup>

O quadro abaixo informa onde residiam as famílias consangüíneas dos menores considerados abandonados, entre 1936 e 1940, pelo Juiz de Menores da Comarca de Florianópolis.

---

<sup>105</sup> ARAUJO, Hermetes Reis de. Fronteiras internas. Urbanização e saúde pública em Florianópolis nos anos 20. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina**. Estudos Contemporâneos. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999, p. 110-111.

<sup>106</sup> NECKEL, 2003, op. cit., p. 91.

**Quadro 1.** Locais do município de Florianópolis onde habitavam as famílias consangüíneas dos menores considerados abandonados entre 1936 e 1940.

<b>ESPAÇOS DA CIDADE</b>	<b>NÚMERO DE FAMÍLIAS RESIDENTES (%)</b>
Rua Nova Trento (maciço)	30
Rua Curitibanos (maciço)	15
Rua Lages (maciço)	11
Rua Chapecó (maciço)	2
Rua Laura Caminha Meira (maciço)	2
Morro do Mocotó (maciço)	9
Rua Conselheiro Mafra	5
Rua General Bittencourt	5
Distrito de Santo Antonio	5
Distrito do Ribeirão da Ilha	2
Distrito da Lagoa da Conceição	2
Distrito de Ratoles	2
Distrito do Saco dos Limões	2
Costeira do Pirajubaé	2
Distrito da Trindade	2
Saco Grande	2
Carvoeira	2
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Fonte: Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis entre 1936 e 1940.

Os dados do quadro mostram que o esquadramento do espaço urbano de Florianópolis, segundo os padrões burgueses, estava em curso nos anos de 1930, uma vez que 69% das famílias consangüíneas de crianças e jovens transferidos para outros lares através do Poder Judiciário habitava no maciço. Conforme afirmamos anteriormente, os migrantes pobres, como o casal Adelina e Antenor, instalavam-se, de preferência, nas ruas Nova Trento, Curitibanos, Lages e Chapecó. Os progenitores afro-descendentes, como “Cacau”, e os descendentes de açorianos e madeirenses, antigos habitantes da Ilha de Santa Catarina, moravam sobretudo na região entre a atual rua Laura Caminha Meira e o Morro do Mocotó. A arquiteta Sonia Afonso afirma que, nesse período, o povoamento de áreas no maciço por pessoas pobres se deu através da comercialização a baixo preço de terrenos das

antigas chácaras existentes na região e da ocupação de terras pertencentes ao governo. No que tange a este último processo, a pesquisadora não esclarece se essas áreas pertenciam ao poder público municipal, estadual ou federal.<sup>107</sup> De acordo com a autora, o traçado das ruas e servidões que foram surgindo no maciço seguiam dois padrões: “perpendiculares às curvas de níveis e em ‘Z’, oblíquas às mesmas, conforme os antigos caminhos que atravessavam a encosta de um lado a outro”.<sup>108</sup>

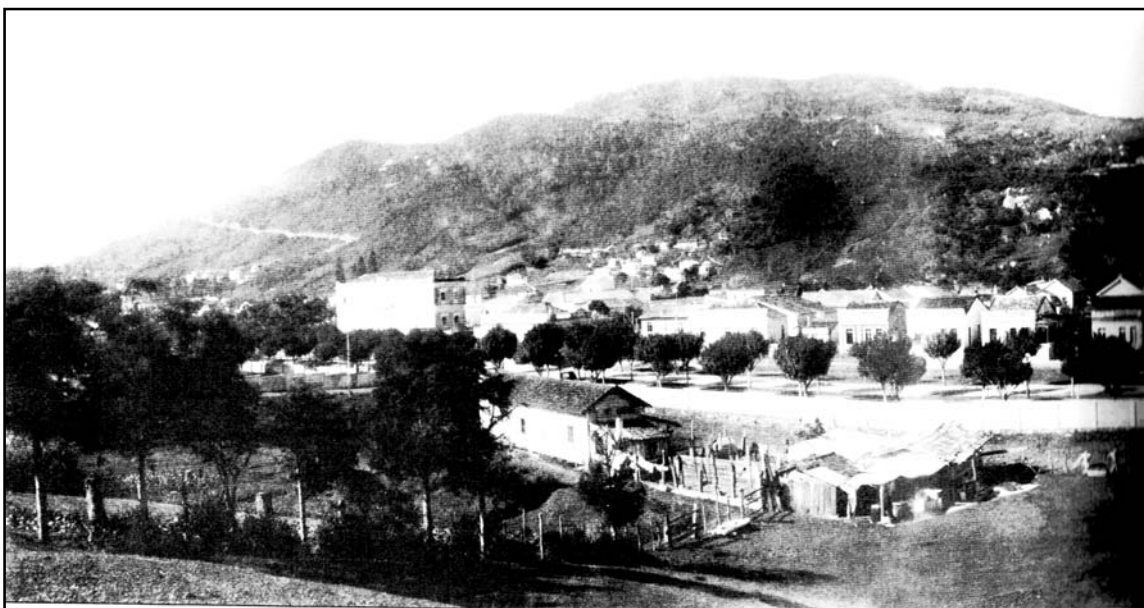


Figura 1: Vista parcial do Maciço Central de Florianópolis. in ABREU, Beto. **Florianópolis: uma viagem no tempo.** Florianópolis: Pentagrama, 2004. p. 60.

---

<sup>107</sup> AFONSO, Sonia. **Urbanização de encostas.** A ocupação do Morro da Cruz. São Paulo, 1992. Dissertação (Mestrado em Urbanismo), Universidade de São Paulo, p. 116.

<sup>108</sup> *Ibid.*, p. 116.

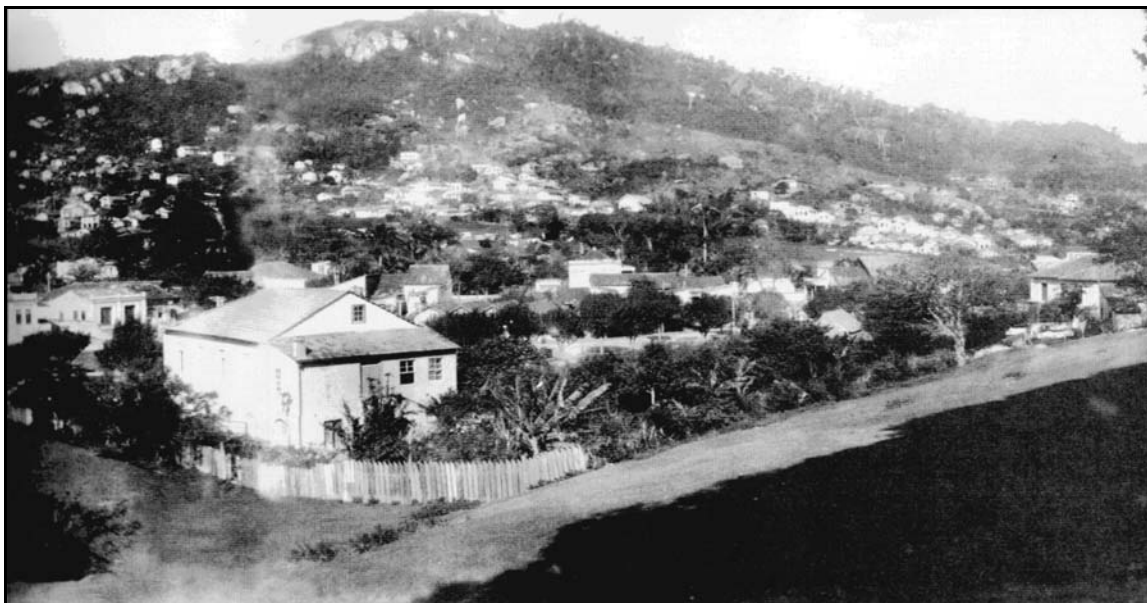


Figura 2: Vista parcial do Maciço Central de Florianópolis. *in* ABREU, 2004. *op. cit.* p. 61.

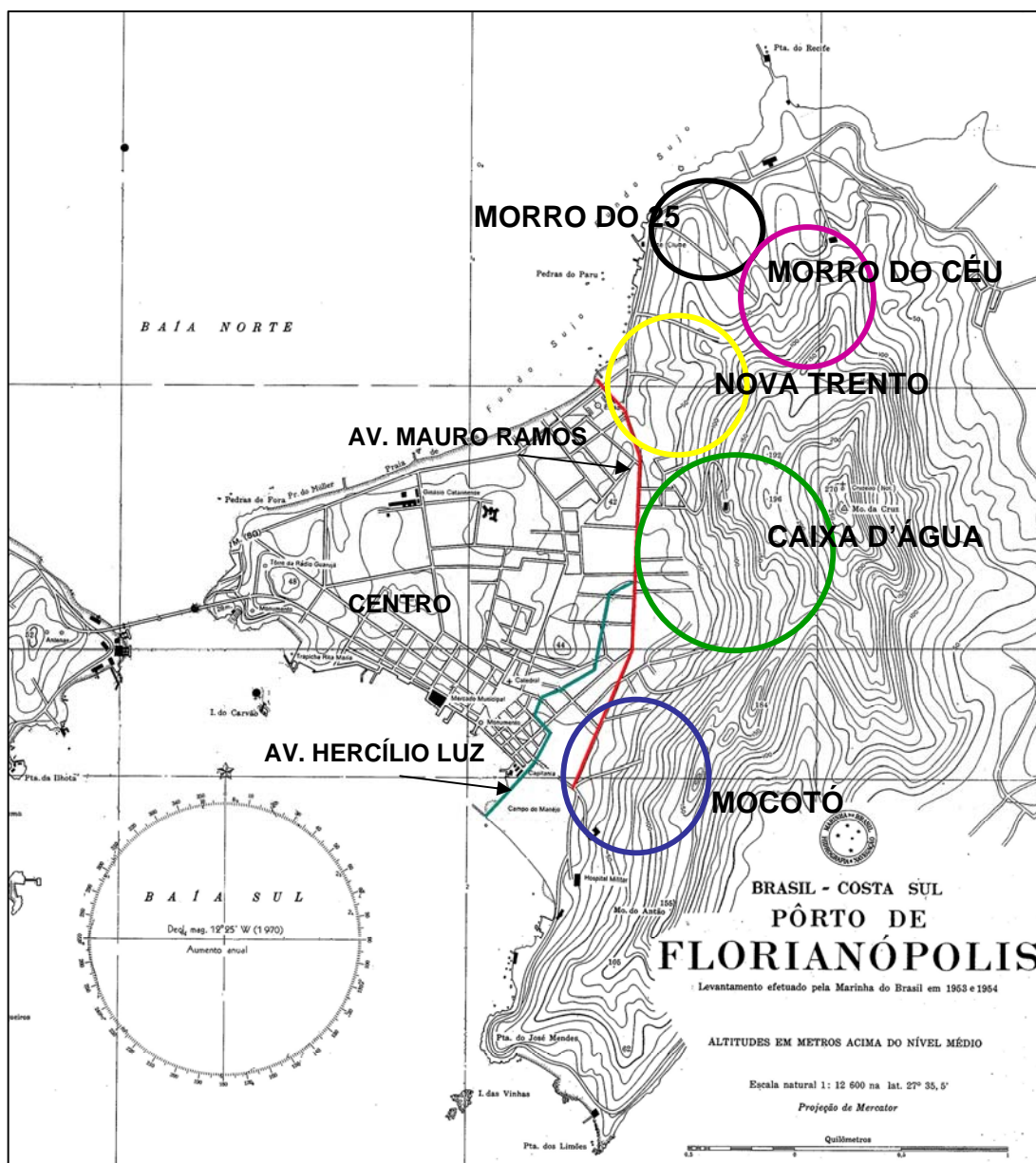
As diferentes regiões do maciço, situadas entre a baía Sul até onde se localiza atualmente a Penitenciária Estadual no bairro da Agrônômica, eram conhecidas pelos habitantes de Florianópolis das décadas de 1930 e 1940 através das seguintes denominações: Morro do Mocotó, Morro da Caixa D'Água, Morro do Céu, Morro do 25, Morro da Nova Trento, entre outras. Segundo a historiadora Maria das Graças Maria, cada uma dessas comunidades, na época, “possuía seus tutores (a liderança comunitária), suas normas particulares, seu sistema de defesa e seus códigos, tornando-se verdadeiras cidadelas negras, onde a manutenção da ordem era ditada por regras e políticas específicas”.<sup>109</sup> Um dos entrevistados da autora, que habitava na região do Estreito denominada nos dias atuais de Coloninha, afirmou que a pessoa quando se dirigia para uma dessas localidades “na subida do Morro (...) já era advertido para não fazer bobagem. De

---

<sup>109</sup> MARIA, 1997, *op. cit.*, p. 165.

pouco valia todos serem da raça negra”.<sup>110</sup> Para a pesquisadora, a conjuntura política repressiva dos anos de 1930 e 1940 impulsionou as lideranças comunitárias afro-descendentes a manter contatos mais estreitos com os “caciques políticos no poder”.

Mapa 1: Localização da área central de Florianópolis  
Fonte: Marinha do Brasil (com modificações)



<sup>110</sup> Ibid., p. 165.



Apenas 10% dos progenitores dos menores considerados abandonados residia nas ruas General Bittencourt e na rua Conselheiro Mafra. Esse pequeno contingente populacional provavelmente ainda permanecia morando nas áreas que antes constituíam os “bairros” da Figueira e da Tronqueira. As demais famílias encontravam-se espalhadas pelos diversos Distritos do município. As informações contidas nos Autos demonstram que o projeto civilizador dos primeiros republicanos catarinenses, em grande parte, obtivera resultados positivos, pois, na década de 1930, a população citadina pobre branca e a maioria dos afro-descendentes foram expulsas das áreas centrais da cidade de Florianópolis em função dos baixos rendimentos, como veremos no próximo capítulo, a estava impedida de morar de aluguel na região.

Os Autos emitidos pelo Poder Judiciário, na época, confirmam o que sugere a historiografia em relação à ocupação de determinadas ruas ou locais de Florianópolis por pessoas de uma mesma etnia tais como os gregos e os sírios-libaneses. O pequeno Inácio, que era órfão de mãe, foi “entregue” por seu padrasto a sua madrinha para que essa o criasse. Porém Dona Iolanda, que era natural da Síria, em função de seus afazeres diários no estabelecimento comercial de seu marido, não possuía tempo para se dedicar ao menino. A mulher e seu esposo, este natural do Líbano, solicitaram, então, para o Juiz de Menores que a criança fosse considerada abandonada e enviada para a casa de um guardião. O casal residia no centro da cidade nas proximidades da rua Álvaro de Carvalho.<sup>111</sup> Em outro processo, observamos que a família de um jovem descendente de gregos acusado de deflorar uma menor morava na rua Tenente Silveira.<sup>112</sup>

---

<sup>111</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 154, 08.06.1937, AVIJCF.

<sup>112</sup> Auto de Informações relativas ao menor Y. C. G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF.

Encontramos informações sobre as condições de moradia das famílias dos menores considerados abandonados na rubrica “Meio Familiar/Habitações” do relatório médico pedagógico, na rubrica “Domicílio atual e precedente” do relatório feito pelos Comissários de Vigilância e no “Auto de Perguntas” levado a cabo pelo Juiz de Menores. Esses três relatórios estavam presentes somente nos processos que tratavam de casos de crianças e de jovens que haviam cometido alguma infração. Eventualmente, nos pareceres dos Comissários de Vigilância e nos depoimentos das testemunhas e dos progenitores consangüíneos existentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menor e nos de Busca e Apreensão de Menor, também obtemos alguns dados esparsos sobre o tema. Nesses diferentes tipos de documentos, todavia, não vislumbramos as percepções que essas pessoas tinham do seu *habitat*, mas sim as visões que as autoridades judiciárias possuíam em relação à moradia dos pobres. De maneira geral, o Juiz de Menores, o Médico do Juizado e os Comissários de Vigilância analisavam esse contexto material e simbólico pautados nos preceitos médico-higienistas e nos valores da família nuclear burguesa. De acordo com Jurandir Freyre Costa, “a medicina, ao se impor como técnica de regulação do contato entre indivíduos e família, cidade e Estado, teve na casa um dos maiores aliados”.<sup>113</sup> Visando exemplificar o que afirmamos, transcreve-se abaixo, as questões da rubrica “Meio Familiar/Habitações” que eram respondidas pelo Médico do Juizado.<sup>114</sup>

Habitações.  
Número de cômodos e de pessoas.  
A criança dormia só em um aposento?  
Condições higiênicas dos quartos.  
Quem tem na família a autoridade moral?  
Quem se incumbem da criança?

---

<sup>113</sup> COSTA, 1989, op. cit., p. 110.

<sup>114</sup> Auto de Informações relativas ao menor N.S., número 156, 18.07.1937, AVIJCF.

Castigos corporais?  
Estado moral dos pais ou tutores?  
Estado moral dos parentes na casa?

As autoridades judiciárias geralmente utilizavam as palavras “más” ou “regulares” quando descreviam as condições de moradia das famílias dos jovens e das crianças transferidos para outros lares. O primeiro caso, isto é, as condições “más”, referiam-se a um conjunto de situações que, segundo o Juiz de Menores, o Médico do Juizado e os Comissários de Vigilância, poderiam gerar graves danos para a vida futura dos infantes: “ausência” de higiene no que tange à casa, o menor dividia o aposento onde dormia com pessoas adultas e o chefe da família era a mãe consanguínea. Nas condições de moradia identificadas como “regulares”, é possível que apenas uma das situações consideradas “de risco” estivesse presente. Sabemos que os conceitos de limpeza e sujeira são relativos e, como inferimos, o discurso emitido pelos agentes do Poder Judiciário nos anos de 1930 expressava a percepção médico-higienista vigente em relação à temática. Os outros dois “problemas” diziam respeito à introdução da norma familiar burguesa, ou seja, o controle da sexualidade infantil, a construção de uma noção de intimidade e os “papéis” que homens e mulheres deveriam desempenhar no interior da família. É importante observar que em nenhum dos relatórios ou dos arrazoados, as dificuldades econômicas enfrentadas por essa população pobre no dia-a-dia, assim como a falta de infra-estrutura urbana básica, eram utilizados como argumentos para justificar porque tais situações e “problemas” se sucediam.<sup>115</sup>

---

<sup>115</sup> Na atualidade, as condições de moradia das famílias pobres urbanas permaneceram sendo consideradas como de suma importância pelas autoridades judiciárias. De maneira geral, as Assistentes Sociais que trabalham na instituição dão início aos seus relatórios sociais descrevendo as condições de habitação dessas pessoas.

Como afirmamos anteriormente, a população pobre de Desterro/Florianópolis no início do século XX, residia em casas térreas ou em habitações coletivas, estas últimas chamadas pelas elites da época de “cortiços”.<sup>116</sup> Nos anos de 1930, pessoas como Adélia, Antenor e “Cacau” moravam em casas que tinham entre dois e quatro cômodos. Um desses cômodos possivelmente era utilizado, de forma concomitante, como cozinha e área de convívio enquanto que os demais eram dormitórios. Em muitos casos os menores dormiam no mesmo quarto que os adultos em camas separadas ou então no mesmo leito.<sup>117</sup> Observamos uma mudança em relação ao período anterior, pois segundo a historiografia, as habitações populares no Brasil geralmente possuíam apenas um cômodo onde eram executadas as diversas atividades cotidianas.<sup>118</sup> As fotos do Morro do Mocotó da época mostram que essas moradias eram construídas muito próximas umas das outras e que o material utilizado na execução das mesmas era predominantemente a madeira.<sup>119</sup>

Essas habitações eram desprovidas da chamada infra-estrutura urbana básica, ou seja, água encanada, luz elétrica e de um sistema de esgoto. A chamada “casinha”, ou seja, onde se localizavam as instalações sanitárias, deveria ficar um pouco afastada da casa. Geralmente as crianças e os jovens respondiam “sim” à indagação do Juiz de Menores, feita no “Auto de Perguntas”, quanto ao costume diário de “tomar banho, lavar o rosto e pentear-se”. Todavia, nos outros relatórios sociais verificamos que os banhos não eram diários, mas sim esporádicos e se davam em bacias e, eventualmente, na orla marítima. Os menores, de

---

<sup>116</sup> Sobre as representações sociais construídas pelas elites brasileiras acerca dessas habitações populares chamadas de “cortiços” ver: PESAVENTO, 2001, op. cit., p. 94-125.

<sup>117</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF.

<sup>118</sup> LEMOS, Carlos. **História da casa brasileira**. São Paulo: Contexto, 1989, p.10.

<sup>119</sup> MARIA, 1997, op. cit., p. 50.

forma unânime, informavam ao magistrado que não escovavam os dentes, inclusive, porque não possuíam escovas.<sup>120</sup>

Segundo o Recenseamento Geral de 1940, havia na capital catarinense, no período, seis domicílios coletivos e trinta e dois que foram identificados como mistos<sup>121</sup>. Possivelmente esses domicílios mistos constituíam-se nas chamadas pensões existentes nas áreas centrais da cidade, especialmente, na rua Conselheiro Mafra. Nesse período, existiam em Florianópolis dois tipos de pensões: as remanescentes dos antigos “cortiços” e as que eram utilizadas como “casas de prostituição”. Apenas um pai consanguíneo, cuja história será narrada no próximo capítulo, afirmou que morava em uma dessas “casas de quartos” denominada, na época, de “Pensão Kovolski”.<sup>122</sup>

Nos primeiros dias do mês de maio de 1937, as irmãs Maria Rita e Acácia andavam pelas ruas do centro de Florianópolis pedindo, com suas vozes juvenis, aos transeuntes: — “uma esmolinha por favor, uma esmolinha por favor”! O Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias foi comunicado do que se passava e, quando as duas meninas, que tinham dez e treze anos respectivamente, transitavam pela rua Conselheiro Mafra, as apreendeu. As menores, no mesmo dia, foram conduzidas até a sala de audiências da instituição judiciária e entregues pelo Juiz de Menores a sua mãe consanguínea Esmeralda. Além disso, esta “sob as penas da lei”, foi intimada a “velar melhor” pelas filhas. A mulher prometeu ao magistrado que cumpriria o que lhe era solicitado.<sup>123</sup>

---

<sup>120</sup> Auto de Processo Crime, número 78, 21.01.1937, AVIJCF.

<sup>121</sup> **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina). p.

<sup>122</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>123</sup> Autos de Apreensão de Menor encontrada Mendigando, número 136, 05.05.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor encontrada Mendigando, número 135, 05.05.1937, AVIJCF.

Os Autos de Busca e Apreensão de Menores, como o de Maria Rita e Acácia, assim como portarias emitidas pelo magistrado, mostram que muitos infantes pobres circulavam pelas ruas da capital catarinense vendendo doces, bilhetes de loteria, frutas, etc. ou, então, mendigando sozinhos.<sup>124</sup> Mas não era somente para as crianças e para os jovens que as vias públicas das áreas centrais da cidade constituíam-se em espaços de trabalho. Pais consangüíneos dos menores considerados abandonados vendiam alimentos e bilhetes de loteria, como também labutavam no Mercado Público e nos trapiches existentes no cais do porto como carregadores. Mães consangüíneas, por sua vez, andavam pelas ruas e servidões da urbe em busca de esmolas.<sup>125</sup> Havia ainda aquelas que exerciam o ofício de lavadeira. Nos Autos, não há informações sobre os locais da cidade onde essas mulheres realizavam o seu trabalho. Possivelmente não era mais nas zonas centrais da urbe, pois, na década de 1930, grande parte dos córregos existentes na região, inclusive o riacho da Bulha, já havia sido canalizada. Por outro lado, os progenitores, como Adelina e Antenor, que residiam no maciço, necessitavam dirigir-se ao centro da cidade para exercer o seu labor diário. A maior parte dessa população pobre, adulta ou infantil, em seus deslocamentos até os locais de trabalho situados nas áreas centrais de Florianópolis, a partir do final dos anos de 1930, era obrigada a percorrer algum trecho da via pública que estava sendo construída, a Avenida Mauro Ramos.

---

<sup>124</sup> Autos de Portaria do Juízo de Menores, Proibindo a venda de bilhetes de loteria por menores de 18 anos e dando outras providências, número 111, 23.03.1937, AVIJCF.

<sup>125</sup> Sobre as progenitoras que mendigavam pelas ruas da urbe ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

De maneira geral, arquitetos, geógrafos e historiadores inserem a construção da Avenida Mauro Ramos no processo de modernização e de implementação dos valores burgueses no espaço urbano de Florianópolis que se inicia nos primórdios do século XX.<sup>126</sup>

Uma das intervenções do governo no plano urbano que mais influência teve sobre a cidade foi a abertura da Avenida Mauro Ramos nos anos quarenta. Seu início se deu na área do antigo Forte São Luiz, terminando no Largo Treze de Maio, chamado hoje praça da Bandeira, já então completamente aterrada, num longo processo que tivera seus albos na metade do século XIX. A avenida Mauro Ramos absorveu algumas ruas existentes, cuja orientação na base do morro prosseguiu, extinguindo ruelas e becos nas imediações do quartel onde se encontra o Instituto de Educação. Os ocupantes dessas artérias marginais mudaram-se para o morro ou para o Estreito, como parte do processo que dirigiu a adaptação da camada da população mais pobre (...).<sup>127</sup>

A avenida Mauro Ramos, erigida durante o período do Estado Novo, na administração do prefeito Mauro Ramos, foi considerada, na época, como uma “obra de visionário”, uma vez que, do ponto de vista urbanístico, promoveu a ligação entre as baías Sul e Norte.<sup>128</sup> Conforme afirma Victor Peluso Júnior, as populações pobres que habitavam nas adjacências da baía Sul, durante a construção da via pública, foram deslocadas para o morro e para a região do Estreito. Possivelmente, é em função da “expulsão” dessas pessoas pobres daquelas áreas, que os referidos autores associam, como parte de um mesmo

---

<sup>126</sup> Ver os seguintes estudos: VEIGA, Eliane Veras da. **Florianópolis: Memória urbana**. Florianópolis: Editora da UFSC/Fundação Franklin Cascaes, 1993. Especialmente o capítulo IV onde a autora discute “as tentativas de modernização da capital”. PELUSO JÚNIOR, 1981, op. cit. COSTA, Sandro da Silveira. **Ponte Hercílio Luz: mudanças urbanas em uma cidade insular (1890 – 1960)**. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>127</sup> PELUSO JÚNIOR, 1981, op. cit., p. 14 -15.

<sup>128</sup> Mauro Ramos foi nomeado prefeito de Florianópolis pelo interventor estadual e seu irmão Nereu Ramos. O administrador governou o município entre 19 de julho de 1937 e 03 de dezembro de 1940. Entre as suas principais realizações no plano urbanístico, destaca-se o alargamento da Rua Felipe Schmidt, a principal da cidade na época, e a construção da avenida que leva o seu nome. Cf. RAMOS FILHO, Celso. **Coxilha rica**. Genealogia da família Ramos. Florianópolis: Insular, 2002.

processo, a construção da avenida e a modernização burguesa da capital da primeira metade do século XX.

Como também infere o geógrafo, o traçado da avenida Mauro Ramos contorna a base do maciço. Consideramos essa questão, mencionada *en passant* pelos diversos pesquisadores, como de suma importância, pois “coloca em cena” a existência da população pobre cidadina de Florianópolis a partir de um outro foco. De acordo com a cientista política Maria Celina D’Araujo, para os ideólogos e administradores públicos do governo revolucionário de 1930 e, depois, do Estado Novo, os pobres, especialmente os urbanos, paulatinamente tornar-se-iam os “trabalhadores do Brasil”. O conjunto das políticas sociais, bem como as intervenções urbanísticas preconizadas no período levariam em conta esse “novo” sujeito objetivando, muito mais integrá-lo de forma parcial, do que torná-lo um cidadão com plenos direitos.<sup>129</sup> Sendo assim, compreendemos que a construção dessa via pública inaugura uma outra etapa do processo de modernização do espaço urbano da capital catarinense. Essa etapa não se caracterizaria pela chamada inclusão social das camadas populares que habitavam no maciço, mas por um lento movimento de integração regulada apenas em parte pelos poderes públicos, que não objetivava a alteração do *status quo*.

Entre as vias públicas que partem da Avenida Mauro Ramos em direção ao grande maciço, encontramos atualmente a rua chamada Laura Caminha Meira. O memorialista Alfredo Nicolich da Silva esclarece porque o logradouro recebeu essa denominação:

**Laura Caminha Meira**, seu esposo Edmundo e outros casais foram os primeiros moradores do então chamado **Morro da Mariquinha**. (...) Quantos chefes de família, quantas senhoras não devem hoje a sua

---

<sup>129</sup> D’ARAUJO, Maria Celina. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 213-239.



situação à **Laura Caminha Meira**? Mantinha uma pequena escola particular em sua residência, que era freqüentada por crianças necessitadas da redondeza, encarregando-se de sua educação moral e religiosa e, ainda com seus poucos recursos de funcionária aposentada dos Correios, as alimentava como se fossem seus filhos.(...) Os moradores do local em agradecimento aos seus atos filantrópicos a agradeceram com o nome da rua.<sup>130</sup>

A maioria das ruas, avenidas e logradouros de Florianópolis, desde o século XIX, recebia o nome de grandes vultos políticos da cidade, do Estado e da Nação.<sup>131</sup> Somente a partir da década de 1980 é que as autoridades municipais e estaduais ligadas ao bloco de poder dos partidos conservadores atribuíram a edificações e a vias públicas de grande importância na cidade — o Terminal Rodoviário Rita Maria, a Passarela do Samba “Negro Quirido” e o Túnel Antonieta de Barros — nomes ou apelidos de pessoas provenientes das camadas populares. Entendemos que as ações desses governantes visam muito mais a cooptação política das pessoas pobres, especialmente os afro-descendentes, do que a valorização da cultura dessas populações e a conseqüente ressignificação da história das mesmas na “memória” oficial do município.

A denominação da rua auferida a Laura Caminha Meira, uma pessoa que atuava na rede de auxílio, é de outra ordem. A nomeação dessa via pública promove o reconhecimento da importância das relações de reciprocidade entre os despossuídos, como também revela o seu caráter político-social. A reprodução social das famílias pobres brasileiras, tais como as de Adelina, de Ismael e de “Cacau”, nos anos de 1930, excluídas

---

<sup>130</sup> SILVA, 1999, op. cit., p. 108-109. Grifos do autor. Entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos nos anos de 1930 não encontramos referência a Laura Caminha Meira ou seu esposo Edmundo. Sobre mãe consangüínea, filho e vizinhos que residiam no referido logradouro ver: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03, 1937, AVIJCF.

<sup>131</sup> Sobre essa temática ver o seguinte artigo: BOPPRÉ, Afrânio. De Floriano Peixoto a Chico Mendes. RAMPINELLI, Waldir J. (Org.) **História e poder**. A reprodução das elites em Santa Catarina. Florianópolis: Insular, 2003. p. 147-162.

dos considerados, na atualidade, direitos sociais básicos dependia em grande parte dessa rede de auxílio. Rememorar nos locais de moradia dessa população a existência dessa rede de auxílio, em vez das realizações dos próceres, constitui um ato político.

## CAPÍTULO 2

### OS “FILHOS DA MÃE”<sup>1</sup>

#### 2.1. Pais consangüíneos: Pedros e Gregórios.

A obtenção dos direitos trabalhistas e previdenciários constituiu uma das “bandeiras de luta” das associações sindicais Comunistas, Socialistas e Anarquistas e dos partidos políticos durante a República Velha. Essa reivindicação do mundo do trabalho foi acatada pelo governo revolucionário de 1930 através do Decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, que criou a Carteira Profissional para os “trabalhadores do Brasil”. Segundo Angela de Castro Gomes, a instituição das Carteiras de Trabalho conjuntamente com a lei de sindicalização de 1931, que preconizava a filiação dos empregados a um sindicato reconhecido pelo Ministério do Trabalho, eram instrumentos capazes “de exercer um controle bem eficaz sobre a massa trabalhadora”.<sup>2</sup> Para recorrer aos órgãos da Justiça do Trabalho, entre 1933 e 1945, os trabalhadores deveriam ser sindicalizados e portadores da Carteira Profissional. Neste documento, Alexandre Marcondes Filho, o “senhor Ministro do Trabalho” nos últimos anos do Estado Novo, inseriu uma mensagem cujo teor vai ao encontro das afirmações da historiadora, apresentando a representação social do empregado considerada ideal pelos dirigentes da nação.

#### A Carteira Profissional

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

---

<sup>1</sup> Em algumas regiões do Brasil a expressão “filho da mãe” é utilizada pelas pessoas, no cotidiano, como um xingamento. É equivalente à expressão “filho da puta”. Ambas remetem às práticas relativas à família dos grupos populares urbanos.

<sup>2</sup> GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: IUPERJ/Vértice, 1988, p. 180.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica como uma abelha ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.  
Alexandre Marcondes Filho.<sup>3</sup>

Para tornar-se um “bom” trabalhador ou trabalhadora, na acepção de Alexandre Marcondes Filho, o trabalhador deveria possuir um emprego fixo em algum estabelecimento regulamentado. Patrões e trabalhadores definiriam suas relações através de um contrato de trabalho que culminaria na “assinatura da Carteira Profissional” pelo empregador. Na perspectiva do Ministro do Trabalho, após essa etapa burocrática, o profissional exemplar, que já havia descoberto a sua “vocação”, permaneceria trabalhando no mesmo estabelecimento por um grande período de tempo e, se possível, galgando postos melhores.

A transformação do labor em profissão não é um processo que se opera de uma hora para outra como, aliás, sugere o próprio governante. O mesmo está associado à presença de um conjunto de pré-condições tais como o fato do indivíduo ser portador de um determinado capital cultural e educacional, de uma ética do trabalho e da existência de oportunidades para o exercício da profissão escolhida. Por fim, na ótica da autoridade, o trabalhador ideal deveria ainda possuir um “espírito tranquilo e maleável”, ou seja, não comungar de certas ideologias que poderiam questionar o *status quo* (o Comunismo, o Socialismo e o Anarquismo) e ser disciplinado.

Ao longo dos anos, a “Carteira de Trabalho assinada” se tornou paulatinamente um símbolo que demarcava a separação existente no mundo do trabalho no país. De um lado,

---

<sup>3</sup> Mensagem inserida nas Carteiras Profissionais emitidas nos anos de 1940.

processava-se a construção do chamado mercado de trabalho formal onde as pessoas possuíam os seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos pela União, bem como podiam tentar enquadrar-se nas diretrizes apregoadas na mensagem de Alexandre Marcondes Filho. De outro, tínhamos o mercado informal de trabalho no qual as incertezas, as coerções e as violências físicas continuavam a imperar. Como afirma a cientista política Maria Celina D’Araujo, “na prática, direitos sociais no Brasil, foram inicialmente, e por muitas décadas, associados a direitos do trabalhador inserido no mercado formal”.<sup>4</sup>

Nos anos de 1933 e de 1934, 15.750 trabalhadores no estado de Santa Catarina requisitaram aos órgãos estatais a Carteira Profissional sendo que somente 5.509 pessoas obtiveram o referido documento<sup>5</sup>. “Ser fichado” para a população pobre dos anos de 1930, especialmente para a que habitava no espaço urbano e necessitava “qualificar-se civilmente”, significava muito mais do que a transposição de barreiras de ordem econômica e jurídica. Para esses homens e mulheres esse instituto outorgava ao trabalhador o poder de “abrir as portas” para a sonhada ascensão social.

Pais consangüíneos que residiam em Florianópolis, como Pedro, tinham a possibilidade de obter a Carteira Profissional.<sup>6</sup> No inverno de 1937, este se dirigiu ao Juizado de Menores da capital catarinense para fazer uma denúncia contra a sua ex-esposa Valentina. As declarações de Pedro motivaram as autoridades judiciárias a instaurar um processo de Abandono Administrativo de Menor. Depois de ouvidas as duas testemunhas, que afirmavam não possuir Valentina condições econômicas para criar as meninas Gilda e

---

<sup>4</sup> D’ARAÚJO, 2003, op. cit., p. 216.

<sup>5</sup> **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1936, ano II, p. 309.

<sup>6</sup> Como afirmamos ao longo do primeiro Capítulo, os Autos de Abandono Administrativo de Menores referem-se primordialmente aos migrantes, aos descendentes de açorianos e madeirenses e aos afro-descendentes que habitavam no espaço urbano do município de Florianópolis. Quando for possível ou quando a temática analisada exigir, faremos menção sobre qual dos grupos sociais estamos nos reportando.

Zilda, o Juiz de Menores, com a concordância do Promotor Público e do Curador de Especial de Menores, decidiram transferi-las para outros lares. Aproximadamente 10 anos mais tarde, Pedro foi intimado pelo magistrado Severino Nicomédes Alves, que atuava no período, para esclarecer sobre o que se passara com a sua família.

(...) aí compareceu *Pedro*, natural deste Estado, com trinta e oito anos, casado, digo, solteiro, pedreiro, residente a rua Nova Trento, nr. 100, sabendo ler e escrever, o qual sendo inquirido pelo M.M. juiz, disse que: viveu maritalmente com *Valentina*, com quem era casado religiosamente, durante sete anos, nascendo nesse período duas meninas chamadas *Gilda* e *Zilda* (...) que no ano de mil novecentos e trinta e seis, o depoente separou-se de *Valentina*, deixando com a mesma as duas filhas menores acima referidas; que depois disso auxiliou durante quasi um ano, com certa importância, a criação das duas menores; que depois disso deixou de fornecer qualquer auxilio, visto que *Valentina* passou a proceder mal, trazendo o depoente este fato ao conhecimento do Juiz de Menores que tomou providências cabíveis no caso; que *Valentina* reside nesta capital, ignorando o depoente a rua e o número da casa; que as menores *Gilda* e *Zilda* depois que ficaram sob a jurisdição do Juiz de Menores estiveram nas casas de duas famílias nesta capital e depois foram confiadas à guarda e responsabilidade de uma família residente em Lages; que durante esse período o depoente teve informações por intermédio do ex-comissário Nilo Jacques Dias que as menores iam bem; que atualmente vive amasiado com *Jerusa*, de quem já possui dois filhos, com idade de sete e quatro anos respectivamente.<sup>7</sup>

Após a separação do casal, Pedro permaneceu, por aproximadamente um ano, auxiliando financeiramente sua ex-esposa na criação de suas filhas que tinham respectivamente sete e quatro anos. No momento em que *Valentina* passou a “proceder mal”, ou seja, amasiou-se com outro homem, chamado *Lorival*, seu ex-marido deixou de ajudá-la e, em seguida, denunciou-a para as autoridades judiciárias. A prática de Pedro de garantir uma espécie de “pensão alimentícia” para as suas duas filhas depois da ruptura dos laços conjugais constitui uma exceção entre as histórias presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores dessa época. Nesse caso, o pagamento da “pensão” por Pedro

---

<sup>7</sup> Autos Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF.

para a sua ex-mulher possivelmente estava associado a motivações de ordem sentimental. Este talvez ainda alimentasse uma esperança de voltar para a casa, mas, ao perceber que o seu relacionamento com Valentina havia chegado definitivamente ao fim, fez o mesmo que a maior parte dos pais consangüíneos das crianças e dos jovens transferidos para outros lares nos anos de 1930: passou a não zelar em termos materiais e emocionais pela criação de seus filhos.

Aproximadamente um terço desses progenitores exercia atividades profissionais semelhantes à desempenhada por Pedro, ou seja, que exigiam o domínio de um capital escolar mínimo e de conhecimentos específicos para o desempenho do ofício. Pedro era pedreiro enquanto que outros pais consangüíneos labutavam no dia-a-dia como carpinteiros, padeiros, jardineiros, alfaiates, marceneiros, operários e soldados do 14º Batalhão de Caçadores. O quartel do 14º Batalhão de Caçadores situava-se no continente, no bairro de João Pessoa (atualmente conhecido o bairro do Estreito), pertencente, nos anos de 1930, ao município de São José.<sup>8</sup> A maioria desses homens, em seus depoimentos às autoridades judiciárias, afirmava saber ler e escrever. Todavia, os processos não contêm bilhetes, cartas ou outro tipo de texto redigido pelos pais consangüíneos. Sendo assim, não podemos inferir sobre o grau de alfabetização dos mesmos. Segundo o Recenseamento de

---

<sup>8</sup> Sobre o exercício das atividades profissionais de carpinteiro, de padeiro, de jardineiro, de alfaiate, de marceneiro, de operário e militares desempenhadas por esses pais consangüíneos ver respectivamente os seguintes processos: Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 76, 27.01.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 278, 10.01.1938, AVIJCF; Autos de Informações Relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número.168, 06.06.193, AVIJCF; Auto de Processo Crime, número 278, 10.01.1938. AVIJCF.

1940, aproximadamente um terço da população do município de Florianópolis com mais de cinco anos (6.980 homens e 9.391 mulheres) declarou que não sabia ler e escrever.<sup>9</sup>

Alguns desses progenitores, durante o período de tempo em que transcorriam os autos, mudavam de profissão ou, em processos judiciais de natureza diferente, comunicavam que exerciam ofícios diversos. Esse era o caso de Antenor, o marido da migrante Adelina. O homem, nos dois Autos de Abandono Administrativo de Menores que tratavam de seus filhos Álvaro e Augusto, identificou-se como broqueiro<sup>10</sup>, enquanto no processo relativo à infração cometida pelos jovens informou que trabalhava como operário.<sup>11</sup> Como afirmamos anteriormente, na década de 1930, as atividades artesanais e industriais desenvolvidas no município de Florianópolis atravessavam uma grave crise econômica. Sendo assim, não era fácil para a população pobre que possuía um parco capital escolar e profissional conseguir uma vaga ou permanecer empregada. Também deviam ser levados em conta pelos patrões, no momento das contratações e demissões desses trabalhadores, os critérios étnico-raciais e as relações que esses homens estabeleciam com pessoas oriundas dos estratos médios e da elite da região.

No verão de 1938, Gregório havia se separado de sua esposa e encontrava-se cuidando sozinho de seus dois filhos consangüíneos. Através do depoimento de uma das testemunhas, tomamos conhecimento do que se passava naqueles dias na vida profissional desse progenitor.

---

<sup>9</sup> IBGE. **Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços**; Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina). p. 55.

<sup>10</sup> Trabalhador que cortava o mato ou realizava a limpeza dos terrenos baldios.

<sup>11</sup> Autos de Informações Relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número.168, 06.06.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF; Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 184, 27.07.1937, AVIJCF.



Que conhece os menores *Cândido*, com seis anos de idade, e *Zuleica*, com dois anos e nove meses de idade, todos filhos de *Gregório* e de *Honorina*; que segundo consta ao depoente o progenitor dos menores é separado da mulher e conserva em sua companhia os dois filhos do casal; que, em virtude da sua falta de recursos, o referido *Gregório* se encontrava atualmente residindo com seus filhos em um rancho de canoas, completamente desabrigado, situado no fundo dum quintal da rua Bocayuva desta capital; que o referido *Gregório* vivia de esmolas e de recados que fazia para as pessoas da vizinhança; que assim os aludidos menores se encontram sem habitação certa, nem meios de subsistência, que depoente conhece todos estes fatos porque o referido *Gregório* e seus filhos residiam precisamente nos fundos do quintal da casa do depoente.<sup>12</sup>

A outra parcela dos pais consangüíneos, que correspondia a aproximadamente dois terços dos mesmos, obtinha o ganha-pão labutando em atividades que não prescindiam de conhecimentos específicos. Estes eram contratados pelos patrões através das jornadas, ou seja, determinado número de horas ou de dias. Esses homens, como afirmamos no capítulo anterior, trabalhavam como carregadores no cais do porto, no Mercado Público e nos estabelecimentos comerciais; vendiam frutas, peixes, doces e bilhetes de loteria nas ruas da cidade; auxiliavam os pedreiros; eram banqueiros do jogo do bicho; levavam recados para os conhecidos, etc.<sup>13</sup> A maioria dessas pessoas não era alfabetizada ou sabia escrever apenas o seu nome.<sup>14</sup> Nos períodos em que não havia serviço, a alternativa encontrada por esses homens, em Florianópolis, nos anos de 1930, consistia em torna-se um indigente ou viver de esmolas como acontecera com Gregório.

Durante os depoimentos prestados às autoridades judiciárias, os progenitores, eventualmente, informavam sobre o montante de dinheiro que dispunham para sustentar a

---

<sup>12</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>13</sup> Sobre essas atividades profissionais ver respectivamente os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>14</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

família. O pai consangüíneo dos jovens José e Leôncio que, segundo o Juiz de Menores perambulavam pelas ruas da capital, trabalhava como jardineiro. O salário de Cassiano girava em torno de 200 mil réis.<sup>15</sup> O migrante Antenor, marido de Adelina e progenitor de Álvaro e de Augusto, recebia, trabalhando como operário, a quantia de 12 mil réis por dia, isto é, aproximadamente 300 mil réis por mês.<sup>16</sup> Timóteo, o pai do jovem Donato, que no verão de 1938, furtou jóias e alimentos da residência de Dona Cora situada na Avenida Hercílio Luz, trabalhava como servente de marceneiro. Este fora contratado pelo seu patrão através das jornadas e, segundo informou ao Comissário de Vigilância Licínio Medeiros, recebia em torno de 146 mil réis trabalhando “as semanas cheias”.<sup>17</sup> Possivelmente os proventos dos homens que realizavam os chamados biscates, caso estes conseguissem labutar muitos dias em um mês, alcançariam o montante de 100 mil réis. Vale lembrar que em função da crise por que atravessava a economia do município, os rendimentos dessas pessoas estavam sujeitos a freqüentes oscilações. Por outro lado, muitos desses pais percebiam o labor a partir de uma ótica “escravista”, ou seja, não se sujeitavam a trabalhar de sol a sol para ganhar o que eles consideravam como apenas “alguns trocados”. Tendo em vista essa lógica, os homens preferiam esperar até que aparecesse outro serviço melhor remunerado.

Segundo o Anuário Estatístico do Brasil de 1936, para uma família de sete pessoas sobreviver, no período, na capital federal, era necessária uma renda de aproximadamente 1.828\$000. Essa quantia subvencionaria as seguintes despesas: aluguel (500 mil réis) alimentação (747 mil réis), combustível e luz (126 mil réis), vestuário (235 mil réis),

---

<sup>15</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

<sup>16</sup> Autos de Informações Relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

<sup>17</sup> Autos de Processo Crime, número 278, 10.01.1938, AVIJCF.

criados (120 mil réis) e diversos (100 mil réis).<sup>18</sup> Esses índices eram calculados tendo por base os gastos de famílias oriundas das camadas médias, pois envolviam despesas com empregados domésticos e com automóvel. O custo de vida em Florianópolis, na época, possivelmente era menor que o da cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o que informa o Censo de 1940, na capital catarinense, um inquilino proveniente dos estratos médios desembolsava aproximadamente 219 mil réis para morar em uma residência situada no perímetro urbano.<sup>19</sup>

O salário recebido pelos trabalhadores que tinham ou almejavam a Carteira Profissional provavelmente garantia o pagamento das despesas básicas do “lar”, uma vez que as suas “necessidades de consumo” raramente incluíam a aquisição de mercadorias mais caras. Isolda e Mario, cujo caso mencionamos quando inferimos sobre os obstáculos criados pelo preconceito racial no processo de transferência dos infantes para a residência dos guardiões, pagavam, por exemplo, 35 mil réis pelo aluguel de uma casa localizada em uma região bastante afastada do centro da cidade no período, o Saco Grande.<sup>20</sup> Os preços de “alguns gêneros alimentícios consumidos pela classe proletária” da capital catarinense, no ano 1939, conforme o quadro abaixo, demonstram que os rendimentos obtidos pelos homens que labutavam no mercado informal deviam ser insuficientes para prover o sustento de suas famílias, apesar de estas serem compostas por um pequeno número de pessoas. Os dados do Quadro 2 podem ser compreendidos também como uma espécie de

---

<sup>18</sup> **Anuário Estatístico do Brasil.** Rio de Janeiro: IBGE, 1936, ano II, p. 253.

<sup>19</sup> **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina). p. 185.

<sup>20</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.

“cesta básica”, permitindo visualizar o poder de compra limitado da maioria dos assalariados da cidade.

**Quadro 2.** Preços de “alguns gêneros alimentícios consumidos pela classe proletária” de Florianópolis.

<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Abóbora	1Kg	\$600
Açúcar	1kg	1\$400
Arroz	1kg	1\$300
Banana	1Kg	\$300
Banha	1Kg	2\$800
Batata doce	1Kg	\$500
Batata inglesa	1kg	\$500
Café	1Kg	3\$600
Carne verde	1Kg	2\$200
Carne seca	1Kg	3\$600
Farinha de mandioca	1kg	\$800
Farinha de milho	1Kg	\$800
Feijão	1Kg	\$500
Laranja	1 dúzia	\$600
Leite	1 litro	1\$000
Manteiga	1 Kg	9\$000
Ovos	1 dúzia	2\$000
Pão	Unidade	2\$000
Peixe	1 Kg	4\$000
<b>TOTAL</b>		<b>37\$500</b>

Fonte : **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1939, p. 463, 466, 468, 471, 473, 477, 478, 471, 483, 485.

É consenso, na literatura que versa sobre as configurações das unidades domésticas dos grupos populares urbanos, que o número de pessoas que compunha esses arranjos alterava-se com certa frequência em função da recomposição familiar ocasionada pelas separações ou mortes dos cônjuges, da rede de apoio que promovia a agregação dos parentes consangüíneos e afins, da presença da prática da circulação de crianças e das

elevadas taxas de mortalidade infantil do grupo social nos anos de 1930.<sup>21</sup> Nos históricos das famílias de Pedro e Gregório, verificamos alguns desses processos.<sup>22</sup>

Em 1937, Pedro, Valentina e suas duas filhas compunham a unidade doméstica. Devido à separação dos cônjuges depois de sete anos de casamento, a mulher e as duas meninas permaneceram morando juntas até que Gilda e Zilda fossem transferidas para outros lares. Um tempo depois, Valentina amasiou-se com Lorival, sendo que dessa união nasceu Manoel. Pedro, por sua vez, após amasiar-se com Jerusa, tornou-se pai de dois filhos que, em 1946, tinham sete e quatro anos.

Em um período anterior a 1938, a unidade doméstica de Gregório era composta por ele, sua mulher e cinco filhos. Após o falecimento de três infantes, Honorina abandona o cônjuge, deixando os filhos Cândido e Zuleica sob os cuidados do pai. O homem transfere a prole para outras famílias e não contrai nova união ao longo de seis anos.

Havia relacionamentos conjugais que tinham uma curta duração, mas a maioria dos cônjuges permanecia junto por um período de tempo que variava entre cinco e dez anos. Os casais tinham, em média, dois filhos durante esse intervalo de tempo. Estes eram freqüentemente transferidos para outros lares ou ficavam sob a responsabilidade de um dos cônjuges quando as relações conjugais de seus pais eram desfeitas. Já a permanência da parentela e dos conhecidos junto ao casal, com exceção dos ascendentes maternos ou paternos, tinha um caráter quase sempre temporário. Sendo assim, as unidades domésticas, de maneira geral, acabavam sendo constituídas por um pequeno número de pessoas. Durante o período de tempo em que os cônjuges estavam amasiados ou casados,

---

<sup>21</sup> Ver: FONSECA, 1995, op. cit., e SARTI, 1996, op. cit.

<sup>22</sup> Autos Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

compunham a unidade doméstica a mulher, o homem, os filhos — preferencialmente os provenientes daquela união — algum parente ou conhecido. Após as separações, com grande frequência, somente a mãe, os filhos e os agregados constituíam a unidade doméstica. Nos casos pesquisados, não encontramos referência a uniões homossexuais, mas estas possivelmente existiam.

## 2.2. Um espectro rondava os progenitores pobres: a figura do pai provedor.

Desde os anos de 1980, historiadores brasileiros produzem estudos que têm como tema os processos de disciplinarização do trabalhador associado ao da normalização da família. Essas pesquisas norteadas, em sua maioria, pelos referenciais teóricos pensados por Michel Foucault e pelos chamados Marxistas Ingleses, especialmente Edward P. Thompson, demonstraram que a preocupação dos homens públicos, dos intelectuais e dos empreendedores com essa problemática remontam à metade do século XIX.<sup>23</sup> O conjunto de discursos e de práticas que almejavam transformar o homem pobre brasileiro em trabalhador disciplinado e provedor do lar adquire maior vulto com a abolição do regime de trabalho escravo e a ascensão dos republicanos ao poder. Todavia, nesse período, essas estratégias, que eram formuladas e gerenciadas pelas elites e pelas camadas médias regionais ou estaduais, possuíam um caráter difuso. É somente na década de 1930, com a ascensão ao poder federal dos grupos ligados à Aliança Liberal — as oligarquias sul-riograndense, paraibana e parte da mineira e “uma parcela ponderável do aparelho militar de

---

<sup>23</sup> Sobre a temática ver as seguintes obras: PESAVENTO, Sandra J. **A burguesia gaúcha. Dominação do capital e disciplina do trabalho.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim.** O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, 2ª edição. ESTEVES, 1989, op. cit.. SOIHET, 1989, op. cit. Acerca de Deterro/Florianópolis ver: PEDRO, 1998, op. cit.

Estado” apoiados pelas camadas médias urbanas e parte do proletariado — que essas ações passam a ser capitaneadas mais de perto pela União e tomam a feição de um “projeto” de abrangência nacional.<sup>24</sup>

Os oligarcas, em especial os sul-riograndenses, e os militares de alta patente, influenciados pelos preceitos Positivistas e, depois, Fascistas, entendiam que era necessário incorporar o proletariado à sociedade brasileira, mas sob a orientação do Estado. Segundo Alcir Lenharo, “o Estado Novo levou a sério a existência da luta de classes, assim como as possibilidades reais da classe operária no jogo do poder”.<sup>25</sup> Para o historiador, o cartel de realizações dos governos revolucionário e do Estado Novo, nas áreas do direito trabalhista, da previdência, dos sindicatos, da saúde pública e da política econômica, conjugadas às micropolíticas disciplinares referentes ao mundo do trabalho e às estratégias de imposição da norma familiar burguesa, almejavam o governo, em nível individual e coletivo, do trabalhador. Através desse conjunto de ações implementadas de forma concomitante pelas entidades da sociedade civil e pelos administradores públicos, idealizava-se constituir um trabalhador brasileiro com um novo perfil.

Os trabalhadores são diagnosticados no seu dia-a-dia, clinicados através de dispositivos que permitem a sua regeneração física e moral; espera-se deles que incorporem hábitos de higiene, alimentação, repouso e que se tornem disciplinados, produtivos e ambiciosos, bem como almejem escapar à sua condição de classe. (...) O trabalhador satisfeito, regenerado, compõe agora um perfil novo, que carrega consigo a redefinição da própria família, da condição da mulher e da criança. O que está em questão é a tentativa de “eliminar as brechas existentes entre o espaço do trabalho e o lar e completar o círculo de dominação em que se pretendeu enclausurar de ponta a ponta a vida do novo operário”.<sup>26</sup>

---

<sup>24</sup> Sobre os grupos sociais que apoiaram a chamada Revolução de 1930 ver FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930**. História e Historiografia. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 103. Para uma análise desse “projeto disciplinar” proposto pelo grupo que governou a nação, especialmente durante o Estado Novo, para os trabalhadores ver LENHARO, Alcir. **Sacralização da política**. Campinas: Papirus, 1986 e RAGO, 1985, op. cit.

<sup>25</sup> LENHARO, 1986, op. cit., p. 22.

<sup>26</sup> Ibid., p. 100, 101, 102.

As diretrizes propaladas pelos governantes da nação e por expoentes da sociedade civil que desejavam a criação desse novo perfil de trabalhador brasileiro precisavam ser operacionalizadas em nível estadual e municipal. Em Santa Catarina, com a Revolução de 1930, os representantes das oligarquias da região do Planalto, isto é, os membros da família Ramos e seus aliados, ascenderam ao poder político no Estado, substituindo os integrantes do Partido Republicano Catarinense ligados ao “clã” dos Konder e ao grupo do Litoral (Fúlvio Aducci, Othon da Gama D’Eça, Luis Galotti entre outros). Florianópolis, especialmente devido à sua condição de capital do Estado, sediou parte dos investimentos realizados pelo grupo que governou Santa Catarina, entre 1930 e 1945, em relação a políticas sociais que objetivavam, de forma simultânea, a gestão da população pobre e “doente” e a disciplinarização do trabalhador. Entre as obras de cunho social erigidas na época, destaca-se a instituição do Juizado de Menores, a construção do Abrigo de Menores, do Hospital Psiquiátrico Colônia Sant’Ana, do Leprosário Santa Teresa e a modernização da Penitenciária Estadual da Pedra Grande.<sup>27</sup> Além das instituições geridas diretamente pelo poder público estadual ou através de entidades religiosas, nos espaços de labor masculino e feminino, no rádio, nos jornais, nos estabelecimentos de ensino privados, nos cultos religiosos, nas atividades recreativas realizadas em Florianópolis, difundia-se os discursos e as práticas que tinham como alvo a construção desse trabalhador disciplinado.

Nas atividades teatrais desenvolvidas na sede da União Beneficente e Recreativa Operária (Ubro), no período, verificamos como se processava a difusão desse ideário para

---

<sup>27</sup> Sobre o Abrigo de Menores ver o estudo de ACKERMANN, 2002, op. cit.; sobre o Hospital Psiquiátrico Colônia Sant’Ana ver a pesquisa de FONTOURA, Arselle de Andrade. **Por entre luzes e sombras... Hospital:** (re) significando um espaço da loucura. Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.; sobre a modernização da Penitenciária Estadual da Pedra grande ver o estudo de POYER, 2000, op. cit. Sobre o Leprosário ver MATTOS, Débora Michels. **Fora do arraial.** Lepra e instituições asilares em Santa Catarina (1940 - 1950). São Paulo, 2002, Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo.



os trabalhadores da cidade. A Ubro, uma das entidades que faziam parte da rede de amparo, era uma sociedade civil, fundada em 17 de abril de 1922, que tinha por finalidade “pugnar pelo desenvolvimento intelectual da classe proletária”, “beneficiar os seus associados com auxílios pecuniários”, assim como promover atividades recreativas para os seus sócios tais como jogos de salão, bailes, festas, sessões de cinema e uma biblioteca de “recreio e instrução”. Funcionava anexa à instituição o Curso Secundário “Dom Bosco”. Os sócios da entidade trabalhavam nos estabelecimentos fabris, nas “officinas” como carpinteiros, alfaiates, marceneiros, estivadores, pedreiros, barbeiros, músicos, nas casas de comércio existentes no centro da cidade e ainda haviam funcionários públicos de baixo escalão.<sup>28</sup>

Os benefícios proporcionados pela Ubro para os seus associados eram o auxílio funeral, o auxílio maternidade, o auxílio pecuniário aos enfermos e uma espécie de seguro de vida, ou seja, a doação de um montante de dinheiro para a viúva do sócio quando este falecia. A entidade arrecadava fundos para distribuir os benefícios através das mensalidades pagas pelos associados, pelas subscrições feitas pelos trabalhadores das fábricas, “officinas”, casas comerciais e repartições em prol de um sócio e da renda dos espetáculos teatrais e musicais que ocorriam em sua sede situada no centro de Florianópolis. Eventualmente, a renda das apresentações artísticas era doada para instituições públicas ou privadas da cidade que atendiam as demandas da população pobre.

Nas décadas de 1930 e 1940, o Grupo Teatral João Dalgrande Bruggmann, composto de artistas amadores, montava e apresentava peças nas dependências da Ubro. O grupo teatral tinha como líder Deodósio Ortiga, um escriturário da Alfândega e membro da

---

<sup>28</sup> Estatutos da Sociedade Benéfica Operária (U.B.O), Capítulo I, art. 2, alíneas a, b e c. 17 de setembro de 1922. Projeto de tombamento da edificação situada na rua Pedro Soares, número 15. IPUF/ Prefeitura Municipal de Florianópolis. Posteriormente a entidade alterou a sua denominação acrescentando a palavra Recreativa.

diretoria da entidade, que atuava como ator, diretor e adaptava os enredos de acordo com o contexto da sociedade local. No jornal Dia e Noite, em maio de 1939, temos o anúncio publicitário de um desses espetáculos teatrais.

U.B.R.O.

A “União Beneficente e Recreativa Operária” tem o prazer de apresentar:  
**“Helena”**

Drama em 3 atos, pelo grupo teatral João Dalgrande Bruggmann, no teatro da União, dia 24 do corrente, às 8 horas da noite. — Autoria do Saudoso Conterrâneo HORACIO NUNES PIRES, belíssimo drama, possuindo, de principio ao fim, de uma beleza difícil de descrever. — Encanta, comove, diverte, **instrue**.

PERSONAGENS

Helena; Sta. I. Catão

PAULO, T. Ortiga

FERNANDO; W. Brasil

Comendador; D. Ortiga

JORGE; A. Prazeres

Ponto: F.J. da Cunha

Ensaíador: D. Ortiga — contra regra: A. M. da Costa —maquinistas: A. Silva, P. Galliciell, C. Costa. — Época; atualidade.

Esse festival será em benefício do POSTO DE SOCORRO DR. FREDERICO ROLA.

ENTRADAS — 2\$000.<sup>29</sup>

Conforme a chamada publicitária, os espetáculos teatrais, além de divertirem o público, possuíam também a função de instruí-lo. Os dramas, comédias e tragédias encenados pelo Grupo Teatral João Dalgrande Bruggmann, em sua maioria, tratavam de temáticas vinculadas diretamente ao universo da família ou rememoravam os preceitos morais do Catolicismo. Todavia, em muitas histórias, os dois temas eram abordados de forma concomitante. Entre os títulos das peças relativas à família, destacamos “A esposa e o amante”, “Por causa da Gilda”, “Pedro sem”, “A filha do sapateiro”, “A mulher que veio de Londres”, “O transviado”, “O que há com o peru do meu sogro” e “Helena”. Já entre os

---

<sup>29</sup> Jornal Dia e Noite, ano IV, número 332, 24.05.1939. Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina.

títulos dos textos de cunho religioso, estão “Ave Maria no morro”, “Pai nosso pequenino”, “Rosas de Nossa Senhora”, “O poder da fé” e “Jesus, o cego e o leproso”.

Através de depoimentos dos atores e de pessoas que trabalharam na parte técnica dos espetáculos, temos informações sobre conteúdo de algumas peças.<sup>30</sup> Segundo a atriz Júlia Ortiga, na peça “Pedro sem”, o personagem central era um homem muito rico que “só queria mulheres e possuía uma amante”. No final de sua história, este, além de perder a sua frota de navios devido às suas festas, não pode contar com a companhia dos filhos ou dos parentes na velhice. O enredo do espetáculo “A mulher que veio de Londres” girava em torno da história de uma empregada, considerada como uma “filha pela família”, que após trabalhar muitos anos para os seus patrões, com grande dedicação, recebe uma recompensa. Nos textos “Rosas de Nossa Senhora” e “Ave Maria no morro”, de acordo com Iraci Silveira, que exercia a função de ponto, “a figura da mulher como rainha do lar era enaltecida”.

Para a atriz Ieda Ortiga da Silva, o público que freqüentava os espetáculos teatrais da Ubro era “o pessoal do carnaval, o pessoal do Morro da Caixa d’ Água, do Mocotó, eram operários, tinha marceneiro, pedreiro, alfaiate, pintor”, ou seja, os sócios da entidade e as pessoas que moravam na parte do maciço próxima ao centro da cidade. Segundo a depoente, “a entrada era um preço bem acessível para a remuneração do operário”. Os ingressos para assistir as apresentações do Grupo Teatral João Dalgrande Bruggmann custavam, como informa o anúncio publicitário, em torno de 2 mil réis. Todavia, muitas

---

<sup>30</sup> Depoimentos de Julia Ortiga, Ieda Ortiga da Silva, Claudionor Lisboa (Pito), Iraci Silveira concedidos a Sílvia Maria Fávero Arend e Hermes Guedes da Fonseca, em 1987, para o projeto de iniciação científica “Teatro da Ubro”, sob a orientação do Professor Mestre Valmir Martins, do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina.

famílias pobres, em função dos baixos rendimentos provavelmente estavam impossibilitadas de ver “as luzes da ribalta se acenderem”.<sup>31</sup>

Os textos dos espetáculos teatrais da Ubro, ao difundirem as representações sociais do homem provedor e monogâmico e da mulher como “rainha do lar” ou trabalhando resignada como empregada doméstica, são parte do dispositivo, ou seja, do conjunto de discursos que almejavam instituir na sociedade brasileira o arranjo familiar nuclear burguês como norma. De acordo com Michel Foucault, desde o século XVI, paulatinamente, foi sendo gestada, no Ocidente, essa configuração de família, cuja gênese está associado à formação do Estado moderno, à eclosão da revolução industrial e à emergência da burguesia enquanto classe social.<sup>32</sup> No plano das práticas e dos valores, esse arranjo familiar caracteriza-se: pela composição pai, mãe filhos; pela presença do amor romântico entre os cônjuges; pela existência do amor materno e paterno em relação aos filhos; a criança e o jovem passariam a ser considerados como seres em formação que necessitam de cuidados materiais e afetivos; a sexualidade do casal deveria ser pautada pela prática da monogamia e pelo heteroerotismo; à mulher caberia a administração do mundo do doméstico enquanto que o homem se tornaria o provedor, atuando no âmbito do público; as

---

<sup>31</sup> Para uma análise do movimento teatral sediado na Ubro nas décadas de 1930 e 1940 ver o seguinte estudo: COLLAÇO, Vera Regina Martins. **O teatro da União Operária: um palco em sintonia com a modernização brasileira**. Florianópolis, 2004. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>32</sup> Ver FOUCAULT, 1988, op. cit. especialmente o capítulo “Direito de morte e poder sobre a vida” .

relações de parentesco seriam construídas a partir de dois eixos, isto é, a consangüinidade e a afetividade.<sup>33</sup>

Jurandir Freire Costa infere sobre como se processou, sob a ótica do discurso médico-higienista e jurídico, a transformação do patriarca na figura do pai no Brasil. Os patriarcas, isto é, os homens provenientes das elites rurais e comerciais se consideravam e eram percebidos como os “senhores” das terras, dos empreendimentos, das mulheres, dos filhos, da parentela e dos serviçais (escravos e brancos pobres). As relações de poder que estes estabeleciam com as pessoas ou as coisas eram semelhantes às que o soberano exercia sobre o seu território e os seus súditos. O Estado brasileiro, durante o processo de monopolização da violência e da gestão da vida ocorrido durante o século XIX, suprimiu paulatinamente o direito dos patriarcas de exercerem o *pater familias*. No Código Civil de 1916, verificamos a consolidação desse fenômeno, uma vez que foi delegado aos homens, de modo isonômico, o direito de exercer o pátrio poder apenas sobre os seus filhos e em defesa de sua honra<sup>34</sup>. Porém, segundo o autor, para pais oriundos dos diferentes estratos sociais, a possibilidade do exercício do pátrio poder implicava o cumprimento, mesmo que de forma parcial, dos “deveres” do provedor.

---

<sup>33</sup> Sobre a família nuclear burguesa ver os seguintes estudos históricos considerados clássicos: SHORTER, Edward. **The making of the modern family**. New York: Basic Books, 1975. ARIÈS, Philippe **História Social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981. GAY, Peter. **A educação dos sentidos**. A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. GAY, Peter. **A paixão terna**. A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. FLANDRIN, Jean Louis. **Orígenes de la família moderna**. Barcelona: Crítica, 1979. BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**. O mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. SEGALIN, Martine. A revolução industrial: do proletário ao burguês. In: BURGUIÈRE, André et alii. (Org.) **História da família. O ocidente: industrialização e urbanização**. Lisboa : Terramar, 1999. p. 5-36. FOUCAULT, 1988, op. cit.

<sup>34</sup> BRASIL. Lei n°. 3071, de 1°. de janeiro de 1916. Parte Especial. Livro I. Do direito de família. Título V. Das Relações de Parentesco. Capítulo VI. Do Pátrio Poder. **Código Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1995, p. 80-84.

Nesta categoria, em que se achavam os tipos que compunham os setores médios da população, o “pai higiênico” veio monopolizar toda conduta social masculina. (...) Tornou-se uma das razões primordiais da existência concreta do cidadão. Com a higiene, a vida deste cidadão ordinário, habitante comum da grande cidade brasileira do séc. XIX, vai girar em torno dos filhos: *vai casar* para ter filhos; *trabalhar* para manter os filhos; *ser honesto* para dar bom exemplo aos filhos; *investir* na saúde e educação dos filhos; *poupar* pelo futuro dos filhos; *submeter-se a todo tipo de opressão* pelo amor dos filhos; enfim *ser acusado e aceitar a acusação, ser culpabilizado e aceitar a culpa*, por todo tipo de mal físico, moral e emocional que ocorresse aos filhos.<sup>35</sup>

Tornar progenitores como Gregório — cuja possibilidade de obtenção da Carteira de Trabalho era remota — em pais provedores não era um processo simples. Eram necessárias estratégias diferentes das utilizadas pelas diversas instituições estatais e da sociedade civil em relação ao patriarca do mundo rural ou urbano, aos homens das camadas médias e aos trabalhadores, como Pedro. Os “senhores” e os homens das camadas médias, que já eram provedores, vivenciaram durante a introdução da norma familiar burguesa, como já afirmamos, um processo de supressão de direitos. Para os trabalhadores “fichados” ou para os homens pobres que possuíam um capital cultural que lhes permitia aspirar à Carteira Profissional, os discursos sobre o pai provedor veiculados nos espetáculos teatrais da Ubro, na imprensa ou pelas instituições do Estado, assim como através das micropolíticas disciplinares, possivelmente eram eficazes.

A antropóloga Alba Zaluar realizou uma etnografia sobre os significados da pobreza vigentes, nos anos de 1980 entre habitantes do conjunto habitacional Cidade de Deus, situado na cidade do Rio de Janeiro. A autora constatou que os valores que impulsionam os trabalhadores a obter o pão de cada dia estão associados muito mais a uma ética do provedor do que uma ética do trabalho.

---

<sup>35</sup> COSTA, 1989, op. cit., p. 251.

Contudo, sem o orgulho da corporação de ofício, sem o “espírito” do capitalismo e sem salários condignos, esses trabalhadores desenvolvem uma concepção ambígua da sua atividade, oscilando entre a visão escravista do trabalho como o sinal negativo, mais disseminados entre os jovens, e a concepção de trabalho como um valor em si, garantia de alcançar aprovação divina e a própria dignidade interior, o trabalho tem seu valor moral vinculado ao *status* do trabalhador como “ganha pão” do grupo doméstico e não a execução da atividade propriamente dita. Talvez esteja aí o que alguns autores consideram como ausência de consciência operária no proletariado brasileiro (Martins Rodrigues, 1966). Não é, portanto, uma ética de trabalho, mas uma ética de provedor que leva os membros da família a finalmente aceitarem a disciplina do trabalho. É assim que o trabalhador pobre alcança a redenção moral e, portanto, a dignidade pessoal.<sup>36</sup>

Para a autora, a ausência de oferta de vagas no chamado mercado de trabalho formal e a falta de especialização profissional, conjugadas a essa ética do provedor, impulsionam essas pessoas pobres a exercerem múltiplas atividades no campo profissional. Nessa perspectiva, para esses homens e mulheres o mais importante é estar desempenhando algum serviço remunerado, independentemente de ser considerado lícito ou não. Todavia, como afirma a antropóloga, a preferência é sempre pelas atividades “dentro da lei”, pois o trabalho está inserido no plano da moral do grupo social, assim como é um dos elementos constitutivos da identidade pessoal. Entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores tínhamos os casos dos presidiários que poderiam ter desempenhado alguma atividade laboral considerada ilícita.

O investimento necessário para que os homens atuantes no mercado informal existente na cidade de Florianópolis se tornassem trabalhadores e provedores do lar, segundo o que propalava o Ministro do Trabalho Alexandre Marcondes Filho, envolvia

---

<sup>36</sup> ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 121.

ações que iam muito além do campo discursivo e das micropolíticas. Era preciso, em primeiro lugar, que fossem instituídas, na sociedade catarinense da década de 1930, políticas sociais que visassem à distribuição de bens de cunho material e cultural para que a maioria desses indivíduos deixasse a condição de “lumpen do proletariado”, de modo a ingressarem na categoria de trabalhadores. Possivelmente, entre as instituições disciplinares do período, a Polícia, com seus “métodos de trabalho” que envolviam a utilização de violências físicas e psicológicas, fosse a mais empregada para o controle social dessa população.<sup>37</sup>

Apenas uma minoria desses pais consangüíneos conseguia transpor tais “barreiras” sociais sem a eclosão das mudanças de caráter infra-estrutural. Gregório, que vivia de esmolas, em 1946, foi chamado pelo Juiz de Menores Severiano Nicomédes Alves Pedrosa para prestar esclarecimentos sobre o local onde os seus dois filhos haviam sido registrados civilmente. Nesta data, o progenitor de Zuleica e Cândido declarou que estava com 47 anos, trabalhava como operário, permanecia solteiro e residia na Pensão Kowalski.<sup>38</sup> Além da transferência das crianças para outros lares, efetuada sob a mediação do Juizado de Menores, a rede de amparo que atuava na cidade possivelmente havia auxiliado Gregório na obtenção de outras formas de sobrevivência.

As mães, quando inquiridas pelas autoridades judiciais sobre o paradeiro do pai consangüíneo de seu filho, afirmavam o seguinte: estes haviam se dirigido para outra cidade ou Estado a fim de procurar emprego; tinham desaparecido; já estavam mortos; viviam em Florianópolis, residindo na unidade doméstica ou em outros lares. Através dos

---

<sup>37</sup> Sobre essa temática ver: CANCELLI, Elisabeth. **O mundo da violência**; a polícia na era Vargas. Brasília : Editora da UNB, 1993.

<sup>38</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.



dados do quadro abaixo, verificamos como esse contexto se configurava no período segundo o depoimento das mulheres.

**Quadro 3.** Pais consangüíneos presentes, falecidos, desaparecidos.

<b>PAIS CONSANGÜÍNEOS</b>	<b>NÚMEROS (%)</b>
Pai presente: residente na unidade doméstica ou em outros lares	34%
Pai falecido	39%
Pai desaparecido ou ausente em outra cidade	23%
Pai desconhecido	4%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis entre 1936 e 1940.

O “desaparecimento” ou a migração dos pais consangüíneos, cujo resultado final era a desresponsabilização dos progenitores com a criação de seus filhos, estão associados a um mesmo processo. Para essa população pobre, a sobrevivência no mundo urbano, como já afirmamos, estava associada primordialmente ao labor. Todavia, a conjuntura econômica desfavorável do período aliada à ausência de capital cultural dos indivíduos e de inserção nas redes sociais existentes em Florianópolis impedia que esses homens que labutavam, especialmente no mercado informal, passassem a ser portadores da Carteira Profissional. Nesse universo citadino, esses pais acabavam, então, não conseguindo cumprir duas expectativas: a vinculada à noção de paternidade vigente no mundo rural, preconizadora que o homem era o responsável pela proteção de sua prole, como também desempenhar o “papel” de provedor exigido pelo discurso da norma familiar burguesa que estava sendo implementado. Vale lembrar que o fato de uma grande parcela dos homens pobres que

viviam nas cidades não conseguirem cumprir o “papel” de provedor é consenso entre os historiadores que investigaram essa temática.<sup>39</sup>

As alternativas mais freqüentes encontradas por esses homens para solucionar o impasse em que viviam consistia em migrar para outro lugar em busca de emprego ou desaparecer de fato. A antropóloga Cláudia Fonseca, em uma etnografia realizada nos anos de 1980, constatou que homens provenientes da população de baixa renda porto-alegrense abdicavam do exercício da paternidade. Para a autora, essa prática, freqüente entre o grupo social, está associada sobretudo à impossibilidade dos pais consangüíneos de prover financeiramente o lar.

Como é que os homens aceitam uma situação em que seus direitos paternos são praticamente nulos, em que ninguém sonha com a volta ao “papai”, em que poucos adultos se consideram obrigados a cuidar de seu velho pai? (Há uma meia dúzia de velhos solitários na vila, contra apenas uma velha solitária.) Não é certamente por indiferença com relação às crianças: seja por causa da esperança de receber uma ajuda eventual, seja por razões mais sentimentais, os homens procuram manter algum contato com seus filhos. O problema é que, para a maioria deles, o único dever que lhes foi atribuído enquanto pais, aquele de sustentar os filhos, é — devido à sua baixa posição na hierarquia sócio-econômica — simplesmente impossível de cumprir. Renegar a paternidade é um meio de escapar à vergonha causada pelo não-cumprimento desta obrigação.<sup>40</sup>

Na pesquisa realizada sobre os pobres que viviam no espaço urbano de Porto Alegre, no início do período republicano, constatamos que a impossibilidade dos homens de atender às expectativas de seu “papel” de provedor do lar era uma das principais

---

<sup>39</sup> Ver as seguintes obras: CHALHOUB, 2001, op. cit. ESTEVES, 1989, op. cit. SOIHET, 1989, op. cit. RAGO, 1985, op. cit.

<sup>40</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 88. Márcia Christina Martini, em uma pesquisa sobre o exercício da paternidade entre os grupos populares urbanos de Florianópolis, no ano de 2000, verificou também que o desemprego e a conseqüente dificuldade do homem de manter-se no papel do provedor provoca ruptura nas relações conjugais. MARTINI, Márcia Christina. **Grupos populares urbanos: paternidade e masculinidades (Florianópolis, 2000)**. Florianópolis, 2002, Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco), Universidade do Estado de Santa Catarina.

motivações que levavam as mulheres a romperem os relacionamentos conjugais.<sup>41</sup> Segundo o Recenseamento Geral de 1940, no município de Florianópolis, somente 47 mulheres e 27 homens foram identificados como separados, desquitados ou divorciados.<sup>42</sup> O censo não informa a renda, a cor, o grau de escolaridade ou a procedência desses indivíduos, impedindo uma classificação social mais precisa. Grande parte das mães e dos pais consangüíneos separados, possivelmente em função dos preconceitos existentes na época em relação a esse estado conjugal, informara aos recenseadores que eram solteiros ou viúvos.

Na capital do Rio Grande do Sul, no início do século XX, a maioria das pessoas pobres declarava para as autoridades judiciárias que vivia amasiada. Esse relacionamento conjugal, que não é regido por nenhum contrato de caráter jurídico civil ou canônico, apresentava as seguintes características:

(...) as pessoas deviam encontrar-se com alguma regularidade; a presença de responsabilidades mútuas entre o homem e a mulher e a relação deveria ser pública, ou seja, parentes, vizinhos, amigos e outros tinham conhecimento da sua existência. (...) Para os populares, estar amasiado era considerado um estado próprio da sua cultura, equivalente a um estado civil da ordem jurídica. Já a Polícia e a Justiça, mesmo sendo obrigadas a referirem-se nos autos sobre os relacionamentos existentes entre os casais, devido à ausência do contrato de casamento, consideravam os amásios como solteiros. O não reconhecimento do amasiamento como um estado civil, pelas duas instituições que representavam o Estado, demonstra a existência de um embate entre culturas distintas e a tentativa de imposição da norma dominante, que é o casamento.<sup>43</sup>

---

<sup>41</sup> AREND, 2001, op. cit., p. 64.

<sup>42</sup> **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina). p. 53.

<sup>43</sup> AREND, 2001, op. cit., p. 61. Vale lembrar que, somente após a prática do “morar junto” sem a realização do contrato de casamento civil ou religioso estar instituída entre as camadas médias urbanas, o Estado brasileiro, através da Lei n.º 9.278, de 10 de maio de 1996, conhecida como Lei da “União Estável”, tornou legal esse tipo de relacionamento conjugal que apresenta algumas características semelhantes ao amasiamento.

Em Florianópolis, na década de 1930, verificamos um número maior de homens e mulheres que declaravam ter casado, especialmente sob os auspícios da Igreja Católica Apostólica Romana, do que o constatado em Porto Alegre no período anterior. Segundo Sonia Maluf, as populações descendentes de açorianos e madeirenses pobres, após namorarem um tempo, consumavam a união conjugal através da “fuga”, isto é, do rapto da noiva. “A formalização da nova união, principalmente no religioso, era feita depois que o casal já estava unido e já havia nascido o primeiro filho, como a única forma de garantir o batismo na Igreja Católica”.<sup>44</sup> Por sua vez, os migrantes descendentes de italianos e alemães oriundos do meio rural, também se uniam sob as bênçãos das Igreja Católica e Luterana. Possivelmente esse maior número de pessoas pobres casadas, na cidade, na época, esteja associado muito mais a esses dois fatores relativos à etnicidade do que às tentativas de imposição do casamento civil como norma dominante pelas instituições públicas e privadas para os grupos populares urbanos.

Numa proporção significativa de processos, as progenitoras afirmavam que se responsabilizavam sozinhas pela criação de seus filhos porque os pais consangüíneos tinham falecido. De acordo com o Censo de 1940, 2.524 mulheres, em Florianópolis, identificaram-se como viúvas, enquanto que apenas 572 homens declararam que viviam sob esse estado conjugal.<sup>45</sup> Em função da ausência de outros dados, estamos impossibilitados de averiguar a condição social destas pessoas. As autoridades judiciárias não exigiam a comprovação, com atestados de óbito, das versões enunciadas sobre os casos. Por sua vez, as mulheres, durante o transcorrer dos autos, informavam a respeito dos relacionamentos

---

<sup>44</sup> MALUF, 1993, op. cit., p. 25.

<sup>45</sup> **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina). p. 53.

conjugais que mantinham no momento, pois deviam saber que os Comissários de Vigilância investigariam seus lares, como também indagariam aos vizinhos e conhecidos para emitir os relatórios sobre a situação em que se encontravam os menores. No capítulo anterior, mencionamos o caso de Isolda, mãe de dois meninos, que as testemunhas do processo de abandono afirmavam ser amásia de um homem chamado Ernani.<sup>46</sup>

Parte desse grupo de mulheres que se apresentava como viúvas possivelmente havia engravidado a partir de relações de caráter fugaz, namoros desfeitos ou trabalhando como prostitutas. Eva Lúcia Gavron analisou 80 processos judiciais que tratam de crimes de defloração e sedução ocorridos entre a população pobre que habitava em Florianópolis nas décadas de 1930 e de 1940.<sup>47</sup> A gravidez era uma das principais motivações que levavam as mulheres, que possuíam entre 14 e 17 anos, a instaurarem os Autos. Os médicos que atuavam no Instituto Médico Legal constataram “estado de gravidez” em 20 das “ofendidas”. A maioria dos réus acabava não casando nem amasiando com estas jovens. Alguns homens, inclusive, preferiam ir para a prisão a efetuar o enlace. As alegações dos acusados para não contrair o matrimônio eram de ordem moral e econômica: que não tinham mais confiança na honestidade da mulher ou que naquele momento de suas vidas não possuíam condições para assumir aquela despesa. Segundo a historiadora, as representações sociais vigentes entre os pobres urbanos acerca das relações conjugais contribuíam também para que as jovens mães conduzissem sozinhas a criação de seus filhos.

Ao contrário do que representava o casamento para a elite, o enlace entre os pobres não permitiria a ascensão social e, às vezes, significava ainda mais dificuldade. Maria de Fátima S. Moreira analisou as poesias, as

---

<sup>46</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.

<sup>47</sup> GAVRON, Eva Lúcia. **Seduções e defloramentos**. O controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis. 1930-1940. Florianópolis, 2002, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

piadas, os provérbios e as caricatura na empresa ferroviária de São Paulo, na década de 1930, e percebeu que o ideário do casamento para os populares estava bem longe daqueles imaginados pelos românticos. Procuravam descrever o homem como vítima da mulher oportunista e algoz. O “casamento só poder trazer a infelicidade do homem, (...) convém evitá-lo, evitando todas as armadilhas e ardis femininos que são utilizados para sua captura”. Pelo visto esse pensamento rondava os homens pobres da Florianópolis que resistiam opiniosamente ao casamento quando as mulheres procuravam a justiça.<sup>48</sup>

Mulheres que haviam mantido relações sexuais durante o namoro ou em outro tipo de relacionamento preferiram declarar que eram viúvas e não “mães solteiras”<sup>49</sup>, pois possivelmente tinham algum conhecimento sobre o discurso da “mulher honesta” que mediava as ações do Poder Judiciário catarinense na época. Segundo esse discurso, que conjugava princípios do ideário da norma familiar burguesa e do cristianismo, especialmente em sua vertente Católica, as relações sexuais entre os casais deveriam ocorrer após as núpcias. Eis as palavras, norteadas por esse olhar etnocêntrico, proferidas por um dos Juizes de Direito que atuava na 2ª Vara da Comarca da capital a respeito de uma das “ofendidas”.

(...) Não tenho dúvidas — isto sim — de que a ofendida destes autos é em verdade, uma jovem despudorada, fruto de uma educação e mesmo do meio ambiente estranho aos belos e perfumados princípios da moral cristã (...) no meu conceito, mal grado a menoridade da ofendida, esta não passa de uma prostituta, para falar em um português mais exato. Infelizmente moças como a ofendida destes autos pululam por aí em nosso meio social. Moças que um materialismo subterrâneo e corrosivo está lançando continuamente no caminho da perdição. Não se diga que a ofendida destes autos representa um caso isolado surgindo nas baixas camadas sociais. Não.<sup>50</sup>

---

<sup>48</sup> Ibid., p. 60.

<sup>49</sup> Utilizamos, nesse contexto, a expressão “mãe solteira” em função da conotação moral atribuída à mesma na época.

<sup>50</sup> Apud, Ibid., p. 24.

As “mães solteiras”, diferente das demais mulheres, na maioria das vezes, informavam possuir apenas um filho. Essa era a história de Manoela que teve que transferir sua filha Ana para outra família porque não tinha onde abrigar a menina durante os dias da semana em que trabalhava como empregada doméstica. Segundo uma das testemunhas, “vê-se assim a mãe da menor na contingência de tel-a consigo nos alugueis, sujeitando-a a reprimendas e situações vexatórias em virtude de brigas e disputas com os filhos dos patrões”. As testemunhas declararam que Ana era “filha natural” de um certo Aníbal que já havia falecido.<sup>51</sup> O discurso da viuvez, além de encobrir uma experiência de maternidade não pautada pela norma familiar dominante, era eficaz, pois apresentava como órfã a criança ou o jovem pobre cuja mãe consangüínea necessitava que fosse considerado abandonado. Casos como esses, isto é, onde o menor era pobre e, ao mesmo tempo, órfão tinham menos chance de serem indeferidos pelas autoridades judiciárias.

Em dezembro de 1937, o funcionário público estadual Plínio, que residia na rua Rui Barbosa, no centro da cidade, foi chamado para depor no processo que tratava dos filhos de Dona Umbelina.

Que conhece Dona Umbelina, que é mãe dos menores Hugo, com quinze anos de idade, Asdrúbal, com onze e Izana, com cinco, e cujo pae, Valdemar, já é falecido; que os aludidos menores encontravam-se, antes de serem recolhidos por este Juízo, sujeitos a toda sorte de privações, por isso que sua progenitora com quem residiam, no distrito de Santo Antonio desta Comarca é indigente, não possuindo habitação certa nem meios de subsistência; que ele depoente conhece dos fatos que acaba de narrar por que já conversou a respeito com a mãe dos menores que teve ocasião de constatar a veracidade dos mesmos.<sup>52</sup>

---

<sup>51</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 252, 05.11.1937, AVIJCF.

<sup>52</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 252, 14.12.1937, AVIJCF.

O depoimento de Plínio, como também o da outra testemunha, sugerem que o pai consanguíneo dos filhos de Dona Umbelina havia falecido. Diferente de Ana, a filha de Manoela, as duas crianças e o jovem pareciam ser produto de um relacionamento conjugal que perdurou, no mínimo, por 10 anos. O fato das testemunhas referirem-se à mulher chamado-a de Dona indica que esta possivelmente tinha mais de 40 anos. A utilização desse pronome de tratamento remete à imagem corrente de pessoas com maior *status* social ou com uma idade mais avançada. Na fala de Plínio, observamos também a preocupação das autoridades judiciais com a veracidade do discurso da viuvez proferido pelas mulheres. Nesse caso, o funcionário público procurou enfatizar que tinha conhecimento das mazelas que estava narrando.

Da mesma forma que Dona Umbelina, outras viúvas recorriam ao Juizado de Menores visando resolver contendas relacionadas à subsistência de seus filhos. Os processos judiciais não informam as patologias que acometeram os pais consanguíneos, mas sabemos que, na época, doenças contagiosas como a sífilis, a poliomielite, a difteria, o sarampo ou outras, grassavam entre a população pobre. Por outro lado, durante os seus depoimentos, as mulheres afirmavam que o vício da cachaça era o “mal” que frequentemente afligia os homens, acabando por provocar grandes danos ao convívio familiar. Em dois casos já referidos — o de “Cacau” e do migrante Antenor — os pais consanguíneos eram alcoólatras. No primeiro, constatamos que a amásia de “Cacau” ameaçou, através da instituição dos Autos de Abandono Administrativo de Menor, enviar as crianças para outros lares se o homem não sustasse as suas bebedeiras.<sup>53</sup> No outro, provavelmente foram os porres de Antenor que levaram sua esposa Adelina a separar-se.

---

<sup>53</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 106, 16.03.1937, AVIJCF.



De acordo com o pintor de paredes José, testemunha do processo, o migrante sofria “horriavelmente as conseqüências do vício da embriaguez”.<sup>54</sup>

Na cidade do Rio de Janeiro, durante a Primeira República, os trabalhadores no dia-a-dia, bebiam a “branquinha” em quiosques instalados ao ar livre ou em botequins, locais onde se vendiam, ao mesmo tempo, bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios. Em Florianópolis, os pobres que habitavam no espaço urbano freqüentavam as barraquinhas e os bares espalhados pelo centro da cidade e os localizados no sopé do maciço, inclusive as casas de prostituição como a Vila Palmira. Nos distritos, os descendentes de açorianos e madeirenses, quando desejavam beber uma pinga, dirigiam-se para a venda existente na localidade. Segundo Sidney Chalhoub, o hábito dos homens pobres de consumir bebida alcoólica constituía-se em uma espécie de ritual diário onde estes travavam relações de amizade, rixas, disputas, etc. Para o autor, esse ritual, que era permeado por sociabilidades constitutivas e constituintes do ideal de masculinidade do grupo social<sup>55</sup>, demonstra que nessa população, ainda não se havia implementado a separação rígida entre as atividades de lazer e de trabalho.

---

<sup>54</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF.

<sup>55</sup> Como afirma o antropólogo Miguel do Vale Almeida, “a masculinidade não se constrói e reproduz apenas pela divisão do trabalho, pela socialização na família e na escola ou pelas formas mais ou menos ritualizadas de sociabilidade e interação. O domínio das noções de pessoa, do corpo, das emoções e sentimentos e, em suma, do que constitui a dinâmica entre personalidade e regras culturais é uma área da experiência humana constitutiva de, e constituída por, categorias de gênero.” Para o autor, temos nas sociedades diferentes representações sociais de masculinidades, sendo que um “modelo” em função de disputas travadas nos campos do simbólico e das relações de poder, acaba tornando-se o hegemônico em um determinado período. Ao longo da análise optamos por não fazer inferência sobre a temática da construção da masculinidade entre os migrantes oriundos da zona rural, os descendentes dos habitantes das Ilhas Atlânticas e os afro-descendentes que habitavam no espaço urbano de Florianópolis nos anos de 1930, pois os autos emitidos pelo Juizado de Menores possibilitariam que refletíssemos sobre essas representações sociais tendo como parâmetro a norma familiar burguesa e não as acepções presentes entre os homens e as mulheres desses grupos sociais. ALMEIDA, Miguel do Vale. **Senhores de si**. Uma interpretação antropológica da masculinidade. Lisboa: Fim de Século Edições, 1995, p. 59. Sobre essa discussão de caráter metodológico e teórico ver também: ALMEIDA, Miguel do Vale. Gênero, masculinidade e poder: revendo um caso do Sul de Portugal. **Anuário Antropológico/95**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996, p. 161-189. BOURDIEU, Pierre. **A Dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. CÔRREA, Mariza. O sexo da dominação. **Novos estudos. CEBRAP**, São Paulo, n. 154, p. 43-53, jul. 1999.

(...) baleiros, carregadores, vendedores de jornais e outros trabalhadores autônomos costumavam se reunir em torno dos quiosques para tomar goles de “branquinha” enquanto esperavam a freguesia. O hábito desses homens de assim proceder mostra que para eles o ideal burguês de separação rígida entre lazer e trabalho não tem significado algum: trabalho e diversão estão associados no cotidiano e não são regidos por horários fixos. Mas esta separação pouco rígida entre trabalho e lazer está longe de ser um atributo único dos trabalhadores autônomos: as situações de conflitos ocorridas em botequins e quiosques mostram que muitas vezes os trabalhadores freqüentam estes estabelecimentos nos interstícios da jornada de trabalho, quebrando assim a rotina de produção que seria desejável do ponto de vista dos donos do dinheiro.<sup>56</sup>

Nos anos de 1930, a embriaguez dos homens e das mulheres pobres estava associada, na maioria das vezes, às representações sociais da malandragem e da boemia forjadas pelas elites e pelas camadas médias sobre essa população.<sup>57</sup> Segundo a versão da malandragem subjacente nos processos emitidos pelo Juizado de Menores, malandro era o pobretão que se considerava esperto e pretendia “se dar bem” sem trabalhar. Este, durante o dia, perambulava pelos bares e, à noite, pelos cabarés, arquitetando seus trambiques. Prostituição e álcool eram complementos desse “cenário” de devassidão. Todavia, para pais consanguíneos como Antenor e “Cacau”, o consumo de bebidas alcóolicas, assim como de outras substâncias que geravam dependência física e emocional, era um “caminho” que se apresentava quando, apesar de toda labuta diária, estes não conseguiam concretizar as suas expectativas de “ser alguém” no mundo urbano.<sup>58</sup> Vale lembrar que, no período, em função da acirrada campanha que almejava instaurar a norma familiar burguesa para a população pobre, o alcoolismo, especialmente entre os homens, era considerado a “porta de entrada” para a completa exclusão social. Ao longo de décadas, no Brasil, a presença de pai ou

---

<sup>56</sup> CHALHOUB, 2001, op. cit., p. 248.

<sup>57</sup> Sobre o discurso da malandragem e da boemia ver o seguinte estudo: MATOS, Maria Izilda Santos. **Dolores Duran: experiências boêmias em Copacabana nos anos 50**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

<sup>58</sup> Atualmente o alcoolismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma patologia de fundo orgânico e psicossomático.

padrasto desempregado e alcoólatra tornar-se-ia sinônimo de família tutelada pelo Juizado de Menores ou por outra instituição similar.

Através dos relatórios emitidos pela Polícia da capital catarinense e dos processos penais sobre o tema da prostituição feminina, os dados levantados por Joana Maria Pedro e Ivonete Pereira indicam que as mulheres pobres consumiam, com frequência, bebidas alcólicas. “Em 1899, foram presas Maria Antônia e Maria Rosa da Conceição por embriaguez; Marcelina por embriaguez e distúrbios; Maria Antônia da Conceição e Rita, por embriaguez”.<sup>59</sup> Nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, as chamadas “capitôas”, isto é, as mendigas que perambulavam pelas ruas da cidade na década de 1930, com seus filhos, pedindo esmolas, eram descritas apenas como indigentes sem a referência ao vício da bebida. Esse problema de saúde devia estar presente no cotidiano dessas mães, contudo não precisava ser mencionado pelas autoridades judiciárias, pois os outros argumentos — a ausência de “sanidade mental”, aliás, constatada sem qualquer laudo médico, a pobreza e a falta de habitação certa — no caso destas mulheres, eram suficientes justificar a transferência dos infantes para outros lares.<sup>60</sup> As motivações que levavam estas pessoas a adquirir o vício da bebida possivelmente eram semelhantes às masculinas. Nos bailes e festas na Sociedade Recreativa 25 de Dezembro e no Clube Concórdia, assim como em outras as atividades de lazer realizadas em pequenos grupos, em bares como o “Café Oriental”, o “Club dos Bohemios”, o “Restaurante Cascatinha” e o “Restaurante Estrela” e no espaço doméstico, as mulheres tomavam uma “braquinha” e, eventualmente, embriagavam-se.<sup>61</sup> Mas diferente dos homens nenhuma das mães consangüíneas que se

---

<sup>59</sup> PEDRO, 1998, op. cit., p. 134.

<sup>60</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

<sup>61</sup> PEREIRA, I. op. cit., p. 124.

identificou como trabalhadora foi considerada pelas testemunhas e pelos representantes do Poder Judiciário como alcoolista.

### 2.3. Pais consangüíneos provedores: o embate de Cassiano.

Durante o transcorrer dos Autos de Abandono Administrativo de Menores, progenitoras, testemunhas e autoridades judiciárias, com freqüência, mencionavam as ações daqueles pais consangüíneos que tinham a possibilidade de obter a Carteira Profissional, enfatizando sua colaboração para a educação dos menores. Esses homens, na maioria das vezes, conseguiam cumprir grande parte das expectativas do pai provedor e de proteção à família durante o período de vigência do relacionamento conjugal. Após as separações, quando os infantes permaneciam com a mãe consangüínea ou eram transferidos para outros lares, esses progenitores agiam de forma diferenciada dos demais, pois não estavam de todo ausentes seja no plano da proteção, seja no plano das responsabilidades. Através do embate travado por Cassiano e sua amásia Elisa para reaver a guarda dos seus dois filhos, temos um exemplo de como esses homens agiam em relação à sua prole. No inverno de 1937, o Juiz de Menores expediu a Portaria número 55, instaurando os Autos de Abandono Administrativo de Menor de número 193:

Chegando ao meu conhecimento que os menores *JOSÉ*, com quinze anos de idade e *LEÔNCIO*, com treze, filhos de *Cassiano* e de *Elisa*, se acham na situação prevista nos art. 26, inciso III, do Código de Menores, por isso que seus progenitores, em cuja companhia residem nesta Comarca, se encontram reconhecidamente impossibilitados de cumprir os seus deveres para com aqueles seus filhos, que são vistos, constantemente, em plena vadiagem nas ruas e nos logradouros públicos desta Capital, determino, nos termos do art. 161, # 7, do Código aludido, que A esta, sejam notificados os cidadãos *GENTIL*, residente nesta Capital á rua Bocaiúva, 146 e *PASCOALINO*, também residente nesta Capital, para, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sala de audiências do Juízo, deporem como

testemunhas no presente processo de abandono, devendo tudo cientificar-se o órgão do Ministério Público.

Nomêo Curador Especial ao menor o Dr. Afonso Wanderley Júnior, que servirá sob o compromisso de seu grau e de tudo deverá ser intimado.

Cumpra-se.

Florianópolis, 12 de agosto de 1937.

Hercílio João da Silva Medeiros

Juiz de Menores.<sup>62</sup>

As audiências dos casos de Abandono Administrativo de Menor eram realizadas “na sala do Juízo” somente com a presença do magistrado, do Curador Especial de Menores, do Promotor Público, do Escrivão e das testemunhas arroladas na portaria que instaurava a abertura do processo. Os pais ou outros responsáveis pelas crianças e jovens eram representados pelo Curador Especial de Menores. Na audiência do caso dos irmãos José e Leôncio, as duas testemunhas, um comerciante e um soldado da Força Pública, confirmaram que os jovens eram vistos “constantemente em plena vadiagem pelas ruas e praças da cidade”. O Promotor Público e o Advogado de Menores nada perguntaram para os dois homens. Vale lembrar que, nas décadas de 1930 e de 1940, uma grande campanha foi deflagrada pelo governo Vargas contra a chamada vadiagem.<sup>63</sup> Como será visto posteriormente, em Florianópolis, o Juizado de Menores desempenhou um papel relevante nesse processo.

Após o depoimento das testemunhas, o Juiz de Menores encaminhava os Autos para o Ministério Público e para a Curadoria Especial de Menores se manifestarem. No referido caso, nesse meio tempo, Cassiano temendo perder a guarda de seus filhos consangüíneos, dirigiu-se ao Dr. Afonso Wanderley Júnior e solicitou a sua ajuda. O pai declarou para a

---

<sup>62</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

<sup>63</sup> Sobre essa temática ver: MARTINS, Silvia Helena Zanirato. Homens pobres, homens perigosos. A repressão à vadiagem no primeiro governo de Vargas. **Revista de História/UNESP**, São Paulo, n.12, p. 253-291, 1993.

autoridade que seus filhos “nas horas vagas”, isto é, quando não estavam na escola, trabalhavam, inclusive na oficina de uma das testemunhas e que os rendimentos obtidos pelos jovens eram de suma importância para o sustento da família. O Curador Especial de Menores redigiu, então, uma petição, argumentando que as duas testemunhas haviam descrito o comportamento de José e Leôncio e não as atitudes do casal em relação aos seus filhos. O advogado solicitou também que o pai anexasse ao processo uma certidão comprovando os seus rendimentos, assim como atestados de boa conduta dos filhos expedidos pela Delegacia de Polícia da Capital. Cassiano assim o fez. O doutor Karl Steimer, que morava na Avenida Trompowsky, emitiu um atestado registrado em Cartório afirmando que “José Cassiano” recebia, trabalhando como jardineiro em sua casa, o montante de 200 mil réis por mês. O Tenente Leônidas Cabral Herbster, Delegado de Polícia, informou que nada desabonava a conduta civil dos dois irmãos. Com esses documentos, ficaria caracterizado que Cassiano era um pai-provedor e que seus filhos não eram delinqüentes.

Para as populações pobres, obter tais documentos oficiais demandava grandes esforços: compreender qual deveria ser o teor daquele “papel” e porque este era importante naquele contexto; ausentar-se do trabalho e dirigir-se às repartições públicas; solicitá-los diretamente aos seus patrões, às autoridades ou a quem pudesse interceder em seu nome; pagar as custas da emissão dos mesmos, etc. No texto da declaração feita pelo Dr. Steimer para comprovar a renda de Cassiano — a qual posteriormente gerou confusões — estão expressos os obstáculos enfrentados por esses homens e mulheres no que tange ao mundo da burocracia. Foi necessária a intermediação de duas pessoas oriundas das camadas médias para que o pai obtivesse a sua declaração de rendimentos.

A pedido, verbalmente feito, pelo sr. Dr. Wanderley, por intermédio do sr. Manoel Born da Silva, communico pelo presente que o sr. José Cassiano, de nacionalidade brasileira, é empregado na minha residência para tratar do jardim e tem de ordenado mensal a importância de Rs. 200\$000, por extenso: Duzentos Mil réis.  
Florianópolis, 30 de agosto de 1937.  
Dr. Karl Steimer.<sup>64</sup>

Por sua vez, o Promotor Público, argumentando também no sentido de que a guarda permanecesse com pai consanguíneo, afirmou que José e Leôncio não eram "vadios habituais" e que entendia que o melhor encaminhamento a ser dado para o caso era o seguinte: os irmãos deviam permanecer junto com seus pais, mas sob severa vigilância dos Comissários. Todavia, o Juiz de Menores não concordou com os argumentos enunciados pelo Ministério Público e pela Curadoria. Para o magistrado, o problema não era a conduta dos filhos de Cassiano, mas sim a incapacidade do pai "em cumprir os seus deveres para com eles", sendo que a vadiagem era "apenas uma consequência daquela incapacidade". Em sua réplica, a autoridade judiciária considerou que os documentos apresentados não tinham "a virtude de destruir a prova testemunhal".

Considerando que os aludidos documentos cousa alguma exprimem: o primeiro, uma declaração firmada pelo Dr. Karl Steimer, pela qual afirma que um Snr. "José Cassiano" — que não pode ser o pae dos menores, como quer o Dr. Curador Especial, porisso que se chama Cassiano — percebe como jardineiro o ordenado mensal de duzentos réis, por que, pondo-se de parte o aspecto gracioso, de que se reveste, e a circunstância de se referir a outro, só poderia agravar a situação daquele, uma vez que dispondo de recursos, de algum modo apreciáveis, mostrou tão negligente com seus filhos, e os dois últimos, porque atestados de conduta referentes a menores, fornecidos pela autoridade policial, poderão, quando muito provar que eles não são autores de fato qualificado como crime, porém jamais que não reclamem do Juízo competente as medidas de assistência e proteção que lhes são devida.<sup>65</sup>

---

<sup>64</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

<sup>65</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

De acordo com Hercílio João da Silva Medeiros, a situação colocada pela documentação tornava ainda mais grave o caso, pois se o pai dos menores tinha condições de ser o provedor do lar e, mesmo assim, era negligente com seus filhos, só lhe restava uma saída: a intervenção na família. Os dois irmãos, ainda no mês de agosto de 1937, foram enviados para lares de guardiões. A certidão de rendimentos emitida por Karl Steimer deve ter gerado desconfianças no magistrado. Para a autoridade, provavelmente, o documento era falso, uma vez que fora o Curador Especial de Menores, por intermédio de uma outra pessoa, quem havia solicitado a sua emissão. Além disso, o documento fora redigido como se o filho mais velho, chamado João Cassiano, trabalhasse na residência de Karl Steimer e não seu pai. Contudo, a certidão tinha “firma reconhecida”, ficando mais difícil para o Juiz de Menores contestá-la. Este optou então pelo caminho da ironia, afirmando que o documento se revestia de “aspecto gracioso”. Os indícios presentes nos Autos não permitem averiguarmos se o magistrado estava com a razão. Nos documentos não encontramos registros oficiais informando se Cassiano e seus filhos eram afro-descendentes, porém através de aspectos que envolvem o processo de nomeação e a construção das relações de parentesco, que iremos abordar posteriormente, verificamos que os mesmos talvez pertencessem a esse grupo social. Suspeitamos que a intransigência do Juiz de Menores, nesse caso, estava associada também com a questão do preconceito racial. Para a autoridade, a considerada “vadiagem”, especialmente dos negros, devia ser coibida, se possível ainda durante a infância ou então na juventude.

Cassiano, após a decisão do Juiz de Menores, não desistiu de reaver as guardas de seus dois filhos. Em 15 de setembro do mesmo ano, o Curador Especial de Menores anexou ao processo um termo de agravo solicitando para que a Egrégia Corte de Apelação revisse a sentença proferida pelo magistrado. As considerações presentes nos documentos que



compõem os Autos a partir do termo de agravo, redigidas pelas três autoridades que atuavam no Juizado de Menores e pelos Juízes do Tribunal de Apelação, deslocam-se da temática da responsabilidade atribuída ao pai consangüíneo no processo de criação dos filhos para a do trabalho infanto-juvenil. Voltaremos a abordar o caso de José e Leôncio, no quinto capítulo, quando discutiremos esse tema. Em março de 1938, segundo o acórdão proferido pelos Desembargadores, os dois jovens deviam voltar a viver em companhia de seus progenitores, “sem prejuízo, porém, da vigilância por parte do Juízo de Menores e de outras medidas legais de que por ventura se venham passíveis”. O embate travado por Cassiano e Elisa com as autoridades judiciárias não havia sido em vão.

#### 2.4. Mães consangüíneas: Cecília, Adélia, Albertina...

Em janeiro de 1938, dois jovens assaltaram a casa de Dona Cora, situada na Avenida Hercílio Luz, no centro da cidade. Uma das pessoas que testemunharam o ocorrido forneceu aos representantes do Poder Judiciário a sua versão sobre os fatos.

*Aristides*, natural desse Estado, com trinta e sete anos de idade, servente de pedreiro, viuvo, residente no distrito do Saco dos Limões, sabendo ler e escrever (...) disse: que no dia a que se refere a denúncia, o depoente, que é servente de pedreiro, penetrando no quintal da residência de D. Cora, situada á avenida Hercílio Luz, deparou ali com os dois denunciados presentes, estando o maior deles ocupado em lavar em uma torneira um chapéu de feltro e o outro comendo junto ao portão uma soca de milho; que sabe agora que o primeiro denunciado era o menor Donato Mariano e o segundo a que aludio *Amaro*; que ao penetrar no quintal o denunciado *Amaro* indagou do depoente se havia alguém em casa ao que obteve como resposta que a dona da casa se achava ausente e feichada; que, em seguida, o depoente retirou-se para o trabalho no canal da citada Avenida, nas proximidades daquela casa; e instantes após foi chamado pela senhora referida que perguntou ao depoente se não havia visto alguém entrar em sua casa por isso que havia sido furtada em vários objetos, tendo os assaltantes penetrado por uma janela que se achava com os vidros partidos; que o depoente informou então a referida senhora de que a pouco antes havia visto os denunciados no quintal de sua casa e da pergunta que um deles lhe fizera; que tem a esclarecer que no quintal da

casa da referida senhora costuma guardar as ferramentas do ofício e o material para as obras; que no dia seguinte foram apresentados ao depoente e ao seu companheiro de trabalho *Humberto*, testemunha no presente processo, pela autoridade policial os menores denunciados, que foram reconhecidos tanto pelo depoente como pelo seu companheiro, o qual lhes disse mais de quem eram filhos; que autoridade policial declarou ainda que os menores haviam confessado, serem os autores do roubo verificado na casa de D. Cora; que na casa de D. Cora foram roubadas na ocasião a que se referiu os seguintes objetos: uma medalha banhada a ouro, um broche do feitio de chave, uma pulseira, um pulseira de ouro, um cofre, meia dúzia de ovos e carne e lingüiça do fumeiro.<sup>66</sup>

Os procedimentos que envolviam os Autos de Processos Crimes eram diferentes dos imputados aos Autos de Abandono Administrativo de Menores, uma vez que os jovens acusados de cometer infração compareciam às audiências onde as testemunhas eram inquiridas. Donato e Amaro, antes de dirigirem-se para a sessão que ocorreria no Palácio de Justiça, responderam a um longo questionário elaborado pelas autoridades judiciárias. Através das informações contidas nesse dossiê denominado Auto de Perguntas, era possível conhecer parte das práticas e dos valores da família do menor, assim como as relações de diversas ordens que se estabeleciam entre os seus membros.

Em 1925, Donato e sua família havia migrado da localidade de João Pessoa (atual bairro do Estreito), situada, na época, no município de São José, para Florianópolis.<sup>67</sup> O jovem afro-descendente ao ser indagado sobre “quais eram os deveres dos filhos para com os pais”, afirmou que “eram tomar-lhes a benção e obedecer-lhes”. Sabemos que o exercício da autoridade, no interior das famílias, entre os afro-descendentes habitantes do meio rural dava-se através de relações de poder fundadas em uma hierarquia de caráter

---

<sup>66</sup> Autos de Processo Crime, número 278, 10.01.1938, AVIJCF.

<sup>67</sup> Em 1944, o Distrito de João Pessoa, antes pertencente ao município de São José, passa a fazer de Florianópolis, sob a denominação de Estreito.

geracional na qual as gerações mais novas deviam obediência às mais velhas.<sup>68</sup> Por outro lado, a autoridade dos pais ou de quem os representava, principalmente a masculina (pai, tio, padrinho), guardava resquícios de um tempo em que esta era revestida de um caráter próximo do sagrado. Em alguma medida, estes homens, especialmente os que eram primogênitos, representavam o ancestral fundador que havia adquirido ou se apossado daquelas terras onde a parentela residia há mais de uma geração. Entretanto, em um mundo urbano onde os princípios burgueses estavam sendo implementados, inclusive através da aplicação da lei como vimos no caso de Cassiano, a autoridade dos pais passava a ser calcada, cada vez mais, também na capacidade que estes tinham de sustentar a sua prole.

Sete anos depois dos dois jovens terem entrado no quintal de Dona Cora, Samuel solicitou ao Juiz de Menores que seus irmãos Rita e Bernardo, os quais haviam sido transferidos para outros lares, permanecessem sob sua guarda e responsabilidade. As crianças haviam sido enviadas, em 1937, para outras famílias porque Cecília, a mãe consanguínea dos três irmãos, ausentava-se de casa o “dia inteiro”, uma vez que necessitava trabalhar em um botequim do Mercado Público para poder subsistir. Eis as declarações prestadas pelo primogênito de Cecília:

(...) reside na rua Nova Trento, s/n em companhia de sua mãe, *Cecília*; que é solteiro, e trabalha na Padaria de Francisco Meira, onde percebe por mês a quantia de trezentos e setenta cruzeiros (CR\$ 370,00); que é irmão de *Rita*, com 13 anos de idade e do menor *Bernardo*, com 10 anos de idade; (...); que a menor *Rita*, quando teve alta do Hospital de Caridade, onde se achava em tratamento, foi para a companhia do declarante, com quem ainda se encontra; que o declarante esta em condições de alimentar os referidos irmãos e, por isso vem, pedir ao Juizado de Menores fiquem

---

<sup>68</sup> No que tange ao exercício da autoridade no interior da família, preferimos não generalizar as considerações levantadas sobre os afro-descendentes para os demais grupos sociais, pois entendemos que outros fatores, tais como o local de procedência e questões relativas a etnicidade se sobrepujam à experiência de classe na análise dessa temática. Sobre essa discussão entre os afro-descendentes oriundos do meio rural ver HARTUNG, Miriam F. Parentesco, casamento e terra em um grupo rural de negros em Santa Catarina. In: LEITE, Ilka B. (Org.) **Negros no sul do Brasil**. Invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996, p. 109-130.

os seus irmãos sob sua guarda e responsabilidade; (...); que os referidos menores não foram registrados, possuindo entretanto certidão de batismo; que deseja que os menores sejam registrados, por intermédio deste Juízo, antes de serem entregues ao declarante.<sup>69</sup>

As duas testemunhas, que eram vizinhas da mãe de Samuel, Rita e Bernardo na região da “Prainha”, situada no maciço, afirmaram inicialmente “que não conheciam o estado civil de Cecília”, mas depois sugeriram que esta fosse separada porque, às vezes, chegava do serviço “acompanhada de um homem”. As mães consangüíneas como Cecília acabavam por ocupar o lugar de provedoras em situações onde os pais ou padrastos obtinham poucos rendimentos, estavam impedidos de trabalhar, “havia desaparecido” ou falecido. Para a antropóloga Cynthia Sarti, a ausência do pai no seu “papel” de provedor não significa que a autoridade atribuída à figura masculina entre as populações pobres urbanas fosse transferida para as mulheres.

Cumprir o papel masculino de provedor não configura, de fato, um problema para a mulher, acostumada a trabalhar, sobretudo *quando tem precisão*; para ela, o problema está em manter a dimensão de respeito, conferida pela presença masculina. Quando as mulheres sustentam economicamente as suas unidades domésticas, podem continuar designando em algum nível, um “chefe” masculino. Isto significa que, mesmo nos casos em que a mulher assume o papel de provedora, a identificação do homem com a autoridade moral, a que confere respeitabilidade à família, não necessariamente se altera.<sup>70</sup>

As mulheres que não podiam contar com o cônjuge recorriam a outros homens do mesmo grupo social — os filhos, de preferência o mais velho, o irmão materno, um tio, um compadre ou em último caso, até um vizinho — quando necessitavam “manter o respeito” entre os membros da família ou proteger-se contra infortúnios. Entre os Autos de Busca e

---

<sup>69</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF.

<sup>70</sup> SARTI, 1996, op. cit., p. 46.

Apreensão de Menores encontramos casos nos quais eram os tios e os cunhados que assinavam um termo responsabilizando-se pelos jovens que haviam sido conduzidos pelos soldados da Força Pública ou pelos Comissários de Vigilância até o Juizado de Menores em função dos mesmos estarem mendigando pelas ruas da cidade.<sup>71</sup> As “mães solteiras” também acabavam tendo que contar com esses homens, pois, segundo Eva Gravon, um número significativo de “ofendidas” morava apenas com suas progenitoras ou então em casas de parentes.<sup>72</sup> Segundo Claudia Fonseca, a contrapartida oferecida por essas mulheres para os parentes e os conhecidos era a realização de tarefas domésticas, o cuidado das crianças e o apoio moral.<sup>73</sup>

Para Cynthia Sarti, nesse quadro freqüentemente observado entre os pobres da cidade, com as mães exercendo o “papel” de provedora, temos uma cisão nas relações de poder que se operam entre homens e mulheres no interior da família. Nessa perspectiva atribui-se ao homem o “papel” de “guardião da respeitabilidade familiar”, que está vinculada ao mundo externo, enquanto que às mulheres cabe o gerenciamento da unidade doméstica. Porém o exercício da autoridade masculina não está fundada na propriedade, como no mundo rural, ou no salário, como no universo burguês, mas em relações de reciprocidade e de parentesco. De acordo com a antropóloga, é essa teia de relações de direitos e obrigações que faz com que a família pobre se configure como uma rede e não com um núcleo.

A autoridade na família, fundada na complementariedade hierárquica entre o homem e a mulher, entretanto, não se realiza obrigatoriamente nas figuras do pai e da mãe. Diante das freqüentes rupturas dos vínculos conjugais e da instabilidade do trabalho que assegura o lugar do provedor,

---

<sup>71</sup>Ver: Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 289, 24.01.1938, AVIJCF.

<sup>72</sup> GRAVON, 2002, op. cit., p. 50.

<sup>73</sup> FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**. Etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000, p. 81.

a família busca atualizar os papéis que a estruturam, através de uma rede familiar mais ampla. A família pobre não se constitui como um **núcleo**, mas como uma **rede** com ramificações que envolvem a rede de parentesco como um todo; configurando uma trama de obrigações morais que enreda seus membros, num duplo sentido, ao dificultar a sua individualização e, ao mesmo tempo, viabilizar sua existência como apoio e sustentação básicos.<sup>74</sup>

Através da história do filho mais velho de Cecília, observamos como se davam as relações que envolviam os direitos e obrigações entre os consangüíneos. Não sabemos o que se sucedeu com Samuel antes de 1945, mas este possivelmente estava trabalhando em outra casa, porque as testemunhas não mencionaram a existência do primogênito na abertura dos Autos sobre os seus dois irmãos em 1937. Após atingir certa idade, entre 18 e 20 anos, o rapaz conseguiu empregar-se, talvez, primeiro de aprendiz e, depois, de padeiro. Nesse momento, Samuel retornou para casa da mãe e passou a desempenhar o “papel” de provedor do lar, como também o de “guardião da respeitabilidade familiar”. É bastante provável que Cecília tenha pedido a sua filha Rita, que já tinha onze anos, para que a menina voltasse a residir junto aos consangüíneos, o que aconteceu no final de 1943. Aproximadamente um ano mais tarde, Samuel dirigiu-se ao Juizado de Menores, solicitando ficar responsável pela guarda de sua irmã e de seu irmão Bernardo que, na época, estava com 10 anos. Rita e Bernardo, na unidade doméstica, provavelmente logo passaram a estar inseridos nas redes sociais de auxílio, contribuindo, assim, para o sustento da família. Os possíveis “projetos pessoais” do primogênito Samuel, em função dos “deveres” para com sua mãe e seus irmãos, naquele período de sua vida, certamente foram adiados. As “lealdades” entre os consangüíneos, conjuntamente com os outros fatores já citados, explicam também porque um significativo número de homens acabava não se

---

<sup>74</sup> SARTI, 1996, op. cit. p. 48-49. Grifo da autora.

amasiando ou casando com as jovens que haviam engravidado. Como afirma Fonseca, entre a população pobre “os laços consangüíneos são privilegiados exatamente porque são considerados os únicos que permanecem”.<sup>75</sup>

O representante do Ministério Público e o Curador Especial de Menores foram favoráveis à transferência da guarda de Rita e de Bernardo para o irmão mais velho. De acordo com o Promotor Público a atitude de Samuel, ou seja, “de um irmão que se prontifica a reunir os componentes esparsos de uma família” é “digna de encômios”. Para as autoridades judiciárias, a norma familiar burguesa estava sendo instituída entre aquelas pessoas, mesmo que fosse através do primogênito, sendo que esse fato não devia ser apenas apoiado pelo Poder Judiciário, mas também difundido como exemplo para a população pobre de Florianópolis.

A dissociação de “funções” entre quem desempenha o “papel” do provedor que, nesse caso, é a mulher, de quem exerce a autoridade no interior da família, assim como a ênfase nos laços consangüíneos em detrimento do laço conjugal, levou as referidas antropólogas a questionarem a literatura que infere sobre a predominância de relações matrifocais entre os grupos populares urbanos brasileiros.<sup>76</sup> Para Claudia Fonseca, tendo em vista os referenciais teóricos pensados por R. T. Smith, as relações matrifocais apresentam as seguintes características: ênfase no laço mãe e filhos ou irmão e irmã; “as mulheres enquanto mães se tornam o centro de relações (familiares e sociais)”; a mãe se “torna o centro de uma colisão econômica e política junto com os filhos”; “a expectativa de

---

<sup>75</sup> FONSECA, 2000, op. cit., p. 75.

<sup>76</sup> Para a uma análise da família dos grupos populares urbanos sob a ótica da matrifocalidade ver os seguintes estudos: KLASS, Woortmann. **A família das mulheres**. Rio de Janeiro : Tempo brasileiro, 1987. SCOTT, Parry. O homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, vol 73, p. 38-47, 1990.

uma forte dominação masculina no laço conjugal e (da ascendência do homem) enquanto chefe de família é acompanhada de uma realidade particular onde grupos de mulheres, suas filhas e suas crianças parecem fornecer uma base de continuidade e segurança).<sup>77</sup> Como afirma Cythia Sarti, “nos casos de viuvez ou separações sem união a mãe torna-se uma figura aglutinadora do que resta da família e sua casa acaba sendo o lugar para onde acorrem os filhos nas situações de desamparo” ou, então, visando auxiliá-la. Nessa perspectiva há uma diferença entre o “papel” de mantenedora da unidade familiar e a existência de relações matrifocais que envolvem mais de uma geração.<sup>78</sup>

À “primeira vista”, as informações, especialmente as quantitativas, contidas nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, conduzem o pesquisador a afirmar que a lógica predominante entre as famílias pobres da capital catarinense nos anos de 1930 é a matrifocalidade. Todavia se olharmos essas histórias com uma lupa, verificamos que, no dia-a-dia os homens do grupo social estavam presentes na vida das mulheres pobres, exercendo “poderes” entre os membros da unidade doméstica.<sup>79</sup> As duas testemunhas, no caso de Cecília, referiram à presença de um possível namorado ou amante da progenitora de Samuel. Como veremos adiante, as mães preferiam não mencionar para as autoridades judiciárias a existência dessas relações de caráter eventual, pois seriam consideradas “mulheres desonestas”. Cecília, como já explicitamos, desde antes de 1943, pôde contar com o primogênito, que se tornou o “homem da casa”. Nesse meio tempo, até Samuel atingir a idade que lhe permitiu obter um emprego melhor remunerado, a mulher, que

---

<sup>77</sup> FOSECA, 2000, op. cit., p. 64

<sup>78</sup> Ibid., p. 47.

<sup>79</sup> Em um estudo realizado sobre as mães consangüíneas que “vivem sozinhas” atendidas pelo Serviço Social do Fórum da Comarca de Tijucas/SC a pesquisadora também constatou que os homens (parentes, filhos mais velhos, vizinhos e companheiros eventuais) estão presentes no dia-a-dia dessas mulheres. Ver: AMORIM, Maria Eduarda Kalafatás. **Viver sozinha ou viver só**. Dois modos de viver nas famílias populares. Florianópolis, 2002. Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco), Universidade do Estado de Santa Catarina.



migrara do Distrito de Canasvieiras para o centro urbano, pôde recorrer, quem sabe, a um irmão ou a um primo que residia na cidade quando precisou de “proteção”, porém não aos seus ascendentes, porque estes já haviam falecido.

Nos anos de 1930, os progenitores dos menores considerados abandonados, de maneira geral, não mencionavam a existência de ascendentes maternos ou paternos que pudessem auxiliá-los na criação dos seus filhos. Estes, durante o transcorrer dos autos, também não se tornavam os guardiões de seus netos como nos processos emitidos nas décadas posteriores, especialmente a partir de 1970. Atribuímos a três fatores a ausência dos avós entre a população pobre que habitava no espaço urbano de Florianópolis. A maioria das mães e dos pais que transferiu os seus filhos para outros lares sob a mediação do Poder Judiciário era migrante; sendo assim, é muito provável que os seus ascendentes permanecessem residindo em outras localidades. Vale lembrar que, no período, a utilização dos transportes marítimos (cidades litorâneas e os distritos), ferroviários (Vale do Itajaí, o Sul, e o Noroeste do Estado) e ou rodoviários, que começava a ser implementada, implicava custos que, nem sempre, poderiam ser arcados por essas pessoas. Além disso, nos anos de 1930, a expectativa de vida da população brasileira girava em torno de 45 anos, sendo que, entre os pobres rurais e urbanos esse índice era ainda menor.<sup>80</sup> Nas certidões de nascimento das crianças e dos jovens inseridas nos autos, constatamos que a maioria dos ascendentes já havia falecido. Essa questão de ordem demográfica impossibilitava, inclusive, que os avós dos menores afros-descendentes e dos descendentes de açorianos e madeirenses que habitavam na cidade à longa data zelassem pelos seus netos. Existe um

---

<sup>80</sup> VALLE E SILVA, Nelson do & BARBOSA, Maria Ligia de oliveira. População e estatísticas vitais. In: **Estatísticas do século XX. IBGE.** Rio de Janeiro : IBGE, 2003, p. 38.

reduzido número de processos em que a avó se responsabilizava diariamente pela criação de um de seus netos.<sup>81</sup>

Nos casos onde os ascendentes estavam vivos e habitavam no espaço urbano os pais possivelmente preferiam não informar às autoridades judiciárias a existência de avós, pois este fato poderia inviabilizar o envio dos menores para outros lares. Para o magistrado, o Promotor Público ou o Curador Especial de Menores cabia a escolha, entre consangüíneos e estranhos, para definirem o destino das crianças pobres. Caso optassem por entregar os netos para os parentes, havia a possibilidade destes estarem impedidos ou não desejarem acolhê-los naquele momento. Nos Autos de Busca e Apreensão de Menores encontramos eventualmente ascendentes que procuravam reaver a guarda de seus netos, mas em número muito inferior do que o de mães e pais.<sup>82</sup> Em 1937, o alemão Hans travou um embate com Hercília, a amásia de seu filho Frederico que havia falecido em Blumenau, pela guarda de seus netos Elisabeth e Carlos. O menino e a menina eram filhos da primeira união de Frederico com a descendente de alemães Gisela que também havia falecido. Para Hans, os seus netos não poderiam ficar sob os cuidados de “uma brasileira”. Os imigrantes alemães e seus descendentes que habitavam em Santa Catarina por aproximadamente um século realizavam, em geral, casamentos endogâmicos.<sup>83</sup> Segundo Giralda Seyferth, esta prática está relacionada com a manutenção e reprodução da identidade étnica do grupo social. Para os teutos-brasileiros, sobretudo através das três “instituições” — a família, a escola e a

---

<sup>81</sup> Ver Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 256, 15.12.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 185, 27. 07.1937, AVIJCF.

<sup>82</sup> Ver os seguintes processos onde uma mãe e um pai procuram reaver seus filhos: Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 94, 04.02.1937, AVIJCF. Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 37, 30.09.1936. AVIJCF.

<sup>83</sup> SEYFERTH, 1981, op. cit. Sobre esse tema ver também os dados demográficos apresentados por GROSSELLI, Renso M. **Vencer ou morrer**. Camponese trentinos (vênetos e lombardos) nas florestas brasileiras. 1875-1900. Florianópolis. Editora da UFSC, 1987.

religião — os valores do *Deustchtum*, isto é, do idioma alemão, a *Kultur* e as coisas do “espírito” deveriam ser preservados.

Em 1950, o processo referente aos netos de Hans foi arquivado quando o Comissário de Vigilância informou ao Juiz de Menores que Carlos, naqueles dias, completaria 18 anos e sua irmã Elisabeth já estava com 23 anos. Os dois jovens haviam sido criados pela amásia de Frederico. As autoridades judiciárias, possivelmente influenciadas pelo ideário da Campanha de Nacionalização vigente em 1937, consideraram que o melhor era deixar as crianças com Hercília, pois, naquele lar, elas não correriam o risco de tornarem “estrangeiras”. Nessa história, como também em outras já narradas, as decisões do Poder Judiciário foram norteadas por questões relativas à etnicidade e não à classe social, uma vez que os ascendentes de Frederico pareciam ser muito mais abastados do que a mulher.<sup>84</sup>

Logo após o Natal de 1937, Adélia foi chamada para depor em uma audiência onde seriam decididos os destinos de seu filho de 15 anos chamado Genésio. A mulher, citada como ré, deveria “assistir a justificação dos fatos alegados, apresentar sua defesa e requerer às diligências que lhe convierem”. A audiência, contudo, ocorreu somente na metade de janeiro de 1938, sendo que o funcionário público municipal Julio, residente na rua General Bitencourt, foi quem primeiro falou sobre o caso.

(...) que conhece perfeitamente o menor, com quinze anos de idade *Genésio*, filho de *Polidoro*, falecido e de *Adélia*; que o aludido menor esteve por espaço de quasi trez mezes na casa do depoente, passando depois a residir na companhia de sua sogra, Irene onde atualmente se encontra; que conhece também a mãe do menor *Genésio*, Dona *Adélia*, a que acima aludiu, a qual esteve também como creada de servir da casa dele depoente; que ignora as particularidades da vida privada de Dona *Adélia*, não sabendo por isso se possui amantes nem tão pouco se vive amasiada, constando-lhe que a mesma Senhora não se acha em condições

---

<sup>84</sup> Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 140, 11.05.1937, AVIJCF.

de prover a subsistência da prole, por isso que vive de alugueis, lutando assim com toda sorte de dificuldades. Dada a palavra ao Promotor Público, as suas perguntas a testemunha respondeu: que supõe que Dona Adélia ganhe quantia bem diminuta e por esse motivo, sendo empregada, não podendo ter em sua companhia, seu filho, esta impossibilitada de assistil-o devidamente. Dada a palavra ao Dr. Curador de Menores também nada reperguntou. Dada a palavra a ré também nada reperguntou.<sup>85</sup>

Da mesma forma que a progenitora de Genésio, a maior parte das mães consangüíneas dos infantes considerados abandonados trabalhava nos serviços domésticos. Entre as empregadas domésticas, tínhamos as “criadas de servir” e as mulheres que “viviam dos alugueis”. As “criadas de servir”, que moravam nas casas de seus patrões, labutavam de sol-a-sol durante toda semana, enquanto que as demais se dirigiam toda manhã, de segunda a sábado, para residência dos empregadores onde realizavam os seus afazeres até de noitinha. Uma outra parcela das mães trabalhava nos botequins, restaurantes, pensões e hotéis da cidade, realizando serviços domésticos em geral ou, então, efetuando alguma atividade específica como cozinhar, passar e engomar a roupa, arrumar os quartos, etc. Nos processos judiciais emitidos na época, não encontramos menção sobre o fato dessas trabalhadoras possuírem “Carteira de Trabalho assinada”. Havia ainda as mulheres que se identificavam como “domésticas”, ou seja, que, além de executarem as tarefas em seus lares, trabalhavam como lavadeiras nos córregos existentes no espaço urbano, os quais ainda não haviam sido canalizados. A remuneração das lavadeiras era inferior e ainda mais incerta do que a das empregadas domésticas.

A migrante Adelina, logo que chegou de Criciúma, trabalhava como lavadeira, sendo que um tempo depois conseguiu empregar-se em uma residência como doméstica. O serviço doméstico possibilitava que essas mães consangüíneas ascendessem socialmente,

---

<sup>85</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 258, 17.12.1937, AVIJCF.

como também se inserissem nas redes de amparo. A cientista social Eunice R. Durhan comenta sobre o significado do emprego doméstico para as mulheres pobres migrantes na cidade.

O trabalho doméstico, que absorve grande parte da mão-de-obra feminina, ilustra a natureza desse ajustamento á vida urbana, que se faz através de relações de trabalho pré-industriais. Nesse caso, o salário. Em geral reduzido, é complementado pela assistência pessoal, criando freqüentemente laços de clientela entre patrão e empregado. A assistência pode incluir alojamento, alimentação e mesmo roupa. Inclui também, freqüentemente, a orientação na movimentação no universo urbano, como a utilização dos serviços públicos das instituições oficiais, dos organismos burocráticos. Muitas vezes esse tipo de auxílio se estende a toda família empregada: a procura da escola, de serviços médicos, de documentos, etc. Por outro lado, a própria natureza do trabalho, que implica diversificação da atividade, ritmo irregular, pausas freqüentes, contatos pessoais (com patrões, fornecedores, “colegas” de serviço) se apresenta como oposta á disciplina do trabalho fabril.<sup>86</sup>

De acordo com o Anuário Estatístico de 1936, um criado, na cidade do Rio de Janeiro, recebia mensalmente em torno de 120 mil réis.<sup>87</sup> Os ordenados pagos para essas mulheres pelos patrões, em Florianópolis, no mesmo período eram bastante inferiores aos da capital federal, girando entre 26 mil réis e 50 mil réis.<sup>88</sup> Imputamos essa diferença entre os montantes auferidos pelas trabalhadoras ao menor poder aquisitivo dos empregadores catarinenses, à crise econômica por que passava o município e ao baixo valor atribuído pelas pessoas da região ao trabalho doméstico. A transformação do serviço doméstico em trabalho assalariado após a abolição da escravidão no Brasil foi um processo longo, especialmente nos locais onde era possível contar com mão-de-obra familiar ou dos agregados, como em Desterro/Florianópolis. Por outro lado, Joana Maria Pedro constatou

---

<sup>86</sup> DURHAN, 1973, op. cit., p. 150-151.

<sup>87</sup> **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1936, p. 253.

<sup>88</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 232, 05.11.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 190, 06.08.1937, AVIJCF.

que, em 1882, um servente masculino da Enfermaria da Vila de São Miguel recebia o dobro em relação ao salário de uma mulher que desempenhava a mesma ocupação.<sup>89</sup> No período, os homens do grupo social, mesmo realizando apenas biscates, obtinham maiores rendimentos do que a maioria das mulheres, que trabalhavam como empregadas domésticas em torno de dez horas por dia. Sabemos que, desde no final do século XIX, quando se deu a introdução das relações capitalistas de trabalho no Brasil, o labor feminino, em geral, foi remunerado muito aquém do masculino nos setores primário, secundário e terciário. Essa relação desigual começou a ser questionada, com maior ênfase, no país, a partir de 1970, com o ingresso, em larga escala, das mulheres da classe média no mercado de trabalho dos grandes centros urbanos.<sup>90</sup>

Dentre os estabelecimentos de caráter fabril existentes em Florianópolis na década de 1930, a fábrica de rendas e bordados Hoepcke destacava-se por contratar um grande contingente de mão-de-obra feminina. Petronila, cujo filho constantemente era encontrado pelos Comissários de Vigilância brincando pelas ruas da cidade, labutava o dia inteiro nos teares da fábrica.<sup>91</sup> Assim como a jovem “viúva”, algumas mães dos menores transferidos para outras famílias trabalhavam como operárias na instituição de propriedade de Carl Hoepcke. Os processos judiciais não informam o salário recebido por essas mulheres, mas este devia ser superior ao das empregadas domésticas. Para as elites da cidade, as operárias eram consideradas mulheres que possuíam uma maior independência e, conseqüentemente, “pouco confiáveis” do ponto de vista moral. Vale lembrar que estas não

---

<sup>89</sup> PEDRO, 1998, op. cit., p. 130.

<sup>90</sup> Sobre esse processo histórico, assim como a situação da mulher brasileira no mercado de trabalho nas últimas duas décadas, ver o conjunto de artigos na seguinte obra: ROCHA, Maria Isabel Baltar (Org.) **Trabalho e gênero**. Mudanças, permanências e desafios. São Paulo: Editora 34, 2000.

<sup>91</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 185, 27. 07.1937, AVIJCF.

estavam diretamente inseridas nas redes de amparo como as empregadas domésticas e de controle social como as indigentes e as prostitutas. Essas representações sociais estão presentes no romance “Pedra Grande” de autoria de Heitor Luz Filho. O autor descreve, sob um olhar etnocêntrico, o atribulado cotidiano das famílias pobres que residiam em uma parte do maciço conhecida como “Morro do Céu” (localizada próxima a Penitenciária Estadual). Maria do Céu, a heroína da história, uma operária da fábrica de rendas e bordados, entre outros percalços, sofre violência sexual, torna-se “mãe solteira” e, por fim, dá cabo de sua vida ao atirar-se no mar do alto da ponte Hercílio Luz.<sup>92</sup>

Essas mulheres pobres que estavam impedidas de somente se dedicarem às tarefas do lar, ao solicitarem que seus filhos fossem enviados para outras casas, apareciam aos “olhos” do Juiz de Menores, do Promotor Público e do Curador Especial de Menores como mães consangüíneas que zelavam pelo futuro de sua prole. Para os representantes do Poder Judiciário, mesmo que não fosse conforme o “modelo” propalado pelos discursos da norma familiar burguesa, essas pessoas acabavam cumprindo o que era esperado delas, ou seja, responsabilizar-se pela criação de seus filhos. Nos anos de 1930, nas histórias onde as progenitoras separadas, viúvas ou solteiras foram descritas sob o “perfil” da “mãe trabalhadora”, o Juiz de Menores considerou os infantes como abandonados sem nenhuma ressalva.

Em 1937, habitavam em um pequeno casebre nos altos da rua Nova Trento apenas a menina Carolina e sua progenitora Ofélia. O pai consangüíneo de Carolina e de seus três irmãos havia “desaparecido” há algum tempo. Mãe e filha, dia sim, dia não, esgueiravam-se pelos caminhos do morro e, depois, pelas servidões e ruas da cidade “carregadas de

---

<sup>92</sup> LUZ FILHO, Heitor. **Pedra Grande**. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1953.

latinhas para encherem-nas com comida que lhes era fornecida pelas famílias”. Como afirma uma das pessoas que testemunhou no processo em que Carolina foi considerada abandonada, as duas mulheres “exerciam a mendicidade” como forma de sobrevivência.<sup>93</sup> De maneira semelhante à Ofélia, um pequeno número de mães consangüíneas cujos filhos eram o “alvo” preferencial dos “programas sociais” implementados pelo Juizado de Menores na época, tinham a sua subsistência atrelada à caridade. Essas mulheres, na maioria das vezes, conjuntamente com os seus rebentos, percorriam as principais ruas do centro da cidade e as praças Quinze de Novembro, Fernando Machado, Pereira Oliveira e Getúlio Vargas pedindo esmolas. Essas pessoas, caso não conseguissem juntar o necessário para adquirir os alimentos daquele dia, batiam nas portas das casas e solicitavam aos moradores um “prato de comida”.<sup>94</sup>

Ivonete Pereira, em sua pesquisa sobre as prostitutas que trabalhavam em Florianópolis, nas primeiras quatro décadas do século XX, constatou que, nos Autos Criminais as mulheres não informavam às autoridades judiciárias que exerciam esse ofício. Estas se identificavam, na maioria das vezes, como “domésticas”, pois, como já afirmamos as pessoas pobres tinham algum conhecimento sobre o discurso da “mulher honesta” que norteava as ações dos “senhores da Lei”. Por outro lado, observamos, nos fragmentos dos processos penais citados pela referida historiadora, que, em muitos casos onde as mães viviam amasiadas, estas eram descritas pelos representantes do Poder Judiciário como prostitutas.<sup>95</sup> As “mães-solteiras”, como também já demonstramos, muitas vezes, eram

---

<sup>93</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

<sup>94</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 271, 06.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 221, 14.10.1937, AVIJCF.

<sup>95</sup> PEREIRA, Ivonete. **“As decaídas”**. Mulheres no cotidiano de Florianópolis (1900-1940). Florianópolis, 1996, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.



percebidas pelos Juizes e Promotores Públicos como meretrizes.<sup>96</sup> Os processos de ocultação da prática da prostituição pelas mulheres e de atribuição de significado pelos operadores do Direito detectados na documentação jurídica criminal fizeram com que olhássemos, com cuidado, os Autos de Abandono Administrativo de Menores.

Nos anos de 1930, segundo Ivonete Pereira, as prostitutas, na capital catarinense, desempenhavam as suas atividades preferencialmente em estabelecimentos designados, na época, como pensões. Estes locais estavam dispersos pela malha urbana e eram gerenciados, na maioria das vezes, por uma cafetina. Eventualmente, depois que o sol se punha, algumas dessas mulheres dirigiam-se para os logradouros públicos a fim de “chamarem os clientes”. Não encontramos menção sobre os filhos das prostitutas e de mulheres que desempenhavam o seu ofício no interior de seu lar nos Autos Criminais analisados pela historiadora. Nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, nenhum progenitor informou que sobrevivia dos rendimentos auferidos pela prostituição. As autoridades judiciárias, por sua vez afirmavam que algumas mães se entregavam “à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes, recebendo homens com finalidades equívocas” em suas moradas. Esses casos nos quais as mães era acusadas, de forma mais enfática, de transgredir os princípios da moral burguesa se tratavam todavia, de relações entre amásios e não de prostituição.<sup>97</sup> Nessas situações, como veremos no quarto capítulo, fica patente que os agentes do Poder Judiciário procuravam difundir a norma familiar burguesa para os pobres de Florianópolis.

---

<sup>96</sup> Ver GRAVON, 2002, op. cit. p. 24.

<sup>97</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 109, 22.03.1937, AVIJCF.

Em 1937, Albertina, cujo marido havia “desaparecido”, todas as manhãs saía cedo de sua casa situada na rua Curitiba para trabalhar em um dos hotéis da cidade.<sup>98</sup> De acordo com uma das testemunhas, os filhos da mulher, Roberto, Lucila e Gilberto, que tinham respectivamente 6 anos, 2 anos e 9 meses, ficavam sozinhos em casa de “modo que os menores passavam o dia inteiro entregues à própria sorte, reclamando, assim, a caridade dos vizinhos”. Albertina retornava à noite para sua morada trazendo, então, para as crianças “restos de comida, muitas vezes, deteriorados”. Tendo em vista a terrível situação de pobreza em que se encontravam os três filhos de Albertina, o Juiz de Menores transferiu os infantes para outros lares.

Albertina possivelmente não labutava nos “aluguéis”, como afirmaram as duas testemunhas para as autoridades judiciárias, mas sim como prostituta em uma das pensões espalhadas pelo espaço urbano. Ivonete Pereira sugere que, no período, havia pessoas que aliciavam mulheres dos grupos populares urbanos que estavam passando por dificuldades financeiras para estas ingressarem nesse ramo de trabalho.<sup>99</sup> Talvez tenha sido esse o caso de Albertina. Em 1942, Lucila e Adalberto retornaram para junto da mãe e, logo em seguida, migraram para Porto Alegre. Segundo uma vizinha de Albertina, esta teria ido trabalhar como empregada doméstica na casa de Dona Lélia. Dez anos mais tarde, o Juiz de Menores da Comarca da Capital do Rio Grande do Sul informou que a mulher e seus dois filhos habitavam no prostíbulo chamado “Casablanca”, localizado nos altos da Avenida Cavallhada, de propriedade de Dona Lélia.

A história de Albertina demonstra que mães dos menores considerados abandonados também trabalhavam como prostitutas, mas preferiam omitir esse fato das autoridades

---

<sup>98</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 145, 14.05.1937, AVIJCF.

<sup>99</sup> PEREIRA, 1996, p. 146-147.

judiciárias, pois deviam saber que essa informação poderia gerar problemas, especialmente no momento em que quisessem reaver seus filhos. Essa atividade poderia ser o principal ganha-pão das mulheres, como era o caso de Albertina, ou, então, uma forma de complementar a renda familiar.<sup>100</sup> A pesquisadora Ilisabete Maçaneiro obteve o depoimento de uma filha de migrantes estabelecidos no maciço próximo à rua Nova Trento, a qual afirmou que a sua mãe com frequência dirigia-se à Penitenciária Estadual para “servir os presos” e com isso “obter um dinheirinho”.<sup>101</sup> O estudo de Ivonete Pereira, assim como os Autos emitidos pelo Juizado de Menores, nada mencionam a respeito dos rendimentos obtidos pelas prostitutas da cidade de Florianópolis na época. Estes provavelmente eram bastante reduzidos, pois Albertina, em função de sua condição de pobreza, teve que recorrer aos vizinhos e às políticas sociais do Estado para criar seus três filhos.

A ausência de referências diretas sobre a prostituição feminina, nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, sugere que havia uma política de “vistas grossas”, feita pelas autoridades judiciárias da Comarca de Florianópolis em relação a essa questão. Como afirma Jurandir Freire Costa, a partir da metade do século XIX e início do XX, a prostituição passou a ser condenada pelos principais arautos da norma familiar burguesa, os médicos higienistas, objetivando a imposição para os casais das condutas monogâmicas e heterossexuais.<sup>102</sup> Na década de 1930, a prostituição das mulheres pobres era tolerada pelas elites e camadas médias do município, pois, para estes dois segmentos, essa prática tinha uma “função social” semelhante, ou seja, “o escoamento dos desejos masculinos e

---

<sup>100</sup> Claudia Fonseca, em pesquisa cujas fontes documentais foram os Autos de Apreensão de Menores da Comarca de Porto Alegre, entre 1901 e 1926, constatou que a prostituição era uma importante fonte de renda para as mulheres pobres daquela cidade. Em estudo anterior, a partir dos processos penais, sobre os grupos populares urbanos porto-alegrenses, observamos o mesmo. Ver: FONSECA, 1995, op. cit., p. 50; AREND, 2001, op cit., p. 40.

<sup>101</sup> MAÇANEIRO, 2003, op cit., p. 39.

<sup>102</sup> COSTA, 1989, op. cit., p. 240-244. e p. 265-271.

preservação da moral das moças de bem”.<sup>103</sup> Os Comissários de Vigilância pareciam mover mundos e fundos quando precisavam encontrar informações sobre os progenitores e parentes dos menores. No caso de Albertina, por exemplo, fica difícil imaginar que esses funcionários públicos não soubessem qual era o labor desempenhado pela mulher, uma vez que foram os vizinhos que testemunharam durante o processo e depois relataram em que condições a família havia migrado para outro Estado. Vale lembrar também que a fofoca, enquanto instituição de controle social, “corria solta” na cidade na época.<sup>104</sup> Tal constatação a respeito dos silêncios sobre a prostituição feminina, atrelados à sua utilidade social, demonstra que não é possível analisar as ações implementadas pelos representantes do Juizado de Menores para os pobres urbanos como se estas fossem um “bloco monolítico”. Esse fato leva a questionar um certo olhar generalizante que esteve em voga na historiografia brasileira, nas décadas de 1980 e de 1990, a respeito das ações dos representantes do Poder Judiciário. Havia, sem dúvida, a intenção de difundir a norma familiar burguesa para essa população; contudo, os discursos e as práticas dos diferentes “atores” responsáveis por essa tarefa eram limitadas pelos interesses, muitas vezes dissonantes, dos grupos sociais envolvidos.

No inverno de 1937, o pequeno Davi, que na época tinha sete anos, foi conduzido por um dos Comissários de Vigilância de Menores até o recém-criado Departamento de Saúde Pública da capital catarinense para ser submetido a exames clínicos e bacteriológicos.<sup>105</sup> Segundo atestado assinado pelo Dr. Tolentino de Carvalho, o menino não apresentava nenhum sintoma da moléstia de Hansen, podendo, então, ser transferido

---

<sup>103</sup> PEREIRA, 1996, op cit., p. 141.

<sup>104</sup> Sobre os significados da fofoca para o grupo social ver: FONSECA, 2000, op. cit., p. 13-51.

<sup>105</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 126, 22.04.1937, AVIJCF.

para o lar de um guardião. Davi tivera que se submeter a esse conjunto de exames médicos porque sua mãe consanguínea era portadora do “mal de Lázaro”. Em função da patologia, considerada incurável no período, a mulher fora obrigada a viver em uma habitação isolada, na localidade de Bom Retiro, distante aproximadamente 200 Km da Ilha de Santa Catarina. De acordo com uma das testemunhas, desde que a progenitora do garoto, que provavelmente era “mãe-solteira”, ficara doente a criança “rolava” em algumas casas situadas na Rua Bocaiúva. O processo não informa em que data em que a mãe de Davi morreu, mas possivelmente este não teve mais contato com a mulher, assim como com a sua parentela consanguínea.

No período, doenças como a tuberculose, a sífilis, a lepra, os “tumores” ou as advindas das seqüelas dos partos e dos abortos<sup>106</sup>, acometiam as mães consanguíneas dos menores “abandonados” e, muitas vezes, acabavam provocando a morte das mesmas.<sup>107</sup> Vale lembrar que o Hospital de Caridade, administrado pela Irmandade do Senhor dos Passos, era o principal estabelecimento dessa natureza freqüentado pela população pobre da cidade nos anos de 1930. Os Autos, com freqüência, trazem referências sobre o internamento, no referido hospital, de familiares dos chamados “abandonados”. Por outro lado, os documentos não registram o paradeiro das mães consanguíneas consideradas pelos representantes do Poder Judiciário como indigentes. Em alguns casos, como afirmamos, essas mulheres eram descritas como “doentes mentais”. Talvez, após a suspensão do pátrio

---

<sup>106</sup> Sobre a prática do aborto pelas mulheres pobres da cidade ver os seguintes estudos: PEDRO, Joana ( Org.) **Práticas Proibidas**. Práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003. MOTTA, Flávia de Mattos. **Sonoro silêncio**: por uma história social do aborto. Relatório final de pesquisa. Fundação Carlos Chagas: São Paulo, 1997.

<sup>107</sup> Sobre as patologias mais freqüentes no período ver: **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1935, p. 68.

poder e da perda da guarda de seus filhos, estas fossem sendo paulatinamente enviadas ao Hospital Psiquiátrico Colônia Santana inaugurado na época.

Para a maioria dessas crianças e jovens, especialmente os filhos dos migrantes que podiam contar muito pouco com seus pais consangüíneos, parentes e conhecidos, a morte da progenitora poderia provocar grandes reviravoltas em suas vidas. Nessas situações, os menores perdiam a pessoa que, na maioria das vezes, se responsabilizava pela sua criação, fosse junto à unidade doméstica ou encaminhado-os para outros lares. No mundo urbano, como aconteceu com Davi, o infante pobre, ao tornar-se órfão de mãe, muito freqüentemente ficava desamparado e submetia-se aos ditames das autoridades judiciárias. Todavia, conforme observamos no quadro a seguir o número de pessoas que no momento da abertura dos Autos de Abandono Administrativo de Menor, possuía a mãe viva era bastante superior aos que tinham perdido a progenitora.

**Quadro 4.** Mães consangüíneas vivas, falecidas e desconhecidas.

<b>MÃES CONSANGÜÍNEAS</b>	<b>NÚMEROS (%)</b>
Mãe viva	72%
Mãe falecida	24%
Mãe desconhecida	4%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis entre 1936 e 1940.

## 2.5. Mães consangüíneas: dilemas envolvendo a implementação da norma e a possibilidade das táticas.

Em 29 de agosto de 1936, o descendente de italianos Victório, através de seu advogado, solicitou que seus dois filhos lhe fossem entregues. Lourdes, que na época tinha

6 anos, e seu irmão Otaviano, de 4 anos, haviam sido entregues “pela mulher do requerente — Veridiana — que se retirou do Estado com um amante” para a avó materna das crianças, residente na rua Nova Trento. No dia seguinte, o Juiz de Menores expediu um mandado de busca e apreensão dos menores que foi cumprido pelo Oficial de Justiça Orlando de Cysne. Maria Dozolina, após certa resistência, entregou os seus dois netos para Victorio, que morava na rua Chapecó, também situada no maciço. Veridiana possivelmente não procurou reaver seus filhos, pois não há mais nenhuma referência sobre a mesma no processo. Em 1943, o pai dos menores solicita novamente para as autoridades judiciárias que seu filho Otaviano, que voltara a ser criado por sua avó, lhe fosse entregue. O menino, que já estava com 11 anos, iria morar na casa de Matilde, a irmã de Victorio, que, segundo o homem, “preenchia todos os requisitos para ter sob o seu poder o referido menor”.

Casos como o de Veridiana, nos quais as mulheres abdicavam, de forma definitiva, da criação de seus filhos, eram raros entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores.<sup>108</sup> Nesse tipo de processo, as mães, em função do olhar moralista das autoridades judiciárias, preferiam não revelar as “reais” motivações para a transferência seus infantes. Entre os Autos de Apreensão e Busca de Menores, as histórias de mulheres que se desresponsabilizavam pela criação de seus descendentes eram mais frequentes, contudo em um número muito menor do que as dos homens.

Segundo Cláudia Fonseca, apesar das mulheres esforçarem-se para cumprir os seus “deveres” de esposa, mãe e dona de casa, “a experiência mostra que nem sempre os homens são gratos a tais atenções; nada garante que não ‘abandonem’ o lar. Os filhos, em

---

<sup>108</sup> Ver o seguinte documento referente ao trabalhador Gregório: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

contrapartida, não representam este tipo de ameaça”.<sup>109</sup> Os laços estabelecidos por pais e filhos, entre a população pobre, caracterizavam-se pela presença das relações de reciprocidade. Sendo assim, os filhos, fossem eles jovens ou adultos, acabavam retribuindo, de alguma forma, para os seus pais consangüíneos os cuidados recebidos durante a infância e a juventude. Os descendentes representavam, então, para essas mães uma espécie de “seguro de vida”, especialmente quando as mesmas já não tinham mais forças para trabalhar devido a doenças ou à idade. Entre as mulheres que haviam migrado, naquele período, para Florianópolis, a importância dos descendentes era ainda maior, pois estas, além de não poderem contar com o amásio ou marido, muitas vezes, não possuíam outros consangüíneos, fora os seus filhos, a quem recorrer na cidade.

A antropóloga afirma ainda que a “glorificação do papel de mãe”, presente entre essa população, era uma estratégia utilizada pelas mulheres pobres para equilibrar as relações de poder no âmbito doméstico. Na maioria dos casos, especialmente quando os filhos eram pequenos, as mães dependiam, em grande medida, dos proventos auferidos pelos amásios ou maridos para a sobrevivência. Além disso, essas mulheres, no dia-a-dia, temiam que os homens, especialmente os alcoólatras, se voltassem contra elas de forma violenta. Vale lembrar a história de Ana, a amásia de “Cacau”, que, tendo sido agredida pelo pai de seus filhos, resolvera reagir contra os maus-tratos sofridos, “instigando” a abertura dos Autos de Abandono Administrativo de Menor.<sup>110</sup> Para a autora, “se as mulheres aceitam, sem se queixar, a responsabilidade plena pelas crianças, é na esperança mais ou

---

<sup>109</sup> FOSECA, 1995, op. cit., 1995, p. 86.

<sup>110</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 106, 16.03.1937, AVIJCF. Para uma análise das atitudes violentas proferidas pelos amásios ou maridos contra as suas mulheres ver o artigo de SOIHET, Raquel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997. p. 362-400.



menos consciente de que poderão adquirir mais influência na relação conjugal e, assim, na comunidade em geral”. Os processos descritos explicam também porque entre os grupos populares urbanos o “direito consuetudinário” da mãe consangüínea permanecer com a sua prole raramente era contestado quando ocorriam as rupturas das relações conjugais.<sup>111</sup>

As mulheres pobres que habitavam no espaço urbano de Florianópolis, nos anos de 1930, estavam em contato, com muito mais freqüência, do que as pessoas das décadas anteriores, com os “princípios” da norma familiar burguesa. Nesse período, mesmo que a “configuração” da família nuclear burguesa ainda não estivesse plenamente instituída entre as elites e as camadas médias da cidade, uma grande quantidade de práticas e de valores desses estratos sociais tinha a norma como referência. As empregadas domésticas, por exemplo, nas suas conversas no dia-a-dia com as patroas e os patrões, deviam ouvir, de forma direta ou indireta (uma fofoca sobre a filha da vizinha que engravidara e iria se casar às pressas), o discurso que articulava as representações sociais da “mulher honesta” e da “boa mãe”. Segundo esse discurso burguês que muitas vezes “misturava-se” ao do Catolicismo, a “boa mãe”, quase um sinônimo de “dona-de-casa”, além de responsabilizar-se materialmente e afetivamente pela criação de seus filhos, devia ser também uma “namorada casta” ou uma “esposa fiel”.<sup>112</sup> Mas os “rumores” da norma familiar burguesa, como descrevemos, chegavam às mães dos infantes considerados abandonados através dos programas de rádio, das peças de teatro da Ubro, da fala do padre na missa, da palestra da professora, do conselho do médico, etc. Porém, como afirma Michel de Certeau, a

---

<sup>111</sup> FOSECA, 1995, op. cit., 1995, p. 85-88.

<sup>112</sup> Existe uma grande quantidade de estudos de caráter histórico que analisam o discurso e a implementação das práticas relativas a maternidade burguesa. Ver as seguintes obras: BADINTER, op. cit., 1985. KNIBIEHLER, Yvonne. **L'histoire de mère depuis le Moyen Âge**. Paris: Hachette-Pluriel, 1982. DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

operacionalização desses discursos pelos homens e mulheres não ocorre de uma forma “mecânica”.

A presença e a circulação de uma representação (ensinada como o código da promoção sócio-econômica por pregadores, por educadores ou por vulgarizadores) não indicam de modo algum o que ela é para seus usuários. É ainda necessário analisar a sua manipulação pelos praticantes que não a fabricam. Só então é que se pode apreciar a diferença ou a semelhança entre a produção da imagem e a produção secundária que se esconde nos processos de sua utilização.<sup>113</sup>

No cotidiano, essas pessoas conviviam com indivíduos das camadas médias e da elite e, talvez, percebessem a relação existente entre a possibilidade de adoção da norma familiar burguesa e um processo de ascensão social. Nesse sentido, para essas mulheres pobres, mesmo que de forma longínqua, o discurso da “boa mãe” e da “mulher honesta” devia fazer algum “eco”. A ressonância desse discurso possivelmente contribuía também para que as mães dos infantes considerados abandonados não se desresponsabilizassem pela criação de seus filhos. Afinal, tornar-se uma “dona-de-casa”, como as suas patroas, além da questão do *status* social, as liberaria de uma dupla jornada de trabalho: o labor fora do lar e nas suas próprias casas. No Brasil, no período, de forma diversa dos países europeus e da América do Norte, as mulheres das camadas médias no mundo urbano podiam contar com uma pessoa, fosse um serviçal ou agregado, que se ocupava do trabalho doméstico. Sendo assim, estas poderiam dedicar grande parte do seu tempo apenas para maternas as crianças.

Diferente dos homens pobres que, ao se tornarem provedores, tinham um aumento de responsabilidades e o confisco de “liberdades”, as mulheres do grupo social percebiam muito mais ganhos do que perdas, caso conseguissem implementar a norma familiar burguesa, especialmente após o nascimento dos infantes. Em estudo anterior, afirmamos

---

<sup>113</sup> CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 40.

que, em algumas situações, essa população proferia de forma intencional um discurso sobre as relações familiares conforme o esperado pelas autoridades judiciárias.<sup>114</sup> Nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, também constatamos esse fato em relação às “falsas” viúvas. Posteriormente, tendo em vista a noção de “tática” enunciada por Michel de Certeau, analisaremos essas formas de proceder da população despossuída. Todavia, nesse caso, a questão era de outra ordem, pois é possível que estas mães consanguíneas, mesmo que remotamente, tivessem a expectativa de galgar a norma familiar burguesa. É importante lembrar que, nos anos de 1930, o “dispositivo” era apresentado pelos representantes dos grupos dominantes como o melhor (ou talvez o único) caminho para a superação da condição de pobreza em que estas viviam. Nas situações onde verificamos uma ascensão social, como entre os operários da indústria metalúrgica mineira, as progenitoras, quando possível, exerciam somente a função de “dona de casa”.<sup>115</sup>

No âmbito da História, as críticas aos processos de implementação da norma familiar burguesa começaram a ser produzidas pelos pensadores europeus e norte-americanos, de forma enfática, a partir dos anos de 1970.<sup>116</sup> Essas críticas foram formuladas a partir de experiências de sociedades em que o “dispositivo” foi implementado para grande parte da população, acompanhado de redistribuição de renda e de políticas sociais que lhe davam suporte. O caso dos afro-descendentes norte-americanos constitui-se em uma exceção, pois, entre os mesmos, houve a implementação por parte do Estado e de instituições privadas, de políticas sociais, sem que a renda dos homens e das mulheres fosse

---

<sup>114</sup> AREND, 2001, op. cit., p. 82-84.

<sup>115</sup> Sobre as configurações das famílias dos operários da indústria metalúrgica em Minas Gerais ver : NETO, Ana Maria Q. Fausto. **Família operária e reprodução da força de trabalho**. Petrópolis, Vozes, 1982.

<sup>116</sup> Para a Europa ver: FOUCAULT, 1988, op. cit. DOZELOT, 1980, op. cit. Para uma análise histórica das políticas sociais norte-americanas relativas a família ao longo do século XX ver a obra de LASCH, Christopher. **Refúgio num mundo sem coração**. A família: santuário ou instituição sitiada. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

aumentada. Além disso, essa população continuou a ser discriminada em função de questões étnico-raciais.<sup>117</sup>

A partir de 1980, historiadores inspirados sobretudo nas reflexões teórico-metodológicas foucaultianas, passaram a analisar os processos que envolveram a introdução da norma familiar burguesa nos grupos populares urbanos brasileiros, especialmente, nas primeiras décadas do século XX. Contudo, entendemos que é necessário um certo “ajuste de foco” à realidade do país para que possamos compreender melhor os poucos resultados da normalização, aproximadamente, 70 anos depois. Além de submeter a população pobre citadina às tecnologias do Poder, como na Europa e na América do Norte, os grupos sociais dominantes da nação exigiam que os mesmos adotassem a norma familiar burguesa, sem possibilitar que estes tivessem acesso a melhores salários e às políticas sociais. Mesmo nos anos de 1930, o conjunto de instituições públicas relativas à assistência social criadas pelo governo Vargas, fruto, em parte, da luta dos trabalhadores durante a República Velha, almejava muito mais, a integração dos pobres urbanos na sociedade do que a implementação do chamado “estado de bem estar social”. No Brasil, os despossuídos foram, então, submetidos a um processo duplamente violento que pressupunha uma mudança de práticas e valores sem uma maior alteração do *status quo*.

Em geral, as obras de cunho historiográfico apresentam uma excelente exegese dos discursos da Medicina, do Poder Judiciário, da Imprensa, entre outros, ao mesmo tempo que minimizam a importância das questões macro-estruturais, ou seja, a redistribuição de renda e a implementação das políticas sociais consideradas como fundamentais para a

---

<sup>117</sup> Peter Hall, apesar de centrar sua análise nas questões urbanísticas, apresenta uma síntese das principais políticas sociais relativas à norma familiar burguesa implementadas para os grupos populares urbanos nos Estados Unidos durante o século XX. Ver: HALL, Peter. **Cidades do amanhã**: uma história intelectual do planejamento e do projeto urbanos no século XX. São Paulo: Perspectiva, 1988.

efetivação da norma familiar burguesa. Para os pesquisadores, especialmente os que não são provenientes da área das Ciências Humanas, essas descrições históricas centradas, sobretudo, na produção discursiva dos sujeitos parecem, muitas vezes, estar incompletas.<sup>118</sup> Escrever História não significa evidentemente dar conta de tudo, mas esse “outro lado da moeda”, em geral pouco enfatizado nesses estudos, pode explicar, em parte, o porquê da pouca eficácia dos discursos normalizadores entre os pobres urbanos do país ao longo do século XX.

Retomamos o caso da mãe consangüínea de Genésio. Como afirmamos, no final do ano de 1937, Adélia fora convocada pelas autoridades judiciárias para depor, como ré, em um processo relativo ao seu filho. Eis o que afirmou a testemunha Irene sobre o que se passara com o rapaz.

(...) que conhece o menor, com quinze de idade, *Genésio*, filho de *Polidoro*, falecido e de *Adélia*; que o aludido menor antes de ser entregue ao depoente, oficialmente, por este Juízo, já se encontrava na casa da depoente há mais de ano; que o aludido menor bateu na casa da depoente, que reside nesta capital á Avenida Rio Branco número 68, por se achar privado de todo e qualquer recurso de ordem pecuniária para manter-se; que conhece perfeitamente a mãe do menor *Genésio* e póde afirmar que a mesma não esta em condições de ter o mesmo menor consigo por isso que além de não ter recurso suficiente, não é honesta, por isso que viveu amaziada por alguns tempos, si bem que atualmente tenha mudado de vida.<sup>119</sup>

A mãe de Genésio trabalhava como “criada de servir” na residência do genro de Irene, o funcionário público municipal Julio. Provavelmente a viúva Adélia e seu filho habitavam na casa do patrão até a mulher amasiar-se e ir morar em outro local. Genésio, por sua vez, não foi residir na casa da mãe e de seu amásio. O jovem, após a partida de

<sup>118</sup> Formulação produzida a partir de reflexões dos Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados e Pedagogos que freqüentam o curso de Pós-graduação em Metodologias de Atendimento á Criança e ao Adolescente em Situação de Risco existente no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina. Ministramos nesse curso a disciplina denominada História Social da família e da criança.

<sup>119</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 258, 17.12.1937, AVIJCF.

Adélia, permaneceu por mais três meses na residência de Júlio e, depois, pediu “agasalho” na casa de sua sogra. Irene acolheu o jovem e, como testemunhou, somente depois de aproximadamente um ano solicitou às autoridades judiciárias que a situação de Genésio fosse regularizada em termos jurídicos, ou seja, este fosse considerado “oficialmente” como abandonado.

Os casos cuja motivação para a transferência dos filhos foi o recasamento de um dos progenitores, como sucedeu com a mãe do jovem Genésio, são raros nos Autos de Abandono Administrativo de Menores. Todavia, suspeitamos que estes ocorriam com muito mais frequência do que a documentação do Poder Judiciário informa. Cláudia Fonseca, por sua vez, afirma que essa era uma prática corrente entre a população pobre da comunidade onde foi realizada a sua etnografia nos anos de 1980.

Na vida de uma mulher, o recasamento representa uma ruptura ainda maior que a separação conjugal, pois é nesse momento que ela não somente mudará de casa, como também, muitas vezes, será obrigada a se livrar de filhos nascidos em leitos anteriores. A metade das mulheres com mais de 20 anos já entregou pelo menos uma criança aos cuidados de outrem: consangüíneos (23%), parentes afins (12%), estranhos (22%) ou à Fundação do Bem-Estar do Menor – FEBEM (32%). (Não sabemos o destino de 11% das crianças “em circulação”). Só uma mulher afirmou que o segundo marido criara até a idade adulta *todos* os filhos dela. E havia na vila dois ou três homens recém-casados sustentado enteados. Não obstante o afeto que demonstram um pretendente pelas crianças de sua namorada, a experiência tem justificado a opinião cínica de uma jovem: “É tudo azul no começo, mas, uma vez juntos, é ele ou as crianças — tem que escolher.” Conforme o senso comum nesse bairro, “o homem não é trouxa — não cria filhos dum outro”.<sup>120</sup>

Para as mulheres separadas, as “mães solteiras” e as viúvas, além das questões de caráter afetivo e sexual, a presença de um novo amásio, especialmente enquanto os seus filhos tinham pouca idade, era uma garantia de subsistência, proteção e inserção em uma

---

<sup>120</sup> FONSECA, 2000, op. cit., p. 60.

outra rede de auxílio e, quem sabe, de ficar sob a tutela da rede de amparo. Para os homens separados e viúvos, o novo relacionamento conjugal era sinônimo de uma “paixão”, roupa lavada e comida na mesa, meios de subsistência compartilhados, assim como a possibilidade de inserção nas duas redes sociais de solidariedade. Nesses momentos, nos quais ocorriam os rearranjos familiares conjugados com o afastamento dos filhos dos relacionamentos anteriores, mulheres e homens pobres privilegiavam as relações conjugais em detrimento das consangüíneas. Através desse processo, compreendemos porque os novos cônjuges dos progenitores não eram figuras presentes no dia-a-dia dos menores “abandonados”, como também porque estes não se responsabilizavam juridicamente pela criação dos infantes. Na década de 1930, não encontramos casos de amásios ou amásias assinando o Termo de Guarda e Responsabilidade que lhes outorgava o direito à guarda.

Conforme afirmou a testemunha Irene, a mãe consangüínea de Genésio não era uma “mulher honesta”, pois a mesma havia permanecido por algum tempo amasiada. A sogra de Júlio sugere ainda em seu depoimento que, após Adélia romper o relacionamento com seu amásio, esta passou a ter novamente uma conduta considerada como moralmente aceitável. Através das considerações proferidas pelas pessoas da família dos seus empregadores, a mãe de Genésio sofreu fortes pressões para não levar a cabo um relacionamento conjugal não pautado pelos valores burgueses. Muitas empregadas domésticas possivelmente experimentaram, em seus ambientes de trabalho, situações de violência simbólica semelhantes á de Adélia, sendo que algumas podem ter sido até demitidas em função de suas condutas percebidas como amorais. Provavelmente, tendo em vista as experiências cotidianas de controle social, como a vivenciada pela “criada de servir”, os progenitores que aspiravam que seus filhos fossem considerados abandonados devido a um novo amásio, optavam por não revelar para as autoridades judiciárias o que motivava a sua solicitação.

Esses pais consangüíneos apresentavam-se, então, como pessoas que não tinham nem “habitação certa, nem meios de subsistência” para prover os seus rebentos.

Por outro lado, homens que não desejavam se separar, como na história do trabalhador Pedro referida no início desse capítulo, geralmente se reportavam ao discurso da “mulher honesta” quando denunciavam para os representantes do Poder Judiciário o que consideravam um “proceder mal” de suas ex-esposas. Valentina, em função de seu novo relacionamento conjugal com Leopoldo, acabou perdendo a guarda das filhas, as meninas Gilda e Zilda.<sup>121</sup> Nas duas situações narradas, assim como nos casos das “falsas” viúvas e das mulheres que omitiam para as autoridades judiciárias que sua sobrevivência estava atrelada a prostituição, os progenitores tinham algum conhecimento dos discursos da norma familiar burguesa e se “apropriavam” desse “material simbólico” segundo os seus interesses particulares. Ressaltamos que essa população, no período, estava submetida a um violento processo de embate cultural, mas também é preciso considerar que, através de determinadas “táticas”, era possível, muitas vezes, contornar as “tecnologias disciplinares”. Conforme explicitamos na Introdução desse estudo, as culturas designadas como populares, segundo afirma Michel de Certeau, possuem práticas que se caracterizam por uma “uma maneira de pensar investida numa maneira de agir, uma arte de combinar indissociável de uma arte de utilizar”.<sup>122</sup> Essas práticas operacionalizam-se através de determinados movimentos intitulados pelo autor como “táticas”.

(...) chamo de tática á ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio. Então nenhuma delimitação de fora lhe fornece autonomia. A tática não tem por lugar senão o outro. E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como o organiza a lei de uma força estranha. Não tem meios para se manter em si mesma, á distância, numa posição recuada, de previsão e de convocação própria: a tática é movimento

<sup>121</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF.

<sup>122</sup> CERTEAU, 1994, op. cit., p 42.



“dentro do campo do inimigo”, como dizia von Büllow, e no espaço por ele controlado. Ela não tem portanto a possibilidade de dar a si mesma um projeto global nem de totalizar o adversário num espaço distinto, visível e objetivável. Ela opera golpe por golpe, lance por lance. Aproveita as “ocasiões” e delas depende, sem base para estocar benefícios, aumentar propriedade e prever saídas. O que ela ganha não se conserva. Este não-lugar lhe permite sem dúvida mobilidade, mas nunca docilidade aos azares do tempo, para captar no vôo as possibilidades oferecidas por um instante. Tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. Aí vai caçar. Cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera. É astúcia.<sup>123</sup>

Para Certeau, “essas maneiras de fazer correspondem a procedimentos em número finito” e implicam, como nas ações dos progenitores dos menores considerados abandonados, um certo conhecimento dos discursos que almejam se tornar hegemônicos e das estratégias utilizadas pelos seus emissores.<sup>124</sup> A análise das “táticas” pressupõe a adoção de referenciais conceituais ligados às relações que se estabelecem no campo do poder diferente dos pensados por Michel Foucault para os “procedimentos disciplinares”. De acordo com o autor, o saber-fazer das práticas cotidianas é “um saber não sabido”. Nesse processo, que se institui através da memória, os sujeitos são “os locatários e não os proprietários de seu próprio saber-fazer”.<sup>125</sup>

Essa força não é um poder (mesmo que seu relato possa ser). Recebeu antes o nome de *autoridade*: aquilo que, “tirado” da memória coletiva ou individual, “autoriza” (torna possíveis) uma inversão, uma mudança de ordem ou de lugar, uma passagem a algo diferente, uma “metáfora” da prática ou do discurso. Daí o manejo tão sutil das “autoridades” em toda tradição popular. A memória vem de alhures, ela não está em si mesma e sim noutro lugar, e ela desloca. As táticas de sua arte remetem ao que ela é, e à sua inquietante familiaridade.<sup>126</sup>

---

<sup>123</sup> Ibid., p. 100.

<sup>124</sup> Ibid.; p. 83.

<sup>125</sup> Ibid.; p. 143.

<sup>126</sup> Ibid.; p. 163.

As críticas formuladas por Certeau à abordagem proposta por Foucault caminham não no sentido de questionar o “papel decisivo dos procedimentos e dispositivos tecnológicos na organização de uma sociedade”, mas sim no problema, inclusive do ponto de vista epistemológico, de “reduzir os funcionamentos de uma sociedade a um tipo dominante de procedimentos”.<sup>127</sup>

Resta ainda perguntar o que é que acontece com outros procedimentos, igualmente infinitesimais, que não foram “privilegiados” pela história, mas nem por isso deixam de exercer uma atividade inumerável entre as malhas das tecnologias instituídas. Este em particular é o caso dos procedimentos que não dispõem do elemento preliminar sempre postulado por aqueles que Foucault elucida, a saber, *um lugar próprio* no qual possa funcionar a maquinaria panóptica. Essas técnicas, também operatórias, mas inicialmente privadas daquilo que fez força das outras, são as “táticas” a cujo respeito já esbocei que forneciam um sinal formal às práticas ordinárias de consumo.<sup>128</sup>

Sabemos das dificuldades que envolvem a tentativa de realização dessa “operação histórica” no que tange à documentação do Poder Judiciário, uma vez que as descrições das “tecnologias disciplinares” presentes nos Autos, na maioria das vezes, encobrem as narrativas que, segundo Certeau, possibilitariam que o pesquisador vislumbrasse as “táticas”. Além disso, essas narrativas e, conseqüentemente, as “táticas” registradas nas mesmas, podem ser “lidas” apenas como uma resposta mecânica ou uma *performace* às ações das autoridades judiciárias. Essa é talvez a “réplica” mais óbvia a ser feita pelos historiadores que utilizam a documentação emitida pelas diferentes instituições consideradas como disciplinares, tais como a escola, a prisão, a fábrica, etc., para as críticas realizadas por Certeau à genealogia do “dispositivo” proposta por Foucault. Todavia, entendemos que essa possibilidade de “burlar” o “dispositivo”, expressa esporadicamente

---

<sup>127</sup> Ibid.; p. 114.

<sup>128</sup> Ibid.; p. 116.

nos autos é mais um fator que, conjuntamente com a ausência de uma distribuição de renda no país e da não implementação das políticas sociais necessárias para a introdução da norma familiar burguesa, explicam porque, ao longo do século XX, uma grande parcela dos pobres urbanos brasileiros permaneceu vivendo no plano da família, sob outras lógicas culturais.

Historiadores que investigam os processos de construção das representações sociais de gênero argumentam que os pesquisadores da História Social da Família poderiam tornar as suas análises ainda mais densas se levassem em conta os pressupostos teóricos formulados nos últimos vinte anos no âmbito das Ciências Humanas. Yonissa M. Wadi, em sua crítica à obra de Scheila de Castro Faria, cuja temática é a dinâmica das famílias dos diferentes estratos sociais que habitavam a região de Campos Goitacases (RJ) durante o século XVIII, afirma que a investigação das representações sociais do masculino e do feminino presentes entre aqueles grupos sociais forneceria outras “luzes” sobre as relações de poder vigentes naquela sociedade.<sup>129</sup> A autora afirma ainda que “tomar o gênero como categoria analítica significaria também assumir um posicionamento político, uma postura transformadora que, desde uma perspectiva feminista, marca os estudos sobre a mulher e sobre as relações de gênero, ou seja, buscar conhecer a situação de indivíduos socialmente discriminados, visando propor a superação dessa condição”.<sup>130</sup> As proposições sugeridas por Yonissa M. Wadi vão ao encontro de um possível alargamento dos horizontes do conhecimento da História Social da Família, especialmente quando o pesquisador estiver amparado por documentação que evidencie um necessário olhar de gênero. Todavia, isso

---

<sup>129</sup>WADI, Yonissa Marmitt. Olhar a família a partir de relações de gênero. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: UFSC, vol. 7, n.1e2, p.214-221, 1999. Ver também: FARIA, Scheila de Castro. **Colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>130</sup> WADI, Y..M. Op. cit., p. 221.

nem sempre acontece. No presente trabalho, a documentação a que tivemos acesso — sobretudo os Autos de Abandono Administrativo de Menores — não permite que avancemos muito além de inferências sobre as representações sociais do masculino e do feminino das autoridades judiciárias, assim como as que estas atribuem aos grupos populares urbanos.

Por outro lado, observamos que alguns trabalhos sobre a história de mulheres e homens pobres elaborados sob a perspectiva teórica dos estudos de gênero, não levam em conta as abordagens da História Social da Família no Brasil. Essas investigações, muitas vezes, partem de problematizações formuladas a partir da experiência das camadas médias e da elite tomadas como “universais”<sup>131</sup> ou analisam o mundo dos pobres urbanos sem mencionar as discussões historiográficas e antropológicas existentes em torno da “configuração” dessas famílias. Práticas e valores já enunciados tais como a mulher como provedora do lar, a dissociação entre quem desempenha o “papel” de provedor e quem exerce a autoridade no interior da unidade doméstica e na família, a expectativa das pessoas pobres de ascensão à norma familiar burguesa, a importância das relações consangüíneas para essas pessoas, entre outras, demonstram que nas reflexões sobre essa parcela da população, é preciso associar as categorias gênero e classe social. No caso de Florianópolis, como também em muitas outras localidades do país, consideramos importante que sejam ainda incluídas as categorias etnicidade e religiosidade.

---

<sup>131</sup> Para uma crítica dessa perspectiva teórica que esteve presente no discurso feminista e foi incorporada, muitas vezes, aos referenciais de gênero ver os artigos: ROSALDO, Michelle. O uso e o abuso da Antropologia: reflexões sobre o feminismo e o entendimento intercultural. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre: UFRGS, vol.1, p. 11-36, 1995. BARRETT, Michèle. As palavras e as coisas: materialismo e método na análise feminista contemporânea. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: UFSC, vol. 7, n.1 e 2, p. 109-125, 1999.

## 2.6. Pais de criação: tios, vizinhos e conhecidos.

No outono de 1940, Constantino deslocou-se da cidade de Itajaí até Florianópolis com o firme propósito de reaver seu filho consanguíneo que já estava com 13 anos e permaneceu morando na casa de um tio materno situada na Ilha de Santa Catarina. Temos dúvidas se o homem fora informado por seu cunhado do que sucedera com o pequeno Eurico no ano de 1937. Após chegar na cidade, o progenitor do menino, para conseguir alcançar os seus objetivos, teve que se dirigir até o escritório de advocacia de Oswaldo Bulcão Vianna e João José de Souza Cabral, onde um dos “doutores” redigiu uma petição solicitando que o menor retornasse para junto do pai . Naqueles dias de abril, o Juiz de Menores da Comarca da capital catarinense recebeu esse documento cujo teor era o seguinte:

Exmo. Sr. Juiz de Menores.

Diz *Constantino*, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Itajaí, por seu procurador abaixo assinado, o seguinte:

Que tendo falecido sua mulher, em 21 de 2 de 35, deixou o requerente o seu filho menor de nome *Eurico* em companhia de um seu *tio Onofre*.

Que, posteriormente, foi feito o processo de abandono, no qual foi o requerente dado como em lugar incerto e não sabido. Deste processo não teve o requerente ciência, e nem seu cunhado lhe comunicou do que ocorria. Mas, o certo é que, por sentença de V. Exia. foi declarado o menor abandonado e decretada a suspensão do pátrio poder do requerente. Acontece que já são passado 3 anos, desde que seu filho foi entregue ao sr. *Adeodato*, residente a rua Silva Jardim número 182, e quer o requerente reaver o pátrio poder afim que possa receber o seu filho.

Que preenchendo o requerente as condições exigidas pelo art. 45 do Código de Menores, nada impede que seja por V. Exia. determinada a entrega do seu filho menor *Oswaldo*, de vez que possui meios para prover a sua subsistência (...).

E por ser um ato de inteira justiça, o requerente

P. e espera o deferimento.

Florianópolis, 09 de abril de 1940.

Oswaldo Bulcão Vianna.<sup>132</sup>

---

<sup>132</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 130, 27.04.1937, AVIJCF. Grifo nosso da palavra tio.

Entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores e os Autos de Busca e Apreensão de Menores emitidos na década de 1930, não encontramos casos nos quais um casal tivesse transferido sua prole para junto de outra família como acontecia no mundo rural. Possivelmente esse fato devia acontecer, porém com muito menos frequência do que nas histórias onde somente a mãe consangüínea ou o pai consangüíneo enviava o infante para outro lar. Os progenitores, de maneira geral, quando estavam impossibilitados de se responsabilizar por os seus filhos, preferiam deixá-los sob os cuidados dos parentes consangüíneos, como verificamos na história de Eurico. Essa opção pelos parentes está associada à presença das relações de reciprocidade entre os que estavam ligados por laços de sangue. Em função das constantes rupturas dos laços conjugais ou de amizade, entre outros, a “dádiva” teria mais chance de ser retribuída pelos consangüíneos do que pelos parentes afins e pelos estranhos. Por outro lado, no momento em que os progenitores quisessem reaver a criança ou o jovem, os parentes consangüíneos “devolveriam” os rebentos sem maiores embates.

Segundo o padeiro Augustino, no ano de 1937, Eurico se encontrava “vivendo ora em casa de um, ora de outro, por isso que os parentes, tios que ainda poderiam socorrer são extremamente pobres; que vive ele atualmente na casa de um tio que, por ter outros filhos, não pode continuar com ele em sua companhia”.<sup>133</sup> A parentela dos afro-descendentes e dos descendentes de açorianos e de madeirenses residentes no espaço urbano e nos distritos de Florianópolis, muitas vezes, se dispunha a “olhar”, por um certo tempo, pela criação dos menores, especialmente, quando estes deixavam de ser apenas uma “boca mais”. Os

---

<sup>133</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 130, 27.04.1937, AVIJCF.

migrantes, por sua vez, tinham mais dificuldades do que os outros dois grupos sociais para enviar seus filhos para as casas dos consangüíneos, pois possuíam um reduzido número de parentes que habitava na cidade, nem sempre disposto ou em condições de acolher os infantes.

Na década de 1930, possivelmente devido á ausência dos ascendentes das duas “linhagens” entre a população pobre de Florianópolis os menores eram enviados por seus pais consangüíneos, sobretudo, para a casa dos colaterais.<sup>134</sup> Os tios e as tias “trocavam” a criação dos infantes pela possibilidade de utilização da mão-de-obra infantil e juvenil dos sobrinhos. Nesse processo de transferência das crianças e dos jovens para a morada dos consangüíneos, observamos, como no caso de Eurico, que predominavam as residências da parentela materna sobre a paterna. O freqüente desaparecimento dos pais consangüíneos da vida dessas pessoas, além de sobrecarregar as responsabilidades das mulheres em relação à prole e acirrar as condições de pobreza da família, também criava dificuldades no momento em que estas necessitavam contar com os auxílios dos parentes paternos. Em muitos casos, a possibilidade dos préstimos da “linhagem” masculina apresentava-se como algo vital e teria evitado que as progenitoras, na sua busca pela sobrevivência de seus filhos, tivessem recorrido a política social implementada pelos representantes do Poder Judiciário no período. As condições de pobreza, como na história dos tios de Eurico, as doenças que acometiam os parentes, as separações dos casais e as mortes dos entes queridos eram as

---

<sup>134</sup> As etnografias realizadas por Cláudia Fonseca, na década de 1980, demonstram que, entre os parentes consangüíneos, as avós especialmente as maternas, eram as pessoas que se responsabilizavam, com maior freqüência, pela criação dos infantes. Para essas mulheres despossuídas, que não podiam contar com uma aposentadoria ou uma pensão e não tinham mais forças para trabalhar fora do lar, a criação desses netos poderia ser uma garantia de subsistência na velhice. Além disso, como afirma a referida antropóloga, estas mulheres “consolidavam seu direito ao apoio da rede extensa de parentesco”. FONSECA, 1995, op. cit., p. 66 e 78.

principais motivações que faziam com que os consangüíneos se desvinculassem do cuidado dos sobrinhos, dos netos, primos, etc.

Nas situações onde os parentes consangüíneos e, eventualmente, os afins não se responsabilizavam pelos menores, os progenitores recorriam aos membros da rede de auxílio. Essa responsabilização poderia ser apenas parcial, isto é, as pessoas “olhavam” pelas crianças ou pelos jovens somente algumas horas do dia, como acontecia com os filhos de Albertina.<sup>135</sup> Como afirmamos os pequenos Roberto, Lucila e Gilberto permaneciam sob os cuidados dos vizinhos enquanto a mãe consangüínea trabalhava durante o dia como prostituta em uma das pensões da cidade. Contudo, na maioria das vezes, os conhecidos acabavam zelando integralmente pela criação dos infantes.

Esse fato se sucedeu com o menino Leopoldo, cuja história mencionamos no início do capítulo anterior. As duas pessoas que testemunharam no caso afirmaram que Isaura, a mãe consangüínea de Leopoldo, “era empregada como cozinheira em uma casa na qual percebia trinta mil réis mensaes” e pagava para ambos “olharem” por seu filho a importância de vinte mil réis mensais. Maria Ricarda e seu filho Jânio não estavam mais dispostos a permanecer com a criança na sua residência, situada no distrito da Trindade, pois entendiam que Isaura era obrigada a fazer enormes sacrifícios para conseguir mantê-lo. Isaura, por sua vez, declarou em seu depoimento às autoridades judiciárias, que Leopoldo era fruto de uma relação de caráter fugaz que tivera com Eptácio, sendo que ele nunca a “auxiliara na manutenção do filho”. A mulher ouvira falar, inclusive, que este vivia há tempos na cidade de Joinville.<sup>136</sup>

---

<sup>135</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 145, 14.05.1937, AVIJCF.

<sup>136</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 190, 06.08.1937, AVIJCF.



A importância paga por Isaura pela criação do menino que, na época, tinha 3 anos consumia aproximadamente dois terços de seu salário de cozinheira, isto é, algo em torno de vinte mil réis mensais. Possivelmente esse montante era o máximo que a mulher, talvez “mãe solteira”, podia depender para a subsistência de seu filho. As mães de criação<sup>137</sup>, como Maria Ricarda, por sua vez, consideravam insuficiente o valor que recebiam dos progenitores para cobrir as despesas das crianças menores de 7 anos. Nos anos de 1930, o Poder Judiciário, como veremos no próximo capítulo, pagava para os guardiões responsáveis pelos menores “abandonados” sessenta mil réis mensais.

Para os estranhos que acolhiam os infantes, a possibilidade de utilização da mão-de-obra infantil e juvenil constituía-se na principal forma de pagamento pela criação, uma vez que a criança ou o jovem, além de auxiliar nos serviços domésticos, poderia ainda executar alguma outra atividade que gerasse renda. Em função dessa demanda de grande parte dos pais de criação da capital catarinense, os pequeninos como Leopoldo, apesar de seus progenitores, muitas vezes, pagarem uma “pensão” em dinheiro, acabavam sendo preteridos.<sup>138</sup> O trabalho infantil e juvenil era também considerado de grande importância para as pessoas que faziam parte da rede de auxílio, pois estas, diferente das que estavam unidas por laços de sangue, tinham menos certeza ainda sobre o recebimento de retribuição por parte dos progenitores dos menores quando necessitassem de ajuda.

---

<sup>137</sup> Nessa pesquisa optamos por utilizar os termos pai e mãe de criação para designar, de forma genérica, as pessoas que se responsabilizavam pelas as crianças ou pelos jovens, mas não detinham a *guarda legal* dos mesmos. Esses dois termos utilizados na época pela população da capital catarinense eventualmente são citados nos Autos. Ver por exemplo: Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF.

<sup>138</sup> No capítulo cinco retomaremos a discussão da temática relativa ao trabalho infantil e juvenil. As considerações levantadas sobre a relação existente entre filiação substitutiva ou adotiva, idade do menor e relações de trabalho estão pautadas nas proposições enunciadas no seguinte artigo: ZELIZER, Viviana. Repenser le marche: la construction social du “mache aux bébés” aux Etats-unis, 1870-1930. **Actes de la recherche en sciences sociales**, Paris, EHESS, vol. 94, p. 3-26, 1992.

A antropóloga Cláudia Fonseca, tendo em vista os Autos de Busca e Apreensão de Menores emitidos entre 1901 e 1926, constatou a existência de “criadeiras” e de pais de criação entre os grupos populares urbanos porto-alegrenses.<sup>139</sup> A autora sugere que as “criadeiras” recebiam uma determinada soma de dinheiro paga pelos progenitores para custear a criação de seus filhos, enquanto que os pais de criação contavam apenas com o labor infanto-juvenil.<sup>140</sup> Os dados contidos nos Autos de Abandono Administrativo de Menores e nos Autos de Busca e Apreensão de Menores indicam que entre os pais de criação da capital catarinense da década de 1930 havia também esses dois segmentos sociais. Possivelmente entre essas pessoas a existência da prática do pagamento da “pensão” parecia não excluir a possibilidade de utilização da mão-de-obra infanto-juvenil.

Como afirmamos no capítulo anterior, as crianças e os jovens eram transferidos para os lares dos consangüíneos e das pessoas que faziam parte da rede de auxílio através de um acordo de caráter informal. O acordo que se estabelecia entre os pais-de-criação e os progenitores possivelmente era construído a partir de algumas regras gerais e de outras que atendessem às especificidades de cada caso. A partir dos processos judiciais, elencamos as seguintes proposições consideradas como algumas das regras gerais vigentes na prática da circulação de crianças: a possibilidade de utilização da mão-de-obra infantil e juvenil como pagamento pela criação dos infantes; os pais de criação não poderiam desaparecer com os menores; a criança ou o jovem transferido teria um *status* diferente dos filhos consangüíneos dos pais de criação; as sanções disciplinares adotadas pelos pais de criação seriam as socialmente aceitas na época pelo grupo social; os pais de criação e os pais consangüíneos poderiam, em função de seus interesses, romper o acordo.

---

<sup>139</sup> Claudia Fonseca refere-se aos pais de criação através do termo pais adotivos.

<sup>140</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 67-70.

Retomamos o caso de Eurico para abordar uma outra importante regra geral relativa ao processo de circulação de crianças vigente no período. Como afirmamos o menino, em 1935, depois de tornar-se órfão de mãe, foi entregue por seu pai consangüíneo a um tio que residia em Florianópolis. O progenitor, após permanecer em torno de cinco anos afastado seu filho Eurico, procurou reavê-lo.<sup>141</sup> Para os progenitores pobres, tal como Constantino, o envio de seus rebentos para os lares dos pais de criação, guardiões ou instituições de abrigo, possuía, na maioria das vezes, um caráter temporário. Entre os casos presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores na década de 1930, verificamos somente nas situações como a do órfão Davi, onde a mãe consangüínea havia falecido e a parentela parecia inexistir, que a transferência para outras famílias teve um caráter permanente. Por outro lado, na época, o fato dos infantes despossuídos ficarem afastados temporariamente de seus progenitores, seja nos lares dos guardiões ou nas instituições de abrigo, não era considerado pelas autoridades judiciárias como um fator que pudesse gerar algum distúrbio de ordem física e psicológica para o menor naquele momento ou no futuro.

Voltamos, agora, para a história do pai consangüíneo Gregório, que, em 1938, vivia em “estado de indigência”. Este, conjuntamente com sua família, havia migrado da cidade de São Francisco do Sul, situada no litoral norte do Estado, para a capital catarinense.<sup>142</sup> Segundo o testemunho do comerciante Ladislau, Gregório e seus filhos em uma determinada noite pediram “agasalho a senhora sua tia”. A mulher, que tinha idade avançada e pertencia a “linhagem” de renomados políticos catarinenses, os Mafra, acolheu o homem e as duas crianças instalando-os em um rancho de canoas existente no quintal de sua propriedade localizada na rua Bocayuva. Os dias transcorriam sem que o progenitor dos

---

<sup>141</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 130, 27.04.1937, AVIJCF.

<sup>142</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

infantes apresentasse alguma solução para o que se passava, até que “o depoente resolveu comunicar o fato ao Juízo de Menores para os fins convenientes”.

Em fevereiro de 1938, frente à considerada “gravidade dos fatos”, as autoridades judiciárias convocaram uma audiência extraordinária com o objetivo de resolvê-los. Depois de ouvidas as duas testemunhas, ambas pertencentes à família Mafra, o Juiz de Menores, com a concordância do representante do Ministério Público e do Curador Especial de Menores, mas à revelia de Gregório, pois este não compareceu à audiência, declarou os irmãos como abandonados. As crianças, logo em seguida, foram transferidas do rancho de canoas dos Mafra para a residência de um mesmo guardião. Nada sabemos sobre o que motivou a ausência de Gregório na sessão ocorrida no Palácio da Justiça, assim como acerca dos possíveis desassossegos que o homem enfrentou ao ter que se afastar de seus rebentos. Em muitos episódios semelhantes ao de Gregório, eram os progenitores que se reportavam pessoalmente aos Comissários de Vigilância na tentativa de solucionar os problemas e dramas que estavam vivendo.<sup>143</sup>

Nos anos de 1930, os responsáveis pela criação dos menores pobres em Florianópolis — fossem eles pais consangüíneos, parentes ou conhecidos — quando constatavam que não era possível transferir os infantes para a morada de pessoas provenientes dos grupos populares ou para famílias das camadas médias e das elites da cidade, nem contar com as instituições filantrópicas geridas pela rede de amparo, recorriam às ações assistenciais implementadas pelo Poder Judiciário para a infância e juventude. No quarto capítulo analisaremos as principais motivações que faziam com que essa população preferisse não recorrer á assistência fornecida pela instituição judiciária na época.

---

<sup>143</sup> Ver os Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 221, 14.10.1937, AVIJCF.

## CAPÍTULO 3

### UM “PODER SOBRE A VIDA”<sup>1</sup>

#### 3.1. Assistência aos enjeitados de Desterro nos séculos XVIII e XIX.

As relações existentes entre o Estado moderno, o controle da população e a segurança foram analisadas por Michel Foucault ao longo de sua obra. Todavia, em “A governamentalidade”, assim como na “História da Sexualidade”, na qual o autor apresenta o que entende por bio-poder, esses temas são enfocados de forma mais pontual. O pensador francês, ao realizar uma exegese dos textos produzidos a partir do final do século XVI acerca de uma “arte de governar” anti-Maquiavel, demonstra que, na sociedade ocidental, começa a ser elaborado um conjunto de discursos que preconizava a relação entre o governo de si mesmo, da família e do Estado, ou seja, entre respectivamente os campos da moral, da economia e da política.

A arte de governar, tal como aparece em toda essa literatura, deve responder essencialmente à seguinte questão: como introduzir a economia — isto é, a maneira de gerir corretamente os indivíduos, os bens, as riquezas no interior da família — ao nível da gestão de um Estado? A introdução da economia no exercício político será o papel essencial do governo. (...) Governar um Estado significará portanto estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, tr em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto a do pai de família.<sup>2</sup>

Para Foucault, esse esboço da “teoria da arte de governar” que objetivava o incremento da produção da riqueza em uma determinada sociedade permaneceu “bloqueado” devido às contendas militares, religiosas e econômicas que assolaram as

---

<sup>1</sup> Expressão utilizada pelo pensador francês Michel Foucault ao se referir às instituições de assistência criadas a partir do século XIX no Ocidente.

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. A governamentalidade. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro : Graal, 1986, p. 281.

chamadas monarquias absolutistas ocidentais. Foi somente no final do século XVII, em função da expansão demográfica associada ao aumento da produção agrícola ocorrida em alguns países da Europa, que a população transformou-se em um problema. A partir desse período, a população emergiu paulatinamente como um “novo sujeito” nos escritos de pensadores Iluministas, Fisiocratas e Liberais e tornou-se “o objetivo final do governo”.

A população aparece, portanto, mais como fim e instrumento do governo que como força do soberano; a população aparece como sujeito de necessidades, de aspirações, mas também como objeto nas mãos do governo; como consciente, frente ao governo, daquilo que ela quer e inconsciente em relação àquilo que se quer que ela faça. O interesse individual — como consciência de cada indivíduo constituinte da população — e o interesse geral — como interesse da população, quaisquer que sejam os interesses e as aspirações individuais daqueles que compõem — constituem o alvo e o instrumento fundamental do governo da população. Nascimento portanto de uma arte ou, em todo caso, de táticas e técnicas absolutamente novas.<sup>3</sup>

Esse conjunto de “novas” (e ressignificadas) táticas e técnicas levadas a cabo por um conjunto de instituições de caráter público e privado, denominadas por Foucault de biopolítica da população desenvolveu-se em dois pólos que estão relacionados: o “corpo como máquina” e o “corpo-espécie”. Para Foucault, “A instalação — durante a época clássica, desta grande tecnologia de duas faces — anatômica e biológica, individualizante e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida — caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo”.<sup>4</sup> Os investimentos do bio-poder no que tange ao corpo-espécie incidiram, sobretudo, nas relações que se estabelecem no âmbito da família. Segundo Foucault, “é a partir da metade do século XVIII que a família aparece nesta dimensão

---

<sup>3</sup> Ibid.; p.289.

<sup>4</sup> FOUCAULT, 1988, op. cit., p. 131.

instrumental em relação à população, como demonstram as campanhas contra a mortalidade, as campanhas relativas ao casamento, as campanhas de vacinação, etc”.<sup>5</sup>

De acordo com o autor, a periodização da chamada bio-política da população no que se refere ao corpo-espécie entre os séculos XVIII e XX, pode ser dividida em três fases. No primeiro momento, que corresponde ao final do século XVIII, a noção de população e, conseqüentemente, os fatores considerados pelos governantes ou pelas elites como problemas — as epidemias, as “fomes”, as condições de moradia e de higiene, as elevadas taxas de fecundidade e mortalidade — são colocados em “em cena”, na sociedade, através de um conjunto de discursos enunciado por intelectuais, cronistas de jornais, médicos, religiosos, etc. É importante observar que através do conceito de população, todos essas “questões” passam “a se integrar no interior de um problema central”. No segundo momento, durante a primeira metade do século XIX, “vê-se aplicar a este problema novos tipos de saber: aparecimento da demografia, observação sobre a repartição das epidemias, inquéritos sobre amas de leite e condições de aleitamento”.<sup>6</sup> E, por fim, um terceiro momento, a partir da metade do século XIX, onde temos a criação de instituições públicas, privadas ou de caráter misto, cujas atividades irão muito além da observação e análise dos fenômenos sociais. Os agentes dessas “organizações” vão intervir de maneira direta nas práticas e nos referenciais culturais das pessoas. Para Foucault, nesse último período, “começa algo que se pode chamar de poder sobre a vida, enquanto antes só havia vagas incitações, descontínuas, para modificar uma situação que não se conhecia muito bem”.<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> FOUCAULT, 1986, op. cit., p. 289.

<sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. Sobre a história da sexualidade In: **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro : Graal, 1986, p. 275.

<sup>7</sup> Ibid.; p. 275.

Os investimentos relativos ao corpo-espécie, na sociedade ocidental, vão atuar no sentido de preservar a vida de um sujeito que foi ressignificado, de forma concomitante à noção de população. Philippe Ariès demonstrou, em obra clássica, que, a partir do século XVI, começa a ser elaborado pelos pedagogos, religiosos, filósofos e médicos de alguns países da Europa um novo discurso sobre a criança.<sup>8</sup> Nesse discurso, esta deixa de ser considerada como um “mini adulto” ou um “animalzinho de estimação” para ser percebida como “um ser em formação”. Através de práticas e valores que vão sendo instituídos inicialmente entre as elites e os setores médios, os pais, preferencialmente os consangüíneos, tornam-se os principais responsáveis pela sobrevivência dos infantes até a idade adulta. De acordo com Foucault, a partir do século XVIII, a população adulta masculina e feminina tornou-se necessária para “assegurar o povoamento, reproduzir a força de trabalho, reproduzir a forma das relações sociais”.<sup>9</sup> O contingente populacional, que passou a ser considerado como a principal “riqueza” de uma nação, seria incorporado aos pelotões dos exércitos e das marinhas nacionais; enviado para as colônias do Novo Mundo, da Ásia e da África com a finalidade de garantir a posse do território para as metrópoles; e, com a eclosão da Revolução Industrial, passaria a trabalhar em grande escala nas fábricas, como operário, ou no setor de serviços.

Não é possível aplicar, de “forma mecânica”, a periodização proposta por Foucault para o estudo da bio-política da população no que tange ao corpo-espécie para os habitantes despossuídos da sociedade brasileira. Vale lembrar que apenas no final do século XIX o regime de trabalho escravo foi abolido plenamente no país. Foi somente nessa época que o controle social de um número significativo de pessoas deslocou-se definitivamente da

---

<sup>8</sup> Sobre essa temática ver ARIÈS, 1981, op. cit., especialmente o terceiro Capítulo intitulado “A família”.

<sup>9</sup> FOUCAULT, 1988, op. cit., p. 31.



esfera do privado para a esfera do público.<sup>10</sup> Por outro lado, o corpo político-administrativo que geria o Estado imperial, após o término do período regencial, onde as “forças haviam sido concentradas” na tentativa de preservar a unidade do território, preocupou-se muito mais com a garantia dos privilégios das elites agrárias do que com ações de caráter nacional que pudessem efetivar a sobrevivência dos pobres rurais e urbanos. A “Lei de Terras” de 1850, que criava obstáculos para libertos e brancos pobres tornarem-se proprietários, bem como as leis de 1870, que propunham acabar paulatinamente com a escravidão no Brasil são exemplos do que afirmamos.

As ações implementadas pelo Estado português em Desterro no que se refere à assistência da infância “abandonada” tiveram o seu início na metade do século XVIII, após o estabelecimento, na região, do contingente populacional vindo das Ilhas Atlânticas.<sup>11</sup> O Conselho da Câmara imputava a mulheres viúvas ou a homens casados a tarefa de criar os expostos existentes na vila. Os responsáveis pela criação dos enjeitados eram pagos pela Câmara até o infante completar sete anos. Depois dessa idade, o menino ou a menina poderia permanecer nos “fogos” onde tinha passado os seus primeiros anos, vivendo, então, da caridade das famílias que lhe haviam acolhido e/ou pagando a sua criação com seu trabalho. Havia casos em que as crianças retornavam para junto de seus pais consangüíneos.

---

<sup>10</sup> Sobre o fato do controle social dos escravos ser realizado na esfera do privado ver: CUNHA, Manoela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil. In: **Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade**. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986, p. 123 - 144.

<sup>11</sup> Historiadores brasileiros investigaram os “complexos” da Roda dos Expostos instituídos em diversas vilas e cidades da América Portuguesa tais como Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, e Porto Alegre durante os séculos XVIII e XIX. Optamos por realizar os comentários acerca dos investimentos levados a cabo para os enjeitados tendo em vista o que se sucedeu na cidade de Desterro. Estaremos dialogando, de agora em diante, sobretudo, com a obra de Henrique Pereira Oliveira anteriormente citada. Para Salvador e Rio de Janeiro ver a obra de VENÂNCIO, 1999, op. cit., São Paulo ver : MARCÍLIO, 1988, op. cit., Porto Alegre ver: FLORES, Moacyr. A casa dos expostos. **Revista de Estudos Ibero-americanos**, Porto Alegre, v.11, n. 2, p. 49-60, 1985.

Para Henrique Pereira Oliveira, a difusão da assistência aos expostos administrada pelo poder público, que ocorreu a partir do século XVIII na Europa e na América, está associada ao movimento de preservação da vida da criança.<sup>12</sup> Nessa mesma época, de acordo com Joana Maria Pedro, tendo em vista objetivos semelhantes, as práticas do infanticídio e do aborto são ressignificadas e, logo a seguir, passam a ser condenadas com maior ênfase pela Igreja Católica e pelo Poder Judiciário.<sup>13</sup> Laurence J. Nielsen efetuou um estudo demográfico sobre a mortalidade em Desterro, na primeira metade do século XIX, a partir dos assentos eclesiásticos de óbito, dos mapas de população emitidos no período e dos Relatórios dos Presidentes de Província. A população livre e escrava da vila, em 1804, era constituída de 4.613 habitantes, sendo que, cinquenta anos depois, em 1854, esta havia aumentado para 7.422 habitantes. O número de óbitos, que era superior entre os cativos, nesse meio século, girou em torno de 213 pessoas por ano, porém houve épocas, como em 1826, em que morreram 586 habitantes. Segundo o autor, apesar de não haver investigações sobre as cifras referentes à natalidade, é possível afirmar que a população de Desterro, nesse período, “mal se reproduzia e dependia mais de imigrantes ou migrantes brasileiros do que do crescimento vegetativo para o seu crescimento”.<sup>14</sup> O número de falecimentos em Desterro era mais elevado nas seguintes faixas etárias: entre zero e doze meses e, depois, até o infante atingir o quarto ano de idade. A varíola, as “malinas” (tifo), as diarréias, os vômitos, o garrotinho, o sarampo, as “feridas”, as febres cerebrais e a febre amarela são as *causas mortis* infantis citadas com maior freqüência na documentação.

---

<sup>12</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 46. Nas fontes documentais emitidas pelo Poder Judiciário nos anos de 1930 não encontramos alguma referência sobre o complexo da Roda dos Expostos existente na cidade no século XIX.

<sup>13</sup> PEDRO, Joana Maria. Aborto e infanticídio. Práticas muito antigas. In: PEDRO, Joana Maria (Org.) **Práticas Proibidas**. Práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 19-57.

<sup>14</sup> NILSEN, Lawrence J. Morte na cidade de Desterro - 1804 -1854. Cifras, causas e conseqüências. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3a fase, n.1 , p. 80, 1979.

Apesar do número de expostos em Desterro, durante o século XVIII e início do XIX, não ser muito elevado, as despesas relativas ao pagamento da criação dos mesmos consumia mais da metade do erário da Câmara. A instauração da Roda dos Expostos no Hospital de Caridade e a transferência de parte do pagamento das “amas” para a Irmandade do Senhor dos Passos foram as soluções encontradas pelos “homens bons” da terra para resolver o problema do *déficit* financeiro do executivo municipal. Em 1832, os cofres provinciais passaram também a contribuir com uma determinada quantia para cobrir os custos da criação dos considerados desvalidos. De acordo com Oliveira, as delimitações gestadas nesse momento entre “o poder público, que agenciava a assistência, e a caridade privada, que se encarregava da criação dos expostos”, configuravam-se no “embrião” do que podemos chamar atualmente do campo do social.<sup>15</sup> Acrescentamos ao proposto pelo autor que as condições de pobreza dos habitantes, como também as mazelas advindas desta situação paulatinamente começavam a ser identificadas como parte desse “social”. Vale lembrar que para os habitantes de Desterro, que eram em sua maioria cristãos católicos, a pobreza ainda era percebida como um “desígnio de Deus”. Esta era combatida, sobretudo, através da prática da Caridade que, segundo esse ideário, conferia para o quem a realizava, após a sua morte, um lugar próximo ao Senhor.

A partir de 1828, mães da Ilha de Santa Catarina ou pessoas próximas a elas dirigiam-se até o Hospital de Caridade, colocavam o bebê no “cilindro de madeira” e, logo em seguida, o giravam. A sineta tocava. A criança era então recolhida, batizada e, depois, entregue pelos membros da Irmandade dos Passos para uma “ama profissional” que se tornava responsável pela sua criação. Todavia, como afirma Oliveira, uma grande quantidade de infantes continuava sendo deixada nas soleiras das portas das casas ou em

---

<sup>15</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 34.

outros lugares públicos como a orla da praia, o átrio das Igrejas e as servidões. Tornavam-se “enjeitados”, em Desterro, geralmente os chamados “filhos do pecado”, ou seja, crianças nascidas de relações extraconjugais ou de mães solteiras, e os conhecidos como “filhos da miséria”, cujos pais consangüíneos ou a parentela não tinham condições econômicas ou de outra ordem de sustentá-los. Em localidades como Salvador e Rio de Janeiro, escravas, com frequência, colocavam os seus filhos na Roda, visando à sobrevivência dos mesmos. Durante o século XIX, diferente do período anterior, as meninas expostas eram estimuladas a casarem, enquanto que os rapazes eram enviados para as escolas de artífices ou de aprendizes-marinheiros que estavam sendo criadas, na época, no país. A Irmandade do Nosso Senhor dos Passos outorgava inclusive um pequeno dote para as jovens.

De acordo com Jacques Donzelot, o complexo da Roda dos Expostos era uma instituição que atendia a dois “princípios” que coexistiram, no caso do Brasil, durante o século XVIII e em grande parte do XIX: a ordem das famílias ou das linhagens e a emergência da gestão da população.

O que perturba as famílias são os filhos adúlteros, os menores rebeldes, as moças de má reputação, enfim, tudo o que pode prejudicar a honra familiar, sua reputação e posição. Em compensação o que inquieta o Estado é o desperdício das forças vivas, são os indivíduos inutilizados ou inúteis. Então, entre esses dois tipos de objetivos há uma convergência momentânea sobre o princípio da concentração dos indesejáveis da família. (...) A preocupação em unir respeito á vida e respeito à honra familiar, provocou na metade do século XVIII, a disposição de um dispositivo técnico engenhoso: *a roda*.<sup>16</sup>

Oliveira observou que, a partir de 1850, críticas passaram a ser difundidas nos documentos oficiais e na imprensa da capital catarinense acerca da assistência aos expostos. Diziam respeito à “precária” maternagem das amas profissionais que provocava o

---

<sup>16</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 29 e 30. Grifo do autor.

falecimento dos infantes e à infelicidade experimentada pelas pessoas em função de sua condição de enjeitado. Nessa ótica, o “sentimento de angústia” dos expostos era gerado pela ausência de carinho dos pais consangüíneos e não pela discriminação social enfrentada por esses sujeitos. Através desses dois discursos, verificamos que se efetivava a construção de uma idéia de abandono vinculada à não permanência do filho junto daqueles considerados como os principais responsáveis pela sua educação, ou seja, os seus progenitores. A “boa mãe”, nesta perspectiva, era aquela que zelava em termos materiais e afetivos pelos seus rebentos consangüíneos possibilitando assim que estes alcançassem a idade adulta. Para o autor, como afirmamos no primeiro capítulo, a extinção do complexo da Roda dos Expostos, em Desterro, ocorrido na década de 1880, está relacionada sobretudo com a “remodelação de condutas” de uma parcela dos habitantes do município.

Comparativamente às cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, a rarificação da prática de expor em Desterro foi precoce. Naquelas três cidades a prática de expor, conjugada à assistência que lhe era correlata, persistiu até a primeira metade do século XX. É possível que o limitado crescimento demográfico de Desterro, ante o avultamento das intervenções na remodelação das formas de sociabilidades, seja uma das principais causas desta precocidade. O estancamento da prática de expor em Desterro não traduz uma vitória definitiva da “norma” sobre os “costumes”, mas foi, sem dúvida, uma cicatriz destes enfrentamentos.<sup>17</sup>

Na França, as autoridades civis e religiosas constataram que progenitores provenientes dos grupos populares urbanos estavam utilizando os investimentos propostos aos enjeitados para a criação de seus filhos “legítimos”. Isso contribuiu, de maneira decisiva, para a abolição do complexo da Roda dos Expostos existente nas cidades do país. Havia mães que procuravam reaver a criança após esta permanecer anos nas instituições ou nas residências das nutrizes e, outras, tornavam-se amas dos próprios filhos

---

<sup>17</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 296.

consangüíneos.<sup>18</sup> O Estado francês, no início do século XIX, visando combater a prática da circulação de crianças vigente entre os pobres, instituiu um auxílio financeiro e médico, conhecido mais tarde como salário-família, para as mães solteiras, viúvas pobres, progenitoras com prole numerosa e para a mulher operária.<sup>19</sup>

Através das fontes documentais citadas nas investigações sobre a assistência aos expostos, constatamos que a população pobre da América Portuguesa e da sociedade brasileira, da mesma forma que na França, utilizaram tais ações para operacionalizar a prática da circulação de crianças. Todavia, a maior parte desses historiadores, em função dos significados imputados ao fim dessa “política social” para a instituição da norma familiar burguesa entre as elites e as camadas médias, minimizaram a importância dessas ações de cunho assistencial para a sobrevivência dos rebentos oriundos dos grupos populares.<sup>20</sup> No caso de Desterro, por exemplo, os “filhos da miséria”, que provavelmente seriam colocados na Roda dos Expostos, ficaram sob os cuidados de seus pais, de sua parentela, da rede de auxílio descrita no primeiro capítulo ou faleceram. Ao não enfatizar esse “outro lado da moeda”, os autores deixaram de mencionar, em seus estudos, que, a partir do século XVIII, órgãos vinculados ao Estado começaram a gerir uma parte da “migração” da prole dos despossuídos, especialmente dos “brasileiros” que eram livres, para outros lares ou instituições.

---

<sup>18</sup> A prática da “circulação de crianças” vigente no período entre os pobres franceses foi descrita por Victor Hugo na sua famosa obra “Os Miseráveis”.

<sup>19</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 31- 32 - 33.

<sup>20</sup> Ver por exemplo COSTA, 1989, op. cit., OLIVEIRA, 1990, op. cit.,

### 3.2. Assistência aos órfãos de pais vivos e aos “filhos da miséria”.

No primeiro capítulo, afirmamos que os pobres da capital catarinense, nos anos de 1930, contavam com benefícios provenientes da chamada rede de amparo composta por famílias das camadas médias e da elite da cidade, por membros de agremiações políticas e por instituições de caráter religioso e estatal que realizavam caridade ou filantropia. Parte dessas ações relativas à assistência da prole dos despossuídos de Desterro/Florianópolis havia sido implementada há longa data e, outras, tiveram o seu início nos primórdios do século XX depois da extinção do complexo da Roda dos Expostos. Por outro lado, muitas dessas práticas continuaram sendo levadas a cabo e, talvez, até incrementadas após a instituição do Juizado de Menores na cidade em 1935.

Em 1936, o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros enviou o seguinte ofício ao Arcebispo Metropolitano de Florianópolis.

A Sua Excia Revma.  
 O snr. D. Joaquim Domingues de Oliveira  
 D.D. Arcebispo Metropolitano de Florianópolis.  
 Ofício N°. 188  
 Florianópolis, (...) de fevereiro de 1936.  
 Snr. Arcebispo,  
 Tenho a súbita honra de fazer remessa a V. Revma de um exemplar, do relatório, referente aos trabalhos deste Juízo nos últimos quatro meses do anno próximo findo, apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario dos Negócios do Interior e Justiça.  
 Valha-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia Revma as (...) de minha alta estima e mui distinta consideração.  
 Hercílio João da Silva Medeiros.<sup>21</sup>

Caso tivéssemos norteado a investigação apenas pelos dados existentes nos diferentes autos produzidos pelo Juizado de Menores, não teríamos apreendido o quão foi significativo o papel desempenhado pelas instituições ligadas à Igreja Católica Apostólica

---

<sup>21</sup> Livro de ofícios expedidos pelo Juízo de Menores, 1936, AVIJCF.

Romana em relação à assistência dos infantes pobres de Florianópolis nas primeiras décadas do século XX. O procedimento administrativo do magistrado explicita a importância das ações das entidades católicas na área social na cidade, assim como as relações vigentes entre os representantes do Poder Judiciário, do Poder Executivo estadual e da Igreja no período. Consideramos que essa História, ainda em grande parte, a ser escrita, pode ser dividida em duas fases. A primeira tem seu início no final do século XIX com a vinda para a capital catarinense de clérigos romanizadores tais como o Monsenhor Francisco Xavier Topp, vigário da paróquia de Nossa Senhora do Desterro, e Dom João Becker, o primeiro bispo de Santa Catarina.<sup>22</sup> Sob a orientação desses “homens da Igreja”, pautados no ideário da Romanização, foram criados o Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo e estabelecimentos de ensino para os filhos dos pobres e da elite, como também parte das atividades desenvolvidas pelas Irmandades Católicas foram “remodeladas”.<sup>23</sup> A outra fase, cujo marco inicial é os anos de 1930, caracteriza-se pelo estreitar das relações entre a Igreja e o Estado, uma vez que a atuação do clero católico foi fundamental para a legitimação do novo regime em nível federal e regional. No campo da assistência à infância desvalida, observamos que, da mesma forma que na área da educação escolar, a gerência dos “programas sociais” foi sendo paulatinamente transferida para as autoridades estaduais ou

---

<sup>22</sup> A primeira Diocese de Santa Catarina foi instituída em 1908 e tinha como sede a cidade de Florianópolis. Em 1927, com a criação de outras duas Dioceses no Estado a Diocese de Santa Catarina foi elevada a categoria de Arquidiocese Metropolitana.

<sup>23</sup> A Romanização pode ser caracterizada como um movimento capitaneado pelo Vaticano que tinha por objetivo implementar, no interior da Igreja Católica brasileira, os preceitos do Concílio de Trento. Nessa ótica, os pobres urbanos eram considerados como portadores de comportamentos imorais, inclusive no campo religioso, que precisavam ser “civilizados”. Sobre as repercussões desse movimento nas ações desenvolvidas pelas entidades ligadas a Igreja florianopolitana ver: ALVES, Márcia. **Entre a folia e a sacristia: as (re) significações e intervenções da elite clerical e civil na festa do Divino em Florianópolis (1896-1925)**. Florianópolis, 1999. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.



quem as representava. Dom Joaquim Domingues de Oliveira, o Arcebispo Metropolitano de Florianópolis, é considerado pela historiografia como a “figura chave” desse período.<sup>24</sup>

Em 1941, o Juiz de Menores recebeu uma mensagem do Provedor do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Florianópolis, 25 de janeiro de 1941.

Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros

D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.

Reportando-me ao ofício de V. Excía número 1182 de 6 de novembro do ano passado referente à menor abandonada *Elizabeth*, solicitando o recolhimento a este estabelecimento, tenho o prazer de comunicar-lhe poder a mesma ser aceita. Rogo o obséquio de mandar avisar a família a cujos cuidados se acha que pode apresentá-la a Irmã Diretora a fim de ser internada.

Valho-me da ocasião para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excía a quem Deus Guarde.

Provedor J. Octaviano Ramos.<sup>25</sup>

O Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, para onde foi enviada a jovem Elizabeth, era gerido pela Irmandade do Divino Espírito Santo que, junto com a Paróquia de Nossa Senhora do Desterro e do governo do Estado, promovera a sua criação. Em 1910, “com grande concurso do povo e na presença Bispo Diocesano e do governador, Coronel Gustavo Richard”, fora inaugurado, na capital catarinense, o Asilo de Órfãs Santa Catarina localizado na região da cidade conhecida como Largo Municipal (atual praça Getúlio

---

<sup>24</sup> Segundo o historiador Rogério Luis de Souza, o Arcebispo Metropolitano “convencido de que ao Estado cabia garantir os institutos de ensino e à Igreja organizar e promover a difusão do ensino religioso nesses estabelecimentos, D. Joaquim, aos poucos, doava ou cedia seus prédios escolares ao Estado e em troca permitia-se o ensino religioso na rede de ensino público”. SOUZA, Rogério Luis de. As escolas paroquiais. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 171. Sobre a atuação da Igreja em Florianópolis nos anos de 1930 ver as seguintes obras: SOUZA, Rogério Luis de. **A construção de uma nova ordem: Catolicismo e ideal nacional em Santa Catarina (1930 -1945)**. Florianópolis, 1996. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina. e FÁVERI, Marlene. **Memórias de uma (outra) guerra: cotidiano e medo durante a II Guerra Mundial em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UNIVALI/UFSC, 2004. especialmente o segundo capítulo.

<sup>25</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF.

Vargas).<sup>26</sup> De acordo com a historiadora Silvia Ackermann, existia, na cidade, nos anos de 1910, um outro orfanato “mantido pela conferência Vicentina de São José e dirigido pela Congregação da Divina Providência” denominado de Asilo São Vicente de Paulo que, em função da falta de recursos, “fechara as suas portas”. A Irmandade do Divino Espírito Santo e a Congregação Vicentina de São José acordaram, então, que as internas dessa instituição fossem transferidas para o recém inaugurado Asilo Santa Catarina. “Como a conferência Vicentina e a Congregação das Irmãs da Divina Providência tinham por padroeiro São Vicente de Paulo, a Irmandade do Divino Espírito Santo resolveu mudar o nome de Asilo Santa Catarina para Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo”.<sup>27</sup>

A arquiteta Eliane Veras da Veiga afirma que, desde 1897, os membros da Irmandade do Divino Espírito Santo almejavam edificar um orfanato feminino.<sup>28</sup> A autora, porém, não esclarece o porquê da opção pelas ações de cunho assistencial para as meninas e não para os meninos. Essa escolha talvez esteja associada ao fato de existir, em Florianópolis, no período uma instituição onde os meninos percebidos como abandonados ou “perigosos” eram “abrigados”. Desde 1870, infantes, cujas progenitoras não possuíam recursos econômicos, eram “seqüestrados” pelas autoridades policiais e transferidos para a Escola de Aprendizes-Marinheiros. Esta instituição escolar que acolhia a prole dos grupos populares urbanos no Império havia sido fundada na capital catarinense em 1861. Por outro lado, havia também mães “que espontaneamente entregavam os seus filhos à Escola Aprendizes-Marinheiros, e recebiam 100 mil réis de recompensa”.<sup>29</sup>

---

<sup>26</sup> VEIGA, 1993, op. cit., p. 347. Não encontramos estudos de cunho historiográfico que analisem os debates ocorridos na sociedade de Deterro/Florianópolis no início do século XX em torno da construção do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, como também sobre o dia-a-dia das crianças e das jovens no interior do mesmo na época.

<sup>27</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 20.

<sup>28</sup> VEIGA, 1993, op. cit., p. 347.

<sup>29</sup> PEDRO, 1998, op. cit., p. 136- 137.

As ações desenvolvidas no Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, a partir do início do século XX, são um marco na assistência à infância pobre da cidade, uma vez que estas inauguraram, em Florianópolis, as chamadas políticas sociais de abrigamento. Tais políticas sociais, que preconizavam a internação dos menores considerados abandonados em instituições asilares administradas por religiosos, leigos ou pelos representantes do governo estadual, perduraram até a década de 1990 no Estado de Santa Catarina. O Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, desde a sua fundação até 1940, tinha capacidade para abrigar em torno de trinta internas. Segundo informa o magistrado Alves Pedrosa, entre os anos de 1936 e 1943, 113 meninas haviam sido consideradas abandonadas pelo Juiz de Menores sendo que “trinta e seis foram internadas no Asilo de Órfãos e as demais entregues a responsáveis”.<sup>30</sup> Ingressavam no asilo meninas que tinham entre dois e dez anos. Estas poderiam permanecer na instituição até completarem dezoito anos, porém, em alguns casos, esse período de tempo acabava sendo dilatado. De acordo com artigo publicado, em 1939, na Revista “Santa Catarina”, a educação ministrada na instituição tinha objetivo de que “no futuro”, as internas pudessem viver “do seu trabalho honesto”.

Mantém êste instituto de caridade, presentemente, *aulas profissionais de costura, bordado, lavanderia, engomação, arte culinária e uma escola primária*. (...) As aulas do curso primário funcionam com 37 asiladas, sendo real o proveito obtido, o que prova o número elevado de professoras que tem dado ao magistério. A secção de costura, bordado, etc., funciona com 16 asiladas; a de lavanderia e engomação, com 12 e as restantes com todas as que se apresentam aptas à aprendizagem.<sup>31</sup>

Apesar da matéria da Revista “Santa Catarina” sugerir que as asiladas se tornavam professoras, a educação proporcionada pelas Irmãs da Congregação da Divina Providência

---

<sup>30</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p 20.

<sup>31</sup> Asilo de Órfãos. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis : Governo do Estado, p. 100. Grifo nosso.

as levava, após atingirem determinada idade, a trabalhar sobretudo como empregadas domésticas em residências da cidade e de outros municípios. Os ofícios enviados no período, ao Juiz de Menores pelo Provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo comunicando o desligamento de asiladas da instituição atestam o que estamos afirmando.

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Florianópolis, 26 de janeiro de 1941.

Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros

D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.

Nesta

Tenho a honra de comunicar a V. Excia que tendo a asilada *Eunice*, de 18 anos de idade, manifestando o seu desejo de deixar o Asilo, foi confiada à Exma. Família do Snr. *Afrânio* residente em Laguna.

Sirvo-me da ocasião para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excia a quem Deus Guarde.

Provedor J. Octaviano Ramos.<sup>32</sup>

As atividades desenvolvidas no campo educacional pelas Irmãs da Congregação da Divina Providência junto às meninas do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo estão em consonância com o que era esperado das mulheres despossuídas que habitavam na cidade na época: saber efetuar os serviços domésticos nas casas de famílias mais abastadas. Todavia, as religiosas, além de gerenciar o asilo, eram proprietárias do Colégio Coração de Jesus. Nessa instituição, funcionava o Curso Normal que formava as moças oriundas das camadas médias e da elite da região para o exercício do magistério.<sup>33</sup> Havia, então, a possibilidade de que internas do asilo pudessem se tornar professoras. Entretanto isso parece que não se dava com a frequência sugerida pela matéria da “Revista Santa Catarina”. As ações adotadas pela instituição atuavam preferencialmente no sentido de

<sup>32</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF.

<sup>33</sup> Sobre o Curso Normal existente no colégio Coração de Jesus, no período, ver: CUNHA, Maria Teresa. *Rezas, ginásticas e letras: normalistas do colégio Coração de Jesus – Florianópolis/décadas de 1920 e 1930*. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 199-220.

preservar a vida das meninas pobres e não no de proporcionar, de forma concomitante, um “caminho” para a ascensão social das mesmas. Essa ótica, conforme sugere Irma Rizzini, norteou por um longo período as políticas sociais de abrigamento e de colocação familiar implementadas para a infância e juventude feminina pobre no país.

Esta é uma prática antiga no Brasil. Nos processos do Juízo de Órfãos, no início do século, e do Juízo de Menores, a partir da década de 1920, era comum meninas serem tiradas dos asilos para trabalhar em casas de famílias. Era o sistema da soldada, onde a família se responsabilizava em vestir, alimentar e educar a criança em troca de seu trabalho, depositando uma pequena soma em uma caderneta de poupança em seu nome. Se por um lado as meninas preferiam ir para as casas, porque queriam sair do asilo, as fugas eram comuns, devidos aos maus-tratos, à exploração do seu trabalho e ao abuso sexual. Esta sistema administrado pelas fundações estaduais de bem-estar do menor e sob o nome de “colocação familiar”, foi mantido até os anos de 1980.<sup>34</sup>

Apesar de muitos asilos instituídos no Brasil nas primeiras três décadas do século XX denominarem-se orfanatos e, em outros, os substantivos órfãs ou órfãos constarem no nome da instituição, como no caso do São Vicente de Paulo, a maioria dos menores abrigados possuía os seus progenitores vivos. Na Casa dos Expostos do Distrito Federal, em 1.º de janeiro de 1937, por exemplo, havia 489 crianças maiores de dezoito meses abrigadas, sendo 271 do sexo masculino e 218, do feminino. Dentre estas, 306 foram identificadas como desamparadas, 175 como expostos e 8 como recolhidas provisoriamente. Tendo em vista que muitos infantes haviam sido expostos em função da pobreza provavelmente mais de 80% dos internos da instituição possuía progenitores sem condições de acolhê-los ou não estavam inseridos na rede social de auxílio abordada no primeiro capítulo.<sup>35</sup> Enquanto que em países como a França os asilos, especialmente após a

---

<sup>34</sup> RIZZINI, 1999, op. cit., p. 384.

<sup>35</sup> Situação Social. Asilos e recolhimentos. Crianças internadas na casa dos expostos – 1937. **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1938. p. 451.

Primeira Guerra Mundial, abrigavam um grande número crianças cujos pais faleceram<sup>36</sup>, nas instituições do Brasil predominavam os órfãos de pais vivos. A elaboração, pelos juristas, da noção menor abandonado expressa no Código de Menores de 1927, como veremos posteriormente, está relacionada com a preservação da vida do infante, assim como com a tentativa de normalizar as famílias despossuídas. Todavia, consideramos que a construção dessa noção advém também desse contexto vigente na sociedade brasileira, onde não era possível realizar uma associação direta entre infância pobre e a questão da orfandade.

Em outubro de 1937, o Juiz de Menores considerou abandonada a jovem Isabel que, na época, contava com 13 anos. Esta morava com sua mãe consangüínea, descrita pelas testemunhas como “indigente”, em um porão situado próximo à praça General Osório. De acordo com o barbeiro Lino, “a menor Isabel é aleijada, havendo o depoente visto a mesma, por diversas vezes, arrastando-se, a implorar esmolas pelas ruas da capital; que, segundo ouviu dizer, a menor ultimamente deixou de recorrer à caridade pública, por isso vem sendo assistida pela Caixa de Esmolas”.<sup>37</sup>

Os desvalidos, como a deficiente física Isabel e sua progenitora, habitantes na cidade, recorriam à prática da caridade efetuada, no dia-a-dia, por famílias que possuíam maiores posses ou então às benesses outorgadas por instituições como a Caixa de Esmolas e as Irmandades religiosas. Ari Mafra, testemunha no caso do progenitor Gregório, mencionado no capítulo anterior, afirmou que o homem “era destituído de todo e qualquer

---

<sup>36</sup> VASSEUR, 1999, op. cit., p. 233.

<sup>37</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 221, 14.10.1937, AVIJCF.

recurso de ordem pecuniária, tanto que da casa de sua tia lhe forneciam, por esmola, comida para ele e seus filhos”.<sup>38</sup>

A Caixa de Esmolas, por sua vez, foi fundada em 1927 pelo Chefe-de-Polícia e Desembargador João da Silva Medeiros Filho. A entidade inaugurou dez anos mais tarde, em agosto de 1938, o Albergue Noturno situado na Avenida Hercílio Luz. A edificação foi construída em terreno doado pela Prefeitura e com verbas do governo do Estado e da própria Caixa de Esmolas. O Albergue Noturno contava com as seguintes instalações: dormitórios para homens e mulheres com 15 e 5 leitos respectivamente, instalações sanitárias, banheiros com chuveiros quentes e frios, lavanderia, sala de café e aposentos para o casal de zeladores. As pessoas ao ingressarem na instituição recebiam “1 toalha de banho, 1 toalha de rosto, 1 par de tamancos, 1 pijama, si homem, e 1 camisola, si mulher, e sabão”<sup>39</sup>. Estas poderiam pernoitar consecutivamente no asilo somente por dez dias. O anteriormente referido artigo da Revista “Santa Catarina” informa sobre o montante e a origem dos recursos econômicos distribuídos aos “indigentes” pela Caixa de Esmolas.

— Dos recursos, obtidos com as subvenções do Estado e do Município, respectivamente de 6 contos e 2: 400\$000 anuais, e da contribuição de várias casa comerciais e alguns particulares, a Caixa de Esmolas fornece o numerário necessário à manutenção do Albergue, distribuindo, ainda de 10 em 10 dias, 720\$000, ou sejam — 2: 160\$000 mensais de esmolas, a 120 indigentes”.<sup>40</sup>

Entre as instituições existentes em Desterro/Florianópolis que assistiam os desvalidos, destacam-se ainda as Irmandades Católicas constituídas nos séculos XVIII e XIX pelos “homens bons” da região e pelos libertos e escravos. Segundo Cláudia Mortari,

---

<sup>38</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>39</sup> Albergue Noturno. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. — n.1, 1939. - Edição fascimilada/Governo do Estado. — Florianópolis : Governo do Estado, p. 100.

<sup>40</sup> Ibid.; p. 100.

as Irmandades instituídas na América Portuguesa e na sociedade brasileira tinham como pressupostos “dar de comer a quem tem fome, de beber a quem tem sede, vestir os nus, visitar doentes e presos, dar abrigo aos viajantes, resgatar os cativos, até enterrar os mortos”.<sup>41</sup> A Irmandade do Nosso Senhor dos Passos, fundada em 1756, era responsável pela administração do Hospital de Caridade e pelo complexo da Roda dos Expostos que, como vimos, fora extinto no final do Dezenove. Já a Irmandade do Divino Espírito Santo, criada em 1773, gerenciava o Asilo de Órfãos São Vicente de Paula. As duas instituições, ao longo de dois séculos, sob os auspícios da paróquia Nossa Senhora do Desterro, realizavam também a distribuição de “esmolas”, ou seja, alimentos, roupas, remédios aos considerados “miseráveis”.

No ano de 1941, o provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo enviou para o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros o seguinte ofício:

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo.  
 Florianópolis, 26 de janeiro de 1941.  
 Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros  
 D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.  
 Tenho a honra de comunicar-vos que tendo a asilada *Leocádia* que conta com 20 anos de idade manifestado desejos de deixar este estabelecimento, foi confiada a Exma. Família do Srn. *Doutor Nereu Ramos*, D.D. Interventor Federal.  
 Sirvo-me da oportunidade para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excia, a quem Deus Guarde.  
 Provedor J. Otaviano Ramos.<sup>42</sup>

O ofício do provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo informando ao Juiz de Menores que a asilada *Leocádia* iria labutar como empregada doméstica na casa do Interventor Federal *Nereu Ramos* “coloca em cena” um outro elemento que caracteriza a

<sup>41</sup> MORTARI, 2000, op. cit., p. 59.

<sup>42</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.



rede de amparo existente em Florianópolis: a relação entre essas ações e as tentativas de controle social dos pobres urbanos, inclusive no campo da política institucional. As famílias da elite, além de acolher os desvalidos em seus lares para trabalharem nos serviços domésticos, tal como a jovem Leocádia, atuavam no sentido de fornecer “proteção” nos planos materiais e simbólicos a essa população. Membros dessas famílias, cujo principal expoente entre as décadas de 1930 e 1950, na cidade, era a “linhagem” dos Ramos, por sua vez, compunham o quadro administrativo das Irmandades Católicas e de outras associações beneficentes da cidade controladoras da distribuição das benesses materiais que garantiam a sobrevivência dos desvalidos.

O provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo, em 1941, como mostram os ofícios emitidos pela instituição, era J. Otaviano Ramos e a União Recreativa Beneficente Recreativa Operária, na gestão 1940-1941, tinha como presidente Alcimiro Silva Ramos. Os dois homens eram parentes do Interventor Federal Nereu Ramos.<sup>43</sup> Havia casos em que os próprios governantes encabeçavam a nominata da diretoria das instituições. Os presidentes de honra da sociedade de Assistência aos Lázaros e Combate à Lepra, responsável pela construção no município de São José do asilo denominado Preventório onde seriam alojados os filhos dos portadores do mal de Hansen, eram Nereu Ramos e sua esposa Beatriz Pederneiras Ramos, o arcebispo D. Joaquim Domingues de Oliveira e o prefeito Mauro Ramos e sua esposa Dulce Ramos.<sup>44</sup> A primeira-dama do Estado Beatriz Pederneiras Ramos, da mesma forma que Darcy Vargas, a esposa do presidente da República, anualmente patrocinava festas para angariar fundos para as crianças carentes. As

---

<sup>43</sup> Circular número 44 enviada pela Ubro à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, comunicando sobre a eleição da diretoria da instituição para o período 1940-1941, 10.05.1941.

<sup>44</sup> Sociedade de Assistência aos Lázaros. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 116.

barraquinhas da festa “Pessegueiros em Flor” em prol dos infantes do Preventório eram instaladas na Praça Getúlio Vargas (atual praça Pereira Oliveira) no centro da cidade.<sup>45</sup>

Entre os documentos que compõem o acervo pesquisado, não encontramos registros sobre outros “favores” que provavelmente eram efetuados pelas famílias da elite da cidade aos progenitores tais como: indicação de parentes dos menores considerados abandonados para ocupar determinado cargo nas repartições públicas ou em empresas privadas; isenção de impostos ou taxas, inclusive, as custas judiciárias; recibos de empréstimo de dinheiro ou de aluguel de casas; “cartas de referência”; etc. Sabemos que os Comissários de Vigilância possuíam um Livro de Registros onde anotavam os casos encaminhados para as autoridades judiciárias, como também as solicitações feitas diretamente pelos progenitores em relação aos seus filhos. Contudo, não tivemos acesso a esse compêndio que forneceria os nomes das pessoas que encaminhavam os pobres urbanos para o Juizado de Menores. Caso tivéssemos obtido esses dados, poderíamos cotejá-los com os presentes nos autos para verificarmos se havia algum tipo de favorecimento da instituição para os “protegidos” das “linhagens” Ramos, Luz, Ávila, Collaço, D’Eça, Fontes, entre outras. Vale lembrar que, na história citada no segundo capítulo, os dois filhos de Gregório haviam sido declarados abandonados em função dos esforços dos sobrinhos da matriarca dos Mafra.<sup>46</sup> A historiadora Silvia Ackermann, por sua vez, constatou que, na década de 1940, a família

---

<sup>45</sup> SILVA, 1999, op. cit., p. 83. Sobre o Preventório ver o sexto Capítulo do trabalho de Débora Michels Mattos anteriormente citado. Optamos por não tecer maiores comentários sobre as festas realizadas em prol dos pobres de Florianópolis pelos membros do grupo político que passou a governar o Estado e pelas Irmandades Católicas nos anos de 1930, pois entendemos que esse tema demanda maiores investigações. Consideramos que parte dessas festividades, tal como a Festa do Divino Espírito Santo, está associada à prática da Caridade e outras da Filantropia.

<sup>46</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

Nunes Pires pleiteou uma vaga no Abrigo de Menores para o filho de sua empregada doméstica.<sup>47</sup>

Como afirmamos no primeiro capítulo, as pessoas pobres, no seu cotidiano, estabeleciam laços com indivíduos do mesmo grupo social tendo em vista as relações de reciprocidade. As relações estabelecidas entre os despossuídos e os membros das elites de Florianópolis também eram mediadas pelos pressupostos da “dádiva”. A contraprestação oferecida por desvalidos, como a asilada e empregada doméstica Leocádia ou o “indigente” Gregório, pelas benesses recebidas de seus “protetores”, os Mafra e os Ramos, preferencialmente se efetivavam nos planos das relações de trabalho, das lealdades pessoais e da política institucional. Nesse último caso, apoiavam sobretudo os candidatos que percebiam como seus benfeitores.

Ângela de Castro Gomes, na sua obra “A invenção do trabalhismo”, rechaça as interpretações de cientistas políticos e de historiadores que consideram os pobres urbanos como mera “massa de manobra” nas mãos dos políticos do período.<sup>48</sup> Para a autora, os governantes que administram a nação nos anos de 1930 e “outorgaram” as políticas sociais nas diversas áreas para os trabalhadores, inclusive no campo da assistência à família e à infância, nortearam-se por uma cultura política calcada, em grande parte, no paradigma da dádiva.

Da mesma forma que receber era um ato virtuoso, pois implicava a idéia de aceitar o vínculo, e como tal, de não faltar com a retribuição ao longo do tempo. Aí é interessante destacar a noção de prazo, de espaço decorrido, entre a dádiva e a retribuição (Mauss, 1974, p. 97). O contrato por doação não tem execução imediata. Retribuir não é pagar uma dívida;

---

<sup>47</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 117.

<sup>48</sup> Sobre essa discussão no campo da história política ver os seguintes artigos: GOMES, Ângela de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17-57. FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: \_\_. **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 59-124.

é reconhecer uma obrigação que extrapola uma dimensão utilitária. Este tipo de contrato lida com o tempo de forma diferenciada. A obrigação para com que dá reforça-se com o passar dos anos. A dinâmica do dar-receber-retribuir institui uma relação de re-conhecimento.<sup>49</sup>

A partir de 1930, com a emergência do “clã” dos Ramos ao poder político em Santa Catarina, as práticas desenvolvidas pelas elites da capital há aproximadamente 250 anos que objetivavam a preservação da vida dos infantes despossuídos, mesmo sem mudança do *status quo* econômico e cultural dos mesmos, passaram a ser controladas mais de perto pelo Estado. Tais ações foram denominadas pela historiografia e pelos pesquisadores das Ciências Sociais, do Serviço Social e do Direito, de políticas sociais assistencialistas. Como afirmamos no início do capítulo, os pobres da cidade eram considerados como uma “peça chave” no projeto urbano-industrial do grupo que passa administrar a federação no período Vargas. Além dessa questão relativa aos anos de 1930, a “estatização” das ações assistencialistas, no que tange à Florianópolis, demanda maiores investigações em função da importância que essas políticas assumem para a sobrevivência dessa população à medida que, nas décadas posteriores, o projeto do turismo e da especulação imobiliária impõe-se paulatinamente como o hegemônico para a cidade. Nesse projeto, capitaneado pelas elites regionais, as perspectivas de inclusão social dessas pessoas tornaram-se bastante remotas.<sup>50</sup>

Na capital catarinense, nos anos de 1930, as ações assistencialistas desenvolviam-se de forma concomitante aos investimentos relativos à gestão da população que

---

<sup>49</sup> GOMES, 1988, op. cit., p. 250.

<sup>50</sup> Optamos por não realizar uma reflexão sobre as atividades de cunho assistencialista desenvolvidas pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada em 1942, pelo governo federal para assistir as famílias dos convocados para a Segunda Guerra Mundial, pois essas não foram mencionadas nas fontes documentais consultadas. Conforme afirma Irma Rizzini, somente em 1945 que a assistência à maternidade e à infância pobre tornaram-se prioridade da instituição. RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e Menores transviados: a trajetória da assistência pública na Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 291.

preconizavam a difusão da norma familiar burguesa para os trabalhadores. De maneira geral, a historiografia brasileira que versa sobre o tema da introdução da norma familiar burguesa nos grupos populares urbanos no período republicano não menciona a existência das políticas sociais consideradas assistencialistas. Mesmo estudos “clássicos” sobre a Era Vargas, como a obra de Alcir Lenharo, a “Sacralização da Política”, não abordam as duas temáticas de forma complementar.<sup>51</sup> Por outro lado, as ações assistencialistas das elites e dos governantes são analisadas pelos estudiosos da História e da Ciência Política preferencialmente com o intuito de problematizar os contextos político-eleitorais regionais e nacionais vigentes entre as décadas de 1930 e 1950. Essas investigações sobre o chamado fenômeno do “Populismo”, cujos protagonistas são os trabalhadores urbanos, geralmente não se referem à questão da gestão da população.<sup>52</sup>

Para o historiador social da família é de suma importância a percepção desses dois “movimentos” presentes na sociedade brasileira, ao longo do século XX, que têm em comum o objetivo de conservar o corpo-espécie. Todavia, os mesmos agem em direções contrárias, ou seja, as ações assistencialistas visam a reprodução de classe enquanto que os investimentos na normalização vislumbram a ascensão social dos pobres. A documentação emitida pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis não permite avaliar se as políticas sociais assistencialistas implementadas na cidade, nos anos de 1930, incidiam mais enfaticamente, sobre os progenitores atuantes no mercado trabalho informal, enquanto que as demais sobre os “portadores da Carteira de Trabalho assinada”. As ações assistencialistas, assim como os outros fatores mencionados nos capítulos anteriores — o

---

<sup>51</sup> LENHARO, 1986, op. cit.

<sup>52</sup> Sobre essa produção historiográfica ver o seguinte artigo: SILVA, Fernando Teixeira; COSTA, Helio da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balaço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.205 - 271.

baixo rendimentos dos progenitores, a ausência de políticas sociais no campo da educação, da saúde e da habitação e a presença das “táticas”no cotidiano das camadas populares — explicam porque uma parcela significativa dos pobres urbanos brasileiros permaneceu vivendo no plano da família sob outras lógicas culturais.

### 3.3. A instituição Juizado de Menores da Comarca da capital catarinense.

No primeiro governo Vargas (1930-1945), conforme afirma Maria Celina D’Araújo, processava-se no país a mudança “de uma economia tipicamente rural para uma urbano-industrial, numa perspectiva de desenvolvimento econômico orientada por um Estado de recorte corporativista”.<sup>53</sup> Nesse contexto, os grupos populares urbanos passaram a ter um papel fundamental, pois constituíam a chamada “classe trabalhadora”, responsável pelo labor nas fábricas, nos portos, nas casas de comércio, etc. As “imagens” desses habitantes da cidade como preguiçosos, indolentes e perigosos, veiculadas pelas elites na República Velha, são substituídas pelas representações sociais, agora ressemantizada, dos “trabalhadores do Brasil”. Essas “novas imagens” são difundidas pelos intelectuais e jornalistas ligados ao grupo que governava o país, preferencialmente através dos meios de comunicação de massa, da escola e da literatura.<sup>54</sup> O historiador Jorge Ferreira comenta sobre o porquê dessa alteração verificada no plano do simbólico.

---

<sup>53</sup> D’ARAÚJO, Maria Celina. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 215.

<sup>54</sup> Sobre esse processo de positivação do “popular” efetuado pelos intelectuais ligados ao bloco de poder que governava o país no período ver: VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 145 - 179.

De acordo com a doutrina estatal varguista, o meio de superar a pobreza individual e coletiva era pela valorização do trabalho, permitido, assim a melhoria de vida do conjunto da sociedade. Segundo o projeto trabalhista, diz Angela de Castro Gomes, o trabalhador, embora pobre, era bom e honesto, merecendo por isso o amparo e a proteção do Estado. Como um direito e um dever, por meio do trabalho, o operário seria elevado à condição de cidadão, com as garantias das leis trabalhistas. Cidadania e trabalho, portanto, tornaram-se expressões complementares.<sup>55</sup>

Para os “trabalhadores do Brasil”, conforme salientamos no capítulo anterior, foram instituídas políticas sociais nas áreas do direito trabalhista, da previdência social, da saúde pública e da economia.<sup>56</sup> Essas políticas públicas de caráter nacional do governo varguista somam-se a outras ações no campo do social levadas a cabo pelas autoridades em âmbito regional e municipal. Um artigo do periódico de propaganda do Estado e dos Municípios — a Revista “Santa Catarina” — editado em 1939 pelo Departamento de Administração Municipal, com a finalidade divulgar as diretrizes traçadas pelo Estado Novo para a capital catarinense, informa sobre as realizações do Interventor Federal Nereu Ramos.

E, como realizando um ciclo luminoso na vida, atingidas as culminâncias do poder, não foi difícil à têmpera enrijada nas incertezas da combatividade, atualizar revelhos anseios populares, tornado-os fatos reais; ativar, promover e completar obras de vulto em todos os setores de atividade; impor o predomínio da justiça nos atos públicos; incentivar e desdobrar os serviços como as iniciativas educacionais e culturais; construir essa maravilhosa organização sanitária e de assistência social que encerra, por si, uma das maiores conquistas da terra catarinense — o Departamento de Saúde Pública, o Abrigo de Menores, a Colônia de Psicopatas e a Colônia Santa Teresa, para os lázaros.<sup>57</sup>

---

<sup>55</sup> FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil**. O imaginário popular. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 31.

<sup>56</sup> Essas políticas sociais, assim como as suas repercussões, foram investigadas por um grande número de pesquisadores da área da História, Direito, Sociologia e Economia.

<sup>57</sup> Santa Catarina. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n. 1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 6. Vale ressaltar que não há menção, no periódico, sobre a chamada Campanha de Nacionalização levada a cabo pelo governo no Estado no período.

Conforme sugere a matéria jornalística, a administração estadual, com o aval da municipal — uma vez que o prefeito Mauro Ramos, como afirmamos, fora nomeado pelo Interventor Federal — implementava na região um conjunto de “obras sociais”. Na área da saúde, estavam sendo construídos o Departamento de Saúde Pública, a Colônia Santa Teresa para os “lázaros”, a Colônia Santana para os “psicopatas” e o posto de saúde denominado de “Assistência Municipal”. No campo da assistência aos desvalidos infantis e adultos fora instituído o Juizado de Menores, em 1935, e estavam sendo erigidos os Abrigos de Menores, o “Preventório” para a prole dos “lázaros”, o Albergue Noturno e modernizada a Penitenciária da Pedra Grande. No âmbito da educação, havia um duplo movimento que implicava na instauração de uma pedagogia de caráter “nacionalista” nas instituições de ensino particulares e estatais, bem como a ampliação do número de professores e de escolas públicas tais como, o Grupo Escolar Getúlio Vargas, que estava sendo edificado no Distrito do Saco dos Limões. A historiadora Cynthia Campos comenta sobre as especificidades desse processo em Santa Catarina centrado, em grande parte, no reordenamento do contexto escolar do Estado e na criação das instituições de reclusão e de assistência especialmente em Florianópolis.

O crescimento da intervenção junto às escolas nas décadas de 30/40, foi contemporâneo ao processo que afastou do campo de visão das modernas elites catarinenses, a população intolerável como pobres, loucos e prostitutas. Há que se considerar que, além da simples exclusão, como foi o caso da fixação de alguns segmentos da população nos morros e arredores das cidades de Santa Catarina, ou do confinamento em instituições de isolamento, o movimento parece ter-se orientado no sentido de garantir um certo retorno à sociedade, através de educação eficiente para adaptar corpos e comportamentos às novas condições que configuraram o espaço urbano. Assim, ao mesmo tempo em que foram isolados indivíduos em instituições como prisão, hospício, hospital e casas para menores cresceram também a preocupação com a escola. No caso da criança, ela foi afastada do convívio da família e da vizinhança, delegando-se à instituição escolar a maior parcela da responsabilidade por sua aprendizagem. Esse afastamento não constitui-se em isolamento da



família, mas, ao contrário, configurou-se como forma de integrá-la à novas formas de sociabilidade. Intervindo junto às crianças, no sentido de disciplinar seus hábitos, a escola foi capaz de interferir na família, e, através do reordenamento do seu cotidiano, atingir também a comunidade social mais ampla.<sup>58</sup>

Mas não era somente para as crianças e jovens das camadas médias e das elites, a principal clientela das instituições escolares de Florianópolis, como veremos, que o grupo político que passou a governar o Estado, após 1935 almejava instituir “novas formas de sociabilidades”. A prole dos pobres que perambulava pelas ruas e servidões da cidade “vadiando ou mendigando” também deveria estar inserida nesse processo. Nesse fragmento do artigo publicado na Revista “Santa Catarina” sobre a edificação do Abrigo de Menores, no arraial da Pedra Grande (atual bairro da Agrônômica), encontramos os argumentos evocados pelos representantes do Poder Executivo estadual para a criação do Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinqüentes na Comarca da capital catarinense.

Como em todas as organizações subordinadas ao ritmo do progresso, a questão da infância desamparada tem merecido do governo catarinense uma atenção detida e um desvelado interêsse. Elevavam fatores diversos, o número de menores abandonados; outros, aumentava a percentagem dos que, desassistidos, engrossavam o censo dos vícios e da delinqüência. A criação do Juizado de Menores modificou, desde logo, as linhas, mais ou menos sóbrias, sob que se apresentava o sério problema em nosso meio.<sup>59</sup>

Por sua vez, o representante do Poder Judiciário afirmava que “há muito que se vinha sentindo, na Capital do Estado, a necessidade premente da criação de um Juízo de Menores, que investido das funções que lhe atribue o Código de Menores, regularizasse a situação dos menores que na vadiagem, na mendicância e na libertinagem, que os levava

---

<sup>58</sup> CAMPOS, Cynthia M. As intervenções do Estado nas escolas estrangeiras de Santa Catarina na era Vargas. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina. Estudos Contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999, p. 154.

<sup>59</sup> Abrigo de Menores. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição fascimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 25.

muitas e muitas vezes ao crime, infestavam nossas ruas e praças”.<sup>60</sup> Para Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, as nações que haviam compreendido que a principal riqueza de um país era o “capital humano” não permaneciam indiferentes à sorte das crianças e dos jovens vítimas da miséria.<sup>61</sup> De acordo com a autoridade judiciária, esses “clamores gerais encontravam éco na imprensa e, mesmo, na tribuna parlamentar, acordes todos em salientar a urgência de resolver o assunto”.<sup>62</sup> Somavam-se a essas justificativas apresentadas pelo magistrado norteadas pelo ideário da gestão da população outras provenientes do campo do jurídico. Para Hercílio João da Silva Medeiros, “a nossa legislação relativa à infância, fortemente influenciada pela escola positiva, adotando os sistemas de colocação em família, liberdade vigiada, sentenças indeterminadas, perdão judicial, enquanto aquela ainda está a debater-se dentro dos moldes rigidamente clássico do nosso Código Penal, que, fundado em um pretense livre arbítrio, torna-se evidentemente pueril no século da endocrinologia”.<sup>63</sup> Essa nova legislação menorista, isto é, o Código de Menores de 1927, segundo o qual, “se pode emparelhar com as mais perfeitas relativas à matéria”, seria melhor utilizada por autoridades que atuassem em uma jurisdição especial para a infância e a adolescência de caráter preventivo e repressivo. As experiências positivas ocorridas na “grande democracia do Norte” (Estados Unidos), em nações da Europa e da América Latina comprovavam tal fato.

Nas duas primeiras décadas do século XX, os debates na imprensa do Rio de Janeiro e na Câmara dos Deputados sobre os destinos da infância e juventude percebida como

---

<sup>60</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC).

<sup>61</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>62</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936 APESC.

<sup>63</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC.

desvalida e perigosa foram intensos. Segundo esses discursos formulados pelas elites e pelos governantes da República Velha, sob a ótica do Progresso e da Civilização, era preciso “salvar” as crianças pobres do Brasil do ócio e do vício. Através desse processo que tinha como alvo preferencial somente os filhos da população desvalida urbana e não a família como um todo, a sociedade brasileira alcançaria um novo estágio cultural.

Assim como um pai vê em seu filho um ser imaturo, ainda por criar, a elite brasileira enxergava a população composta por seres primitivos e bárbaros, se pensarmos no ideal de civilização da época, o qual jamais pode ser alcançado com os nativos da terra. De certa maneira, a vida urbana tornava ainda mais discrepante o contraste entre a elite — protagonizada pelo homem moderno, industrial, capitalista —, e o homem do povo. Este — bruto e ignorante — era como uma criança, que cresceu sem ter sido lapidada. A idéia de salvação da criança confunde-se, pois, com a proposta de salvação do país — um país a ser moldado como se molda uma criança. E embora visto como um enorme desafio, parecia perfeitamente viável, como demonstram os ânimos exaltados e os discursos esperançosos de nossos idealista reformadores e suas instituições filantrópicas.<sup>64</sup>

É a partir de 1916, após o primeiro Congresso Panamericano da Criança, ocorrido em Buenos Aires, que um conjunto de ações efetuadas no sentido de instituir uma legislação específica para os menores e um aparato burocrático estatal que coordenasse a assistência em nível municipal e nacional tomou maior impulso no Brasil.<sup>65</sup> De acordo com Francisco Pilotti, essas ações de médicos, como Moncorvo Filho, e de juristas e advogados, como Mello Mattos e Evaristo de Moraes, eram orientadas, em grande parte, pelo ideário difundido nos Congressos Panamericanos da Criança, patrocinados pela Organização dos Estados Americanos (OEA), acontecidos a cada quatro anos em cidades

---

<sup>64</sup> RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1997, p. 138.

<sup>65</sup> Sobre esse contexto histórico ver: RIZZINI, Irene. Crianças e menores do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para infância no Brasil (1830-1990). In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 102-168.

do continente. Vale ressaltar que o Terceiro Congresso Panamericano da Criança aconteceu paralelamente ao Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, organizado por Moncorvo Filho, no Rio de Janeiro, em 1922.<sup>66</sup>

Assim por exemplo, nos primeiros congressos faz-se sentir o peso do positivismo e da eugenia, pela preocupação em melhorar a raça americana como um meio de assegurar o triunfo da civilização sobre a barbárie. Para atingir este objetivo, instauraram-se diversas iniciativas sanitárias, educativas e jurídicas, correspondendo ao médico pediatra o papel de líder nessa cruzada para conseguir alcançar a desejada “raça americana”, e ao Estado a responsabilidade de implementar as estruturas necessárias a desencadear os programas necessários para atingir estes fins.<sup>67</sup>

Em 1923, o Presidente Arthur Bernardes sancionou o Decreto n.º 16.272 que aprovou o “Regulamento da Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes”, cuja “Parte Especial” referente ao Distrito Federal propunha a criação do “Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes” no município do Rio de Janeiro.<sup>68</sup> A capital federal da República e urbe mais populosa do país sediou o primeiro Juizado de Menores do Brasil, que tinha à frente Mello Mattos, considerado como “um dos

---

<sup>66</sup> Sobre o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância ver: SARTOR, Carla Daniel. Proteção e assistência à infância: considerações sobre o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, Rio de Janeiro, 1922. In: RIZZINI, Irma. **Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil**: cenas da colônia, do império e da república. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000, p. 145-178. Sobre a atuação do médico higienista Moncorvo Filho ver o artigo de WADSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 103-124, 1999.

<sup>67</sup> PILOTTI, Francisco. Crise e perspectiva da assistência à infância na América Latina. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 34. Sobre os Congressos Panamericanos ver os seguintes artigos: IGLESIAS, Suzana, VILLAGRA, Helena, BARROS, Luis. Uma viagem através de los espejos de los Congressos panamericanos Del Niño. In: MENDEZ, Emilio G.; CARRANZA, Elias (Org.) **Del revés al derecho**: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para uma reforma legislativa. Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 154 - 169. GUY, Donna J. The pan american child congresses, 1916 to 1942: Pan Americanism, child reform and the welfare state in Latin America. **Journal of Family History**, Toronto, v. 23, n. 3, p. 272-291, 1998. Vale observar que os dois centram o seu foco de análise nos processos ocorridos na sociedade argentina.

<sup>68</sup> BRASIL. Decreto n.º 16.272, de 20 de dezembro de 1923. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 273-312.

mais preciosos ornamentos da magistratura” brasileira.<sup>69</sup> Um ano mais tarde, a instituição é implementada em São Paulo onde, segundo a imprensa da época, a “vadiagem” infantil nas ruas da cidade assumia proporções assustadoras.<sup>70</sup> Em 1926, a entidade é criada também na capital sul-rio-grandense, tendo em vista esse mesmo processo.<sup>71</sup>

Os chamados tribunais de menores “nasceram” no final do século XIX, nas cidades norte-americanas de Boston e de Chicago, com a finalidade de solucionar parte dos problemas relativos à infância pobre e infratora que assolavam aquela nação no período. De acordo com Irene Rizzini, “em Boston foram identificadas as primeiras tentativas de aplicação do regime de *liberdade fiscalizada* (probation), no ano de 1869 e, em Chicago, foi instalado primeiro *Tribunal para Crianças* (Children’s Court) em 1899”.<sup>72</sup> As estatísticas divulgadas, no período, sobre essas cortes especiais mostravam que o número de menores “recuperados” era muito grande. Essas experiências no âmbito do social tendo como protagonistas os representantes do Poder Judiciário eram difundidas para os países da América Latina através da imprensa e dos Congressos Panamericanos da Criança. No Brasil, os magistrados, ao longo do Império, atuavam juntamente com os padres, os militares e a burocracia como uma das “peças chaves” na manutenção da “ordem”.<sup>73</sup> Durante o século XIX, no que tange à infância havia os Juizes de Órfãos nomeados pelas Câmaras e possuidores, como principal atribuição, da gerência o patrimônio dos que haviam perdido os progenitores. A novidade, nesses tribunais de menores, residia no fato de

---

<sup>69</sup> NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 8.

<sup>70</sup> Sobre essa temática ver: SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1998. p. 210 - 230.

<sup>71</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 43.

<sup>72</sup> RIZZINI, 1997, p. 219. Sobre essa temática ver: LINDENMEYER, Kriste. **“A right to childhood”**. The U.S. Children’s Bureau and Child Welfare, 1912 -1946. Chicago : University of Illinois Press, 1997.

<sup>73</sup> Sobre esse tema ver : CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem**. A elite política imperial. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Relume Dumará, 1996.

que as autoridades judiciárias brasileiras, em grande parte do período republicano, teriam que se responsabilizar também pelos filhos dos pobres.

Através do Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927, o Poder Executivo federal consolidou “as leis de proteção e assistência aos menores”, as quais passaram a constituir o primeiro Código de Menores do Brasil e também da América Latina. O Artigo 1º. informa sobre a população alvo da referida legislação, ou seja, pessoas com menos de 18 anos, de ambos os sexos, consideradas abandonadas ou delinquentes.<sup>74</sup> O Código de Menores de 1927 substituíra as leis relativas à infância aprovadas nos anos de 1920, bem como o Código Penal de 1890, utilizado nos casos em que crianças e jovens cometiam infrações.<sup>75</sup> No Brasil, de acordo com Rinaldo Segundo, três doutrinas orientaram o ordenamento jurídico menorista: a do direito penal do menor, a da situação irregular e da proteção integral. O Código de Menores de 1927 foi elaborado sob a ótica da doutrina chamada posteriormente pelos juristas, promotores públicos e advogados de situação irregular. O autor esclarece quais são os princípios norteadores desse ideário comparando-o com os existentes nas outras duas doutrinas.

Por sua vez, a doutrina da situação irregular se coloca como intermediária entre as doutrinas da proteção integral e do direito penal do menor. Por um lado, não garante direitos universais ao menor, o que significaria tornar os menores sujeitos de direitos, diferenciando-se assim da doutrina da proteção integral. Por outro lado, a doutrina da situação irregular se diferencia da doutrina penal do menor, pois, não se “preocupa” com o menor apenas quando esse é delinquentes, isto é, quando comete um ato tipificado como crime. Daí viria o caráter intermediário da doutrina da situação irregular. Segundo os seus defensores, não apenas em casos de

---

<sup>74</sup> O fato do conceito de menor ser aplicado somente aos filhos dos pobres já foi amplamente discutido pelos operadores do Direito e pelos pesquisadores das Ciências Humanas. Sobre essa temática ver: LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito de menor. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1988, p. 129-145. PETRY, Josiane Rose. **O problema do menor: uma abordagem jurídico-política**. Florianópolis, 1988. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina. e RIZZINI, Irma, 1993, op. cit., p. 81-99.

<sup>75</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929.

delinqüência, mas também, em casos que poderiam levar a delinqüência, tal como, a carência financeira, moral e jurídica do menor encontrariam amparo na ordem jurídica.<sup>76</sup>

Rinaldo Segundo sugere que, na própria expressão situação irregular, é possível verificar os postulados sociológicos dessa doutrina jurídica menorista no que tange aos “abandonados”. Este campo doutrinário parte do pressuposto que existe na sociedade um “estado” ideal compreendido como a regularidade ou a normalidade. Nos anos de 1930, como afirmamos no capítulo anterior, para o Poder Judiciário catarinense, esse “estado” estava associado aos preceitos da norma familiar burguesa. A ausência dessa “situação regular”, especialmente nas áreas do econômico e da moral, denominada pelos operadores do Direito da época como estado de “patologia social”, justificava a intervenção das autoridades judiciárias nas relações que as pessoas pobres estabeleciam no âmbito da família. Entre os processos emitidos entre 1936 e 1940, pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis, encontramos somente três autos que diziam respeito a menores oriundos da camada média sendo que todos haviam cometido infrações.<sup>77</sup>

Nos anos de 1910 e de 1920, os “ecos” desse movimento de caráter internacional e nacional em prol da criança e do jovem desvalido chegavam até a capital catarinense, conforme relatou o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros em seus escritos. Através dos argumentos apresentados pelos representantes dos poderes executivo e judiciário, tais como — a transformação da infância e juventude pobre em um problema

---

<sup>76</sup> SEGUNDO, Rinaldo. Notas sobre o direito da criança. **Jus Navigandi**. Teresina, a. 7, n. 61, jan. 2003. p. 8. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3626>>. Acesso em : 15 out. 2004. Ver também: SEDA, Edson. Evolución Del derecho brasileño del niño y adolescente. In: In: MENDEZ, Emílio G.; CARRANZA, Elias (Org.) **Del revés al derecho**: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para una reforma legislativa. Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 115-130.

<sup>77</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Processo Crime relativo a menor Z.M.S., número 116, 03.05.1937, AVIJCF. Autos de Informações relativas ao menor Y.C.G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF. e Autos de Processo Crime, número 73, 25.01.1937, AVIJCF.

social, a urgência da intervenção do Estado para resolver a questão, a necessidade da instituição de um foro especial para os infantes e a supremacia da nova legislação menorista frente às antigas leis — observamos esse fato. Todavia, enquanto que nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre o Juizado de Menores foi implementado em função da alegada necessidade de “salvar as crianças do Brasil”, em Florianópolis esse projeto se tornou uma realidade sob outra bandeira, ou seja, as políticas sociais de assistência levadas a cabo pelo governo Vargas para os trabalhadores urbanos. O Decreto n.º. 78, que criou o Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes na Comarca da Capital, foi assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, Nereu Ramos, em 22 de agosto de 1935.<sup>78</sup> No ano seguinte, após o término das discussões da Constituinte Estadual, o Poder Legislativo, em 10 de janeiro, transformou o Decreto n.º. 78 na Lei de n.º. 60.<sup>79</sup> A instituição passou então a denominar-se somente “Juízo de Direito Privativo de Menores”.

Herício João da Silva Medeiros, na qualidade de primeiro titular do cargo de Juiz de Menores da capital catarinense, entendia que tinha um duplo papel, ou seja, “o desempenho das funções ordinárias do Juízo e a organização dos serviços por ele abrangidos, este último de muito mais difícil execução”. Na mensagem enviada, em 1936, para o representante do Poder Executivo estadual, o magistrado informa sobre as principais áreas em que pretendia intervir para solucionar as questões da “infância desamparada”. Eram as seguintes: “onde abrigar os menores julgados abandonados, trabalho dos menores, mendicância por menores, vigilância para os menores, menores vadios e libertinos,

---

<sup>78</sup> SANTA CATARINA. Decreto N.º. 78, de 22 de agosto de 1935. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>79</sup> SANTA CATARINA. Lei de n.º. 60, de 10 de janeiro de 1936.



educação para os menores e menores recolhidos a Penitenciária da Pedra Grande”.<sup>80</sup>

Jacques Dozelot comenta sobre os princípios que fundamentavam essas novas ações.

Toda a novidade do trabalho social, toda a sua modernidade consistiria justamente nessa atenção mais concentrada com relação aos problemas da infância, num questionamento conseqüente das antigas atitudes de repressão ou de caridade, na promoção de uma solicitude educativa sem fronteiras, visando mais a compreensão do que a sanção judiciária, substituindo a boa consciência da caridade pela busca de técnicas eficazes.<sup>81</sup>

Até ser concluída a edificação do Abrigo de Menores, em 1940, as autoridades judiciárias despachavam em salas do Palácio da Justiça, situado na Praça Getúlio Vargas (atual Praça Pereira Oliveira), no centro da cidade.<sup>82</sup>

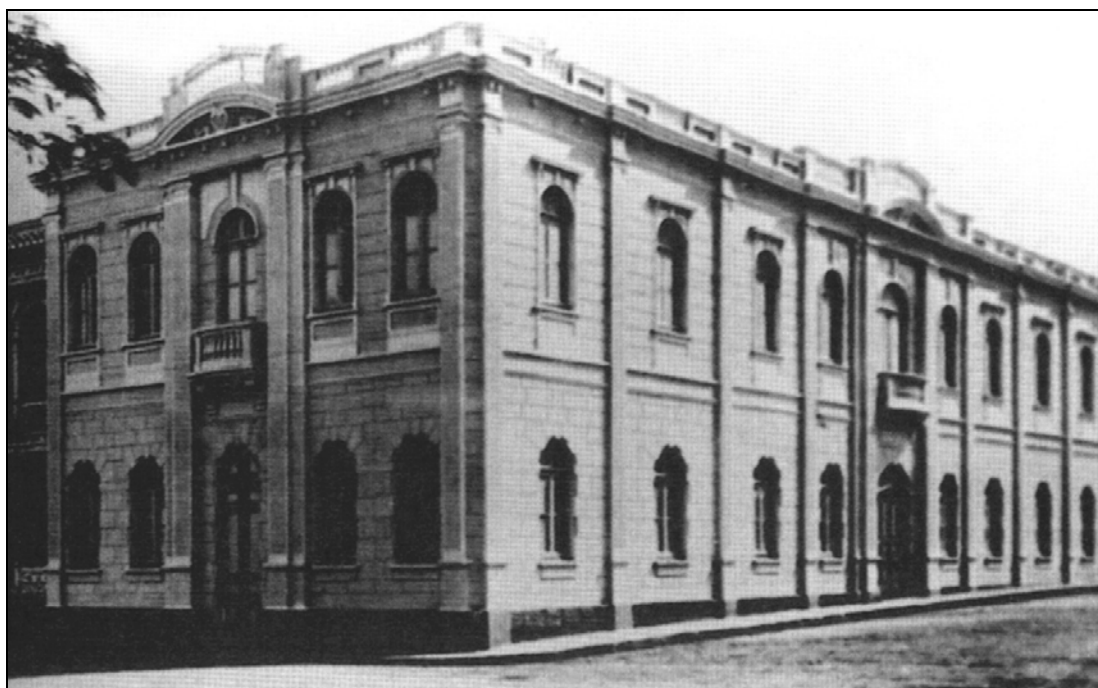


Figura 3: Palácio [Tribunal] da Justiça em Florianópolis. *in* ABREU, 2004. op. cit. p. 62.

<sup>80</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>81</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 92.

<sup>82</sup> No Palácio da Justiça, além do Juizado de Menores, funcionavam o Tribunal de Apelação, o Tribunal do Júri, os Juízos da 1ª. e 2ª. Varas e os Cartórios do Civil, do Crime, de Órfãos e do Registro Civil.

Entre a década de 1940 até os dias de hoje, mesmo após o desmantelamento da entidade de confinamento pelo Regime Militar (1964-1985) e a construção de um moderno edifício no centro da cidade que abriga o Fórum Municipal, a sede da instituição permaneceu localizada na mesma edificação situada no bairro da Agrônômica. Quando dialogávamos com antigos moradores da cidade sobre o processo de criação do Juizado de Menores, estes se reportavam ao Abrigo de Menores. Constatamos então que no senso comum, possivelmente em decorrência dessa questão de ordem espacial, as duas instituições que possuíam atribuições distintas eram percebidas como sinônimos.<sup>83</sup>

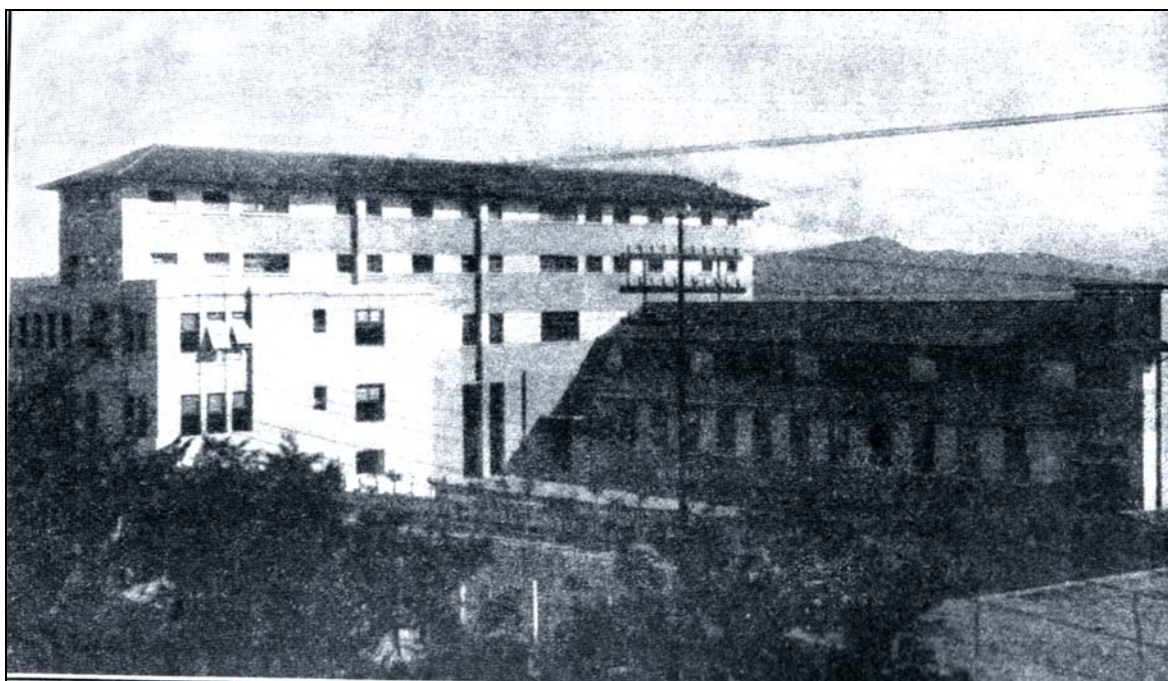


Figura 4: Abrigo de Menores em Florianópolis. in **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado. p. 26.

---

<sup>83</sup>Chama a atenção o fato de que a sede do Conselho Tutelar que atende os habitantes da Ilha de Santa de Catarina também foi instalada pela administração municipal, na década de 1990, em um prédio onde funcionava o antigo Abrigo de Menores.

O “quadro dos funcionários” do Juizado de Menores, em seu primeiro ano, era o seguinte:

**Quadro 5.** “Quadro dos funcionários do Juizado de Menores em 1936”.

<b>CARGO</b>	<b>NOME DOS FUNCIONÁRIOS</b>
JUIZ	Dr. Hercílio João da Silva Medeiros
CURADOR / PROMOTOR PÚBLICO	Dr. Raulino Tavora
MÉDICO-PSIQUIATRA	Dr. Fernando Emílio Wendhausen
ESCRIVÃO	João Cancio de Souza Siqueira
COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA	Ari Pereira Oliveira
	Nilo Jacques Dias
	Álvaro Fragoso
	Ranulfo Souza
	Licínio Medeiros
	Arnaldo Buch
	Luiz Galliccioli
DATILÓGRAFA	Zila Brito
SERVENTE-PORTEIRO	Eugenio Cordeiro Dutra
OFICIAL DE JUSTIÇA	Orlando Alonso de Cysne

Fonte: Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

Em 1940, o Juiz de Menores em exercício, enviou para o Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça uma proposta orçamentária onde discriminava os gastos da instituição naquele ano.<sup>84</sup> Através desse documento e do Artigo 16 do Decreto n°. 78 acerca do salário do Escrivão, temos informações sobre os vencimentos mensais do quadro de pessoal do Juizado de Menores no período. Esses dados de caráter econômico refletem a hierarquia presente entre os diferentes profissionais que atuavam no órgão.

<sup>84</sup> Ofício 973. Proposta orçamentária deste Juízo, para o exercício de 1941. Ofícios do Juízo de Direito Privativo de Menores para o Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1940, APESC.

**Quadro 6.** Vencimentos mensais dos profissionais do Juizado de Menores em 1941.

PROFISSIONAL	VENCIMENTOS MENSAIS
JUIZ DE MENORES	1900\$000,00
PROMOTOR PÚBLICO	800\$000,00
ADVOGADO DO JUIZADO	700\$000,00
ESCRIVÃO	600\$000,00
COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA	400\$000,00

Fontes: Ofícios do Juízo de Direito Privativo de Menores para o Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1940. APESC.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Artigo 16. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

O cargo de Juiz de Menores devia ser exercido por um Juiz de Direito de Santa Catarina “classificado entre os da comarca da Capital”. Nas cidades do interior do Estado os Juizes de Direito desempenhavam as funções de Juiz de Menores. Caso houvesse algum problema com o Juiz de Menores da comarca da capital este era substituído pelo magistrado que atuava na 2ª vara. De acordo com o Artigo 9 do Decreto n.º. 78, o chefe do Poder Executivo poderia nomear “livremente” o primeiro Juiz de Menores e o Escrivão da instituição que estava sendo criada.

Antes de seguirmos adiante faz-se necessário levantar algumas considerações acerca do complexo cenário político catarinense nos primeiros anos da década de 1930.<sup>85</sup> Conforme afirmamos no capítulo anterior, um novo grupo assumiu o poder político, no Estado, após o fim da Revolução de 1930. A Aliança Liberal serviu como anteparo para os grupos oligárquicos dissidentes no Estado articularem-se em torno de projetos mais abrangentes, porém tendo como foco a oposição aos grupos políticos sediados no Vale do Itajaí e na capital, particularmente a linhagem dos Konder. Os opositores reuniram-se em

<sup>85</sup> Essa síntese do cenário político catarinense, nos anos de 1930, foi elaborada tendo em vista os seguintes estudos: CORRÊA, Carlos Humberto. **Um Estado entre duas repúblicas.** A revolução de 30 e a política de Santa Catarina até 35. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984. OLIVEIRA, Eveli Souza D' Ávila. **Mais além da vitória:** ritos de instituição do movimento de 30 em Florianópolis. Florianópolis, 2001, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

torno do “clã” dos Ramos, cujo poder econômico e político estava assentado na grande propriedade rural do Planalto Serrano.

Os dois primeiros Interventores Federais nomeados diretamente pelo comando revolucionário para o Estado foram o General Ptolomeu Assis Brasil e Ruy Zobaram. Tais nomeações geraram grande insatisfação entre o grupo oligárquico ascendente em Santa Catarina. Após uma série de negociações, os “revolucionários” obtiveram de Getúlio Vargas, em 1932, a nomeação de Aristiliano Ramos, filho de Belisário Ramos, para o cargo de Interventor Federal.

A estabilização política do novo regime, em nível federal, foi obtida após inúmeros conflitos regionais, sendo o maior de todos, a revolta Constitucionalista de 1932 eclodida em São Paulo, a qual também repercutiu em Santa Catarina. Estes movimentos sociais levaram os “revolucionários” a convocar eleições para a Assembléia Nacional Constituinte e para as Assembléias Legislativas estaduais. Caberia a esses foros a eleição do novo Presidente da República e dos novos Governadores dos Estados.

A princípio, a situação parecia tranqüila no Estado. Grande parte dos catarinenses contava como certa a vitória de Aristiliano Ramos para a chefia do Poder Executivo. No entanto, seu primo Nereu Ramos, articulado com setores descontentes com as nomeações feitas pelo Interventor Federal e que haviam provocado desequilíbrios nas “estruturas” de poder regional, liderou um amplo movimento que surtiu efeito na conquista de votos favoráveis à indicação de seu nome para concorrer ao cargo de Governador pelo Partido Liberal, sucedâneo do Partido Republicano Catarinense na hegemonia estadual. Ressalta-se que, em torno de Nereu Ramos, um conjunto de fatores complicava ainda mais a situação, sendo um deles seu apoio à revolta paulista de 1932. Mesmo assim, explorando as frágeis conexões políticas de Aristiliano Ramos, que contava com o apoio do Governador sul-

riograndese Flores da Cunha e a ameaça da ascensão dos Integralistas, Nereu Ramos, em um processo tenso, chegou à vitória. Derrotado, Aristiliano Ramos aliou-se ao grupo oposicionista formado, em sua maioria, pelos membros do antigo PRC. Nereu Ramos, que permaneceu como Interventor Federal após o golpe do Estado Novo, teve, então, os “caminhos” desobstruídos para implementar, na capital catarinense, os projetos considerados, na época, modernos na área social.

Os nomes de Hercílio João da Silva Medeiros e de João Cancio de Souza Siqueira foram indicados para levar a cabo o projeto de assistência à infância e à juventude desvalida possivelmente porque eram considerados “homens de confiança” pelo grupo que apoiava Nereu Ramos. Segundo afirma o historiador Carlos Humberto Corrêa, o Interventor Federal Aristiliano Ramos, durante o processo de escolha do nome do membro do Partido Liberal para o cargo de Governador do Estado, demitiu funcionários públicos que haviam optado por seu primo Nereu Ramos. João Cancio de Souza Siqueira, o Escrivão do Juizado de Menores, foi um dos servidores demitidos naquele período.<sup>86</sup> Dois anos depois, sob novo momento político, o magistrado afirma, com muita ênfase, nos relatórios enviados ao Sr. Dr. Ivo d’Aquino, Secretário D’Estado dos Negócios do Interior e Justiça, que estava recebendo “todo apoio do Governo do Estado” na organização dos serviços do novo órgão.

As atribuições do Juiz de Menores, em Santa Catarina, expressas no Decreto n.º 78, eram semelhantes às exercidas pelo magistrado da Capital Federal listadas na Parte Especial do Código de Menores. Em relação aos “abandonados”, destacamos as seguintes: “processar e julgar o abandono de menores de 18 anos, nos termos do Código de Menores e os crimes de contravenção por elles perpetrados”; “inquirir e examinar o estado físico,

---

<sup>86</sup> CORRÊA, 1984, op. cit., p. 199.

mental e moral dos menores, que comparecem ao juízo e, ao mesmo tempo, a situação social, moral e econômica dos pais, tutores e responsáveis pela guarda”; ordenar medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação dos menores abandonados ou delinqüentes”; “decretar a suspensão ou a perda do pátrio poder ou a destituição da tutela, e nomear tutores”; proceder e julgar as ações de soldada dos menores sob sua jurisdição” e “fiscalizar o trabalhos dos menores, por si e pelos seus auxiliares”.<sup>87</sup> Para Irene Rizzini, através dessas múltiplas atribuições dos Juizes de Menores que extrapolavam o campo do jurídico, tentava-se solucionar a questão social.

A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e a juventude. Pareceu-nos que o legislador, ao propor a regulamentação de medidas “proctetivas” e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era “resolver” o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”.<sup>88</sup>

Jorge Ferreira analisou as missivas enviadas ao Presidente Getúlio Vargas pelos “trabalhadores do Brasil” durante o seu primeiro mandato. De acordo com o autor, as “concepções populares sobre a política brasileira nas décadas de 20, 30 e 40 eram regidas pelas noções de justiça e injustiça”.<sup>89</sup> A Revolução de 1930 era considerada pelos pobres urbanos como um marco divisor na definição de justiça e injustiça nas relações que estes estabeleciam com o Estado.

---

<sup>87</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 2, parágrafos I, II, III, IV, IX e XII. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC. Ver também: BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo I, Artigo 147, parágrafos I a XVI. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores.** Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 193-195.

<sup>88</sup> RIZZINI, 1995, op. cit., p. 130.

<sup>89</sup> FERREIRA, 1997, op. cit., p. 37.

A chamada revolução de 30 é a ponte que liga um estado parcial, opressor, ilegítimo e arbitrário a outro que se apresenta como justo, neutro e acima dos interesses de classes. O passado, personificado nos políticos interesseiros e personalistas da Primeira República, desfez-se para dar lugar, no presente, a um Estado que, centralizado em Vargas, se apresenta de todo povo.<sup>90</sup>

O historiador constatou que a noção de justiça social dos grupos populares urbanos, nos anos de 1930 e 1940, estava vinculada “ao emprego, ao salário, ao bem-estar dos filhos, enfim, a uma vida melhor”, mas também à “oportunidade de serem ouvidos no aparelho estatal”.<sup>91</sup> Tendo em vista essa perspectiva de justiça dos pobres na era Vargas, selecionamos três cartas enviadas ao Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, no período, como tentativa de esboçar quais eram as expectativas das pessoas da capital catarinense e do interior do Estado em relação à autoridade judiciária. Segundo Irma Rizzini, para os operadores do Direito os magistrados que atuaram nos primeiros anos de existência dos Juizados de Menores no Brasil eram percebidos como uma espécie de “Juiz-pai”, cujo perfil mais acabado era o de Mello Mattos.<sup>92</sup> A autora, porém, não deixa claro sobre qual representação social de pai que os operadores do Direito se referem. Possivelmente era a do pai provedor que tinha a obrigação de zelar pelos seus filhos consangüíneos. Consideramos importante apresentar as visões vigentes na época acerca do magistrado, pois a “imagem” do Juiz de Menores construída em nível de senso comum, ao longo das últimas décadas do século XX, especialmente durante o Regime Militar (1964-1985) com a implementação da Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM), tornou-se bastante sombria.

---

<sup>90</sup> Ibid., p. 39.

<sup>91</sup> Ibid., p. 43 e 50.

<sup>92</sup> RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e Menores transviados: a trajetória da assistência pública na Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 260.



Uma das missivas foi escrita por um jovem que estava preso na cidade de Mafra, situada no norte do Estado, solicitando uma vaga no Abrigo de Menores inaugurado em 1940. A carta será transcrita conforme o que supomos ser a redação do rapaz.

Elitissimo Senhor Dotor  
 Juiz de Florianópolis de Menor  
*Felix*, Mafra. 25 de novembro de 1941.  
 Mando dizer se não tem vaga no Abrigo quero que o senhor fasa este **grande favor** de mandar dizer para o senhor D. R. Flavio Tavares da Cunha Melo – Para mandar me levar para o abrigo que eu agi (...) Fugir parada sem nem um tustam No bolso. Gaminhei tres dias. Mas não fui de sorte. Me pegaram em Jaraguá. E de la me truseiram para a cadeia de Mafra. Mas, sesse so para na gadeia não era nada. Jegou (...) café o D.R..<sup>93</sup>

Felix havia cometido alguma infração e resolvera fugir. Foi, então, detido pela Força Policial da região que, talvez, lhe tivesse maltratado. O fato das autoridades policiais permitirem que o jovem (ou alguém em nome dele) redigisse a mensagem para o Juiz de Menores, e esta chegasse até a repartição na capital catarinense, sugere que o “menor”, enquanto sujeito, começava a ser percebido como um ser que demandava um tratamento diferenciado. Segundo o Código de Menores de 1927, não era permitido “recolher” nenhum menor de 18 anos, tal como Felix, “preso por qualquer motivo ou apprehendido”, na Cadeia Pública junto com os detidos adultos.<sup>94</sup> O discurso sobre a infância “desamparada” proferido pelos arautos do governo Vargas em Santa Catarina, timidamente começava a produzir os seus “ecos”. Por outro lado, os responsáveis por Felix, naquele momento, possivelmente desejavam livrar-se do garoto considerado “um problema”.

<sup>93</sup> Livro de officios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.

<sup>94</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Capítulo II, Artigo 169, inciso 4.º. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 205.

Outra carta foi enviada ao magistrado por uma suposta mãe solteira onde esta narra as mazelas enfrentadas durante o seu relacionamento afetivo com Aloísio, o pai consanguíneo de seus cinco filhos.

Florianópolis 5 de agosto 1941.  
 Ilmo Sr. Dr. Juiz de Menores  
 Venho por meio desta, pedir um *grande favor*  
 Eu sendo órfã desde a idade 2 anos perde minha mãe e aos 16 perdi meu pae. Fiquei sem abrigo, so na companhia de minhas irmãs e 1 irmão. vivemos todos nos empregos.  
 Por infelicidade gostei de um homem, e este aproveitando a minha inocencia, fez-me o que não devia.  
 Estou pedindo segredo para não descobrir o causante da minha desgraça, prometeu-me amparar-me. Isto já esta fazendo 6 anos eu sou uma mulher fraca vivo toda vida nos empregos trabalhando, sem poder.  
 Este homem quem me refiro chama-se *Aloísio* cabo corneteiro do 14 BC. Este homem ganha tanto e não me da nenhum tostão, o enxoval para o bebe eu compro tudo com meu suor.  
 Ele me pediu o dinheiro dizendo que era para emprestar a um soldado que estava muito endividado e eu muito boba emprestei, nunca mais vi este dinheiro. Tinha um relógio de prata de pulso, estava com a mola estragada. Ele levou para consertar era 8\$00 mil reis, eu dei o dinheiro não apareceu nem o relógio nem dinheiro.  
 Tive o primeiro filho na maternidade este morreu no mesmo dia sempre no emprego tive o segundo a mesma coisa até o quinto. Ele sempre me iludindo que me botava numa casa e me dava tudo, e esta casa nunca chegou. Meu dinheiro do emprego ele comia tudo. Quando estava para ter a quarta filha, juntei do meu ordenado 100\$000 para me tratar quando saísse da maternidade.  
 Eu muitas vezes avisei a ele que hia no Abrigo dar parte dele. O senhor sabe o que ele respondeu se eu fosse ele me matava mais eu fui obrigada a fazer esta carta.  
 Não vou pessoalmente porque sai ontem da maternidade mas se o senhor desejar alguma coisa mande avisar na Rua Tiradentes n. 7.  
 Meu nome é *Acácia* tenho só duas filhas vivas  
 Sem mais termino e espero ser atendida.<sup>95</sup>

Maria Filomena Gregori, em seu estudo intitulado “Cenas e queixas”, analisou depoimentos de mulheres vítimas de violência física proferida pelos seus maridos ou amásios, que freqüentaram a entidade SOS-Mulher na cidade de São Paulo, no início da década de 1980. Parte desses depoimentos é construída a partir de uma estrutura narrativa

<sup>95</sup> Livro de officios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.

peculiar denominada pela antropóloga social de “queixa”. Para a pesquisadora, “a queixa é uma construção descritiva. O narrador apresenta os fatos contrapondo os personagens: o eu vitimado e outro culpado. Os fatos descritos cumprem o papel singular de reforçar a versão do narrador de que existe uma relação dual (cujos personagens estão em lugares contrários).(…) Na queixa, o narrador expõe um contexto — mediante fatos descritos — para mostrar que ele é isento de culpa”.<sup>96</sup> Consideramos que a missiva enviada por Acácia para o Juiz de Menores constitui-se em uma “queixa”. A mulher na mensagem relata para o magistrado as suas condutas sexuais “fora da norma”, ao mesmo tempo, em que se apresenta a partir de determinadas representações sociais femininas burguesas tais como: a frágil, a trabalhadora e a mãe zelosa. Acácia afirma também que fora uma criança e jovem desvalida tendo que labutar desde cedo no serviço doméstico. Verificamos, então, que a biografia de Acácia é semelhante à das mães consangüíneas dos menores considerados abandonados que analisamos no capítulo anterior. Por sua vez, Aloísio é descrito por Acácia a partir do “avesso” da representação social do “pai provedor”, ou seja, como um homem que não se responsabilizava pela criação de seus filhos e a iludia, há aproximadamente seis anos, em relação à concretização do amasiamento ou do casamento. Além disso, este constantemente apropriava-se de rendimentos de Acácia e chegou até a ameaçá-la de morte. A biografia de Aloísio, com exceção do que se refere aos furtos, não parecia também ser muito diferente das que vislumbramos sobre os progenitores no segundo capítulo. É importante observar que Acácia, na mensagem, não esclarece sobre o ocorrido com as suas duas filhas sobreviventes, assim como não solicita à autoridade judiciária coisa alguma para as mesmas. Tendo em vista esse quadro existe a dúvida se a

---

<sup>96</sup> GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**. Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS, 1993, p. 185.

carta de Acácia era mais uma estratégia utilizada pela mulher para apenas intimidar Aloísio, ou então, se esta almejava, de fato, que o magistrado tomasse alguma atitude mais drástica em relação ao pai consanguíneo de seus filhos.

Nas cartas remetidas ao Juiz de Menores pelo jovem que habitava no interior do Estado e pela mulher que residia na capital, chama atenção o fato de que, nas solicitações feitas à autoridade judiciária, ambos empregaram a expressão “um grande favor”. Verificamos novamente a conduta das pessoas oriundas dos grupos populares ser mediada pelas relações de reciprocidade. O magistrado, ao tentar resolver os problemas que Felix e Acácia enfrentavam em seu cotidiano, estaria outorgando uma benesse para os dois. Para os pobres urbanos, o Juiz de Menores talvez fosse percebido muito mais como um grande benfeitor do que como um progenitor. Vale lembrar que, entre esses grupos sociais, grande parte dos pais não zelava pelos destinos de sua prole consanguínea. O certo é que Felix e Acácia não se entendiam como cidadãos portadores de direitos sociais, bem como não consideravam que a autoridade judiciária era um funcionário público que tinha a atribuição de tornar esses direitos uma realidade. Sabemos que essa noção de direitos sociais para as famílias pobres, construída a partir dos pressupostos do “Estado de Bem-estar Social” e da doutrina jurídica da proteção integral, passou a ser difundida, de forma mais ampla, no Brasil, somente após o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente na década de 1990.

Por outro lado, nessas duas missivas, tanto o jovem como a mulher, solicitaram ao Juiz de Menores que este realizasse determinadas ações — a internação no Abrigo de Menores e a possível “transformação” daquele progenitor em “pai provedor” — descritas geralmente como uma “intervenção social” violenta. Esses pedidos permitem questionarmos duas abordagens presentes na historiografia de inspiração foucoulitiana que

analisa as relações que se estabeleceram entre as instituições estatais de cunho assistencial e os pobres urbanos no Brasil no período: a dos grupos populares como vítimas totalmente passivas frente às ações dos “tentáculos” do Poder e a expectativa que as pessoas despossuídas, especialmente as mulheres, tinham de adotar a norma familiar burguesa. Voltaremos a discutir a primeira perspectiva no próximo capítulo e a segunda já analisamos no anterior.

A última carta selecionada foi escrita por um pai consanguíneo proveniente das camadas médias, solicitando ao Juiz de Menores que aplicasse um “corretivo” ao filho que estava freqüentado lugares considerados por ele como impróprios.

Estado de Alagôas – Rio Largo, 6-941.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Menores

Saudações

Tenho um filho de nome *Dagoberto*, com 15 anos de idade, residente a Praça da bandeira n.º 51, nessa cidade, com família.

Por motivo particular acho-me neste Estado. Aqui tenho recebido cartas de minha esposa, fazendo-me queixas de que o rapaz em questão, durante a minha ausência, vem dando entrada em casa entre 23 e 24 horas. Parece que ele anda freqüentando um centro que fica anexo à catedral onde há diversões como sejam jogos de tabuleiros e bilhar.

Solicito-vos a fineza de determinares que um vosso auxiliar procure ameaçando-o de detenção caso continue a freqüentar tal casa de diversões e mesmo entrar em casa após 21 horas.

Sabedor que sou da vossa energia que tendo demonstrado nessas funções espero que tomais na devida consideração este meu apelo, a fim de obstar a vadiação num rapaz, que em virtude de más companhias, vem me trazendo atribulações.

Sou sinceramente grato pelas providências que julgando necessárias serem tomadas sobre o caso.

Podeis dispor dos préstimos da nossa admiração.

*Durval.*<sup>97</sup>

Durval, oriundo dos estratos médios, se apresenta na missiva como um pai que, mesmo distante, zela moralmente pela sua prole. Esse progenitor, percebendo os perigos que rondavam seu filho, solicita ao Juiz de Menores “um reforço de sua autoridade com um

---

<sup>97</sup> Livro de Ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIICF.

discurso que não de a impressão de denúncia”.<sup>98</sup> Nesse caso, intervenção social que provavelmente seria efetuada pelas autoridades judiciárias nas relações estabelecidas entre os membros da família, da mesma forma que entre os representantes dos grupos populares, não parecia ser considerada pelo pai de Dagoberto como uma ação negativa ou violenta. Jacques Donzelot afirma que essas famílias, denominadas no jargão jurídico de “super protetoras”, eventualmente compareciam às salas dos Tribunais de Menores franceses na época.<sup>99</sup> Como não tivemos acesso aos livros de registro dos Comissários de Vigilância não sabemos com que frequência as mães ou os pais que habitavam “no centro da cidade” recorriam ao magistrado para resolver seus problemas. Por outro lado, a representação social do Juiz de Menores como “Juiz-pai” estava muito mais presente entre as pessoas das camadas médias de Florianópolis do que entre os pobres urbanos. O progenitor de Dagoberto não pediu ao magistrado que a autoridade lhe outorgasse uma benesse, mas solicitou que esta, como um “bom pai provedor”, se responsabilizasse, na sua ausência, pela educação moral de seu rebento.

As providências tomadas por Hercílio João da Silva Medeiros em relação aos três “episódios” foram de ordem distinta. No caso do jovem Felix, o magistrado mandou arquivar a missiva possivelmente porque não havia vaga no Abrigo de Menores, bem como porque se tratava de uma questão que dizia respeito a uma Comarca do interior do Estado. No caso da empregada doméstica Acácia, a autoridade judiciária provavelmente instaurou um processo de abandono administrativo de menor, tendo como protagonistas as suas duas filhas. E, no último, o “filho desobediente” foi chamado ao Juizado de Menores para uma longa “conversa” com o magistrado, ao mesmo tempo, que um dos Comissários de

---

<sup>98</sup> DONZELOT, 1986, op. cit, p. 143.

<sup>99</sup> Ibid., p. 123-124.

Vigilância foi enviado à casa de jogos situada próximo à catedral com o intuito de realizar averiguações e, se necessário, fechar o estabelecimento.

Em 1937, o filho de Madalena, residente na rua Laura Caminha Meira, foi considerado abandonado tendo em vista as seguintes motivações: “em virtude de exercer, durante o dia, fora de casa, a ocupação de cozinheira, não tendo ninguém a quem confiá-lo durante esse tempo, e deixando, em consequência o menor em estado de vadiagem em plena via pública”. O jovem foi, então, transferido pelo magistrado para casa de um guardião. Em 1940, quando Edgar já estava com 17 anos, sua progenitora dirigiu-se até o Juizado de Menores na tentativa de reaver o filho. Esse processo, diferente da maioria dos demais, além de conter os registros dos trâmites burocráticos regulares, apresenta documentos emitidos pelo Curador de Menores, pelo Advogado de Menores e pelo Comissário de Vigilância.<sup>100</sup>

O representante do Ministério Público deveria atuar como Curador de órfãos nos processos de abandono administrativo de menores onde tínhamos a suspensão do pátrio poder, nos de perda de pátrio poder e nos de destituição de tutela. Nos autos de infração e nos de retificação de assentos do registro civil, a autoridade deveria atuar como Promotor Público.<sup>101</sup> Teoricamente, no primeiro caso, o representante do Ministério Público defendia os interesses dos menores e, no segundo, os da sociedade. Durante os anos de 1930 e início dos de 1940, sobretudo Raulino Távora, o 1.º Promotor Público da Comarca da capital, desempenhou as funções atribuídas ao Ministério Público no Juizado de Menores. Como afirmamos anteriormente, essa autoridade judiciária, durante a realização do inquérito, poderia interrogar as testemunhas. Entretanto, Raulino Távora ou quem o substituíra,

---

<sup>100</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937, AMCF.

<sup>101</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 4, parágrafos I, II. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

raramente manifestava-se no sentido de obter maiores esclarecimentos sobre o que se passava, naquele momento, na vida das crianças e dos jovens. De maneira geral, o Curador e Promotor Público concordava com os argumentos de cunho legal, social e moral apresentados pelo magistrado Hercílio João da Silva Medeiros para declarar os filhos das famílias pobres como abandonados. No processo de Abandono Administrativo de Menor, descrito no capítulo anterior, cujo pai consanguíneo era Cassiano, observamos as maiores divergências entre as considerações levantadas pelo Juiz de Menores e pelo representante do Ministério Público.<sup>102</sup>

Os representantes do Ministério Público, na maioria das vezes, na década de 1930, “silenciavam” frente às argumentações e decisões do magistrado; porém, quando se manifestavam, procuravam escudar-se na legislação. No caso da progenitora Madalena, o Curador de Menores foi favorável ao retorno de Edgar para o lar de sua mãe consanguínea. O arrazoado redigido para o Juiz de Menores por essa autoridade continha citações de Artigos do Código de Menores de 1927 e também do Código Civil Brasileiro de 1916.

Integro Julgador:

- 1) A hipótese é a de processo administrativo de abandono de menores.
- 2) Em tais processos, consoante os princípios estabelecidos, não é de se exigir a apresentação das provas enumeradas no Artigo 57 do Código de Menores.
- 3) ao caso, com alguma propriedade, pode-se aplicar a lição de Eduardo Espindola: “Essa guarda (a dos filhos) é dever dos pais, e igualmente direito: como dever são eles obrigados a conservar os filhos em sua companhia; como direito, podem recorrer aos meios convenientes para obrigar-os a permanecer em sua residência e retirá-los do poder de quem que os detenha indevidamente” (in Anotações do Código Civil Brasileiro, 3º volume, pgs. 91)
- 4) Nada tenho, pois, que opor ao natural e jurídico requerimento de Madalena.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 1940.

Milton Leite da Costa  
Curador de Menores.<sup>103</sup>

---

<sup>102</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

<sup>103</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937. AMCF.



Somente em 1940, o bacharel em Direito Leoberto Leal foi nomeado para o cargo de Advogado do Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes da Comarca da capital.<sup>104</sup> No relatório enviado por Hercílio João da Silva Medeiros ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em 1937, o magistrado solicita que seja ocupada essa vaga, pois enfrentava enormes dificuldades para encontrar profissionais formados em Direito na cidade que se dispusessem a exercer tal atividade.

A nomeação do Advogado para cada processo, como atualmente se pratica, de acordo com o Artigo XII, da Lei de Organização Judiciária, sobre trazer delongas inúteis pelas recusas, quase sempre justas, dos profissionais nomeados, sobrecarrega, em virtude de seu número ser reduzido, os que de boa vontade aceitam, a aqui lhes externamos os nossos melhores agradecimentos, o estafante cargo.<sup>105</sup>

O Advogado dos Menores, chamado também de Curador Especial, tinha as seguintes atribuições: “prestar, nos processos civis ou criminais, assistência aos litigantes sujeitos à jurisdição do Juízo de menores, mesmo em outro Juízo”; “defender, nos processos criminais, os menores que não tivessem defensor”; substituir o Curador de Menores nas suas faltas; e atuar nos autos relativos à cobrança de benefícios das crianças e dos jovens sob a jurisdição do Juizado.<sup>106</sup> O Advogado de Menores, devido à sua função de porta-voz autorizado, constituía-se em uma espécie de intermediador entre as ações dos pobres urbanos e os procedimentos jurídico-administrativos exigidos na instituição. Na história da progenitora Madalena, por exemplo, foi o ofício redigido por Leoberto Leal ao

---

<sup>104</sup> Ofício enviado para o Juiz de Menores pela Secretaria da Justiça, Educação e Saúde em 27.12.1940, APESC.

<sup>105</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

<sup>106</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 6, parágrafos I, II. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

Juiz de Menores que deu início ao processo de devolução de seu filho Edgar. O Advogado dos Menores, muito mais do que o representante do Ministério Público e, em alguns casos, do que o magistrado, mantinha um contato “direto” com os progenitores e parentes dos infantes considerados abandonados.

Na década de 1930, desempenhou as funções de Curador Especial, nas ações que transcorriam no cartório do Juizado de Menores um número significativo de advogados que exerciam o seu ofício na capital catarinense. Destacamos os seguintes profissionais: Afonso Wanderley Júnior, João José de Souza Cabral, Aderbal Ramos da Silva, Leoberto Leal, José da Rocha Ferreira Bastos, Adhemar Guilhon Gonzaga, Altamiro Lobo Guimarães, Oton da Gama Lobo d’Eça, Fúlvio Aducci, Ivens Bastos de Araújo, Osvaldo Silva Saback, João D. Faustino da Silva e Armando Simone Pereira. Nos Autos e nos demais documentos, não obtivemos informações sobre os critérios utilizados pelo magistrado no momento em que este necessitava nomear um Curador Especial. Na nominata, encontramos operadores do Direito ligados ao grupo que havia ascendido ao poder político no Estado após 1935 (Aderbal Ramos da Silva<sup>107</sup>, Altamiro Lobo Guimarães<sup>108</sup>, Ivens Bastos de Araújo<sup>109</sup> e Leoberto Leal<sup>110</sup>), figuras proeminentes do antigo Partido Republicano

---

<sup>107</sup> Aderbal Ramos da Silva bacharelou-se em Direito pela Faculdade do Rio de Janeiro. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937). Governador do Estado eleito pelo Partido Social Democrático (PSD) em 1947. PIAZZA, Walter (Org.) **Dicionário Político Catarinense**. Florianópolis: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994, p.714.

<sup>108</sup> Altamiro Lobo Guimarães bacharelou-se em Direito em 1937. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937), Foi presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, entre 1935 e 1937, e Secretario de Estado da Fazenda entre 1938 e 1944. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 331.

<sup>109</sup> Ivens Bastos de Araújo bacharelou-se em Direito em 1922. Foi Secretario do Interventor Aristiliano Ramos entre abril de 1933 e março de 1935, quando foi demitido em função de ter sido favorável ao nome de Nereu Ramos para o cargo de Governador do Estado. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937). Atuou como Secretario de Estado da Segurança Pública (1938-1941) e Secretario do Estado Interior, Justiça, Educação, Saúde (1945). CORRÊA, 1984, op. cit., p. 199. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 63.

<sup>110</sup> Leoberto Leal bacharelou-se em Direito em 1936. Atuou como Advogado de Menores no Juizado de Menores. Foi consultor jurídico da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Agricultura e, posteriormente,

Catarinense (Fúlvio Aducci<sup>111</sup>) e profissionais que não circulavam no meio político da cidade ou do Estado (Armando Simone Pereira e Osvaldo Silva Saback). Suspeitamos, todavia, que o Juiz de Menores preferia trabalhar com pessoas que mantinham relações mais próximas ao Interventor Nereu Ramos, pois como afirmamos, Leoberto Leal acabou sendo nomeado para o cargo de Advogado dos Menores. Como veremos posteriormente, os programas sociais desenvolvidos pela instituição sofreram severas críticas ao serem implantados. Os autos, como sabemos, corriam em segredo de Justiça, sendo assim, somente as partes interessadas e as autoridades judiciárias tinham inteiro conhecimento do que se passava nos casos. Parte dessas críticas possivelmente era formulada a partir de informações fornecidas aos redatores dos jornais da cidade por esses bacharéis, especialmente os do grupo político oposicionista.

Os progenitores dos infantes declarados abandonados, tal qual Madalena, que dependiam das ações desses profissionais do Direito, talvez percebessem o Curador Especial como um benfeitor. Por outro lado, o exercício das atividades de Advogado de Menores por esses membros das camadas médias e das elites da cidade e, ao mesmo tempo, integrantes do grupo que governava o Estado na época, pode ser considerado também como mais um “braço” da rede de amparo.

Apenas o Datilógrafo da instituição era nomeado pelo Governador do Estado. Os demais funcionários, ou seja, os Comissários de Vigilância, o Oficial de Justiça e o Servente-porteiro eram escolhidos pelo Juiz de Menores, que poderia livremente demiti-

---

Secretario de Viação, Obras Públicas e Agricultura (1947-1950). Foi eleito Deputado Federal pelo Partido Social Democrático (1955-1958). PIAZZA, 1994, op. cit., p. 370.

<sup>111</sup> Fúlvio Coriolano Aducci bacharelou-se em Direito em 1908. Membro do PRC. Foi eleito deputado estadual por três legislaturas e govenador do Estado, sendo deposto pela Revolução de 1930. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 23.

los.<sup>112</sup> Além desses funcionários, poderiam ser admitidos no quadro de pessoal do Juizado de Menores, Comissários de Vigilância “voluntários e gratuitos, pessoas idôneas que mereçam a confiança do Juiz”.<sup>113</sup> No ano de 1937, Ari Pereira Oliveira, Nilo Jacques Dias,<sup>114</sup> Alvaro Fragoso, Licínio Medeiros, Arnaldo Buch e Luiz Galliccioli haviam sido nomeados pelo magistrado enquanto que Ranulfo Souza trabalhava como voluntário. No ano anterior haviam também trabalhado como Comissários de Vigilância os voluntários Celso Orlando Lopes e Ervin Küster. Para o Juiz de Menores, todavia a “prática demonstrava que muito pouco se podia exigir desses Comissários gratuitos”. No relatório de 1937, o magistrado solicita ao representante do Poder Executivo que, a exemplo do Juizado de Menores da cidade de São Paulo, pudesse ser criado, em Santa Catarina, o cargo de Comissário de Vigilância feminino. Esta funcionária “ficaria com a atribuição de se ocupar, de preferência, com os menores de seu sexo, ponto de partida para o esboço de uma polícia feminina de menores”.<sup>115</sup>

Retornemos ao caso do filho de Madalena. Em 1937, Edgar foi transferido pelo magistrado para a casa do Sr. Jarbas situada no distrito do Ribeirão da Ilha. O Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias foi designado para emitir os relatórios, informando ao Juiz de Menores sobre o que se sucedia com o jovem. O funcionário, a cada semestre, trazia notícias para o magistrado do que se passava com o infante. Em fevereiro de 1940, como

---

<sup>112</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 12. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>113</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 8, inciso V, parágrafo único. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>114</sup> Nilo Jacques Dias (1905-2000) além de desempenhar as funções de Comissário de Vigilância dedicou-se as artes plásticas. Sobre a sua produção artística ver: DIAS, Haylor Delambre Jacques. **A arte de Nilo Dias no cenário cultural florianopolitano.** Florianópolis, 2004, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>115</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC. As Assistentes Sociais, por sua vez, passaram a fazer parte do quadro de funcionários do Juizado de Menores em 1969. Assessoria Psicossocial (Org.) **O serviço social no Poder Judiciário de Santa Catarina.** Florianópolis: Divisão de Artes gráficas, 2001, p. 32.

afirmamos, Madalena dá início aos trâmites burocráticos visando reaver o filho. Somente dez meses mais tarde, o Juiz de Menores autoriza o jovem a retornar para a casa de sua mãe consangüínea. Isto, todavia, não aconteceu pois, em setembro de 1941, Edgar, que se encontrava sob a responsabilidade do sub-delegado do Distrito do Ribeirão da Ilha, fugiu em direção à Capital. Nilo Jacques Dias teve então que realizar uma investigação acerca do paradeiro de Edgar. No último relatório do caso enviado ao magistrado o Comissário de Vigilância esclarece sobre os destinos do jovem, como também sugere como se deu o encerramento dos Autos.

Em 23 de setembro de 1941.  
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores  
Informo a V. Excia que o menor *Edgar* julgado abandonado por este juízo, e entregue mediante termo, aos cuidados do sr. *Jarbas*, *se encontra foragido em casa de sua mãe Madalena*, que foi intimada a comparecer em Juízo afim de receber seu filho de acordo com o despacho dado nos autos pelo M.M. Juiz, Dr. Hercílio João da Silva Medeiros.  
Nilo Jacques Dias  
Comissário de Vigilância.<sup>116</sup>

Através dos procedimentos adotados por Nilo Jacques Dias em relação ao caso do jovem Edgar, conhecemos parte das funções desempenhadas pelos Comissários de Vigilância. Esses funcionários deviam “proceder todas as investigações relativas aos menores, seus pais ou encarregados da sua guarda”, como também “deter ou apreender os menores abandonados ou delinqüentes, levando-os à presença do Juiz”. Além dessas duas atribuições, os Comissários de Vigilância deveriam “vigiar os menores que lhes forem indicados pelas sentenças de liberdade vigiada” e fiscalizar os cinemas, cafês, teatros, *music-halls*, cabarês, bares noturnos, *dancings* ou qualquer outra casa de diversões pública

---

<sup>116</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937, AMCF. Grifo nosso.

freqüentada por crianças e jovens.<sup>117</sup> Parte das atividades desenvolvidas por esses funcionários do Juizado de Menores era semelhante às executadas pela Polícia, na época, enquanto que outras diziam respeito à chamada intervenção social. Uma parcela dos críticos dos trabalhos realizados pela instituição no período definiu com precisão o que constituíam os Comissários de Vigilância, ou seja, acima de tudo uma “polícia de costumes”.<sup>118</sup> Possivelmente a imagem que os pobres urbanos possuíam desses representantes do Poder Judiciário estava muito mais associada a práticas que visavam o controle social em nível individual e coletivo do que as relativas à assistência. É importante observar que eventualmente os praças da Força Pública, “colocados à disposição do Juizado de Menores”, auxiliavam os Comissários de Vigilância apreendendo os infantes encontrados pelas ruas da cidade em “estado de vadiagem e de mendicância”.<sup>119</sup>

Em junho de 1937, o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros expediu a Portaria de n.º 39, que regulamentava as atribuições dos Comissários de Vigilância. Nas palavras introdutórias do documento o magistrado sugere que algumas confusões no atendimento e “abusos de poder” estavam acontecendo, no dia-a-dia sendo então necessária uma regulamentação que traçasse “as linhas mestras indispensáveis ao bom funcionamento da instituição”. A partir daquela data, a escala de trabalho dos Comissários de Vigilância passava a ser definida diariamente e registrada em um boletim que era aprovado pelo Juiz de Menores. Nesse novo sistema, um Comissário de Vigilância deveria permanecer na instituição “competindo-lhe, na falta do Juiz, tomar conhecimento de qualquer ocorrência de competência do Juízo de Menores e providenciar a respeito quando se tratar de caso

---

<sup>117</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 8, Parágrafos I, II, III e IV. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>118</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>119</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.

grave e inadiável; atendendo igualmente qualquer pessoa que procurar a autoridade e necessitar de seu auxílio imediato, dando de tudo ao Juiz, a quem fornecerá os esclarecimentos necessários, parte escrita em livro próprio”. Os demais Comissários de Vigilância seriam então designados para realizar as outras atividades prescritas pelo magistrado tais como: fiscalizar os menores que estavam nas ruas “vadiando” e os que se encontravam sob o regime de liberdade vigiada, as casas de diversões, os estabelecimentos da cidade que vendiam bebidas alcoólicas, as escolas, os locais de trabalho; realizar as visitas domiciliares e as investigações necessárias nos processos de abandono e de crime.<sup>120</sup>

Através do que infere o Decreto n.º 78 em relação à nomeação dos funcionários públicos e das “recomendações” da Portaria n.º 39, verificamos que o Juiz de Menores procurava ter um grande controle sobre os procedimentos dos Comissários de Vigilância, uma vez que no dia-a-dia eram esses homens que estavam em contato direto com os infantes, seus familiares, os guardiões, etc. Atitudes consideradas violentas ou pouco enérgicas desses profissionais para com os pobres urbanos poderiam colocar em risco o projeto de assistência à “infância desamparada” da capital catarinense.<sup>121</sup> Por outro lado, o magistrado apresentava preocupações também quanto ao que se passava no Cartório que, como afirmamos, estava sob a responsabilidade do Escrivão João Cancio de Souza Siqueira. A autoridade expediu a uma Portaria esclarecendo aos funcionários da instituição que estes incorreriam “em penalidades administrativas” caso invadissem as atribuições conferidas por Lei ao Escrivão relativas a guarda e conservação dos autos.<sup>122</sup>

---

<sup>120</sup> Autos de Portaria do Juiz de Menores, Regulamentando os serviços administrativos do Juízo, número 159, 21.06.1937, AVIJCF.

<sup>121</sup> Ver por exemplo: Autos de Portaria do Juiz de Menores regulamentando a apreensão dos menores encontrados vadiando, medigando ou na libertinagem, número 108, 22.03.1937, AVIJCF.

<sup>122</sup> Autos de Portaria (reservada), número 112, 24.03.1937, AVIJCF.

Entre os processos emitidos pelo cartório do Juizado de Menores no período encontramos um número significativo de Autos de Exame de Idade.<sup>123</sup> O Artigo 101, do Capítulo IX, do Código de Menores de 1927, afirmava que era proibido a qualquer pessoa, em todo território nacional, com menos de doze anos, trabalhar. Já o Artigo posterior da referida lei propunha que os menores, que tinham entre doze e catorze anos e não haviam ainda completado a sua instrução primária, “não poderiam ser ocupados”, salvo se esse labor fosse indispensável para a sua subsistência, de seus pais ou de seus irmãos. Nesses casos, a “autoridade competente” forneceria uma autorização para que a pessoa pudesse desempenhar as atividades que seriam remuneradas.<sup>124</sup> Em 1932, entretanto, com a instituição da Carteira de Trabalho, foi proibido o trabalho para meninas e meninos que tivessem menos de 14 anos.<sup>125</sup>

Alípio, no verão de 1938, havia finalmente encontrado um emprego em uma casa de comércio da cidade. O rapaz, em função do que preconizava o Código de Menores e da legislação trabalhista federal, precisava comprovar para o patrão a sua idade. Todavia, este não possuía o registro civil. Dirigiu-se então à instituição e informou ao Comissário de Vigilância que desejava realizar o chamado “exame de idade” efetuado pelo Médico-psiquiatra do Juizado de Menores.<sup>126</sup> O doutor Fernando Emílio Wendhausen, a partir de exames fisiológicos — observação da arcada dentária, dos órgãos genitais, etc. — emitiu um documento onde constava a provável idade de Adriano. A maioria dos jovens que se submetia ao “exame de idade” alegava que não era portador do registro civil. Havia outros, porém, que tinham extraviado o documento ou este se encontrava guardado na casa de

---

<sup>123</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Exame de Idade, número 291, 28.01.1938, AVIJCF. Autos de Exame de Idade, número 224, 16.10.1937, AVIJCF. Autos de Exame de Idade, número 228, 20.10.1937, AVIJCF.

<sup>124</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 97-98.

<sup>125</sup> D'ARAÚJO, 2003, op. cit., p. 234.

<sup>126</sup> Autos de Exame de Idade, número 293, 29.01.1938, AVIJCF.



algum parente situada em outra localidade. Não constatamos expresse nos autos, mas provavelmente as autoridades judiciárias “aconselhavam”, de forma bastante enfática, a esses moços que providenciassem a emissão de sua certidão de nascimento.<sup>127</sup>

Em seu escrito de 1937, o Juiz de Menores afirma que era necessária a contratação de um médico-psiquiatra para atender somente às demandas da instituição que aumentavam dia-a-dia. Segundo o magistrado, o médico da Polícia Civil, sobrecarregado com o trabalho naquela repartição, não conseguia cumprir, de forma eficiente, suas atividades no Juizado de Menores “dando lugar a reclamações que reconhecemos serem justas”. O Dr. Fernando Emilio Wendhausen além realizar os exames de idade, tinha que efetuar os exames de corpo delito e saúde física nos menores considerados infratores. Eventualmente o médico tinha ainda que realizar visitas às famílias dos infantes, com a finalidade de investigar os antecedentes hereditários e pessoais, bem como as fábricas e escolas para verificar se havia alguma irregularidade que pudesse afetar a saúde das crianças e dos jovens.<sup>128</sup> A insistência do Juiz de Menores junto ao representante do Poder Executivo não estava associada somente ao volume de trabalho existente no órgão. Como veremos no próximo capítulo, os dados dos relatórios apresentados pelo Médico-psiquiatra eram de suma importância para justificar a política social de assistência levada a cabo pela instituição.

Entre os autos emitidos nos anos de 1930, encontramos um reduzido número de processos que tratam de crianças ou de jovens residentes em cidades do interior do Estado. Em sua maioria, estes dizem respeito a menores que haviam cometido alguma infração e estavam sendo conduzidos, sob a responsabilidade do Poder Judiciário, para a Penitenciária

---

<sup>127</sup> Não encontramos nenhum processo em que mulheres solicitavam a realização do “exame de idade”.

<sup>128</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 5, parágrafos I, II, III, IV e V. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

da Pedra Grande situada em Florianópolis.<sup>129</sup> Após a inauguração do Abrigo de Menores, ocorrida em 1940, o magistrado passa a receber, com maior frequência, ofícios solicitando que infantes, especialmente os considerados como casos graves, fossem internados na instituição. Eis uma missiva enviada pelo Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim.

São Joaquim, 12 de julho de 1940.

Exmo. Snr.

Dr. Juiz de Menores da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina. Florianópolis.

Solicito que o menor abandonado, por sentença do Juízo de Direito da Comarca de São Joaquim, LINEU seja internado no Abrigo de Menores. Empregado, por esmola, em casa de *Ernesto*, dali furtou os objetos constantes do auto de apreensão de fls.(...). Mas não foi somente, este procedimento delituoso do menor LINEU. Nas casas das residências de *Alonso*, de *Paulino*, Oficial de Justiça deste Juízo, a sua maneira de agir foi idêntica. Recolhido ao Pátio da Cadeia Pública desta cidade, dali fugiu, e, na noite de sua fuga, entrou na “mangueira” de *Ernesto*, e soltou todos os animais, ali recolhidos. Detido, novamente, fugiu novamente. Seus antecedentes são péssimos. Filho de pai desconhecido e da prostituta *Maria Rita*, viveu sempre “ao Deus dará”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.a Excia os meus protestos de elevada estima e consideração.

Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim.<sup>130</sup>

No relatório de 1937, o magistrado levanta algumas considerações sobre os problemas relativos à instituição de Juizados de Menores nas “Comarcas do interior do Estado de maior importância”. Para a autoridade, “a jurisdição limitada, como atualmente a temos, conferida ao Juízo de Menores, absolutamente não satisfaz”. Todavia as duas soluções que “naturalmente” se apresentavam não podiam ser viabilizadas. Em função da ausência de recursos financeiros, não era possível criar a instituição em outras Comarcas. Por outro lado, “em face da sistemática adotada pela Constituição do Estado”, as atribuições do Juízo de Direito não poderiam ir além dos “limites em que assentar o

<sup>129</sup> Ver, por exemplo, os seguintes processos: Autos de Carta de Guia referente ao menor D.J. de M., preso na penitenciária da “Pedra Grande”, número 101, 10.03.1937. AVIJCF. Autos n. 590. Alvará de soltura expedido em favor do menor F. M. C., condenado pelo Juiz da Comarca de Araranguá. 19.04.1939, AVIJCF.

<sup>130</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1940, AVIJCF.

território da Comarca”.<sup>131</sup> Segundo Hercílio João da Silva Medeiros, o “caminho” existente para resolver tal impasse se daria através da criação de um Comissariado Geral, com sede na capital, que coordenaria as ações de vigilância. Estas seriam executadas por um funcionário que atuaria em cada uma das Comarcas do interior. Os Juizes de Direito ficariam então liberados dessas tarefas, podendo exercer apenas “as funções de processar e julgar o abandono de menores e os crimes pelos mesmos perpetrados, além de outras de natureza processual”.<sup>132</sup> Tal “solução” burocrática preconizada pelo magistrado evidencia um desejo de difundir a política social voltada à “infância desamparada e delinqüente” para muito além da ponte Hercílio Luz.

#### 3.4. Um “programa de assistência à infância delinqüente e desvalida”.

Na capital federal, segundo Irma Rizzini, por aproximadamente vinte anos, ou seja, entre o período de implementação do Juizado de Menores, em 1923, até a criação pelo governo federal do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1941, “prevaleceu uma espécie de justiça assistencialista”. Para a autora, nesse período, havia um “Juizado Executivo” que, além de exercer as tarefas atribuídas normalmente ao Poder Judiciário, coordenava as atividades relativas à assistência.<sup>133</sup> Em Florianópolis, instituiu-se um “Juizado Executivo” que passou a gerir parte das ações implementadas para a chamada “infância desamparada”, termo usado pelo Governador do Estado e, depois, Interventor

---

<sup>131</sup> Ver a seguinte legislação: SANTA CATARINA. Constituição de 1935, de 25 de agosto de 1935. In: PIAZZA, Walter (Org.) **As Constituições de Santa Catarina**. Florianópolis: Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1980, p. 221-258. SANTA CATARINA. Decreto n.º 59, de 31 de dezembro de 1935. Da Organização Judiciária do Estado. Centro de Memória. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. (ALESC).

<sup>132</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>133</sup> RIZZINI, 1995, op. cit., p. 260.

Federal Nereu Ramos. Esse “trabalho social” desenvolvido pelo Juizado de Menores, diferente do realizado nas épocas anteriores na cidade, passou a ser designado pela historiografia através da expressão “políticas sociais”. O termo política social popularizou-se, após a Segunda Guerra Mundial, no momento em que países europeus e da América do Norte, sob a égide das políticas econômicas Keynesiana e do “New Deal”, buscaram implementar o “Estado de Bem-estar Social”.<sup>134</sup>

As chamadas políticas sociais para os filhos dos pobres urbanos, nos anos de 1930, no Brasil, caracterizavam-se por serem formuladas e operacionalizadas, em grande parte, por instituições vinculadas ao Estado e por visar à assistência da população “carente” em geral e não somente das parcelas que mantinham vínculos de dependência com os “poderosos”, como nos períodos ulteriores, ou então dos trabalhadores portadores da Carteira de Trabalho.<sup>135</sup> Em outras áreas do social, o governo Vargas centrava o foco nos trabalhadores atuantes no mercado formal, mas, no campo da assistência à infância e à juventude outras dimensões e personagens destacavam-se, como o pai consanguíneo Gregório que labutava como “biscateiro” ou as progenitoras que trabalhavam como empregadas domésticas, cujas histórias narramos no Capítulo II. Francisco Pilotti comenta sobre essa especificidade presente nas políticas sociais destinadas aos filhos das famílias pobres no Brasil.

Como assinala Draibe, referindo-se à evolução do Estado de Bem-Estar no Brasil, os programas assistenciais são concebidos originalmente para grupos específicos e por isso são teoricamente residuais, mas terminam dirigindo-se à maioria da população, incluindo setores inseridos no mercado formal mas cujos baixos salários os localizam como “grupos de risco”. Por isto, as políticas sociais tendem a “assistencializar-se” e os

---

<sup>134</sup> VASSEUR, 1999, op.cit., p. 248.

<sup>135</sup> COHN, Amélia. O modelo de proteção social no Brasil: qual o espaço da juventude? In: NOVAES, Regina. VANNUCHI, Paulo (Org.) **Juventude e sociedade**. Trabalho, educação, cultura e participação. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 160 -179.

programas assistenciais destinados a combater a miséria se encontram sobrecarregados, já que devem enfrentar as carências de um terço ou mais da população.<sup>136</sup>

Os operadores do Direito e os teóricos do Serviço Social, tendo em vista o ideário do “Estado de Bem-estar Social”, referem-se à política social levada a cabo pelo Juizado de Menores da capital catarinense, na era Vargas, como políticas sociais compensatórias. Diferente das políticas consideradas como meramente assistencialistas, nas compensatórias, através da ação de agentes das instituições especialmente das estatais, procurar-se-ia solucionar os problemas sociais enfrentados pelos grupos populares urbanos, no seu cotidiano advindos dos salários diminutos, da ausência de habitação, do baixo grau de escolarização, da falta de emprego, etc. Nessa perspectiva teórica, as discussões relativas ao “mundo da cultura” são silenciadas.<sup>137</sup> Por outro lado, para o historiador social da família, cujo “olhar” é norteado, em grande parte, pela Cultura, essas políticas sociais visavam sobretudo a gestão da população despossuída que implica a introdução da norma familiar burguesa como o “caminho” que conduziria à ascensão social. O que é consensual nessas duas interpretações é o fato dessas políticas sociais serem operacionalizadas através da chamada intervenção social nas famílias pobres. As considerações levantadas por Jacques Donzelot sobre a polêmica da intervenção social resumem o impasse que não se resolve entre a abordagem das Ciências Humanas e a do conjunto de profissionais que atuam no dia-a-dia na área social.

Como continuar a pretender que a prevenção nada tem a ver com o exercício de um poder repressivo, quando ela é mandatada judicialmente para penetrar no santuário da familiar, podendo mobilizar, se necessário a força policial? Mas também como denunciar a inflação dos procedimentos de controle e prevenção sem, com isso, legitimar um outro arbítrio, às

---

<sup>136</sup> PILOTTI, 1995, op. cit., p. 29.

<sup>137</sup> Ibid., p. 28.

vezes infinitamente mais perigoso, o da família que, no interior de seus muros, pode maltratar seus filhos e prejudicar gravemente seu futuro?<sup>138</sup>

O Juiz de Menores, no relatório remetido ao Secretario D'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, informa a autoridade sobre as diligências feitas pelos Comissários de Vigilância junto “as famílias a respeito das quaes teve denúncia, ou de algum modo veio a saber, de fatos graves na proteção física ou moral de menores, tomando imediatamente as providências que se faziam mister em cada caso”. Segundo o magistrado, foram efetuadas, no ano de 1936, no município de Florianópolis, setenta e três diligências distribuídas conforme o quadro a seguir. Para Hercílio João da Silva Medeiros, esse número de investigações poderia ter sido ainda maior se o Juizado de Menores tivesse um automóvel que permitisse aos Comissários de Vigilância se deslocarem até os Distritos com maior agilidade.

**Quadro 7.** “Movimentos das diligências no exercício de 1936 efetuadas pelos Comissários de Vigilância.”

<b>LOCAIS DA CIDADE</b>	<b>NÚMERO DE DILIGÊNCIAS</b>
Saco dos Limões	30
Trindade	10
Santo Antonio	06
Ribeirão da Ilha	05
Lagoa da Conceição	05
Canasvieiras	03
Ratones	02
Cachoeira do Bom Jesus	02
Rio Vermelho	02
Praia dos Ingleses	02
Pântano do Sul	02
Sambaqui	02
Itacorubi	02
Rio Tavares	01
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>

Fonte: Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

<sup>138</sup> DOZELOT, 1986, op. cit., p. 93.

Nessas considerações apresentadas pela autoridade judiciária, em primeiro lugar, chama atenção o fato de nenhuma diligência ter ocorrido no “centro da cidade” onde habitavam as famílias oriundas das camadas médias e das elites. O magistrado não informa, no relatório, sobre o montante de casos investigados pelos Comissários de Vigilância transformados em processos de Abandono Administrativo de Menor ou de natureza semelhante. Ao confrontarmos os dados das diligências dos Comissários de Vigilância com os dos processos, observamos que as ocorrências verificadas nas localidades situadas no maciço, ou seja, na região identificada contemporaneamente ao Saco dos Limões, acabaram sendo transformadas em Autos de Abandono Administrativo de Menor. Já as diligências realizadas no interior da Ilha de Santa Catarina, que correspondem a 60% das ocorrências, não foram transformadas pelos agentes do Juizado de Menores em processos. Conforme argumentamos no Capítulo I, o número de Autos de Abandono Administrativo de Menores relativo às famílias pobres residentes nos Distritos era bastante reduzido. Esse cenário confirma que a política social preconizada pelo Poder Judiciário, no período, em Florianópolis tinha como alvo preferencial os grupos populares urbanos.

Entre 1935 e 1940, a instituição judiciária implementou três “ações” que correspondem ao que denominamos atualmente de programas sociais: a liberdade vigiada, a colocação familiar e a “Escola do Juízo de Menores”. Programas sociais podem ser definidos como ações de menor amplitude desenvolvidas no campo do social que articuladas com outras práticas, constituem uma determinada política social de caráter público, privado ou “misto”, isto é, desenvolvidas com recursos financeiros, humanos e/ou materiais de ambos os setores. É importante salientar que o magistrado, em seus escritos,

denomina a política social que pretendia instituir através da expressão “programa”.<sup>139</sup> A perspectiva da planificação constitui-se em outro grande diferencial entre as ações de cunho assistencialista levadas a cabo para a prole dos pobres, em Florianópolis, anteriormente aos anos de 1930, e as executadas pelo Juizado de Menores. Como demonstraremos, em seguida, os três programas sociais, apesar de objetivarem resolver problemas sociais de ordem diferente tais como o analfabetismo, a fome, a falta de habitação, a privação de liberdade, etc. possuíam elos entre si.

O outro grande diferencial refere-se ao fato desses programas sociais terem sido formulados a partir do ideário da prevenção, cuja máxima preconizava que a intervenção social deveria ocorrer preferencialmente durante o período etário conhecido como segunda infância, ou seja, entre os 7 e os 14 anos. Nessa fase da vida o infante já teria ingressado na “idade da razão”. Todavia, os seus valores e comportamentos relativos a uma outra cultura ainda não estavam plenamente instituídos. Através da educação, entendida no seu sentido mais amplo — moral, física e escolar — procurar-se-ia, nos casos mais graves, “construir” um novo menor e, nos outros, apenas “reformatar”.

O sistema chamado de liberdade vigiada foi implementado na capital catarinense em 1936.<sup>140</sup> Os cinco jovens do sexo masculino que haviam cometido infrações “leves”, naquele ano, inicialmente foram repreendidos, de forma severa pela autoridade judiciária e, depois, informados que se reincidissem no delito receberiam uma sanção mais grave, isto é, seriam confinados na Penitenciária da Pedra Grande. Após esse procedimento, os menores

---

<sup>139</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC.

<sup>140</sup> Sobre a legislação que referendava o programa social liberdade vigiada, nos anos de 1930, ver: BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Cap. VIII. Artigo 92 a Artigo 100. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 89 a 93. A partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, na década de 1990, esse programa social passou a ser chamado de liberdade assistida.



retornaram para os lares de seus pais consangüíneos ou dos guardiões e passaram a executar durante um período de tempo compreendido entre 12 e 24 meses, as seguintes determinações prescritas pelo Juiz de Menores.

- 1°. Comparecer em Juízo, devidamente acompanhado, às 14 horas dos dias primeiro e quinze de cada mez, ou nos dias subseqüentes quando aqueles forem feriados, ficando seu responsável obrigado em caso de morte, mudança de residência, ou ausência não autorizada do menor a prevenir este Juízo sem demora;
- 2°. Abster-se do fumo e de toda bebida alcoólica;
- 3°. Matricular-se na escola pública posta a disposição deste Juízo, afim de receber instrução primária, pelo menos elementar, por isso que foi constatado ser analfabeto;
- 4°. Evitar companhias duvidosas e jamais sair a rua desacompanhado, a não ser quando se destinar a escola;
- 5°. Fazer, por intermédio de seu progenitor, as reparações, indenizações ou restituições devidas.<sup>141</sup>

O filho de Madalena, no caso referido anteriormente, devido às suas perambulações pelas ruas da cidade, consideradas pelo Juiz de Menores como “vadiagem”, fora obrigado a “ingressar” no programa social liberdade vigiada em 1937. Ao longo de dois anos, o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias afirmou em seus relatórios redigidos a cada 6 meses, que Edgar vinha “cumprindo corretamente com as determinações recebidas deste juízo a respeito de sua liberdade vigiada”.<sup>142</sup> Apesar da maioria dos relatórios dos Comissários de Vigilância não mencionarem tal fato, provavelmente os menores burlavam, com frequência, a segunda e a quarta determinação proferida pela autoridade judiciária.

Hercílio João da Silva Medeiros, no seu escrito de 1937, elaborou a sua argumentação sobre o programa social liberdade vigiada a partir das idéias de juristas europeus os quais percebiam que “os maiores benefícios deste sistema são para o menor, que permanece em seu ambiente natural e não perde os hábitos da vida ordinária (sempre

---

<sup>141</sup> Autos de informações relativas aos menores I. S. , P. H. e J. H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

<sup>142</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03.1938, AVIJCF.

que não seja prejudicial a sua conservação), nem seu trabalho, si já tem uma ocupação”.<sup>143</sup> Em função do novo sistema de liberdade vigiada, não era necessário que o Estado investisse na construção de asilos para abrigar os menores infratores que haviam cometido delitos considerados “leves”, ou seja, os “Patronatos destinados aos egressos das escolas de Preservação e Reforma”. A edificação de uma instituição como esta, que abrigaria sobretudo os “potenciais perigosos”, talvez consumisse grande parte das verbas do erário público destinadas à área da infância, sem resolver o problema dos “abandonados” que habitavam na cidade. Para o grupo que apoiava Nereu Ramos, possivelmente esta não era a solução ideal; mas, para o magistrado, os “benefícios” advindos do programa social da liberdade vigiada não se restringiam somente aos infantes. Os pais consangüíneos ou os outros responsáveis pelos menores seriam também orientados pelos Comissários de Vigilância com o objetivo de torná-los “capazes de contribuir, por sua vez, na reforma do menor”.<sup>144</sup> Consideramos que esse programa social possibilitava que tanto os infantes quanto as pessoas que os cercavam — mães consangüíneas, irmãos, pais consangüíneos, tios, vizinhos e guardiões — estivessem sob o “olhar” vigilante dos agentes do Juizado de Menores, enquanto que, nos asilos, somente os menores estavam sob a “mira” do Poder. Dessa forma, condutas e valores das crianças, jovens e adultos não pautadas pela norma familiar burguesa poderiam então ser “corrigidos”.

Visando solucionar a questão dos infantes considerados abandonados, cuja integridade física ou moral corria risco, até ser concluída a edificação do Abrigo de Menores, o magistrado “lançou mão de um expediente que tem surtido, na prática, os

---

<sup>143</sup> O Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros cita as idéias do jurista espanhol Ramon Albó sobre o programa social liberdade vigiada publicadas na obra “Seis años de vida del Tribunal Tutelar para niños” nas páginas 80, 81, 198 e 199. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>144</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

melhores resultados”. Hercílio João da Silva Medeiros solicitou ao “Governo do Estado”, em regime de emergência, “um pequeno auxílio pecuniário, afim de com ele indenizar as famílias, de comprovada idoneidade, que se prontificassem a encarregar-se da guarda daqueles entesinhos”. Após ultimado o processo de abandono da criança ou do jovem, este era “entregue a uma pessoa idônea, nos termos do Artigo 55, letra b, do Código de Menores, a qual, em paga da assistência dispensada, recebia mensalmente a diária de dois a trez réis conforme o tratamento exigido pelo estado do menor”. Os lares dos guardiões, de tempos em tempos, eram visitados pelos Comissários de Vigilância que em um “relatório circunstanciado”, informavam “o estado geral do menor, tratamento que lhe é dispensado e qualquer suspeita que induza a dúvidas sobre a idoneidade moral das pessoas a cuja guarda se achem confiados”.<sup>145</sup> O Juiz de Menores, afirmou de forma enfática, nos seus escritos, que esse programa social conhecido, atualmente como colocação familiar, era apenas uma solução paliativa, mas que, naquele momento, se mostrava eficaz. Como veremos posteriormente, uma parcela desses infantes “abandonados” do sexo masculino que residiam nas casas dos guardiões estava inserida no sistema de liberdade vigiada.

Os meninos “abandonados”, na sua totalidade, eram enviados pelo Juiz de Menores, nos anos de 1930, para os lares dos guardiões. As meninas, por sua vez, eram transferidas para as casas dos guardiões ou para o Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo. No relatório de 1937, o magistrado lembra ao representante do Poder Executivo que a subvenção concedida anualmente pelo Estado para a instituição gerida pela Irmandade do Divino Espírito Santo deveria ser condicionada em Lei. Hercílio João da Silva Medeiros argumenta que efetuara essa sugestão porque “o aludido Asilo, por diversas vezes, tem devolvido meninas (algumas

---

<sup>145</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

até depois de internadas), que lhe são enviadas naquelas condições, alegando que as mesmas ainda possuem pae e mãe vivos, embora na mais extrema indigência, o que de forma alguma se coaduna com a conceituação de abandono instituída pelo Código de Menores”.<sup>146</sup> As palavras do Juiz de Menores demonstram que, apesar da Irmandade do Divino Espírito Santo ter como Provedor um nome ligado ao grupo de Nereu Ramos, havia divergências entre as duas instituições na forma de conduzir a assistência à “infância desamparada”. A noção de “abandono” auferida pelos funcionários do Juizado de Menores parecia ser mais ampla do que a de “orfandade” propalada pelos representantes da Irmandade do Divino Espírito Santo.

Conforme afirma a historiadora Cynthia Machado Campos, a educação escolar das crianças catarinenses era um dos pilares do projeto político do Governador e, depois, Interventor Federal Nereu Ramos.

A educação — fosse sanitária ou moral e cívica, do corpo ou da mente —, adquiriu, no Governo Nereu Ramos, uma conotação nunca evidenciada na história catarinense. Passou a figurar como condicionante do que se poderia esperar de um bom trabalhador ou cidadão. A boa educação e um corpo saudável foram tomados como requisitos básicos para a configuração da nacionalidade brasileira. A escola foi a instituição onde pareceu ser possível, naquele momento, atingir amplos segmentos da população no sentido de normalizar, homogeneizar, disciplinar, ordenar e higienizar hábitos e comportamentos. O discurso da homogeneização pareceu, desta forma, vinculado às questões referentes a cidadania.<sup>147</sup>

Na década de 1930, a prole masculina e feminina das famílias da elite do Estado e de parte das camadas médias de Florianópolis estudava no Ginásio Catarinense e no Colégio Coração de Jesus, cujo número de estudantes matriculados era de 434 alunos e 825 alunas respectivamente. Os filhos de parte das famílias das classes médias e dos grupos

---

<sup>146</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>147</sup> CAMPOS, 1999, op. cit, p. 151.

populares urbanos freqüentavam o Instituto de Educação e os Grupos Escolares Dias Velho, Lauro Muller, Silveira de Souza, Arquidiocesano São José e o Arquidiocesano Padre Anchieta. Estudavam, nas quatro primeiras instituições escolares estaduais, 1666 alunos, enquanto que, nas geridas de forma conjunta pela Igreja Católica e pelo Governo do Estado, 1340 alunos. Havia, na cidade, ainda outras escolas particulares menores, como a Escola Antonieta de Barros (80 alunos), a Escola de José Mendes (168 alunos), a Barão do Rio Branco (50 alunos) e as de caráter profissionalizante, como a Escola de Comércio (233 alunos) e o Liceu Industrial de Santa Catarina (213 alunos). Nos Distritos, havia 26 escolas mantidas pelo Poder Municipal que contavam com 1350 alunos e outras instituições de pequeno porte, tais como a Escola da Colônia de Pescadores localizada na região do Saco dos Limões.<sup>148</sup> Apesar dos esforços empreendidos pelo Governador Nereu Ramos para levar a instrução para grande parte da infância catarinense, no período o número de alunos que estudava nos estabelecimentos de ensino particulares da cidade era significativo se comparado com os das escolas mistas, estaduais e municipais.

Viabilizar a educação escolar era um dos objetivos centrais do projeto regional que almejava transformar os menores “delinqüentes” ou “abandonados” em cidadãos produtivos. Os inquéritos sociais, entre a documentação pesquisada, trazem a maior parte dos dados sobre o grau de escolarização desses meninos e jovens. A maioria dos infratores era analfabeta ou havia freqüentado somente as primeiras séries do curso primário.<sup>149</sup> Como

---

<sup>148</sup> Estabelecimentos de Ensino. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n. 1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 90. Sobre a Escola da Colônia de Pescadores ver: Autos de Informações relativas ao menor N.S., número 156, 18.07.1937, AVIJCF.

<sup>149</sup> Ver os inquéritos sociais existentes nos seguintes processos: Autos de Processo Crime, número 278.10.01.1938, AVIJCF. Autos de informações relativas aos menores I.S., P. H. e J. H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 194, 14.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 181, 27.07.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 189, 03.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 84, 15.02.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 132, 04.05.1937,

os relatórios sobre as meninas e jovens pobres são inexistentes não podemos inferir sobre o grau de alfabetização das mesmas. Em 1936, o Juizado de Menores criou uma escola “para menores, quasi todos muito pobres”. O estabelecimento de ensino denominava-se “Professora Jurema Cavallazzi” e situava-se na rua Tiradentes, número 20 no centro da cidade. A escola funcionava em dois horários — das 8 às 12 horas e das 19 às 22 horas — especialmente para poder atender os infantes que trabalhavam. Segundo informa o artigo da Revista “Santa Catarina”, em 1939, havia 40 alunos, possivelmente todos do sexo masculino, matriculados no curso primário. As meninas deviam estudar em outros estabelecimentos escolares, inclusive, na Escola do Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo.

Nas fontes documentais não encontramos registro sobre quais eram as disciplinas que compunham o currículo do curso primário ministrado na instituição escolar. Essa informação é relevante, pois, como no caso da Escola do Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, esse currículo poderia ser diferente do aplicado nos outros estabelecimentos de ensino da cidade anteriormente referidos. Frequentar a Escola do Juizado de Menores, como afirmamos, consistia em uma das determinações do magistrado para os infantes que residiam nas áreas próximas ao centro da cidade e haviam ingressado no programa social da liberdade vigiada. Por outro lado, para aquelas crianças e jovens “miseráveis”, talvez esse fosse o único meio oferecido pelo Estado, naquele momento, para que estes alcançassem a sonhada ascensão social. Desperdiçá-lo, na maioria dos casos, significava a reprodução da condição de classe.

Na década de 1930, a clientela das instituições escolares de Florianópolis, conforme descrevemos, refletia a segregação de classe, religiosa, étnica e de gênero presente na

---

AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 266, 28.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 253, 14.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 593, 24.04.1939, AVIJCF.

sociedade da época. No caso da Escola do Juizado de Menores, chama atenção o fato dos infantes não freqüentarem as salas de aula dos Grupos Escolares existentes na cidade, tais como o Arquidiocesano São José, cujos discentes eram oriundos, em grande parte, das camadas populares.<sup>150</sup> Os argumentos apresentados pelo Juiz de Menores, no arrazoado de 1937, para implementação deste estabelecimento escolar “especial” sugerem que havia uma relação com o labor exercido pelos menores no dia-a-dia, bem como com o fato destes estarem sob a “custódia” do Estado. Jacques Donzelot, por sua vez, afirma que essas escolas “especiais” podem ser consideradas como um laboratório de observação das tendências anti-sociais.<sup>151</sup> No inquérito social aplicado pelo Médico do Juizado aos meninos e jovens infratores, encontramos a rubrica “Meio Escolar”. Através dessas indagações, temos um panorama das preocupações das autoridades judiciárias frente ao que se sucedia no mundo escolar desses infantes.

Meio Escolar  
 Que escolas freqüentou?  
 Causas de mudanças de escola  
 Freqüência escolar:  
 Conduta na classe  
 Conduta no recreio  
 Conduta nos dias de folga  
 Ia acompanhado à escola?  
 Em que curso estava?  
 Tem algum certificado de escola?  
 Freqüentava escola noturna?  
 Quais as amizades na escola?  
 A escola era mista?<sup>152</sup>

O “comportamento” dos jovens, no interior da escola e fora da instituição, parecia ser o principal alvo das preocupações das autoridades judiciárias. O chamado rendimento

<sup>150</sup> Sobre as escolas freqüentadas pelos pobres urbanos de Florianópolis ver: DALLABRIDA, Norberto. Colméia de Virtudes. O Grupo Escolar Arquidiocesano São José e a (re) produção das classes populares. In: \_\_\_\_\_. (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 280-308.

<sup>151</sup> DOZELOT, 1986, op. cit., p. 121.

<sup>152</sup> Autos de Processo Crime, número 278.10.01.1938, AVIJCF.

escolar, ou seja, as questões relativas ao processo de aprendizagem, como também as que motivavam a evasão do estabelecimento não são arroladas no questionário. A criação da escola do Juizado de Menores insere-se no movimento de exclusão dos considerados indesejáveis, vigente na sociedade catarinense, no período comentado anteriormente pela historiadora Cynthia Machado Campos.<sup>153</sup> Movimento que, de forma simultânea, excluía os filhos dos pobres urbanos e os incluía através da construção dos sujeitos menor “abandonado” e menor “delinqüente” que demandavam intervenção social dos funcionários do Juizado de Menores. No próximo Capítulo retomamos essa discussão.

O órgão, além de fornecer para os estudantes gratuitamente todo o material escolar, tinha que se preocupar com a merenda, uma vez que poucos alunos a levavam. Visando resolver o “problema da fome” dos discentes, o Juiz de Menores recorreu aos proprietários das padarias da capital catarinense. Segundo o magistrado, graças à “generosidade” dessas pessoas, “todos os pequenos trabalhadores, alunos da aludida escola além de completa assistência escolar, têm, na hora do recreio, perfeitamente assegurada a sua merenda”.<sup>154</sup> Verificamos que, através da doação de pães aos “mais pobres entre os pobres”, a rede de amparo existente na urbe novamente se fazia presente. Para levar a cabo esse programa social, o representante do Poder Judiciário teve que recorrer à Caridade praticada pelos comerciantes. Esse caráter “híbrido”, isto é, programas sociais financiados pelo erário público conjugados a ações de caráter assistencialista da rede de amparo, observado nesse caso e na utilização do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo para abrigar as meninas ou as jovens, caracterizava a política social capitaneada pelo Estado para a “infância

---

<sup>153</sup> CAMPOS, 1999, op. cit., p. 154.

<sup>154</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.



desamparada”, nos anos de 1930, em Florianópolis. Voltaremos a discutir essa questão no Capítulo V, quando analisaremos a experiência dos infantes nas casas dos guardiões.

Nos relatórios de 1936 e de 1937, o Juiz de Menores refere-se a outros quatro programas sociais que pretendia instituir na capital catarinense: a “Casa dos Expostos”, as “Creches” e “Institutos Gotas de Leite”, “Patronatos destinados aos egressos das escolas de Preservação e Reforma” e o Abrigo de Menores. Na década de 1940, como afirmamos, apenas este último se concretizou, em função sobretudo das diretrizes que norteavam as políticas sociais nacionais e estaduais relativas aos pobres urbanos. Para as autoridades judiciárias, numa diferença em relação aos antigos asilos, no Abrigo de Menores, o menino ou o jovem despossuído estaria submetido, todo o tempo, a uma “moderna” pedagogia física e moral que garantiria para a nação mais um trabalhador disciplinado. Por outro lado, para os patrões, especialmente das empregadas domésticas que residiam nos seus empregos, o Abrigo de Menores, da mesma forma que as casas dos guardiões, constituía-se no local para onde era possível enviar os “estorvos”, isto é, a prole destas mulheres. As mães que trabalhavam como “criadas de servir”, nas casas das famílias das camadas médias e da elite, por sua vez, com receio de perder o emprego, provavelmente aceitavam que seus filhos fossem transferidos para o Abrigo de Menores, onde seriam cuidados em tempo integral.<sup>155</sup>

Segundo o magistrado, o problema dos recém-nascidos “abandonados” reclamava do Poder Público a possibilidade da criação de uma Casa Maternal que abrigasse os menores de 7 anos não recebidos no Abrigo de Menores. A nova Casa dos Expostos poderia ser construída em um pavilhão ou ala anexa à Maternidade Carlos Côrrea, que se

---

<sup>155</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 117.

localizava na Avenida Hercílio Luz.<sup>156</sup> Como veremos no último capítulo, nos anos de 1930, o número de crianças com menos de 7 anos que foram transferidas para outros lares era pequeno. Consideramos que esse programa social não se tornou uma realidade, pois não havia clientela suficiente que justificasse tal investimento por parte do Estado.

O conjunto de interesses dos diferentes grupos, inclusive de parte das progenitoras, provavelmente levou o Juiz de Menores a não pleitear a implementação dos programas sociais dos “Institutos Gotas de Leite” e das “Creches”, que atenderiam os bebês e as crianças maiores de um ano apenas durante as horas do dia em seus pais estivessem labutando. O contexto relativo à instituição dos programas sociais pelo Juizado de Menores demonstra novamente que o historiador deve analisar, de forma cuidadosa, as tentativas de introdução da norma familiar burguesa para os pobres urbanos pelos Poderes Públicos no período. Com a criação das creches, bem como de uma escola maternal e primária em tempo integral, como se verificou na França<sup>157</sup>, as mães e os pais trabalhadores não necessitariam transferir seus filhos para outros lares, uma vez que estes estariam assistidos durante grande parte do tempo. Como sabemos pais consangüíneos e filhos residindo sob o mesmo teto é um dos pré-requisitos da família nuclear burguesa. Porém, as autoridades judiciárias optaram por criar outros programas sociais que atendiam uma gama maior de interesses que iam além da normalização.

O “trabalho social” desenvolvido pelos representantes do Juizado de Menores em Florianópolis, nos seus primeiros tempos, suscitaram críticas de diferentes setores da sociedade florianopolitana e catarinense expressas na imprensa.

---

<sup>156</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>157</sup> Ver os exemplos mencionados no Capítulo 6 intitulado “Le siècle de la République sociale” da obra de Paul Vasseur anteriormente citada.

Singular também tem sido a atitude de um ou outro órgão da imprensa desta Capital, emprestando às investidas de editoriais em que escarpelam o Juízo de Menores, não tom de uma crítica suave e construtora, mas de censura acrimoniosa, irreverente, anárquica e, não raro, resvalando mesmo para o terreno de retaliações e insultos.<sup>158</sup>

Parlamentares da oposição e alguns representantes do Poder Judiciário, segundo o Juiz de Menores, não compreendiam a “necessidade da harmonia e coordenação que havia entre os poderes constitucionais”. O grupo político oposicionista, representado sobretudo pelos antigos membros do PRC e pelos políticos que haviam apoiado o Interventor Federal Aristiliano Ramos, insurgia-se contra o apoio fornecido pelo Poder Executivo estadual aos programas sociais que estavam sendo implementados. Para esse grupo, era de fundamental importância que o projeto de “modernização” das ações desenvolvidas na área social pelo Estado, preconizado por Nereu Ramos, não obtivesse êxito. Como afirmamos anteriormente, a política social do Juizado de Menores era descrita pelos oposicionistas como uma espécie de “polícia de costumes”. Todavia, entendemos que esses parlamentares não estavam preocupados com bem-estar dos infantes pobres, mas sim com os interesses de donos de bares, cinemas, teatros da capital, bem como de alguns progenitores que haviam sido prejudicados.

Havia um outro setor, o dos comerciantes, que contestava os “entraves” criados pelos funcionários da instituição judiciária e do Ministério do Trabalho, atuantes, no dia-a-dia de forma conjunta, frente à utilização da mão-de-obra infantil e juvenil nesses estabelecimentos. Através desse debate percebemos o quão foi (e continua sendo) difícil instituir, na sociedade brasileira, as noções de infância e juventude conjugadas à noção de direitos sociais no que tange a prole dos despossuídos. Porém, para o magistrado Hercílio

---

<sup>158</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

João da Silva Medeiros, “resultado da incompreensão de muitos, de interesses contrariados de alguns, ou da insinceridade de poucos, o certo é que a atividade do Juízo de Menores não desfalece”.

No relatório de 1937, ainda há a menção sobre a necessidade do “Juízo de Menores” de organizar o Conselho de Proteção e Assistência aos Menores, segundo os moldes do instituído na capital federal.<sup>159</sup> Esse órgão, de caráter consultivo, auxiliaria o magistrado e as demais autoridades judiciárias na formulação e gestão dos programas sociais. Entretanto, isto não deve ter acontecido, pois, em 10 de novembro daquele ano, ocorreu o golpe de Estado que suprimiu as possibilidades de manifestações de cunho democrático ou divergente. Em nenhum dos autos, inclusive nos que foram julgados na segunda instância pelos Desembargadores que atuavam na Egrégia Corte de Apelação ou em outros documentos encontramos alguma informação sobre a vigência desse órgão.<sup>160</sup> Mesmo que o Conselho de Proteção e Assistência aos Menores não tenha se tornado uma realidade, em Florianópolis, na década de 1930, consideramos de suma importância a possibilidade de sua existência, expressa em um dos Artigos do Decreto n.º 78.<sup>161</sup> De maneira geral a literatura produzida pelos operadores do Direito, que trata da criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares propostos no Estatuto da

---

<sup>159</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Cap. V. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 309- 311.

<sup>160</sup> Sobre como se processou o funcionamento do Poder Judiciário durante o período do Estado Novo ver: ALVES, Paulo. O Poder Judiciário no Estado Novo (1936 – 1945). **Revista de História/UNESP**, São Paulo, n.12, p. 253 – 271, 1993.

<sup>161</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo VI, Artigo 24. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935**. APESC.

Criança e do Adolescente<sup>162</sup> não enfatiza que, nos anos de 1920 e de 1930, houve debates e iniciativas dos gestores públicos em torno da questão.<sup>163</sup> Esses autores consideram a década de 1980 como marco inicial desse processo que resultou na implantação dos Conselhos para a infância e juventude em nível municipal na atualidade. Concordamos com a antropóloga Claudia Fonseca, quando esta refuta a noção, presente no senso comum, de que o Brasil havia “inventado” grande parte dos princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para a autora, “muitas coisas que aparecem no ECA fazem parte, sim, de movimentos da sociedade civil, mas ao mesmo tempo, não devemos esquecer que esse documento é fruto também de forte influência do exterior e dos fóruns de debates internacionais”.<sup>164</sup> Nesse mesmo sentido, entendemos que a gênese desse e de outros movimentos vigentes na contemporaneidade têm como ponto de partida a História da infância no Brasil ao longo do século XX. A investigação desse processo histórico, sob o olhar da História Social, pode contribuir para que análises mais realistas sejam feitas por todos aqueles que atuam na área.

---

<sup>162</sup>Sobre os Conselhos de Direito municipais ver: BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Livro II. Parte Especial. Título I. Da Política de Atendimento. Capítulo I. Artigo 88. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1990, p. 31. Sobre o Conselho Tutela ver: BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Livro II. Parte Especial. Título V. Do Conselho Tutelar. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1990, p. 44 - 45.

<sup>163</sup> Ver as seguintes obras: LIBERATI, Wilson; CYRINO, Públis. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros Mediadores, 1993. BRANCHER, Leonardo. **Organização e gestão do sistema de garantia de direitos da infância e da juventude**. Brasília: Editora da UNB, 2000.

<sup>164</sup> FONSECA, Claudia. Os direitos da criança — dialogando com o ECA. In: FONSECA, Claudia et al (Org.) **Antropologia, diversidade e direitos humanos**. Diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 105.

A percepção que os pobres urbanos tinham do programa social instituída pelo Juizado de Menores como uma derradeira solução explica também porque, nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, não encontramos descrições dos embates travados entre mães consangüíneas, progenitores, parentes e pessoas da rede de auxílio pela posse das crianças e dos jovens colocados em famílias substitutas, como os existentes nos Autos de Busca e Apreensão de Menores. A observação dessas especificidades presentes na documentação emitida pelo Poder Judiciário é relevante para o historiador social, pois esse fato reafirma a validade da máxima que preconiza o cruzamento das informações contidas nas diferentes fontes documentais como um procedimento de grande importância para a escrita da História e aponta ainda para a complexidade que envolve o estudo das dinâmicas familiares dos grupos populares urbanos e das políticas sociais brasileiras no passado. Por exemplo, se tivéssemos centrado o olhar apenas nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, não perceberíamos o quão fundamental foi para essa população, no que tange à subsistência de sua prole, a rede de apoio dos parentes e conhecidos e, conseqüentemente, teríamos superdimensionado o alcance e a eficácia do programa social colocação familiar implementado pelo Juizado de Menores no período. Por outro lado, se optássemos por referendar a pesquisa somente com as informações dos Autos de Busca e Apreensão de Menores não vislumbraríamos os inúmeros casos onde a rede de auxílio era inexistente e as ações levadas a cabo pelos representantes do Poder Judiciário, muitas vezes, foram vitais para a sobrevivência daquelas pessoas.

## CAPÍTULO 3

### UM “PODER SOBRE A VIDA”<sup>1</sup>

#### 3.1. Assistência aos enjeitados de Desterro nos séculos XVIII e XIX.

As relações existentes entre o Estado moderno, o controle da população e a segurança foram analisadas por Michel Foucault ao longo de sua obra. Todavia, em “A governamentalidade”, assim como na “História da Sexualidade”, na qual o autor apresenta o que entende por bio-poder, esses temas são enfocados de forma mais pontual. O pensador francês, ao realizar uma exegese dos textos produzidos a partir do final do século XVI acerca de uma “arte de governar” anti-Maquiavel, demonstra que, na sociedade ocidental, começa a ser elaborado um conjunto de discursos que preconizava a relação entre o governo de si mesmo, da família e do Estado, ou seja, entre respectivamente os campos da moral, da economia e da política.

A arte de governar, tal como aparece em toda essa literatura, deve responder essencialmente à seguinte questão: como introduzir a economia — isto é, a maneira de gerir corretamente os indivíduos, os bens, as riquezas no interior da família — ao nível da gestão de um Estado? A introdução da economia no exercício político será o papel essencial do governo. (...) Governar um Estado significará portanto estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, tr em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto a do pai de família.<sup>2</sup>

Para Foucault, esse esboço da “teoria da arte de governar” que objetivava o incremento da produção da riqueza em uma determinada sociedade permaneceu “bloqueado” devido às contendas militares, religiosas e econômicas que assolaram as

---

<sup>1</sup> Expressão utilizada pelo pensador francês Michel Foucault ao se referir às instituições de assistência criadas a partir do século XIX no Ocidente.

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. A governamentalidade. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro : Graal, 1986, p. 281.

chamadas monarquias absolutistas ocidentais. Foi somente no final do século XVII, em função da expansão demográfica associada ao aumento da produção agrícola ocorrida em alguns países da Europa, que a população transformou-se em um problema. A partir desse período, a população emergiu paulatinamente como um “novo sujeito” nos escritos de pensadores Iluministas, Fisiocratas e Liberais e tornou-se “o objetivo final do governo”.

A população aparece, portanto, mais como fim e instrumento do governo que como força do soberano; a população aparece como sujeito de necessidades, de aspirações, mas também como objeto nas mãos do governo; como consciente, frente ao governo, daquilo que ela quer e inconsciente em relação àquilo que se quer que ela faça. O interesse individual — como consciência de cada indivíduo constituinte da população — e o interesse geral — como interesse da população, quaisquer que sejam os interesses e as aspirações individuais daqueles que compõem — constituem o alvo e o instrumento fundamental do governo da população. Nascimento portanto de uma arte ou, em todo caso, de táticas e técnicas absolutamente novas.<sup>3</sup>

Esse conjunto de “novas” (e ressignificadas) táticas e técnicas levadas a cabo por um conjunto de instituições de caráter público e privado, denominadas por Foucault de biopolítica da população desenvolveu-se em dois pólos que estão relacionados: o “corpo como máquina” e o “corpo-espécie”. Para Foucault, “A instalação — durante a época clássica, desta grande tecnologia de duas faces — anatômica e biológica, individualizante e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida — caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo”.<sup>4</sup> Os investimentos do bio-poder no que tange ao corpo-espécie incidiram, sobretudo, nas relações que se estabelecem no âmbito da família. Segundo Foucault, “é a partir da metade do século XVIII que a família aparece nesta dimensão

---

<sup>3</sup> Ibid.; p.289.

<sup>4</sup> FOUCAULT, 1988, op. cit., p. 131.



instrumental em relação à população, como demonstram as campanhas contra a mortalidade, as campanhas relativas ao casamento, as campanhas de vacinação, etc”.<sup>5</sup>

De acordo com o autor, a periodização da chamada bio-política da população no que se refere ao corpo-espécie entre os séculos XVIII e XX, pode ser dividida em três fases. No primeiro momento, que corresponde ao final do século XVIII, a noção de população e, conseqüentemente, os fatores considerados pelos governantes ou pelas elites como problemas — as epidemias, as “fomes”, as condições de moradia e de higiene, as elevadas taxas de fecundidade e mortalidade — são colocados em “em cena”, na sociedade, através de um conjunto de discursos enunciado por intelectuais, cronistas de jornais, médicos, religiosos, etc. É importante observar que através do conceito de população, todos essas “questões” passam “a se integrar no interior de um problema central”. No segundo momento, durante a primeira metade do século XIX, “vê-se aplicar a este problema novos tipos de saber: aparecimento da demografia, observação sobre a repartição das epidemias, inquéritos sobre amas de leite e condições de aleitamento”.<sup>6</sup> E, por fim, um terceiro momento, a partir da metade do século XIX, onde temos a criação de instituições públicas, privadas ou de caráter misto, cujas atividades irão muito além da observação e análise dos fenômenos sociais. Os agentes dessas “organizações” vão intervir de maneira direta nas práticas e nos referenciais culturais das pessoas. Para Foucault, nesse último período, “começa algo que se pode chamar de poder sobre a vida, enquanto antes só havia vagas incitações, descontínuas, para modificar uma situação que não se conhecia muito bem”.<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> FOUCAULT, 1986, op. cit., p. 289.

<sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. Sobre a história da sexualidade In: **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro : Graal, 1986, p. 275.

<sup>7</sup> Ibid.; p. 275.

Os investimentos relativos ao corpo-espécie, na sociedade ocidental, vão atuar no sentido de preservar a vida de um sujeito que foi ressignificado, de forma concomitante à noção de população. Philippe Ariès demonstrou, em obra clássica, que, a partir do século XVI, começa a ser elaborado pelos pedagogos, religiosos, filósofos e médicos de alguns países da Europa um novo discurso sobre a criança.<sup>8</sup> Nesse discurso, esta deixa de ser considerada como um “mini adulto” ou um “animalzinho de estimação” para ser percebida como “um ser em formação”. Através de práticas e valores que vão sendo instituídos inicialmente entre as elites e os setores médios, os pais, preferencialmente os consangüíneos, tornam-se os principais responsáveis pela sobrevivência dos infantes até a idade adulta. De acordo com Foucault, a partir do século XVIII, a população adulta masculina e feminina tornou-se necessária para “assegurar o povoamento, reproduzir a força de trabalho, reproduzir a forma das relações sociais”.<sup>9</sup> O contingente populacional, que passou a ser considerado como a principal “riqueza” de uma nação, seria incorporado aos pelotões dos exércitos e das marinhas nacionais; enviado para as colônias do Novo Mundo, da Ásia e da África com a finalidade de garantir a posse do território para as metrópoles; e, com a eclosão da Revolução Industrial, passaria a trabalhar em grande escala nas fábricas, como operário, ou no setor de serviços.

Não é possível aplicar, de “forma mecânica”, a periodização proposta por Foucault para o estudo da bio-política da população no que tange ao corpo-espécie para os habitantes despossuídos da sociedade brasileira. Vale lembrar que apenas no final do século XIX o regime de trabalho escravo foi abolido plenamente no país. Foi somente nessa época que o controle social de um número significativo de pessoas deslocou-se definitivamente da

---

<sup>8</sup> Sobre essa temática ver ARIÈS, 1981, op. cit., especialmente o terceiro Capítulo intitulado “A família”.

<sup>9</sup> FOUCAULT, 1988, op. cit., p. 31.

esfera do privado para a esfera do público.<sup>10</sup> Por outro lado, o corpo político-administrativo que geria o Estado imperial, após o término do período regencial, onde as “forças haviam sido concentradas” na tentativa de preservar a unidade do território, preocupou-se muito mais com a garantia dos privilégios das elites agrárias do que com ações de caráter nacional que pudessem efetivar a sobrevivência dos pobres rurais e urbanos. A “Lei de Terras” de 1850, que criava obstáculos para libertos e brancos pobres tornarem-se proprietários, bem como as leis de 1870, que propunham acabar paulatinamente com a escravidão no Brasil são exemplos do que afirmamos.

As ações implementadas pelo Estado português em Desterro no que se refere à assistência da infância “abandonada” tiveram o seu início na metade do século XVIII, após o estabelecimento, na região, do contingente populacional vindo das Ilhas Atlânticas.<sup>11</sup> O Conselho da Câmara imputava a mulheres viúvas ou a homens casados a tarefa de criar os expostos existentes na vila. Os responsáveis pela criação dos enjeitados eram pagos pela Câmara até o infante completar sete anos. Depois dessa idade, o menino ou a menina poderia permanecer nos “fogos” onde tinha passado os seus primeiros anos, vivendo, então, da caridade das famílias que lhe haviam acolhido e/ou pagando a sua criação com seu trabalho. Havia casos em que as crianças retornavam para junto de seus pais consangüíneos.

---

<sup>10</sup> Sobre o fato do controle social dos escravos ser realizado na esfera do privado ver: CUNHA, Manoela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil. In: **Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade**. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986, p. 123 - 144.

<sup>11</sup> Historiadores brasileiros investigaram os “complexos” da Roda dos Expostos instituídos em diversas vilas e cidades da América Portuguesa tais como Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, e Porto Alegre durante os séculos XVIII e XIX. Optamos por realizar os comentários acerca dos investimentos levados a cabo para os enjeitados tendo em vista o que se sucedeu na cidade de Desterro. Estaremos dialogando, de agora em diante, sobretudo, com a obra de Henrique Pereira Oliveira anteriormente citada. Para Salvador e Rio de Janeiro ver a obra de VENÂNCIO, 1999, op. cit., São Paulo ver : MARCÍLIO, 1988, op. cit., Porto Alegre ver: FLORES, Moacyr. A casa dos expostos. **Revista de Estudos Ibero-americanos**, Porto Alegre, v.11, n. 2, p. 49-60, 1985.

Para Henrique Pereira Oliveira, a difusão da assistência aos expostos administrada pelo poder público, que ocorreu a partir do século XVIII na Europa e na América, está associada ao movimento de preservação da vida da criança.<sup>12</sup> Nessa mesma época, de acordo com Joana Maria Pedro, tendo em vista objetivos semelhantes, as práticas do infanticídio e do aborto são ressignificadas e, logo a seguir, passam a ser condenadas com maior ênfase pela Igreja Católica e pelo Poder Judiciário.<sup>13</sup> Laurence J. Nielsen efetuou um estudo demográfico sobre a mortalidade em Desterro, na primeira metade do século XIX, a partir dos assentos eclesiásticos de óbito, dos mapas de população emitidos no período e dos Relatórios dos Presidentes de Província. A população livre e escrava da vila, em 1804, era constituída de 4.613 habitantes, sendo que, cinquenta anos depois, em 1854, esta havia aumentado para 7.422 habitantes. O número de óbitos, que era superior entre os cativos, nesse meio século, girou em torno de 213 pessoas por ano, porém houve épocas, como em 1826, em que morreram 586 habitantes. Segundo o autor, apesar de não haver investigações sobre as cifras referentes à natalidade, é possível afirmar que a população de Desterro, nesse período, “mal se reproduzia e dependia mais de imigrantes ou migrantes brasileiros do que do crescimento vegetativo para o seu crescimento”.<sup>14</sup> O número de falecimentos em Desterro era mais elevado nas seguintes faixas etárias: entre zero e doze meses e, depois, até o infante atingir o quarto ano de idade. A varíola, as “malinas” (tifo), as diarréias, os vômitos, o garrotinho, o sarampo, as “feridas”, as febres cerebrais e a febre amarela são as *causas mortis* infantis citadas com maior freqüência na documentação.

---

<sup>12</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 46. Nas fontes documentais emitidas pelo Poder Judiciário nos anos de 1930 não encontramos alguma referência sobre o complexo da Roda dos Expostos existente na cidade no século XIX.

<sup>13</sup> PEDRO, Joana Maria. Aborto e infanticídio. Práticas muito antigas. In: PEDRO, Joana Maria (Org.) **Práticas Proibidas**. Práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 19-57.

<sup>14</sup> NILSEN, Lawrence J. Morte na cidade de Desterro - 1804 -1854. Cifras, causas e conseqüências. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3a fase, n.1 , p. 80, 1979.

Apesar do número de expostos em Desterro, durante o século XVIII e início do XIX, não ser muito elevado, as despesas relativas ao pagamento da criação dos mesmos consumia mais da metade do erário da Câmara. A instauração da Roda dos Expostos no Hospital de Caridade e a transferência de parte do pagamento das “amas” para a Irmandade do Senhor dos Passos foram as soluções encontradas pelos “homens bons” da terra para resolver o problema do *déficit* financeiro do executivo municipal. Em 1832, os cofres provinciais passaram também a contribuir com uma determinada quantia para cobrir os custos da criação dos considerados desvalidos. De acordo com Oliveira, as delimitações gestadas nesse momento entre “o poder público, que agenciava a assistência, e a caridade privada, que se encarregava da criação dos expostos”, configuravam-se no “embrião” do que podemos chamar atualmente do campo do social.<sup>15</sup> Acrescentamos ao proposto pelo autor que as condições de pobreza dos habitantes, como também as mazelas advindas desta situação paulatinamente começavam a ser identificadas como parte desse “social”. Vale lembrar que para os habitantes de Desterro, que eram em sua maioria cristãos católicos, a pobreza ainda era percebida como um “desígnio de Deus”. Esta era combatida, sobretudo, através da prática da Caridade que, segundo esse ideário, conferia para o quem a realizava, após a sua morte, um lugar próximo ao Senhor.

A partir de 1828, mães da Ilha de Santa Catarina ou pessoas próximas a elas dirigiam-se até o Hospital de Caridade, colocavam o bebê no “cilindro de madeira” e, logo em seguida, o giravam. A sineta tocava. A criança era então recolhida, batizada e, depois, entregue pelos membros da Irmandade dos Passos para uma “ama profissional” que se tornava responsável pela sua criação. Todavia, como afirma Oliveira, uma grande quantidade de infantes continuava sendo deixada nas soleiras das portas das casas ou em

---

<sup>15</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 34.

outros lugares públicos como a orla da praia, o átrio das Igrejas e as servidões. Tornavam-se “enjeitados”, em Desterro, geralmente os chamados “filhos do pecado”, ou seja, crianças nascidas de relações extraconjugais ou de mães solteiras, e os conhecidos como “filhos da miséria”, cujos pais consangüíneos ou a parentela não tinham condições econômicas ou de outra ordem de sustentá-los. Em localidades como Salvador e Rio de Janeiro, escravas, com frequência, colocavam os seus filhos na Roda, visando à sobrevivência dos mesmos. Durante o século XIX, diferente do período anterior, as meninas expostas eram estimuladas a casarem, enquanto que os rapazes eram enviados para as escolas de artífices ou de aprendizes-marinheiros que estavam sendo criadas, na época, no país. A Irmandade do Nosso Senhor dos Passos outorgava inclusive um pequeno dote para as jovens.

De acordo com Jacques Donzelot, o complexo da Roda dos Expostos era uma instituição que atendia a dois “princípios” que coexistiram, no caso do Brasil, durante o século XVIII e em grande parte do XIX: a ordem das famílias ou das linhagens e a emergência da gestão da população.

O que perturba as famílias são os filhos adúlteros, os menores rebeldes, as moças de má reputação, enfim, tudo o que pode prejudicar a honra familiar, sua reputação e posição. Em compensação o que inquieta o Estado é o desperdício das forças vivas, são os indivíduos inutilizados ou inúteis. Então, entre esses dois tipos de objetivos há uma convergência momentânea sobre o princípio da concentração dos indesejáveis da família. (...) A preocupação em unir respeito á vida e respeito à honra familiar, provocou na metade do século XVIII, a disposição de um dispositivo técnico engenhoso: *a roda*.<sup>16</sup>

Oliveira observou que, a partir de 1850, críticas passaram a ser difundidas nos documentos oficiais e na imprensa da capital catarinense acerca da assistência aos expostos. Diziam respeito à “precária” maternagem das amas profissionais que provocava o

---

<sup>16</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 29 e 30. Grifo do autor.

falecimento dos infantes e à infelicidade experimentada pelas pessoas em função de sua condição de enjeitado. Nessa ótica, o “sentimento de angústia” dos expostos era gerado pela ausência de carinho dos pais consangüíneos e não pela discriminação social enfrentada por esses sujeitos. Através desses dois discursos, verificamos que se efetivava a construção de uma idéia de abandono vinculada à não permanência do filho junto daqueles considerados como os principais responsáveis pela sua educação, ou seja, os seus progenitores. A “boa mãe”, nesta perspectiva, era aquela que zelava em termos materiais e afetivos pelos seus rebentos consangüíneos possibilitando assim que estes alcançassem a idade adulta. Para o autor, como afirmamos no primeiro capítulo, a extinção do complexo da Roda dos Expostos, em Desterro, ocorrido na década de 1880, está relacionada sobretudo com a “remodelação de condutas” de uma parcela dos habitantes do município.

Comparativamente às cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, a rarificação da prática de expor em Desterro foi precoce. Naquelas três cidades a prática de expor, conjugada à assistência que lhe era correlata, persistiu até a primeira metade do século XX. É possível que o limitado crescimento demográfico de Desterro, ante o avultamento das intervenções na remodelação das formas de sociabilidades, seja uma das principais causas desta precocidade. O estancamento da prática de expor em Desterro não traduz uma vitória definitiva da “norma” sobre os “costumes”, mas foi, sem dúvida, uma cicatriz destes enfrentamentos.<sup>17</sup>

Na França, as autoridades civis e religiosas constataram que progenitores provenientes dos grupos populares urbanos estavam utilizando os investimentos propostos aos enjeitados para a criação de seus filhos “legítimos”. Isso contribuiu, de maneira decisiva, para a abolição do complexo da Roda dos Expostos existente nas cidades do país. Havia mães que procuravam reaver a criança após esta permanecer anos nas instituições ou nas residências das nutrizes e, outras, tornavam-se amas dos próprios filhos

---

<sup>17</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 296.

consangüíneos.<sup>18</sup> O Estado francês, no início do século XIX, visando combater a prática da circulação de crianças vigente entre os pobres, instituiu um auxílio financeiro e médico, conhecido mais tarde como salário-família, para as mães solteiras, viúvas pobres, progenitoras com prole numerosa e para a mulher operária.<sup>19</sup>

Através das fontes documentais citadas nas investigações sobre a assistência aos expostos, constatamos que a população pobre da América Portuguesa e da sociedade brasileira, da mesma forma que na França, utilizaram tais ações para operacionalizar a prática da circulação de crianças. Todavia, a maior parte desses historiadores, em função dos significados imputados ao fim dessa “política social” para a instituição da norma familiar burguesa entre as elites e as camadas médias, minimizaram a importância dessas ações de cunho assistencial para a sobrevivência dos rebentos oriundos dos grupos populares.<sup>20</sup> No caso de Desterro, por exemplo, os “filhos da miséria”, que provavelmente seriam colocados na Roda dos Expostos, ficaram sob os cuidados de seus pais, de sua parentela, da rede de auxílio descrita no primeiro capítulo ou faleceram. Ao não enfatizar esse “outro lado da moeda”, os autores deixaram de mencionar, em seus estudos, que, a partir do século XVIII, órgãos vinculados ao Estado começaram a gerir uma parte da “migração” da prole dos despossuídos, especialmente dos “brasileiros” que eram livres, para outros lares ou instituições.

---

<sup>18</sup> A prática da “circulação de crianças” vigente no período entre os pobres franceses foi descrita por Victor Hugo na sua famosa obra “Os Miseráveis”.

<sup>19</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 31- 32 - 33.

<sup>20</sup> Ver por exemplo COSTA, 1989, op. cit., OLIVEIRA, 1990, op. cit.,



### 3.2. Assistência aos órfãos de pais vivos e aos “filhos da miséria”.

No primeiro capítulo, afirmamos que os pobres da capital catarinense, nos anos de 1930, contavam com benefícios provenientes da chamada rede de amparo composta por famílias das camadas médias e da elite da cidade, por membros de agremiações políticas e por instituições de caráter religioso e estatal que realizavam caridade ou filantropia. Parte dessas ações relativas à assistência da prole dos despossuídos de Desterro/Florianópolis havia sido implementada há longa data e, outras, tiveram o seu início nos primórdios do século XX depois da extinção do complexo da Roda dos Expostos. Por outro lado, muitas dessas práticas continuaram sendo levadas a cabo e, talvez, até incrementadas após a instituição do Juizado de Menores na cidade em 1935.

Em 1936, o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros enviou o seguinte ofício ao Arcebispo Metropolitano de Florianópolis.

A Sua Excia Revma.  
 O snr. D. Joaquim Domingues de Oliveira  
 D.D. Arcebispo Metropolitano de Florianópolis.  
 Ofício N°. 188  
 Florianópolis, (...) de fevereiro de 1936.  
 Snr. Arcebispo,  
 Tenho a súbita honra de fazer remessa a V. Revma de um exemplar, do relatório, referente aos trabalhos deste Juízo nos últimos quatro meses do anno próximo findo, apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario dos Negócios do Interior e Justiça.  
 Valha-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia Revma as (...) de minha alta estima e mui distinta consideração.  
 Hercílio João da Silva Medeiros.<sup>21</sup>

Caso tivéssemos norteado a investigação apenas pelos dados existentes nos diferentes autos produzidos pelo Juizado de Menores, não teríamos apreendido o quão foi significativo o papel desempenhado pelas instituições ligadas à Igreja Católica Apostólica

---

<sup>21</sup> Livro de ofícios expedidos pelo Juízo de Menores, 1936, AVIJCF.

Romana em relação à assistência dos infantes pobres de Florianópolis nas primeiras décadas do século XX. O procedimento administrativo do magistrado explicita a importância das ações das entidades católicas na área social na cidade, assim como as relações vigentes entre os representantes do Poder Judiciário, do Poder Executivo estadual e da Igreja no período. Consideramos que essa História, ainda em grande parte, a ser escrita, pode ser dividida em duas fases. A primeira tem seu início no final do século XIX com a vinda para a capital catarinense de clérigos romanizadores tais como o Monsenhor Francisco Xavier Topp, vigário da paróquia de Nossa Senhora do Desterro, e Dom João Becker, o primeiro bispo de Santa Catarina.<sup>22</sup> Sob a orientação desses “homens da Igreja”, pautados no ideário da Romanização, foram criados o Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo e estabelecimentos de ensino para os filhos dos pobres e da elite, como também parte das atividades desenvolvidas pelas Irmandades Católicas foram “remodeladas”.<sup>23</sup> A outra fase, cujo marco inicial é os anos de 1930, caracteriza-se pelo estreitar das relações entre a Igreja e o Estado, uma vez que a atuação do clero católico foi fundamental para a legitimação do novo regime em nível federal e regional. No campo da assistência à infância desvalida, observamos que, da mesma forma que na área da educação escolar, a gerência dos “programas sociais” foi sendo paulatinamente transferida para as autoridades estaduais ou

---

<sup>22</sup> A primeira Diocese de Santa Catarina foi instituída em 1908 e tinha como sede a cidade de Florianópolis. Em 1927, com a criação de outras duas Dioceses no Estado a Diocese de Santa Catarina foi elevada a categoria de Arquidiocese Metropolitana.

<sup>23</sup> A Romanização pode ser caracterizada como um movimento capitaneado pelo Vaticano que tinha por objetivo implementar, no interior da Igreja Católica brasileira, os preceitos do Concílio de Trento. Nessa ótica, os pobres urbanos eram considerados como portadores de comportamentos imorais, inclusive no campo religioso, que precisavam ser “civilizados”. Sobre as repercussões desse movimento nas ações desenvolvidas pelas entidades ligadas a Igreja florianopolitana ver: ALVES, Márcia. **Entre a folia e a sacristia: as (re) significações e intervenções da elite clerical e civil na festa do Divino em Florianópolis (1896-1925)**. Florianópolis, 1999. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

quem as representava. Dom Joaquim Domingues de Oliveira, o Arcebispo Metropolitano de Florianópolis, é considerado pela historiografia como a “figura chave” desse período.<sup>24</sup>

Em 1941, o Juiz de Menores recebeu uma mensagem do Provedor do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Florianópolis, 25 de janeiro de 1941.

Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros

D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.

Reportando-me ao ofício de V. Excia número 1182 de 6 de novembro do ano passado referente à menor abandonada *Elizabeth*, solicitando o recolhimento a este estabelecimento, tenho o prazer de comunicar-lhe poder a mesma ser aceita. Rogo o obséquio de mandar avisar a família a cujos cuidados se acha que pode apresentá-la a Irmã Diretora a fim de ser internada.

Valho-me da ocasião para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excia a quem Deus Guarde.

Provedor J. Octaviano Ramos.<sup>25</sup>

O Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, para onde foi enviada a jovem Elizabeth, era gerido pela Irmandade do Divino Espírito Santo que, junto com a Paróquia de Nossa Senhora do Desterro e do governo do Estado, promovera a sua criação. Em 1910, “com grande concurso do povo e na presença Bispo Diocesano e do governador, Coronel Gustavo Richard”, fora inaugurado, na capital catarinense, o Asilo de Órfãs Santa Catarina localizado na região da cidade conhecida como Largo Municipal (atual praça Getúlio

---

<sup>24</sup> Segundo o historiador Rogério Luis de Souza, o Arcebispo Metropolitano “convencido de que ao Estado cabia garantir os institutos de ensino e à Igreja organizar e promover a difusão do ensino religioso nesses estabelecimentos, D. Joaquim, aos poucos, doava ou cedia seus prédios escolares ao Estado e em troca permitia-se o ensino religioso na rede de ensino público”. SOUZA, Rogério Luis de. As escolas paroquiais. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 171. Sobre a atuação da Igreja em Florianópolis nos anos de 1930 ver as seguintes obras: SOUZA, Rogério Luis de. **A construção de uma nova ordem: Catolicismo e ideal nacional em Santa Catarina (1930 -1945)**. Florianópolis, 1996. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina. e FÁVERI, Marlene. **Memórias de uma (outra) guerra: cotidiano e medo durante a II Guerra Mundial em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UNIVALI/UFSC, 2004. especialmente o segundo capítulo.

<sup>25</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF.

Vargas).<sup>26</sup> De acordo com a historiadora Silvia Ackermann, existia, na cidade, nos anos de 1910, um outro orfanato “mantido pela conferência Vicentina de São José e dirigido pela Congregação da Divina Providência” denominado de Asilo São Vicente de Paulo que, em função da falta de recursos, “fechara as suas portas”. A Irmandade do Divino Espírito Santo e a Congregação Vicentina de São José acordaram, então, que as internas dessa instituição fossem transferidas para o recém inaugurado Asilo Santa Catarina. “Como a conferência Vicentina e a Congregação das Irmãs da Divina Providência tinham por padroeiro São Vicente de Paulo, a Irmandade do Divino Espírito Santo resolveu mudar o nome de Asilo Santa Catarina para Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo”.<sup>27</sup>

A arquiteta Eliane Veras da Veiga afirma que, desde 1897, os membros da Irmandade do Divino Espírito Santo almejavam edificar um orfanato feminino.<sup>28</sup> A autora, porém, não esclarece o porquê da opção pelas ações de cunho assistencial para as meninas e não para os meninos. Essa escolha talvez esteja associada ao fato de existir, em Florianópolis, no período uma instituição onde os meninos percebidos como abandonados ou “perigosos” eram “abrigados”. Desde 1870, infantes, cujas progenitoras não possuíam recursos econômicos, eram “seqüestrados” pelas autoridades policiais e transferidos para a Escola de Aprendizes-Marinheiros. Esta instituição escolar que acolhia a prole dos grupos populares urbanos no Império havia sido fundada na capital catarinense em 1861. Por outro lado, havia também mães “que espontaneamente entregavam os seus filhos à Escola Aprendizes-Marinheiros, e recebiam 100 mil réis de recompensa”.<sup>29</sup>

---

<sup>26</sup> VEIGA, 1993, op. cit., p. 347. Não encontramos estudos de cunho historiográfico que analisem os debates ocorridos na sociedade de Deterro/Florianópolis no início do século XX em torno da construção do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, como também sobre o dia-a-dia das crianças e das jovens no interior do mesmo na época.

<sup>27</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 20.

<sup>28</sup> VEIGA, 1993, op. cit., p. 347.

<sup>29</sup> PEDRO, 1998, op. cit., p. 136- 137.

As ações desenvolvidas no Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, a partir do início do século XX, são um marco na assistência à infância pobre da cidade, uma vez que estas inauguraram, em Florianópolis, as chamadas políticas sociais de abrigo. Tais políticas sociais, que preconizavam a internação dos menores considerados abandonados em instituições asilares administradas por religiosos, leigos ou pelos representantes do governo estadual, perduraram até a década de 1990 no Estado de Santa Catarina. O Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, desde a sua fundação até 1940, tinha capacidade para abrigar em torno de trinta internas. Segundo informa o magistrado Alves Pedrosa, entre os anos de 1936 e 1943, 113 meninas haviam sido consideradas abandonadas pelo Juiz de Menores sendo que “trinta e seis foram internadas no Asilo de Órfãos e as demais entregues a responsáveis”.<sup>30</sup> Ingressavam no asilo meninas que tinham entre dois e dez anos. Estas poderiam permanecer na instituição até completarem dezoito anos, porém, em alguns casos, esse período de tempo acabava sendo dilatado. De acordo com artigo publicado, em 1939, na Revista “Santa Catarina”, a educação ministrada na instituição tinha objetivo de que “no futuro”, as internas pudessem viver “do seu trabalho honesto”.

Mantém este instituto de caridade, presentemente, *aulas profissionais de costura, bordado, lavanderia, engomagem, arte culinária e uma escola primária*. (...) As aulas do curso primário funcionam com 37 asiladas, sendo real o proveito obtido, o que prova o número elevado de professoras que tem dado ao magistério. A secção de costura, bordado, etc., funciona com 16 asiladas; a de lavanderia e engomagem, com 12 e as restantes com todas as que se apresentam aptas à aprendizagem.<sup>31</sup>

Apesar da matéria da Revista “Santa Catarina” sugerir que as asiladas se tornavam professoras, a educação proporcionada pelas Irmãs da Congregação da Divina Providência

---

<sup>30</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p 20.

<sup>31</sup> Asilo de Órfãos. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis : Governo do Estado, p. 100. Grifo nosso.

as levava, após atingirem determinada idade, a trabalhar sobretudo como empregadas domésticas em residências da cidade e de outros municípios. Os ofícios enviados no período, ao Juiz de Menores pelo Provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo comunicando o desligamento de asiladas da instituição atestam o que estamos afirmando.

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

Florianópolis, 26 de janeiro de 1941.

Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros

D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.

Nesta

Tenho a honra de comunicar a V. Excia que tendo a asilada *Eunice*, de 18 anos de idade, manifestando o seu desejo de deixar o Asilo, foi confiada à Exma. Família do Snr. *Afrânio* residente em Laguna.

Sirvo-me da ocasião para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excia a quem Deus Guarde.

Provedor J. Octaviano Ramos.<sup>32</sup>

As atividades desenvolvidas no campo educacional pelas Irmãs da Congregação da Divina Providência junto às meninas do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo estão em consonância com o que era esperado das mulheres despossuídas que habitavam na cidade na época: saber efetuar os serviços domésticos nas casas de famílias mais abastadas. Todavia, as religiosas, além de gerenciar o asilo, eram proprietárias do Colégio Coração de Jesus. Nessa instituição, funcionava o Curso Normal que formava as moças oriundas das camadas médias e da elite da região para o exercício do magistério.<sup>33</sup> Havia, então, a possibilidade de que internas do asilo pudessem se tornar professoras. Entretanto isso parece que não se dava com a frequência sugerida pela matéria da “Revista Santa Catarina”. As ações adotadas pela instituição atuavam preferencialmente no sentido de

<sup>32</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF.

<sup>33</sup> Sobre o Curso Normal existente no colégio Coração de Jesus, no período, ver: CUNHA, Maria Teresa. *Rezas, ginásticas e letras: normalistas do colégio Coração de Jesus – Florianópolis/décadas de 1920 e 1930*. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 199-220.

preservar a vida das meninas pobres e não no de proporcionar, de forma concomitante, um “caminho” para a ascensão social das mesmas. Essa ótica, conforme sugere Irma Rizzini, norteou por um longo período as políticas sociais de abrigamento e de colocação familiar implementadas para a infância e juventude feminina pobre no país.

Esta é uma prática antiga no Brasil. Nos processos do Juízo de Órfãos, no início do século, e do Juízo de Menores, a partir da década de 1920, era comum meninas serem tiradas dos asilos para trabalhar em casas de famílias. Era o sistema da soldada, onde a família se responsabilizava em vestir, alimentar e educar a criança em troca de seu trabalho, depositando uma pequena soma em uma caderneta de poupança em seu nome. Se por um lado as meninas preferiam ir para as casas, porque queriam sair do asilo, as fugas eram comuns, devidos aos maus-tratos, à exploração do seu trabalho e ao abuso sexual. Esta sistema administrado pelas fundações estaduais de bem-estar do menor e sob o nome de “colocação familiar”, foi mantido até os anos de 1980.<sup>34</sup>

Apesar de muitos asilos instituídos no Brasil nas primeiras três décadas do século XX denominarem-se orfanatos e, em outros, os substantivos órfãs ou órfãos constarem no nome da instituição, como no caso do São Vicente de Paulo, a maioria dos menores abrigados possuía os seus progenitores vivos. Na Casa dos Expostos do Distrito Federal, em 1.º de janeiro de 1937, por exemplo, havia 489 crianças maiores de dezoito meses abrigadas, sendo 271 do sexo masculino e 218, do feminino. Dentre estas, 306 foram identificadas como desamparadas, 175 como expostos e 8 como recolhidas provisoriamente. Tendo em vista que muitos infantes haviam sido expostos em função da pobreza provavelmente mais de 80% dos internos da instituição possuía progenitores sem condições de acolhê-los ou não estavam inseridos na rede social de auxílio abordada no primeiro capítulo.<sup>35</sup> Enquanto que em países como a França os asilos, especialmente após a

---

<sup>34</sup> RIZZINI, 1999, op. cit., p. 384.

<sup>35</sup> Situação Social. Asilos e recolhimentos. Crianças internadas na casa dos expostos – 1937. **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1938. p. 451.

Primeira Guerra Mundial, abrigavam um grande número crianças cujos pais faleceram<sup>36</sup>, nas instituições do Brasil predominavam os órfãos de pais vivos. A elaboração, pelos juristas, da noção menor abandonado expressa no Código de Menores de 1927, como veremos posteriormente, está relacionada com a preservação da vida do infante, assim como com a tentativa de normalizar as famílias despossuídas. Todavia, consideramos que a construção dessa noção advém também desse contexto vigente na sociedade brasileira, onde não era possível realizar uma associação direta entre infância pobre e a questão da orfandade.

Em outubro de 1937, o Juiz de Menores considerou abandonada a jovem Isabel que, na época, contava com 13 anos. Esta morava com sua mãe consangüínea, descrita pelas testemunhas como “indigente”, em um porão situado próximo à praça General Osório. De acordo com o barbeiro Lino, “a menor Isabel é aleijada, havendo o depoente visto a mesma, por diversas vezes, arrastando-se, a implorar esmolas pelas ruas da capital; que, segundo ouviu dizer, a menor ultimamente deixou de recorrer à caridade pública, por isso vem sendo assistida pela Caixa de Esmolas”.<sup>37</sup>

Os desvalidos, como a deficiente física Isabel e sua progenitora, habitantes na cidade, recorriam à prática da caridade efetuada, no dia-a-dia, por famílias que possuíam maiores posses ou então às benesses outorgadas por instituições como a Caixa de Esmolas e as Irmandades religiosas. Ari Mafra, testemunha no caso do progenitor Gregório, mencionado no capítulo anterior, afirmou que o homem “era destituído de todo e qualquer

---

<sup>36</sup> VASSEUR, 1999, op. cit., p. 233.

<sup>37</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 221, 14.10.1937, AVIJCF.



recurso de ordem pecuniária, tanto que da casa de sua tia lhe forneciam, por esmola, comida para ele e seus filhos”.<sup>38</sup>

A Caixa de Esmolas, por sua vez, foi fundada em 1927 pelo Chefe-de-Polícia e Desembargador João da Silva Medeiros Filho. A entidade inaugurou dez anos mais tarde, em agosto de 1938, o Albergue Noturno situado na Avenida Hercílio Luz. A edificação foi construída em terreno doado pela Prefeitura e com verbas do governo do Estado e da própria Caixa de Esmolas. O Albergue Noturno contava com as seguintes instalações: dormitórios para homens e mulheres com 15 e 5 leitos respectivamente, instalações sanitárias, banheiros com chuveiros quentes e frios, lavanderia, sala de café e aposentos para o casal de zeladores. As pessoas ao ingressarem na instituição recebiam “1 toalha de banho, 1 toalha de rosto, 1 par de tamancos, 1 pijama, si homem, e 1 camisola, si mulher, e sabão”<sup>39</sup>. Estas poderiam pernoitar consecutivamente no asilo somente por dez dias. O anteriormente referido artigo da Revista “Santa Catarina” informa sobre o montante e a origem dos recursos econômicos distribuídos aos “indigentes” pela Caixa de Esmolas.

— Dos recursos, obtidos com as subvenções do Estado e do Município, respectivamente de 6 contos e 2: 400\$000 anuais, e da contribuição de várias casa comerciais e alguns particulares, a Caixa de Esmolas fornece o numerário necessário à manutenção do Albergue, distribuindo, ainda de 10 em 10 dias, 720\$000, ou sejam — 2: 160\$000 mensais de esmolas, a 120 indigentes”.<sup>40</sup>

Entre as instituições existentes em Desterro/Florianópolis que assistiam os desvalidos, destacam-se ainda as Irmandades Católicas constituídas nos séculos XVIII e XIX pelos “homens bons” da região e pelos libertos e escravos. Segundo Cláudia Mortari,

---

<sup>38</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>39</sup> Albergue Noturno. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição fascimilada/Governo do Estado. – Florianópolis : Governo do Estado, p. 100.

<sup>40</sup> Ibid.; p. 100.

as Irmandades instituídas na América Portuguesa e na sociedade brasileira tinham como pressupostos “dar de comer a quem tem fome, de beber a quem tem sede, vestir os nus, visitar doentes e presos, dar abrigo aos viajantes, resgatar os cativos, até enterrar os mortos”.<sup>41</sup> A Irmandade do Nosso Senhor dos Passos, fundada em 1756, era responsável pela administração do Hospital de Caridade e pelo complexo da Roda dos Expostos que, como vimos, fora extinto no final do Dezenove. Já a Irmandade do Divino Espírito Santo, criada em 1773, gerenciava o Asilo de Órfãos São Vicente de Paula. As duas instituições, ao longo de dois séculos, sob os auspícios da paróquia Nossa Senhora do Desterro, realizavam também a distribuição de “esmolas”, ou seja, alimentos, roupas, remédios aos considerados “miseráveis”.

No ano de 1941, o provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo enviou para o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros o seguinte ofício:

Irmandade do Divino Espírito Santo e Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo.  
Florianópolis, 26 de janeiro de 1941.  
Exmo. Snr. Dr. Hercílio João da Silva Medeiros  
D.D. Juiz de Direito Privativo de Menores desta Comarca.  
Tenho a honra de comunicar-vos que tendo a asilada *Leocádia* que conta com 20 anos de idade manifestado desejos de deixar este estabelecimento, foi confiada a Exma. Família do Srn. *Doutor Nereu Ramos*, D.D. Interventor Federal.  
Sirvo-me da oportunidade para reiterar os protestos de minha sincera estima e elevada consideração a V. Excia, a quem  
Deus Guarde.  
Provedor J. Otaviano Ramos.<sup>42</sup>

O ofício do provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo informando ao Juiz de Menores que a asilada *Leocádia* iria labutar como empregada doméstica na casa do Interventor Federal *Nereu Ramos* “coloca em cena” um outro elemento que caracteriza a

<sup>41</sup> MORTARI, 2000, op. cit., p. 59.

<sup>42</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.

rede de amparo existente em Florianópolis: a relação entre essas ações e as tentativas de controle social dos pobres urbanos, inclusive no campo da política institucional. As famílias da elite, além de acolher os desvalidos em seus lares para trabalharem nos serviços domésticos, tal como a jovem Leocádia, atuavam no sentido de fornecer “proteção” nos planos materiais e simbólicos a essa população. Membros dessas famílias, cujo principal expoente entre as décadas de 1930 e 1950, na cidade, era a “linhagem” dos Ramos, por sua vez, compunham o quadro administrativo das Irmandades Católicas e de outras associações beneficentes da cidade controladoras da distribuição das benesses materiais que garantiam a sobrevivência dos desvalidos.

O provedor da Irmandade do Divino Espírito Santo, em 1941, como mostram os ofícios emitidos pela instituição, era J. Otaviano Ramos e a União Recreativa Beneficente Recreativa Operária, na gestão 1940-1941, tinha como presidente Alcimiro Silva Ramos. Os dois homens eram parentes do Interventor Federal Nereu Ramos.<sup>43</sup> Havia casos em que os próprios governantes encabeçavam a nominata da diretoria das instituições. Os presidentes de honra da sociedade de Assistência aos Lázaros e Combate à Lepra, responsável pela construção no município de São José do asilo denominado Preventório onde seriam alojados os filhos dos portadores do mal de Hansen, eram Nereu Ramos e sua esposa Beatriz Pederneiras Ramos, o arcebispo D. Joaquim Domingues de Oliveira e o prefeito Mauro Ramos e sua esposa Dulce Ramos.<sup>44</sup> A primeira-dama do Estado Beatriz Pederneiras Ramos, da mesma forma que Darcy Vargas, a esposa do presidente da República, anualmente patrocinava festas para angariar fundos para as crianças carentes. As

---

<sup>43</sup> Circular número 44 enviada pela Ubro à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, comunicando sobre a eleição da diretoria da instituição para o período 1940-1941, 10.05.1941.

<sup>44</sup> Sociedade de Assistência aos Lázaros. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 116.

barraquinhas da festa “Pessegueiros em Flor” em prol dos infantes do Preventório eram instaladas na Praça Getúlio Vargas (atual praça Pereira Oliveira) no centro da cidade.<sup>45</sup>

Entre os documentos que compõem o acervo pesquisado, não encontramos registros sobre outros “favores” que provavelmente eram efetuados pelas famílias da elite da cidade aos progenitores tais como: indicação de parentes dos menores considerados abandonados para ocupar determinado cargo nas repartições públicas ou em empresas privadas; isenção de impostos ou taxas, inclusive, as custas judiciárias; recibos de empréstimo de dinheiro ou de aluguel de casas; “cartas de referência”; etc. Sabemos que os Comissários de Vigilância possuíam um Livro de Registros onde anotavam os casos encaminhados para as autoridades judiciárias, como também as solicitações feitas diretamente pelos progenitores em relação aos seus filhos. Contudo, não tivemos acesso a esse compêndio que forneceria os nomes das pessoas que encaminhavam os pobres urbanos para o Juizado de Menores. Caso tivéssemos obtido esses dados, poderíamos cotejá-los com os presentes nos autos para verificarmos se havia algum tipo de favorecimento da instituição para os “protegidos” das “linhagens” Ramos, Luz, Ávila, Collaço, D’Eça, Fontes, entre outras. Vale lembrar que, na história citada no segundo capítulo, os dois filhos de Gregório haviam sido declarados abandonados em função dos esforços dos sobrinhos da matriarca dos Mafra.<sup>46</sup> A historiadora Silvia Ackermann, por sua vez, constatou que, na década de 1940, a família

---

<sup>45</sup> SILVA, 1999, op. cit., p. 83. Sobre o Preventório ver o sexto Capítulo do trabalho de Débora Michels Mattos anteriormente citado. Optamos por não tecer maiores comentários sobre as festas realizadas em prol dos pobres de Florianópolis pelos membros do grupo político que passou a governar o Estado e pelas Irmandades Católicas nos anos de 1930, pois entendemos que esse tema demanda maiores investigações. Consideramos que parte dessas festividades, tal como a Festa do Divino Espírito Santo, está associada à prática da Caridade e outras da Filantropia.

<sup>46</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

Nunes Pires pleiteou uma vaga no Abrigo de Menores para o filho de sua empregada doméstica.<sup>47</sup>

Como afirmamos no primeiro capítulo, as pessoas pobres, no seu cotidiano, estabeleciam laços com indivíduos do mesmo grupo social tendo em vista as relações de reciprocidade. As relações estabelecidas entre os despossuídos e os membros das elites de Florianópolis também eram mediadas pelos pressupostos da “dádiva”. A contraprestação oferecida por desvalidos, como a asilada e empregada doméstica Leocádia ou o “indigente” Gregório, pelas benesses recebidas de seus “protetores”, os Mafra e os Ramos, preferencialmente se efetivavam nos planos das relações de trabalho, das lealdades pessoais e da política institucional. Nesse último caso, apoiavam sobretudo os candidatos que percebiam como seus benfeitores.

Ângela de Castro Gomes, na sua obra “A invenção do trabalhismo”, rechaça as interpretações de cientistas políticos e de historiadores que consideram os pobres urbanos como mera “massa de manobra” nas mãos dos políticos do período.<sup>48</sup> Para a autora, os governantes que administram a nação nos anos de 1930 e “outorgaram” as políticas sociais nas diversas áreas para os trabalhadores, inclusive no campo da assistência à família e à infância, nortearam-se por uma cultura política calcada, em grande parte, no paradigma da dádiva.

Da mesma forma que receber era um ato virtuoso, pois implicava a idéia de aceitar o vínculo, e como tal, de não faltar com a retribuição ao longo do tempo. Aí é interessante destacar a noção de prazo, de espaço decorrido, entre a dádiva e a retribuição (Mauss, 1974, p. 97). O contrato por doação não tem execução imediata. Retribuir não é pagar uma dívida;

---

<sup>47</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 117.

<sup>48</sup> Sobre essa discussão no campo da história política ver os seguintes artigos: GOMES, Ângela de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17-57. FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: \_\_. **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 59-124.

é reconhecer uma obrigação que extrapola uma dimensão utilitária. Este tipo de contrato lida com o tempo de forma diferenciada. A obrigação para com que dá reforça-se com o passar dos anos. A dinâmica do dar-receber-retribuir institui uma relação de re-conhecimento.<sup>49</sup>

A partir de 1930, com a emergência do “clã” dos Ramos ao poder político em Santa Catarina, as práticas desenvolvidas pelas elites da capital há aproximadamente 250 anos que objetivavam a preservação da vida dos infantes despossuídos, mesmo sem mudança do *status quo* econômico e cultural dos mesmos, passaram a ser controladas mais de perto pelo Estado. Tais ações foram denominadas pela historiografia e pelos pesquisadores das Ciências Sociais, do Serviço Social e do Direito, de políticas sociais assistencialistas. Como afirmamos no início do capítulo, os pobres da cidade eram considerados como uma “peça chave” no projeto urbano-industrial do grupo que passa administrar a federação no período Vargas. Além dessa questão relativa aos anos de 1930, a “estatização” das ações assistencialistas, no que tange à Florianópolis, demanda maiores investigações em função da importância que essas políticas assumem para a sobrevivência dessa população à medida que, nas décadas posteriores, o projeto do turismo e da especulação imobiliária impõe-se paulatinamente como o hegemônico para a cidade. Nesse projeto, capitaneado pelas elites regionais, as perspectivas de inclusão social dessas pessoas tornaram-se bastante remotas.<sup>50</sup>

Na capital catarinense, nos anos de 1930, as ações assistencialistas desenvolviam-se de forma concomitante aos investimentos relativos à gestão da população que

---

<sup>49</sup> GOMES, 1988, op. cit., p. 250.

<sup>50</sup> Optamos por não realizar uma reflexão sobre as atividades de cunho assistencialista desenvolvidas pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada em 1942, pelo governo federal para assistir as famílias dos convocados para a Segunda Guerra Mundial, pois essas não foram mencionadas nas fontes documentais consultadas. Conforme afirma Irma Rizzini, somente em 1945 que a assistência à maternidade e à infância pobre tornaram-se prioridade da instituição. RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e Menores transviados: a trajetória da assistência pública na Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 291.

preconizavam a difusão da norma familiar burguesa para os trabalhadores. De maneira geral, a historiografia brasileira que versa sobre o tema da introdução da norma familiar burguesa nos grupos populares urbanos no período republicano não menciona a existência das políticas sociais consideradas assistencialistas. Mesmo estudos “clássicos” sobre a Era Vargas, como a obra de Alcir Lenharo, a “Sacralização da Política”, não abordam as duas temáticas de forma complementar.<sup>51</sup> Por outro lado, as ações assistencialistas das elites e dos governantes são analisadas pelos estudiosos da História e da Ciência Política preferencialmente com o intuito de problematizar os contextos político-eleitorais regionais e nacionais vigentes entre as décadas de 1930 e 1950. Essas investigações sobre o chamado fenômeno do “Populismo”, cujos protagonistas são os trabalhadores urbanos, geralmente não se referem à questão da gestão da população.<sup>52</sup>

Para o historiador social da família é de suma importância a percepção desses dois “movimentos” presentes na sociedade brasileira, ao longo do século XX, que têm em comum o objetivo de conservar o corpo-espécie. Todavia, os mesmos agem em direções contrárias, ou seja, as ações assistencialistas visam a reprodução de classe enquanto que os investimentos na normalização vislumbram a ascensão social dos pobres. A documentação emitida pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis não permite avaliar se as políticas sociais assistencialistas implementadas na cidade, nos anos de 1930, incidiam mais enfaticamente, sobre os progenitores atuantes no mercado trabalho informal, enquanto que as demais sobre os “portadores da Carteira de Trabalho assinada”. As ações assistencialistas, assim como os outros fatores mencionados nos capítulos anteriores — o

---

<sup>51</sup> LENHARO, 1986, op. cit.

<sup>52</sup> Sobre essa produção historiográfica ver o seguinte artigo: SILVA, Fernando Teixeira; COSTA, Helio da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balaço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.205 - 271.

baixo rendimentos dos progenitores, a ausência de políticas sociais no campo da educação, da saúde e da habitação e a presença das “táticas”no cotidiano das camadas populares — explicam porque uma parcela significativa dos pobres urbanos brasileiros permaneceu vivendo no plano da família sob outras lógicas culturais.

### 3.3. A instituição Juizado de Menores da Comarca da capital catarinense.

No primeiro governo Vargas (1930-1945), conforme afirma Maria Celina D’Araújo, processava-se no país a mudança “de uma economia tipicamente rural para uma urbano-industrial, numa perspectiva de desenvolvimento econômico orientada por um Estado de recorte corporativista”.<sup>53</sup> Nesse contexto, os grupos populares urbanos passaram a ter um papel fundamental, pois constituíam a chamada “classe trabalhadora”, responsável pelo labor nas fábricas, nos portos, nas casas de comércio, etc. As “imagens” desses habitantes da cidade como preguiçosos, indolentes e perigosos, veiculadas pelas elites na República Velha, são substituídas pelas representações sociais, agora ressemantizada, dos “trabalhadores do Brasil”. Essas “novas imagens” são difundidas pelos intelectuais e jornalistas ligados ao grupo que governava o país, preferencialmente através dos meios de comunicação de massa, da escola e da literatura.<sup>54</sup> O historiador Jorge Ferreira comenta sobre o porquê dessa alteração verificada no plano do simbólico.

---

<sup>53</sup> D’ARAÚJO, Maria Celina. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 215.

<sup>54</sup> Sobre esse processo de positivação do “popular” efetuado pelos intelectuais ligados ao bloco de poder que governava o país no período ver: VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 145 - 179.



De acordo com a doutrina estatal varguista, o meio de superar a pobreza individual e coletiva era pela valorização do trabalho, permitido, assim a melhoria de vida do conjunto da sociedade. Segundo o projeto trabalhista, diz Angela de Castro Gomes, o trabalhador, embora pobre, era bom e honesto, merecendo por isso o amparo e a proteção do Estado. Como um direito e um dever, por meio do trabalho, o operário seria elevado à condição de cidadão, com as garantias das leis trabalhistas. Cidadania e trabalho, portanto, tornaram-se expressões complementares.<sup>55</sup>

Para os “trabalhadores do Brasil”, conforme salientamos no capítulo anterior, foram instituídas políticas sociais nas áreas do direito trabalhista, da previdência social, da saúde pública e da economia.<sup>56</sup> Essas políticas públicas de caráter nacional do governo varguista somam-se a outras ações no campo do social levadas a cabo pelas autoridades em âmbito regional e municipal. Um artigo do periódico de propaganda do Estado e dos Municípios — a Revista “Santa Catarina” — editado em 1939 pelo Departamento de Administração Municipal, com a finalidade divulgar as diretrizes traçadas pelo Estado Novo para a capital catarinense, informa sobre as realizações do Interventor Federal Nereu Ramos.

E, como realizando um ciclo luminoso na vida, atingidas as culminâncias do poder, não foi difícil à têmpera enrijada nas incertezas da combatividade, atualizar revelhos anseios populares, tornado-os fatos reais; ativar, promover e completar obras de vulto em todos os setores de atividade; impor o predomínio da justiça nos atos públicos; incentivar e desdobrar os serviços como as iniciativas educacionais e culturais; construir essa maravilhosa organização sanitária e de assistência social que encerra, por si, uma das maiores conquistas da terra catarinense — o Departamento de Saúde Pública, o Abrigo de Menores, a Colônia de Psicopatas e a Colônia Santa Teresa, para os lázaros.<sup>57</sup>

---

<sup>55</sup> FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil**. O imaginário popular. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 31.

<sup>56</sup> Essas políticas sociais, assim como as suas repercussões, foram investigadas por um grande número de pesquisadores da área da História, Direito, Sociologia e Economia.

<sup>57</sup> Santa Catarina. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n. 1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 6. Vale ressaltar que não há menção, no periódico, sobre a chamada Campanha de Nacionalização levada a cabo pelo governo no Estado no período.

Conforme sugere a matéria jornalística, a administração estadual, com o aval da municipal — uma vez que o prefeito Mauro Ramos, como afirmamos, fora nomeado pelo Interventor Federal — implementava na região um conjunto de “obras sociais”. Na área da saúde, estavam sendo construídos o Departamento de Saúde Pública, a Colônia Santa Teresa para os “lázaros”, a Colônia Santana para os “psicopatas” e o posto de saúde denominado de “Assistência Municipal”. No campo da assistência aos desvalidos infantis e adultos fora instituído o Juizado de Menores, em 1935, e estavam sendo erigidos os Abrigos de Menores, o “Preventório” para a prole dos “lázaros”, o Albergue Noturno e modernizada a Penitenciária da Pedra Grande. No âmbito da educação, havia um duplo movimento que implicava na instauração de uma pedagogia de caráter “nacionalista” nas instituições de ensino particulares e estatais, bem como a ampliação do número de professores e de escolas públicas tais como, o Grupo Escolar Getúlio Vargas, que estava sendo edificado no Distrito do Saco dos Limões. A historiadora Cynthia Campos comenta sobre as especificidades desse processo em Santa Catarina centrado, em grande parte, no reordenamento do contexto escolar do Estado e na criação das instituições de reclusão e de assistência especialmente em Florianópolis.

O crescimento da intervenção junto às escolas nas décadas de 30/40, foi contemporâneo ao processo que afastou do campo de visão das modernas elites catarinenses, a população intolerável como pobres, loucos e prostitutas. Há que se considerar que, além da simples exclusão, como foi o caso da fixação de alguns segmentos da população nos morros e arredores das cidades de Santa Catarina, ou do confinamento em instituições de isolamento, o movimento parece ter-se orientado no sentido de garantir um certo retorno à sociedade, através de educação eficiente para adaptar corpos e comportamentos às novas condições que configuraram o espaço urbano. Assim, ao mesmo tempo em que foram isolados indivíduos em instituições como prisão, hospício, hospital e casas para menores cresceram também a preocupação com a escola. No caso da criança, ela foi afastada do convívio da família e da vizinhança, delegando-se à instituição escolar a maior parcela da responsabilidade por sua aprendizagem. Esse afastamento não constitui-se em isolamento da

família, mas, ao contrário, configurou-se como forma de integrá-la à novas formas de sociabilidade. Intervindo junto às crianças, no sentido de disciplinar seus hábitos, a escola foi capaz de interferir na família, e, através do reordenamento do seu cotidiano, atingir também a comunidade social mais ampla.<sup>58</sup>

Mas não era somente para as crianças e jovens das camadas médias e das elites, a principal clientela das instituições escolares de Florianópolis, como veremos, que o grupo político que passou a governar o Estado, após 1935 almejava instituir “novas formas de sociabilidades”. A prole dos pobres que perambulava pelas ruas e servidões da cidade “vadiando ou mendigando” também deveria estar inserida nesse processo. Nesse fragmento do artigo publicado na Revista “Santa Catarina” sobre a edificação do Abrigo de Menores, no arraial da Pedra Grande (atual bairro da Agrônômica), encontramos os argumentos evocados pelos representantes do Poder Executivo estadual para a criação do Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinqüentes na Comarca da capital catarinense.

Como em todas as organizações subordinadas ao ritmo do progresso, a questão da infância desamparada tem merecido do governo catarinense uma atenção detida e um desvelado interêsse. Elevavam fatores diversos, o número de menores abandonados; outros, aumentava a percentagem dos que, desassistidos, engrossavam o censo dos vícios e da delinqüência. A criação do Juizado de Menores modificou, desde logo, as linhas, mais ou menos sóbrias, sob que se apresentava o sério problema em nosso meio.<sup>59</sup>

Por sua vez, o representante do Poder Judiciário afirmava que “há muito que se vinha sentindo, na Capital do Estado, a necessidade premente da criação de um Juízo de Menores, que investido das funções que lhe atribue o Código de Menores, regularizasse a situação dos menores que na vadiagem, na mendicância e na libertinagem, que os levava

---

<sup>58</sup> CAMPOS, Cynthia M. As intervenções do Estado nas escolas estrangeiras de Santa Catarina na era Vargas. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina. Estudos Contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999, p. 154.

<sup>59</sup> Abrigo de Menores. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição fascimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 25.

muitas e muitas vezes ao crime, infestavam nossas ruas e praças”.<sup>60</sup> Para Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, as nações que haviam compreendido que a principal riqueza de um país era o “capital humano” não permaneciam indiferentes à sorte das crianças e dos jovens vítimas da miséria.<sup>61</sup> De acordo com a autoridade judiciária, esses “clamores gerais encontravam eco na imprensa e, mesmo, na tribuna parlamentar, acordes todos em salientar a urgência de resolver o assunto”.<sup>62</sup> Somavam-se a essas justificativas apresentadas pelo magistrado norteadas pelo ideário da gestão da população outras provenientes do campo do jurídico. Para Hercílio João da Silva Medeiros, “a nossa legislação relativa à infância, fortemente influenciada pela escola positiva, adotando os sistemas de colocação em família, liberdade vigiada, sentenças indeterminadas, perdão judicial, enquanto aquela ainda está a debater-se dentro dos moldes rigidamente clássico do nosso Código Penal, que, fundado em um pretense livre arbítrio, torna-se evidentemente pueril no século da endocrinologia”.<sup>63</sup> Essa nova legislação menorista, isto é, o Código de Menores de 1927, segundo o qual, “se pode emparelhar com as mais perfeitas relativas à matéria”, seria melhor utilizada por autoridades que atuassem em uma jurisdição especial para a infância e a adolescência de caráter preventivo e repressivo. As experiências positivas ocorridas na “grande democracia do Norte” (Estados Unidos), em nações da Europa e da América Latina comprovavam tal fato.

Nas duas primeiras décadas do século XX, os debates na imprensa do Rio de Janeiro e na Câmara dos Deputados sobre os destinos da infância e juventude percebida como

---

<sup>60</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC).

<sup>61</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>62</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936 APESC.

<sup>63</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC.

desvalida e perigosa foram intensos. Segundo esses discursos formulados pelas elites e pelos governantes da República Velha, sob a ótica do Progresso e da Civilização, era preciso “salvar” as crianças pobres do Brasil do ócio e do vício. Através desse processo que tinha como alvo preferencial somente os filhos da população desvalida urbana e não a família como um todo, a sociedade brasileira alcançaria um novo estágio cultural.

Assim como um pai vê em seu filho um ser imaturo, ainda por criar, a elite brasileira enxergava a população composta por seres primitivos e bárbaros, se pensarmos no ideal de civilização da época, o qual jamais pode ser alcançado com os nativos da terra. De certa maneira, a vida urbana tornava ainda mais discrepante o contraste entre a elite — protagonizada pelo homem moderno, industrial, capitalista —, e o homem do povo. Este — bruto e ignorante — era como uma criança, que cresceu sem ter sido lapidada. A idéia de salvação da criança confunde-se, pois, com a proposta de salvação do país — um país a ser moldado como se molda uma criança. E embora visto como um enorme desafio, parecia perfeitamente viável, como demonstram os ânimos exaltados e os discursos esperançosos de nossos idealista reformadores e suas instituições filantrópicas.<sup>64</sup>

É a partir de 1916, após o primeiro Congresso Panamericano da Criança, ocorrido em Buenos Aires, que um conjunto de ações efetuadas no sentido de instituir uma legislação específica para os menores e um aparato burocrático estatal que coordenasse a assistência em nível municipal e nacional tomou maior impulso no Brasil.<sup>65</sup> De acordo com Francisco Pilotti, essas ações de médicos, como Moncorvo Filho, e de juristas e advogados, como Mello Mattos e Evaristo de Moraes, eram orientadas, em grande parte, pelo ideário difundido nos Congressos Panamericanos da Criança, patrocinados pela Organização dos Estados Americanos (OEA), acontecidos a cada quatro anos em cidades

---

<sup>64</sup> RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1997, p. 138.

<sup>65</sup> Sobre esse contexto histórico ver: RIZZINI, Irene. Crianças e menores do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para infância no Brasil (1830-1990). In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 102-168.

do continente. Vale ressaltar que o Terceiro Congresso Panamericano da Criança aconteceu paralelamente ao Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, organizado por Moncorvo Filho, no Rio de Janeiro, em 1922.<sup>66</sup>

Assim por exemplo, nos primeiros congressos faz-se sentir o peso do positivismo e da eugenia, pela preocupação em melhorar a raça americana como um meio de assegurar o triunfo da civilização sobre a barbárie. Para atingir este objetivo, instauraram-se diversas iniciativas sanitárias, educativas e jurídicas, correspondendo ao médico pediatra o papel de líder nessa cruzada para conseguir alcançar a desejada “raça americana”, e ao Estado a responsabilidade de implementar as estruturas necessárias a desencadear os programas necessários para atingir estes fins.<sup>67</sup>

Em 1923, o Presidente Arthur Bernardes sancionou o Decreto n.º 16.272 que aprovou o “Regulamento da Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes”, cuja “Parte Especial” referente ao Distrito Federal propunha a criação do “Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes” no município do Rio de Janeiro.<sup>68</sup> A capital federal da República e urbe mais populosa do país sediou o primeiro Juizado de Menores do Brasil, que tinha à frente Mello Mattos, considerado como “um dos

---

<sup>66</sup> Sobre o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância ver: SARTOR, Carla Daniel. Proteção e assistência à infância: considerações sobre o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, Rio de Janeiro, 1922. In: RIZZINI, Irma. **Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil**: cenas da colônia, do império e da república. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000, p. 145-178. Sobre a atuação do médico higienista Moncorvo Filho ver o artigo de WADSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 103-124, 1999.

<sup>67</sup> PILOTTI, Francisco. Crise e perspectiva da assistência à infância na América Latina. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 34. Sobre os Congressos Panamericanos ver os seguintes artigos: IGLESIAS, Suzana, VILLAGRA, Helena, BARROS, Luis. Uma viagem através de los espejos de los Congressos panamericanos Del Niño. In: MENDEZ, Emilio G.; CARRANZA, Elias (Org.) **Del revés al derecho**: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para uma reforma legislativa. Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 154 - 169. GUY, Donna J. The pan american child congresses, 1916 to 1942: Pan Americanism, child reform and the welfare state in Latin America. **Journal of Family History**, Toronto, v. 23, n. 3, p. 272-291, 1998. Vale observar que os dois centram o seu foco de análise nos processos ocorridos na sociedade argentina.

<sup>68</sup> BRASIL. Decreto n.º 16.272, de 20 de dezembro de 1923. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 273-312.

mais preciosos ornamentos da magistratura” brasileira.<sup>69</sup> Um ano mais tarde, a instituição é implementada em São Paulo onde, segundo a imprensa da época, a “vadiagem” infantil nas ruas da cidade assumia proporções assustadoras.<sup>70</sup> Em 1926, a entidade é criada também na capital sul-rio-grandense, tendo em vista esse mesmo processo.<sup>71</sup>

Os chamados tribunais de menores “nasceram” no final do século XIX, nas cidades norte-americanas de Boston e de Chicago, com a finalidade de solucionar parte dos problemas relativos à infância pobre e infratora que assolavam aquela nação no período. De acordo com Irene Rizzini, “em Boston foram identificadas as primeiras tentativas de aplicação do regime de *liberdade fiscalizada* (probation), no ano de 1869 e, em Chicago, foi instalado primeiro *Tribunal para Crianças* (Children’s Court) em 1899”.<sup>72</sup> As estatísticas divulgadas, no período, sobre essas cortes especiais mostravam que o número de menores “recuperados” era muito grande. Essas experiências no âmbito do social tendo como protagonistas os representantes do Poder Judiciário eram difundidas para os países da América Latina através da imprensa e dos Congressos Panamericanos da Criança. No Brasil, os magistrados, ao longo do Império, atuavam juntamente com os padres, os militares e a burocracia como uma das “peças chaves” na manutenção da “ordem”.<sup>73</sup> Durante o século XIX, no que tange à infância havia os Juizes de Órfãos nomeados pelas Câmaras e possuídores, como principal atribuição, da gerência o patrimônio dos que haviam perdido os progenitores. A novidade, nesses tribunais de menores, residia no fato de

---

<sup>69</sup> NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 8.

<sup>70</sup> Sobre essa temática ver: SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1998. p. 210 - 230.

<sup>71</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 43.

<sup>72</sup> RIZZINI, 1997, p. 219. Sobre essa temática ver: LINDENMEYER, Kriste. **“A right to childhood”**. The U.S. Children’s Bureau and Child Welfare, 1912 -1946. Chicago : University of Illinois Press, 1997.

<sup>73</sup> Sobre esse tema ver : CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem**. A elite política imperial. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Relume Dumará, 1996.

que as autoridades judiciárias brasileiras, em grande parte do período republicano, teriam que se responsabilizar também pelos filhos dos pobres.

Através do Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927, o Poder Executivo federal consolidou “as leis de proteção e assistência aos menores”, as quais passaram a constituir o primeiro Código de Menores do Brasil e também da América Latina. O Artigo 1º. informa sobre a população alvo da referida legislação, ou seja, pessoas com menos de 18 anos, de ambos os sexos, consideradas abandonadas ou delinquentes.<sup>74</sup> O Código de Menores de 1927 substituíra as leis relativas à infância aprovadas nos anos de 1920, bem como o Código Penal de 1890, utilizado nos casos em que crianças e jovens cometiam infrações.<sup>75</sup> No Brasil, de acordo com Rinaldo Segundo, três doutrinas orientaram o ordenamento jurídico menorista: a do direito penal do menor, a da situação irregular e da proteção integral. O Código de Menores de 1927 foi elaborado sob a ótica da doutrina chamada posteriormente pelos juristas, promotores públicos e advogados de situação irregular. O autor esclarece quais são os princípios norteadores desse ideário comparando-o com os existentes nas outras duas doutrinas.

Por sua vez, a doutrina da situação irregular se coloca como intermediária entre as doutrinas da proteção integral e do direito penal do menor. Por um lado, não garante direitos universais ao menor, o que significaria tornar os menores sujeitos de direitos, diferenciando-se assim da doutrina da proteção integral. Por outro lado, a doutrina da situação irregular se diferencia da doutrina penal do menor, pois, não se “preocupa” com o menor apenas quando esse é delinquente, isto é, quando comete um ato tipificado como crime. Daí viria o caráter intermediário da doutrina da situação irregular. Segundo os seus defensores, não apenas em casos de

---

<sup>74</sup> O fato do conceito de menor ser aplicado somente aos filhos dos pobres já foi amplamente discutido pelos operadores do Direito e pelos pesquisadores das Ciências Humanas. Sobre essa temática ver: LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito de menor. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1988, p. 129-145. PETRY, Josiane Rose. **O problema do menor: uma abordagem jurídico-política**. Florianópolis, 1988. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina. e RIZZINI, Irma, 1993, op. cit., p. 81-99.

<sup>75</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929.



delinqüência, mas também, em casos que poderiam levar a delinqüência, tal como, a carência financeira, moral e jurídica do menor encontrariam amparo na ordem jurídica.<sup>76</sup>

Rinaldo Segundo sugere que, na própria expressão situação irregular, é possível verificar os postulados sociológicos dessa doutrina jurídica menorista no que tange aos “abandonados”. Este campo doutrinário parte do pressuposto que existe na sociedade um “estado” ideal compreendido como a regularidade ou a normalidade. Nos anos de 1930, como afirmamos no capítulo anterior, para o Poder Judiciário catarinense, esse “estado” estava associado aos preceitos da norma familiar burguesa. A ausência dessa “situação regular”, especialmente nas áreas do econômico e da moral, denominada pelos operadores do Direito da época como estado de “patologia social”, justificava a intervenção das autoridades judiciárias nas relações que as pessoas pobres estabeleciam no âmbito da família. Entre os processos emitidos entre 1936 e 1940, pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis, encontramos somente três autos que diziam respeito a menores oriundos da camada média sendo que todos haviam cometido infrações.<sup>77</sup>

Nos anos de 1910 e de 1920, os “ecos” desse movimento de caráter internacional e nacional em prol da criança e do jovem desvalido chegavam até a capital catarinense, conforme relatou o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros em seus escritos. Através dos argumentos apresentados pelos representantes dos poderes executivo e judiciário, tais como — a transformação da infância e juventude pobre em um problema

---

<sup>76</sup> SEGUNDO, Rinaldo. Notas sobre o direito da criança. **Jus Navigandi**. Teresina, a. 7, n. 61, jan. 2003. p. 8. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3626>>. Acesso em : 15 out. 2004. Ver também: SEDA, Edson. Evolución Del derecho brasileño del niño y adolescente. In: In: MENDEZ, Emílio G.; CARRANZA, Elias (Org.) **Del revés al derecho**: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para una reforma legislativa. Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 115-130.

<sup>77</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Processo Crime relativo a menor Z.M.S., número 116, 03.05.1937, AVIJCF. Autos de Informações relativas ao menor Y.C.G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF. e Autos de Processo Crime, número 73, 25.01.1937, AVIJCF.

social, a urgência da intervenção do Estado para resolver a questão, a necessidade da instituição de um foro especial para os infantes e a supremacia da nova legislação menorista frente às antigas leis — observamos esse fato. Todavia, enquanto que nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre o Juizado de Menores foi implementado em função da alegada necessidade de “salvar as crianças do Brasil”, em Florianópolis esse projeto se tornou uma realidade sob outra bandeira, ou seja, as políticas sociais de assistência levadas a cabo pelo governo Vargas para os trabalhadores urbanos. O Decreto n.º. 78, que criou o Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes na Comarca da Capital, foi assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, Nereu Ramos, em 22 de agosto de 1935.<sup>78</sup> No ano seguinte, após o término das discussões da Constituinte Estadual, o Poder Legislativo, em 10 de janeiro, transformou o Decreto n.º. 78 na Lei de n.º. 60.<sup>79</sup> A instituição passou então a denominar-se somente “Juízo de Direito Privativo de Menores”.

Herício João da Silva Medeiros, na qualidade de primeiro titular do cargo de Juiz de Menores da capital catarinense, entendia que tinha um duplo papel, ou seja, “o desempenho das funções ordinárias do Juízo e a organização dos serviços por ele abrangidos, este último de muito mais difícil execução”. Na mensagem enviada, em 1936, para o representante do Poder Executivo estadual, o magistrado informa sobre as principais áreas em que pretendia intervir para solucionar as questões da “infância desamparada”. Eram as seguintes: “onde abrigar os menores julgados abandonados, trabalho dos menores, mendicância por menores, vigilância para os menores, menores vadios e libertinos,

---

<sup>78</sup> SANTA CATARINA. Decreto N.º. 78, de 22 de agosto de 1935. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>79</sup> SANTA CATARINA. Lei de n.º. 60, de 10 de janeiro de 1936.

educação para os menores e menores recolhidos a Penitenciária da Pedra Grande”.<sup>80</sup>

Jacques Dozelot comenta sobre os princípios que fundamentavam essas novas ações.

Toda a novidade do trabalho social, toda a sua modernidade consistiria justamente nessa atenção mais concentrada com relação aos problemas da infância, num questionamento conseqüente das antigas atitudes de repressão ou de caridade, na promoção de uma solicitude educativa sem fronteiras, visando mais a compreensão do que a sanção judiciária, substituindo a boa consciência da caridade pela busca de técnicas eficazes.<sup>81</sup>

Até ser concluída a edificação do Abrigo de Menores, em 1940, as autoridades judiciárias despachavam em salas do Palácio da Justiça, situado na Praça Getúlio Vargas (atual Praça Pereira Oliveira), no centro da cidade.<sup>82</sup>

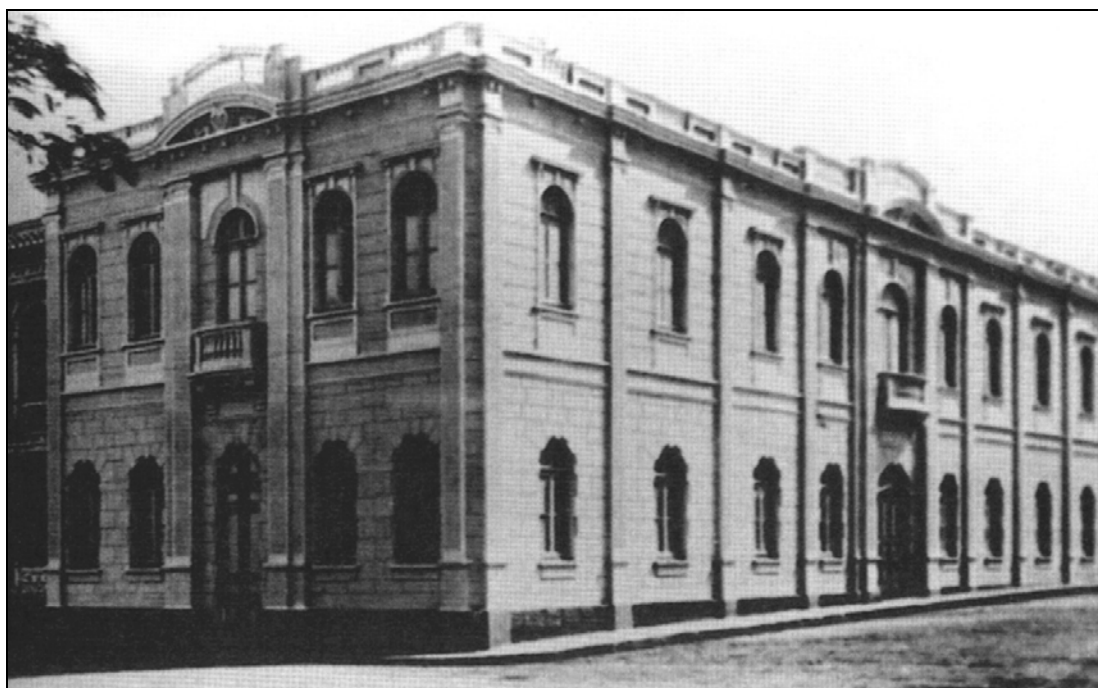


Figura 3: Palácio [Tribunal] da Justiça em Florianópolis. *in* ABREU, 2004. op. cit. p. 62.

<sup>80</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>81</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 92.

<sup>82</sup> No Palácio da Justiça, além do Juizado de Menores, funcionavam o Tribunal de Apelação, o Tribunal do Júri, os Juízos da 1ª. e 2ª. Varas e os Cartórios do Civil, do Crime, de Órfãos e do Registro Civil.

Entre a década de 1940 até os dias de hoje, mesmo após o desmantelamento da entidade de confinamento pelo Regime Militar (1964-1985) e a construção de um moderno edifício no centro da cidade que abriga o Fórum Municipal, a sede da instituição permaneceu localizada na mesma edificação situada no bairro da Agrônômica. Quando dialogávamos com antigos moradores da cidade sobre o processo de criação do Juizado de Menores, estes se reportavam ao Abrigo de Menores. Constatamos então que no senso comum, possivelmente em decorrência dessa questão de ordem espacial, as duas instituições que possuíam atribuições distintas eram percebidas como sinônimos.<sup>83</sup>

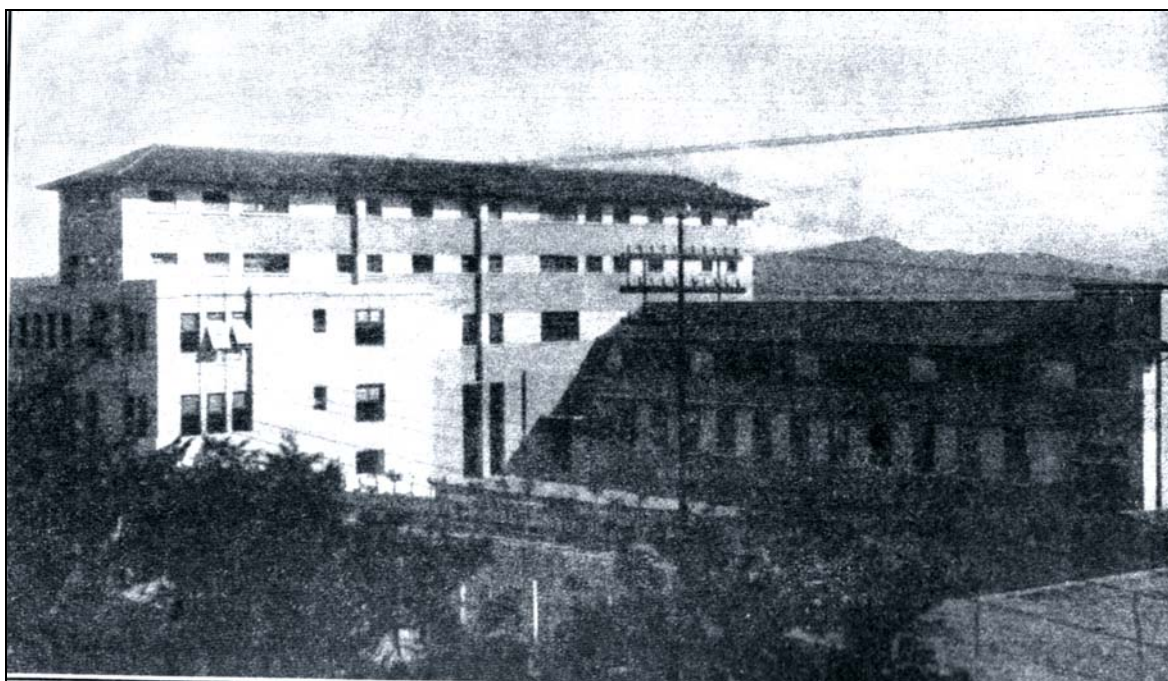


Figura 4: Abrigo de Menores em Florianópolis. in **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado. p. 26.

---

<sup>83</sup>Chama a atenção o fato de que a sede do Conselho Tutelar que atende os habitantes da Ilha de Santa de Catarina também foi instalada pela administração municipal, na década de 1990, em um prédio onde funcionava o antigo Abrigo de Menores.

O “quadro dos funcionários” do Juizado de Menores, em seu primeiro ano, era o seguinte:

**Quadro 5.** “Quadro dos funcionários do Juizado de Menores em 1936”.

<b>CARGO</b>	<b>NOME DOS FUNCIONÁRIOS</b>
JUIZ	Dr. Hercílio João da Silva Medeiros
CURADOR / PROMOTOR PÚBLICO	Dr. Raulino Tavora
MÉDICO-PSIQUIATRA	Dr. Fernando Emílio Wendhausen
ESCRIVÃO	João Cancio de Souza Siqueira
COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA	Ari Pereira Oliveira
	Nilo Jacques Dias
	Álvaro Fragoso
	Ranulfo Souza
	Licínio Medeiros
	Arnaldo Buch
	Luiz Galliccioli
DATILÓGRAFA	Zila Brito
SERVENTE-PORTEIRO	Eugenio Cordeiro Dutra
OFICIAL DE JUSTIÇA	Orlando Alonso de Cysne

Fonte: Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

Em 1940, o Juiz de Menores em exercício, enviou para o Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça uma proposta orçamentária onde discriminava os gastos da instituição naquele ano.<sup>84</sup> Através desse documento e do Artigo 16 do Decreto n°. 78 acerca do salário do Escrivão, temos informações sobre os vencimentos mensais do quadro de pessoal do Juizado de Menores no período. Esses dados de caráter econômico refletem a hierarquia presente entre os diferentes profissionais que atuavam no órgão.

<sup>84</sup> Ofício 973. Proposta orçamentária deste Juízo, para o exercício de 1941. Ofícios do Juízo de Direito Privativo de Menores para o Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1940, APESC.

**Quadro 6.** Vencimentos mensais dos profissionais do Juizado de Menores em 1941.

PROFISSIONAL	VENCIMENTOS MENSAIS
JUIZ DE MENORES	1900\$000,00
PROMOTOR PÚBLICO	800\$000,00
ADVOGADO DO JUIZADO	700\$000,00
ESCRIVÃO	600\$000,00
COMISSÁRIOS DE VIGILÂNCIA	400\$000,00

Fontes: Ofícios do Juízo de Direito Privativo de Menores para o Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1940. APESC.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Artigo 16. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

O cargo de Juiz de Menores devia ser exercido por um Juiz de Direito de Santa Catarina “classificado entre os da comarca da Capital”. Nas cidades do interior do Estado os Juizes de Direito desempenhavam as funções de Juiz de Menores. Caso houvesse algum problema com o Juiz de Menores da comarca da capital este era substituído pelo magistrado que atuava na 2ª vara. De acordo com o Artigo 9 do Decreto n.º. 78, o chefe do Poder Executivo poderia nomear “livremente” o primeiro Juiz de Menores e o Escrivão da instituição que estava sendo criada.

Antes de seguirmos adiante faz-se necessário levantar algumas considerações acerca do complexo cenário político catarinense nos primeiros anos da década de 1930.<sup>85</sup> Conforme afirmamos no capítulo anterior, um novo grupo assumiu o poder político, no Estado, após o fim da Revolução de 1930. A Aliança Liberal serviu como anteparo para os grupos oligárquicos dissidentes no Estado articularem-se em torno de projetos mais abrangentes, porém tendo como foco a oposição aos grupos políticos sediados no Vale do Itajaí e na capital, particularmente a linhagem dos Konder. Os opositores reuniram-se em

<sup>85</sup> Essa síntese do cenário político catarinense, nos anos de 1930, foi elaborada tendo em vista os seguintes estudos: CORRÊA, Carlos Humberto. **Um Estado entre duas repúblicas.** A revolução de 30 e a política de Santa Catarina até 35. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984. OLIVEIRA, Eveli Souza D' Ávila. **Mais além da vitória:** ritos de instituição do movimento de 30 em Florianópolis. Florianópolis, 2001, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

torno do “clã” dos Ramos, cujo poder econômico e político estava assentado na grande propriedade rural do Planalto Serrano.

Os dois primeiros Interventores Federais nomeados diretamente pelo comando revolucionário para o Estado foram o General Ptolomeu Assis Brasil e Ruy Zobaram. Tais nomeações geraram grande insatisfação entre o grupo oligárquico ascendente em Santa Catarina. Após uma série de negociações, os “revolucionários” obtiveram de Getúlio Vargas, em 1932, a nomeação de Aristiliano Ramos, filho de Belisário Ramos, para o cargo de Interventor Federal.

A estabilização política do novo regime, em nível federal, foi obtida após inúmeros conflitos regionais, sendo o maior de todos, a revolta Constitucionalista de 1932 eclodida em São Paulo, a qual também repercutiu em Santa Catarina. Estes movimentos sociais levaram os “revolucionários” a convocar eleições para a Assembléia Nacional Constituinte e para as Assembléias Legislativas estaduais. Caberia a esses foros a eleição do novo Presidente da República e dos novos Governadores dos Estados.

A princípio, a situação parecia tranqüila no Estado. Grande parte dos catarinenses contava como certa a vitória de Aristiliano Ramos para a chefia do Poder Executivo. No entanto, seu primo Nereu Ramos, articulado com setores descontentes com as nomeações feitas pelo Interventor Federal e que haviam provocado desequilíbrios nas “estruturas” de poder regional, liderou um amplo movimento que surtiu efeito na conquista de votos favoráveis à indicação de seu nome para concorrer ao cargo de Governador pelo Partido Liberal, sucedâneo do Partido Republicano Catarinense na hegemonia estadual. Ressalta-se que, em torno de Nereu Ramos, um conjunto de fatores complicava ainda mais a situação, sendo um deles seu apoio à revolta paulista de 1932. Mesmo assim, explorando as frágeis conexões políticas de Aristiliano Ramos, que contava com o apoio do Governador sul-

riograndese Flores da Cunha e a ameaça da ascensão dos Integralistas, Nereu Ramos, em um processo tenso, chegou à vitória. Derrotado, Aristiliano Ramos aliou-se ao grupo oposicionista formado, em sua maioria, pelos membros do antigo PRC. Nereu Ramos, que permaneceu como Interventor Federal após o golpe do Estado Novo, teve, então, os “caminhos” desobstruídos para implementar, na capital catarinense, os projetos considerados, na época, modernos na área social.

Os nomes de Hercílio João da Silva Medeiros e de João Cancio de Souza Siqueira foram indicados para levar a cabo o projeto de assistência à infância e à juventude desvalida possivelmente porque eram considerados “homens de confiança” pelo grupo que apoiava Nereu Ramos. Segundo afirma o historiador Carlos Humberto Corrêa, o Interventor Federal Aristiliano Ramos, durante o processo de escolha do nome do membro do Partido Liberal para o cargo de Governador do Estado, demitiu funcionários públicos que haviam optado por seu primo Nereu Ramos. João Cancio de Souza Siqueira, o Escrivão do Juizado de Menores, foi um dos servidores demitidos naquele período.<sup>86</sup> Dois anos depois, sob novo momento político, o magistrado afirma, com muita ênfase, nos relatórios enviados ao Sr. Dr. Ivo d’Aquino, Secretário D’Estado dos Negócios do Interior e Justiça, que estava recebendo “todo apoio do Governo do Estado” na organização dos serviços do novo órgão.

As atribuições do Juiz de Menores, em Santa Catarina, expressas no Decreto n.º 78, eram semelhantes às exercidas pelo magistrado da Capital Federal listadas na Parte Especial do Código de Menores. Em relação aos “abandonados”, destacamos as seguintes: “processar e julgar o abandono de menores de 18 anos, nos termos do Código de Menores e os crimes de contravenção por elles perpetrados”; “inquirir e examinar o estado físico,

---

<sup>86</sup> CORRÊA, 1984, op. cit., p. 199.



mental e moral dos menores, que comparecem ao juízo e, ao mesmo tempo, a situação social, moral e econômica dos pais, tutores e responsáveis pela guarda”; ordenar medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação dos menores abandonados ou delinqüentes”; “decretar a suspensão ou a perda do pátrio poder ou a destituição da tutela, e nomear tutores”; proceder e julgar as ações de soldada dos menores sob sua jurisdição” e “fiscalizar o trabalhos dos menores, por si e pelos seus auxiliares”.<sup>87</sup> Para Irene Rizzini, através dessas múltiplas atribuições dos Juizes de Menores que extrapolavam o campo do jurídico, tentava-se solucionar a questão social.

A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e a juventude. Pareceu-nos que o legislador, ao propor a regulamentação de medidas “proctetivas” e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era “resolver” o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”.<sup>88</sup>

Jorge Ferreira analisou as missivas enviadas ao Presidente Getúlio Vargas pelos “trabalhadores do Brasil” durante o seu primeiro mandato. De acordo com o autor, as “concepções populares sobre a política brasileira nas décadas de 20, 30 e 40 eram regidas pelas noções de justiça e injustiça”.<sup>89</sup> A Revolução de 1930 era considerada pelos pobres urbanos como um marco divisor na definição de justiça e injustiça nas relações que estes estabeleciam com o Estado.

---

<sup>87</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 2, parágrafos I, II, III, IV, IX e XII. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC. Ver também: BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo I, Artigo 147, parágrafos I a XVI. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores.** Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 193-195.

<sup>88</sup> RIZZINI, 1995, op. cit., p. 130.

<sup>89</sup> FERREIRA, 1997, op. cit., p. 37.

A chamada revolução de 30 é a ponte que liga um estado parcial, opressor, ilegítimo e arbitrário a outro que se apresenta como justo, neutro e acima dos interesses de classes. O passado, personificado nos políticos interesseiros e personalistas da Primeira República, desfez-se para dar lugar, no presente, a um Estado que, centralizado em Vargas, se apresenta de todo povo.<sup>90</sup>

O historiador constatou que a noção de justiça social dos grupos populares urbanos, nos anos de 1930 e 1940, estava vinculada “ao emprego, ao salário, ao bem-estar dos filhos, enfim, a uma vida melhor”, mas também à “oportunidade de serem ouvidos no aparelho estatal”.<sup>91</sup> Tendo em vista essa perspectiva de justiça dos pobres na era Vargas, selecionamos três cartas enviadas ao Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, no período, como tentativa de esboçar quais eram as expectativas das pessoas da capital catarinense e do interior do Estado em relação à autoridade judiciária. Segundo Irma Rizzini, para os operadores do Direito os magistrados que atuaram nos primeiros anos de existência dos Juizados de Menores no Brasil eram percebidos como uma espécie de “Juiz-pai”, cujo perfil mais acabado era o de Mello Mattos.<sup>92</sup> A autora, porém, não deixa claro sobre qual representação social de pai que os operadores do Direito se referem. Possivelmente era a do pai provedor que tinha a obrigação de zelar pelos seus filhos consangüíneos. Consideramos importante apresentar as visões vigentes na época acerca do magistrado, pois a “imagem” do Juiz de Menores construída em nível de senso comum, ao longo das últimas décadas do século XX, especialmente durante o Regime Militar (1964-1985) com a implementação da Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM), tornou-se bastante sombria.

---

<sup>90</sup> Ibid., p. 39.

<sup>91</sup> Ibid., p. 43 e 50.

<sup>92</sup> RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e Menores transviados: a trajetória da assistência pública na Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 260.

Uma das missivas foi escrita por um jovem que estava preso na cidade de Mafra, situada no norte do Estado, solicitando uma vaga no Abrigo de Menores inaugurado em 1940. A carta será transcrita conforme o que supomos ser a redação do rapaz.

Elitísimo Senhor Dotor  
 Juiz de Florianópolis de Menor  
*Felix*, Mafra. 25 de novembro de 1941.  
 Mando dizer se não tem vaga no Abrigo quero que o senhor fasa este **grande favor** de mandar dizer para o senhor D. R. Flavio Tavares da Cunha Melo – Para mandar me levar para o abrigo que eu agi (...) Fugir parada sem nem um tustam No bolso. Gaminhei tres dias. Mas não fui de sorte. Me pegaram em Jaraguá. E de la me truseiram para a cadeia de Mafra. Mas, sesse so para na gadeia não era nada. Jegou (...) café o D.R..<sup>93</sup>

Felix havia cometido alguma infração e resolvera fugir. Foi, então, detido pela Força Policial da região que, talvez, lhe tivesse maltratado. O fato das autoridades policiais permitirem que o jovem (ou alguém em nome dele) redigisse a mensagem para o Juiz de Menores, e esta chegasse até a repartição na capital catarinense, sugere que o “menor”, enquanto sujeito, começava a ser percebido como um ser que demandava um tratamento diferenciado. Segundo o Código de Menores de 1927, não era permitido “recolher” nenhum menor de 18 anos, tal como Felix, “preso por qualquer motivo ou apprehendido”, na Cadeia Pública junto com os detidos adultos.<sup>94</sup> O discurso sobre a infância “desamparada” proferido pelos arautos do governo Vargas em Santa Catarina, timidamente começava a produzir os seus “ecos”. Por outro lado, os responsáveis por Felix, naquele momento, possivelmente desejavam livrar-se do garoto considerado “um problema”.

<sup>93</sup> Livro de officios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.

<sup>94</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Capítulo II, Artigo 169, inciso 4.º. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 205.

Outra carta foi enviada ao magistrado por uma suposta mãe solteira onde esta narra as mazelas enfrentadas durante o seu relacionamento afetivo com Aloísio, o pai consanguíneo de seus cinco filhos.

Florianópolis 5 de agosto 1941.  
 Ilmo Sr. Dr. Juiz de Menores  
 Venho por meio desta, pedir um *grande favor*  
 Eu sendo órfã desde a idade 2 anos perde minha mãe e aos 16 perdi meu pae. Fiquei sem abrigo, so na companhia de minhas irmãs e 1 irmão. vivemos todos nos empregos.  
 Por infelicidade gostei de um homem, e este aproveitando a minha inocencia, fez-me o que não devia.  
 Estou pedindo segredo para não descobrir o causante da minha desgraça, prometeu-me amparar-me. Isto já esta fazendo 6 anos eu sou uma mulher fraca vivo toda vida nos empregos trabalhando, sem poder.  
 Este homem quem me refiro chama-se *Aloísio* cabo corneteiro do 14 BC. Este homem ganha tanto e não me da nenhum tostão, o enxoval para o bebe eu compro tudo com meu suor.  
 Ele me pediu o dinheiro dizendo que era para emprestar a um soldado que estava muito endividado e eu muito boba emprestei, nunca mais vi este dinheiro. Tinha um relógio de prata de pulso, estava com a mola estragada. Ele levou para consertar era 8\$00 mil reis, eu dei o dinheiro não apareceu nem o relógio nem dinheiro.  
 Tive o primeiro filho na maternidade este morreu no mesmo dia sempre no emprego tive o segundo a mesma coisa até o quinto. Ele sempre me iludindo que me botava numa casa e me dava tudo, e esta casa nunca chegou. Meu dinheiro do emprego ele comia tudo. Quando estava para ter a quarta filha, juntei do meu ordenado 100\$000 para me tratar quando saísse da maternidade.  
 Eu muitas vezes avisei a ele que hia no Abrigo dar parte dele. O senhor sabe o que ele respondeu se eu fosse ele me matava mais eu fui obrigada a fazer esta carta.  
 Não vou pessoalmente porque sai ontem da maternidade mas se o senhor desejar alguma coisa mande avisar na Rua Tiradentes n. 7.  
 Meu nome é *Acácia* tenho só duas filhas vivas  
 Sem mais termino e espero ser atendida.<sup>95</sup>

Maria Filomena Gregori, em seu estudo intitulado “Cenas e queixas”, analisou depoimentos de mulheres vítimas de violência física proferida pelos seus maridos ou amásios, que freqüentaram a entidade SOS-Mulher na cidade de São Paulo, no início da década de 1980. Parte desses depoimentos é construída a partir de uma estrutura narrativa

<sup>95</sup> Livro de officios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF. Grifo nosso.

peculiar denominada pela antropóloga social de “queixa”. Para a pesquisadora, “a queixa é uma construção descritiva. O narrador apresenta os fatos contrapondo os personagens: o eu vitimado e outro culpado. Os fatos descritos cumprem o papel singular de reforçar a versão do narrador de que existe uma relações dual (cujos personagens estão em lugares contrários).(…) Na queixa, o narrador expõe um contexto — mediante fatos descritos — para mostrar que ele é isento de culpa”.<sup>96</sup> Consideramos que a missiva enviada por Acácia para o Juiz de Menores constitui-se em uma “queixa”. A mulher na mensagem relata para o magistrado as suas condutas sexuais “fora da norma”, ao mesmo tempo, em que se apresenta a partir de determinadas representações sociais femininas burguesas tais como: a frágil, a trabalhadora e a mãe zelosa. Acácia afirma também que fora uma criança e jovem desvalida tendo que labutar desde cedo no serviço doméstico. Verificamos, então, que a biografia de Acácia é semelhante à das mães consangüíneas dos menores considerados abandonados que analisamos no capítulo anterior. Por sua vez, Aloísio é descrito por Acácia a partir do “avesso” da representação social do “pai provedor”, ou seja, como um homem que não se responsabilizava pela criação de seus filhos e a iludia, há aproximadamente seis anos, em relação à concretização do amasiamento ou do casamento. Além disso, este constantemente apropriava-se de rendimentos de Acácia e chegou até a ameaçá-la de morte. A biografia de Aloísio, com exceção do que se refere aos furtos, não parecia também ser muito diferente das que vislumbramos sobre os progenitores no segundo capítulo. É importante observar que Acácia, na mensagem, não esclarece sobre o ocorrido com as suas duas filhas sobreviventes, assim como não solicita à autoridade judiciária coisa alguma para as mesmas. Tendo em vista esse quadro existe a dúvida se a

---

<sup>96</sup> GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**. Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS, 1993, p. 185.

carta de Acácia era mais uma estratégia utilizada pela mulher para apenas intimidar Aloísio, ou então, se esta almejava, de fato, que o magistrado tomasse alguma atitude mais drástica em relação ao pai consanguíneo de seus filhos.

Nas cartas remetidas ao Juiz de Menores pelo jovem que habitava no interior do Estado e pela mulher que residia na capital, chama atenção o fato de que, nas solicitações feitas à autoridade judiciária, ambos empregaram a expressão “um grande favor”. Verificamos novamente a conduta das pessoas oriundas dos grupos populares ser mediada pelas relações de reciprocidade. O magistrado, ao tentar resolver os problemas que Felix e Acácia enfrentavam em seu cotidiano, estaria outorgando uma benesse para os dois. Para os pobres urbanos, o Juiz de Menores talvez fosse percebido muito mais como um grande benfeitor do que como um progenitor. Vale lembrar que, entre esses grupos sociais, grande parte dos pais não zelava pelos destinos de sua prole consanguínea. O certo é que Felix e Acácia não se entendiam como cidadãos portadores de direitos sociais, bem como não consideravam que a autoridade judiciária era um funcionário público que tinha a atribuição de tornar esses direitos uma realidade. Sabemos que essa noção de direitos sociais para as famílias pobres, construída a partir dos pressupostos do “Estado de Bem-estar Social” e da doutrina jurídica da proteção integral, passou a ser difundida, de forma mais ampla, no Brasil, somente após o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente na década de 1990.

Por outro lado, nessas duas missivas, tanto o jovem como a mulher, solicitaram ao Juiz de Menores que este realizasse determinadas ações — a internação no Abrigo de Menores e a possível “transformação” daquele progenitor em “pai provedor” — descritas geralmente como uma “intervenção social” violenta. Esses pedidos permitem questionarmos duas abordagens presentes na historiografia de inspiração foucoulitiana que

analisa as relações que se estabeleceram entre as instituições estatais de cunho assistencial e os pobres urbanos no Brasil no período: a dos grupos populares como vítimas totalmente passivas frente às ações dos “tentáculos” do Poder e a expectativa que as pessoas despossuídas, especialmente as mulheres, tinham de adotar a norma familiar burguesa. Voltaremos a discutir a primeira perspectiva no próximo capítulo e a segunda já analisamos no anterior.

A última carta selecionada foi escrita por um pai consanguíneo proveniente das camadas médias, solicitando ao Juiz de Menores que aplicasse um “corretivo” ao filho que estava freqüentado lugares considerados por ele como impróprios.

Estado de Alagôas – Rio Largo, 6-941.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Menores

Saudações

Tenho um filho de nome *Dagoberto*, com 15 anos de idade, residente a Praça da bandeira n.º 51, nessa cidade, com família.

Por motivo particular acho-me neste Estado. Aqui tenho recebido cartas de minha esposa, fazendo-me queixas de que o rapaz em questão, durante a minha ausência, vem dando entrada em casa entre 23 e 24 horas. Parece que ele anda freqüentando um centro que fica anexo à catedral onde há diversões como sejam jogos de tabuleiros e bilhar.

Solicito-vos a fineza de determinares que um vosso auxiliar procure ameaçando-o de detenção caso continue a freqüentar tal casa de diversões e mesmo entrar em casa após 21 horas.

Sabedor que sou da vossa energia que tendo demonstrado nessas funções espero que tomais na devida consideração este meu apelo, a fim de obstar a vadiação num rapaz, que em virtude de más companhias, vem me trazendo atribulações.

Sou sinceramente grato pelas providências que julgando necessárias serem tomadas sobre o caso.

Podeis dispor dos préstimos da nossa admiração.

*Durval.*<sup>97</sup>

Durval, oriundo dos estratos médios, se apresenta na missiva como um pai que, mesmo distante, zela moralmente pela sua prole. Esse progenitor, percebendo os perigos que rondavam seu filho, solicita ao Juiz de Menores “um reforço de sua autoridade com um

---

<sup>97</sup> Livro de Ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIICF.

discurso que não de a impressão de denúncia”.<sup>98</sup> Nesse caso, intervenção social que provavelmente seria efetuada pelas autoridades judiciárias nas relações estabelecidas entre os membros da família, da mesma forma que entre os representantes dos grupos populares, não parecia ser considerada pelo pai de Dagoberto como uma ação negativa ou violenta. Jacques Donzelot afirma que essas famílias, denominadas no jargão jurídico de “super protetoras”, eventualmente compareciam às salas dos Tribunais de Menores franceses na época.<sup>99</sup> Como não tivemos acesso aos livros de registro dos Comissários de Vigilância não sabemos com que frequência as mães ou os pais que habitavam “no centro da cidade” recorriam ao magistrado para resolver seus problemas. Por outro lado, a representação social do Juiz de Menores como “Juiz-pai” estava muito mais presente entre as pessoas das camadas médias de Florianópolis do que entre os pobres urbanos. O progenitor de Dagoberto não pediu ao magistrado que a autoridade lhe outorgasse uma benesse, mas solicitou que esta, como um “bom pai provedor”, se responsabilizasse, na sua ausência, pela educação moral de seu rebento.

As providências tomadas por Hercílio João da Silva Medeiros em relação aos três “episódios” foram de ordem distinta. No caso do jovem Felix, o magistrado mandou arquivar a missiva possivelmente porque não havia vaga no Abrigo de Menores, bem como porque se tratava de uma questão que dizia respeito a uma Comarca do interior do Estado. No caso da empregada doméstica Acácia, a autoridade judiciária provavelmente instaurou um processo de abandono administrativo de menor, tendo como protagonistas as suas duas filhas. E, no último, o “filho desobediente” foi chamado ao Juizado de Menores para uma longa “conversa” com o magistrado, ao mesmo tempo, que um dos Comissários de

---

<sup>98</sup> DONZELOT, 1986, op. cit, p. 143.

<sup>99</sup> Ibid., p. 123-124.



Vigilância foi enviado à casa de jogos situada próximo à catedral com o intuito de realizar averiguações e, se necessário, fechar o estabelecimento.

Em 1937, o filho de Madalena, residente na rua Laura Caminha Meira, foi considerado abandonado tendo em vista as seguintes motivações: “em virtude de exercer, durante o dia, fora de casa, a ocupação de cozinheira, não tendo ninguém a quem confiá-lo durante esse tempo, e deixando, em consequência o menor em estado de vadiagem em plena via pública”. O jovem foi, então, transferido pelo magistrado para casa de um guardião. Em 1940, quando Edgar já estava com 17 anos, sua progenitora dirigiu-se até o Juizado de Menores na tentativa de reaver o filho. Esse processo, diferente da maioria dos demais, além de conter os registros dos trâmites burocráticos regulares, apresenta documentos emitidos pelo Curador de Menores, pelo Advogado de Menores e pelo Comissário de Vigilância.<sup>100</sup>

O representante do Ministério Público deveria atuar como Curador de órfãos nos processos de abandono administrativo de menores onde tínhamos a suspensão do pátrio poder, nos de perda de pátrio poder e nos de destituição de tutela. Nos autos de infração e nos de retificação de assentos do registro civil, a autoridade deveria atuar como Promotor Público.<sup>101</sup> Teoricamente, no primeiro caso, o representante do Ministério Público defendia os interesses dos menores e, no segundo, os da sociedade. Durante os anos de 1930 e início dos de 1940, sobretudo Raulino Távora, o 1.º Promotor Público da Comarca da capital, desempenhou as funções atribuídas ao Ministério Público no Juizado de Menores. Como afirmamos anteriormente, essa autoridade judiciária, durante a realização do inquérito, poderia interrogar as testemunhas. Entretanto, Raulino Távora ou quem o substituíra,

---

<sup>100</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937, AMCF.

<sup>101</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 4, parágrafos I, II. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

raramente manifestava-se no sentido de obter maiores esclarecimentos sobre o que se passava, naquele momento, na vida das crianças e dos jovens. De maneira geral, o Curador e Promotor Público concordava com os argumentos de cunho legal, social e moral apresentados pelo magistrado Hercílio João da Silva Medeiros para declarar os filhos das famílias pobres como abandonados. No processo de Abandono Administrativo de Menor, descrito no capítulo anterior, cujo pai consanguíneo era Cassiano, observamos as maiores divergências entre as considerações levantadas pelo Juiz de Menores e pelo representante do Ministério Público.<sup>102</sup>

Os representantes do Ministério Público, na maioria das vezes, na década de 1930, “silenciavam” frente às argumentações e decisões do magistrado; porém, quando se manifestavam, procuravam escudar-se na legislação. No caso da progenitora Madalena, o Curador de Menores foi favorável ao retorno de Edgar para o lar de sua mãe consanguínea. O arrazoado redigido para o Juiz de Menores por essa autoridade continha citações de Artigos do Código de Menores de 1927 e também do Código Civil Brasileiro de 1916.

Integro Julgador:

- 1) A hipótese é a de processo administrativo de abandono de menores.
- 2) Em tais processos, consoante os princípios estabelecidos, não é de se exigir a apresentação das provas enumeradas no Artigo 57 do Código de Menores.
- 3) ao caso, com alguma propriedade, pode-se aplicar a lição de Eduardo Espindola: “Essa guarda (a dos filhos) é dever dos pais, e igualmente direito: como dever são eles obrigados a conservar os filhos em sua companhia; como direito, podem recorrer aos meios convenientes para obrigar-os a permanecer em sua residência e retiral-os do poder de quem que os detenha indevidamente” (in Anotações do Código Civil Brasileiro, 3º volume, pgs. 91)
- 4) Nada tenho, pois, que opor ao natural e jurídico requerimento de Madalena.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 1940.

Milton Leite da Costa  
Curador de Menores.<sup>103</sup>

---

<sup>102</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

<sup>103</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937. AMCF.

Somente em 1940, o bacharel em Direito Leoberto Leal foi nomeado para o cargo de Advogado do Juízo Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes da Comarca da capital.<sup>104</sup> No relatório enviado por Hercílio João da Silva Medeiros ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em 1937, o magistrado solicita que seja ocupada essa vaga, pois enfrentava enormes dificuldades para encontrar profissionais formados em Direito na cidade que se dispusessem a exercer tal atividade.

A nomeação do Advogado para cada processo, como atualmente se pratica, de acordo com o Artigo XII, da Lei de Organização Judiciária, sobre trazer delongas inúteis pelas recusas, quase sempre justas, dos profissionais nomeados, sobrecarrega, em virtude de seu número ser reduzido, os que de boa vontade aceitam, a aqui lhes externamos os nossos melhores agradecimentos, o estafante cargo.<sup>105</sup>

O Advogado dos Menores, chamado também de Curador Especial, tinha as seguintes atribuições: “prestar, nos processos civis ou criminais, assistência aos litigantes sujeitos à jurisdição do Juízo de menores, mesmo em outro Juízo”; “defender, nos processos criminais, os menores que não tivessem defensor”; substituir o Curador de Menores nas suas faltas; e atuar nos autos relativos à cobrança de benefícios das crianças e dos jovens sob a jurisdição do Juizado.<sup>106</sup> O Advogado de Menores, devido à sua função de porta-voz autorizado, constituía-se em uma espécie de intermediador entre as ações dos pobres urbanos e os procedimentos jurídico-administrativos exigidos na instituição. Na história da progenitora Madalena, por exemplo, foi o ofício redigido por Leoberto Leal ao

---

<sup>104</sup> Ofício enviado para o Juiz de Menores pela Secretaria da Justiça, Educação e Saúde em 27.12.1940, APESC.

<sup>105</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

<sup>106</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 6, parágrafos I, II. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

Juiz de Menores que deu início ao processo de devolução de seu filho Edgar. O Advogado dos Menores, muito mais do que o representante do Ministério Público e, em alguns casos, do que o magistrado, mantinha um contato “direto” com os progenitores e parentes dos infantes considerados abandonados.

Na década de 1930, desempenhou as funções de Curador Especial, nas ações que transcorriam no cartório do Juizado de Menores um número significativo de advogados que exerciam o seu ofício na capital catarinense. Destacamos os seguintes profissionais: Afonso Wanderley Júnior, João José de Souza Cabral, Aderbal Ramos da Silva, Leoberto Leal, José da Rocha Ferreira Bastos, Adhemar Guilhon Gonzaga, Altamiro Lobo Guimarães, Oton da Gama Lobo d’Eça, Fúlvio Aducci, Ivens Bastos de Araújo, Osvaldo Silva Saback, João D. Faustino da Silva e Armando Simone Pereira. Nos Autos e nos demais documentos, não obtivemos informações sobre os critérios utilizados pelo magistrado no momento em que este necessitava nomear um Curador Especial. Na nominata, encontramos operadores do Direito ligados ao grupo que havia ascendido ao poder político no Estado após 1935 (Aderbal Ramos da Silva<sup>107</sup>, Altamiro Lobo Guimarães<sup>108</sup>, Ivens Bastos de Araújo<sup>109</sup> e Leoberto Leal<sup>110</sup>), figuras proeminentes do antigo Partido Republicano

---

<sup>107</sup> Aderbal Ramos da Silva bacharelou-se em Direito pela Faculdade do Rio de Janeiro. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937). Governador do Estado eleito pelo Partido Social Democrático (PSD) em 1947. PIAZZA, Walter (Org.) **Dicionário Político Catarinense**. Florianópolis: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994, p.714.

<sup>108</sup> Altamiro Lobo Guimarães bacharelou-se em Direito em 1937. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937), Foi presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, entre 1935 e 1937, e Secretario de Estado da Fazenda entre 1938 e 1944. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 331.

<sup>109</sup> Ivens Bastos de Araújo bacharelou-se em Direito em 1922. Foi Secretario do Interventor Aristiliano Ramos entre abril de 1933 e março de 1935, quando foi demitido em função de ter sido favorável ao nome de Nereu Ramos para o cargo de Governador do Estado. Foi eleito Deputado pelo Partido Liberal para a Assembléia Constituinte (1935-1937). Atuou como Secretario de Estado da Segurança Pública (1938-1941) e Secretario do Estado Interior, Justiça, Educação, Saúde (1945). CORRÊA, 1984, op. cit., p. 199. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 63.

<sup>110</sup> Leoberto Leal bacharelou-se em Direito em 1936. Atuou como Advogado de Menores no Juizado de Menores. Foi consultor jurídico da Secretaria de Viação, Obras Públicas e Agricultura e, posteriormente,

Catarinense (Fúlvio Aducci<sup>111</sup>) e profissionais que não circulavam no meio político da cidade ou do Estado (Armando Simone Pereira e Osvaldo Silva Saback). Suspeitamos, todavia, que o Juiz de Menores preferia trabalhar com pessoas que mantinham relações mais próximas ao Interventor Nereu Ramos, pois como afirmamos, Leoberto Leal acabou sendo nomeado para o cargo de Advogado dos Menores. Como veremos posteriormente, os programas sociais desenvolvidos pela instituição sofreram severas críticas ao serem implantados. Os autos, como sabemos, corriam em segredo de Justiça, sendo assim, somente as partes interessadas e as autoridades judiciárias tinham inteiro conhecimento do que se passava nos casos. Parte dessas críticas possivelmente era formulada a partir de informações fornecidas aos redatores dos jornais da cidade por esses bacharéis, especialmente os do grupo político oposicionista.

Os progenitores dos infantes declarados abandonados, tal qual Madalena, que dependiam das ações desses profissionais do Direito, talvez percebessem o Curador Especial como um benfeitor. Por outro lado, o exercício das atividades de Advogado de Menores por esses membros das camadas médias e das elites da cidade e, ao mesmo tempo, integrantes do grupo que governava o Estado na época, pode ser considerado também como mais um “braço” da rede de amparo.

Apenas o Datilógrafo da instituição era nomeado pelo Governador do Estado. Os demais funcionários, ou seja, os Comissários de Vigilância, o Oficial de Justiça e o Servente-porteiro eram escolhidos pelo Juiz de Menores, que poderia livremente demiti-

---

Secretario de Viação, Obras Públicas e Agricultura (1947-1950). Foi eleito Deputado Federal pelo Partido Social Democrático (1955-1958). PIAZZA, 1994, op. cit., p. 370.

<sup>111</sup> Fúlvio Coriolano Aducci bacharelou-se em Direito em 1908. Membro do PRC. Foi eleito deputado estadual por três legislaturas e govenador do Estado, sendo deposto pela Revolução de 1930. PIAZZA, 1994, op. cit., p. 23.

los.<sup>112</sup> Além desses funcionários, poderiam ser admitidos no quadro de pessoal do Juizado de Menores, Comissários de Vigilância “voluntários e gratuitos, pessoas idôneas que mereçam a confiança do Juiz”.<sup>113</sup> No ano de 1937, Ari Pereira Oliveira, Nilo Jacques Dias,<sup>114</sup> Alvaro Fragoso, Licínio Medeiros, Arnaldo Buch e Luiz Galliccioli haviam sido nomeados pelo magistrado enquanto que Ranulfo Souza trabalhava como voluntário. No ano anterior haviam também trabalhado como Comissários de Vigilância os voluntários Celso Orlando Lopes e Ervin Küster. Para o Juiz de Menores, todavia a “prática demonstrava que muito pouco se podia exigir desses Comissários gratuitos”. No relatório de 1937, o magistrado solicita ao representante do Poder Executivo que, a exemplo do Juizado de Menores da cidade de São Paulo, pudesse ser criado, em Santa Catarina, o cargo de Comissário de Vigilância feminino. Esta funcionária “ficaria com a atribuição de se ocupar, de preferência, com os menores de seu sexo, ponto de partida para o esboço de uma polícia feminina de menores”.<sup>115</sup>

Retornemos ao caso do filho de Madalena. Em 1937, Edgar foi transferido pelo magistrado para a casa do Sr. Jarbas situada no distrito do Ribeirão da Ilha. O Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias foi designado para emitir os relatórios, informando ao Juiz de Menores sobre o que se sucedia com o jovem. O funcionário, a cada semestre, trazia notícias para o magistrado do que se passava com o infante. Em fevereiro de 1940, como

---

<sup>112</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 12. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>113</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 8, inciso V, parágrafo único. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>114</sup> Nilo Jacques Dias (1905-2000) além de desempenhar as funções de Comissário de Vigilância dedicou-se as artes plásticas. Sobre a sua produção artística ver: DIAS, Haylor Delambre Jacques. **A arte de Nilo Dias no cenário cultural florianopolitano.** Florianópolis, 2004, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>115</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC. As Assistentes Sociais, por sua vez, passaram a fazer parte do quadro de funcionários do Juizado de Menores em 1969. Assessoria Psicossocial (Org.) **O serviço social no Poder Judiciário de Santa Catarina.** Florianópolis: Divisão de Artes gráficas, 2001, p. 32.

afirmamos, Madalena dá início aos trâmites burocráticos visando reaver o filho. Somente dez meses mais tarde, o Juiz de Menores autoriza o jovem a retornar para a casa de sua mãe consangüínea. Isto, todavia, não aconteceu pois, em setembro de 1941, Edgar, que se encontrava sob a responsabilidade do sub-delegado do Distrito do Ribeirão da Ilha, fugiu em direção à Capital. Nilo Jacques Dias teve então que realizar uma investigação acerca do paradeiro de Edgar. No último relatório do caso enviado ao magistrado o Comissário de Vigilância esclarece sobre os destinos do jovem, como também sugere como se deu o encerramento dos Autos.

Em 23 de setembro de 1941.  
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores  
Informo a V. Excia que o menor *Edgar* julgado abandonado por este juízo, e entregue mediante termo, aos cuidados do sr. *Jarbas*, *se encontra foragido em casa de sua mãe Madalena*, que foi intimada a comparecer em Juízo afim de receber seu filho de acordo com o despacho dado nos autos pelo M.M. Juiz, Dr. Hercílio João da Silva Medeiros.  
Nilo Jacques Dias  
Comissário de Vigilância.<sup>116</sup>

Através dos procedimentos adotados por Nilo Jacques Dias em relação ao caso do jovem Edgar, conhecemos parte das funções desempenhadas pelos Comissários de Vigilância. Esses funcionários deviam “proceder todas as investigações relativas aos menores, seus pais ou encarregados da sua guarda”, como também “deter ou apreender os menores abandonados ou delinqüentes, levando-os à presença do Juiz”. Além dessas duas atribuições, os Comissários de Vigilância deveriam “vigiar os menores que lhes forem indicados pelas sentenças de liberdade vigiada” e fiscalizar os cinemas, cafês, teatros, *music-halls*, cabarês, bares noturnos, *dancings* ou qualquer outra casa de diversões pública

---

<sup>116</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03 1937, AMCF. Grifo nosso.

freqüentada por crianças e jovens.<sup>117</sup> Parte das atividades desenvolvidas por esses funcionários do Juizado de Menores era semelhante às executadas pela Polícia, na época, enquanto que outras diziam respeito à chamada intervenção social. Uma parcela dos críticos dos trabalhos realizados pela instituição no período definiu com precisão o que constituíam os Comissários de Vigilância, ou seja, acima de tudo uma “polícia de costumes”.<sup>118</sup> Possivelmente a imagem que os pobres urbanos possuíam desses representantes do Poder Judiciário estava muito mais associada a práticas que visavam o controle social em nível individual e coletivo do que as relativas à assistência. É importante observar que eventualmente os praças da Força Pública, “colocados à disposição do Juizado de Menores”, auxiliavam os Comissários de Vigilância apreendendo os infantes encontrados pelas ruas da cidade em “estado de vadiagem e de mendicância”.<sup>119</sup>

Em junho de 1937, o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros expediu a Portaria de n.º 39, que regulamentava as atribuições dos Comissários de Vigilância. Nas palavras introdutórias do documento o magistrado sugere que algumas confusões no atendimento e “abusos de poder” estavam acontecendo, no dia-a-dia sendo então necessária uma regulamentação que traçasse “as linhas mestras indispensáveis ao bom funcionamento da instituição”. A partir daquela data, a escala de trabalho dos Comissários de Vigilância passava a ser definida diariamente e registrada em um boletim que era aprovado pelo Juiz de Menores. Nesse novo sistema, um Comissário de Vigilância deveria permanecer na instituição “competindo-lhe, na falta do Juiz, tomar conhecimento de qualquer ocorrência de competência do Juízo de Menores e providenciar a respeito quando se tratar de caso

---

<sup>117</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 8, Parágrafos I, II, III e IV. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>118</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>119</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.



grave e inadiável; atendendo igualmente qualquer pessoa que procurar a autoridade e necessitar de seu auxílio imediato, dando de tudo ao Juiz, a quem fornecerá os esclarecimentos necessários, parte escrita em livro próprio”. Os demais Comissários de Vigilância seriam então designados para realizar as outras atividades prescritas pelo magistrado tais como: fiscalizar os menores que estavam nas ruas “vadiando” e os que se encontravam sob o regime de liberdade vigiada, as casas de diversões, os estabelecimentos da cidade que vendiam bebidas alcoólicas, as escolas, os locais de trabalho; realizar as visitas domiciliares e as investigações necessárias nos processos de abandono e de crime.<sup>120</sup>

Através do que infere o Decreto n.º 78 em relação à nomeação dos funcionários públicos e das “recomendações” da Portaria n.º 39, verificamos que o Juiz de Menores procurava ter um grande controle sobre os procedimentos dos Comissários de Vigilância, uma vez que no dia-a-dia eram esses homens que estavam em contato direto com os infantes, seus familiares, os guardiões, etc. Atitudes consideradas violentas ou pouco enérgicas desses profissionais para com os pobres urbanos poderiam colocar em risco o projeto de assistência à “infância desamparada” da capital catarinense.<sup>121</sup> Por outro lado, o magistrado apresentava preocupações também quanto ao que se passava no Cartório que, como afirmamos, estava sob a responsabilidade do Escrivão João Cancio de Souza Siqueira. A autoridade expediu a uma Portaria esclarecendo aos funcionários da instituição que estes incorreriam “em penalidades administrativas” caso invadissem as atribuições conferidas por Lei ao Escrivão relativas a guarda e conservação dos autos.<sup>122</sup>

---

<sup>120</sup> Autos de Portaria do Juiz de Menores, Regulamentando os serviços administrativos do Juízo, número 159, 21.06.1937, AVIJCF.

<sup>121</sup> Ver por exemplo: Autos de Portaria do Juiz de Menores regulamentando a apreensão dos menores encontrados vadiando, medigando ou na libertinagem, número 108, 22.03.1937, AVIJCF.

<sup>122</sup> Autos de Portaria (reservada), número 112, 24.03.1937, AVIJCF.

Entre os processos emitidos pelo cartório do Juizado de Menores no período encontramos um número significativo de Autos de Exame de Idade.<sup>123</sup> O Artigo 101, do Capítulo IX, do Código de Menores de 1927, afirmava que era proibido a qualquer pessoa, em todo território nacional, com menos de doze anos, trabalhar. Já o Artigo posterior da referida lei propunha que os menores, que tinham entre doze e catorze anos e não haviam ainda completado a sua instrução primária, “não poderiam ser ocupados”, salvo se esse labor fosse indispensável para a sua subsistência, de seus pais ou de seus irmãos. Nesses casos, a “autoridade competente” forneceria uma autorização para que a pessoa pudesse desempenhar as atividades que seriam remuneradas.<sup>124</sup> Em 1932, entretanto, com a instituição da Carteira de Trabalho, foi proibido o trabalho para meninas e meninos que tivessem menos de 14 anos.<sup>125</sup>

Alípio, no verão de 1938, havia finalmente encontrado um emprego em uma casa de comércio da cidade. O rapaz, em função do que preconizava o Código de Menores e da legislação trabalhista federal, precisava comprovar para o patrão a sua idade. Todavia, este não possuía o registro civil. Dirigiu-se então à instituição e informou ao Comissário de Vigilância que desejava realizar o chamado “exame de idade” efetuado pelo Médico-psiquiatra do Juizado de Menores.<sup>126</sup> O doutor Fernando Emílio Wendhausen, a partir de exames fisiológicos — observação da arcada dentária, dos órgãos genitais, etc. — emitiu um documento onde constava a provável idade de Adriano. A maioria dos jovens que se submetia ao “exame de idade” alegava que não era portador do registro civil. Havia outros, porém, que tinham extraviado o documento ou este se encontrava guardado na casa de

---

<sup>123</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Exame de Idade, número 291, 28.01.1938, AVIJCF. Autos de Exame de Idade, número 224, 16.10.1937, AVIJCF. Autos de Exame de Idade, número 228, 20.10.1937, AVIJCF.

<sup>124</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 97-98.

<sup>125</sup> D'ARAÚJO, 2003, op. cit., p. 234.

<sup>126</sup> Autos de Exame de Idade, número 293, 29.01.1938, AVIJCF.

algum parente situada em outra localidade. Não constatamos expresse nos autos, mas provavelmente as autoridades judiciárias “aconselhavam”, de forma bastante enfática, a esses moços que providenciassem a emissão de sua certidão de nascimento.<sup>127</sup>

Em seu escrito de 1937, o Juiz de Menores afirma que era necessária a contratação de um médico-psiquiatra para atender somente às demandas da instituição que aumentavam dia-a-dia. Segundo o magistrado, o médico da Polícia Civil, sobrecarregado com o trabalho naquela repartição, não conseguia cumprir, de forma eficiente, suas atividades no Juizado de Menores “dando lugar a reclamações que reconhecemos serem justas”. O Dr. Fernando Emilio Wendhausen além realizar os exames de idade, tinha que efetuar os exames de corpo delito e saúde física nos menores considerados infratores. Eventualmente o médico tinha ainda que realizar visitas às famílias dos infantes, com a finalidade de investigar os antecedentes hereditários e pessoais, bem como as fábricas e escolas para verificar se havia alguma irregularidade que pudesse afetar a saúde das crianças e dos jovens.<sup>128</sup> A insistência do Juiz de Menores junto ao representante do Poder Executivo não estava associada somente ao volume de trabalho existente no órgão. Como veremos no próximo capítulo, os dados dos relatórios apresentados pelo Médico-psiquiatra eram de suma importância para justificar a política social de assistência levada a cabo pela instituição.

Entre os autos emitidos nos anos de 1930, encontramos um reduzido número de processos que tratam de crianças ou de jovens residentes em cidades do interior do Estado. Em sua maioria, estes dizem respeito a menores que haviam cometido alguma infração e estavam sendo conduzidos, sob a responsabilidade do Poder Judiciário, para a Penitenciária

---

<sup>127</sup> Não encontramos nenhum processo em que mulheres solicitavam a realização do “exame de idade”.

<sup>128</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo I, Artigo 5, parágrafos I, II, III, IV e V. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

da Pedra Grande situada em Florianópolis.<sup>129</sup> Após a inauguração do Abrigo de Menores, ocorrida em 1940, o magistrado passa a receber, com maior frequência, ofícios solicitando que infantes, especialmente os considerados como casos graves, fossem internados na instituição. Eis uma missiva enviada pelo Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim.

São Joaquim, 12 de julho de 1940.

Exmo. Snr.

Dr. Juiz de Menores da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina. Florianópolis.

Solicito que o menor abandonado, por sentença do Juízo de Direito da Comarca de São Joaquim, LINEU seja internado no Abrigo de Menores. Empregado, por esmola, em casa de *Ernesto*, dali furtou os objetos constantes do auto de apreensão de fls.(...). Mas não foi somente, este procedimento delituoso do menor LINEU. Nas casas das residências de *Alonso*, de *Paulino*, Oficial de Justiça deste Juízo, a sua maneira de agir foi idêntica. Recolhido ao Pátio da Cadeia Pública desta cidade, dali fugiu, e, na noite de sua fuga, entrou na “mangueira” de *Ernesto*, e soltou todos os animais, ali recolhidos. Detido, novamente, fugiu novamente. Seus antecedentes são péssimos. Filho de pai desconhecido e da prostituta *Maria Rita*, viveu sempre “ao Deus dará”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.a Excia os meus protestos de elevada estima e consideração.

Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim.<sup>130</sup>

No relatório de 1937, o magistrado levanta algumas considerações sobre os problemas relativos à instituição de Juizados de Menores nas “Comarcas do interior do Estado de maior importância”. Para a autoridade, “a jurisdição limitada, como atualmente a temos, conferida ao Juízo de Menores, absolutamente não satisfaz”. Todavia as duas soluções que “naturalmente” se apresentavam não podiam ser viabilizadas. Em função da ausência de recursos financeiros, não era possível criar a instituição em outras Comarcas. Por outro lado, “em face da sistemática adotada pela Constituição do Estado”, as atribuições do Juízo de Direito não poderiam ir além dos “limites em que assentar o

<sup>129</sup> Ver, por exemplo, os seguintes processos: Autos de Carta de Guia referente ao menor D.J. de M., preso na penitenciária da “Pedra Grande”, número 101, 10.03.1937. AVIJCF. Autos n. 590. Alvará de soltura expedido em favor do menor F. M. C., condenado pelo Juiz da Comarca de Araranguá. 19.04.1939, AVIJCF.

<sup>130</sup> Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1940, AVIJCF.

território da Comarca”.<sup>131</sup> Segundo Hercílio João da Silva Medeiros, o “caminho” existente para resolver tal impasse se daria através da criação de um Comissariado Geral, com sede na capital, que coordenaria as ações de vigilância. Estas seriam executadas por um funcionário que atuaria em cada uma das Comarcas do interior. Os Juizes de Direito ficariam então liberados dessas tarefas, podendo exercer apenas “as funções de processar e julgar o abandono de menores e os crimes pelos mesmos perpetrados, além de outras de natureza processual”.<sup>132</sup> Tal “solução” burocrática preconizada pelo magistrado evidencia um desejo de difundir a política social voltada à “infância desamparada e delinqüente” para muito além da ponte Hercílio Luz.

#### 3.4. Um “programa de assistência à infância delinqüente e desvalida”.

Na capital federal, segundo Irma Rizzini, por aproximadamente vinte anos, ou seja, entre o período de implementação do Juizado de Menores, em 1923, até a criação pelo governo federal do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1941, “prevaleceu uma espécie de justiça assistencialista”. Para a autora, nesse período, havia um “Juizado Executivo” que, além de exercer as tarefas atribuídas normalmente ao Poder Judiciário, coordenava as atividades relativas à assistência.<sup>133</sup> Em Florianópolis, instituiu-se um “Juizado Executivo” que passou a gerir parte das ações implementadas para a chamada “infância desamparada”, termo usado pelo Governador do Estado e, depois, Interventor

---

<sup>131</sup> Ver a seguinte legislação: SANTA CATARINA. Constituição de 1935, de 25 de agosto de 1935. In: PIAZZA, Walter (Org.) **As Constituições de Santa Catarina**. Florianópolis: Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1980, p. 221-258. SANTA CATARINA. Decreto n.º 59, de 31 de dezembro de 1935. Da Organização Judiciária do Estado. Centro de Memória. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. (ALESC).

<sup>132</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>133</sup> RIZZINI, 1995, op. cit., p. 260.

Federal Nereu Ramos. Esse “trabalho social” desenvolvido pelo Juizado de Menores, diferente do realizado nas épocas anteriores na cidade, passou a ser designado pela historiografia através da expressão “políticas sociais”. O termo política social popularizou-se, após a Segunda Guerra Mundial, no momento em que países europeus e da América do Norte, sob a égide das políticas econômicas Keynesiana e do “New Deal”, buscaram implementar o “Estado de Bem-estar Social”.<sup>134</sup>

As chamadas políticas sociais para os filhos dos pobres urbanos, nos anos de 1930, no Brasil, caracterizavam-se por serem formuladas e operacionalizadas, em grande parte, por instituições vinculadas ao Estado e por visar à assistência da população “carente” em geral e não somente das parcelas que mantinham vínculos de dependência com os “poderosos”, como nos períodos ulteriores, ou então dos trabalhadores portadores da Carteira de Trabalho.<sup>135</sup> Em outras áreas do social, o governo Vargas centrava o foco nos trabalhadores atuantes no mercado formal, mas, no campo da assistência à infância e à juventude outras dimensões e personagens destacavam-se, como o pai consanguíneo Gregório que labutava como “biscateiro” ou as progenitoras que trabalhavam como empregadas domésticas, cujas histórias narramos no Capítulo II. Francisco Pilotti comenta sobre essa especificidade presente nas políticas sociais destinadas aos filhos das famílias pobres no Brasil.

Como assinala Draibe, referindo-se à evolução do Estado de Bem-Estar no Brasil, os programas assistenciais são concebidos originalmente para grupos específicos e por isso são teoricamente residuais, mas terminam dirigindo-se à maioria da população, incluindo setores inseridos no mercado formal mas cujos baixos salários os localizam como “grupos de risco”. Por isto, as políticas sociais tendem a “assistencializar-se” e os

---

<sup>134</sup> VASSEUR, 1999, op.cit., p. 248.

<sup>135</sup> COHN, Amélia. O modelo de proteção social no Brasil: qual o espaço da juventude? In: NOVAES, Regina. VANNUCHI, Paulo (Org.) **Juventude e sociedade**. Trabalho, educação, cultura e participação. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 160 -179.

programas assistenciais destinados a combater a miséria se encontram sobrecarregados, já que devem enfrentar as carências de um terço ou mais da população.<sup>136</sup>

Os operadores do Direito e os teóricos do Serviço Social, tendo em vista o ideário do “Estado de Bem-estar Social”, referem-se à política social levada a cabo pelo Juizado de Menores da capital catarinense, na era Vargas, como políticas sociais compensatórias. Diferente das políticas consideradas como meramente assistencialistas, nas compensatórias, através da ação de agentes das instituições especialmente das estatais, procurar-se-ia solucionar os problemas sociais enfrentados pelos grupos populares urbanos, no seu cotidiano advindos dos salários diminutos, da ausência de habitação, do baixo grau de escolarização, da falta de emprego, etc. Nessa perspectiva teórica, as discussões relativas ao “mundo da cultura” são silenciadas.<sup>137</sup> Por outro lado, para o historiador social da família, cujo “olhar” é norteado, em grande parte, pela Cultura, essas políticas sociais visavam sobretudo a gestão da população despossuída que implica a introdução da norma familiar burguesa como o “caminho” que conduziria à ascensão social. O que é consensual nessas duas interpretações é o fato dessas políticas sociais serem operacionalizadas através da chamada intervenção social nas famílias pobres. As considerações levantadas por Jacques Donzelot sobre a polêmica da intervenção social resumem o impasse que não se resolve entre a abordagem das Ciências Humanas e a do conjunto de profissionais que atuam no dia-a-dia na área social.

Como continuar a pretender que a prevenção nada tem a ver com o exercício de um poder repressivo, quando ela é mandatada judicialmente para penetrar no santuário da familiar, podendo mobilizar, se necessário a força policial? Mas também como denunciar a inflação dos procedimentos de controle e prevenção sem, com isso, legitimar um outro arbítrio, às

---

<sup>136</sup> PILOTTI, 1995, op. cit., p. 29.

<sup>137</sup> Ibid., p. 28.

vezes infinitamente mais perigoso, o da família que, no interior de seus muros, pode maltratar seus filhos e prejudicar gravemente seu futuro?<sup>138</sup>

O Juiz de Menores, no relatório remetido ao Secretario D'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, informa a autoridade sobre as diligências feitas pelos Comissários de Vigilância junto “as famílias a respeito das quaes teve denúncia, ou de algum modo veio a saber, de fatos graves na proteção física ou moral de menores, tomando imediatamente as providências que se faziam mister em cada caso”. Segundo o magistrado, foram efetuadas, no ano de 1936, no município de Florianópolis, setenta e três diligências distribuídas conforme o quadro a seguir. Para Hercílio João da Silva Medeiros, esse número de investigações poderia ter sido ainda maior se o Juizado de Menores tivesse um automóvel que permitisse aos Comissários de Vigilância se deslocarem até os Distritos com maior agilidade.

**Quadro 7.** “Movimentos das diligências no exercício de 1936 efetuadas pelos Comissários de Vigilância.”

<b>LOCAIS DA CIDADE</b>	<b>NÚMERO DE DILIGÊNCIAS</b>
Saco dos Limões	30
Trindade	10
Santo Antonio	06
Ribeirão da Ilha	05
Lagoa da Conceição	05
Canasvieiras	03
Ratones	02
Cachoeira do Bom Jesus	02
Rio Vermelho	02
Praia dos Ingleses	02
Pântano do Sul	02
Sambaqui	02
Itacorubi	02
Rio Tavares	01
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>

Fonte: Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

<sup>138</sup> DOZELOT, 1986, op. cit., p. 93.



Nessas considerações apresentadas pela autoridade judiciária, em primeiro lugar, chama atenção o fato de nenhuma diligência ter ocorrido no “centro da cidade” onde habitavam as famílias oriundas das camadas médias e das elites. O magistrado não informa, no relatório, sobre o montante de casos investigados pelos Comissários de Vigilância transformados em processos de Abandono Administrativo de Menor ou de natureza semelhante. Ao confrontarmos os dados das diligências dos Comissários de Vigilância com os dos processos, observamos que as ocorrências verificadas nas localidades situadas no maciço, ou seja, na região identificada contemporaneamente ao Saco dos Limões, acabaram sendo transformadas em Autos de Abandono Administrativo de Menor. Já as diligências realizadas no interior da Ilha de Santa Catarina, que correspondem a 60% das ocorrências, não foram transformadas pelos agentes do Juizado de Menores em processos. Conforme argumentamos no Capítulo I, o número de Autos de Abandono Administrativo de Menores relativo às famílias pobres residentes nos Distritos era bastante reduzido. Esse cenário confirma que a política social preconizada pelo Poder Judiciário, no período, em Florianópolis tinha como alvo preferencial os grupos populares urbanos.

Entre 1935 e 1940, a instituição judiciária implementou três “ações” que correspondem ao que denominamos atualmente de programas sociais: a liberdade vigiada, a colocação familiar e a “Escola do Juízo de Menores”. Programas sociais podem ser definidos como ações de menor amplitude desenvolvidas no campo do social que articuladas com outras práticas, constituem uma determinada política social de caráter público, privado ou “misto”, isto é, desenvolvidas com recursos financeiros, humanos e/ou materiais de ambos os setores. É importante salientar que o magistrado, em seus escritos,

denomina a política social que pretendia instituir através da expressão “programa”.<sup>139</sup> A perspectiva da planificação constitui-se em outro grande diferencial entre as ações de cunho assistencialista levadas a cabo para a prole dos pobres, em Florianópolis, anteriormente aos anos de 1930, e as executadas pelo Juizado de Menores. Como demonstraremos, em seguida, os três programas sociais, apesar de objetivarem resolver problemas sociais de ordem diferente tais como o analfabetismo, a fome, a falta de habitação, a privação de liberdade, etc. possuíam elos entre si.

O outro grande diferencial refere-se ao fato desses programas sociais terem sido formulados a partir do ideário da prevenção, cuja máxima preconizava que a intervenção social deveria ocorrer preferencialmente durante o período etário conhecido como segunda infância, ou seja, entre os 7 e os 14 anos. Nessa fase da vida o infante já teria ingressado na “idade da razão”. Todavia, os seus valores e comportamentos relativos a uma outra cultura ainda não estavam plenamente instituídos. Através da educação, entendida no seu sentido mais amplo — moral, física e escolar — procurar-se-ia, nos casos mais graves, “construir” um novo menor e, nos outros, apenas “reformatar”.

O sistema chamado de liberdade vigiada foi implementado na capital catarinense em 1936.<sup>140</sup> Os cinco jovens do sexo masculino que haviam cometido infrações “leves”, naquele ano, inicialmente foram repreendidos, de forma severa pela autoridade judiciária e, depois, informados que se reincidissem no delito receberiam uma sanção mais grave, isto é, seriam confinados na Penitenciária da Pedra Grande. Após esse procedimento, os menores

---

<sup>139</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936, APESC.

<sup>140</sup> Sobre a legislação que referendava o programa social liberdade vigiada, nos anos de 1930, ver: BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Cap. VIII. Artigo 92 a Artigo 100. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 89 a 93. A partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, na década de 1990, esse programa social passou a ser chamado de liberdade assistida.

retornaram para os lares de seus pais consangüíneos ou dos guardiões e passaram a executar durante um período de tempo compreendido entre 12 e 24 meses, as seguintes determinações prescritas pelo Juiz de Menores.

- 1°. Comparecer em Juízo, devidamente acompanhado, às 14 horas dos dias primeiro e quinze de cada mez, ou nos dias subseqüentes quando aqueles forem feriados, ficando seu responsável obrigado em caso de morte, mudança de residência, ou ausência não autorizada do menor a prevenir este Juízo sem demora;
- 2°. Abster-se do fumo e de toda bebida alcoólica;
- 3°. Matricular-se na escola pública posta a disposição deste Juízo, afim de receber instrução primária, pelo menos elementar, por isso que foi constatado ser analfabeto;
- 4°. Evitar companhias duvidosas e jamais sair a rua desacompanhado, a não ser quando se destinar a escola;
- 5°. Fazer, por intermédio de seu progenitor, as reparações, indenizações ou restituições devidas.<sup>141</sup>

O filho de Madalena, no caso referido anteriormente, devido às suas perambulações pelas ruas da cidade, consideradas pelo Juiz de Menores como “vadiagem”, fora obrigado a “ingressar” no programa social liberdade vigiada em 1937. Ao longo de dois anos, o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias afirmou em seus relatórios redigidos a cada 6 meses, que Edgar vinha “cumprindo corretamente com as determinações recebidas deste juízo a respeito de sua liberdade vigiada”.<sup>142</sup> Apesar da maioria dos relatórios dos Comissários de Vigilância não mencionarem tal fato, provavelmente os menores burlavam, com freqüência, a segunda e a quarta determinação proferida pela autoridade judiciária.

Hercílio João da Silva Medeiros, no seu escrito de 1937, elaborou a sua argumentação sobre o programa social liberdade vigiada a partir das idéias de juristas europeus os quais percebiam que “os maiores benefícios deste sistema são para o menor, que permanece em seu ambiente natural e não perde os hábitos da vida ordinária (sempre

---

<sup>141</sup> Autos de informações relativas aos menores I. S. , P. H. e J. H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

<sup>142</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03.1938, AVIJCF.

que não seja prejudicial a sua conservação), nem seu trabalho, si já tem uma ocupação”.<sup>143</sup> Em função do novo sistema de liberdade vigiada, não era necessário que o Estado investisse na construção de asilos para abrigar os menores infratores que haviam cometido delitos considerados “leves”, ou seja, os “Patronatos destinados aos egressos das escolas de Preservação e Reforma”. A edificação de uma instituição como esta, que abrigaria sobretudo os “potenciais perigosos”, talvez consumisse grande parte das verbas do erário público destinadas à área da infância, sem resolver o problema dos “abandonados” que habitavam na cidade. Para o grupo que apoiava Nereu Ramos, possivelmente esta não era a solução ideal; mas, para o magistrado, os “benefícios” advindos do programa social da liberdade vigiada não se restringiam somente aos infantes. Os pais consangüíneos ou os outros responsáveis pelos menores seriam também orientados pelos Comissários de Vigilância com o objetivo de torná-los “capazes de contribuir, por sua vez, na reforma do menor”.<sup>144</sup> Consideramos que esse programa social possibilitava que tanto os infantes quanto as pessoas que os cercavam — mães consangüíneas, irmãos, pais consangüíneos, tios, vizinhos e guardiões — estivessem sob o “olhar” vigilante dos agentes do Juizado de Menores, enquanto que, nos asilos, somente os menores estavam sob a “mira” do Poder. Dessa forma, condutas e valores das crianças, jovens e adultos não pautadas pela norma familiar burguesa poderiam então ser “corrigidos”.

Visando solucionar a questão dos infantes considerados abandonados, cuja integridade física ou moral corria risco, até ser concluída a edificação do Abrigo de Menores, o magistrado “lançou mão de um expediente que tem surtido, na prática, os

---

<sup>143</sup> O Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros cita as idéias do jurista espanhol Ramon Albó sobre o programa social liberdade vigiada publicadas na obra “Seis años de vida del Tribunal Tutelar para niños” nas páginas 80, 81, 198 e 199. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>144</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

melhores resultados”. Hercílio João da Silva Medeiros solicitou ao “Governo do Estado”, em regime de emergência, “um pequeno auxílio pecuniário, afim de com ele indenizar as famílias, de comprovada idoneidade, que se prontificassem a encarregar-se da guarda daqueles entesinhos”. Após ultimado o processo de abandono da criança ou do jovem, este era “entregue a uma pessoa idônea, nos termos do Artigo 55, letra b, do Código de Menores, a qual, em paga da assistência dispensada, recebia mensalmente a diária de dois a trez réis conforme o tratamento exigido pelo estado do menor”. Os lares dos guardiões, de tempos em tempos, eram visitados pelos Comissários de Vigilância que em um “relatório circunstanciado”, informavam “o estado geral do menor, tratamento que lhe é dispensado e qualquer suspeita que induza a dúvidas sobre a idoneidade moral das pessoas a cuja guarda se achem confiados”.<sup>145</sup> O Juiz de Menores, afirmou de forma enfática, nos seus escritos, que esse programa social conhecido, atualmente como colocação familiar, era apenas uma solução paliativa, mas que, naquele momento, se mostrava eficaz. Como veremos posteriormente, uma parcela desses infantes “abandonados” do sexo masculino que residiam nas casas dos guardiões estava inserida no sistema de liberdade vigiada.

Os meninos “abandonados”, na sua totalidade, eram enviados pelo Juiz de Menores, nos anos de 1930, para os lares dos guardiões. As meninas, por sua vez, eram transferidas para as casas dos guardiões ou para o Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo. No relatório de 1937, o magistrado lembra ao representante do Poder Executivo que a subvenção concedida anualmente pelo Estado para a instituição gerida pela Irmandade do Divino Espírito Santo deveria ser condicionada em Lei. Hercílio João da Silva Medeiros argumenta que efetuara essa sugestão porque “o aludido Asilo, por diversas vezes, tem devolvido meninas (algumas

---

<sup>145</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

até depois de internadas), que lhe são enviadas naquelas condições, alegando que as mesmas ainda possuem pae e mãe vivos, embora na mais extrema indigência, o que de forma alguma se coaduna com a conceituação de abandono instituída pelo Código de Menores”.<sup>146</sup> As palavras do Juiz de Menores demonstram que, apesar da Irmandade do Divino Espírito Santo ter como Provedor um nome ligado ao grupo de Nereu Ramos, havia divergências entre as duas instituições na forma de conduzir a assistência à “infância desamparada”. A noção de “abandono” auferida pelos funcionários do Juizado de Menores parecia ser mais ampla do que a de “orfandade” propalada pelos representantes da Irmandade do Divino Espírito Santo.

Conforme afirma a historiadora Cynthia Machado Campos, a educação escolar das crianças catarinenses era um dos pilares do projeto político do Governador e, depois, Interventor Federal Nereu Ramos.

A educação — fosse sanitária ou moral e cívica, do corpo ou da mente —, adquiriu, no Governo Nereu Ramos, uma conotação nunca evidenciada na história catarinense. Passou a figurar como condicionante do que se poderia esperar de um bom trabalhador ou cidadão. A boa educação e um corpo saudável foram tomados como requisitos básicos para a configuração da nacionalidade brasileira. A escola foi a instituição onde pareceu ser possível, naquele momento, atingir amplos segmentos da população no sentido de normalizar, homogeneizar, disciplinar, ordenar e higienizar hábitos e comportamentos. O discurso da homogeneização pareceu, desta forma, vinculado às questões referentes a cidadania.<sup>147</sup>

Na década de 1930, a prole masculina e feminina das famílias da elite do Estado e de parte das camadas médias de Florianópolis estudava no Ginásio Catarinense e no Colégio Coração de Jesus, cujo número de estudantes matriculados era de 434 alunos e 825 alunas respectivamente. Os filhos de parte das famílias das classes médias e dos grupos

---

<sup>146</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>147</sup> CAMPOS, 1999, op. cit, p. 151.

populares urbanos freqüentavam o Instituto de Educação e os Grupos Escolares Dias Velho, Lauro Muller, Silveira de Souza, Arquidiocesano São José e o Arquidiocesano Padre Anchieta. Estudavam, nas quatro primeiras instituições escolares estaduais, 1666 alunos, enquanto que, nas geridas de forma conjunta pela Igreja Católica e pelo Governo do Estado, 1340 alunos. Havia, na cidade, ainda outras escolas particulares menores, como a Escola Antonieta de Barros (80 alunos), a Escola de José Mendes (168 alunos), a Barão do Rio Branco (50 alunos) e as de caráter profissionalizante, como a Escola de Comércio (233 alunos) e o Liceu Industrial de Santa Catarina (213 alunos). Nos Distritos, havia 26 escolas mantidas pelo Poder Municipal que contavam com 1350 alunos e outras instituições de pequeno porte, tais como a Escola da Colônia de Pescadores localizada na região do Saco dos Limões.<sup>148</sup> Apesar dos esforços empreendidos pelo Governador Nereu Ramos para levar a instrução para grande parte da infância catarinense, no período o número de alunos que estudava nos estabelecimentos de ensino particulares da cidade era significativo se comparado com os das escolas mistas, estaduais e municipais.

Viabilizar a educação escolar era um dos objetivos centrais do projeto regional que almejava transformar os menores “delinqüentes” ou “abandonados” em cidadãos produtivos. Os inquéritos sociais, entre a documentação pesquisada, trazem a maior parte dos dados sobre o grau de escolarização desses meninos e jovens. A maioria dos infratores era analfabeta ou havia freqüentado somente as primeiras séries do curso primário.<sup>149</sup> Como

---

<sup>148</sup> Estabelecimentos de Ensino. **Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n. 1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 90. Sobre a Escola da Colônia de Pescadores ver: Autos de Informações relativas ao menor N.S., número 156, 18.07.1937, AVIJCF.

<sup>149</sup> Ver os inquéritos sociais existentes nos seguintes processos: Autos de Processo Crime, número 278.10.01.1938, AVIJCF. Autos de informações relativas aos menores I.S., P. H. e J. H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 194, 14.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 181, 27.07.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 189, 03.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 84, 15.02.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 132, 04.05.1937,

os relatórios sobre as meninas e jovens pobres são inexistentes não podemos inferir sobre o grau de alfabetização das mesmas. Em 1936, o Juizado de Menores criou uma escola “para menores, quasi todos muito pobres”. O estabelecimento de ensino denominava-se “Professora Jurema Cavallazzi” e situava-se na rua Tiradentes, número 20 no centro da cidade. A escola funcionava em dois horários — das 8 às 12 horas e das 19 às 22 horas — especialmente para poder atender os infantes que trabalhavam. Segundo informa o artigo da Revista “Santa Catarina”, em 1939, havia 40 alunos, possivelmente todos do sexo masculino, matriculados no curso primário. As meninas deviam estudar em outros estabelecimentos escolares, inclusive, na Escola do Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo.

Nas fontes documentais não encontramos registro sobre quais eram as disciplinas que compunham o currículo do curso primário ministrado na instituição escolar. Essa informação é relevante, pois, como no caso da Escola do Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, esse currículo poderia ser diferente do aplicado nos outros estabelecimentos de ensino da cidade anteriormente referidos. Frequentar a Escola do Juizado de Menores, como afirmamos, consistia em uma das determinações do magistrado para os infantes que residiam nas áreas próximas ao centro da cidade e haviam ingressado no programa social da liberdade vigiada. Por outro lado, para aquelas crianças e jovens “miseráveis”, talvez esse fosse o único meio oferecido pelo Estado, naquele momento, para que estes alcançassem a sonhada ascensão social. Desperdiçá-lo, na maioria dos casos, significava a reprodução da condição de classe.

Na década de 1930, a clientela das instituições escolares de Florianópolis, conforme descrevemos, refletia a segregação de classe, religiosa, étnica e de gênero presente na

---

AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 266, 28.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 253, 14.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 593, 24.04.1939, AVIJCF.



sociedade da época. No caso da Escola do Juizado de Menores, chama atenção o fato dos infantes não freqüentarem as salas de aula dos Grupos Escolares existentes na cidade, tais como o Arquidiocesano São José, cujos discentes eram oriundos, em grande parte, das camadas populares.<sup>150</sup> Os argumentos apresentados pelo Juiz de Menores, no arrazoado de 1937, para implementação deste estabelecimento escolar “especial” sugerem que havia uma relação com o labor exercido pelos menores no dia-a-dia, bem como com o fato destes estarem sob a “custódia” do Estado. Jacques Donzelot, por sua vez, afirma que essas escolas “especiais” podem ser consideradas como um laboratório de observação das tendências anti-sociais.<sup>151</sup> No inquérito social aplicado pelo Médico do Juizado aos meninos e jovens infratores, encontramos a rubrica “Meio Escolar”. Através dessas indagações, temos um panorama das preocupações das autoridades judiciárias frente ao que se sucedia no mundo escolar desses infantes.

Meio Escolar  
 Que escolas freqüentou?  
 Causas de mudanças de escola  
 Freqüência escolar:  
 Conduta na classe  
 Conduta no recreio  
 Conduta nos dias de folga  
 Ia acompanhado à escola?  
 Em que curso estava?  
 Tem algum certificado de escola?  
 Freqüentava escola noturna?  
 Quais as amizades na escola?  
 A escola era mista?<sup>152</sup>

O “comportamento” dos jovens, no interior da escola e fora da instituição, parecia ser o principal alvo das preocupações das autoridades judiciárias. O chamado rendimento

<sup>150</sup> Sobre as escolas freqüentadas pelos pobres urbanos de Florianópolis ver: DALLABRIDA, Norberto. Colméia de Virtudes. O Grupo Escolar Arquidiocesano São José e a (re) produção das classes populares. In: \_\_\_\_\_. (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 280-308.

<sup>151</sup> DOZELOT, 1986, op. cit., p. 121.

<sup>152</sup> Autos de Processo Crime, número 278.10.01.1938, AVIJCF.

escolar, ou seja, as questões relativas ao processo de aprendizagem, como também as que motivavam a evasão do estabelecimento não são arroladas no questionário. A criação da escola do Juizado de Menores insere-se no movimento de exclusão dos considerados indesejáveis, vigente na sociedade catarinense, no período comentado anteriormente pela historiadora Cynthia Machado Campos.<sup>153</sup> Movimento que, de forma simultânea, excluía os filhos dos pobres urbanos e os incluía através da construção dos sujeitos menor “abandonado” e menor “delinqüente” que demandavam intervenção social dos funcionários do Juizado de Menores. No próximo Capítulo retomamos essa discussão.

O órgão, além de fornecer para os estudantes gratuitamente todo o material escolar, tinha que se preocupar com a merenda, uma vez que poucos alunos a levavam. Visando resolver o “problema da fome” dos discentes, o Juiz de Menores recorreu aos proprietários das padarias da capital catarinense. Segundo o magistrado, graças à “generosidade” dessas pessoas, “todos os pequenos trabalhadores, alunos da aludida escola além de completa assistência escolar, têm, na hora do recreio, perfeitamente assegurada a sua merenda”.<sup>154</sup> Verificamos que, através da doação de pães aos “mais pobres entre os pobres”, a rede de amparo existente na urbe novamente se fazia presente. Para levar a cabo esse programa social, o representante do Poder Judiciário teve que recorrer à Caridade praticada pelos comerciantes. Esse caráter “híbrido”, isto é, programas sociais financiados pelo erário público conjugados a ações de caráter assistencialista da rede de amparo, observado nesse caso e na utilização do Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo para abrigar as meninas ou as jovens, caracterizava a política social capitaneada pelo Estado para a “infância

---

<sup>153</sup> CAMPOS, 1999, op. cit., p. 154.

<sup>154</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

desamparada”, nos anos de 1930, em Florianópolis. Voltaremos a discutir essa questão no Capítulo V, quando analisaremos a experiência dos infantes nas casas dos guardiões.

Nos relatórios de 1936 e de 1937, o Juiz de Menores refere-se a outros quatro programas sociais que pretendia instituir na capital catarinense: a “Casa dos Expostos”, as “Creches” e “Institutos Gotas de Leite”, “Patronatos destinados aos egressos das escolas de Preservação e Reforma” e o Abrigo de Menores. Na década de 1940, como afirmamos, apenas este último se concretizou, em função sobretudo das diretrizes que norteavam as políticas sociais nacionais e estaduais relativas aos pobres urbanos. Para as autoridades judiciárias, numa diferença em relação aos antigos asilos, no Abrigo de Menores, o menino ou o jovem despossuído estaria submetido, todo o tempo, a uma “moderna” pedagogia física e moral que garantiria para a nação mais um trabalhador disciplinado. Por outro lado, para os patrões, especialmente das empregadas domésticas que residiam nos seus empregos, o Abrigo de Menores, da mesma forma que as casas dos guardiões, constituía-se no local para onde era possível enviar os “estorvos”, isto é, a prole destas mulheres. As mães que trabalhavam como “criadas de servir”, nas casas das famílias das camadas médias e da elite, por sua vez, com receio de perder o emprego, provavelmente aceitavam que seus filhos fossem transferidos para o Abrigo de Menores, onde seriam cuidados em tempo integral.<sup>155</sup>

Segundo o magistrado, o problema dos recém-nascidos “abandonados” reclamava do Poder Público a possibilidade da criação de uma Casa Maternal que abrigasse os menores de 7 anos não recebidos no Abrigo de Menores. A nova Casa dos Expostos poderia ser construída em um pavilhão ou ala anexa à Maternidade Carlos Côrrea, que se

---

<sup>155</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 117.

localizava na Avenida Hercílio Luz.<sup>156</sup> Como veremos no último capítulo, nos anos de 1930, o número de crianças com menos de 7 anos que foram transferidas para outros lares era pequeno. Consideramos que esse programa social não se tornou uma realidade, pois não havia clientela suficiente que justificasse tal investimento por parte do Estado.

O conjunto de interesses dos diferentes grupos, inclusive de parte das progenitoras, provavelmente levou o Juiz de Menores a não pleitear a implementação dos programas sociais dos “Institutos Gotas de Leite” e das “Creches”, que atenderiam os bebês e as crianças maiores de um ano apenas durante as horas do dia em seus pais estivessem labutando. O contexto relativo à instituição dos programas sociais pelo Juizado de Menores demonstra novamente que o historiador deve analisar, de forma cuidadosa, as tentativas de introdução da norma familiar burguesa para os pobres urbanos pelos Poderes Públicos no período. Com a criação das creches, bem como de uma escola maternal e primária em tempo integral, como se verificou na França<sup>157</sup>, as mães e os pais trabalhadores não necessitariam transferir seus filhos para outros lares, uma vez que estes estariam assistidos durante grande parte do tempo. Como sabemos pais consangüíneos e filhos residindo sob o mesmo teto é um dos pré-requisitos da família nuclear burguesa. Porém, as autoridades judiciárias optaram por criar outros programas sociais que atendiam uma gama maior de interesses que iam além da normalização.

O “trabalho social” desenvolvido pelos representantes do Juizado de Menores em Florianópolis, nos seus primeiros tempos, suscitaram críticas de diferentes setores da sociedade florianopolitana e catarinense expressas na imprensa.

---

<sup>156</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>157</sup> Ver os exemplos mencionados no Capítulo 6 intitulado “Le siècle de la République sociale” da obra de Paul Vasseur anteriormente citada.

Singular também tem sido a atitude de um ou outro órgão da imprensa desta Capital, emprestando às investidas de editoriais em que escarpelam o Juízo de Menores, não tom de uma crítica suave e construtora, mas de censura acrimoniosa, irreverente, anárquica e, não raro, resvalando mesmo para o terreno de retaliações e insultos.<sup>158</sup>

Parlamentares da oposição e alguns representantes do Poder Judiciário, segundo o Juiz de Menores, não compreendiam a “necessidade da harmonia e coordenação que havia entre os poderes constitucionais”. O grupo político oposicionista, representado sobretudo pelos antigos membros do PRC e pelos políticos que haviam apoiado o Interventor Federal Aristiliano Ramos, insurgia-se contra o apoio fornecido pelo Poder Executivo estadual aos programas sociais que estavam sendo implementados. Para esse grupo, era de fundamental importância que o projeto de “modernização” das ações desenvolvidas na área social pelo Estado, preconizado por Nereu Ramos, não obtivesse êxito. Como afirmamos anteriormente, a política social do Juizado de Menores era descrita pelos oposicionistas como uma espécie de “polícia de costumes”. Todavia, entendemos que esses parlamentares não estavam preocupados com bem-estar dos infantes pobres, mas sim com os interesses de donos de bares, cinemas, teatros da capital, bem como de alguns progenitores que haviam sido prejudicados.

Havia um outro setor, o dos comerciantes, que contestava os “entraves” criados pelos funcionários da instituição judiciária e do Ministério do Trabalho, atuantes, no dia-a-dia de forma conjunta, frente à utilização da mão-de-obra infantil e juvenil nesses estabelecimentos. Através desse debate percebemos o quão foi (e continua sendo) difícil instituir, na sociedade brasileira, as noções de infância e juventude conjugadas à noção de direitos sociais no que tange a prole dos despossuídos. Porém, para o magistrado Hercílio

---

<sup>158</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

João da Silva Medeiros, “resultado da incompreensão de muitos, de interesses contrariados de alguns, ou da insinceridade de poucos, o certo é que a atividade do Juízo de Menores não desfalece”.

No relatório de 1937, ainda há a menção sobre a necessidade do “Juízo de Menores” de organizar o Conselho de Proteção e Assistência aos Menores, segundo os moldes do instituído na capital federal.<sup>159</sup> Esse órgão, de caráter consultivo, auxiliaria o magistrado e as demais autoridades judiciárias na formulação e gestão dos programas sociais. Entretanto, isto não deve ter acontecido, pois, em 10 de novembro daquele ano, ocorreu o golpe de Estado que suprimiu as possibilidades de manifestações de cunho democrático ou divergente. Em nenhum dos autos, inclusive nos que foram julgados na segunda instância pelos Desembargadores que atuavam na Egrégia Corte de Apelação ou em outros documentos encontramos alguma informação sobre a vigência desse órgão.<sup>160</sup> Mesmo que o Conselho de Proteção e Assistência aos Menores não tenha se tornado uma realidade, em Florianópolis, na década de 1930, consideramos de suma importância a possibilidade de sua existência, expressa em um dos Artigos do Decreto n.º. 78.<sup>161</sup> De maneira geral a literatura produzida pelos operadores do Direito, que trata da criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares propostos no Estatuto da

---

<sup>159</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Cap. V. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 309- 311.

<sup>160</sup> Sobre como se processou o funcionamento do Poder Judiciário durante o período do Estado Novo ver: ALVES, Paulo. O Poder Judiciário no Estado Novo (1936 – 1945). **Revista de História/UNESP**, São Paulo, n.12, p. 253 – 271, 1993.

<sup>161</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo VI, Artigo 24. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935**. APESC.

Criança e do Adolescente<sup>162</sup> não enfatiza que, nos anos de 1920 e de 1930, houve debates e iniciativas dos gestores públicos em torno da questão.<sup>163</sup> Esses autores consideram a década de 1980 como marco inicial desse processo que resultou na implantação dos Conselhos para a infância e juventude em nível municipal na atualidade. Concordamos com a antropóloga Claudia Fonseca, quando esta refuta a noção, presente no senso comum, de que o Brasil havia “inventado” grande parte dos princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para a autora, “muitas coisas que aparecem no ECA fazem parte, sim, de movimentos da sociedade civil, mas ao mesmo tempo, não devemos esquecer que esse documento é fruto também de forte influência do exterior e dos fóruns de debates internacionais”.<sup>164</sup> Nesse mesmo sentido, entendemos que a gênese desse e de outros movimentos vigentes na contemporaneidade têm como ponto de partida a História da infância no Brasil ao longo do século XX. A investigação desse processo histórico, sob o olhar da História Social, pode contribuir para que análises mais realistas sejam feitas por todos aqueles que atuam na área.

---

<sup>162</sup>Sobre os Conselhos de Direito municipais ver: BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Livro II. Parte Especial. Título I. Da Política de Atendimento. Capítulo I. Artigo 88. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1990, p. 31. Sobre o Conselho Tutela ver: BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Livro II. Parte Especial. Título V. Do Conselho Tutelar. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1990, p. 44 - 45.

<sup>163</sup> Ver as seguintes obras: LIBERATI, Wilson; CYRINO, Públis. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros Mediadores, 1993. BRANCHER, Leonardo. **Organização e gestão do sistema de garantia de direitos da infância de da juventude**. Brasília: Editora da UNB, 2000.

<sup>164</sup> FONSECA, Claudia. Os direitos da criança — dialogando com o ECA. In: FONSECA, Claudia et al (Org.) **Antropologia, diversidade e direitos humanos**. Diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 105.

## CAPÍTULO 4

### OS “FILHOS DO ESTADO”<sup>1</sup>

#### 4.1. As práticas de nomeação de uma parcela dos pobres de Florianópolis nos anos de 1930.

No verão de 1945, Isolda Leitão compareceu ao Juizado de Menores para esclarecer ao magistrado Severiano Nicomédes Alves Pedrosa a ausência do registro civil de seus dois filhos consangüíneos, Ernani e Orlando Ramos, que haviam sido considerados abandonados no ano de 1938.

(...) aí compareceu a senhora *ISOLDA*, natural deste Estado, viúva, com idade ignorada, residente no Saco Grande, lavadeira, não sabendo ler e escrever, a qual, sendo inquirida pelo M.M. juiz, disse que: casou-se apenas religiosamente com *Eliseu*; que dessa união nasceram os menores *Ernani e Orlando*; que *Eliseu* morreu há sete anos passados; que os dois menores nasceram no lugar Tijuquinhas, no distrito de São Miguel, do Município e Comarca de Biguassú, sendo que Ernani no dia *doze de junho de mil novecentos e trinta* e foi batizado em São Miguel sendo seus padrinhos *Euclides e Dorvalina*, ambos residentes naquele lugar; que o menor *Orlando* foi batizado em Coqueiros e se acha registrado com o nome *Orlando Ramos*, no Cartório do Oficial do Registro Civil desta cidade, registro este efetuado pela depoente no ano p. findo; que o menor *Ernani*, desde que nasceu, é conhecido pelo nome *Ernani Ramos*, desejando a depoente que o mesmo mantenha este nome; que segundo supõe a depoente o menor *Ernani* não foi registrado e caso *Eliseu* tenha feito o registro, este se efetuou no Cartório de São Miguel; que *Ernani* esta internado no Abrigo desde do ano de mil novecentos e quarenta; que *Orlando*, depois de considerado abandonado, foi entregue á *dona Catarina*, porém morrendo esta, o menor voltou para a companhia da depoente; que o referido menor deve estar com oito anos de idade; que a situação da depoente melhorou, de forma que, embora com algum sacrifício, pode e deseja ficar com o menor *Orlando Ramos* que desde o ano passado se acha matriculado no Grupo Escolar “Silveira de Souza”.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Expressão utilizada pelos pesquisadores das Ciências Humanas para se referir metaforicamente aos menores declarados abandonados na forma da Lei.

<sup>2</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF. Conforme já afirmamos, todos os dados registrados em itálico, inclusive a data de nascimento das crianças, são fictícios.



Da mesma forma que Isolda, uma grande quantidade de mães ou pais consangüíneos, ao longo dos anos de 1930 e 1940, foram chamados pelo Juiz de Menores para informar o paradeiro do registro civil de seus filhos, que haviam sido declarados abandonados. Uma parte desses progenitores compareceu à instituição logo após a transferência dos menores, de ambos os sexos, para a casa dos guardiões. Outros pais, como na história de Ernani, eram convocados quando os jovens eram enviados, sob a responsabilidade do Poder Judiciário, para as escolas de caráter profissionalizante situadas em outras regiões do Estado de Santa Catarina ou do Brasil. O filho de Isolda, naquele ano, iria estudar na Escola Prática de Agricultura Vidal Ramos, sediada na cidade de Canoinhas, no norte do Estado. Raros são os casos em que a certidão de nascimento da criança era emitida no momento em que ingressava no Abrigo de Menores, inaugurado em 1940.

Isolda, ao se identificar para as autoridades judiciárias, não soube informar a sua idade. Por outro lado, no registro civil de Ernani, a rubrica “ascendentes paternos e maternos” está preenchida com o substantivo “ignorados”. Além disso, a mulher solicitou ao Juiz de Menores, uma vez que tanto seu marido quanto ela não possuíam o sobrenome Ramos, que o nome (entendido como nome e sobrenome) com que o jovem era “conhecido” desde que nascera, não fosse alterado. Esses três fatos indicam que a mãe consangüínea dos menores e seu esposo já falecido, provavelmente, não possuíam o registro civil. Talvez os dois progenitores, da mesma forma que seus filhos, fossem portadores apenas do assento de batismo, a “certidão de nascimento” vigente durante o Império. Vale lembrar que o registro civil de pessoas naturais tornou-se obrigatório no Brasil, somente após a implantação do regime republicano no final do século XIX. Todavia, verificamos que, aproximadamente cinquenta anos depois de iniciado esse processo,

pessoas pobres, como é o caso Isolda e seu esposo, freqüentemente deixavam de registrar sua prole.

Os dois infantes só passaram a ser portadores da certidão de nascimento em função de uma “estratégia” utilizada pelo Estado. O que motivou a emissão do registro civil de Ernani, efetuado pelas autoridades judiciárias e de Orlando, por sua progenitora, foi a necessidade de apresentação do documento quando os meninos ingressaram, respectivamente, na Escola Prática de Agricultura Vidal Ramos e no Grupo Escolar Silveira de Souza. Esta última, como afirmamos no capítulo anterior, localizada na capital catarinense nas proximidades do maciço.

Os dados presentes nos autos emitidos pelo Juizado de Menores possibilitam efetuarmos uma pequena incursão pelos princípios de nomenclatura utilizados por essas famílias pobres no período.<sup>3</sup> Esse tipo de análise, realizada com maior freqüência pelos antropólogos sociais que estudam as sociedades indígenas brasileiras e pelos historiadores demográficos, pode contribuir para conhecermos um pouco melhor o universo sócio-cultural dessas populações. Por outro lado, nos processos judiciários onde em nenhum dos documentos era mencionada a “cor da pessoa”, a constatação dessas regularidades auxiliou bastante. As genealogias existentes na documentação são compostas, em sua maioria, de apenas três gerações, isto é, os ascendentes, especialmente os maternos, os pais e os filhos. De maneira geral, a nomenclatura dos homens e das mulheres, fossem elas adultas, jovens ou crianças, apresentava-se de acordo com o seguinte padrão: dois nomes e um sobrenome.<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Para uma discussão sobre as teorias do parentesco e as regras de nomenclatura elaboradas pelos antropólogos sociais ver o seguinte artigo: ZONABEND, Françoise. Da família. Olhar etnológico sobre o parentesco e a família. In: BURGUIÈRE, André et alii. (Org.) **História da família. Mundos longínquos**. Lisboa: Terramar, 1999, p. 13-66.

<sup>4</sup> Como afirmamos anteriormente os nomes, sobrenomes e apelidos das pessoas, com exceção das autoridades judiciárias são fictícios.

O caso de Ernani e de Orlando Ramos constituía uma exceção, pois os dois menores tinham apenas um nome e um sobrenome. O fato dos infantes pobres portarem o sobrenome Ramos e não Augusto ou Leitão, como seu pai ou sua mãe, levou as autoridades judiciárias a interrogar as testemunhas sobre a origem do mesmo. Esse questionamento parecia não estar relacionado com a possibilidade da relação de filiação não ser consanguínea. Possivelmente foi o advogado Aderbal Ramos da Silva, que pertencia à “linhagem” que governava o Estado, no período, e fora designado pelo magistrado para atuar como Curador de Menores Especial, que se preocupou com tal situação. Uma das testemunhas, a costureira Henriqueta, afirmou que “o sobrenome se prende ao fato de haverem os mesmos nascidos por ocasião das festividades de Ramos”.

Conforme apontam os estudos históricos, a popularização do uso dos sobrenomes pelas pessoas das camadas sociais menos abastadas, no Ocidente, se deu a partir de dois fenômenos que estão interligados, ou seja, o aumento demográfico ocorrido no século XVIII e a necessidade do Estado moderno de cobrar os impostos e controlar a população considerada pobre ou perigosa.<sup>5</sup> Os assentos de batismo existentes no Arquivo da Cúria Metropolitana de Florianópolis demonstram que os açorianos e os madeirenses, desde o século XVIII, portavam determinados sobrenomes geralmente repetidos em sua prole. Já os afro-descendentes, especialmente após a abolição da escravidão, em muitos casos, atribuíram ao grupo de parentes os sobrenomes de seus antigos proprietários e de personagens ou eventos do Catolicismo. Na história dos filhos de Isolda, verificamos essa última situação, como também a não-preocupação dos pais com a construção de relações de parentesco através do sobrenome. Na década de 1930, a prática de utilizar os sobrenomes

---

<sup>5</sup> Sobre esse processo histórico ver FLANDRIN, Jean Louis. **Famílias. Parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga**. Lisboa: Estampa, 1991.

dos ascendentes para identificar a parentela ainda não havia se tornado uma norma entre os grupos populares urbanos. Vale ressaltar que o Juiz de Menores atendeu o solicitado pela mãe consangüínea do jovem, sendo que este foi “registrado” com o nome e o sobrenome com que era “conhecido”.

Apenas para comparar, vale chamar a atenção para os processos penais relativos a Porto Alegre emitidos no início do século XX, nos quais observamos que uma grande quantidade de pessoas era identificada a partir da expressão desqualificadora “de tal”. Essa expressão, do ponto de vista simbólico, indicava a que camada social pertencia o indivíduo. Verificamos que João Cancio de Souza Siqueira, o Escrivão do Juizado de Menores da capital catarinense, não se referia à expressão para designar o sobrenome dos pais consangüíneos, dos infantes e das testemunhas nos documentos que compunham os Autos. O funcionário público utilizava a expressão “filiação ignorada” ou somente o nome da pessoa. Consideramos que esse procedimento administrativo está associado ao fato de que, para as autoridades judiciárias que atuavam na instituição, as relações de parentesco eram de fundamental importância, uma vez que os casos poderiam tomar rumos diferentes em função da existência ou inexistência das mesmas.

De maneira geral, entre os afro-descendentes e os descendentes de açorianos e madeirenses, o sobrenome repetido era o patronímico do homem, mesmo nos casos onde sabemos que aquelas mulheres eram “mães solteiras”. Somente nas situações em que o pai era descrito como “desconhecido” ou o menor era identificado pelas autoridades judiciárias como “filho natural”, era utilizado o sobrenome da mãe. A antropóloga Flávia Motta descreveu as “regras” de nomeação dos habitantes de um dos distritos de Florianópolis, que lentamente vêm se modificando, após o processo de modernização nos anos de 1980. Para a autora, entre essa população, “toda pessoa tem um sobrenome e — ao menos

idealmente — ele é conhecido por todos. O caráter amplamente público desse patronímico reforça a idéias de pertencimento — nessa medida, aparece aqui também como ‘classificador de linhagem’ conforme Lévi- Strauss — não só uma família/linhagem, mas também como sinal diacrítico do pertencimento a um lugar”.<sup>6</sup>

Como demonstramos no capítulo anterior, os pais consangüíneos, nos dois grupos sociais, freqüentemente não estavam presentes no cotidiano dessas crianças e jovens pobres. Mesmo assim, as mães consangüíneas acabavam registrando seus filhos com o patronímico dos progenitores. A emissão do registro civil, como aconteceu com Ernani e Orlando, poderia se dar muito tempo depois do nascimento do infante, quando o cônjuge havia morrido ou o casal tinha se separado. Através desse princípio de nominação, verificamos então que os pais consangüíneos, no plano do simbólico, permaneciam como uma referência para essas pessoas e que as relações de poder, no âmbito da parentela, “pendiam” para o masculino (as figuras do pai ou do tio). Esse é mais um argumento que leva a questionar as abordagens que inferem sobre a existência da matrifocalidade entre os pobres cidadãos brasileiros.

Entretanto, a identificação e a classificação das relações de parentesco, entre essa população pobre urbana, se dava também através das regras de nominação relativas aos dois nomes da pessoa. Os homens, cujos antepassados haviam migrado das Ilhas Atlânticas, geralmente tinham como segundo nome o primeiro nome de seu pai, isto é, o filho de *João* Manoel era conhecido como o “rapaz-pequeno” Rubens *João*. Com as mulheres desse grupo social acontecia o seguinte processo: as meninas recebiam como segundo nome o primeiro nome da mãe. A antropóloga Flávia Motta constatou que essa prática de nominar

---

<sup>6</sup> MOTTA, 2002, p. 116.

está presente entre os seus informantes que possuíam idade mais avançada e habitavam no distrito da Lagoa da Conceição.<sup>7</sup>

Entre os afro-descendentes, observamos que tanto os filhos como as filhas recebiam o primeiro nome do pai. Os dois descendentes de “Cacau”, cujo primeiro nome era *Moacir*, por exemplo, chamavam-se Luis *Moacir* e Regina *Moacir*.<sup>8</sup> A antropóloga Miriam Hartung descreveu como se configuravam as relações de parentesco em uma comunidade rural afro-descendente situada no litoral de Santa Catarina na década de 1980. A pesquisadora verificou que o princípio de nomeação vigente entre essa população era semelhante ao dos “açorianos”, uma vez que os filhos recebiam como segundo nome o primeiro nome do pai e, as filhas, o primeiro nome da mãe.<sup>9</sup> Os dados existentes nas fontes documentais, apesar de possibilitarem um certo olhar diacrônico, não permitem analisarmos o porquê dessa mudança da prática de nominar dos afro-descendentes no mundo urbano. Talvez essa alteração estivesse associada à representação social do pai provedor que, desde o século XIX, era difundida pelos representantes das elites e das camadas médias para os pobres de Desterro e, depois, de Florianópolis. Todavia, essa afirmação é apenas uma suspeita, pois entendemos que o tema demanda a realização de outras pesquisas.

A repetição do nome do pai ou da mãe como segundo nome, que expressa a proposição “ser filho ou filha de”, tem o intuito, como mostram os estudos acerca do parentesco, de produzir o reconhecimento da família e, muitas vezes, da pessoa no interior da parentela. Em outros idiomas, tal como o russo e o búlgaro, os sufixos acrescentados a esse segundo nome deixam explícita essa relação de filiação. Flávia Motta comenta sobre esse processo a partir da experiência de moradores dos distritos da cidade.

---

<sup>7</sup> *Ibid.*, p. 117.

<sup>8</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06.1937, AVIJCF.

<sup>9</sup> HARTUNG, 1996, p. 127-128.

Os prenomes, ao mesmo tempo que classificam, individualizam. Compartilhados por progenitores e um ou mais filhos, classificam e sugerem uma identidade de substância e, nessa medida, talvez remetam ao princípio holista. Entretanto, a prática de acrescentar um nome novo àquele repetido introduz a individuação. É como se o nome dissesse: temos aqui a mesma substância ligeiramente modificada, conformando uma outra pessoa, uma variação daquela pessoa que deu origem e nome a esta.<sup>10</sup>

Retomamos o caso de Isolda para refletirmos porque, para essas pessoas pobres citadinas era mais importante o reconhecimento dessa relação de filiação, expressa no segundo nome, do que a relativa a toda parentela, expressa através do sobrenome. Ao longo do primeiro e do segundo capítulos, demonstramos que o estabelecimento das relações de reciprocidade eram fundamentais para essa população. O “contrato” de prestação e de contraprestação que sancionava as relações de reciprocidade, na maioria das vezes, era realizado entre determinadas pessoas ou famílias e não com todo o grupo de parentes. Conforme afirmou Flávia Motta, os sobrenomes possuíam um caráter público. O mesmo se dava com os nomes. Sendo assim, através desse princípio de nominação — nome mais a repetição do primeiro nome *do pai consangüíneo ou da mãe consangüínea* — era possível identificar, como também tornar público, com quais membros daquela parentela se havia estabelecido relações de ajuda mútua ou de outra natureza. Esse processo, conjuntamente com o outro relativo à instituição dos sobrenomes entre as camadas populares, explica, em parte, porque mães consangüíneas, como Isolda, não estavam preocupadas em transmitir o patronímico para os filhos.<sup>11</sup> Por outro lado, consideramos que os sobrenomes adquiriam maior relevância para essas mulheres e homens nas situações em que estes mantinham

---

<sup>10</sup> MOTTA, 2002, op. cit., p. 120.

<sup>11</sup> Os dados presentes na documentação não permitem discutirmos a relação existente entre o patronímico e a noção de “sangue” comum que institui o chamado parentesco consangüíneo.

contato com pessoas de outras camadas sociais ou instituições como a Escola, o Hospital, a Polícia, etc.

Em apenas três Autos de Abandono Administrativo de Menores as pessoas da família e os conhecidos, em seus depoimentos, se referem aos pais consangüíneos através de um apelido cujo significado está associado provavelmente à tonalidade da cor da pele, como no caso de “Cacau”; ao instrumento musical tocado pela pessoa, como no de “Chico da Gaita” e ao fato do homem ser portador de um defeito físico, como no de “Valdir capenga”.<sup>12</sup> Não localizamos histórias em que os apelidos das mulheres e dos menores fossem postos “em cena”. Os apelidos, da mesma forma que os dois nomes, tinham também a função de individualizar; todavia, não a partir da noção de família, mas de pessoa. Apesar de todas as formalidades que cercavam as audiências realizadas nas salas do Palácio da Justiça, que deviam intimidar os progenitores, infantes e testemunhas, estas conseguiam se expressar conforme o seu código lingüístico. Esse fato, assim como outros apresentados no decorrer dessa investigação, mostra a validade do uso das fontes judiciárias para a apreensão, pelos historiadores sociais, das práticas e valores dos grupos populares urbanos no Brasil.

#### 4.2. Notas sobre a construção da noção de menor abandonado através dos inquéritos sociais.

A constante preocupação dos Juizes de Menores, Hercílio João da Silva Medeiros e Severiano Nicomédes Alves Pedrosa, que atuaram na instituição judiciária, nos anos de 1930 e de 1940, com a ausência do registro civil dos infantes, como os filhos de Isolda, não

---

<sup>12</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 260, 22.12.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF.



era um evento isolado. A mesma estava inserida em um movimento capitaneado pelo governo Vargas que tinha por objetivo a produção de conhecimento sobre a “realidade” do país, especialmente nas áreas da economia e do social. No Código de Menores de 1927 apenas no capítulo que trata dos expostos, encontramos referência sobre a necessidade de imputar o registro civil à prole dos pobres.<sup>13</sup> No Decreto n.º 78 que, como afirmamos, foi aprovado em 1935, estava expresso que Juiz de Menores devia autorizar a emissão do registro civil dos “menores julgados abandonados, órfãos ou de filiação ignorada, sujeitos à sua jurisdição”.<sup>14</sup> A emissão desse documento se dava sem nenhum custo para o Poder Judiciário estadual ou para as famílias dos infantes. Para as elites da República Velha, bastava que apenas uma parcela dos “miseráveis” brasileiros se tornasse, pelo menos teoricamente, cidadão, enquanto que, nos anos de 1930, o registro civil deveria ser outorgado para grande parte da população.

Em 1936, o governo federal funda o Instituto Nacional de Estatística que, posteriormente, passou a denominar-se Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Logo após a sua gênese, o IBGE passou a elaborar os Anuários Estatísticos do Brasil (AEBs), que contêm uma grande quantidade de informações sobre o que se passava no mundo dos trabalhadores que viviam nas principais cidades brasileiras.<sup>15</sup> Foi em função desses dados de caráter mais específicos que conseguimos ir mais longe na análise dos meios de subsistência dos progenitores dos menores “abandonados” da capital catarinense. Em 1940, é realizado pelo IBGE o recenseamento nacional relativo à população, habitação

---

<sup>13</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Cap. III, Art. 22. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 21.

<sup>14</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Cap. I. Art. 2. parágrafos XIV e XV. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935**. APESC.

<sup>15</sup> HOCHMAN, Gilberto. Previdência e assistência social nos Anuários Estatísticos do Brasil. In: **Estatísticas do século XX. IBGE**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003, p. 167-190.

e às atividades econômicas primárias, secundárias e terciárias desenvolvidas naquele momento<sup>16</sup>. Esses dados, tendo em vista o ideário da planificação que começava a ser difundido no período<sup>17</sup>, subsidiariam as políticas, inclusive as relativas ao controle social, que seriam implementadas pelo grupo administrador da nação naquele momento.

Em nível estadual, “em virtude da Convenção Nacional de Estatística, realizada no Rio, em agosto de 1936, o Governo do Estado, se comprometeu a instalar, em Santa Catarina, a repartição central regional, entrosada no sistema federal”.<sup>18</sup> No final desse mesmo ano, foi criado o Departamento de Estatística do Estado que, mais tarde, foi chamado de Departamento de Estatística e Publicidade (D.E.P.).<sup>19</sup> Segundo artigo da Revista “Santa Catarina”, “essa repartição, obediente às diretrizes prefixadas pela memorável Convenção, tratou de coletar elementos numéricos sobre a fiel situação catarinense, apreciada sob as faces econômica, física, demográfica, cultural, social, política e administrativa”. Nos anos de 1937 e 1938, o D.E.P, cuja sede se localizava no centro da cidade, na rua Tenente Silveira, produziu “inquéritos” sobre uma grande quantidade de temáticas tais como: a “indústria de fiação e tecelagem em Santa Catarina”, “principais efemérides da História catarinense”, “finanças públicas”, “a educação no Estado”, “a estatística e o crime”, “a progressão dos desquites no Estado”, “a necessidade de reflorestamento”, etc. Além desses estudos que, em sua maioria, foram publicados, o

---

<sup>16</sup> **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951.

<sup>17</sup> A crise da Bolsa de Valores de Nova York, em 1929, e o êxito do primeiro Plano Quinquenal (1928- 1932) implementado na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas levaram os economistas ocidentais a idealizarem uma política de intervenção do Estado na economia que seria desenvolvida sobretudo a partir da planificação. O maior representante dessa corrente do pensamento econômico foi o economista John Maynard Keynes. Sobre essa discussão ver: HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: breve século XX: 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

<sup>18</sup> Departamento de Estatística e Publicidade. **Santa Catarina:** revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado, p. 118. Todas as demais citações foram retiradas do mesmo artigo.

<sup>19</sup> SANTA CATARINA. Lei n.º 119, de 7 de novembro de 1936. **Coleção de leis de 1936.** Centro de Memória. ALESC.

Instituto, no período, preparava o novo mapa de Santa Catarina “conforme o Decreto-lei federal 311”. Os compêndios “Florianópolis, Ensaio de Geografia Urbana”, de autoria do geógrafo Wilmar Dias, citados como fonte documental por pesquisadores de diversas áreas para descrever as condições de moradia das pessoas que moravam no maciço, foram elaborados na década de 1940.<sup>20</sup> Essa investigação é relevante porque, pela primeira vez, as mazelas enfrentadas pela população que habitava nessa “outra” região da cidade são analisadas a partir do olhar das Ciências Humanas.

Os funcionários do Juizado de Menores, além de executarem as ações relativas ao registro civil, cujo “saber” acerca dos pobres urbanos seria obtido posteriormente através das análises demográficas, produziam os chamados inquéritos sociais.<sup>21</sup> No Brasil, os Autos de Processo Crime ou de Informações, diferente de outros países que haviam implementado o sistema tutelar nas duas primeiras décadas do século XX, “nasceram” contendo esses documentos. Esses relatórios não eram considerados como uma peça processual anexa, mas sim como parte integrante dos autos, uma vez que esses dados eram utilizados, muitas vezes, pelo magistrado, pelo Promotor Público ou pelos Advogados dos Menores para justificar as suas tomadas de decisões. Consideramos a emissão desses documentos como uma outra faceta do processo de gestão da população que estava sendo instituído no período. Como afirma Michel Foucault, “gerir a população não queria dizer simplesmente gerir a massa coletiva de fenômenos ou geri-los somente ao nível de seus resultados globais. Gerir a população significa geri-la em profundidade, minuciosamente,

---

<sup>20</sup> Ver os compêndios: DIAS, Wilmar. Florianópolis, Ensaio de Geografia Urbana. **Boletim Geográfico do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia**. Florianópolis : DEGC, ano 1, n. 1. jan. 1947. DIAS, Wilmar. Florianópolis, Ensaio de Geografia Urbana. **Boletim Geográfico do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia**. Florianópolis: DEGC, ano 1, n. 2. jul. 1947.

<sup>21</sup> Optamos por realizar uma análise somente dos textos dos questionários presentes nos inquéritos sociais. Os dados coletados pelas autoridades judiciárias através desses questionários, em muitos momentos ao longo dos capítulos, norteiam as interpretações. Em investigações posteriores, pretendemos centrar o olhar apenas nos mesmos.

no detalhe. A idéia de um novo governo da população torna ainda mais agudo o problema do fundamento da soberania e ainda mais aguda a necessidade de desenvolver a disciplina”.<sup>22</sup>

As autoridades judiciárias não confeccionavam relatórios sobre a totalidade dos infantes que eram submetidos aos diferentes programas sociais do Juizado de Menores, mas sim, conforme prescrevia o Código de Menores, somente acerca dos infratores, uma vez que estes eram percebidos como potencialmente perigosos.<sup>23</sup> Como veremos posteriormente uma parcela desses menores “delinqüentes” era também julgada abandonada. No Código Menores de 1927 e na legislação menorista relativa à Santa Catarina, não encontramos referência sobre o teor desses inquéritos sociais. Sendo assim, consideramos que esses documentos possivelmente foram, em grande parte, idealizados pelos próprios funcionários da instituição a partir de modelos utilizados em outros Juizados de Menores do Brasil, especialmente o da capital federal, e do exterior. Vale lembrar que o magistrado tinha acesso a obras estrangeiras que tratavam da implementação de um sistema tutelar para os menores.

O inquérito social que foi empregado inicialmente, no século XIX, nas obras filantrópicas francesas, tem por finalidade “evitar que o investigador caia na armadilha das condutas populares da encenação da pobreza”.<sup>24</sup> Esse método de investigação era considerado inovador na época, pois os Comissários de Vigilância e o Médico do Juizado, além de aplicarem os questionários para os infantes e seus pais ou parentes, realizavam as chamadas visitas domiciliares, quando então penetravam “no seio da economia doméstica

---

<sup>22</sup> FOUCAULT, 1988, op. cit., p. 291.

<sup>23</sup> BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Capítulo II, Artigo 175. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 206.

<sup>24</sup> DONZELOT, 1986, op. cit., p. 112.

em vez de se ater aos ‘sinais exteriores da pobreza’”.<sup>25</sup> É consensual entre os pesquisadores das Ciências Humanas, na atualidade, que a visita domiciliar consiste no “primeiro passo” do processo de intervenção social.

Retornamos à história dos filhos de Isolda que haviam sido declarados abandonados. Conforme informamos anteriormente, enquanto Ernani foi estudar na Escola Prática de Agricultura Vidal Ramos Orlando, seu irmão mais novo voltou a residir com sua mãe consanguínea. Através do grande espectro de informações — profissão, condições de moradia, hábitos alimentares, relações que se estabelecem entre os membros da família, educação escolar, etc. — registradas pelo Oficial de Justiça Davi Margarida, após uma visita domiciliar à casa de Isolda, temos um exemplo da eficácia desse procedimento.

Em 1 de junho de 1945.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Menores

Levo ao conhecimento de V.Excia, que havendo encontrado a residência de *Isolda* mãe do menor Orlando, tenho a informar o seguinte:

- 1.º) Que, o menor *Orlando* vive com sua mãe de profissão lavadeira, residindo no caminho de cima no Saco Grande;
- 2.º) Que, entrando na casa de *Isolda* aí fez uma sindicância demorada em torno da situação atual dos mesmos;
- 3.º) Que, a mãe do referido menor paga \$ 35,00 pelo aluguel da casa que estão morando, sendo boa grande, tendo boa chácara com cafezal, algumas laranjeiras, bananeiras, etc;
- 4.º) Que, o menor *Orlando* alimenta-se bem com carne, peixe, legumes, tendo horas certas para as refeições;
- 5.º) Que, *Isolda* é amaziada com Mário, trabalhador do aterro do cais; que este senhor esta servido como bom pai para os menores; que os mesmos assim tratam conforme uma carta escrita por Ernani; que esta na cidade de Lages;
- 6.º) Que, a mãe do aludido menor tem ainda uma menor com 5 anos de idade registrada com o nome de *Hilária Isolda* que vive em sua companhia gozando das mesmas boas condições do menino *Orlando*;
- 7.º) Que, o menor *Orlando* abandonou os estudos no Grupo Escolar Silveira de Souza, por haver se mudado para o que atualmente esta morando; que o mesmo já se encontra na Escola do Saco Grande, matriculado no 1.º ano;
- 8.º) Que o mesmo veste-se na possibilidade da sua mãe, sendo muito obediente;

---

<sup>25</sup> Ibid., p. 113.

9.º) Que, pela presente situação verificada em residência de *Isolda* encontrei boa união.  
Florianópolis 1.º - 6 - 45  
Davi Margarida  
Oficial de Justiça.<sup>26</sup>

A maioria dos inquéritos sociais encontrados nos autos dizia respeito somente aos infantes do sexo masculino. Como demonstraremos também ulteriormente, o Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros não “transformava” as infrações cometidas pelas meninas ou pelas jovens em processo crime. O único inquérito social emitido, no período, tendo como protagonista uma mulher, refere-se a uma jovem oriunda da camada média que, certo dia, resolveu dirigir o “automóvel particular de n.º XX”, de propriedade da família, no momento em que seus pais consangüíneos se ausentaram de casa. Quando Leopoldina estava descendo uma ladeira próxima à rua Bocayuva, percebeu que o carro “não tinha bréque” e acabou colidindo com um ciclista que fraturou o maxilar inferior.<sup>27</sup> Os progenitores da jovem tentaram através de alguns “meios”, impedir que a idade da motorista viesse à tona: apresentaram apenas o registro de batismo emitido pelo pastor da Igreja Evangélica Luterana que atestava que a jovem tinha mais de dezoito anos; não permitiram que Leopoldina realizasse, por duas vezes, os exames médico-pedagógicos que comprovariam qual era a sua idade e a “Inspeção de Veículos” informou que a motorista já havia sido multada por ter transitado na contramão em uma das ruas que circundavam a Praça Quinze, como também desacatado um praça que estava de serviço. Leopoldina acabou sendo absolvida da acusação de atropelamento, pois seus pais consangüíneos conseguiram comprovar que a jovem possuía a Carteira de Habilitação. Suspeitamos que o documento fora falsificado. O magistrado, por sua vez, tendo em vista a celeuma de

---

<sup>26</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.

<sup>27</sup> Autos de Processo Crime relativo a menor Z.M.S., número 116, 03.05.1937, AVIJCF.

Leopoldina, resolveu travar uma longa discussão com representantes da Força Policial e demais autoridades judiciárias sobre o fato dos menores não estarem autorizados a dirigir automóveis na capital catarinense. Através de embates como esse, as noções de infância e de juventude iam sendo então instituídas para os grupos sociais mais abastados da cidade.

No segundo capítulo narramos, sob o ponto de vista de uma das testemunhas, como Amaro e Donato, no verão de 1938, haviam furtado alguns objetos de pequeno valor da casa de Dona Cora situada na avenida Hercílio Luz. Os dois jovens, após terem sido capturados pela Força Policial, foram conduzidos à Delegacia de Polícia da capital e responderam as indagações do “Boletim” relativo ao menor. De maneira geral, nos casos encontrados, com exceção dos dois primeiros e do último quesito, os demais eram preenchidos pelo escrivão da repartição policial de forma lacônica e a partir de adjetivos. O “Boletim” referente a Amaro enviado para as autoridades judiciárias possuía o seguinte teor:

Chefatura de Polícia  
Boletim  
Boletim referente ao menor AMARO de 12 anos de idade, de conformidade com o art. 2334 do Código Judiciário do Estado.  
Nome: AMARO  
Filiação: Valdir e Lucíola  
Grau de instrução: nulo  
Ocupação: não tem  
Estado mental : bom  
Caráter: nocivo  
Moralidade: não tem  
Hábitos: maus  
O que consta contra o mesmo na Delegacia de Polícia? Acusado de ter cometido furto.  
Florianópolis, 4 de janeiro 1938.  
Ten. Leônidas Cabral Herbster  
Delegado de Polícia da Capital.<sup>28</sup>

---

<sup>28</sup> Autos de Processo Crime, número 278, 10.01.1938, AVIJCF.

Através desse documento, as autoridades policiais traçaram um perfil sociológico e psicológico extremamente negativo de Amaro, sem provavelmente efetuarem uma investigação que pudesse referendar o que afirmavam. As representações sociais dos pobres apresentadas pelos policiais, nos “Boletins” emitidos nos anos de 1930, eram semelhantes apenas em parte às veiculadas na República Velha na cidade. Estes, além de serem considerados como vadios, analfabetos e amorais, passavam a ser descritos também como perigosos. Logo após esse inquérito, Amaro foi encaminhado para o “Gabinete de Identificação e Estatística Criminal” onde era então produzida a chamada “ficha do elemento”, conforme o jargão policial. Segundo o historiador Boris Fausto, esta “ficha” tinha o poder de “criar a categoria dos suspeitos, submetidos à vigilância e as indefinidas prisões para averiguações”.<sup>29</sup> Nesse documento, além dos dados de identificação civil, havia uma fotografia do rosto do infante tirada de frente e de perfil, bem como a impressão da digital de seu polegar direito. Na foto de Amaro e dos demais infantes, não observamos sinais que sugerissem que os supostos infratores sofressem algum tipo de violência física durante o período de tempo em que permaneciam “sob o teto” da Polícia; porém, xingamentos e ameaças verbais como era de praxe deviam ocorrer com frequência.

---

<sup>29</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880 -1924). São Paulo: Brasiliense, 1984. p. 129.



GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL *15*  
*Florianópolis*

REGISTO GERAL

Nome

Idade 11 anos Nasc. Brasil Natur. S. Catarina



Pat.  Mãe

Instrução nula Profissão não tem

Estado civil solteiro Data da identificação 30-6-937

L. O. E. — 1598

---

---

INDIVIDUAL DATILOSCÓPICA

Serie V 3345 Secção I 2222

Figura 5: Exemplo de Registro Geral do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em Florianópolis, 1937.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL

REGISTO GERAL

Nome \_\_\_\_\_

Idade 14 anos Nasc. Brasil Natur. S. Catarina



Pai \_\_\_\_\_ Mãe \_\_\_\_\_

Instrução nula Profissão não tem

Estado civil solteiro Data da identificação 30-6-937

I. D. E.—1598

---

---

INDIVIDUAL DATILOSCÓPICA

Serie E 3332 Secção I 1122

Figura 6: Exemplo de Registro Geral do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em Florianópolis. 1937.

Os “papéis” produzidos pela Polícia referentes a Amaro foram encaminhados para o Juizado de Menores. Deu-se então a abertura dos Autos de Processo Crime. Em seguida, o magistrado designou um Comissário de Vigilância para, em um prazo de oito dias,

“proceder as diligências necessárias no sentido de obter o mais completo conhecimento das condições moraes de Amaro e da situação moral, social e econômica de seu progenitores”. Todavia, somente quinze dias mais tarde o jovem e, provavelmente, apenas um dos seus progenitores, respondeu ao inquérito social realizado pelo funcionário da instituição. Em função dessa demora, suspeitamos que esse primeiro interrogatório ocorria em alguma das salas do Palácio de Justiça e não no local de moradia dos menores.

O relatório “Informações do Comissário de Vigilância a respeito do menor”, formalmente, era dividido em duas partes, sendo a primeira intitulada de “Qualificação do menor” e a segunda, de “Qualificação dos pais”. A partir desse dossiê, começava a investigação sobre o “meio familiar” do infante. Além dos dados de identificação civil — estado civil, idade, cor, nacionalidade e residência — Amaro afirmou que era analfabeto, não tinha apelido, era filho ilegítimo, nascera no Brasil, professava fé católica, não “falava outra língua além da nacional”, não lembrava há quanto tempo morava na rua Nova Trento e não tinha outros antecedentes policiais. Sobre seus progenitores averiguaram-se, além da identificação civil, as condições de saúde, a profissão atual e pregressa, os rendimentos atuais, o “comportamento”, o grau de instrução e os antecedentes policiais e judiciários. Com exceção do item “comportamento” que continuava a ser respondido com os adjetivos “bom” e “mau”, os demais eram preenchidos com os dados informados pelas pessoas.

No capítulo anterior, afirmamos que, desde o século XIX, as condições de pobreza da população da cidade de Florianópolis paulatinamente começavam a ser associadas ao campo do social. Os historiadores Henrique Pereira Oliveira e Hermetes Reis de Araújo referem-se a um relatório produzido, em 1863, pelo médico militar Dr. João de Almeida Ribeiro, a respeito da “salubridade, estatística e pathologia da Ilha de Santa Catarina e em particular da cidade de Desterro”. De acordo com Hermetes Reis de Araújo, o médico

“além de criticar alguns aspectos que considerou como desleixo das autoridades e desinteresse das elites pelo saneamento da cidade, ele constituiu com enfática crueza e indisfarçado preconceito, um quadro dos hábitos de vida e de moradia das classes pobres da capital”.<sup>30</sup> Nos anos de 1930, esse panorama discursivo começava a mudar. O conjunto de informações apreendidas em relatórios, como estes confeccionados pelos Comissários de Vigilância, lentamente passa a compor um novo discurso sobre o “social”, que rompia com o paradigma da Higiene vigente desde a metade do século XIX no Brasil. A pobreza deixava de ser percebida como uma condição moral ou atávica para ser transformada em um dos fatores que acarretavam os problemas sociais. Na doutrina jurídica menorista, chamada de situação irregular, assim como na doutrina jurídica da periculosidade penal, que subsidiavam o trabalho social dos representantes do Poder Judiciário em relação aos “abandonados” e aos “delinqüentes”, a condição de pobreza do infante justificava a intervenção social.

No que tange especificamente aos “abandonados”, os dados produzidos nesses dossiês amparavam a formulação das políticas sociais relativas à assistência, assim como contribuíam para que certas atividades desenvolvidas nos programas sociais mencionados no capítulo anterior adquirissem maior eficácia. Nos anos de 1940, Silvia Ackermann constatou que os magistrados insurgiam-se contra o que consideravam como “falsa infância abandonada”<sup>31</sup>, ou seja, a utilização do Abrigo de Menores por progenitores residentes na cidade que tinham condições econômicas de sustentar a prole, pelos que pleiteavam a internação de seus filhos apenas para verem-se livres deles ou para obterem uma vaga em uma escola de melhor qualidade. Por outro lado, o saber apreendido nesses relatórios era

---

<sup>30</sup> ARAÚJO, 1989, op. cit., p. 83-84.

<sup>31</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 120-126.

fundamental porque tinha o poder de tornar socialmente legítimas as ações levadas a cabo pelas autoridades judiciárias de suspensão ou de destituição do pátrio poder dos progenitores pobres. A partir dessas informações, era possível demonstrar cientificamente, para além das salas do Palácio de Justiça, que essas mães e pais consangüíneos não tinham capacidade de educar seus filhos, sendo então necessária a intervenção do Estado nessas famílias.<sup>32</sup>

Ainda no âmbito do discurso, os dados dos inquéritos sociais eram também relevantes pois, através destes, era possível edificar as noções de menor “abandonado” e menor “delinqüente”, tendo em vista o que se passava no dia-a-dia na capital catarinense. É importante lembrar que a política social implementada pelo Juizado de Menores, nos seus primeiros tempos, foi alvo de grandes críticas efetuadas por diferentes setores sociais. Conforme afirma a cientista política Céli Regina Jardim Pinto, “após 1930, malgrado os ensaios fascistas e o regime militar, as relações de poder tenderam a ser mais disciplinares, não se podendo dominar apenas pela simples exclusão, pela pura sanção negativa: instaurou-se o regime dos saberes, da inclusão”.<sup>33</sup> A autora comenta como se processa, em nível do discurso, o fenômeno da inclusão e da exclusão.

Trata-se de pensar a inclusão e a exclusão como dois momentos diferenciados de um mesmo fenômeno, isto é, do fenômeno da construção, de tecitura do discurso. Tanto incluir como excluir constituem-se atos de inaugurações discursivas. A exclusão e a inclusão agem de duas formas no que se refere aos sujeitos: ou se referem aos sujeitos já existentes — efeitos de outros discursos — ou constroem novos sujeitos. Nos processos de inclusão mais típicos dos discursos democráticos, a tendência é reconhecer sujeitos que se constituem no interior da sociedade, isto é, incorporando sujeitos já existentes; a segunda estratégia é própria dos discursos autoritários e totalitários que pretendem forjar novos sujeitos. Nestes dois processos de inclusão, também formas de significação são distintas. Os sujeitos constituídos anteriormente ao

---

<sup>32</sup> DONZELOT, 1986, op. cit. p. 111.

<sup>33</sup> PINTO, Céli Regina Jardim. Foucault e as Constituições brasileiras: quando a lepra e a peste se encontram com os nossos excluídos. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 24, n.2, p. 38, jul/dez. 1999.

discurso da inclusão são dispersos: sempre têm um *surplus* de significados em relação àquilo que o discurso é capaz de incluir. Os processos de exclusão têm trajetória inversa: quanto menos discursivamente forem os excluídos, maior é a exclusão e mais tendenciosamente se constitui um discurso anti-democrático e, ao contrário, quanto mais definidos os excluídos, maior é a tendência à democracia.<sup>34</sup>

Alguns dias depois de Amaro comparecer ao Palácio de Justiça, o doutor Fernando Emílio Wendhausen, não sabemos se acompanhado de um Comissário de Vigilância, embrenhou-se pelas servidões do maciço até a casa onde residia o menino naquele momento. Talvez os que estivessem no local tenham ficado bastante receosos. Afinal, quem era aquele homem? Um policial, um novo morador ou o dono dos terrenos? O funcionário público, por sua vez, necessitava preencher os itens da “Ficha Médico-pedagógica” que seriam respondidos a partir da visita domiciliar. Esse volumoso inquérito que tinha por função fornecer subsídios para uma posterior classificação médico-pedagógica do comportamento dos indivíduos pode ser dividido em dois momentos. Na primeira fase, temos a investigação relativa ao “meio social” em que vivia o infante e, na segunda, os exames clínicos e psiquiátricos. Iremos tecer considerações somente sobre a parte inicial do relatório, pois a maioria dos quesitos relativos aos “Antecedentes Pessoais”, “Meio Profissional”, “Exame Físico”, “Reflexos Pupilares”, “Exame Intelectual”, “Exame Escolar” e “Caráter e Perversões” estão em branco, em função da Clínica Médico-Psiquiátrica ter sido instalada somente em 1940 num dos edifícios que compunham o complexo do Abrigo de Menores.<sup>35</sup> Todavia, nos casos considerados mais graves, o Médico do Juizado fornecia um diagnóstico sobre a conduta do infante. Vale observar que as folhas impressas pela

---

<sup>34</sup> Ibid., p. 41.

<sup>35</sup> Sobre a implementação da Clínica Médico-Psiquiátrica ver o ofício de n.º 973 enviado pelo Juiz de Menores Substituto, Ari Pereira Oliveira, com a “Proposta orçamentária desse Juízo, para o exercício de 1941”. Ofícios do Juízo Privativo de Menores para a Secretaria da Justiça, Educação e Saúde. 1940. APESC. A rubrica “Meio Profissional” conjuntamente com as informações referentes ao tema presentes no “Autos de Perguntas” iremos analisar no próximo capítulo.



“composição de sua família” e se os seus avós ou outros parentes já haviam falecido. Informou ao médico também que tinha dois irmãos “do mesmo leito”, a menina Clarisse, que possuía 7 anos, e o pequeno Valdemar, com 4 anos. Falou ainda que seu pai consanguíneo, cujo nome era Valdir Espinosa, mas todos nas redondezas conheciam por “Valdir capenga”, “bancava o jogo do bicho” e sua mãe consanguínea, chamada Lucíola, “era do serviço doméstico”. O menino disse, por fim, para o funcionário do Juizado de Menores que eles eram muito pobres e que não sabia “quem tinha a direção econômica da casa”. O doutor Fernando Emílio Wendhausen passou então a preencher os itens relativos à habitação. Possivelmente, depois de caminhar pelas dependências da moradia e pelo pequeno pátio onde os animais domésticos perambulavam, este constatou que a casa de Amaro era composta de quatro cômodos, sendo que apenas um tinha a função de quarto de dormir. As três pessoas que habitavam na residência pernoitavam nesse mesmo aposento que, segundo o médico, possuía “condições de higiênicas regulares”. As demais questões — “Quem tem na família a autoridade moral? Quem se incumbe da criação? Castigos corporais? Estado moral dos pais ou tutores? Estado moral dos parentes na casa?”— ignoramos porque não foram respondidas. Nos inquéritos sociais dos outros infantes geralmente era a mãe consanguínea “que tinha a autoridade moral”, como também se responsabilizava pelos menores.<sup>37</sup> Estes também freqüentemente eram castigados pelos adultos.

As indagações das rubricas “Antecedentes Hereditários” e Meio Familiar/Habitações” foram elaboradas a partir do ideário da família nuclear burguesa e dos

---

<sup>37</sup> Ver os seguintes inquéritos sociais: Autos de Informações Relativas aos Menores I.S., P. H. e J. H. , número 168, 06.06.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 194, 14.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 181, 27.07.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 189, 03.08.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 84, 15.02.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 132, 04.05.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 266, 28.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 253, 14.12.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 593, 24.04.1939, AVIJCF.



discursos médicos higienistas e sobre a “patologia da raça”, vigentes na época. O investigador procurava conhecer as condutas relativas ao matrimônio, à sexualidade, à limpeza, ao mundo do trabalho do homem e da mulher, à relação de filiação, à afetividade, ao lazer, à disciplina, à composição da familiar, etc. Consideramos que esses dados tinham o poder de demonstrar o quanto essa população pobre não possuía os seus comportamentos e valores pautados pela norma, ao invés de realizar a alegada descrição de seu “modo de ser”. Por exemplo, quando as autoridades judiciárias se utilizavam do discurso da moral para retirar o pátrio poder dos progenitores, essas informações, muitas vezes, entravam “em cena”.

O Laboratório de Biologia Infantil, cujos pareceres técnico-científicos, por vezes, eram levados em conta pelo Juiz de Menores da capital federal, foi criado nos anos de 1930. O Juizado de Menores da cidade de São Paulo, nesse mesmo período, também implementou uma clínica, denominada de Instituto de Pesquisas Juvenis, para investigar os aspectos biológicos e sociais dos menores que freqüentavam as salas da instituição. Essas clínicas, bem como a que seria instalada no Abrigo de Menores da capital catarinense, foram idealizadas tendo em vista os princípios da doutrina jurídica da periculosidade penal em voga na época. Segundo Irma Rizzini, “após o domínio absoluto da causalidade moral, começaram a crescer, em importância, as causas psíquicas, físicas, sociais e econômicas, na explicação do desvio de comportamento do menor”.<sup>38</sup> A autora observou uma diferença entre os veredictos do magistrado que atuava no Rio de Janeiro, emitidos na década de 1920, e aqueles produzidos no final dos anos de 1930. Nesses últimos, há “um aumento considerável dos termos psiquiátricos e uma maior preocupação com a saúde mental, em

---

<sup>38</sup> RIZZINI, Irma., 1995, op. cit., p. 265.

virtude da influência exercida pela psiquiatria, cuja divulgação e prestígio haviam crescido desde a criação da Liga Brasileira de Hygiene Mental, em 1926”.<sup>39</sup>

Entre 1936 e 1940, o Juiz de Menores, o Promotor Público e os Curadores de Menores Especiais, com certa freqüência, referendavam os seus pareceres sobre os infantes pobres da capital catarinense com as observações produzidas pelo doutor Fernando Emílio Wendhausen nas rubricas “Meio Familiar/Habitações” e “Antecedentes Hereditários” dos inquéritos sociais. Por outro lado, somente uma das “figuras” psiquiátricas da época relativas ao mundo infanto-juvenil — o louco — é citada a contrapelo nas considerações do Médico do Juizado que subsidiaram as decisões do magistrado. No primeiro capítulo, afirmamos que Álvaro e Augusto, os dois filhos da migrante Adelina, haviam sido enviados pelas autoridades judiciárias para casas de guardiões após terem cometido um furto.<sup>40</sup> As palavras “autorizadas” do doutor Fernando Emílio Wendhausen descrevendo a conduta de Augusto e, ao mesmo tempo, sugerindo a transferência do menino “delinqüente” foram as seguintes: “o paciente não é portador de alienação. Trata-se de um inadaptado que precisa ser reeducado, sendo necessário afastal-o do meio em que vive presentemente”.<sup>41</sup> As outras duas “figuras” — o débil mental e o perverso<sup>42</sup> — não foram evocadas pelo representante da Medicina “na apreciação médico-pedagógica” existente no final dos relatórios, como também pelas outras autoridades judiciárias em seus arrazoados.

---

<sup>39</sup> Ibid., p. 265 - 266.

<sup>40</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF.

<sup>41</sup> Autos de Informações Relativas aos Menores I.S., P. H. e J. H., número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

<sup>42</sup> O indivíduo “perverso”, segundo os postulados da Psiquiatria da época, pode ser descrito como alguém “em que a vontade totalmente invertida em relação ao sentido moral, vem coincidir com o instinto no que ele tem de mais ‘animal’”. DONZELOT, 1986, op. cit., p. 119. No Código de Menores de 1927, a figura do “perverso” é citada, sobretudo, nos capítulos e artigos que se referem aos menores infratores.

Possivelmente após a instituição da Clínica Médico-Psiquiátrica no Abrigo de Menores esse quadro mudou.<sup>43</sup>

Amaro e o seu companheiro de “traquinagem”, Donato, conforme afirmamos no capítulo dois, antes do início da audiência realizada no Palácio da Justiça, em uma tarde do verão de 1938, foram obrigados a responder para o “meritíssimo Juiz” as indagações do dossiê denominado “Auto de Perguntas”. Esse inquérito social não está presente em todos os Autos de Processo Crime. Suspeitamos que o magistrado aplicava tal questionário somente nos casos considerados mais graves. Enquanto que os outros dois relatórios centram o seu foco nas relações estabelecidas no interior da família, este procura conhecer, de forma mais focal, os hábitos e valores dos infantes. Consideramos também que, nesse dossiê, algumas práticas dos grupos populares urbanos são descritas pelos informantes de forma mais direta, apesar de possivelmente os Curadores de Menores Especiais instruírem os meninos e os jovens a não se pronunciarem sobre determinados assuntos. Como esse relatório é bastante longo e traz um grande número de informações existentes nos demais vamos inferir apenas sobre algumas questões que complementam o que já foi analisado.

No que tange ao asseio pessoal, Amaro afirmou que “tomava banho no mar, o rosto lavava na torneira, os dentes não escovava e penteava-se diariamente”. O menino afirmou também que sua diversão favorita era jogar futebol, que não ia ao cinema, não fumava e nem ingeria bebidas alcoólicas e se recolhia diariamente para sua casa lá pelas dezoito horas. Quanto à religião, Amaro disse ser católico, mas não freqüentava a Igreja; não soube informar “quais eram os deveres dos filhos para com os pais”. Todavia, falou que possuía

---

<sup>43</sup> Sobre a transferência de jovens considerados como “loucos” e “débeis mentais” para o Hospício Colônia Santana pela Direção do Abrigo de Menores em 1944 e em 1951 ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 59, 26.12.1936, AVIJCF e Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF.

afeição por estes, por seus irmãos, parentes ou “pessoa em cuja companhia ou guarda vive”. O menino, por um período de tempo, fora aluno da Escola do Juizado de Menores, porém não soube responder a nenhuma das seguintes indagações relativas ao conteúdo ministrado nas disciplinas “Educação Moral e Cívica” e nas aulas de música:<sup>44</sup>

Que é Pátria?  
Sabe o Hino Nacional? E o Hino da República?  
Quem foi Pedro Alves Cabral?  
Quem proclamou a Independência do Brasil?  
Quem foi Tiradentes?  
Qual é a data da Independência?  
Qual é a forma de governo do Brasil?  
Data da proclamação da República?  
Sabe o que significa honra?  
Que é a justiça?

Antes de finalizarmos consideramos importante tecermos um pequeno comentário sobre a ausência de fotografias dos infantes nos inquéritos sociais produzidos pelo Poder Judiciário na época. De acordo com o Código de Menores de 1927, as diligências relativas aos menores deviam ser realizadas tendo em vista o instituto do “segredo de Justiça sob pena de responsabilidade e as mais de direito”.<sup>45</sup> O mesmo acontecia com os autos, uma vez que as informações contidas nesses documentos não poderiam ser publicizadas sob hipótese alguma. Talvez esse fato explique porque a imagem dos meninos e das meninas não era utilizada, no período, como mais uma peça no processo de produção de saber sobre a infância e juventude pobre da capital catarinense.

---

<sup>44</sup> DALLABRIDA, 2003, op. cit., p. 290.

<sup>45</sup> BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Capítulo II, Art. 171. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 205.

#### 4.3. Os números e os procedimentos processuais do “abandono”.

No relatório enviado ao Secretário do Estado de Interior e Justiça sobre as atividades realizadas no ano de 1937 pelo Juizado de Menores, o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros apresenta um panorama, mês a mês, do movimento processual do Cartório da instituição.

**Quadro 8** - “Movimento processual do Cartório do Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis no ano de 1936”.

MÊS	CAUSAS	NÚMERO
JANEIRO	Busca e Apreensão de Menores	1
FEVEREIRO	Nomeação de Tutor “ex-officio”	1
	Crime Art. 267 - Consolidação das Leis Penais	1
MARÇO	Crime Art. 134 - Código de Menores /Art. 292 - Consolidação das Leis Penais	2
	Crime Art. 303 - Consolidação das Leis Penais	2
ABRIL	Carta Guia	1
MAIO	Portaria regulamentando o trabalho de menores em circo	1
	Portaria regulamentando a entrada de menores nas salas de espetáculos.	1
JUNHO	Busca e Apreensão de Menores	1
JULHO	Busca e Apreensão de Menores	1
	Nomeação de Tutor “ex-officio”	1
AGOSTO	Crime Art. 292 - Consolidação das Leis Penais	1
	Crime Art. 134 - Consolidação das Leis Penais	2
	Abandono de Menor	2
	Exame de Sanidade Mental	1
	Busca e Apreensão de Menores	2
SETEMBRO	Termo de Declaração	2
	Abandono de Menor	1
	Crime Art. 292 – Consolidação das Leis Penais	1
OUTUBRO	Nomeação de Tutor “ex-officio”	1
	Termo de Declaração	1
	Busca e Apreensão de Menor	3
	Crime Art. 292 – Consolidação das Leis Penais	2
	Crime Art. 302 – Consolidação das Leis Penais	1
	Informações relativas a menores	1
	Vigilância sobre um menor chegado da Comarca de Recife/PE, com recomendação especial do Juízo de Menores daquela Comarca.	1

NOVEMBRO	Processo de Infração do Código de Menores (Art.128, # 2.º)	1
	Busca e Apreensão de Menores	1
	Exame de Idade	1
DEZEMBRO	Abandono de Menor	1
	Carta de Guia	1
	Apreensão de Menor (Vadio)	4
	Exame de Idade	1
	Abandono de Menor	1
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>

Fonte: Quadro elaborado pelo Escrivão do Juizado de Menores João Cancio de Souza Siqueira. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

Os Autos de Busca e Apreensão de Menores e os Autos de Abandono Administrativo de Menores, segundo afirmamos anteriormente, tratam do processo de circulação de crianças realizado pelos grupos populares urbanos. Nos primeiros 12 meses em que o Juizado de Menores passou a realizar os seus “trabalhos sociais” na capital catarinense 29%, das ações diziam respeito a essa prática. Os relatórios que possivelmente contêm os mapas do movimento processual do Cartório, nos anos de 1937, 1938, 1939 e 1940, não foram localizados no Arquivo do Juizado de Menores, no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e no Arquivo do Poder Judiciário. Por outro lado, através da leitura dos processos, verificamos que esse número aumentou ao longo da década. Encontramos, por sua vez, alguns relatórios relativos aos exercícios de 1956, 1957, 1959, 1960, 1963, 1965 e 1966 remetidos pelo magistrado ao Secretario de Justiça do Estado e que possuem uma síntese do movimento processual do Cartório naqueles anos. Consideramos que os dados sobre a porcentagem de Autos de Busca e Apreensão de Menores e de Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos, naquele período, são similares ao observado na leitura dos processos produzidos entre 1937 e 1940.

**Quadro 9** – Número percentual de processos de Busca e Apreensão de Menores e de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Cartório do Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis em 1956, 1957, 1959, 1960, 1963, 1965 e 1966.

<b>ANO</b>	<b>NÚMERO (%)</b>
1956	29%
1957	61%
1959	65%
1960	56%
1963	43%
1965	64%
1966	47%

Fonte: Relatório relativo ao exercício de 1956 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1957 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1959 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1960 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1963 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1965 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC. Relatório relativo ao exercício de 1966 - Juízo Privativo da Comarca de Florianópolis, APESC.

Os números demonstram que, ao longo do século XX, uma parcela do êxodo dos filhos dos pobres urbanos de Florianópolis para outros lares passou a ser gerida pelo Juizado de Menores. Em alguns anos, as ações relativas à prática correspondem à metade do movimento processual do Cartório e, em outras, a um terço. Esse montante de casos possivelmente é significativo, mas não sabemos quanto pois, conforme afirmamos na introdução, parte dessa migração acontecia no âmbito da informalidade. Nos anos de 1930, como inferimos também na introdução, através das ações de Busca e Apreensão de Menores, a instituição judiciária atuava como “personagem coadjuvante” nesse processo, ou seja, garantia que a criança ou o jovem transferido para outro lar retornasse para junto de seus parentes consangüíneos. Já através das ações de Abandono Administrativo de Menores e do programa social colocação familiar, o Poder Judiciário “dividia a cena” com os progenitores, os menores e os guardiões. Optamos por centrar o foco de análise nas ações de Abandono Administrativo de Menores, pois, nesses casos, os representantes do Estado,

sob a ótica da gestão da população, por um lado, passavam a administrar a prática da circulação de crianças levada a cabo pelos progenitores e, por outro, através de procedimentos jurídico-administrativos, transferiam os infantes para outros lares. É importante observar que, nos dois processos, os significados atribuídos pelos pobres à migração de seus infantes para outras casas não são iguais.

Em três capítulos do Código de Menores de 1927, são enunciados os atos relativos à assistência da prole dos pobres urbanos gerenciada pelo Poder Judiciário. No Capítulo IV, intitulado “Dos menores abandonados”, encontramos a descrição das várias situações em que uma criança ou um jovem podia ser declarado como abandonado pelas autoridades judiciárias, bem como a definição das atribuições do guardião.<sup>46</sup> No Capítulo V, denominado “Da inibição do pátrio poder e da remoção da tutela”, são listados os casos em que era possível suspender ou retirar o pátrio poder dos responsáveis pelos menores.<sup>47</sup> No Capítulo VI, cujo título é “Das medidas applicaveis aos menores abandonados”, são apresentados os procedimentos que deveriam ser tomados pelos funcionários do Juizado de Menores após o infante ter sido considerado abandonado.<sup>48</sup>

Para as crianças ou os jovens serem declaradas abandonadas, o Juiz de Menores precisava associar o que se passava nas suas vidas naquele momento, a um dos oito incisos do artigo 26, do Capítulo IV, do Código de Menores. O magistrado Hercílio João da Silva Medeiros enquadrou os casos dos infantes que participaram do programa social colocação

---

<sup>46</sup> BRASIL. Decreto N.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo IV, Artigo 26 a 30. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 25-28.

<sup>47</sup> BRASIL. Decreto N.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo V, Artigo 31 a 54. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 37- 45.

<sup>48</sup> BRASIL. Decreto N.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo VI, Art.igos 55 a 67. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 51-56.



familiar implementado na capital catarinense, entre 1936 e 1940, tendo em vista o cenário esboçado no Quadro 10.

**Quadro 10** – Distribuição percentual de casos enquadrados conforme Artigo 26, incisos I, II, III, IV, V, VII – letra a e VII – letra b, do Código de Menores de 1927.

<b>CÓDIGO DE MENORES DE 1927 CAPÍTULO IV, ARTIGO 26, INCISOS,</b>	<b>NÚMERO DE CASOS (%)</b>
<b>I. Órfãos.</b>	20%
<b>II. Progenitores pobres, doentes, ausentes ou presos.</b>	52%
<b>III. Progenitores impossibilitados ou incapazes de cumprir seus deveres com os filhos.</b>	15%
<b>IV. Progenitores que se entregam a atos contrários à moral</b>	3%
<b>V. Menores “vadios”, mendigos ou “libertinos”.</b>	5%
<b>VII. Letra a. Menores vítimas de maus-tratos físicos ou “castigos imoderados”.</b>	3%
<b>VII. Letra d. Menores “excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem”.</b>	2%
<b>TOTAL</b>	100 %

Fonte: Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis, 1936 - 1940.

Os dados estatísticos revelam que mais de dois terços dos infantes foram considerados abandonados porque necessitavam da assistência gerenciada pelos representantes do Poder Judiciário. Os números revelam igualmente que, em uma escala menor, o Juiz de Menores, o Promotor Público e os Curadores Especiais de Menores, através desse instituto jurídico que implicava a suspensão ou destituição do pátrio poder, colocaram em prática um programa de combate aos “maus costumes” dos progenitores, bem como de seus filhos. Esse duplo caráter caracterizava as ações relativas à assistência administradas pelo Juizado de Menores em Florianópolis na época. A análise do conteúdo dos Autos de Abandono Administrativo de Menores caminha na mesma direção em que apontam as cifras. Todavia, “as coisas”, como veremos, eram muito mais misturadas do que os números têm o poder demonstrar.

Observamos também que as situações vivenciadas, no período, pela prole dos pobres não foram enquadradas pelo magistrado nos incisos VI e no VIII, do artigo 26, do Capítulo IV, do Código de Menores. O Inciso VI afirmava que poderiam ficar sob a custódia do Estado os meninos e as meninas que freqüentassem “logares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida”. Possivelmente, em função das críticas recebidas aos programas sociais implementados pela instituição judiciária que, como mencionamos no capítulo anterior, eram chamados pelos opositores do projeto de Nereu Ramos de uma “polícia de costumes”, o magistrado preferia associar essas histórias a outros incisos que tratavam de fatos considerados mais graves. O inciso VIII inferia, por sua vez, que menores cujos responsáveis — pai, mãe ou tutor — haviam sido “condenados por sentença irrecorrível a mais de dois anos de prisão por qualquer crime” ou tinham agido como cúmplices em infrações cometidas por seus filhos poderiam ser declarados abandonados. O Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, provavelmente, optava por enquadrar os casos em que os pais consangüíneos cumpriam pena superior a dois anos, no inciso II do Artigo 26, porque os infantes, na maioria das vezes, poderiam contar com os cuidados da mãe consangüínea, encontrando-se assim apenas “eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência”.<sup>49</sup> A opção do magistrado talvez também estivesse associada ao fato de que era mais fácil para as mães e os pais pobres reaver um filho que fora declarado abandonado sob o inciso II do que sob o inciso VIII. A outra situação, ou seja, progenitores que tenham acobertado as infrações de seus rebentos, caso tenha ocorrido, não foi transformada em processo.

---

<sup>49</sup> Ver o processo que contém a história do apenado Teobaldo “condenado a doze anos e seis meses de prisão celular” narrada no capítulo I. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 76, 27.01.1937, AVIJCF.

Os procedimentos processuais e os encaminhamentos jurídicos promovidos pelos representantes do Juizado de Menores, nos dois primeiros autos em que crianças da capital catarinense foram enviadas para outros lares, eram bastante diferentes do que se sucedeu a partir de setembro de 1936. Estes casos, transformados em Autos de Nomeação de Tutor ex-offício, eram compostos de apenas duas páginas, sendo a primeira uma portaria e a segunda os despachos finais do magistrado e do Escrivão. Na portaria que, ao mesmo tempo, institui e conclui os Autos, o Juiz de Menores inferia sobre a “situação irregular” em que se encontrava a criança, nomeava um tutor para o menor e, por fim, explicitava quais eram as atribuições do mesmo. É importante observar que, na redação dos encaminhamentos jurídicos, a legislação menorista não era citada pela autoridade, como também no processo não encontramos manifestações do Promotor Público, do Curador Especial de Menores e das testemunhas. A Portaria n.º 3, que tornava legal a transferência do menor Floriano para a casa de Petrônio, parecia conter apenas as “decisões” do magistrado.

PORTARIA N.º 3

Tendo-me sido apresentado o menor *Floriano*, órfão de pae e mãe, e que foi encontrado em estado de completo abandono, no Mercado Público desta Capital, nomêo tutor do mesmo Snr. *Petrônio*, que, intimado, deverá prestar o devido compromisso e assumir imediatamente, o exercício de suas funções, encarregando-se da criação e educação do aludido menor, na forma e sob as penas da Lei.

O que se cumpra, A. esta.

Florianópolis, 28 de julho de 1936.

Hercílio João da Silva Medeiros

Juiz de Menores.<sup>50</sup>

Provavelmente foram as críticas realizadas pelos opositores de Nereu Ramos ao “trabalho social” efetuado pelo Juizado de Menores, logo após a sua gênese, que motivaram os funcionários da instituição a cumprir, desde setembro de 1936, o que designava o Artigo

---

<sup>50</sup> Autos de Nomeação de Tutor ex-offício, número 24, 28.07.1936, AVIJCF.

17, do Capítulo II, da Lei n.º 78 sobre os “processos para verificação de abandono”.<sup>51</sup> Segundo a legislação catarinense, esses procedimentos eram os mesmos estabelecidos no Capítulo II, intitulado “Do Processo”, da Parte Especial do Código de Menores de 1927.<sup>52</sup> A estrutura dos Autos de Abandono Administrativo de Menores, que não se alterou entre 1936 e 1940, tornou-se muito mais complexa e polifônica. Era a seguinte: Portaria, Notificação das testemunhas (Mandado), Inquirição das testemunhas, Manifestações do Promotor Público, Manifestações do Curador Especial de Menores, Considerações do Juiz de Menores com o encaminhamento jurídico para o caso, Termo de Responsabilidade assinado pelo guardião, Relatórios dos Comissários de Vigilância sobre o dia-dia dos menores nos lares de seus responsáveis e despachos finais do magistrado e do Escrivão. Os processos, em sua totalidade, eram promovidos *ex-officio*, isto é, a partir de uma portaria expedida pelo Juiz de Menores. De acordo com o que afirmava o Artigo 66 da referida Lei menorista, estes documentos eram isentos do pagamento de selos e custas.<sup>53</sup>

---

<sup>51</sup> SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. Capítulo II, Art. 17. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935.** APESC.

<sup>52</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial, Capítulo II. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores.** Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 199 -214.

<sup>53</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo VI. Art. 66. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores.** Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p.55.

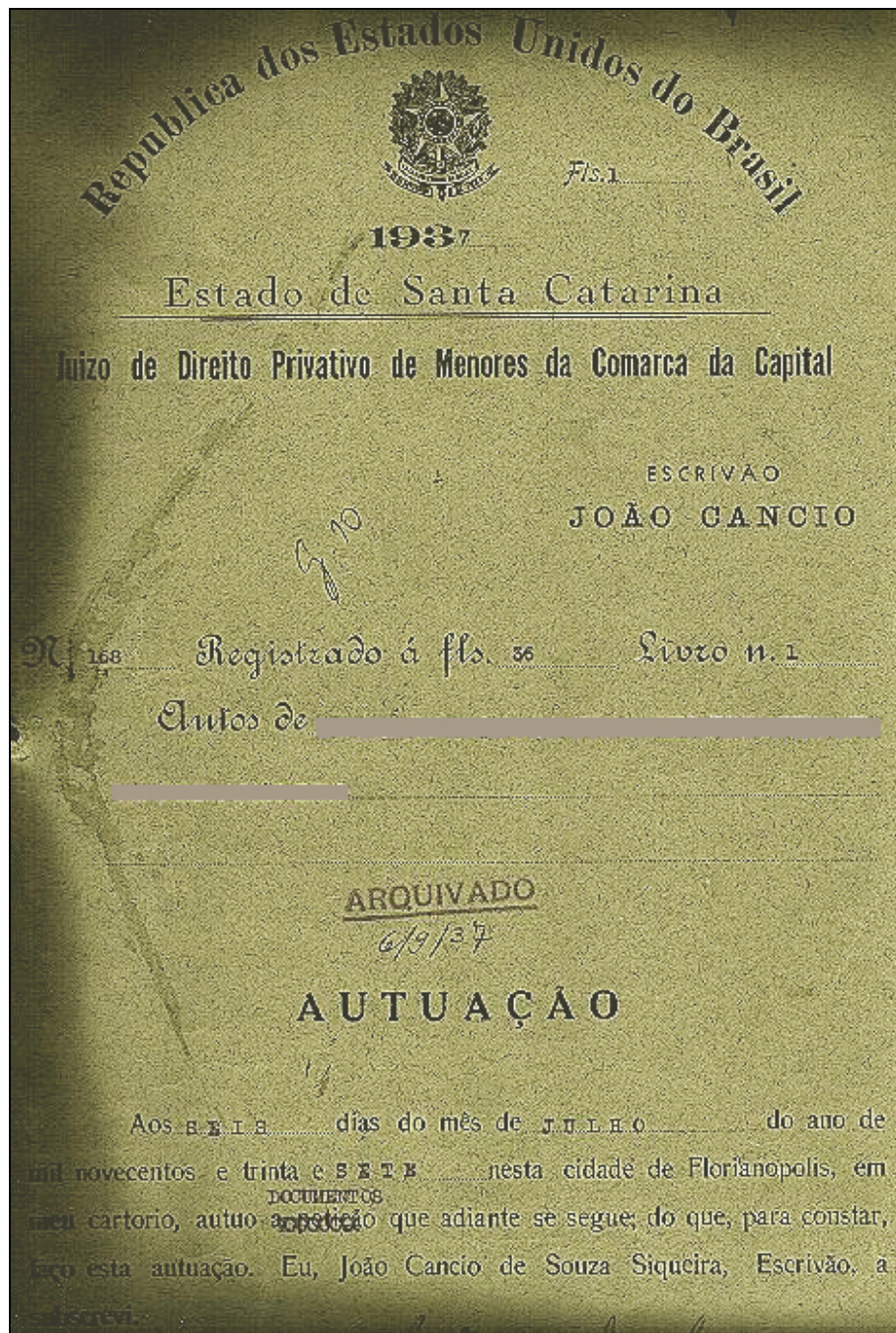


Figura 7: Exemplo de Capa de Autos de Abandono Administrativo de Menor.

Missivas redigidas pelos jovens e entrevistas efetuadas pelo Juiz de Menores com os progenitores compunham também os Autos de Abandono Administrativo de Menores,

porém de forma eventual.<sup>54</sup> Nos processos relativos aos meninos que, depois de 1940, foram transferidos das casas dos guardiões para o Abrigo de Menores, temos anexado a documentação referente àquele órgão. Em relação às meninas, chama a atenção o fato de não encontrarmos nenhum registro nos Autos acerca do envio das mesmas para o Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, entre 1936 e 1940, bem como sobre o que se sucedia com estas no interior do referido abrigo. Caso tivéssemos centrado o olhar somente nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, esse evento poderia ter “passado em branco”. A total ausência de informações demonstra que os membros da Irmandade do Divino Espírito, gestora do Asilo de Órfãs, procuravam, no período, manter sob seu inteiro controle o “projeto” de assistência levado a cabo pela instituição.

#### 4.4. Os que não possuíam “nem habitação certa, nem meios de subsistência”.

Em outubro de 1936, o comerciante Inácio compareceu até uma das salas do Palácio da Justiça para prestar esclarecimentos sobre o “filho de criação” de seu vizinho Alfredo.

Que conhece o menor *JOAQUIM*, que mora em companhia do Snr. *Alfredo*, casado e residente a rua Curitibanos s/n., nesta Capital; que o referido menor se encontra desde a idade de trez mezes com aquele senhor (...); que os paes do aludido menor são desconhecidos, ignorando-se se ainda vivem, razão esta porque o menor em apreço tem permanecido até hoje na companhia do Snr. Alfredo; que dada a situação de indigência, e na falta de parentes conhecidos, o Snr. Alfredo não tem duvidas em continuar com o menor em seu poder até se lhe dar uma situação definida. Dada a palavra ao 1º. Promotor Público, nada reperguntou. Dada a palavra ao Curador Especial, também nada reperguntou. Dada a palavra ao réu nada contestou.<sup>55</sup>

---

<sup>54</sup> Optamos por não tecer comentários pontuais sobre os diferentes documentos que compõem os Autos de Abandono Administrativo de Menores, pois, ao longo dos capítulos estamos apresentando considerações sobre o conteúdo dos mesmos.

<sup>55</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 43, 15.10.1936, AVIJCF.

Após o depoimento de Inácio e do encanador Nicolau, que confirmou a história narrada pelo comerciante, foi a vez do Curador Especial de Menores se manifestar. O advogado Armando Simone Pereira declarou que era de “parecer que o menor Joaquim seja considerado em estado de abandono e que, diante de tal circunstância, deva ser entregue à pessoa idônea, de modo a se corrigir aquela situação irregular”. Todavia, do ponto de vista legal, segunda afirmava o magistrado, a situação era complexa, pois o jovem vivia sob a guarda (não instituída legalmente) de Alfredo, desde a infância, possuindo assim “habitação certa e meios de subsistência assegurados”. O Juiz de Menores “trilhou” então outro caminho, visando resolver o empecilho de caráter jurídico para que Joaquim pudesse ingressar no programa social colocação familiar, como também permanecer morando com a família de Alfredo.

Considerando que dos autos nada consta em desabono da idoneidade moral ou econômica do réu, nem, tampouco, se demonstrou que o mesmo tenha faltado com os deveres de assistência para com o menor que voluntariamente traz em sua companhia, incorrendo, assim, em qualquer dos outros casos de abandono previstos no dispositivo citado do Código de menores; pelo que,

Considerando que a permanência do menor em poder de Alfredo não oferece inconveniente algum, constituindo até, para este Juízo, a solução parcial de um problema difícil, qual seja da colocação dos menores abandonados, decorrente da falta de aparelhamento indispensável, que felizmente será em breve suprida com o Abrigo, cuja construção já foi, em boa hora, iniciada pelo atual governo; finalmente, (...)

*Julgo improcedente a ação* e determino que o menor *Joaquim* seja mantido em poder do réu Alfredo, a quem nomeio *tutor* daquele, para os atos da vida civil, de acordo com o Art. 49 do Código de Menores.<sup>56</sup>

No início de novembro daquele ano, Alfredo dirigiu-se novamente até o Palácio da Justiça quando então foi nomeado legalmente como tutor de Joaquim. Entre os Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos na época, esse é o único em que o

---

<sup>56</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número. 43, 15.10.1936, AVIJCF. Grifo nosso.

magistrado julgou improcedente a ação de abandono e nomeou um tutor para responsabilizar-se pelo menor. Alfredo passava a “responder pelos atos da vida civil do jovem e também requerer tudo que for a bem dele, alimentado-o, vestindo e educando-o”. No período, o Poder Judiciário catarinense costumava, em duas situações, designar tutores para os menores: para administrar bens móveis e imóveis de infantes órfãos oriundos das elites e das camadas médias ou nas histórias de “pobres e ricos” em que se tinha a destituição do pátrio poder.<sup>57</sup> No primeiro caso, quase sempre eram os parentes consangüíneos, isto é, os avós, tios ou primos que se encarregavam da tutela e, no segundo, nem sempre. É importante lembrar que as normas para o exercício da tutela não estavam prescritas no Código de Menores de 1927, mas no Código Civil de 1916.<sup>58</sup>

Nos demais Autos de Abandono Administrativo de Menores, como no relativo aos dois filhos de Isolda, o Juiz de Menores procedia da seguinte forma no que tange aos encaminhamentos jurídicos: “que o de nome *Ernani* permaneça sob a guarda da Snr<sup>a</sup>. *Francisca*, pessoa idônea a quem já foi entregue de conformidade com o art. 55, letra b, combinado com o art. 49, ambos do Código de Menores, mediante termo de responsabilidade que deverá ser junto a estes autos, e que o de nome *Orlando* seja também entregue a guarda de pessoa idônea na forma supra transcrita”. A letra b do Artigo 55, do Capítulo VI, preconizava que as autoridades judiciárias deveriam providenciar “guarda, educação e vigilância” para os “abandonados”. Os funcionários do Juizado de Menores, dependendo da “idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor” e da “situação social, moral e econômica” dos progenitores, poderiam entregá-los para uma

---

<sup>57</sup> Sobre a nomeação de tutora (a avó) em função da destituição do pátrio poder ver o seguinte processo: Autos de Busca e Apreensão de Menor, número 484, 26.10.1938, AVIJCF.

<sup>58</sup> Sobre o regime da tutela ver: BRASIL. Lei n.º 3071, de 1º de janeiro de 1916. Parte Especial. Livro I. Do direito de família. Título VI. Da tutela, da curatela e da ausência. Capítulo I. Da Tutela. **Código Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1995, p. 85-91.



pessoa idônea ou interná-los em um “hospital, asylo, instituto de educação, oficina, escola de preservação ou de reforma”. Este artigo legitimava a assistência à prole dos pobres efetuada pelo Poder Judiciário, como também indicava os possíveis “programas sociais” em que o infante poderia ingressar.

O Artigo 49, do Capítulo V, do Código de Menores, por sua vez, postulava que, quando o infante era entregue a uma pessoa idônea, sob guarda ou à soldada, não havia necessidade da nomeação de um tutor “salvo para os actos da vida civil em que é indispensável o consentimento do pai ou da mãe”. Nessas situações, o tutor poderia ser o próprio guardião ou outra pessoa. O Artigo 49 era de fundamental importância para os progenitores pobres, como Isolda, pois garantia que o pátrio poder não seria transferido para os guardiões. O instituto jurídico do pátrio poder, um dos “pilares” em nível legal da norma familiar burguesa, estava prescrito no Código Civil de 1916. Segundo essa legislação, os filhos, enquanto menores, estavam sujeitos ao pátrio poder que devia ser exercido “durante o casamento pelo marido com a colaboração de sua mulher”. Na ausência do pai, como no caso de Ernani e Orlando, este poderia ser exercido pela mãe. Aos pais competia: criar e educar os filhos, “tê-los em sua companhia e guarda”, conceder-lhes consentimento para casarem, “representá-los, até 16 anos, nos atos da vida civil e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes”, nomear-lhes um tutor quando fosse necessário, “reclamá-los de quem ilegalmente os detenha” e “exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição”.<sup>59</sup> Conforme demonstramos no segundo capítulo, uma parcela significativa de progenitores, em função

---

<sup>59</sup> BRASIL. Lei n.º 3071, de 1º de janeiro de 1916. Parte Especial. Livro I. Do direito de família. Título IV. Da dissolução da sociedade conjugal e da proteção da pessoa dos filhos. Capítulo VI. Do Pátrio Poder. Artigos 379, 380 e 384. **Código Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1995, p. 80-82.

de problemas de diferentes ordens, muitas vezes não possuía condições de cumprir o que prescrevia a legislação em relação ao pátrio poder.

Retornemos à história de Joaquim. Mesmo sem não ter sido declarado abandonado na forma da Lei, o jovem passou a ser assistido pelo Poder Judiciário, pois, segundo o magistrado, “a permanência do menor em poder de Alfredo não oferece inconveniente algum, constituindo até, para este Juízo, a solução parcial de um problema difícil”. As considerações do Juiz de Menores sugerem que o tutor possivelmente passou a receber o auxílio financeiro que custeava a criação de Joaquim. Aproximadamente 20% dos casos das crianças e dos jovens considerados abandonados, na época, era semelhante ao de Joaquim. Os representantes do Poder Judiciário, através dos encaminhamentos jurídico-administrativos, legalizavam a situação vivenciada pelos menores nos lares de parentes e conhecidos, ou seja, transformando os pais de criação, como Alfredo, em guardiões ou tutores. Esse processo, que implicava a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo pai ou mãe de criação onde estavam estipulados “direitos e deveres”, possibilitava a inclusão dos infantes no projeto de assistência à “infância desamparada”. Nas Portarias que instituem os autos, não está explícito, mas consideramos que o possível ingresso dos filhos de criação no programa social colocação familiar era um incentivo importante para a saída da informalidade.

Joaquim, segundo informara o comerciante Inácio, morava com a família de Alfredo desde os três meses de idade. No segundo capítulo, narramos a história do filho da empregada doméstica Adélia, declarado abandonado em 1937. De acordo com o depoimento da senhora Irene, Genésio residia em seu lar, situado na Avenida Rio Branco,

aproximadamente há um ano antes desta se tornar oficialmente a guardiã do jovem.<sup>60</sup> Esses dois casos demonstram que os representantes do Poder Judiciário “tornavam legais” as situações em que os menores residiam há longa data na casa de seus pais de criação, como também, as outras, em que os infantes haviam sido transferidos há menos tempo. Geralmente os casos como o de Joaquim eram enquadrados, pelo Juiz de Menores, no Inciso I, do Artigo 26, do Código de Menores, ou seja, o infante era considerado órfão. Já as histórias, como a de Genésio, eram enquadradas, pelo magistrado, no Inciso II, do Artigo 26, da referida legislação. Para as autoridades judiciárias, esses infantes momentaneamente não possuíam quem se responsabilizasse por eles.

As histórias como a de Genésio ocorriam com mais frequência do que aquelas iguais a de Joaquim, provavelmente porque os pais de criação, mesmo necessitando do auxílio pecuniário fornecido pela instituição, preferiam não correr o risco de o rapaz ou a moça ser “seqüestrado” pelo Estado. A prática da circulação de crianças não era criminalizada pelo Poder Judiciário no período; todavia, durante o transcorrer dos Autos, o pai de criação de Joaquim é citado como réu. Verificamos que, sobre a família de Alfredo, pairavam as freqüentes suspeitas das autoridades do Juizado de Menores em relação aos pobres urbanos: estes não forneciam a necessária assistência econômica e moral para o infante que detinham em seu poder. Somente depois do depoimento das duas testemunhas, que “provaram” o contrário, o quadro mudou. Esse fato, criou, inclusive, obstáculos para o magistrado considerar o jovem como “abandonado”. No segundo capítulo, afirmamos que os grupos populares urbanos da capital catarinense procuravam os programas sociais do Poder Judiciário como um último recurso. Consideramos que essa necessidade permanente de demonstrar, para os Comissários de Vigilância e para as demais autoridades, nas salas do

---

<sup>60</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 258, 17.12.1937, AVIJCF.

Palácio da Justiça, de que zelavam pela sua prole no dia-a-dia — muitas vezes segundo práticas e valores que não eram os seus — era um dos fatores que afastava essa população da assistência fornecida pelo Estado.

No verão de 1937, o broqueiro Zacarias e sua esposa Olga procuraram um dos Comissários de Vigilância para narrar o que se passava em seu lar. Segundo o casal, “desde a idade de um mez e vinte dias esteve em companhia” dos depoentes o menor Fidélio que naqueles dias, completara 13 anos. Mercedes, a mãe consangüínea do jovem, “se ausentara para o Rio de Janeiro, não querendo mais saber dele”. Fidélio sempre morara com seus pais de criação, porém, nos últimos tempos, estava se mostrando um “insubordinado”. Sendo assim, não convinha mais ao casal permanecer com o menor em sua companhia. Como este não “possuía mais ninguém, nem meios pecuniários para se manter”, os pais de criação desejavam “entregar Fidélio ao Juízo para fins de direito”.<sup>61</sup>

A história do rapaz teve o seguinte desfecho. Em primeiro lugar, seu caso foi transformado pelas autoridades judiciárias em Autos de Abandono Administrativo de Menor. Por sua vez, o Curador Especial de Menores, Ademar Guilhon Gonzaga, sugeriu ao magistrado que o pátrio poder de Mercedes fosse destituído, pois esta havia infringido “os mais sagrados deveres de mãe” ao deixar o menor “sem habitação e meios de subsistência”. O Juiz de Menores não acatou a sugestão do advogado transferindo então o jovem para a morada de um guardião, “em conformidade dos Artigos 55 e 49 do Código de Menores”. Hercílio João da Silva Medeiros considerava como órfãos as pessoas cujos responsáveis eram inexistentes, isto é, haviam “desaparecido” ou estavam gravemente doentes, enquadrando seus casos no Inciso I, do Artigo 26.

---

<sup>61</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 267, 29.12.1937, AVIJCF.

As histórias como a de Fidélio em que os pais de criação pediam para os representantes do Juizado de Menores que um jovem fosse declarado “abandonado” e, posteriormente, transferido para a casa de um guardião, eram raras. Esse fato ocorria com pouca frequência, possivelmente porque os pais de criação não estavam dispostos a perder o investimento realizado, muitas vezes, ao longo de vários anos, no momento em que este começava a dar “frutos maiores”, ou seja, quando o rapaz ou a moça poderia contribuir para o orçamento doméstico com a renda de seu trabalho. Já com os bebês e as crianças menores de 7 anos esse processo ocorria com maior frequência, uma vez que devido à diminuta idade, os pequeninos, eram vistos pelos pais criação como uma “boca a mais”. No capítulo dois, descrevemos duas histórias onde verificamos essa situação. Foram os vizinhos que possivelmente haviam se comprometido em zelar por Davi, cuja mãe sofria do “mal de Lázaro”, que o encaminharam para a assistência fornecida pelo Poder Judiciário.<sup>62</sup> Foi também Maria Ricarda, a mãe de criação do filho da empregada doméstica Isaura que, visando desvencilhar-se do encargo da criação de Leopoldo, solicitou para um dos Comissários de Vigilância que o menino fosse enviado para o lar de um guardião.<sup>63</sup>

Voltemos a falar do “insubordinado” Fidélio. Apesar de ter sido criado, desde a tenra idade, por Zacarias e Olga, o jovem, em função da prática da circulação de crianças, era percebido como um filho de criação. Quando este começou a provocar grandes dissabores, o casal resolveu livrar-se dele. Na maioria das vezes, os pais de criação devolviam o menor para a família consangüínea ou procuravam outras pessoas na comunidade dispostas a criá-lo. Porém, Fidélio parecia não ter parentes que residissem na cidade e, por outro lado, possivelmente devido à considerada indisciplina do jovem, os

---

<sup>62</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 126, 22.04.1937, AVIJCF.

<sup>63</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 145, 14.05.1937, AMCF.

vizinhos e conhecidos não o queriam por perto. A “solução” encontrada por seus pais de criação foi entregá-lo aos cuidados do Juiz de Menores. Entendemos que essa “solução”, além de resolver o problema social, constituía-se também em uma espécie de castigo para o jovem. Na casa de um guardião, com sabemos, o rapaz estaria sob o “olhar” dos Comissários de Vigilância. Observamos que os grupos populares urbanos, mesmo em pequena escala, tomavam a iniciativa de introduzir a sua prole de criação nos programas sociais implementados pelo Estado com o intuito de discipliná-la. O pesquisador Arno Vogel afirma que essa prática era utilizada por essa população também no que tange aos abrigos. Nessas instituições, por sua vez, os pais internavam os seus filhos consangüíneos percebidos como insubmissos.<sup>64</sup>

Como veremos posteriormente, a violência física infligida pelos adultos contra as crianças era aceita por grande parte da população da cidade na época. Nos autos de abandono chama a atenção o fato das pessoas raramente mencionarem a vigência dessa prática. A única situação enquadrada pelo Juiz de Menores no inciso relativo aos maus tratos infantis foi a do menino Ismael, que habitava no Distrito de Santo Antônio descrita no primeiro capítulo.<sup>65</sup> Segundo o depoimento dos vizinhos da criança, o pai consangüíneo do menino, quando se embriagava, o espancava a tal ponto que este corria risco de morte. Provavelmente foi essa questão que levou o magistrado a retirar a criança da companhia de seu progenitor e enviá-lo para a casa de um guardião.

Ao longo do primeiro e do segundo capítulos, afirmamos, de forma enfática, que, nos anos de 1930, os progenitores pobres da capital catarinense que não possuíam laços

---

<sup>64</sup> VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento á infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995, p. 309.

<sup>65</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 249, 10.12.1937, AVIJCF.

com as redes sociais de auxílio e de amparo transferiam os seus filhos para outros lares sob os auspícios do Poder Judiciário. A maior parte das histórias que compõem o montante dos Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos no período versa sobre situações em que os infantes saíam da casa de seus pais consangüíneos diretamente para a de um guardião. Os progenitores solicitavam pessoalmente aos Comissários de Vigilância ou através de vizinhos e conhecidos — como aconteceu nos casos da prostituta Albertina e do desempregado Gregório, descritos no capítulo dois — que seus filhos fossem declarados “abandonados”. De maneira geral, o Juiz de Menores enquadrava essas situações no inciso II, do Artigo 26, ou seja, estas crianças e jovens se encontravam apenas “eventualmente sem habitação, nem meios de subsistência”.

À primeira vista, para a população pobre que ingressou *voluntariamente* na assistência gerenciada pelo Poder Judiciário, aquilo que chamamos aqui de programa social de colocação familiar era percebido como mais uma das ações desenvolvidas pela rede de amparo existente em Florianópolis. Isso porque, no processo de circulação de crianças, o magistrado e seus auxiliares atuavam como “intermediários” entre os despossuídos e as famílias das camadas médias da cidade ou de outras regiões do Estado. Após as crianças ou os jovens estarem inseridos no programa social essa visão possivelmente se alterava, pois passava a ser necessário que os progenitores ou os responsáveis pelos menores adquirissem conhecimento sobre práticas e valores da norma familiar burguesa, especialmente quando desejavam reaver seus filhos, como também um pequeno saber sobre algumas regras de funcionamento do campo jurídico-administrativo até então desconhecidas. Os dados presentes na documentação, apesar de possibilitarem um certo olhar diacrônico, não permitem a avaliação da extensão do impacto provocado por essa mudança do caráter da assistência nas relações que se estabeleciam no âmbito dessas

famílias dos grupos populares urbanos nos anos de 1930. O caso da família da progenitora Isolda, narrado no início desse Capítulo, é uma exceção entre os demais. Segundo o que consta no relatório do Comissário de Vigilância mencionado anteriormente, o casal, após Ernani e Orlando ingressarem no referido programa social, alterou suas práticas. Para o funcionário público, quando o caçula voltou a residir junto a sua mãe consanguínea, a família possuía “boa união”, isto é, o padrasto tentava ser provedor, a mulher exercia a função de “dona-de-casa” e os dois filhos estavam matriculados em escolas da rede pública estadual.<sup>66</sup> Tais fatos demonstram que as políticas sociais que vislumbram uma ascensão de classe do ponto de vista econômico e cultural tendem, em grande parte, a serem inócuas sem uma distribuição de renda mais eqüitativa entre os membros da sociedade ou, então, adquirirem um caráter meramente assistencialista.

O Inciso II, do Artigo 395 do Código Civil de 1916 afirmava o seguinte em relação ao instituto do pátrio poder: “perderá por ato judicial o pai ou mãe que o deixar em abandono”. Nas situações em que os infantes foram declarados abandonados pelas autoridades judiciárias em decorrência da pobreza, ausência ou doença de seus progenitores, da recomposição familiar ou, ainda, como veremos em seguida, por estarem “vadiando”, mendigando e se mostrarem “insubordinados”, tínhamos do ponto de vista legal, a suspensão do pátrio poder. Genésio, Fidélio, Leopoldo e Davi, entre outros, foram chamados, pela historiografia que aborda a temática da assistência pública no Brasil, de “filhos do Estado” pois, durante o período em que permaneceram nas casas dos guardiões ou, depois, no Abrigo de Menores, ficaram sob a custódia do Estado.<sup>67</sup>

---

<sup>66</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.

<sup>67</sup> Ver os seguintes artigos: RIZINNI, Irma, 1995, *passim*. e VOGEL, 1995, *passim*.



É importante observar que, nos documentos emitidos pelo magistrado e pelo Promotor Público que compunham os Autos de Abandono Administrativo de Menores nos anos de 1930, não há referência aos artigos do Código de Menores relativos à suspensão do pátrio poder, bem como não há a utilização dessa expressão jurídica em seus arrazoados. Suspeitamos, que, para essas duas autoridades judiciárias, tal questão relativa ao “mundo legal” era condição *sine qua non* de todo o processo de “abandono”, não sendo necessário explicitá-la. Por outro lado, mesmo tendo em vista o segredo de Justiça, Hercílio João da Silva Medeiros e Raulino Tavora talvez preferissem omitir do grande público o que realmente se passava com essa parcela das famílias pobres urbanas da capital catarinense, em função das críticas recebidas à política social de assistência à “infância desamparada”. Vale lembrar que, no período, o discurso da intervenção social em Florianópolis dava os seus primeiros passos no sentido de adquirir legitimidade. Os Curadores Especiais de Menores e os advogados que representavam as mães e pais consangüíneos, no momento em que estes queriam reaver seus filhos, por sua vez, remetiam-se, com certa freqüência, a esse instituto jurídico, justamente por terem compromisso direto com o projeto do grupo político de Nereu Ramos, ao contrário do Juiz de Menores e do representante do Ministério Público.<sup>68</sup>

Entre 1936 e 1940, conforme demonstramos até agora, em aproximadamente dois terços dos casos, foram os próprios progenitores ou os outros responsáveis pelos menores que solicitaram aos representantes do Poder Judiciário que os infantes fossem declarados abandonados. Conforme demonstramos também, especialmente no primeiro e segundo capítulos, o trabalho social implementado pelo Juizado de Menores, à época, garantiu a sobrevivência de várias crianças e jovens pobres da capital catarinense cujos pais não

---

<sup>68</sup> Ver por exemplo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 130, 27.04.1937, AVIICF.

estavam inseridos nas redes sociais de auxílio e de amparo ou haviam falecido. Esse quadro possibilita questionarmos uma certa visão instituída na historiografia que apresenta as famílias dos grupos populares urbanos como vítimas totalmente passivas das ações das entidades geridas pelo Estado na era Vargas. Com essa afirmação, não estamos minimizando o violento processo enfrentado por essas pessoas, sobretudo, do ponto de vista econômico e cultural, mas sim pleiteando que análises menos maniqueístas ou anacrônicas sejam realizadas a respeito da temática. Consideramos que, no Brasil, mesmo depois da década de 1930, diferente de outros países, especialmente os europeus ocidentais, houve uma ação do Estado muito “tímida” no sentido de proporcionar uma ascensão de classe à infância e juventude pobres. Em Florianópolis, as “Creches” e os “Institutos Gotas de Leite”, citados no projeto da “infância desamparada”, como afirmamos, não foram implementadas.

#### 4.5. “É de pequenino que se torce o pepino”.

Na metade do ano de 1937, o Delegado de Polícia da capital, o Tenente Leônidas Cabral Herbter, enviou um ofício ao Juiz de Menores encaminhando Estevão. O jovem, naquela tarde de inverno, havia subtraído a quantia de “sessenta e dois mil réis em dinheiro” da casa de Dona Ângela, situada no centro da cidade. Segundo afirmava o policial, o rapaz havia sido “pego em flagrante” pela mulher, sendo assim, não havia testemunhas que pudessem prestar maiores esclarecimentos sobre como se sucedera o furto. O magistrado, provavelmente com certo receio devido às críticas formuladas ao seu trabalho e de seus auxiliares, preferiu “não comprar gato por lebre”, ou seja, resolveu

averiguar melhor os fatos, instaurando um processo denominado de Autos de Informações relativas ao menor.<sup>69</sup>

Estevão e sua progenitora foram submetidos aos inquéritos sociais realizados pelo Comissário de Vigilância Ari Pereira Oliveira e pelo Médico do Juizado de Menores, o doutor Fernando Emílio Wendhausen. Estevão possuía treze anos e estava cursando a primeira série primária na Escola da Colônia de Pescadores. O rapaz, que era o primogênito, morava em companhia dos pais consangüíneos e de seus três irmãos em uma casa de três cômodos situada no Distrito do Saco dos Limões. Para o médico, as condições de higiene da habitação eram “más”. A mãe de Estevão, Rosália, trabalhava ora como lavadeira, ora como engomadeira; enquanto que Hoyedo, o pai, exercia o ofício de lavrador-pescador. O Juiz de Menores diante desse quadro relativo à família e à escola, que criava obstáculos do ponto de vista jurídico para declarar o menor como abandonado, e também à ausência de pessoas que tivessem testemunhado a infração cometida pelo jovem, decidiu que, pelo prazo de um ano, Estevão ficaria sob a “vigilância do Juízo”.

Nos primeiros meses, tudo transcorreu sem problemas. Estevão cumpria o que designava o Comissário de Vigilância Ari Pereira Oliveira. Todavia, aos poucos, o rapaz começou a ignorar sua condição de egresso do programa social Liberdade Viglada. Em janeiro de 1938, possivelmente depois de sofrer algumas severas advertências de seus responsáveis, Estevão foi considerado abandonado na forma da Lei e, logo em seguida, transferido para a casa de um guardião. O jovem encontrava-se, então, inserido em dois programas sociais implementados pelo Poder Judiciário na época. Nesse caso, observamos que a colocação familiar fora utilizada pelas autoridades não visando à assistência, mas com o intuito de disciplinar o menor. As situações, como a de Estevão, onde a família do

---

<sup>69</sup> Autos de Informações relativas ao menor N.S., número 156, 18.07.1937, AVIJCF.

infante possuía “meios de subsistência e habitação certa” eram enquadradas, pelo magistrado, geralmente no Inciso III, do Artigo 26 do Código de Menores, cujo teor era o seguinte: os progenitores estavam impossibilitados de cumprirem os seus deveres com a sua prole. O fato da progenitora Rosália ter assinado o termo em que se comprometia zelar pelo “bom” comportamento de seu filho durante a vigência da “liberdade vigiada” possibilitou, do ponto de vista jurídico, que o magistrado transferisse o jovem para outro lar.<sup>70</sup>

Segundo o historiador Marco Antonio Cabral dos Santos, os “crimes” praticados pelos jovens, no início do século XX, na cidade de São Paulo, eram as desordens, a vadiagem, a “gatunagem”, os furtos e roubos, os defloramentos e os ferimentos.<sup>71</sup> Em Florianópolis, os jovens cometiam infrações de natureza semelhante. Todavia, somente os que furtavam somas de dinheiro, pequenos objetos, tais como jóias e bibelôs, e alimentos, é que passaram a freqüentar, de forma concomitante, os programas sociais Liberdade Vigiada e o denominado colocação familiar.<sup>72</sup> Os atos desferidos pelos infantes contra a propriedade privada deviam ser considerados pelo Juiz de Menores como os mais graves. Vale observar que, no período, nenhum menor do sexo masculino ou feminino cometeu o chamado crime de homicídio.

Entre os Autos emitidos nos anos de 1930, encontramos somente um processo em que uma menina oriunda dos grupos populares urbanos praticara uma infração. A jovem

---

<sup>70</sup> Sobre as implicações da assinatura desse termo pelos progenitores e pelo menor ver: BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo VIII, Artigo 93. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 90.

<sup>71</sup> CABRAL, 1999, op. cit., p. 214.

<sup>72</sup> Encontramos somente dois processos em que jovens foram acusados de ter deflorado uma menor. Ver: Autos de Informações relativas ao menor Y.C.G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF. Autos de Processo Crime, número 97, 08.03.1937, AVIJCF. O número de processos que tratam de brigas entre garotos pobres que ocasionaram lesões corporais leves é pequeno. Ver: Autos de Processo Crime, número 282, 15.01.1938, AVIJCF. Autos de processo Crime, número 98, 08.03. 1937, AVIJCF.

Carlota fora acusada pelos vizinhos de ter, “a mando” de seu guardião, adentrado no quintal de uma casa e roubado uma galinha. Esse caso, por sua vez, constitui-se em uma exceção, pois quem sofreu a sanção foi o guardião e não a menor.<sup>73</sup> No período, somente essa situação foi enquadrada pelo Juiz de Menores na letra d, do Inciso VII, do Artigo 26 do Código de Menores. Este artigo postulava que menores “excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem” poderiam ser declarados abandonados.

As menores pobres de Florianópolis provavelmente praticavam outros tipos de infrações, entretanto, como afirmamos, as autoridades policiais e do Juizado de Menores não instituíam Autos de Processo Crime ou de natureza diferente visando puni-las. Sabemos que os índices relativos à chamada delinquência feminina, no período, são baixos. De acordo com Boris Fausto, entre 1888 e 1924, os homens adultos da capital paulista praticaram 92,9% dos furtos, enquanto que as mulheres, somente 7,1%.<sup>74</sup> Tanto o referido historiador como Marco Antonio Cabral dos Santos, que discutem o problema da criminalidade infanto-juvenil tendo como cenário a cidade de São Paulo nas primeiras décadas do século XX, não abordam a questão do ponto de vista feminino.<sup>75</sup> No capítulo anterior, mencionamos que o magistrado Hercílio João da Silva Medeiros aventava a possibilidade de contratação de um Comissário de Vigilância do sexo feminino para que pudesse implementar, na cidade, a “polícia feminina de menores”. Este fato de ordem administrativa talvez explique, em parte, o porquê da não-criminalização das infrações praticadas pelas meninas e jovens. Consideramos que essa temática demanda maiores investigações.

---

<sup>73</sup> Ver os seguintes processos que tratam do caso: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 233, 06.11.1937, AVIJCF. e Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF.

<sup>74</sup> FAUSTO, 1984, op. cit., p. 75.

<sup>75</sup> CABRAL, 1999, op. cit., e FAUSTO, 1984, op. cit.

Margarida e Madalena, por sua vez, foram consideradas abandonadas, pois, segundo os representantes do Poder Judiciário, estavam a caminho de cometer a “perigosa” contravenção de vadiagem. O falatório, na rua Nova Trento, era geral naqueles dias de inverno de 1937. Nenhum dos vizinhos agüentava mais as estripulias que as irmãs Margarida e Madalena andavam fazendo pelas servidões do maciço. O cabo da Força Policial, Teodoro, resolveu então comunicar sobre o que sucedia com as garotas a um dos Comissários de Vigilância do Juizado de Menores. Em poucos dias, instaurou-se um processo de abandono, sendo o policial chamado para depor testemunha. O homem declarou o seguinte:

Que conhece as menores *Madalena*, com 11 anos de idade, e *Margarida*, com 9 anos de idade, e sabe que as mesmas são filhas de *Tertuliano* e de *Guiomar*; que o progenitor das aludidas menores é um desocupado, entregando a vagabundagem e constando mesmo que é enfermo; que a progenitora das menores, além de não proceder bem, passa os dias inteiros fora de casa, deixando-as completamente sós; que além disso são indigentes, o que faz com que deixem de proporcionar as menores recursos indispensáveis a uma manutenção condigna das mesmas; que em virtude desse estado de cousas, as menores vivem em plena vadiagem na via pública, constando ao depoente que há mais de mez deixaram de freqüentar as aulas, aliás iludindo sua progenitora.<sup>76</sup>

O discurso proferido pelo cabo Teodoro para as autoridades judiciárias sobre as filhas de sua vizinha foi certo. Este afirmou que o pai de Margarida e Madalena era um “vagabundo” e que as duas meninas corriam o risco de ingressar nesse mesmo caminho. Ambas estavam até gazeando aula. Desde o início do período republicano, o combate à chamada vadiagem, pelas instituições públicas, tais como a Polícia e o Poder Judiciário, intensificara-se no Brasil. Nesse período, as elites dirigentes consideravam que o ócio e a

---

<sup>76</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.

vadiagem eram comportamentos inerentes aos pobres.<sup>77</sup> Estas ações, conjuntamente com outras — a circulação de discursos de exaltação ao trabalho, a difusão pelos médicos dos preceitos Higienistas, a repressão às práticas da embriaguez e da prostituição, etc. —, como afirmamos no segundo capítulo, visavam sobretudo “edificar” um trabalhador livre disciplinado e morigerado. Na era Vargas, com a ressignificação da imagem dos pobres urbanos, a vadiagem continuava a ser combatida, agora, segundo a historiadora Silvia Helena Zanirato Martins, sob o novo enfoque de comportamento desviante.

A idéia da operosidade e da produtividade para o progresso do País era apresentada como um meio de se acabar com a pobreza, que, se antes fora pensada como um fato inevitável, sob o governo Vargas passara a ser incomoda e perigosa. Ser pobre não significava ser desocupado, o trabalho era dever de todos e, nesse entendimento, a desocupação ganhava o estatuto de crime contra o próprio Estado, que agia condenado a indolência, em todos os seus aspectos. O combate à ociosidade implicava um saneamento moral e social. Esse saneamento ocorria através da censura a toda forma de expressão que contrariasse a disposição governamental. Assim, o cinema, a música, o carnaval entre outros meios de expressão cultural, foram fortemente censurados, de modo que seus conteúdos veiculados valorizassem o trabalho e o trabalhador e excluíssem de seu interior qualquer perspectiva de elogio à indolência ou a formas alternativas de trabalho que não o considerado produtivo. Um outro campo de ataque à ociosidade ocorreu com o reaparelhamento da polícia voltada para reprimir, através da violência, aqueles que não aderissem ao projeto governista. Nesse caminho de reeducar o homem brasileiro para o trabalho, a violência mostrava-se necessária para preservar a ordem, tornando imprescindível uma força policial que vigiasse, intimidasse e castigasse aqueles que não cooperassem com o projeto traçado.<sup>78</sup>

As autoridades judiciárias desempenharam também um papel de destaque nesse processo. Segundo a autora, desde o início do século XX, as teorias da Escola Penal Positiva passaram a ser difundidas entre os membros do Poder Judiciário do Brasil.<sup>79</sup> De

---

<sup>77</sup> Sobre o combate a vadiagem, no período, ver a obra: KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1987. Ver também: FAUSTO, 1984, op. cit.

<sup>78</sup> MARTINS, 1993, op. cit., p. 286.

<sup>79</sup> A brasilianista Sueann Caulfield comenta sobre a recepção do ideário da Escola Penal Positiva pelos juristas brasileiros nas primeiras décadas do século XX. Segundo a autora, “não foram os sistemas

acordo com a doutrina jurídica da periculosidade penal, o delinqüente era produto de um conjunto de fatores psicossociais: questões relativas à hereditariedade (pais alcoolistas, sífilíticos ou tuberculosos), famílias que não zelavam pelo bem-estar de sua prole, submetidos a discursos que enfatizavam a violência e provocavam desequilíbrio emocional (cinema americano e histórias em quadrinhos), condições de pobreza, etc. A punição que o delinqüente deveria receber seria definida não mais em função do crime praticado, mas sim “pelo perigo que o indivíduo representava para a sociedade”.<sup>80</sup> Os “anormais”, ou seja, os vagabundos adultos, os bêbados, os deficientes mentais e os que estavam a caminho da anormalidade, os menores desocupados, eram considerados potencialmente perigosos e deviam ser vigiados sobretudo no espaço público. Na legislação penal brasileira instituída pelo governo varguista, nos anos de 1940, a vadiagem deixa de ser percebida como crime para ser considerada como uma contravenção.<sup>81</sup> “Por contravenção penal entendia-se a ação ou a omissão que, não sendo ofensiva em si mesma, era declarada punível devido ao perigo que pudesse acarretar para a ordem ou para a tranqüilidade social”.<sup>82</sup>

Sendo a vadiagem um comportamento desviante, este devia ser extirpado do indivíduo, se possível, ainda na infância. A expressão “é de pequenino que se torce o pepino” sintetiza a lógica da prevenção que norteava o acirrado combate à vadiagem infanto-juvenil implementado pelo Juiz de Menores e seus auxiliares na capital catarinense

---

classificatórios desses criminalistas europeus o que atraiu os juristas brasileiros, mas o uso que eles faziam da ciência moderna e do método empírico para refutar os princípios da escola clássica, que considerava “utópicos”. Os juristas brasileiros, ansiosos por promover o aperfeiçoamento social e racial da população, viam no direito positivo uma justificativa e um método para intervir no desenvolvimento físico e moral da nação”. CAULFIELD, 2000, op.cit., p. 71.

<sup>80</sup> Michel Foucault analisa com grande propriedade a emergência do discurso da periculosidade no âmbito do Direito Penal. Ver: FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Cadernos de Estudo/PUC, 1979.

<sup>81</sup> BRASIL. Decreto-lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. São Paulo: Editora Saraiva, 1985.

<sup>82</sup> MARTINS, 1993, op. cit., p. 289.



nos anos de 1930. Essa “missão” atribuída aos representantes do Poder Judiciário estava prescrita no Artigo 61, do Capítulo VI, do Código de Menores de 1927. O elevado número de Autos de Apreensão de Menor encontrado em estado de vadiagem emitido pela instituição, no período, atesta tal fato.<sup>83</sup> Estes processos tinham como protagonistas somente meninos ou jovens do sexo masculino. Houve dias, como o 15 de maio de 1939, nos quais os Comissários de Vigilância apreenderam dois infantes “vadiando” pelas ruas próximas ao Mercado Público e à Praça Quinze de Novembro.<sup>84</sup> Além desses documentos, temos os Autos de Abandono Administrativo de Menor, tais como o de Margarida e Madalena, que também dizem respeito ao considerado problema da vadiagem. Nesses processos, como vimos, as meninas eventualmente também eram as protagonistas.

Ladislau, depois de discutir com a tia Idalina e o tio Ariovaldo, seus pais de criação, mais uma vez, fora perambular pelas ruas de Florianópolis com os amigos. Porém, naquela manhã em que soprava o vento sul, as coisas se sucederam de forma diferente. Quando o

---

<sup>83</sup> Ver, por exemplo, os seguintes processos: Autos de Apreensão de Menor O. S., encontrado em estado de vadiagem, número 199, 01.09.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor P. C., encontrado em estado de vadiagem, número 137, 06.05.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor D. L., encontrado em estado de vadiagem, número 226, 19.10.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor E. S. L., encontrado em estado de vadiagem, número 227, 19.10.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor P. P. P., encontrado em estado de vadiagem, número 243, 04.12.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor F. R., encontrado em estado de vadiagem, número 244, 04.12.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor D. C., encontrado em estado de vadiagem, número 246, 06.12.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor O. S., encontrado em estado de vadiagem, número 597, 15.05.1939, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor L. M. A., encontrado em estado de vadiagem, número 587, 24.04.1939, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor R. M., encontrado em estado de vadiagem, número 478, 20.10.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor S. D., encontrado em estado de vadiagem, número 499, 17.11.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor M. K, encontrado em estado de vadiagem, número 496, 08.11.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor H. R., encontrado em estado de vadiagem, número 488, 28.10.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor E. J. E., encontrado em estado de vadiagem, número 476, 19.10.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor N.G., encontrado em estado de vadiagem, número 163, 26.06.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor R. A., encontrado em estado de vadiagem, número 288, 18.01.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor C. C. A., encontrado em estado de vadiagem, número 284, 16.01.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor W. S., encontrado em estado de vadiagem, número 289, 24.01.1938, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor D. R., encontrado em estado de vadiagem, número 286, 18.01.1938, AVIJCF.

<sup>84</sup> Ver, por exemplo, os processos: Autos de Apreensão de Menor O. T., encontrado em estado de vadiagem, número 599, 15.05.1939, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor A. N., encontrado em estado de vadiagem, número 598, 15.05.1939, AVIJCF. Ver também a portaria expedida pelo magistrado que regulamentava tais apreensões: Autos de Portaria do Juiz de Menores, regulamentando a apreensão dos menores encontrados vadiando, mendigando ou na libertinagem, número 108, 22.03.1937, AVIJCF.

rapaz passava pela esquina da rua Conselheiro Mafra com a rua Felipe Schmidt, foi abordado por um dos Comissários de Vigilância do Juizado de Menores. Os amigos se dispersaram, mas antes o aconselharam a não resistir à ordem dada pelo funcionário público. O jovem foi então conduzido até uma das salas do Palácio da Justiça para, logo em seguida, ser obrigado a ouvir um longo “sermão” proferido pelo magistrado Hercílio João da Silva Medeiros onde este lhe falou sobre os perigos da vadiagem. Os documentos não informam se Ladislau permaneceu nas dependências da edificação até o dia seguinte ou voltou para sua casa acompanhado do Comissário de Vigilância. Na tarde do dia 22 de julho de 1937, seu tio Ariovaldo compareceu à repartição pública e assinou o termo em que se comprometia a “velar melhor pelo dito menor”, que pelo “M.M. Juiz, já havia sido repreendido”.<sup>85</sup> Ladislau prometeu para o tio materno e para a autoridade que ia mudar a sua conduta. Nos primeiros tempos, o jovem passou a ajudar os tios no balcão da venda situada na Praça General Osório e não mais gazeou aulas. Porém, o “efeito” da reprimenda sofrida começou a passar e Ladislau retornou à considerada “vagabundagem”. Depois de ser conduzido mais duas vezes pelos policiais “postos à disposição do Juizado da Comarca” até o Palácio da Justiça, o magistrado, com a concordância de seus tios, em dezembro de 1937, instaurou um processo de Abandono Administrativo de Menor.<sup>86</sup> Ladislau foi declarado abandonado e enviado para a casa de um guardião descendente de alemães que habitava na zona rural da cidade de Brusque, situada no Vale do rio Itajaí-Mirim.

Assim como Ladislau, grande parte dos meninos e rapazes que reincidiram mais de duas vezes na prática da “vadiagem” foram obrigados a ingressar no “programa social” colocação familiar, conforme preconizava a Lei. Não localizamos o segundo processo de

---

<sup>85</sup> Autos de Apreensão de Menor E.G.S., encontrado em estado de vadiagem, número 179, 22.07.1937, AVIJCF.

<sup>86</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.

Apreensão de Menor encontrado em estado de vadiagem relativo ao jovem, todavia em outros casos de infantes reincidentes no crime de “vadiagem”, encontramos os dois autos.<sup>87</sup> Nessa situação, da mesma forma que na dos menores infratores anteriormente mencionada, o programa social era utilizado pelas autoridades judiciárias para disciplinar os filhos dos pobres. Os considerados como *infant terrible*, tais como Ladislau, recebiam, muitas vezes, uma dupla sanção, pois eram enviados para lares de guardiões que habitavam nos Distritos ou em cidades do interior do Estado. As histórias dos “vadios” eram enquadradas pelo Juiz de Menores no Artigo V, do Capítulo 26, que tratava especificamente dessa questão ou, então, em algum outro artigo que não gerasse controvérsia, especialmente com o Curador Especial de Menores.

Observamos que, de maneira geral, os progenitores ou responsáveis reagiam de três formas diferentes ao “seqüestro” de seus filhos consangüíneos ou de criação realizado pelas autoridades judiciárias em função da “vadiagem”. Os pais de criação de Ladislau provavelmente solicitaram para o Juiz de Menores que este declarasse o sobrinho como abandonado. Ariovaldo, o tio do jovem, e outros dois soldados da Força Pública prestaram depoimento como testemunhas no processo. O homem afirmou que se incumbira “espontaneamente da guarda de Ladislau, conservando o mesmo até agora em sua companhia; que, entretanto, como o menor não tenha correspondido de forma alguma a boa vontade do depoente, em virtude de seu mau comportamento, resolveu entregá-lo a este Juízo para fins de Direito”.<sup>88</sup> Para os pais de criação Idalina e Ariovaldo, que necessitavam de um empregado disciplinado, o “corretivo” aplicado pelo magistrado para o jovem

---

<sup>87</sup> Ver: Autos de Apreensão de Menor R. D., encontrado em estado de vadiagem, número 155, 16.06.1937, AVIJCF. Autos de Apreensão de Menor R. D., encontrado em estado de vadiagem, número 198, 31.08.1937, AVIJCF.

<sup>88</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.

parecia ser visto de forma positiva. O discurso de combate à “vadiagem” emitido pelos governantes, no período, começava a gerar algum eco entre os grupos populares urbanos.

Para a progenitora de Madalena e Margarida que, por aqueles dias, havia se separado de seu marido, por sua vez, o fato das meninas terem sido declaradas abandonadas talvez gerasse um certo alívio. Segundo outro vizinho de Guiomar que depôs no processo, a situação era a seguinte: “a mãe das menores se ausenta diariamente para o emprego, saindo de casa às seis e meia horas e só voltando às dezenove horas mais ou menos; (...) que em virtude da escassez de recursos com que luta a mãe das menores não pode conseguir ninguém, para se encarregar da guarda das menores enquanto permanece fora de casa porisso que o que ganha em seu emprego mal dá para comer”.<sup>89</sup> Aos “olhos” da mulher que, naquele momento, não estava conseguindo prover o sustento e garantir a educação, inclusive escolar, de suas filhas o programa social colocação familiar resolvia, ao mesmo tempo, o problema da subsistência e da insubordinação das meninas.

No capítulo dois, narramos o embate travado pelo pai consangüíneo Cassiano com o magistrado pela retomada do pátrio poder e da guarda de seus dois filhos que haviam sido considerados abandonados por serem “vadios”.<sup>90</sup> O caso, como narramos também, gerou uma grande polêmica entre o Juiz de Menores, o Promotor Público e o Curador Especial de Menores demonstrado que progenitores pobres e parte das autoridades judiciárias, inclusive os Desembargadores, não estavam totalmente de acordo com a associação realizada pelo magistrado entre as ações de combate à vadiagem e o programa social colocação familiar. O progenitor de José e Leôncio alegava ser um “bom” pai, contudo seus rendimentos não

---

<sup>89</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.

<sup>90</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF. Não localizamos os Autos de Apreensão de Menor, encontrado em estado de vadiagem relativos aos dois filhos consangüíneos de Cassiano.

eram suficientes para o sustento da família, sendo necessário então que seus rebentos, nas horas em que não estavam na escola, trabalhassem. Para esta mãe e pai pobres, o “seqüestro” de seus dois filhos que auxiliavam financeiramente em casa, pelo Poder Judiciário, era percebido como um ato de grande arbitrariedade.

Os progenitores Cassiano e Elisa e seus filhos José e Leôncio, conforme inferimos, provavelmente eram afro-descendentes. Nos documentos que compõem os Autos de Apreensão de Menores encontrados em estado de vadiagem, não há registro sobre a cor ou a origem étnica das pessoas. Suspeitamos que as ações de combate à vadiagem levadas a cabo pelo Juizado de Menores incidiam principalmente sobre a população jovem afro-descendente que habitava o espaço urbano de Florianópolis. Segundo a historiadora Silvia Helena Zanirato Martins, o Serviço de Biotipologia Criminal implementado na capital paulista, nos anos de 1930, através de uma grande bateria de exames, traçou o perfil do criminoso mais freqüente da época. Este, segundo a pesquisa, apresentava as seguintes características: era “longilíneo, negro e sexualmente desajustado”.<sup>91</sup> Esses discursos relativos ao direito penal, possivelmente através das revistas especializadas, chegavam até a Ilha de Santa Catarina e norteavam, em parte, as atitudes das autoridades judiciárias locais. Entendemos, todavia, que essa é outra questão que demanda maiores investigações.

O Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias, nos primeiros dias de maio de 1937, expediu o seguinte ofício denominado “Auto de Apreensão”:

Auto de Apreensão

Aos 7 dias do mez de maio do ano de 1937, ás duas horas da tarde, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, á Praça 15 de Novembro, onde eu, Nilo Jacques Dias, comissário de vigilância, no exercício de minhas funções, fui vindo com as testemunhas Antonio Gonçalves e Moacyr Santos, aí encontrei o menor *Tancredo* com 16 anos

---

<sup>91</sup> MARTINS, 1993, op. cit., p. 288.

de idade, filho de *Raul*, *mendigando* só, em cumprimento do disposto no Art. 61 do Código de Menores, fiz a apreensão do menor citado, sem que, por parte do mesmo, fosse oferecida resistência, e vou em seguida fazer apresentação do menor aludido a Exmo. Srn. Dr. Juiz de Menores; do que para constar, eu Nilo Jacques dias, comissário de Vigilância, lavrei o presente auto que assino com as testemunhas.

Nilo Jacques Dias  
Comissário  
Antonio Gonçalves  
Moacyr dos Santos.<sup>92</sup>

Em novembro de 1937, Tancredo foi apreendido mendigando, na rua Anita Garibaldi, localizada no centro de Florianópolis. Um mês depois, o jovem foi novamente detido quando pedia esmolas, dessa vez, na rua João Pinto, também situada na área central da cidade próxima à orla marítima. Nas duas primeiras vezes, o menor foi entregue pelas autoridades judiciárias para seu pai consanguíneo Raul que prometeu “sob as penas da Lei velar melhor por seu filho”. Na terceira reincidência, conforme postulava o Artigo 61, do Capítulo VI do Código de Menores, o rapaz foi declarado abandonado pelo Juiz de Menores. Um significativo número de infantes de ambos os sexos apreendidos pelos Comissários de Vigilância ou pelos soldados da Força Pública em “estado de mendicância” foram transferidos da casa de seus pais consanguíneos ou de criação para os lares dos guardiões. Além dessas moças e rapazes que transitavam pelas vias públicas da capital catarinense sozinhos ou em companhia de seus irmãos caçulas — pedindo humildemente “pelo amor de Deus, um nickel” — havia os meninos e as meninas que mendigavam na companhia de um de seus progenitores. No segundo capítulo, narramos a história da menina Carolina e de sua progenitora Ofélia que, em 1937, sobreviviam em função da caridade alheia.<sup>93</sup> Esses menores também ingressavam no programa social colocação familiar, através de uma solicitação feita aos Comissários de Vigilância, por quem os criava

---

<sup>92</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 259, 22.12.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

<sup>93</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

ou, então, de uma denúncia de vizinhos e de conhecidos, muitas vezes, provenientes das camadas médias ou das elites. O Juiz de Menores enquadrava as situações relativas à mendicância geralmente no Inciso V ou no Inciso II, do Artigo 26 do Código de Menores.

A mendicância foi uma das alternativas encontradas pela população pobre urbana, no Brasil, desde o chamado período colonial, para promover a sua subsistência. Essa prática protagonizada, em parte, pelas crianças era aceita socialmente até o final do século XIX. É importante observar que a mendicância estava associada à outra prática, à da Caridade, realizada pelas famílias das camadas médias e das elites que professavam sobretudo a fé católica. Com a introdução do regime de trabalho livre, no país, que foi acompanhado da difusão de discursos de exaltação ao labor, a prática da mendicância passou a ser cerceada e, posteriormente, criminalizada pelo Estado brasileiro. O Código Penal de 1890, definia “em seu artigo 391, que a mendicância, quando praticada por aqueles que tivessem saúde e aptidão para o trabalho, seria considerada passível de punição. Caso a mendicância fosse exercida em bandos, agravaria o delito e, conseqüentemente, a pena”.<sup>94</sup> O Artigo 61 do Código de Menores, conforme afirmamos, autorizava os representantes do Juizado de Menores a apreender os considerados infratores. O “seqüestro” das crianças e dos jovens de seus pais ou responsáveis pelos agentes do Poder Judiciário, em função das condições de pobreza enfrentadas por esta população, no dia-a-dia, perdurou por décadas no Brasil. As acirradas críticas a essas ações, especialmente no fim dos anos de 1980, deram origem ao famoso Artigo 23 do Capítulo III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza:

---

<sup>94</sup> MARTINS, 1993, op. cit., p. 285. Ver também: BRASIL. Lei n°. 145, de 11 de julho de 1893. **Código Penal**. In: Leis penais. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

“a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder”.<sup>95</sup>

O turista que chega hoje a Florianópolis depara-se com placas espalhadas pela zona central da cidade contendo a seguinte mensagem: “quem dá esmola não dá futuro”. Esse ideário, presente até os nossos dias, era o que norteava, em parte, as ações do magistrado e de seus auxiliares no combate à mendicância dos menores. O que garantiria o futuro dessas crianças e jovens, nos anos de 1930, entendido como a possibilidade de ascensão de classe, seria a escolarização. Junto de seus pais consangüíneos ou dos guardiões, os infantes deveriam freqüentar a escola, pelo menos um turno do dia, onde as mentes e corpos estariam sob a mira do Poder disciplinar. Nessa mesma perspectiva, para a obtenção de trabalhadores disciplinados era necessário, dentro da lógica da prevenção, que o labor fosse percebido pelas pessoas como um valor positivo desde a tenra idade.

Os *filhos dos migrantes*, conforme afirmamos no primeiro capítulo, foram os principais protagonistas dos Autos de Abandono Administrativo de Menores instituídos em função da ausência eventual de condições econômicas dos progenitores ou da orfandade dos infantes. Essas histórias estão presentes em aproximadamente dois terços dos processos de abandono emitidos entre 1936 e 1940 pela instituição judiciária. A população alvo das ações de combate à vadiagem, à mendicância e aos atos infracionais de outra natureza levadas a cabo pelo Juizado de Menores era composta pelos *filhos dos pobres urbanos* da capital catarinense, ou seja, a prole dos migrantes, dos afro-descendentes e dos descendentes de açorianos e de madeirenses. Esses casos deram origem a um terço dos Autos de Abandono Administrativo de Menor. Consideramos de fundamental importância

---

<sup>95</sup> BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Título II, Capítulo III, Artigo 23. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1995, p. 23.



ressaltar essas diferenças no tocante a motivação que provocou a instituição dos autos de abandono, como também sobre o grupo social que ingressou na assistência implementada pelo Poder Judiciário, no período, para que análises de caráter generalizantes ou anacrônicas não sejam mais realizadas. Houve situações onde a moderna assistência preconizada pelo Estado, nos anos de 1930, foi responsável pela sobrevivência daquela população, mas também houve casos em que as autoridades do Juizado de Menores tomaram atitudes extremamente arbitrárias para com essas pessoas pobres em nome da disciplina. Conforme sugere Michel Foucault, são as contradições do processo da gestão da população.

(...) a população aparecerá como objetivo final do governo. Pois qual pode ser o objetivo do governo? Não certamente governar, mas melhorar a sorte da população, aumentar sua riqueza, sua duração de vida, sua saúde, etc. E quais são os instrumentos que o governo utilizará para alcançar estes fins, que em certo sentido são imanentes à população? Campanhas, através das quais se age diretamente sobre a população, e técnicas que vão agir indiretamente sobre ela e que permitirão aumentar, sem que as pessoas se dêem conta, a taxa de natalidade ou dirigir para uma determinada região ou para determinada atividade os fluxos de população, etc. *A população aparece, portanto, mais como um fim e instrumento do governo que como força do soberano; a população aparece como sujeito de necessidades, de aspirações, mas também como objeto nas mãos do governo; como consciente, frente ao governo, daquilo que ela quer e inconsciente em relação àquilo que se quer que ela faça. O interesse individual — como consciência de cada indivíduo constituinte da população — e o interesse geral — como interesse da população, quaisquer que seja os interesses e as aspirações individuais daqueles que a compõem — constituem alvo e o instrumento fundamental do governo da população.*<sup>96</sup>

---

<sup>96</sup> FOUCAULT, 1986, op. cit., p. 289. Grifo nosso.

#### 4.6. “Progenitora entrega-se à pratica de atos contrários à moral e aos bons costumes”.

Em julho de 1937, o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias expediu o seguinte relatório a pedido do magistrado Hercílio João da Silva Medeiros.

M. D. Juiz de Menores

Com a devida vênua passo as Mãos de V. Exia. As informações colhidas por mim a respeito da menor *Rita* com 6 anos de idade (mais ou menos), filha de Dona *Cecília* residente no lugar denominado Trincheiras são os seguintes:

Dona *Cecília* tem por residência um pequeno rancho de madeira, vivendo mais ou menos pobremente tendo mais dois filhos sendo: *Bernardo* com 3 anos de idade e um outro menor que no momento não se achava presente. Estas crianças ficam durante a ausência da mãe em companhia de *Rosália*, mulher doente e que não reside na mesma casa. Dona *Cecília* entra em casa um pouco tarde, às vezes acompanhada de um homem, como afirmam os vizinhos. *Rita* e seu irmão dormem no mesmo leito junto a sua mãe.

Tem por vizinhos: *Zuleica* que possui dois filhos, *Benito* e *Bento* tendo o primeiro 5 anos de idade e o segundo 1 anos e meses.

*Catarina* possuindo dois filhos, *Miguel* e *Ricardo*. Tem o primeiro 12 anos de idade e *Ricardo* 11 anos de idade.

*Rosália* a vizinha que serve de companhia as crianças, possui também um filho com 9 anos de idade.

São estes e mais alguns menores com que *Rita*, *prática atos obscenos a convite da própria menor*.

Afirmam também os vizinhos que depois que *Cecília* compareceu a este Juízo para prestar declarações a respeito de sua filha, ela tem espancado a mesma rigorosamente.

Sou de parecer que esta menina deve ser submetida a exame médico para ser esclarecido melhor o caso.

Nilo Jacques Dias  
Comissário de Vigilância.<sup>97</sup>

No segundo capítulo abordamos o que se sucedeu com os filhos consangüíneos de Dona *Cecília* após emissão desse relatório em 1937: *Rita* e *Bernardo* foram imediatamente transferidos para lares de guardiões. Vale observar que nos autos não há menção de que

---

<sup>97</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

Rita tenha sido submetida a algum tipo de avaliação médico-psicológica conforme sugeriu o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias. Em 1945, Samuel, o irmão mais velho dos infantes, solicitou para o magistrado Severiano Nicomédes Alves Pedrosa que desejava se responsabilizar pela guarda dos dois menores. O pedido do primogênito, como afirmamos anteriormente, foi deferido pelo Juiz de Menores.

Neste momento o que interessa nesse caso são as questões relativas à sexualidade infantil. Os representantes do Poder Judiciário procuravam instituir entre os diferentes grupos sociais da capital catarinense, nos anos de 1930, a noção de infância como uma fase especial da vida. Um período da vida no qual, segundo o ideário burguês, deveriam estar ausentes às práticas sexuais entre adultos e crianças, bem como as brincadeiras realizadas entre as crianças, tais como a de Rita e os seus amiguinhos. Segundo o Jurandir Freire Costa, “Ussel admite que o aburguesamento da sociedade criou, como ideal humano da sexualidade, a unidade entre sexo, amor, matrimônio e procriação. Deste modo, passou a ser tida como ilícita a *sexualidade fora do casamento* (amor livre, coito pré-conjugal ou extra conjugal); a *sexualidade sem amor* (prostituição, masturbação); ou, a *sexualidade sem procriação* (homossexualidade, sexualidade infantil, sexualidade do climatério). Este ideal deve ter seguramente existido, se não continua existindo”.<sup>98</sup> De acordo com o relato do funcionário público, Dona Cecília, em função da denúncia feita pelas vizinhas, foi obrigada a comparecer até uma das salas do Palácio da Justiça para ser aconselhada sobre esse assunto. A progenitora possivelmente tentou colocar em prática aquilo que provavelmente ouvira das autoridades judiciárias, pois passou a castigar fisicamente a menina visando pôr fim às brincadeiras desta com os outros garotos. Porém, a mulher não obteve resultados

---

<sup>98</sup> COSTA, 1989, op. cit., p. 192. Grifo do autor. Para uma análise da chamada sexualidade infantil sob o enfoque da Psicanálise ver: DOLTO, Françoise. **Psicanálise e pediatria**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1988.

positivos. Dona Cecília foi então considerada incapaz de educar a sua prole, uma vez que seu caso foi enquadrado no Artigo 26, Inciso III do Código de Menores. Esse fato relativo à ordem cultural, conjuntamente com a situação de pobreza da mãe, fez com que as duas crianças fossem “seqüestradas” pelos representantes do Estado e enviadas para outras famílias nas quais receberiam uma educação pautada “na moral e nos bons costumes”.

É importante observar que as vizinhas de Dona Cecília também não concordavam com os procedimentos da pequena Rita com os seus filhos. Tal constatação demonstra que Rosália, Zuleica e Catarina já haviam adotado os novos valores relativos à noção de infância ou, então, que tais práticas não eram consensuais entre grupos populares urbanos no período. Consideramos que essa questão demanda maiores investigações.

Retornemos a história de Amaro, narrada quando discutimos os inquéritos sociais. Lucíola, a mãe do jovem, em uma tarde de janeiro de 1938, caminhou, pelas servidões do maciço, apressada. Acompanhava-a uma vizinha que iria ler e assinar os documentos em seu nome, pois a progenitora de Amaro era analfabeta. Às quatorze horas daquele dia, teve início, no Palácio da Justiça, a sessão extraordinária onde a mulher, citada como ré, devia “apresentar a sua defesa e requerer às diligências que lhe conviessem” no processo de abandono de seus filhos Amaro, Clarissa e Valdemar. O primeiro a depor foi seu vizinho Laurindo. O praça da Força Pública afirmou que a mulher “recebia homens em sua residência para fins duvidosos, que constava ainda que por esse motivo, há dias houve uma briga entre a ré e Valdir, vulgo “Valdir capenga”, amásio de Lucíola, e tido como pae dos aludidos menores”. O policial declarou ainda que esse fato era “notório na rua Nova Trento”, que a ré “tinha um dos filhos que andava vagabundeando” e que dava o sustento necessário para a sua prole. Em seguida, foi a vez da vizinha Isabelita contar o que sabia sobre o caso. Segundo esta, “de fato Lucíola, vive com um tal Donato, morador naquela

mesma rua e que não é pae das crianças, que em virtude disso, a depoente, que é vizinha da ré, assiste sempre uns contínuos ‘bate bocas’ entre o atual amante da ré e Valdir, que também reside nas proximidades da casa de Lucíola; que a troca de palavras a que aludiu se dá da janela de uma casa para outra, e isto na presença dos filhos menores de Lucíola”. O Promotor Público e o Curador Especial de Menores nada perguntaram aos três moradores da rua Nova Trento. Lucíola permaneceu em silêncio durante os dois depoimentos. A mulher provavelmente voltou para casa com o “coração na mão”, pois antevia o que estava para se suceder.

Três dias depois daquela audiência, Adhemar Guilhon Gonzaga, o Curador Especial de Menores, enviou as suas considerações sobre o caso ao meritíssimo Juiz de Menores.

Meritíssimo Dr. Juiz de Menores

Sendo a família o alicerce da Sociedade, a sua destruição seria a derrocada de todo o organismo social. A grandeza e a elevação da família são a perpetuação da raça. Os filhos são o fruto da união, e como tais, devem ser amparados, respeitados e bem educados.

A ré Lucíola não cumpre com tão sagrados preceitos. Seus filhos foram concebidos na vigência da sua união com Valdir. Hoje, ela abandona o antigo amante, passando a receber no próprio lar, homens sem escrúpulos, afrontando dessa forma a vizinhança e desrespeitando os seus filhos, que são testemunhas da devassidão de sua progenitora e das altercações entre o novo e o antigo amante, que em bates bocas contínuos, se ameaçam trocando palavras. De tudo é culpada a ré, e todas as conseqüências do procedimento imoral de Lucíola afetam os menores que se criam nesse ambiente de perversão capaz de torná-los, quando maiores, pessoas indignas de conviverem em Sociedade. O resultado pode ser determinado pelos mais obscuros, pois não são necessários conhecimentos especializados, a prática tem demonstrado que grande parte de criminosos e prostitutas são produto da má educação e de péssimo exemplo.

O meio de evitar tamanho descalabro, o meio de salvar os pobres inocentes cabe a V.Exia., retirando da ré o pátrio poder e dando aos menores o destino que o seu senso de justiça achar mais útil e eficaz. (...)

Considerando que as relações sexuais da ré em seu próprio lar e a presença de seus amantes venham por em cheque a moralidade e os sentimentos dos menores abandonados e desconsiderados por uma mulher que desconhece a elevada respeitabilidade que carrega na consciência a

mulher mãe, que tem o dever sagrado de amparar, honrar e enobrecer o fruto da sua carne e deu sangue, será um ato da mais pura justiça destituir a ré do pátrio poder, conforme art. 32 do Código de Menores. Florianópolis, 27 de janeiro de 1938. Adhemar Guilhon Gonzaga.<sup>99</sup>

Para o Curador Especial de Menores, a conduta da ré infligia os “sagrados” preceitos da norma familiar burguesa e da eugenia, estes últimos em voga na época. A mulher separara-se do pai consanguíneo de seus filhos e amasiara-se com outro homem. Nesse ambiente de “devassidão”, Lucíola não poderia desempenhar satisfatoriamente o papel de mãe sendo que, de acordo com o ideário da prevenção, o melhor era retirar as crianças daquela casa e enviá-las para a de um guardião. Era importante lembrar que Amaro, o mais velhos dos meninos, por aqueles dias, cometera um pequeno furto. O que justificava a intervenção social, nesse caso, era a conduta moral das pessoas e não as condições de pobreza da família ou a orfandade dos infantes. Em primeiro de fevereiro de 1938, o Juiz de Menores, em concordância com as ponderações do Curador Especial de Menores, declarou “abandonados Amaro, Valdemar e Clarissa, todos filhos naturais de Lucíola”, conforme o Artigo 26, Inciso IV, do Código de Menores. Este decretou contra Lucíola, “a perda do pátrio poder sobre os ditos menores, uma vez que incorreu também no disposto no art. 32, inciso V, do Código de Menores”. Os dois artigos possuíam uma redação semelhante: os progenitores “se entregavam à prática de atos contrários à moral e os bons costumes”. Entre os processos emitidos no período, somente mais uma história foi enquadrada pelo magistrado no Artigo 26, Inciso V, porém essa mãe consanguínea não teve o pátrio poder destituído.<sup>100</sup>

---

<sup>99</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF.

<sup>100</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 109, 22.03.1937, AVIJCF.

O magistrado deve ter optado por esse veredicto — abandono conjugado com destituição do pátrio poder — em função também de outros acontecimentos comentados nos corredores do Palácio da Justiça. Na primeira leitura feita do processo de “abandono” dos filhos de Lucíola, suspeitamos que fora o seu ex-amásio Valdir que informara para as autoridades judiciárias o que estava se passando com a família ou, então, que a infração cometida por Amaro levava os Comissários de Vigilância a investigar o que se sucedia com aquelas pessoas. A historiadora Ivonete Pereira, por sua vez, em seu estudo, narra a história de um certo “Valdir capenga” que, nesse mesmo período, fora acusado pela Justiça comum de “caftismo pelo fato de promover a prostituição de suas três filhas”, as jovens Neide, Elisa e Marcelina.<sup>101</sup> O homem foi considerado culpado e “perdeu todo e qualquer direito sobre suas filhas”.<sup>102</sup> Nesse processo, da mesma forma que no relativo à Lucíola, o praça da Força Pública Laurentino também depõe como a principal testemunha de acusação. Provavelmente fora o vizinho quem denunciara para os representantes do Poder Judiciário os embates travados entre Lucíola e seu ex-amásio. Não sabemos, todavia, o que motivou tal atitude de Laurindo contra os dois vizinhos. Talvez, cumprimento do dever militar ou ainda uma briga com Valdir a respeito dos números do jogo do bicho.

A mãe de Amaro, em seu depoimento no processo movido pela Justiça comum, esclarece porque deixara de viver amasiada com “Valdir capenga”. Segundo a mulher, este não cumpria “as suas obrigações de chefe de família, chegando até a mandar suas filhas irem para as ruas pedirem esmola e por isso elas acabaram parando na casa de ‘uma pensão de mulheres de vida duvidosa’, localizada no Largo 13 de Maio, pertencente a Sebastião

---

<sup>101</sup> PEREIRA, 1996, op. cit., p. 147. Processo Crime, número 123, 1928, Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Florianópolis, Arquivo do Fórum Municipal de Florianópolis. A historiadora Ivonete Pereira, em seu estudo, refere-se aos protagonistas do processo crime promovido pela Justiça comum tendo em vista os nomes e sobrenomes das pessoas. Nessa narrativa preferimos, em função do segredo de Justiça, utilizar os nomes fictícios.

<sup>102</sup> Ibid., p. 149.

Fanho, pensão esta freqüentada por *Valdir*”.<sup>103</sup> Lucíola afirmou ainda que Valdir, enquanto esteve amasiado com ela, não mantinha relações sexuais com suas filhas consangüíneas. De acordo com Ivonete Pereira, esta foi a única vez em que a prática do incesto foi mencionada durante os depoimentos.<sup>104</sup> Nos autos emitidos no período entre 1936 e 1940 pelo Juizado de Menores, não encontramos nenhuma referência à presença da prática do incesto entre os progenitores e seus filhos consangüíneos, entre os pais de criação e filhos de criação ou ainda entre os padrastos/madrastas e as enteadas/enteados. Esse “silêncio” das fontes documentais acerca dessa temática certamente exige maiores investigações.<sup>105</sup>

Em setembro de 1939, o Juiz de Menores recebeu um ofício enviado por um advogado da cidade que tinha o seguinte teor:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores.

*Miguel*, proprietário, comerciante ambulante, residente nesta capital, casou-se civilmente com *Lucíola*, segundo se verifica da autentica certidão inclusa, sendo certo que a mesma *Lucíola* tem dous filhos naturaes, conforme se vê das respectivas certidões juntas, sendo um do sexo feminino, de nome *Clarissa*, nascida a 30 de novembro de 1931, e outro de nome *Valdir*, do sexo masculino, nascido a 2 de fevereiro de 1933.

Essas duas crianças, por força do processo regular, foram por determinação de V. Exa., entregues a terceiros, por conta dos cofres do Estado.

Acontece, porém que o supplicante, tendo grande amor a essas preditas creanças, deseja que as mesmas lhe sejam confiadas, obrigando-se a supplicante a alimentá-las, vesti-las, educá-las por sua conta exclusiva, e a tratá-las, em summa, com os carinhos de verdadeiro pai.

Nas condições expostas,

P. deferimento e justiça.

<sup>103</sup> Ibid., p. 148.

<sup>104</sup> Ibid., p. 148 -149.

<sup>105</sup> Flávia M. Motta constatou a presença da prática do incesto entre a população pobre que reside nos dias atuais na localidade do Canto da Lagoa da Conceição. A autora realiza uma discussão sobre a temática na Parte IV de seu estudo intitulada “Para além do pensamento e do paraíso: reciprocidade, gênero, desigualdade social e violência”. Ver: MOTTA, 2002, op. cit., p. 230 - 264. A prática do incesto entre os grupos populares urbanos no Brasil, na maioria das vezes, é analisada sob o enfoque da chamada violência sexual. Sobre essa abordagem ver os seguintes estudos: PASSETTI, Edson (Coord.). GREGORI, 2000, op. cit. PASSETTI, Edson (Coord.). **Violentados**. Crianças, Adolescentes e Justiça. São Paulo: Editora Imaginário, 1999. MAÇANEIRO, 2003, op. cit.



Florianópolis, 13 de setembro, 1939.  
A rogo do requerente por não saber ler nem escrever  
José M. M(...).<sup>106</sup>

O magistrado submeteu o documento ao Curador Especial de Menores que concordou com o deferimento do pedido de Miguel e de Lucíola. Um mês depois, Clarissa, que completara 9 anos, e o pequeno Valdemar, agora com 7 anos, voltaram a residir com sua progenitora. O pátrio poder fora então restituído para a mãe consangüínea dos infantes. As autoridades, através de atos jurídico-administrativos, haviam alcançado os seus objetivos em relação aos responsáveis pelas crianças. Estes tinham se casado no civil, inclusive, “em regime de comunhão de bens”. Miguel apresentava-se como provedor e pai amoroso e Lucíola parecia estar em condições de desempenhar o “sagrado” papel de mãe, tudo conforme prescrevia a norma familiar burguesa. Vale observar, que no Termo de Entrega de seus dois filhos, que encerra os autos, a mulher foi chamada pelas autoridades judiciárias, pela primeira vez, de “Dona” Lucíola. Através do casamento, a outrora designada como ré se transformara, aos olhos dos agentes jurídicos, em uma “boa mãe de família”.

O sociólogo Pierre Bourdieu comenta como se processa a normalização das condutas através das práticas do mundo jurídico.

Compreende-se que, numa sociedade diferenciada, o efeito de universalização é um dos mecanismos, e sem dúvida dos mais poderosos, por meio dos quais se exerce a dominação ou, se se prefere, a imposição da legitimidade de uma ordem social. A norma jurídica, quando consagra em forma de um conjunto formalmente coerente regras oficiais e, por definição, sociais, “universais”, os princípios práticos do estilo de vida simbolicamente dominante, tendem a *informar* realmente as práticas do conjunto de agentes, para além das diferenças de condição e estilo de vida: o efeito de universalização, a que se poderia chamar de *efeito de*

---

<sup>106</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF.

*normalização*, vem aumentar o efeito da autoridade social que a cultura legítima e os detentores já exercem para dar toda a sua eficácia prática à coerção jurídica.<sup>107</sup>

Os progenitores ou responsáveis que quisessem reaver seus filhos, após estes ingressarem no programa social chamado de colocação familiar, segundo prescrevia o Código de Menores, necessitavam esperar um ano para dar entrada com o pedido na instituição judiciária.<sup>108</sup> Essas petições, como a de Miguel e Lucíola, na maioria das vezes, eram redigidas por bacharéis que trabalhavam nas bancas de advocacia da capital catarinense ou pelo Curador Especial de Menores. Em alguns casos, é até possível que houvesse cobrança pela emissão desse ofício, mas isso não era a regra geral. A redação de tais documentos exigia um gasto para mulheres e homens pobres. Muitas vezes, também, esses documentos, especialmente nos casos mais graves, continham anexos: certidão de boa conduta, certidão de casamento, registro civil dos infantes ou declaração que comprovava que a pessoa estava trabalhando. A rede de amparo, mais uma vez, manifestava-se, pois que Fúlvio Aducci, Oswaldo Bulcão Vianna, entre outros, assinavam essas representações. O fato de não poder reaver o filho no momento que desejassem, como também ter que providenciar essa documentação devia afastar essa população do programa social implementado pelo Poder Judiciário na época. Mas um outro fator também devia contribuir sobremaneira para que as ações do Juizado de Menores fossem consideradas pelos despossuídos como o último recurso no que tange à assistência de sua prole. Para obter os filhos de volta as mães e pais consanguíneos, como Lucíola e Miguel, eram obrigados a adotar práticas e valores da norma familiar burguesa. Como nem todas as pessoas estavam

---

<sup>107</sup> BOURDIEU, Pierre. A força do Direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: \_\_. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989, p. 246.

<sup>108</sup> BRASIL. Decreto n.º 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo VI, Artigo 64. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929.

dispostas a mudar as suas condutas ou não possuíam condições de fazê-lo, o melhor era não contar com tal auxílio.

## CAPÍTULO 5

### OS FILHOS DE CRIAÇÃO

#### 5.1. Chegando na casa dos guardiões.

Naquela tarde chuvosa de verão, o Oficial de Justiça Orlando Alonso Cysne dirigiu-se à rua Nova Trento. Ao encontrar a casa de madeira que procurava, bateu palmas para anunciar que chegara e, logo em seguida, gritou o nome da dona da casa: — Ofélia! Esta, junto com sua filha, Carolina, já estavam à sua espera. A menina, dois meses antes, havia sido declarada abandonada devido à condição de pobreza de sua responsável. Ambas eram vistas constantemente pedindo um “prato de comida” pelas ruas da capital catarinense. O funcionário público, como era de praxe nas separações entre os parentes, “fez que não viu” o desassossego da mãe e a intranquilidade estampada nos olhos da garota. Depois de uma rápida conversa com Ofélia, a autoridade perguntou a dois vizinhos se estes poderiam assinar o Auto de Apreensão como testemunhas. Os homens, que eram alfabetizados, concordaram em assinar o documento, que possuía o seguinte teor.

#### Auto de Apreensão

Aos vinte e trez dias do mez de Fevereiro as 15 horas do anno de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Florianópolis, a rua Nova Trento s/n, residência de *Ofélia*, onde eu oficial de Justiça abaixo assinado fui vindo, em cumprimento do mandado retro, depois de mostrar a Dona *Ofélia*, e ler o mandado, ali intimei para que, me franqueasse a entrada da casa, para dar cumprimento ao dito mandado, ao que depois convidei para assistirem a diligência as testemunhas Joaquim e Aragão, e entrando na casa franqueada ai encontrei a menor, *Carolina*, com 11 annos de idade, apreendi e vou entregar em seguida ao M.M.Juiz. Do que para constar. Eu oficial de Justiça lavrei o presente auto que assino com as testemunhas.

Oficial de Justiça Orlando Alonso Cysne

Testemunha: *Aragão Agostinho Neto*, vizinho

Testemunha: *João Eusébio Filho*.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

Após essa primeira etapa, o Oficial de Justiça cumpriu o resto de sua missão: conduziu Carolina até uma das salas do Palácio de Justiça onde o Juiz de Menores despachava. Em casos como o de Carolina, nos quais o menor era declarado abandonado com o aval dos progenitores, a apreensão dos infantes ocorria sem maiores problemas. Já nas histórias em que os pais entendiam o processo como um “seqüestro” estatal de seus filhos, conforme sugere o ofício denominado “Mandado de Apreensão” emitido pelo magistrado, as coisas nem sempre se passavam de forma tranqüila. O funcionário público, se julgasse necessário, poderia requisitar a força policial estadual colocada à disposição do Juízo. Possivelmente, nessas situações conflituosas, os infantes eram escondidos em lugares desconhecidos das autoridades ou, então, os representantes do Poder Judiciário eram obrigados a ouvir das mães, pais e outros parentes muitos xingamentos.

Carolina talvez tenha percorrido todo caminho entre a rua Nova Trento e o centro da cidade em um profundo silêncio. Um misto de temor e curiosidade possivelmente movia a menina. Suas duas irmãs e seu irmão, todos mais velhos que ela, haviam sido enviados pela mãe para morar com gente conhecida. A garota, porém não sabia o que lhe aguardava. Através dos autos, não é possível saber se os Comissários de Vigilância ou o próprio Juiz de Menores explicaram para a menina o que se passava, do ponto de vista jurídico, antes desta ser entregue para o seu guardião. Suspeitamos que sim, pois em outros casos, como veremos, os “abandonados” recorriam às autoridades quando se encontravam com problemas.<sup>2</sup> Às dezesseis horas, o senhor Lindolfo cruzou apressado os corredores do Palácio da Justiça. O homem vinha buscar uma menor que lhe seria confiada pelos representantes do Poder Judiciário. Carolina foi então apresentada ao seu provável guardião

---

<sup>2</sup> Ver o seguinte processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 228, 14.10.1937, AVIJCF.

que deve ter considerado que esta atendia aos seus interesses pois, em seguida, o descendente de alemães assinou o “Termo de Responsabilidade” que lhe outorgava o direito de levá-la para sua casa.

TERMO DE RESPONSABILIDADE. — N.º 180 — aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sala das audiências do Juízo de Direito Privativo de Menores da Comarca da Capital, no Palácio de Justiça, às 16 horas, onde foi vindo o M.M. Juiz, doutor Hercílio João da Silva Medeiros, comigo Escrivão de seu cargo abaixo assinado, ai compareceu o Snr. *Lindolfo*, a quem o M.M. Juiz, nos termos do art. 49 do código de Menores fez entrega da menor *Carolina*, com 11 anos de idade, filha de *Camilo* e *Ofélia*, para que ficasse com ela devendo o referido Snr. Lindolfo, sob as penas da lei, alimentar-a, educar-a e vestir-a, tudo de acordo com suas posses. E recebido por ele dito compromisso assim prometeu cumprir-o, do que para constar fiz este termo que vai assinar com o Juiz. Eu, (a) João Cancio de Souza Siqueira, Escrivão, o subscrevi. (ass.) Hercílio João da Silva Medeiros. — Lindolfo. — era o que se continha em o referido termo que para aqui bem e fielmente fiz datilografar. Florianópolis, 23 de fevereiro de 1938. O Escrivão, João Cancio de Souza Siqueira.<sup>3</sup>

Provavelmente, os irmãos de Carolina habitavam na morada de pais de criação distintos. Como afirmamos no segundo capítulo, os pobres preferiam enviar seus filhos para junto dos parentes ou dos conhecidos. Estas pessoas raramente possuíam condições de acolher mais de um infante em seus lares. Verificamos que o Juiz de Menores optava por resolver de duas formas a eventual situação dos irmãos consangüíneos que eram considerados abandonados na forma da Lei. Geralmente era instituído apenas um processo relativo às duas pessoas. As irmãs Margarida e Madalena que, conforme narramos no capítulo anterior, “viviam em plena vadiagem na via pública”, foram enviadas para a casa de guardiões diferentes. Margarida foi morar na casa de Dona Zuleica, enquanto que

---

<sup>3</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

Madalena na de um pastor da Igreja Batista.<sup>4</sup> Já as irmãs Olga e Raquel foram transferidas para a família do comerciante Isaac.<sup>5</sup> Consideramos, por um lado, que o magistrado procurava atender os interesses dos guardiões, ou seja, eram estes que definiam se tinham condições de “educar” um ou mais menores. Por outro lado, nos casos em que os infantes haviam sido declarados abandonados devido à vadiagem ou à insubordinação às autoridades judiciárias, se possível, afastavam os parentes fraternos um do outro. Nas situações em que havia irmãos do sexo masculino e feminino, estes também eram separados.

A presença de pessoas pobres livres e que não possuíam vínculo de parentesco consanguíneo em torno das famílias que tinham maiores posses é uma prática que está presente desde longa data na sociedade rural e urbana brasileira. Esses homens e mulheres — tal como Carolina — no século XIX e no início do XX, compunham a categoria social dos agregados. Como sugere o antropólogo social Alan Macfarlane, em regiões nas quais as instituições do Estado moderno — que possuem o objetivo de garantir a segurança e a justiça para os indivíduos — não estão plenamente instituídas, as famílias, sobretudo, as mais poderosas, assumiam esse papel.<sup>6</sup> Os estudos sobre o chamado fenômeno do coronelismo rural e urbano no Brasil, elaborados a partir da teoria da modernização, sugerem tais fatos.

No mundo rural, essa mão-de-obra pobre livre era utilizada em atividades como o tropeirismo, que exigiam uma maior mobilidade ou, então, se instalava em pequenas faixas de terra dos “senhores”. Segundo Maria Sylvia Carvalho Franco, na economia canavieira e

---

<sup>4</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.

<sup>5</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 228, 14.10.1937, AVIJCF.

<sup>6</sup> MACFARLANE, Alan. **História do casamento e do amor**. Inglaterra, 1300 -1840. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 72.

na cafeicultura, “as terras improdutivas podiam, sem prejuízo para o proprietário, ser cedidas de favor” para essa população. Esses homens e mulheres ora se dedicavam a plantar para a sua subsistência no terreno em que habitavam de favor, ora trabalhavam na propriedade do dono das terras ou de outros latifundiários vizinhos. No Vale do Paraíba, esse processo de destituição parcial dos meios de produção impediu que esse grupo social, no final do século XIX, passasse pelo processo de proletarização em longa escala. De acordo com a autora, os vínculos que os denominados de caipiras ou caboclos estabeleciam com os fazendeiros eram calcados nas relações de reciprocidade.

O ajustamento entre proprietário e morador baseou-se em uma afirmada cordialidade. Esta era condição para que o agregado fosse acolhido: ‘se ia agradando, dava um jeitinho de ficar na terra. O fazendeiro também ia gostando dele, ia-lhe fazendo as vontades e ele acabava encostando na fazenda. Era amigo, por isso estava lá; se não fosse, ia embora’. Este padrão é coerente com o caráter pessoal das relações entre eles e com o correlato esquema de dependência, que atingia as áreas mais íntimas da vida. São funções de substituição ao pai, que reconhecemos nas declarações de um fazendeiro sobre seu agregado: ‘notou que ele não tem bom procedimento, pois tendo feito com que o depoente tratasse de um casamento do denunciado, não tratou de o efetuar, fugindo com a noiva’.<sup>7</sup>

No início do século XIX, a prática de expor as crianças ou de “dar os filhos para serem criados por outros” era bastante freqüente entre os pobres livres da cidade de São Paulo. Para a historiadora Maria Odila Leites Dias tais práticas estavam associadas ao alto índice de filhos ilegítimos provenientes das mulheres mais jovens. As “chefes dos fogos”, ou seja, as avós atuavam como agenciadoras do trabalho infantil “distribuindo pela vizinhança, crianças entre sete e doze anos, para auxiliar nas tarefas domésticas ou

---

<sup>7</sup> FRANCO, 1983, op.cit., p. 93.



comerciais”.<sup>8</sup> Essas mulheres eram as responsáveis também por distribuir os recém-nascidos “ilegítimos” entre as pessoas do próprio grupo social ou entre os mais afortunados.

Havia no espaço urbano um mistura grande de extremos sociais, que possibilitava a colocação de crianças menos favorecidas. O ofício de intermediárias e agenciadoras de pequenas transações de comércio de vizinhança, a troca de favores mútuos, a que forçavam as dificuldades de sobrevivência, facilitavam às mulheres sós este ofício, eminentemente gregário, de redistribuição de crianças. A literatura confirma o que os recenseamentos sugerem: em *A Enjeitada*, de Bernardo Guimarães, a filha de Rosa foi criada por Nhá Tuca, velha quitandeira, que morava no caminho da Penha. Alfredo Mesquita, em *Silvia Pelica*, mostrou quão entranhado era o costume, nos meios senhoriais de São Paulo, de trazer uma criança pobre para casa.<sup>9</sup>

Os guardiões, que nos anos de 1930, se responsabilizavam pela educação dos infantes integrantes do programa social colocação familiar implementado pelo Juizado de Menores em Florianópolis, eram portadores de diferentes “tradições” relativas aos agregados. Em uma pesquisa anterior sobre as famílias dos açorianos e madeirenses que migraram para a Ilha de Santa Catarina na metade do século XVIII, constatamos que, apesar das proibições da Coroa portuguesa, um significativo número de agregados acompanhou pais e filhos consangüíneos.<sup>10</sup> A permanência, durante o século XIX e início do XX, da prática de acolher os filhos dos pobres livres entre a parcela da população urbana que gradativamente pautava as suas condutas de acordo com os padrões burgueses estava associada a mais de um fator: suprir a falta de mão-de-obra doméstica em uma região onde o plantel de escravos era pequeno, à prática da Caridade e como uma estratégia de controle social dos despossuídos. A maior parte dos guardiões oriundos das camadas médias e da elite que habitavam em Florianópolis tinha essa experiência.

---

<sup>8</sup> DIAS, 1984, op. cit., p. 142.

<sup>9</sup> Ibid., p. 143.

<sup>10</sup> AREND & WAGNER, 1999, op. cit., p. 173 - 174.

O guardião da menina Carolina e os dois guardiões do “vadio” Ladislau, que moravam na zona rural da cidade de Brusque, eram descendentes de alemães.<sup>11</sup> Entre uma parcela desse contingente populacional, cujos antepassados migraram do norte da Europa para o Estado de Santa Catarina, vigorava a prática da *fosterage*.<sup>12</sup> O historiador Serge Chassagne comenta sobre o duplo objetivo da prática da *fosterage*, ou seja, socializar o infante para o mundo do trabalho e minorar a carência de mão-de-obra.

Esse processo de socialização, levado a termo freqüentemente verbalmente, algumas vezes por contrato escrito, se opera sempre através de uma transferência de autoridade e de responsabilidade a um outro adulto, que pode ser um parente mais ou menos afastado do infante (tio ou tia, cunhado ou cunhada, padrinho ou madrinha), e da retirada de toda afetividade excessiva, esta última à função eminentemente ‘pedagógica’ do acompanhamento do infante na vida profissional e no mundo dos adultos. Pois que a tutela exterior do ‘mestre’ ou da ‘mestra’, reforçada pelo isolamento psicológico do aprendiz, permite uma melhor inculcação das regras de funcionamento sócio profissional do qual o futuro adulto é chamado a evoluir. Além disso, a colocação em aprendizagem implica geralmente em uma mobilidade geográfica, suficiente para evitar um retorno rápido ao lar dos parentes, e essencial a exogamia ulterior do aprendiz. Antes da generalização da conscrição no século XIX, o ciclo de formação por aprendizagem, *a fortiori*, operava-se como um ‘tour de France’ como no caso do jovem vidraceiro Ménétrá, constituindo o principal agente de circulação e mistura de gente jovem dos dois sexos.<sup>13</sup>

De acordo com o autor, na Alemanha, os infantes permaneciam afastados dos lares de seus parentes mais próximos geralmente entre dois e sete anos. Na maioria das vezes, o que determinava o período de afastamento era a quantidade de tempo necessária para a

---

<sup>11</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.

<sup>12</sup> Segundo Mireille Corbier, a palavra inglesa *fosterage* foi transformada em um conceito, sendo utilizada tanto por historiadores como por antropólogos sociais em suas pesquisas sobre a circulação de crianças e jovens. CORBIER, Mireille. *Adoptés et nourris*. In: \_\_ (Dir.) **Adoption et fosterage**. Paris: De Boccard, 1999, p. 6.

<sup>13</sup> CHASSAGNE, Serge. *Le travail des enfants aux XVIIIe et XIXe siècles*. In: BECCHI, Egle & JULIA, Dominique (Org.) **Histoire de l'enfance en occident**. Du XVIIIe siècle à nos jours. Paris: Éditions du Seuil, 1998, p. 226. Tradução nossa. Sobre a presença da prática da *fosterage* entre os ingleses e os alemães ver os seguintes estudos: MACFARLANE, 1990, op. cit., especialmente o capítulo “O valor dos filhos”. GOLDBERG, Jeremy. *Orphans and Servants: The socialisation of young people living away from home in the English Later middle ages*. In: CORBIER, Mireille (Dir.) **Adoption et fosterage**. Paris: De Boccard, 1999, p. 231-246.

aprendizagem do ofício. No final desse período, a moça ou o rapaz, muitas vezes, havia acumulado um pequeno pecúlio que lhe possibilitava adquirir o que fosse necessário para começar a vida (o enxoval, ferramentas, uma vaca leiteira etc.). José Deeke, um dos memorialistas da cidade Blumenau, em um conto da obra *Am Lagerfeuer*, infere sobre a presença da prática *fosterage* entre a população rural e a cidadina descendente de alemães que habitava no Vale do Itajaí no início do século XX. Através de um monólogo da personagem Madame van Dahlen, vislumbramos o quanto a questão da aprendizagem, inclusive dos afazeres domésticos, era de fundamental importância nesse processo.

— Sou filha única de um casal de colonos que se estabeleceu rio acima, na colônia, onde cresci bem e mal, como costuma acontecer na região, contudo, eu era feliz. Depois de ser “confirmada”, conforme o costume, passei a ser empregada doméstica junto a uma família da localidade principal, no centro urbano, pois apesar de na colônia as moças apreenderem o serviço da roça, precisavam também conhecer os trabalhos de casa. Empregando-se numa casa de família na cidade, resolviam o problema matando dois coelhos de uma só cajadada, apreendendo o que lhes ainda faltava completar e além disso ganhava algum dinheiro.<sup>14</sup>

Os filhos dos pobres da capital catarinense, além dos lares de descendentes de alemães que moravam na zona rural Vale do Itajaí e na região de Santo Amaro da Imperatriz<sup>15</sup>, eram acolhidos também, com alguma frequência, por guardiões que residiam no município de Lages, situado no Planalto Serrano.<sup>16</sup> Possivelmente parte desses guardiões lageanos possuía vínculos de parentesco com a “linhagem” que governava o Estado na época, pois tinha o sobrenome Ramos.<sup>17</sup> Essas pessoas oriundas da elite rural, por sua vez,

<sup>14</sup> DEEKE, José. Histórias ao redor da fogueira do acampamento. O fantasma da Barra Morta. Primeira Parte. **Blumenau em Cadernos**. Tomo XL. n. 7. Julho, 1999, p. 33.

<sup>15</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 223, 15.10.1937, AVIJCF.

<sup>16</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.

<sup>17</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF. Autos Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF.

tinham uma experiência relativa aos agregados mais próxima à descrita pela historiadora Maria Sylvia Carvalho Franco sobre o contexto do latifúndio.

Os dados presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores possibilitam apreendermos somente a “visão” que os guardiões de Florianópolis possuíam em relação aos agregados, ou seja, a de “cria da casa” (serviçal doméstico). Consideramos, todavia, importante mencionarmos a existência de outras percepções vigentes a respeito do agregado, tais como a do aprendiz ou a do peão. Sabemos que o trabalho infante-juvenil, nos três casos, “movia” as famílias acolhedoras, mas, para os “abandonados”, a experiência de ser considerado como uma “cria da casa” ou como um aprendiz talvez fosse bastante diferente. O órfão Davi, cuja mãe consanguínea era portadora do “mal de Lázaro”, vivenciou esta experiência. Em 1943, depois de permanecer seis anos morando junto à família de um oficial da Polícia Militar em Florianópolis, o menino foi enviado para a cidade de Taió, localizada no Vale do Itajaí. Na residência do seu segundo guardião, o senhor Olavo, Davi foi iniciado no ofício da alfaiataria.<sup>18</sup>

Os autos, as portarias de cunho administrativo, os extensos relatórios redigidos pelo magistrado, bem como os demais documentos, não trazem informações sobre como se processava a escolha dos guardiões das crianças e dos jovens pelas autoridades judiciárias na época. Segundo o que infere Hercílio João da Silva Medeiros no relatório de 1937, os indivíduos que exerciam a função de guardiões possuíam “comprovada idoneidade”. Suspeitamos que pessoas de diferentes estratos sociais na capital e no interior do Estado tomavam ciência da “colocação familiar” através de artigos publicados em jornais e de comentários realizados no dia-a-dia pelos próprios representantes do Poder Judiciário. As famílias que residiam na Ilha de Santa Catarina possivelmente dirigiam-se até o Palácio da

---

<sup>18</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 126, 22.04.1937, AVIJCF.

Justiça e declaravam para os Comissários de Vigilância que estavam interessadas em acolher um ou mais infantes em seus lares. Já as que moravam nas Comarcas do interior deviam comunicar seu interesse para funcionários públicos locais que, posteriormente, informavam aos Comissários de Vigilância em Florianópolis. Esse conjunto de nomes compunha uma espécie de cadastro que era consultado no momento em que um menor “abandonado” necessitava de um guardião.

Não encontramos, anexadas nos autos, certidões de boa conduta dos guardiões expedidas pela Polícia ou por algum outro órgão público que pudessem comprovar a conduta idônea daquelas pessoas. Possivelmente, o Juiz de Menores e seus auxiliares avaliavam esse critério com certa flexibilidade a partir de contatos informais. Ainda no que tange à questão da idoneidade consideramos que “pesos e medidas diferentes” eram aplicados para os progenitores pobres e para os guardiões que, em sua maioria, eram oriundos de camadas sociais privilegiadas. Enquanto que os primeiros, como afirmamos, quando desejavam reaver seus filhos, precisavam com frequência comprovar, através de documentos, suas condutas morais consideradas honestas, o guardião parecia necessitar apenas estar inserido em determinadas redes sociais. Por outro lado, entendemos que para as autoridades não era tarefa fácil encontrar famílias substitutas na capital catarinense ou no interior do Estado para um número cada vez maior de crianças e de jovens que estavam sendo declarados abandonados pelo Poder Judiciário no período. Entre 1936 e 1940, como veremos, esse número girava em torno de 280 menores. Além disso, como afirmamos no primeiro capítulo, ainda havia o problema dos infantes afro-descendentes que, em função do preconceito racial, não “atraíam” possíveis guardiões. Este fato talvez explique o

porquê de, na listagem que temos dos menores e seus respectivos guardiões, alguns nomes destes últimos aparecerem repetidas vezes.<sup>19</sup>

Voltemos à história de Carolina. No período, podemos enquadrar os guardiões que habitavam no município de Florianópolis em três perfis. Lindolfo, o guardião da menina, é um representante do grupo mais numeroso. Esses homens, em sua maioria, eram funcionários públicos de baixo escalão, policiais militares ou comerciantes. Ainda faziam parte desse grupo, porém em pequeno número, profissionais liberais, pastores protestantes, lavradores que moravam nos Distritos, *chauffers* de ônibus e de carro de praça e até um famoso artista plástico da cidade, o pintor Eduardo Dias. Esses “pais de família” que assinaram o Termo de Responsabilidade tinham os seguintes sobrenomes: Rosa, Machado, Bastos, Spada, Dibiase, Silveira, Coelho, Cysne, Fidelis, Hartz, Vieira, Fidelis, Nunes, Leal, Schäffer, Ficher etc. É importante observar que os Comissários de Vigilância Nilo Jacques Dias, Davi Margarida e Luis Galiciolli, como também o Oficial de Justiça Orlando Alonso Cysne, haviam acolhido em suas casas infantes “abandonados”.<sup>20</sup> Eventualmente essas famílias transferiam-se de Florianópolis para o Distrito Federal, para as capitais paulista e sul-riograndense ou para cidades do interior do Estado e levavam consigo os menores. Mas, para que esse fato pudesse se concretizar, era necessária a emissão de uma autorização por parte do Juiz de Menores. O magistrado, de maneira geral, não indeferia essas solicitações.

O outro grupo, quase tão numeroso quanto o anterior, era composto por mulheres mais idosas celibatárias ou que haviam enviuvado (do marido ou amásio). É importante observar que as próprias mulheres assinavam o Termo de Responsabilidade. Na listagem

---

<sup>19</sup> Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

<sup>20</sup> Esses dados foram retirados dos Autos de Abandono Administrativo de Menores e da Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

referida anteriormente, constatamos que um membro da família que governara o Estado durante a República Velha, dona Ester Pinto da Luz, tornara-se guardiã de mais de um infante.<sup>21</sup> No segundo capítulo, mencionamos que Genésio, o filho da empregada doméstica Adélia, foi acolhido por Irene aproximadamente um ano antes de ser declarado oficialmente abandonado. A guardiã, que era sogra de um funcionário público municipal e portava valores relativos à norma familiar burguesa, provavelmente pertencia à camada média.<sup>22</sup> Os “abandonados” eram enviados também, porém em menor número, para os lares de mulheres pobres chamadas na época de “capitoas”.<sup>23</sup> As crianças mais velhas e os jovens, além de realizarem os serviços domésticos, atuavam como uma espécie de dama ou laçao “de companhia” dessas senhoras.

Havia ainda o pequeno grupo dos guardiões, tais como o pai de criação do jovem Joaquim, que pertencia às camadas populares urbanas.<sup>24</sup> De maneira geral, quem assinava o Termo de Responsabilidade entre esse grupo eram os tios, os cunhados, os primos, os vizinhos etc. Conforme afirmamos, a autoridade entre essas pessoas era exercida sobretudo pelos homens.

No Brasil colonial e imperial, com certa freqüência, as pessoas pobres recebiam de pais consangüíneos ou de instituições estatais e religiosas, tais como a Câmara de Desterro e a Irmandade do Nosso Senhor dos Passos, um montante em dinheiro para educar os menores enjeitados ou os órfãos de pais vivos. No século XIX, esta era inclusive uma importante fonte de renda de algumas mulheres das camadas populares da cidade conhecidas como as criadeiras, que cuidavam dos filhos dos despossuídos, ou como as

---

<sup>21</sup> Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

<sup>22</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 258, 17.12.1937, AVIJCF.

<sup>23</sup> Autos de Investigação relativas ao menor W.H. em poder de Dona A. P., número 103, 12.03.1937, AVIJCF.

<sup>24</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 43, 15.10.1936, AVIJCF.

amas profissionais dos expostos. Henrique Pereira Oliveira comenta sobre essa prática existente no período que auferia 2\$400 rs por criança exposta pega para criar.<sup>25</sup>

Algumas mulheres, que residiam na cidade de Desterro, passaram a ir com frequência a Casa dos Expostos buscar recém-nascidos para criar, às vezes até retornando em um espaço de tempo inferior a dez dias. Demeciana Maria, casada com Manoel Pereira Gomes, moradora da cidade de Desterro, levou para criar a exposta Luiza em 23 de agosto de 1831, a qual faleceu em janeiro de 1832. Em 02 de março de 1832 Demeciana Maria levou a exposta Deolinda, que faleceu quatro dias depois; Demeciana retornou em 11 de março para levar a exposta Mariana, que faleceu em 26 do mesmo mês e ano. Em maio de 1832 criou a exposta Emilha, que faleceu no início de julho, e, em outubro deste mesmo ano levou Luisa. No ano de 1834 Demeciana pegou para criar: Anna em janeiro; Maria em fevereiro; Anna em dezembro — todas faleceram. Ainda em 1838 Demeciana levou para criar um total de 5 expostos e todos morreram.<sup>26</sup>

A “solução” implementada pelo magistrado Hercílio João da Silva Medeiros para resolver o problema dos “abandonados” da capital catarinense, nos anos de 1930, não se constituía, então, em uma novidade para essa parcela da população despossuída ou para os membros das elites. Entre 1936 e 1940, a soldada, ou seja, a subvenção paga pelo Estado para os guardiões, correspondia a 60 mil réis por mês. Vale lembrar que os rendimentos mensais dos progenitores masculinos giravam em torno de 100 e 200 mil réis e, dos femininos, em torno de 50 mil réis.<sup>27</sup> Para os “antigos” pais de criação e para as “capitoas” a soldada devia contribuir sobremaneira no orçamento doméstico. Já a motivação dos homens e mulheres da elite para acolher os infantes do programa social não estava associada ao valor da soldada, como no caso dos pobres, mas à vigência das relações de reciprocidade. A colocação familiar, por sua vez, oportunizava às famílias das camadas médias a possibilidade de obtenção de mão-de-obra doméstica e ainda de recebimento de

---

<sup>25</sup> OLIVEIRA, 1990, op. cit., p. 176.

<sup>26</sup> Ibid., p. 174 -175.

<sup>27</sup> Na atualidade o Estado brasileiro permanece tendo que pagar uma subvenção para garantir a subsistência da prole das famílias pobres através, por exemplo, dos programas sociais “Bolsa Escola”.



uma pensão conseqüente desse fato. Liberadas do serviço doméstico, as mães desse grupo social poderiam ficar um período maior de tempo zelando por seus filhos. São essas questões de múltiplas ordens que explicam, em parte, os perfis dos guardiões encontrados nos autos.

De acordo com Viviana Zelizer, nos Estados Unidos, onde predominava a experiência da *fosterage* em relação aos agregados, a subvenção paga pelas entidades sociais, no final do século XIX, para as famílias acolhedoras foi criticada por uma parcela da população tendo em vista o seguinte argumento: tratava-se da comercialização de crianças e jovens. Para a autora, a prática da subvenção encontra-se no meio do caminho entre a chamada “filiação adotiva utilitária” e a “filiação adotiva afetiva”.<sup>28</sup> Nos documentos emitidos pelo Poder Judiciário na época não há menção de críticas similares ao programa social colocação familiar talvez porque o pagamento de uma pensão pela criação da prole dos pobres fizesse parte da experiência de grande parte daquelas pessoas.

Conforme sugerimos anteriormente, nas primeiras décadas do século XIX, o índice de mortalidade infantil das crianças expostas transferidas para as casas das amas era bastante elevado. De acordo com Henrique Pereira Oliveira, “dos 198 expostos criados por amas moradoras na área urbana de Desterro, morreram 163, equivalente a 82%. A incidência de óbitos era menor entre as crianças criadas fora de Desterro: dos 89 expostos criados no interior da Ilha faleceram 33 (38%), e dos expostos criados no continente faleceram 19 de um total de 57, ou seja, 33%”.<sup>29</sup> Na década de 1930, entre os 280 menores “abandonados”, somente Maria Luisa faleceu durante a estada na casa de um guardião.<sup>30</sup>

---

<sup>28</sup> ZELIZER, 1992, op. cit., p. 16.

<sup>29</sup> Ibid., p. 177.

<sup>30</sup> Cifra obtida através dos dados presentes na Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

Esse número equivale a 0,35% do total de infantes. A menina, devido à pobreza de seus progenitores, fora enviada, em 1937, para junto de uma família que residia no centro de Florianópolis e cujos antepassados eram gregos. Durante a sua pré-adolescência, ou seja, entre os 10 e os 12 anos, esta habitou naquele lar. Em 1939, após a autorização do Juiz de Menores, Maria Luiza foi internada no Hospital de Caridade onde acabou falecendo.<sup>31</sup> O atestado de óbito anexo nos autos não informa sobre a *causa mortis* da menina. Em aproximadamente 100 anos, observamos uma redução enorme da mortalidade dos infantes pobres da capital catarinense que foram criados por guardiões, inclusive dos indivíduos que tinham menos de um ano de idade. Atribuímos essa mudança na taxa de mortalidade a um conjunto de fatores: a vida tornara-se paulatinamente um valor, melhoria das condições de higiene especialmente nas casas dos guardiões, desenvolvimento da medicina curativa e da puericultura, a maioria dos menores “abandonados” já ultrapassara a “idade da razão” etc. Essa questão de ordem demográfica, como outras já mencionadas, demanda maiores investigações.

Ser guardião, conforme o que inferia o Termo de Responsabilidade, implicava em alimentar, educar e vestir o menor “sob as penas da lei e de acordo com as posses da pessoa”. O auxílio pecuniário pago pelo Estado contribuía para que a tarefa de criar os filhos dos “miseráveis” da capital não onerasse, do ponto de vista financeiro, os que se dispunham a realizá-la. Nenhum dos guardiões que assinou o Termo de Responsabilidade deixou de cumprir, segundo o entendimento do magistrado e de seus auxiliares, o que havia prometido em relação aos infantes no referido documento, isto é, garantir a sobrevivência física daquelas crianças e jovens. Esses homens e mulheres que, a partir de 1937, passaram a viver em um regime político de exceção, provavelmente sabiam que poderiam ser

---

<sup>31</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 223, 15.10.1937, AVIJCF.

processados sumariamente caso não zelassem pelos menores. Possivelmente a notícia do que se sucedera naqueles dias com um pai de criação chamado Francisco, o “Chico da Gaita”, deve ter se espalhado pela cidade e, quem sabe, pelo interior do Estado.

No início de novembro de 1937, foi instaurado um processo de abandono administrativo de menor relativo à jovem Mariana. Seus pais de criação eram acusados de incitá-la à gatunice. Alcides, o *chauffer* da empresa Darius, afirmou o seguinte sobre o caso.

(...) que conhece a menor com quinze anos de idade, *Mariana*, de filiação desconhecida para ele depoente; que, com efeito, há um mez e pouco mais ou menos, pela madrugada, o depoente havia despertado para o trabalho, quando percebeu certo rumor no lado de fora da casa; que procurando constatar o que havia, pode verificar que a aludida menor segurava, no quintal vizinho do depoente, uma galinha que procurava subtrair para si; que a referida menor reside na companhia de um tal de *Francisco*, vulgarmente conhecido por “Chico da Gaita” moradores nas redondezas, e segundo ouviu dizer, não é esta a primeira vez que é apanhada na prática de furtos, por isso que é useira e veseira em subtrair os pães colocados pelos padeiros nas janelas das casas; que também segundo ouviu dizer sabe que a menor *Mariana* é compelida pelas pessoas, em cuja companhia se encontra, a furtar como tem feito até agora.<sup>32</sup>

Ainda no final do mês de novembro, em função das “graves” denúncias proferidas pelas testemunhas, Mariana foi declarada abandonada pelo Juiz de Menores e, em seguida, enviada para a casa de um guardião. O magistrado, não satisfeito com o desfecho do caso, reuniu os papéis relativos aos antigos responsáveis pela menor e os encaminhou para o Promotor Público. No início de dezembro, o representante do Ministério Público instituiu um Auto de Processo Crime cujo réu era Chico da Gaita.<sup>33</sup> O homem, na época, tinha 45 anos e trabalhava ora como operário, ora como carpinteiro. É importante observar que ao longo de todo processo, inclusive na capa, as autoridades judiciárias identificam o réu

---

<sup>32</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 233, 06.11.1937, AVIJCF.

<sup>33</sup> Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF.

através da seguinte expressão: “Francisco Neto, vulgo Chico da Gaita”. Consideramos que a referência ao apelido do homem, nessa situação, visava desqualificá-lo.

Foram chamadas para depor nos Auto de Processo Crime cinco testemunhas, sendo três vizinhos da família e dois conhecidos de Francisco. Alcides e Humberto, que trabalhavam como motoristas em uma empresa particular e na Diretoria de Obras Públicas do Estado, haviam deposto anteriormente no processo de abandono. As indagações das autoridades judiciárias às testemunhas giraram em torno de três temas: os possíveis maus tratos sofridos pela jovem no seu antigo lar; a frequência de Mariana à escola; e a prática da mendicância e da gatunice pela menor. Os três homens e as duas mulheres, diferente do que se sucedera no inquérito anterior, responderam tais questões de forma bastante reticente. Todas as pessoas apenas “tinham ouvido falar” que Mariana “não cursava a escola”, que sua mãe de criação lhe “desferira um tapa na cara” e que esta andava pelas redondezas pedindo esmolas. Sobre os furtos cometidos pela jovem, somente Alcides teceu comentários.

Nesse ínterim, Francisco compareceu duas vezes ao Palácio da Justiça, declarando-se inocente das acusações imputadas a ele. Em março, ocorreu a audiência de julgamento cujo desfecho, de certa forma, era anunciado. O Juiz de Menores foi obrigado a nomear o doutor José Rocha Ferreira Bastos para atuar como defensor do réu, pois este comparecera à sessão sem um advogado. O libelo crime acusatório lido inicialmente pelo Promotor Público possuía o seguinte teor: “1.º P. que o réu *Francisco* abandonou a menor *MARIANA*, de quinze anos de idade que vivia sob sua guarda; 2.º P. que esse abandono se deu por negligência do réu”. O defensor público, em seguida, pediu “a absolvição do seu Curatelo por não estar provado que o mesmo houvesse, por negligência, abandonado sua filha, menor”. Terminada a audiência, o magistrado, depois de longas ponderações, apresentou o

seu veredicto. Francisco foi condenado “a dois meses de prisão celular”, que devia ser cumprida na Penitenciária da Pedra Grande, e “ao pagamento da multa de duzentos e setenta e cinco mil reis”. Vale observar que a autoridade teve o cuidado de afirmar no texto escrito que, durante o decorrer do processo, haviam sido “fielmente observadas todas as formalidades legais”.

Em 26 de março, Francisco foi conduzido pelo Oficial de Justiça do Juizado de Menores de sua morada, localizada na rua Frei Caneca, até a Penitenciária Estadual. Dois dias depois, o defensor público do pai de criação de Mariana solicitou ao Juiz de Menores a “suspensão condicional da execução da pena”. Junto a esse ofício, estava uma certidão de boa conduta do homem emitida pela Polícia, como também um outro documento do mesmo caráter emitido pelo Cartório do Crime, Jury e Execuções Criminais, afirmando que nada constava sobre o sentenciado. O magistrado encaminhou a solicitação para o Promotor Público que se mostrou favorável à “concessão do sursis”. Os autos não trazem informações sobre o que provavelmente ocorreu nos “bastidores” naqueles primeiros dias de abril. Talvez alguém bastante influente nos meios políticos da capital catarinense houvesse intercedido por Francisco ou, então, as críticas às atividades desenvolvidas pela instituição tornaram-se acirradas. No dia 4 de abril, Hercílio João da Silva Medeiros revogou a sentença, alegando que Francisco era réu primário e que o “crime fora cometido somente por *negligência* e não devido a perversão ou corrupção”.

Em 12 de abril, o processo foi encerrado. O escrivão João Cancio de Souza Siqueira narrou o que se passou naquela audiência especial.

(...) sob o toque da campainha foi anunciada a abertura da presente audiência. Compareceu o réu *Francisco*, vulgo “*Chico da Gaita*”, a quem o M. M. Juiz fez a leitura da sentença que suspendeu pelo prazo de três anos a execução da pena de dois meses de prisão celular, que lhe foi imposta por este Juízo, em data de 12 de março de 1938, advertindo-o das

conseqüências que lhe adviriam da prática de uma nova infração; *findo o que foi pelo réu declarado achar-se de tudo ciente, digo bem ciente.*<sup>34</sup>

O Juiz de Menores e o Promotor Público, à primeira vista, talvez considerassem que haviam perdido uma batalha na “cruzada” pela introdução da noção de infância e de pai responsável pela educação dos infantes entre os pobres da capital catarinense. Nos anos de 1930, a chamada negligência, ou seja, a desresponsabilização dos adultos em relação aos infantes nos planos material e moral ainda não se transformara, inclusive para as camadas sociais mais elevadas, em um “crime”.<sup>35</sup> Sendo assim, esta conduta não demandava uma sanção tão drástica como a imputada pelo Poder Judiciário ao pai de criação de Mariana. Posteriormente, entretanto, as autoridades que atuavam no Juizado de Menores talvez tivessem percebido que poderiam utilizar a condenação de Francisco de forma pedagógica. Os Comissários de Vigilância em suas visitas às casas dos guardiões deviam alertá-los sobre o que lhes poderia acontecer caso negligenciassem seus deveres de alimentar, vestir e educar os infantes pobres. A passagem para sociedade da norma, em um primeiro momento, implicava em violências expressas através de punições exemplares e da constante vigilância.

## 5.2. Trabalhando na morada dos guardiões.

Retornemos à história da Carolina. Após a conclusão dos procedimentos jurídico-administrativos no Palácio da Justiça, a menina foi levada por seu guardião até a sua nova morada. Somente nos relatórios emitidos pelos Comissários de Vigilância, temos informações sobre o endereço das residências dos guardiões. A maior parte dessas casas

---

<sup>34</sup> Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

<sup>35</sup> O conceito de negligência paulatinamente foi incorporado na legislação menorista instituída no Brasil após os anos de 1930.

situava-se na zona central da cidade. A menor, talvez em um primeiro momento, ficasse assombrada com o que a cercava. O assoalho de madeira, os móveis escuros, as luminárias, as cortinas brancas na janela, a altura das paredes... Tudo parecia tão grande e cheio de objetos se comparado com a sua antiga moradia da rua Nova Trento. A peça onde iria dormir localizava-se provavelmente junto à cozinha. A menina, em seguida, conheceu os demais membros da família, sendo que a esposa de seu guardião falou-lhe sobre quais eram as suas tarefas diárias. A mulher talvez estivesse um pouco apreensiva e com dúvidas sobre as condições de Carolina para “dar conta” de realizar todo o serviço que lhe fora atribuído dada à sua pouca idade. Esta completara, naqueles dias, 11 anos de idade.<sup>36</sup>

Entre 1936 e 1940, foram declarados abandonados pelo Poder Judiciário 280 menores, sendo 191 do sexo masculino e 89 do sexo feminino.<sup>37</sup> No período subsequente, ou seja, entre 1941 e 1943, segundo Silvia Ackermann, o montante anterior foi acrescido de 145 infantes, sendo 121 do sexo masculino e 24 do feminino.<sup>38</sup> Atribuímos essa desproporção entre os sexos a um conjunto de fatores. Geralmente os progenitores que não haviam colocado nenhum infante em circulação, quando contraíam uma nova relação conjugal ou, em função das condições de pobreza, solicitavam para as autoridades judiciárias que toda sua prole fosse considerada abandonada, independente do sexo. Por outro lado, nas histórias como a de Carolina, em que parte dos infantes já havia sido enviada para outro lar, provavelmente era mais fácil para os progenitores encontrar pais de criação para as mulheres do que para os homens. Estes últimos, apesar de auxiliarem em atividades que demandavam maior força, quando chegavam na fase da adolescência, de maneira geral, exigiam atitudes mais enérgicas para conter a indisciplina. No capítulo

---

<sup>36</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

<sup>37</sup> Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

<sup>38</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 20.

anterior, demonstramos que um número significativo de jovens ingressou no programa social colocação familiar devido a problemas de natureza disciplinar. Consideramos também que as mães consangüíneas, depois que os filhos atingiam entre 10 e 12 anos, preferiam a companhia das meninas, tendo em vista essa mesma questão. Havia ainda os cuidados relativos à sexualidade. Os pais de criação que tinham filhas púberes deviam perceber os varões como uma ameaça. Os representantes do Juizado de Menores, por sua vez, especialmente após a inauguração do Abrigo de Menores em 1940, talvez incentivassem os progenitores pobres com a promessa de que os meninos teriam um futuro melhor, caso se tornassem “filhos do Estado”.

Nos anos de 1930, para os guardiões que almejavam obter trabalhadores, a idade do menor constituía-se em um fator mais importante do que o sexo no processo de escolha do infante a ser acolhido. No quadro a seguir, apresentamos o percentual de “abandonados” do sexo masculino e do sexo feminino distribuídos por faixa de idade.

**Quadro 11** - Número percentual de “abandonados” do sexo masculino e do sexo feminino distribuídos por faixa de idade.

<b>IDADE</b>	<b>Menores do sexo masculino</b>	<b>Menores do sexo feminino</b>
Menos de 12 meses	3%	—
Entre 12 meses e 7 anos	21%	9%
Entre 7 anos e 12 anos	19%	14%
Entre 12 anos e 18 anos	23%	11%
<b>TOTAL</b>	<b>66%</b>	<b>34%</b>

Fonte: Autos de Abandono Administrativo de Menores emitidos pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis, 1936 - 1940.



Em primeiro lugar, observarmos que os dados presentes nos Autos de Abandono Administrativo de Menores sobre o número de infantes masculinos e femininos “abandonados” confirmam a desproporção verificada na Listagem por ordem alfabética que subsidiou a análise anterior. Esses dados apontam para o fato de que, entre 1936 e 1940, a assistência do Poder Judiciário, através do programa social colocação familiar, incidiu principalmente sobre os menores do sexo masculino. O mesmo ocorreu com o outro grande programa social implementado a partir de 1940, ou seja, o Abrigo de Menores. É importante ressaltar o vínculo entre os investimentos do Estado na gestão da população infanto-juvenil pobre e as questões ligadas às relações de gênero. Sabemos que o contexto é complexo, pois envolve o que estava posto para os grupos populares urbanos no mundo do trabalho na época, como também os interesses dos progenitores e dos pais de criação. Porém, entre “salvar” as meninas e os meninos do Brasil optou-se, em nome da disciplina e da norma familiar burguesa, pela canalização dos investimentos públicos que garantiam a subsistência e, talvez, a possibilidade de ascensão de classe para estes últimos. Como veremos posteriormente, o número de rapazes que ingressou no ensino primário e médio é bastante superior ao das moças.

Se somarmos as cifras relativas aos “abandonados” de ambos os sexos, verificaremos que 67% dos menores possuíam entre 7 e 18 anos, ou seja, já possuíam condições físicas para realizarem as tarefas domésticas. Apenas bebês do sexo masculino foram declarados abandonados. Todos os “pequeninos” tinham mais de seis meses.<sup>39</sup> As informações contidas nas fontes documentais não permitem inferir o porquê desses fatos que envolvem a idade das crianças e o sexo. Nas demais faixas de idade, os números

---

<sup>39</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 138, 07.05.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 145, 14.05.1937, AVIJCF.

relativos aos infantes do sexo masculino “abandonados” giram aproximadamente em 20%, sendo que a faixa superior é acrescida com as cifras dos considerados delinquentes. Esses dados confirmam o que afirmamos anteriormente sobre as dificuldades dos pais consangüíneos em encontrar lares substitutos para os homens entre as pessoas conhecidas. Já entre as meninas, verificamos índices um pouco diferentes. Estas são colocadas em circulação pelos seus responsáveis, sobretudo entre os 7 e 12 anos, isto é, quando passam a ser percebidas como uma “boca a mais” e, ao mesmo tempo, estão aptas a realizar os serviços domésticos. Na faixa posterior de idade, o índice diminui novamente, uma vez que as moças eram “resgatadas” do programa social por seus parentes para que, com a renda advinda de seu labor, contribuíssem no orçamento doméstico.

Em março de 1939, o guardião de Mateus e de Manuel chamado Isidoro, *chauffer* de táxi do ponto da praça Quinze de Novembro, compareceu à Delegacia de Polícia da capital e fez as seguintes declarações sobre o que acontecera em sua morada, situada no Distrito da Trindade.

(...) que, em dia e mês de fevereiro último, ele declarante ao chegar em casa tirou o casaco e pendurou em um prego na parede do seu quarto, tirando a carteira do bolso que continha a quantia de trezentos réis, colocando-a debaixo de umas roupas que estavam em cima de uma mala, saindo para o quintal a fim de fazer um serviço; que mais tarde procurando a carteira já não encontrou no lugar e verificando a mesma, depois de a encontrar, notou a falta de cento e quarenta e cinco mil réis, indagando das pessoas da casa inclusive *Mateus*, sobre a falta da citada importância, nada lhe adiantaram; que, em dias o menor *Mateus* fugiu de casa levando com ele três calças e um saco branco; que, ele declarante comunicou essa ocorrência a esta Delegacia de Polícia, sabendo no mesmo dia que *Mateus* havia tomado ônibus da Empresa Darius para Blumenau de onde foi preso e escoltado para esta Capital, tendo então sido encontrado em poder do mesmo a importância de quarenta e seis mil réis, o qual declarou que havia dado cinquenta mil réis, do dinheiro que lhe furtou da carteira ao menor *Manuel* (...) quantia essa que o menor referido havia escondido debaixo de uma pedra e que segundo declarou, tinha recebido de *Mateus* como recompensa por ocultar seu delito; que os cinquenta mil réis foi apreendido pelo senhor Comissário Patrício Borba, que compareceu a sua residência, tendo pois o declarante recebido nesta

Delegacia as importâncias apreendidas na quantia de noventa e seis mil e quinhentos réis, da qual passou o recibo no competente livro.<sup>40</sup>

Os furtos cometidos por Mateus e por Manuel levaram o Juiz de Menores a instituir um processo crime. Através dos extensos relatórios respondidos pelos dois menores considerados infratores, conhecemos um pouco do que havia se sucedido em suas vidas antes de morarem com Isidoro. Mateus, que nascera em Itajaí, era descendente de alemães católicos e completaria 18 anos nos próximos meses. O jovem não conhecera sua mãe, enquanto o pai consanguíneo morrera há doze anos, quando o menino foi morar junto de seu tio Firmo, em Joinville. Nessa cidade, situada no norte do Estado, Mateus estudou no “Colégio das Irmãs”. Algum tempo mais tarde, o órfão foi enviado para casas de pais de criação situadas nas cidades de Porto União (localizada na divisa dos Estados do Paraná e de Santa Catarina) e, depois, de Gaspar (localizada no Vale do Itajaí). Nesses dois locais, o menino estudou respectivamente no Colégio São José e na Escola Normal Primária de Gaspar. Nos autos, não há informações sobre a data em que este foi transferido para o lar de seu guardião florianopolitano. Sabemos, todavia, que, em 1939 o jovem concluíra o segundo ano do ensino complementar. Mateus, dentre todos os “abandonados” no período de 1936 e 1940, apresentava o maior grau de escolaridade.

Os dados dos processos referendam as considerações levantadas por João Klug quanto ao perigo de generalizarmos a experiência escolar dos teutos no Estado de Santa Catarina. Segundo o historiador, “o senso comum teima em afirmar que imediatamente após a chegada os imigrantes se preocuparam com a escolarização de seus filhos, não

---

<sup>40</sup> Autos de Processo Crime, número 593, 24.04 1939, AVIJCF.

medindo esforços nesse sentido”.<sup>41</sup> Na década de 1930, havia menores pobres descendentes de alemães, como Mateus, que tinham freqüentado a escola por longos anos. Mas também havia outros, como os dois filhos adolescentes da migrante Adelina, cuja história narramos no primeiro capítulo, que mal sabiam escrever o nome.<sup>42</sup> Possivelmente a definição de maior ou menor grau de escolaridade dos infantes pobres “teuto-brasileiros” não estava submetida somente às questões relativas à etnicidade e à classe social mas, conforme sugere o autor, ao fato destes procederem da zona rural ou da urbana. Mateus, como demonstramos, era oriundo do mundo urbano, enquanto que os irmãos Álvaro e Augusto provavelmente eram filhos de ex-colonos.

A trajetória percorrida pelo “infrator” Manuel, em alguns aspectos, diferenciava-se bastante da de seu “colega” Mateus. Manuel tinha 16 anos, em 1939, e sempre residira na capital catarinense. O jovem, descendente de açorianos e madeirenses, perdera a mãe consanguínea nos primeiros anos de vida e seu progenitor falecera por aqueles dias. Seu parente consanguíneo mais próximo vivo era um irmão que trabalhava “como empregado na casa de negócios do Snr. Jaci”, situada na rua Esteves Junior. Desde a tenra idade, Manoel “havia sido confiado à guarda de diversas pessoas, pelas quaes fora sempre bem tratado”. O menor, que não freqüentara aulas ministradas por alguma pessoa alfabetizada ou uma escola regular, não sabia nem ler, nem escrever, porém apreendera a contar ainda na infância. Aos 8 anos, Manoel começou a trabalhar, ora vendendo “cocadas e bolinhos” para os transeuntes das ruas e servidões da cidade, ora como “criado de servir”.

---

<sup>41</sup> KLUG, João. A escola alemã em Santa Catarina. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 144.

<sup>42</sup> Ver: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF. Autos de Informações relativas aos menores I.S., P.H. e J.H, número 168, 06.06.1937, AVIJCF.

De acordo com Philippe Áries, “tem-se impressão, portanto, de que, a cada época corresponderiam uma idade privilegiada e uma periodização particular da vida humana: a ‘juventude’ é a idade privilegiada do século XVII, a ‘infância’, do século XIX, e a ‘adolescência’, do século XX”.<sup>43</sup> A noção de Infância enquanto uma fase “especial” da vida foi paulatinamente sendo instituída no mundo ocidental ao longo do século XIX e nas primeiras décadas do XX. No terceiro capítulo demonstramos sucintamente como se deu esse processo na sociedade brasileira e catarinense. Segundo tal discurso, essa “idade da vida” se inicia no momento do nascimento do infante e culmina quando a pessoa atinge aproximadamente 12 anos. Entre esta idade e os 18 anos, a pessoa ingressaria em outra fase da vida que também lentamente passou a ser considerada “especial”.<sup>44</sup> No Brasil, nos anos de 1930, este período da vida era ainda chamado de Juventude. O historiador francês comenta sobre a gênese da noção de adolescência, cujo ideário penetraria na sociedade brasileira com toda força, somente a partir da metade do século XX.

O primeiro adolescente moderno típico foi *Siegfried* de Wagner: a música de *Siegfried* pela primeira vez exprimiu a mistura de pureza (provisória), de força física, de naturismo, de espontaneidade e de alegria de viver que faria o adolescente o herói do nosso século XX, o século da adolescência. Esse fenômeno surgido na Alemanha wagneriana, penetraria mais tarde na França, em torno dos anos de 1900. A ‘juventude’, que então era a adolescência, iria torna-se um tema literário, e uma preocupação dos moralistas e dos políticos. Começou-se a desejar saber seriamente o que pensava a juventude, e surgiram pesquisas sobre ela, como as de Massis ou de Heriot.<sup>45</sup>

O ideário da Infância e da Juventude difundido na década de 1930 preconizava que determinadas práticas deviam ser totalmente interditas para a população infanto-juvenil.

---

<sup>43</sup> ARIÈS, 1981, op. cit., p. 48.

<sup>44</sup> O vocábulo adolescência para designar essa fase da vida passou a ser utilizado no Brasil décadas mais tarde, especialmente, a partir dos anos de 1970.

<sup>45</sup> ARIÈS, 1981, op. cit., p. 46.

É o caso das atividades sexuais. Mas, em outros casos, constatamos uma relativização. O labor encontra-se nessa última categoria. Conforme sugere Viviana Zelizer, definir qual é o “trabalho aceitável e o não legítimo” para crianças e jovens de diferentes classes sociais, etnias, religiões e que habitam o universo urbano ou rural constitui-se em uma das maiores dificuldades desse processo que se desenrola no Ocidente desde a metade do século XIX até os dias atuais.<sup>46</sup> As ações do Juizado de Menores inauguraram “oficialmente” em Florianópolis esse complexo quadro. Vale lembrar que grande parte das críticas realizadas à instituição judiciária logo após a sua gênese estava relacionada a essa temática. Esses arautos vaticinavam que estas ações eram revestidas de um caráter “duro, desumano e inócuo”.<sup>47</sup>

O magistrado Hercílio João da Silva Medeiros considerava que o “serviço” melhor organizado na repartição, nos seus primeiros tempos de funcionamento, era o que tratava do “trabalho dos menores”. A autoridade afirmou, no Relatório de 1937, que “a preocupação deste Juízo não se limitou unicamente à fiscalização do cumprimento dos preceitos legais, respeito à admissão dos menores ao trabalho, o que apenas lhe é exigido, mas foi muito além, (...), colaborando com o menor na obtenção das provas de sua aptidão para o trabalho e fornecendo-lhe uma carteira de identidade profissional, que regulariza perfeitamente a sua situação perante o serviço de vigilância”.<sup>48</sup> Em 1936, foram expedidas pelo órgão público 324 Carteiras de Identidade Profissional para os menores. O quadro 12 informa a distribuição entre as profissões.

---

<sup>46</sup> ZELIZER, 1992, op. cit., p. 15.

<sup>47</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

<sup>48</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

**Quadro 12** – Número total de Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelo Juizado de Menores da Comarca de Florianópolis em 1936.

<b>PROFISSÃO DOS MENORES</b>	<b>NÚMERO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS</b>
Comerciários	99
Ambulantes	74
Jornaleiros	53
Outras profissões	98
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>

Fonte: Quadro demonstrativo do Movimento de Carteiras Profissionais expedidas no exercício de 1936. Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

Eram submetidos aos exames de idade, denominado também de aptidão física, os infantes do sexo masculino e feminino que tinham mais de catorze anos, conforme postulava a legislação trabalhista em vigor na época. Todavia, no caso das atividades circenses, pessoas que tinham entre 14 e 12 anos poderiam trabalhar, desde que acompanhadas de seus pais.<sup>49</sup> Os menores, tais como Manoel, que labutavam pelas ruas da cidade como ambulantes, necessitavam, além do documento expedido pelo Juízo, estar matriculados na Prefeitura Municipal para obterem uma outra licença. Esses trabalhadores “sempre que se apresentavam desacompanhados de seus responsáveis legais” eram “escortados” pelos Comissários de Vigilância até aquele órgão. Através desses registros, o Estado passava a ter um maior controle sobre parte dessa mão-de-obra que labutava no chamado setor informal.

<sup>49</sup> Sobre as atividades circenses ver: BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo IX, Artigo 113, Parágrafo único. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 101.

Os funcionários da instituição também se incumbiam, de forma conjunta com os representantes do Ministério do Trabalho, da fiscalização dos estabelecimentos que empregavam menores, com exceção dos industriais. As fábricas, segundo o Decreto-lei 22.042<sup>50</sup>, que estabelecia as condições de trabalho dos menores nesses locais, deviam ser fiscalizadas somente pelos Inspetores do Ministério do Trabalho, ou seja, por servidores públicos mais afinados com a política trabalhista implementada pelo governo Vargas. No Relatório de 1936, o magistrado criticava essa medida do Poder Executivo federal que limitava a atuação das autoridades judiciárias.<sup>51</sup> Para Hercílio João da Silva Medeiros, interesses muito poderosos estavam “em jogo” nessas vistorias. José, um dos filhos consangüíneos de Cassiano, cujo caso descrevemos no segundo capítulo, labutava em um estabelecimento fabril existente na cidade. Segundo o Curador Especial de Menores, o jovem “trabalhava na oficina da 1º testemunha Gentil, fazendo este senhor permanecer no trabalho o seu pequeno empregado, muitas vezes, até às 23 horas”.<sup>52</sup>

Não havia problema em os menores da capital catarinense exercerem ofícios de comerciários, de jornaleiros e de ambulantes, conforme atesta o grande número de Carteiras de Identidade Profissionais expedidas pela instituição judiciária. Além dessas atividades, as crianças e os jovens exerciam outras profissões que não foram explicitadas nos dois relatórios. Entre essas, destaca-se a de artista de circo. Em julho de 1937, o dono do “Circo 9 irmãos” enviou um ofício para o Juiz de Menores.

*Estanilau*, diretor proprietário do “Circo 9 irmãos”, que se acha armado á praça General Osório, nesta capital, vêm respeitosamente expor e requerer a V. Exia., o seguinte:

---

<sup>50</sup> BRASIL. Decreto-lei n.º 22.042, de 3 de novembro de 1932.

<sup>51</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D' Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936. APESC.

<sup>52</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.



Que a companhia circense, sob sua direção conta no seu elenco com menores, respectivamente de 16, 14, 13 e de 12 e 10 anos de idade, cujos nomes são os seguintes: *Rui*, filho adotivo do requerente; *Natalia*, filha de *Juanito*, artista da companhia; *Paulina*, filha de *Nicolau*, também artista de circo e filho do requerente; *Zilá*, filha do mencionado *Nicolau*; *Danilo*, filho do já citado *Juanito*.

Que todos esses menores trabalham em companhia e em números conjuntos com seus respectivos Paes, excepto os de nome *Natalia* e *Danilo*, que as vezes realizam números isolados.

Que, assim vêm o suplicante, respeitosamente requerer a V. Exia. Se digne de conceder a necessária autorização, para que os referidos menores possam participar, como artistas dos espetáculos que o circo dará nesta capital.

N. termos

P. deferimento

*Estanislau*.<sup>53</sup>

O pequeno Danilo foi impedido de trabalhar porque tinha 10 anos. O magistrado, antes de deferir o pedido do proprietário do circo, solicitou que os progenitores dos outros artistas mirins anexassem uma declaração em que autorizavam estes a trabalharem, como também que, em um “Memorial”, fossem descritas as atividades dos infantes durante os espetáculos e os ensaios. Todos os pais autorizaram seus filhos a atuarem como equilibristas e trapezistas em apresentações que duravam, em média, 10 minutos. Estanislau afirmou que os números executados pelos menores não precediam de grandes ensaios, pois estes já os executavam há longa data. Nesse ínterim, o Juiz de Menores mandou o Comissário de Vigilância Ari Pereira Oliveira verificar se os espetáculos não continham cenas “amorais” que pudessem provocar algum distúrbio de ordem psicológica nos infantes. Todos esses procedimentos estavam inscritos no Código de Menores.<sup>54</sup> O funcionário público, por sua vez, suspeitou que, em função do “pouco desenvolvimento físico”, Natalia, Zilá e Paulina não possuíam mais de 12 anos. Visando comprovar o que

<sup>53</sup> Autos de Licença para trabalhos de menores em circo, número 157, 18.07.1937, AVIJCF.

<sup>54</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo IX, Artigo 115, Parágrafo único. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 102 -103.

afirmava, este anexou uma “Recordação” distribuída no final dos shows com a fotografia de Natalia. As jovens foram então submetidas ao exame de idade. O Médico do Juizado de Menores confirmou as suspeitas do funcionário público somente em relação a Paulina, que não pôde mais voltar ao picadeiro durante a estada do circo na cidade.



Figura 8: Panfleto distribuído nos finais de apresentação circense em Florianópolis. *in* Autos de Licença para trabalhos de menores em circo, número 157, 18.07.1937, AVIJCF.

A notícia do que se sucedeu com Danilo e Paulina, em Florianópolis, deve ter se espalhado pelo meio circense do país. Outros artistas de circo mirins que vieram para a Ilha de Santa Catarina após a passagem do “9 irmãos” portavam uma autorização para trabalhar expedida por Juizes de Menores de outras localidades. Hercílio João da Silva Medeiros necessitava apenas ratificar o documento da mesma forma que magistrados de diversas capitais por onde os circos haviam passado. Eis uma autorização ratificada pela autoridade da capital catarinense.

#### TRANSLADO

Juízo de Menores do Estado do Rio de Janeiro. Rua Coronel Gomes Machado, 85 — sob — Phone 3870. Estavam as do Estado do Rio de Janeiro. — N.º 79. — Prontuário N.º 137. — AUTORIZAÇÃO — o DR. CESAR SALAMONDE, Juiz de Menores, autoriza a menor *MARIETA*, com 12 anos de idade, nascida em 22 de Outubro de 1923, natural do Estado de São Paulo, filha de *Marcelino* e *Maria Vitória* (falecidos ou ausentes), residente á Rua, provisoriamente nesta Cidade a trabalhar nos serviços de acrobacia no circo “norte Americano” de acordo com o artigo 115 do Código de Menores, *sem prejuízo da freqüência escolar*, de vez que submetido a exame médico, foi julgada apta, conforme ficha 82. — Niteroy, 16 de Setembro de 1936. — (Ass.) Cezar Salamande. — Juiz de Menores — estava a fotografia da menor *Marieta*. E sobre esta o carimbo com os dizeres: “JUIZO DE MENORES”. — Niteroy, 16-9-1936. — do Estado do Rio de Janeiro. Era o que continha a referida autorização, que para aqui bem e fielmente reproduzida.<sup>55</sup>

No caso da trupe do “Circo 9 irmãos”, chama a atenção o fato das autoridades judiciárias não terem solicitado aos progenitores os registros civis dos menores que comprovariam as suas idades. Isso possivelmente aconteceu porque os pais consangüíneos dos pequenos artistas eram estrangeiros. Além disso, havia um jovem que era filho adotivo. Nada sabemos sobre a história do trapezista Rui, mas a menção de sua existência demonstra que a prática da circulação de crianças vigorava entre essa população. Conforme sugere o proprietário do circo, os infantes de ambos os sexos eram submetidos, desde a tenra idade, a

<sup>55</sup> Autos de Licença para trabalhos de menores em circo, número 230, 06.11.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

um rígido treinamento, bem como deviam auxiliar os adultos nas outras inúmeras tarefas necessárias para a concretização dos espetáculos. Essa “dupla jornada” de trabalho e o freqüente deslocamento de uma cidade para outra criavam obstáculos para que essas pessoas tivessem acesso a uma escola regular. Apesar dessas práticas não possibilitarem que os menores “tivessem infância”, ou seja, brincassem e estudassem, as atividades circenses eram percebidas pelos representantes do Poder Judiciário como um “trabalho legítimo”. Enquanto, que nos anos 1930, outras atividades, tais como as fabris, em nome da saúde física e mental e da não-escolarização dos menores, paulatinamente fossem condenadas pelo Estado brasileiro, as circenses que, na lógica do discurso vigente, ocasionavam “danos” semelhantes para os infantes, eram toleradas, como fica patente na autorização da acrobata Marieta. Essa questão demanda uma maior investigação, uma vez que, na atualidade, o trabalho infanto-juvenil considerado pelas instituições governamentais do país e pelas não governamentais como o mais “legítimo” é o que está associado ao mundo artístico e esportivo (música, moda, cinema, televisão, futebol etc.).

Voltemos à história dos dois jovens considerados infratores. Manoel, como afirmamos, nas diversas casas em que habitara antes de ingressar no programa social colocação familiar, havia labutado como “criado de servir”. A instituição judiciária não expedia Carteira de Identidade Profissional para os menores da capital catarinense que trabalhavam como serviços domésticos. Esse fato demonstra o quanto essa atividade laboral, ao longo do processo concomitante de introdução do trabalho livre e da norma familiar burguesa no Brasil, havia perdido *status*. Na sociedade escravocrata, ser “cria da casa”, ou seja, um escravo doméstico, era considerado quase como um privilégio, pois a pessoa não precisaria labutar nas atividades rurais, da pecuária e da lavoura e nas relativas ao beneficiamento dos produtos agropecuários e, no mundo urbano, como escravo “de

ganho”. Com frequência, os crioulos de ambos os sexos, que dominavam o idioma português, eram os escolhidos pelos senhores para desempenhar as tarefas domésticas.<sup>56</sup>

Nos anos de 1930, os serviços domésticos que, no caso do Brasil, em função da ausência de creches e de “jardins de infância”, incluíam a maternagem eram de suma importância para a reprodução da população. Esse conjunto de atividades no contexto de edificação da norma familiar burguesa ocorrido na Europa e na América, foi paulatinamente associado à representação de feminino. Segundo a historiadora Michelle Perrot, na sociedade francesa do final do século XIX, “a profissão se proletariza e se feminiliza, numa conjunção clássica que indica a sua relativa degradação na escala social”.<sup>57</sup> Esse mesmo processo se verificou na sociedade brasileira, nas primeiras décadas do século XX com o agravante de que parte dessas tarefas, nos lares das camadas médias e das elites, continuou sendo desempenhada por crianças e jovens pobres.<sup>58</sup> Enquanto que as mulheres adultas de Florianópolis, como inferimos, recebiam entre 25 e 50 mil réis para trabalharem como empregadas domésticas, os meninos, como Manoel, recebiam em troca pelos serviços prestados apenas “um prato de comida e agasalho”. Esse labor infanto-juvenil realizado pelos filhos dos “miseráveis” não era considerado pelos seus guardiões/patrões como uma atividade produtiva, sendo assim, não demandava um salário. A ausência do documento emitido pelo Juizado de Menores, que torna invisíveis tais atividades, está associada em parte a este fato. Por outro lado, na ótica das autoridades

---

<sup>56</sup> Sobre a escravidão doméstica no Brasil, ver as considerações levantadas por Kátia Mattoso ao longo de sua obra anteriormente citada.

<sup>57</sup> PERROT, Michelle. Os atores. In: PERROT, Michelle (Org.) **História da Vida Privada**. Da Revolução Francesa a Primeira Guerra Mundial. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 180.

<sup>58</sup> Para uma análise das experiências vivenciadas pelas empregadas domésticas na casa de seus patrões na atualidade ver: BRITES, Jurema. **Afeto, desigualdade e rebeldia**: bastidores do serviço doméstico. Porto Alegre, 2001. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

judiciárias, essas pessoas estavam sob a responsabilidade de um patrão, não necessitando assim do controle social do Estado.

O guardião de Manoel e Mateus, que era motorista de táxi, habitava em uma residência que possuía um “grande quintal”, situada no Distrito da Trindade. Possivelmente este optou por acolher dois jovens do sexo masculino porque necessitava de trabalhadores que, além de realizarem as tarefas domésticas “de dentro de casa”, olhassem pela “roça” (horta, pomar, cafezal etc) e pelos animais (galinhas, vacas, bois, etc). O homem, em função de seu trabalho no centro da cidade, não possuía tempo livre para se dedicar a tais lides e seus filhos consangüíneos, que poderiam lhe auxiliar, tinham pouca idade ou estavam na escola. Manoel afirmou para o magistrado que os serviços que mais lhe agradavam realizar, no dia-dia, era “fazer voltas e capinar”.<sup>59</sup> O “fazer voltas” significava ir buscar lenha, água no poço, levar recado para os vizinhos, ir até o Mercado Público fazer compras para Dona Nininha, a esposa de seu responsável, etc. Muitos outros guardiões que habitavam a capital catarinense, nos anos de 1930, talvez vivenciassem essa mesma situação de Isidoro, sendo que a solução encontrada para resolver os problemas advindos dos “novos tempos” era se utilizar da mão-de-obra disponibilizada pelo Juizado de Menores.

Manoel, como afirmamos, nos lares de seus outros pais de criação, trabalhou também como ambulante. O menino, pela manhã, ajudava no serviço doméstico e, no período vespertino, saía pelas vias públicas da urbe vendendo “cocadas e bolinhos”. O menor obtinha a renda de 10 mil réis por mês com a venda desses alimentos para os que transitavam pelas ruas e praças de Florianópolis. Segundo o jovem, todo o montante de dinheiro arrecadado era entregue para os seus responsáveis. Alguns infantes insurgiam-se

---

<sup>59</sup> Autos de Processo Crime, número 593, 24.04 1939, AVIJCF.

contra essa exigência de seus pais de criação. O menino Paulino desferiu um tapa em sua mãe de criação porque desejava permanecer com parte da renda de seu trabalho diário como ambulante.<sup>60</sup> Essas atividades comerciais, levadas a cabo, em grande parte, pela mão-de-obra infanto-juvenil, deviam garantir parte da subsistência de pais de criação e de guardiões, especialmente das mulheres pobres celibatárias.<sup>61</sup>

Os guardiões que pretendiam que os infantes trabalhassem como ambulantes preferiam acolher os garotos, pois, em nenhum dos autos, há menção de meninas “abandonadas” que desempenhassem essa atividade econômica. Talvez esses guardiões/patrões considerassem mais seguro confiar as mercadorias, que eventualmente poderiam ser danificadas ou roubadas, aos meninos e aos jovens, contando com sua força física. Por outro lado, desde o início do século XX, o espaço público, de acordo com o ideário burguês, paulatinamente passou a ser considerado como um local de trabalho masculino. Sendo assim, as autoridades judiciárias deviam alertar aos guardiões no sentido de não colocarem as menores do sexo feminino a vender coisas pelas ruas da urbe.

Antes de retornarmos à história de Carolina, é importante narrarmos o desfecho do processo dos infratores Mateus e Manoel. Para Leoberto Leal, o defensor dos menores, a sanção que possivelmente seria aplicada aos menores, ou seja, *três meses* de prisão para Mateus e *dois meses* para Manoel, deveria ser suspensa. De acordo com o advogado, estava patente nos autos que os dois jovens “não se encontravam satisfeitos na companhia de Isidoro”, sendo esta a motivação central do furto e também do fato de Manoel ter “acobertado” o ato ilícito de seu companheiro. Argumentou que “abundavam nos autos as

---

<sup>60</sup> Autos de Informações referentes ao menor J. J. E., número 273, 06.01.1938.

<sup>61</sup> Sobre essa atividade comercial desenvolvida pelas mulheres celibatárias no século XIX na cidade de São Paulo ver: DIAS, 1984, op. cit. Joana Maria Pedro afirma que em Desterro durante as festividades do carnaval mulheres vendiam “limões de cheiro” nos tabuleiros. PEDRO, 1998, op. cit., p. 131.

provas do bom comportamento de ambos os menores”, conseqüentemente, não gerando “qualquer circunstância a agravar o delito”. O representante do Ministério Público, por sua vez, não concordou com argüição do defensor, afirmando que os jovens eram bem tratados na casa de seu guardião, “devendo-lhe gratidão”, e que ambos tinham plena consciência de seus atos. O veredicto do Juiz de Menores foi o seguinte: os infantes deveriam permanecer *dois anos* internados na Penitenciária Estadual sob um “regime disciplinar e educativo”.

Leoberto Leal não se conformou com a sentença “draconiana” aplicada pelo magistrado aos dois menores, recorrendo, então, para o Egrégio Tribunal de Apelação. Em longo arrazoado dirigido aos Desembargadores, o bacharel afirmava que os menores eram jovens “abandonados,” sendo um deles, inclusive, analfabeto. No que tange à pena, o defensor dos infantes sugeria que esta devia ser comutada pela liberdade vigiada. O acórdão, todavia, confirmou a sentença do magistrado. Porém, quando tudo parecia “estar perdido”, Leoberto Leal obteve uma vitória através de negociações ocorridas nos “bastidores”: Hercílio João da Silva Medeiros recebeu um ofício de Ivens Bastos de Araújo, o Secretario do Interior e Justiça, informando que a Penitenciária Estadual estava lotada “mesmo para os condenados que possam ficar sujeitos ao regime comum”. Manoel foi, então, enviado para a casa de outro guardião e Mateus, desligado do programa social colocação familiar, pois completara 18 anos.

Esse embate travado no campo do jurídico e nos “bastidores” entre o Curador Especial de Menores e as outras duas autoridades que atuavam na instituição, o magistrado e o Promotor Público, é revelador. Observamos uma mudança nas práticas dos operadores do Direito após a instauração do regime político de exceção no final de 1937. Livres das críticas emitidas pela opinião pública e pelos adversários políticos, os representantes do Poder Judiciário intensificaram a “cruzada” pela “salvação” dos menores pobres e



infratores da capital catarinense. A longa pena de dois anos de prisão atribuída pelo Juiz de Menores a Mateus e Manoel é um exemplo do que estamos afirmando. Consideramos que a atuação nesse caso, inclusive no campo extra jurídico, do fiel “escudeiro” de Nereu Ramos, o advogado Leoberto Leal, não visava somente o bem-estar dos infantes, mas tinha uma finalidade política. O regime autoritário necessitava da aprovação popular, especialmente após a deflagração, a partir de 1938, das consideradas violentas ações contra os descendentes de alemães, italianos, poloneses, gregos etc. no Estado, sendo um dos principais “palcos”, a cidade de Florianópolis.<sup>62</sup> Os programas sociais para os filhos dos “trabalhadores do Brasil” eram de fundamental importância no projeto varguista. Vale lembrar que Getúlio Vargas, o “sr. Presidente da República”, compareceu pessoalmente à inauguração do Abrigo de Menores ocorrida em 11 de março de 1940 na capital de Santa Catarina.<sup>63</sup>

Afirmamos, no terceiro capítulo, que Leoberto Leal foi nomeado oficialmente para o cargo de Advogado dos Menores no ano de 1940. Os eventos relativos a Mateus e Manoel, cujo desfecho ocorreu em dezembro de 1939, devem ter contribuído juntamente com outros fatores para que a solicitação do Juiz de Menores fosse finalmente atendida pelo Poder Executivo estadual. Consideramos que Leoberto Leal tornou-se uma “figura chave” no interior do Juizado de Menores, na década de 1940, pois, ao mesmo tempo, em que o Curador Especial sancionava muitas das deliberações legalistas do magistrado e do Promotor Público, este tinha a função de coibir os “excessos” desses mesmos representantes do Poder Judiciário. Essa atribuição de cunho extra jurídico talvez explique

---

<sup>62</sup> Sobre a Campanha de Nacionalização deflagrada no período no Estado de Santa Catarina ver: FAVERI, 2003, op. cit.

<sup>63</sup> Segundo a autora, nesse mesmo dia o Presidente da República inaugurou o Leprosário Santa Teresa. ACKERMANN, 2002, p. 20.

porque os biógrafos enfatizam o fato de Leoberto Leal, no início de sua carreira política, ter ocupado esse cargo.<sup>64</sup>

Esse processo que envolveu os representantes dos Poderes Judiciário e do Executivo demonstra, em primeiro lugar, que não é possível desvincular as ações dos membros das instituições dos contextos macro políticos em que estas estão inseridas. Um olhar muitas vezes ausente dos estudos realizados pelos Operadores do Direito e pelos pesquisadores do Serviço Social. Em segundo lugar, os projetos que dão forma às instituições são implementados pelas pessoas, no dia-a-dia, sendo, por isso, permeados de tensões e ambigüidades. Tal olhar, por sua vez, está ausente de pesquisas produzidas pelos historiadores, especialmente as norteadas pelos referenciais marxistas althusserianos e pelos foucaultianos. O historiador Jacques Revel, em balaço historiográfico sobre as relações que se estabelecem entre as instituições e o corpo social, afirma que a palavra negociação sintetiza a perspectiva pós-foucaultiana de análise da temática.<sup>65</sup>

Voltemos à história de Carolina. Esta permaneceu aproximadamente um ano na casa de seu primeiro guardião, o senhor Lindolfo. A rotina diária da menina era a seguinte: no início da manhã, lavar e estender a roupa e, depois, auxiliar nas lides do almoço; à tarde, havia toda a casa, a “casinha” (o banheiro localizado fora da residência) e o quintal para serem limpos; à noite, após a louça da ceia ser guardada, havia ainda uma grande trouxa de roupa para ser passada. Nas sextas-feiras, havia trabalho extra. A menor auxiliava a esposa de seu guardião no preparo de bolachas, cucas e bolos. Não sabemos o que motivou a partida de Carolina para a morada de outro guardião. Talvez esta não conseguisse realizar todo o serviço doméstico ou não entendesse o idioma falado pelas pessoas da casa ou,

---

<sup>64</sup> Ver por exemplo: PIAZZA, 1994, op. cit., p. 370.

<sup>65</sup> REVEL, Jacques. L'institution et le social. In: LEPETIT, Bernard (Dir). **Les formes de l'expérience**. Une autre histoire sociale. Paris : Albin Michel, 1995, p. 84.

ainda, seu guardião resolvesse “devolvê-la” para o Juiz de Menores em função dos graves acontecimentos que assolavam o cotidiano dos descendentes de alemães. Em fevereiro de 1939, Carolina foi enviada para a casa de Eustáquio e, em julho de 1940, para a de Carlos, todas situadas em Florianópolis.

A partir de 1938, os guardiões passaram a assinar mais um Termo de Responsabilidade. Era um segundo documento com uma redação um pouco diferente daquele assinado por Lindolfo, apresentado no início deste capítulo. De acordo com o mesmo, o guardião devia zelar pela “guarda, saúde, educação e moralidade” do menor, bem como apresentá-lo “ao Juízo” sempre que fosse exigida a sua presença. Além disso, o responsável pelo infante não poderia “em caso de mudança para fora desta Capital, levar consigo o menor, sem prévio aviso a este Juízo, afim de ser tomado sobre o mesmo, as providências necessárias”.<sup>66</sup> Possivelmente os referidos incidentes estavam ocorrendo com as crianças e jovens e as autoridades judiciárias buscavam precaver-se. Em outubro de 1940, Carolina foi transferida para a morada de um novo guardião de nome Humberto. Todavia, nos autos não temos anexado o Termo de Responsabilidade assinado por esse homem. Essa mudança de casa se dera provavelmente através de um acordo de caráter informal entre o guardião Carlos e Humberto. Consideramos que este era um dos grandes problemas do programa social colocação familiar. Posteriormente voltaremos a abordá-lo. A família de Humberto, naquele ano, foi residir em Porto Alegre e, mais tarde, na capital federal. Carolina, em 1942, passou a enviar cartas da cidade do Rio de Janeiro para os seus

---

<sup>66</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.

parentes em Florianópolis. Eis uma dessas missivas escritas para Ofélia, a sua mãe consangüínea, e para a sua madrinha.<sup>67</sup>

Rio 29 de outubro de 1942.  
 Saudações em Cristo  
 Querida mamãe desejo que esta carta vai lhe encontrar gozando saúde e felicidade. Junto de meus irmãos enquanto eu aqui vou indo bom de saúde  
 Escrevo estas pequenas linhas para declarar a minha triste situação que passo nesta casa que estou  
 Mamãe peço notícias de meu pae que estava no hospital esta melhor ou se esta com doença grave  
 Eu não lhe escrevi mais tempo porque não tive a oportunidade de lhe escrever  
 Mãe não estou mais em Porto Alegre  
 Só morei 2 anos e estou 2 anos no Rio de Janeiro  
*Estou na casa de um casal que quando vim para companhia deles fui ser ama de um menino e este já esta com 4 anos.*  
 Peço uma benção de sua filha Carolina.  
 Querida madrinha  
 Espero que esta vai lhe encontrar gozando saúde todos daí  
 Peço uma benção da sua afilhada  
 Carolina  
 Beijo e um abraço para todas crianças  
 Peço para mandar o seu endereço  
 Minha madrinha peço fazer o grande favor de entregar o mais breve possível a minha mãe  
 Peço resposta urgente  
 Rua dos Inválidos, 144, A, casa 1.<sup>68</sup>

Carolina, em sua carta, infere sobre a outra atividade também desempenhada pelas meninas “abandonadas” no período: a de ama da prole dos guardiões. Esta sugere, na missiva, que cuidara do filho de seu guardião desde o nascimento até este completar 4 anos. Os guardiões que necessitavam de babás acolhiam somente as menores do sexo feminino. No século XIX, na sociedade escravocrata brasileira, essa profissão era exercida pelas mulheres. Para as escravas, que não possuíam prole, trabalhar nesse ofício era também considerado um privilégio. No ideário burguês, como afirmamos, a maternagem estava

<sup>67</sup> A carta será transcrita conforme a redação da menor. Alteramos somente a grafia das palavras para o melhor entendimento do conteúdo da mesma.

<sup>68</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

associada ao labor feminino. De preferência, a mãe consangüínea devia se ocupar do bebê e dos infantes até estes ingressarem na escola. Porém, quando a progenitora estava impedida em função de seus afazeres, outras mulheres poderiam substituí-la. No Brasil, durante grande parte do século XX, essa mão-de-obra infanto-juvenil feminina pobre foi absorvida em larga escala nas atividades relativas à maternagem. Esse fato talvez explique, em parte, porque as mulheres das camadas médias urbanas, quando ingressaram em massa no mercado de trabalho, não tenham realizado grandes campanhas reivindicando creches e escolas maternas subsidiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada.

Carolina tinha 11 anos quando começou a trabalhar nos serviços domésticos na morada de Lindolfo. Os guardiões que desejavam obter empregadas domésticas e babás, tais como a menina, acolhiam menores do sexo feminino que possuíam, no mínimo, 9 anos. Já os que necessitavam de serviçais domésticos e ambulantes acolhiam meninos com menos idade, ou seja, a partir dos 7 anos. E os guardiões que desejavam obter menores que trabalhassem nas lides rurais e como “criados de servir” preferiam os jovens.<sup>69</sup> A idade do menor, nesse caso, estava condicionada à sua capacidade para desempenhar cada uma dessas atividades. É importante observar que nenhum dos progenitores dos “abandonados”, como também nenhuma das testemunhas do sexo masculino proveniente dos grupos populares urbanos, declarou para as autoridades judiciárias, no item profissão, que trabalhava como criado. Essa constatação demonstra que a partir de uma determinada idade, ou seja, entre 15 e 18 anos, os jovens pobres da capital catarinense eram socializados no sentido de exercerem outros ofícios. O irmão mais velho do “infrator” Manoel, por

---

<sup>69</sup> O advento da urbanização nas décadas posteriores paulatinamente aboliu das casas os grandes quintais, eliminando, assim, uma das possibilidades de trabalho existente na capital catarinense para esses jovens pobres.

exemplo, trabalhava como comerciário em uma casa de negócios.<sup>70</sup> As meninas, por sua vez, permaneciam labutando nos serviços domésticos na fase adulta. Por outro lado, não há menção nos autos de que os menores pudessem opinar no processo de escolha de seus guardiões.

Descrevemos, no capítulo anterior, que, entre 1936 e 1940, os menores encontrados mendigando pelas ruas da cidade eram apreendidos pelos Comissários de Vigilância ou pelos policiais que estavam a serviço do Juízo. Os infantes, todos do sexo masculino, encontrados auxiliando os adultos na venda de bilhetes de loteria pelas vias públicas tinham o mesmo destino dos que obtinham a sua subsistência e de seus parentes a partir da Caridade alheia.<sup>71</sup> No momento da entrega das crianças e dos jovens para os seus responsáveis, as autoridades judiciárias alertavam os adultos no sentido de que os menores estavam proibidos de executar essas atividades. Recomendação, na maioria das vezes, não seguida pelos progenitores e parentes. Conforme afirmamos, também o governo federal, através do Decreto-lei n.º 22.042, de 3 de novembro de 1932, havia instituído regras que limitavam o trabalho dos menores na indústria.<sup>72</sup> Observamos que nos anos de 1930, o labor infanto-juvenil considerado ilegítimo pelos representantes do Poder Judiciário oscilava entre dois pólos antagônicos. De um lado, tínhamos as atividades fabris condenadas em função da disciplina excessiva enfrentada pelos infantes nesses estabelecimentos e, de outro, as atividades da mendicância e as associadas ao jogo. As primeiras eram percebidas como “não-trabalho”. E as últimas, segundo essa ótica, não forneciam para as crianças e os jovens noções morais acerca do “verdadeiro” labor, isto é,

---

<sup>70</sup> Autos de Processo Crime, número 593, 24.04 1939, AVIJCF.

<sup>71</sup> Ver: Autos de Portaria do Juízo de Menores proibindo a venda de bilhetes de loteria para menores de 18 anos e dando outras providências, número 111, 23.03.1937, AVIJCF.

<sup>72</sup> Sobre o trabalho dos menores nas indústrias da cidade de São Paulo, nas primeiras décadas do século XX, ver: MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1998, p. 259-288.

atividades que exigiam um determinado grau de disciplina, tais como a de comerciário. Essa percepção do trabalho infanto-juvenil não legítimo forjada nesse período, no Brasil, permaneceu, em grande parte, inalterada nos últimos 70 anos.<sup>73</sup>

### 5.3. As ambigüidades da relação de filiação substitutiva utilitária.

No inverno de 1946, o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias recebeu uma correspondência enviada por uma menor “abandonada” que residia na cidade de São Paulo.

A longa missiva possuía o seguinte teor:

São Paulo, 26 de junho de 1946.

Ilmo. Sr. Nilo Dias

Recordae

É com grande prazer que lhe escrevo estas linhas para lhe contar o que esta passando entre nós. Eu como o senhor sabe já estamos 7 anos com Dona *Alice* e também já deve saber que eu ia me casar, pois já foi avisado ao Juiz e ele já me mandou o meu registro e na qual eu agradeço muito; Eu era para casar na Páscoa mais o Sr. nem imagina o que pode acontecer comigo o que eu nunca esperava na minha vida. Da coragem de Dona *Alice*, não quis fazer nem um lenço e queria que eu casasse com o vestido que tivesse. *Ela me respondeu que não tinha obrigação porque o Juiz não estava pagando para ela fazer enxoval.*

E a mãe do meu noivo disse que isto é incrível porque apesar de ela ser uma mulher rica.

*Ela esta criando nós como filha e não como empregadas*, pois se eu tivesse ordem para me empregar já tinha alguma coisa. O senhor deve compreender isso. Eu já tenho idade para me empregar já tenho 21 anos. O senhor fale como o Juiz para ver se ele deixa; O senhor salva uma alma, assim até o fim do ano dava para fazer alguma coisinha.

O meu noivo já está pronto e Dona *Alice* nem ligar. Eles fazem pouco caso de nós por ser pobre por ser do Juízo.

Eu tenho chorado dia e noite eu acho que não mereço sofrer tanto assim afinal a vergonha não é minha é deles, *pois todos que o conhecem sabe que eu não sou empregada.*

---

<sup>73</sup> Não encontramos referências nos documentos emitidos pelo Juizado de Menores entre 1936 e 1940 sobre a chamada prostituição infanto-juvenil feminina ou masculina.

Se não fosse o meu noivo eu já tinha me envenenado ele não me deixou,  
pois assim descansava.  
Eles sempre dizem que se nós morre que não vão chorar que é de menos.  
(...)  
*Raquel.*<sup>74</sup>

Alguns meses depois da carta da jovem chegar a Florianópolis, o seu guardião enviou um ofício para o Juiz de Menores, solicitando que a autoridade tomasse alguma providência, pois Olga, a irmã caçula de Raquel, havia abandonado a sua casa. O magistrado, com o intuito de esclarecer o caso, solicitou que a mãe consangüínea das duas moças comparecesse à instituição para “falar” sobre o estava se que passando com as filhas na capital paulista. Maria Filomena afirmou que, em 1937, após o falecimento de seu marido, as suas filhas Raquel e Olga haviam sido declaradas abandonadas pelo Juiz de Menores e “entregues ao compadre da depoente, Oscar”. Raquel possuía 11 anos e Olga iria completar 7 anos. As duas meninas permaneceram na casa desse guardião aproximadamente dois anos, sendo que “um dia em que não se recordava, a depoente indo a casa de seu compadre Oscar, visitar as duas filhas, soube pela senhora daquele que as filhas haviam sido entregues para um senhor que ia morar em Curitiba”. O compadre Oscar transferiu as duas meninas para a morada de Isaac, no início dos anos de 1940, quando a soldada foi abolida pelo governo do Estado. Constatamos que outros guardiões tomaram atitude semelhante.

Segundo a progenitora de Raquel e Olga, as suas filhas moraram três anos na cidade de Curitiba e, depois, passaram a residir em São Paulo, sempre em companhia dos guardiões Isaac e Alice. Da capital paulista, as duas menores enviavam cartas para a mãe consangüínea “dizendo que apanhavam muito de Dona Alice, eram maltratadas e tratadas

---

<sup>74</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 228, 14.10.1937, AVIJCF. Grifo nosso.



com menosprezo”. Em 1945, Raquel contou para a mãe que havia desfeito o noivado com um rapaz, que trabalhava na Estrada de Ferro de São Paulo, “em virtude de não poder se aprontar, isto é, preparar o enxoval”. Em fins de 1946, a primogênita informou para os parentes que havia, a “contragosto” de seus guardiões, contratado casamento com um homem mais velho, que era viúvo e possuía três filhos. No início de 1947, Maria Filomena soube que Raquel havia fugido da casa de Isaac e Alice e acabara casando-se na Igreja Matriz de Santana. Logo em seguida, Olga deixou a morada dos guardiões e foi residir junto com a irmã mais velha e o cunhado. Um tempo depois, esta “se empregou em uma casa de família em São Paulo, onde passou a perceber o ordenado de duzentos cruzeiros”.

Antes de analisarmos as características dos laços de filiação que se estabeleceram entre as menores “abandonadas” e os seus guardiões, é importante observar que este é o único processo de Abandono Administrativo de Menor em que encontramos simultaneamente as “vozes” dos infantes, do guardião e da mãe consangüínea. Consideramos que as três versões apresentadas sobre o que se passava com as jovens não são contraditórias, mas complementares sendo que cada uma apresenta traços que lhes são característicos. A versão de Raquel foi construída em um “tom” de reclamação; a de Isaac tenta ser apenas burocrática, mas deixa escapar os ressentimentos deste para com as filhas de criação; e a de Maria Filomena, que foi produzida a partir das informações enviadas pelas filhas consangüíneas e sob o crivo do Escrivão da instituição, contém uma narrativa linear. Essa constatação relativa à versão da progenitora alerta para o fato de que as autoridades judiciárias, muitas vezes, omitiam dos seus registros dados sobre os casos que consideravam desnecessários ou comprometedores. Outra questão relevante refere-se ao fato do Termo de Guarda e Responsabilidade do guardião Isaac ter sido emitido somente em 1946, quando os “problemas” que sucediam em sua morada chegaram até os “ouvidos”

das autoridades judiciárias. Talvez outros documentos possam ter sido expedidos “fora do prazo”, ocasionando assim interpretações equivocadas. Todavia, esse é mais um dos limites das fontes documentais escritas.

A antropóloga Françoise Zonabend comenta sobre as dimensões que compreendem a chamada relação de filiação.

Que é a filiação? Uma entidade que advém do social, do biológico, do sexual, do afetivo, do simbólico...? Sem dúvida, um pouco de tudo, que forma um conjunto que permite uma marcação do social. A filiação permite ainda fazer referência a todos, a fim de compreender os jogos de espelhos que se entrelaçam entre eles ou os efeitos que a história — a cada época — exerce sobre cada um entre eles.<sup>75</sup>

Segundo os historiadores sociais da família, no conjunto de relações que compõe o parentesco na sociedade Ocidental, a perspectiva segundo a qual os laços consangüíneos passaram a instituir prioritariamente a relação de filiação entre os ascendentes e os descendentes se impôs como a hegemônica na Europa no chamado período medieval.<sup>76</sup> A noção de sangue, pilar desse discurso, articula as dimensões do biológico e do cultural, uma vez que, através desses laços, o fenótipo e os traços de personalidade característicos da “linhagem” seriam preservados. É importante observar que os estudos históricos produzidos recentemente sobre a filiação adotiva jurídica, demonstram que essa perspectiva foi super dimensionada.<sup>77</sup> De maneira geral, esses autores se contrapõem às considerações levantadas pelo antropólogo Jack Goody na obra clássica “L'évolution de la famille e du

---

<sup>75</sup> ZONABEND, Françoise. *Naître en marge*. **Gradhiva**, Paris, n.19, p. 51, 1996.

<sup>76</sup> Ver: BURGUIÈRE, André et alii. (Org.) **História da família**. Tempos medievais: Ocidente, Oriente. Lisboa: Terramar, 1999. Ver também: REVEL, Janine. **La filiation**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.

<sup>77</sup> Ver o seguinte número da revista *Médiévales* que contém o dossiê “L'adoption. Droits e pratiques”: MÉDIÉVALES. *Langue, Textes, Histoire*. Saint-Denis; Universitaires de Vincennes - Paris VIII, n. 35, automne, 1998.

marriage en Europa”, na qual afirma que essa prática teria desaparecido na sociedade européia durante o medievo.<sup>78</sup>

De acordo com Françoise-Romaine Ouellette, “dar uma criança ou tomar como sua o infante que a pessoa não colocou no mundo, requer um tratamento social e simbólico particular, uma vez que contraria a ordem genealógica sobre qual é “construído” nosso sistema de filiação. Os indivíduos não podem, eles mesmos, assumir tal transgressão. Somente o poder legítimo pode efetivar a filiação substitutiva”.<sup>79</sup> A relação de filiação no Brasil, é legitimada através da Lei, especialmente do Código Civil em vigor. Nos anos de 1930, o Estado brasileiro instituía, no âmbito jurídico, a filiação substitutiva para os menores “abandonados” que haviam ingressado no programa social colocação familiar através da declaração de suspensão do pátrio poder dos pais consangüíneos e da outorga da guarda para terceiros. A relação de filiação substitutiva, depois dessa primeira etapa, era, então, “erigida” no ambiente doméstico através de um conjunto de relações que se estabeleciam entre as duas partes.<sup>80</sup>

A referida antropóloga canadense analisou o quadro de ligações que se esboça no cenário da filiação adotiva legal na atualidade, tendo em vista as relações de reciprocidade.<sup>81</sup> Também Cláudia Fonseca analisou os vínculos que se formam entre os progenitores e os pais de criação, nos anos de 1980, a partir dessa perspectiva teórica.<sup>82</sup> Consideramos que as relações estabelecidas na família substituta, na década de 1930, entre os menores “abandonados”, os progenitores e os guardiões podem ser “olhadas” a partir

---

<sup>78</sup> Ver: GOODY, Jack. **L'évolution de la famille e du mariage en Europa**. Paris : Armand Colin, 1985. especialmente o capítulo “Cousins et veuves, adoption et concubinage”.

<sup>79</sup> OUELLETTE, Françoise-Romaine. La part du don dans l'adoption. **Anthropologie et Sociétés**. Montréal, v.19, n. 1-2, 1995, p.164.

<sup>80</sup> Os Autos de Abandono Administrativo de Menores, assim como as demais fontes jurídicas não trazem informações que permitam analisarmos a dimensão do psicológico nesse processo.

<sup>81</sup> Ibid., p. 167-168.

<sup>82</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 75-99.

desse mesmo viés interpretativo. Os guardiões forneciam para os infantes, no plano material, moradia, alimentação e vestuário e, no plano sócio-moral, transmitiam-lhes as práticas e os valores de seu grupo social. Por outro lado, as crianças e os jovens deviam retribuir tais “dádivas” através do trabalho diário realizado no lar ou fora dele, como também apresentando condutas segundo o que prescreviam os adultos. Os progenitores, como Maria Filomena, não se sentiam ameaçados por esta relação de filiação fictícia que se desenvolvia entre os seus filhos e os guardiões, pois consideravam que os laços consangüíneos se sobreporiam aos demais construídos no cotidiano. As cartas enviadas pelas duas jovens à Maria Filomena demonstram que estas continuavam percebendo a mulher como sua mãe.

Raquel, em sua missiva, enuncia o dilema relativo à identidade pessoal de muitos dos infantes que vivenciaram a experiência da filiação substitutiva utilitária nos anos de 1930 e de 1940: a jovem era considerada por seus guardiões como filha ou como criada de servir? Identidade é um conceito polissêmico que suscita grandes debates entre os teóricos das Ciências Humanas. Tendo em vista esta celeuma, optamos pelas reflexões dos pensadores que discutem a temática a partir de uma ótica não essencialista, ou seja, a partir uma perspectiva diacrônica. Para Stuart Hall e Katryn Woodward, as identidades constituem os sujeitos e envolvem os planos do sócio cultural, do político e do psíquico. O pesquisador inglês Stuart Hall apresenta sucintamente uma definição de identidade:

Utilizo o termo “identidade” para significar o ponto de encontro, o ponto de *sutura*, entre, por um lado, os discursos e as práticas que tentam nos “interpelar”, nos falar ou nos convocar para que assumamos nossos lugares como os sujeitos sociais de discursos particulares e, por outro lado, os processos que produzem subjetividades, que nos constroem como sujeitos aos quais se pode “falar”. As identidades são, pois pontos de

apego temporário às posições–de-sujeito que as práticas discursivas constroem para nós.<sup>83</sup>

Segundo Katryn Woodward, as identidades são edificadas através das representações sociais que são reconstruídas ou reatualizadas em função das experiências cotidianas das pessoas.

A representação inclui as práticas de significação e os sistemas simbólicos por meio dos quais os significados são produzidos, posicionando-nos como sujeito. É por meio dos significados produzidos pelas representações que damos sentido à nossa experiência e àquilo que somos. (...) A representação, compreendida com um processo cultural, estabelece identidades individuais e coletivas e os sistemas simbólicos nos quais ela se baseia fornecem possíveis respostas às questões: Quem eu sou? O que eu poderia ser? Quem eu quero ser?<sup>84</sup>

Os indivíduos, visando responder, desde a infância, à pergunta “quem eu sou?”, fazem escolhas entre as representações existentes no seu sistema cultural. Segundo Stuart Hall, os mecanismos psíquicos articulados aos discursivos que regem estas escolhas ainda não foram plenamente desvelados. Nos trabalhos de Michel Foucault, a ênfase desse processo de escolha está no discursivo — o sujeito é produzido como um efeito do discurso — enquanto que, para o psicanalista Jacques Lacan, está na interioridade, através dos mecanismos cognitivos e psíquicos acionados na “fase do espelho”, isto é, quando a criança percebe a diferença entre a sua imagem corporal e a sua imagem refletida no espelho. São as representações que criam as noções de similaridade e de diferença. Estas duas noções possibilitam a construção dos grupos sociais, determinando quem está incluído e quem está excluído, como também, as identificações individuais. Por isso, os autores são

---

<sup>83</sup> HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.) **Identidade e diferença**. A perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 112. Ver também: HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

<sup>84</sup> WOODWARD, Katryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: Tadeu da. (Org.) **Identidade e diferença**. A perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 17.

unânicos ao afirmar que a produção das representações se dá através de relações de poder e de dominação.<sup>85</sup>

A menor “abandonada” Raquel entendia que Alice, a sua guardiã, as estava “criando” como filhas e não como empregadas. Constatamos tal fato através de informações contidas na carta da jovem e no ofício de Isaac: as duas irmãs não foram impedidas de estudar, podiam realizar os serviços domésticos apenas no interior do lar e os seus guardiões se mostravam preocupados com o futuro das mesmas. Porém, quando Raquel passou a ter condutas desaprovadas pelo casal — namorar e contratar casamento primeiro com um operário e, depois, com um homem mais velho e com filhos — os seus responsáveis não se sentiram mais na obrigação de retribuir o que esta demandava, ou seja, o enxoval. A menor afirmou ainda que o casal andava fazendo “pouco caso” dela e de sua irmã Olga porque estas eram pobres, assim como não se “importariam” se elas morressem. Ao defrontar-se com esse conjunto de situações, veio à tona, para a jovem, o caráter complementar presente nessa relação de parentesco fictício: o utilitário. A filha de criação passou, então, a considerar que os seus responsáveis a percebiam como uma empregada doméstica e, quando pôde, evadiu-se da morada de seus guardiões.

Raquel, em sua correspondência, não levanta considerações sobre como ela e sua irmã percebiam os seus responsáveis no que tange à relação de filiação, ou seja, como pais, pais/patrões ou ainda somente como patrões. A jovem, em sua missiva, refere-se à sua guardiã através da expressão formal “Dona Alice”, o que sugere que esta possivelmente a percebia como mãe/patroa. Essa dupla percepção de Raquel devia gerar tensão no relacionamento vigente entre a jovem e seus guardiões no dia-a-dia, pois esta ora os

---

<sup>85</sup> Ver por exemplo às considerações levantadas por Roger Chartier na seguinte obra: CHARTIER, Roger. **A História Cultural**. Entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

considerava como pais, acatando o que estes lhe impunham, ora como patrões revoltando-se contra as determinações dos mesmos.

Os laços existentes entre Raquel e sua guardiã, assim como os existentes entre ela e sua progenitora, demonstram que muitos dos infantes que ingressaram no programa colocação familiar, na década de 1930, vivenciaram a seguinte experiência em relação à filiação: para a jovem, sua mãe, no âmbito do simbólico e, quem sabe, no afetivo, permanecia sendo Maria Filomena, ao mesmo tempo, em que Alice, ao educá-la, também desempenhava as consideradas funções maternas. Essa experiência, que implica compartimentar a relação de filiação nos planos do biológico, do sócio-psíquico e do jurídico, está presente em outras sociedades cuja responsabilidade pela educação dos infantes é distribuída entre a parentela ou entre outros membros do grupo social, tais como as da Oceania e da África, tão bem estudadas pelos antropólogos sociais. Entre os grupos populares urbanos brasileiros, ao longo do século XX, verificamos a presença de experiência similar em relação à filiação.<sup>86</sup> Na sociedade ocidental, com o advento da norma familiar burguesa, a partir do século XVIII, em função das questões de ordem demográfica explicitadas anteriormente, esses três planos foram sendo paulatinamente unificados, uma vez que os pais consangüíneos, os considerados legítimos, tornaram-se os responsáveis pela educação dos infantes. A unificação dos três planos instituiu (ou reatualizou), nessa nova configuração de família, um *status* inferior para o filho não consangüíneo. Esse contexto explica, em parte, os problemas enfrentados pelos menores “abandonados” na morada dos guardiões, especialmente nas casas dos pais de criação oriundos das camadas médias que haviam adotado práticas e valores burgueses.

---

<sup>86</sup> FONSECA, 1995, op. cit., p. 75 -99.

Apesar de Olga e Raquel conviverem aproximadamente sete anos com Isaac e Alice, as duas jovens não se tornaram filhas legítimas dos guardiões, isto é, não foram adotadas na forma da Lei. A filiação adotiva, nos anos de 1930, era regulamentada através do Código Civil e não do Código de Menores. O Código Civil preconizava que a adoção era revogável e aditiva, isto é, o vínculo com a família consangüínea do adotado não necessitava ser rompido. Por outro lado, a herança dos adotantes pertenceria ao filho adotivo somente se os pais não tivessem filhos legítimos. Caso existissem filhos legítimos, o adotado herdaria a metade do que caberia à prole consangüínea. Além disso, o adotante deveria possuir a idade mínima de 50 anos e a diferença de idade entre o adotado e seus futuros pais devia ser de 18 anos. Esse processo jurídico-administrativo que legitimava a relação de filiação se dava, no período, através de uma Escritura Pública lavrada em cartório.<sup>87</sup>

Conforme afirmamos na Introdução, conseguimos ter acesso às Escrituras Públicas de Adoção emitidas em apenas um dos tabelionatos da capital catarinense, o Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos). Encontramos tais “certidões” somente nos livros que contêm documentos produzidos a partir dos anos de 1940. Possivelmente, algumas pessoas da cidade recorreram a essa prática em períodos anteriores, mas se utilizaram dos serviços prestados pelos outros tabelionatos existentes em Florianópolis ou em outras localidades. Em seguida apresentamos um quadro contendo uma síntese das informações presentes nas cinco Escrituras Públicas de Adoção emitidas na década de 1940.

---

<sup>87</sup> Ver: BRASIL. Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916. Parte Especial. Livro I. Título V. Das Relações de Parentesco. Artigos 368 a 378. **Código Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1995, p. 79 - 80. Ver também: FONSECA, 2000, op. cit., p. 121.



**Quadro 13** – Perfil dos adotantes, dos filhos adotivos e dos progenitores, Florianópolis, década de 1940.<sup>88</sup>

<b>PERFIL</b>	<b>CASO 1</b>	<b>CASO 2</b>	<b>CASO 3</b>	<b>CASO 4</b>	<b>CASO 5</b>
<b>ADOTANTE</b>	Jerusa	Eurico	Helio/Abília	Leôncio	João
<b>IDADE</b>	55 anos	70 anos	53 anos	67 anos	56 anos
<b>PROFISSÃO</b>	Professora	Capitão do Exército	Funcionário Público/ “Do lar”	Desembargador	Comerciante
<b>MOTIVAÇÃO</b>	Afetivas Herdeiro	Herdeiro Afetivas	Afetivas Herdeiro	Herdeiro	Herdeiro
<b>ESTADO CIVIL</b>	Viúva Sem filhos	Casado Sem filhos	Casado Sem filhos	Solteiro Sem filhos	Viúvo Sem filhos
<b>ADOTADO</b>	Inácio	Ana/Lucrécia	Leocádio	Amélia	Zélia
<b>IDADE</b>	16 anos	15 e 12 anos	10 anos	9 anos	9 anos
<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	Sobrinho	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
<b>PROGENITORES</b>	Eulária	Zélia	José	Augusto	Maria/ Anselmo
<b>ORIGEM SOCIAL</b>	Camadas médias	Camadas médias	Grupos populares	Camadas médias	Grupos populares
<b>ESTADO CIVIL</b>	Viúva	Viúva	Viúvo	Viúvo	Casados

Fonte: Escrituras Públicas de Adoção emitidas pelo Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos) em 1942, 1944 e 1946, Livros de Notas e Escrituras números 146, 147 e 149.

Nos anos de 1940, diversas pessoas oriundas das camadas médias, solteiras, viúvas ou casadas, todas sem filhos, adotaram os infantes, tendo em vista duas razões: somente para obter um herdeiro, como nos casos de Leôncio e de João ou, então, visando estabelecer laços afetivos com aquela pessoa e, ao mesmo tempo, lhe transmitir os bens, como no caso de Jerusa, de Eurico e do casal Helio e Abília. A Escritura Pública de Amélia, a filha adotiva do Desembargador Leôncio, foi lavrada no Hospital de Caridade quando este já estava moribundo. A menina era filha consanguínea de um dos Comissários de Vigilância.<sup>89</sup> Possivelmente, nenhum desses cinco infantes que foram adotados legalmente no período havia sido declarado abandonado pelo Juiz de Menores. Inácio era sobrinho de

<sup>88</sup> Os nomes dos adotantes, dos adotados e dos progenitores são fictícios. Estes documentos não são emitidos em segredo de Justiça, mas preferimos preservar os nomes para não expor ao público a identidade dessas pessoas.

<sup>89</sup> Escritura Pública de Adoção, 11.06.1946, Livro de Notas e Escrituras número 149, p. 35-36, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Jerusa, as jovens Ana e Lucrecia pertenciam a uma família da elite da cidade e Zélia e Leocádio talvez fossem filhos de pessoas conhecidas. A adoção legal, até os anos de 1950, estava associada muito mais aos negócios de família do que à Caridade, às relações de trabalho ou à construção de vínculos afetivos. Isto explica a preferência dos adotantes das camadas médias de Florianópolis por tornar filhos legítimos, sobretudo, as pessoas do mesmo grupo social.<sup>90</sup> Vale registrar que o caso mais famoso de adoção ocorrido na capital catarinense, nessa época, foi o da filha de Carl Hoepcke, um dos mais prósperos industriais do Estado. O casal adotou uma menina na Alemanha. A herdeira da fortuna dos Hoepcke contraiu matrimônio com o advogado Adherbal Ramos da Silva unindo assim duas das mais importantes “linhagens” do Estado de Santa Catarina da primeira metade do século XX.<sup>91</sup>

Não encontramos referência, nos processos de abandono emitidos entre 1936 e 1940, à possibilidade de algum guardião ou guardiã ter adotado legalmente o menor que ficara sob sua responsabilidade. Mas, talvez algumas pessoas almejassem transformar os infantes pobres em seus herdeiros. O casal Isaac e Alice enquadra-se no perfil dos adotantes do período, uma vez que eram oriundos das camadas médias, não possuíam filhos consangüíneos e haviam investido na educação das duas jovens durante sete anos. Essa questão provavelmente explique a oposição do casal aos considerados “maus” pretendentes da mais velha e o empenho destes no sentido de solicitar para as autoridades judiciárias que a caçula retornasse para junto deles. Porém, Raquel preferiu se casar e Olga trabalhar como empregada doméstica na morada de estranhos. No primeiro caso, quem sabe a paixão

---

<sup>90</sup> Nas Escrituras Públicas de Adoção emitidas até o início dos anos de 1960 encontramos um perfil similar dos adotantes, dos adotados e dos progenitores.

<sup>91</sup> Ver: REIS, Sara Regina; RAMALHO, Snadra; KLUG, João. **Carl Hoepcke**; a marca de um pioneiro. Florianópolis: Insular, 1999.

“falou mais alto” e, no segundo, os laços consangüíneos e a possibilidade de ser independente financeiramente prevaleceram sobre os interesses dos guardiões. É importante observar que, apesar dos investimentos dos guardiões na “educação” das menores, Olga, ao optar pelo serviço doméstico, não alterou a sua condição de classe e de gênero. Raquel, por outro lado, em vez de amasiar-se, como a maioria das mulheres dos grupos populares urbanos, casou-se de “papel passado” com seu pretendente, tornando-se possivelmente uma “dona-de-casa” e uma “mãe de família”. A jovem havia assimilado práticas e valores burgueses. A análise desse caso demonstra o quão complexo é para o historiador a avaliação da eficácia de um programa social.

Raquel, afirma em sua correspondência, que Isaac e Alice a tratavam com certo descaso. Provavelmente, se a jovem tivesse sido transferida para um lar onde tivesse que conviver diariamente com os filhos consangüíneos de seu guardião, as suas reclamações nesse sentido seriam muito mais contundentes. Poucos são os registros encontrados nas fontes judiciárias sobre a relação que se estabelecia entre os menores “abandonados” e os filhos consangüíneos dos guardiões. As informações presentes na maioria desses “escritos” são semelhantes às apresentadas pelo Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias acerca de Diogo, considerado abandonado em 1936, porque perambulava pelas ruas da cidade com sua mãe consangüínea, pedindo esmolas. O menino, em uma fria noite de inverno, pernitoou fora da residência de Dona Carmem, a sua guardiã.

Em 5 de junho de 1937.

Cumpre-me informar-vos a respeito do menor *Diogo*, que diz ter dormido ao relento em a noite de 4 do corrente.

Disse-me Dona *Carmem* que não acredita ter o menor permanecido na rua, por ter determinado ao mesmo que se recolhesse ao leito logo após ter chegado de assistir uma cerimônia religiosa (novena) dando por falta do mesmo hoje ao amanhecer.

Na verdade prometeu seu filho *Jerônimo* de espancá-lo por ter o aludido menor desobedecido às ordens de Dona *Carmem* e não quer dizer onde foi adquirir 2,00 (dois mil réis) que tinha em seu poder.

Disse-me Dona *Carmem* que nunca maltratou o menor e se ameaçou foi somente para assustá-lo.

Convidei a referida senhora para comparecer a este juízo hoje às 14 horas.

Nilo Jacques Dias

Comissário.<sup>92</sup>

Diogo dormira ao relento naquela noite de inverno possivelmente porque estava com medo de levar uma surra de Jerônimo, o filho de sua guardiã, pela travessura que fizera. Jerônimo, que talvez fosse um pouco mais velho que o “abandonado”, estava autorizado por sua mãe a castigar Diogo, evidenciando, assim, a posição de subalternidade ocupada pelo menino nessa relação de parentesco fictícia. Como afirmamos, o filho de criação, no ambiente doméstico, não gozava do mesmo *status* que os filhos consangüíneos. Para Cláudia Fonseca, essa desigualdade de posições entre pessoas da mesma geração era um elemento geralmente aceito da *fosterage* não sendo percebida, na maioria das vezes, pela prole dos pobres como uma injustiça.<sup>93</sup> Possivelmente os outros protagonistas do programa colocação familiar — os progenitores e as autoridades judiciárias — percebiam essa relação de forma similar. Estes últimos “atores” ainda não estavam imbuídos do ideário individualista que preconiza a igualdade de direitos em nível jurídico e sócio-afetivo para os filhos consangüíneos e não consangüíneos.

Esse *status* distinto entre os filhos consangüíneos e os de criação estava expresso entre outras coisas, nas roupas usadas pelas crianças e jovens, na alimentação, na falta de tempo para estudar dos “abandonados”, no descaso dos guardiões para com a saúde do infante. Todavia, para os representantes do Poder Judiciário, nos anos de 1930, alguns limites nessa forma desigual de tratar as pessoas não poderiam ser ultrapassados,

---

<sup>92</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF.

<sup>93</sup> FONSECA, 2000, op. cit., p.134 -135.

especialmente, se colocavam em risco a vida do menor como acontecera com Diogo. Algum tempo depois do episódio narrado pelo Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias, o menino foi transferido da morada de Dona Carmem para a casa de um outro guardião.

#### 5.4. Os problemas do programa social colocação familiar.

O programa social colocação familiar implementado, entre 1936 e 1940, pelo Poder Judiciário, em Florianópolis, foi alvo de críticas realizadas pelos vários “personagens” nele envolvidos. O magistrado Hercílio João da Silva Medeiros e seus auxiliares pretendiam instituir uma política social assistencial moderna, ou seja, que garantisse muito mais do que a mera subsistência dos menores. Todavia, para poderem concretizá-la, estes tinham que contar com a rede de amparo da cidade que acolhia os infantes com o objetivo central de obter mão-de-obra, sobretudo, para os serviços domésticos. Essas concepções diferentes em relação aos infantes tornaram, do ponto de vista dos representantes do Juizado de Menores, o programa social relativamente ineficaz. Consideramos que a opção por uma política social de abrigo gerenciada pelo Estado, nas décadas posteriores, no Brasil, está associada, em parte, às experiências relativas à colocação familiar como essa ocorrida na capital catarinense no período.

No início do outono de 1937, o Diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa Catarina enviou o seguinte ofício para o Juiz de Menores.

Ministério da Educação e Saúde Pública  
Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa  
Florianópolis, 9 de março de 1937.  
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores desta Capital.  
Tomo a liberdade de dirigir-se a V. Excia., para relatar um fato que, certamente, merecerá a criteriosa atenção desse juizado.  
Estava matriculado nesta Escola, onde fazia o seu curso com regular aproveitamento e boa conduta o menor *Hugo*, de 14 anos, filho de

*Felisberto e Jacobina.* Tendo passado a residir na companhia do Sr. *Licurgo*, á Rua Frei Caneca nº. 98, segundo declaração do próprio menor, foi obrigado a abandonar o curso que vinha fazendo, para ser utilizado nos serviços domésticos.

Fatos como este, Sr. Juiz, por indagações com os próprios alunos, ao abandonarem a escola, já se registraram anteriormente, e, para que os responsáveis pelos menores que lhes são entregues, assim procedendo, tenham, daqui por diante, o corretivo que lhes cabe é que vos ponho a par do presente e de futuros casos análogos.

Saúde e fraternidade

Cid Rocha Amaral – Diretor.<sup>94</sup>

O magistrado solicitou que o Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias investigasse o que estava se sucedendo com Hugo na casa de Licurgo. Após as averiguações, as autoridades concluíram que o jovem havia abandonado voluntariamente os estudos, contrariando, inclusive, “determinações expressas do encarregado de sua guarda”. O Juiz de Menores informou para o diretor da instituição escolar que, caso esse fato ocorresse novamente, providências mais severas iriam ser tomadas em relação ao infante que estava sob a custódia do Estado. Assim como Hugo, os outros menores acolhidos pelos guardiões haviam se evadido da escola porque não possuíam tempo livre para se dedicarem aos estudos. Entre as tarefas domésticas e as escolares, as primeiras tinham a preferência, uma vez que garantiam a subsistência daquelas pessoas. Hugo optou, então, por abandonar *voluntariamente* a escola com o intuito de evitar, de um lado, sofrer retaliações dos professores por não ser “bom” aluno e, de outro, discutir com o guardião porque não conseguia dar conta das duas atividades simultaneamente.

O “infrator” Mateus, em depoimento registrado em um dos relatórios sociais, aborda o dilema vivenciado por esses jovens, no dia-a-dia, em relação à escola. Afirmou que o “trabalho que mais lhe agradaria fazer era poder só estudar” e gostava da escola “porque

---

<sup>94</sup> Autos de representação dirigida pela Escola de Aprendizes de Artífices, número 99, 09.03.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

queria apreender”, sendo que lá cultivava a sua aptidão natural para “a música e o desenho”.<sup>95</sup>

O Diretor da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Santa Catarina afirmou, na representação enviada para as autoridades judiciárias, que, quando Hugo residia junto de seus progenitores, era um aluno assíduo e tinha um bom rendimento. O mesmo se sucedia com os outros infantes. Tal observação aponta para o fato de que os pais consangüíneos pobres procuravam zelar pelo bom desempenho escolar sua prole. O advogado Afonso Wanderley Júnior, que atuou como Curador Especial de Menores no caso dos filhos de Cassiano e Elisa, os irmãos José e Leôncio, declarados abandonados em função de vadiagem, insurgiu-se contra a sentença do magistrado, tendo em vista o seguinte argumento: “a retirada dos ditos menores da casa paterna para entregar a estranhos que deles se vão servir apenas como máquinas de trabalho, sem lhes dar escolas... em logares fora da facilidade de uma educação necessária, não parece coisa razoável e justa, só por esse motivo, quando, por força da própria lei, nunca poderia ser admitido”.<sup>96</sup> O Juiz de Menores discordou do que chamou “audaciosa acusação” do Advogado de Menores, afirmando que os guardiões dos “abandonados” estavam cientes das suas responsabilidades. Suspeitamos que o magistrado não estava de pleno acordo com o que se sucedia com os menores “abandonados” em relação à escola, mas preferia tratar a questão com certo cuidado, pois entendia que o programa social colocação familiar era apenas uma solução paliativa para o problema da “infância desamparada” de Florianópolis. Para o mesmo, com o advento do Abrigo de Menores, tudo se passaria de forma diferente, uma vez que as

---

<sup>95</sup> Autos de Processo Crime, número 593, 24.04.1939, AVIJCF.

<sup>96</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.

autoridades judiciárias teriam maior controle sobre todo o processo de acolhida dos infantes.

Essa representação relativa à escola e a referente aos maus-tratos, que será discutida logo a seguir, foram impetradas por pessoas da comunidade no início do ano 1937, ou seja, antes da instituição do regime autoritário na sociedade brasileira. Essas apreciações desfavoráveis do programa social colocação familiar fazem parte do conjunto de críticas feitas à atuação dos funcionários do órgão no período. Nos anos posteriores, observamos um “silêncio” nesse sentido, sendo que as críticas, como demonstramos, vieram de dentro do próprio grupo político que idealizou o “projeto” para a salvação da “infância desamparada e delinqüente” da capital.

Em 1944, o guardião de Daniel prestou as seguintes declarações sobre o que havia se sucedido com o jovem desde que este estava sob sua responsabilidade.

TERMO DE DECLARAÇÃO PRESTADAS PELO SENHOR GUILHERME

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sala de audiências do Juízo de direito Privativo de Menores da Comarca da Capital, no edifício respectivo, às 16 horas, onde foi vindo o M.M. Juiz, Doutor Severiano Nicomédes Alves Pedroza, comigo Escrivão do seu cargo abaixo assinado, aí compareceu o senhor *GUILHERME*, natural deste Estado, casado, com trinta anos de idade, lavrador, residente em Rio Novo, Palhoça, sabendo ler e escrever, o qual disse: que, em oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, assinou neste Juízo, o competente Termo de Entrega e Responsabilidade do menor *Daniel*, filho de *Oswaldo* e *Luisa*, o qual foi julgado abandonado por sentença deste Juiz, datada de vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e sete; *que o menor em apreço, desde a época em que lhe foi entregue, foi colocado na Escola Isolada local, tendo freqüentado a mesma durante três anos consecutivos, conseguindo apreender a ler e a escrever*; que, no ano passado, em virtude de haver terminado o curso, o depoente colocou-o a trabalhar consigo, em pequenos serviços de lavoura; que o menor em apreço conta, atualmente, dezessete anos de idade, gozando perfeita saúde; que o menor em apreço, segundo falou ao depoente a própria mãe, acha-se registrado no cartório de Biguassú, tendo nascido no dia 08 de julho do ano de mil novecentos e vinte sete; que o depoente tem-se por intimado a apresentar, com a possível urgência a



respectiva certidão de nascimento do menor. E como mais nada disse nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado este termo de declarações que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Severiano Nicomédes Alves Pedroza, *Guilherme*.<sup>97</sup>

Daniel era irmão da menina Maria Luisa, que faleceu, em 1939, no Hospital de Caridade. Através da sua experiência e da de Hugo, anteriormente referida, verificamos que os menores “abandonados” do sexo masculino que habitavam, tanto no meio rural como no urbano, geralmente freqüentavam os bancos escolares, mesmo que fosse por um curto período de tempo. Daniel, conforme afirmou seu guardião, concluía o curso primário na Escola Isolada de Rio Novo. Hugo, por sua vez, estava cursando o último ano do ensino primário na Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Santa Catarina. Demonstramos, no terceiro capítulo, que os jovens que ingressaram no programa social liberdade vigiada e moravam próximos ao centro da cidade eram obrigados a estudar na Escola do Juizado de Menores.

Em relação às meninas e às jovens “abandonadas”, não observamos esse mesmo quadro no que tange à escola. Em primeiro lugar, consideramos importante ressaltar que, de forma diferente dos varões, na maioria das fontes documentais, há um “silêncio” sobre esse tema. Consideramos que esse “silêncio” pode ser interpretado de duas formas. As mulheres eram mais disciplinadas no ambiente escolar do que os homens, não gerando, assim, nenhum tipo de registro nos autos. Ou, então, não era considerado um problema pelos adultos, inclusive pelas autoridades judiciárias, nos anos de 1930, as menores do sexo feminino não freqüentarem a escola.<sup>98</sup> As meninas, como Carolina, eram impedidas, em

---

<sup>97</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 223, 15.10.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

<sup>98</sup> As considerações levantadas por Mary Jo Maynes sobre o processo de escolarização de jovens trabalhadores franceses de ambos os sexos, no início do século XIX, foram importantes para o desenvolvimento desse tema no que tange as relações de gênero. Ver: MAYNES, Mary Jo. Work or School? Youth and family in the midi in the early nineteenth century. In: BAKER, Donald N. (Edit.) **The making of**

função da excessiva carga de trabalho diário na morada de seus guardiões, de comparecer às aulas. Caso estas demonstrassem alguma expectativa de tornarem-se letradas, possivelmente eram estimuladas pelas pessoas “da casa” a não levar a cabo o seu desejo. As “abandonadas” enviadas para o Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, por sua vez, estudavam na escola da própria instituição que, como vimos anteriormente, tinha um currículo bastante especial.

As menores do sexo feminino que tinham uma trajetória diferenciada das demais no tocante à escolarização eram as que haviam sido acolhidas com o propósito de servirem de dama de companhia para as matriarcas das famílias da elite do Estado. É importante observar que apenas um pequeno número de jovens “abandonadas” vivenciou essa experiência. Estas, em sua maioria, eram descendentes de açorianos e madeirenses, ou seja, eram consideradas brancas e falavam o idioma português. No segundo capítulo, abordamos a história da separação dos cônjuges Pedro e Valentina. Como afirmamos, as duas filhas consangüíneas do casal foram declaradas abandonadas pelo Juiz de Menores. Gilda, a mais velha das irmãs, foi residir no município de Lages, na casa de uma viúva, idosa pertencente à “linhagem” dos Ramos. Em 1946, quando a jovem completou 16 anos, esta pediu para retornar para junto de sua progenitora que morava em Florianópolis. O Juiz de Direito da referida cidade, no ofício enviado para o Juiz de Menores da capital catarinense, afirmou o seguinte: “e, como a menor não deseje mais continuar, apesar de ter bem cuidado, saber ler e escrever e ter freqüentado o melhor estabelecimento de ensino

desta Cidade, a Exma viúva de (...) resolveu entregar a este Juízo para devidos fins de direito”.<sup>99</sup>

Em março de 1937, o Sub-Tenente da Força Pública Narbal Barbosa enviou um documento para as autoridades judiciárias. Esta representação continha o seguinte teor:

Exmo sr. Dr. Juiz de Menores

Levado por um dever de humanidade e militar, sirvo-me da presente para fazer chegar ao conhecimento de V. Excia., o seguinte:

A mulher a qual foi confiada a criação de um menor filho de uma tal capitã, constantemente esborda desapidadamente o referido menor.

Por diversas vezes tenho observado semelhante ato de desumanidade sem que tenha tomado qualquer interferência dado o baixo grau social e a pouca reputação em que se coloca tal mulher.

Mas hontem, vizinho que sou da mesma, estando na janela de minha residência assisti verdadeiramente constrangido ser o menor esbordado (nas costas) sem a menor compaixão que gritava clamando pela sua mãe.

Não podendo me conter, fui forçado a intervir, resultando daí receber da mulher em apreço responder-me insolentemente com palavras indecorosas e dizendo mais que eu não tinha nada a ver com o caso, diante disso respondi-lhe que tanto tinha que iria levar o fato ao conhecimento de quem de direito.

Para que melhor possa V.Excia. ajuizar do critério da mulher em referência, basta dizer-lhe que quando foi para obter a criação do menor, disse que era viúva, quando na verdade era unicamente separada de seu marido que agora no mês de fevereiro veio a falecer em Anitápolis, onde trabalhava na construção do Leprosário.

Si V. Excia. Teve ocasião de conhecer pessoalmente o menor em questão e vê-lo agora, jamais dirá que é o mesmo que em poder de sua mãe; pois dia-a-dia dado o mau-trato aniquila-se assustadoramente.

Anexo uma declaração de dois vizinhos da mulher em apreço os quais tem também assistido o que acima comunico a V. Excia. Confiante nos atos de inteira justiça de V.Excia. pelos quais vem pautando com grande apreço da população e crente de que levará na devida consideração a comunicação que ora faço a V. Excia., peço vênia para muito respeitosamente subscrever-me

Narbal Barbosa

Sub-Tenente da Força Pública.<sup>100</sup>

---

<sup>99</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF.

<sup>100</sup> Autos de Investigação relativas ao menor W. H. em poder de Dona A.P., número 103, 12.03.1937, AVIJCF.

O magistrado, suspeitando talvez que o drama descrito pelo militar se tratasse apenas de uma briga de vizinhos, enviou o Comissário de Vigilância Álvaro Fragoso até a casa da guardiã para a realização de uma sindicância. O funcionário público não entrevistou a suposta agressora ou o menor, mas somente algumas pessoas que moravam próximas à mulher. Para duas vizinhas, a guardiã Eunice tratava o menino com carinho e “a não ser uma vez que outra, a viúva dava umas palmadas quando o garoto fazia alguma birra”. Outro vizinho, por sua vez, afirmou que “achava muito natural uma mãe bater em seu filho para educá-lo, mas que a viúva Eunice batia por demais”. Já um terceiro vizinho declarou que a viúva “maltratava muito o menor”, sendo que, um dia da semana, esta havia “espancado tanto a criança que chegou feri-la na região frontal”. Mesmo com as conclusões da sindicância, que não diferiam do que havia informado o Sub-Tenente, o Juiz de Menores decidiu arquivar o processo.

Através das falas dos vizinhos e do procedimento do magistrado, observamos que os castigos físicos eram uma prática aceita durante o processo de socialização dos infantes nos anos de 1930, pelos membros dos grupos populares e da camada média. Na investigação realizada a partir dos processos penais da capital sul-rio-grandense do início do século XX constatamos que essas ações para os representantes do Poder Judiciário, adquiriam o estatuto de maus-tratos quando o corpo do menor sofresse alguma mutilação que o impedisse de trabalhar.<sup>101</sup> No Código de Menores, como demonstramos anteriormente, os maus tratos eram considerados uma motivação para a suspensão ou destituição do pátrio poder e da guarda<sup>102</sup>. Todavia, a autoridade, no interior da instituição, com poder para “interpretar”, a

---

<sup>101</sup> AREND, 2001, op. cit., p. 44.

<sup>102</sup> BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo IV, Artigo 26, inciso VII, letra a. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 26. e BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Capítulo V,

partir do que afirmava a Lei, se determinada ação se constituía em apenas um mero castigo ou em maus-tratos, era o Juiz de Menores. Para Hercílio João da Silva Medeiros, as sovas levadas pelo menino Jonas não se constituíam em maus-tratos. O menino permaneceu na casa de Eunice até outubro de 1937, quando foi, então, transferido para a casa de outro guardião.<sup>103</sup>

O cientista político Edson Passeti coordenou uma pesquisa na qual foram analisados em torno de 2.000 processos judiciais emitidos no final dos anos de 1980, no Estado de São Paulo, que tratavam da chamada violência infringida contra crianças e jovens.<sup>104</sup> Apesar da distância temporal, verificamos algumas semelhanças entre o que se passava na década de 1930 em Florianópolis e no Sudeste, mais recentemente. De maneira geral, os principais denunciadores dessas ações preconizadas pelos responsáveis dos menores são os vizinhos e os conhecidos. A denúncia às autoridades do Poder Judiciário ocorre, na maioria das vezes, “quando a situação chega ao intolerável”, como foi no caso o pequeno Jonas.<sup>105</sup> Entre os autos emitidos entre 1936 e 1940, encontramos somente duas denúncias de maus-tratos, sendo uma a do Sub-Tenente Narbal Barbosa. A guardiã Eunice, conforme a descrição do policial, provavelmente era oriunda dos grupos populares urbanos. De acordo com o autor, os menores são vítimas de maus-tratos nas casas de pessoas das camadas sociais mais elevadas, como também na dos pobres. Entretanto os casos onde os protagonistas são os despossuídos vêm à tona com muito maior frequência, em função das

---

Artigo 40. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929, p. 40.

<sup>103</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF.

<sup>104</sup> Autos de Investigação relativas ao menor W. H. em poder de Dona A.P., número 103, 12.03.1937, AVIJCF.

PASSETTI, 199, op. cit., p. 17.

<sup>105</sup> Ibid., p. 67.

habitações serem mais próximas, “o que permite á vizinhança saber o que se passa na casa do outro com maior facilidade”.<sup>106</sup>

Inicialmente pretendíamos descrever a experiência dessas pessoas nas casas dos guardiões somente sob o ponto de vista dos menores. Porém, após a leitura dos autos, constatamos que essa perspectiva era inviável. Através do desfecho da história de Carolina, chegamos “mais perto” dessa intenção primeira. A carta da menor “abandonada” apresentada anteriormente foi redigida na metade de 1942. No ano seguinte, a jovem enviou mais duas mensagens para sua família em Florianópolis. Eis uma das missivas escrita, parte em folhas de papel de seda e parte em folhas de um caderno de música.

Rio de Janeiro 23 (...) 1943

*Elias Saudações Verônica*

Minha querida irmã e irmão rogo a Deus que ao receber essas linhas vai te encontrar gozando saúde e felicidade enquanto eu de saúde vou indo bem tenho a lhe dizer que recebi 2 cartas suas a qual me satisfez muito contente de saber em que boas notícias e no mesmo tempo me entristece saber que nosso pai é falecido a 3 anos; queridos irmãos eu vou contar os percalços de 3 anos para cá. *Sou muito maltratada nesta casa mais do que criado.*

*Sou mais do que escrava* eles fazem o que querem de mim eles me batem quando querem. Uma vez era passado de meia noite eles me deram uma surra tão grande que eu desmaiei e eles me arrastaram para debaixo do chuveiro de água fria e disseram mesmo que ela desmaie. Tudo que eles falam comigo é com braço aramado como quem vai me dar um soco.

Querida irmã nessa carta não cabe tudo quanto eu tenho para contar. Queridos e caros parentes peço fazer essa caridade assim que receber esta carta poder dar um jeito para mim ir embora porque este mês de dezembro se eu não for embora eu vou me suicidar. Eu já tentei 2 vezes desta não escapará.

Peço quando buscar fazer o favor de apresentar essas cartas o Juiz. (...) por que os meus patrões rasgaram o endereço quando eu pedia para eles escrever.

Para os meus pais, eles dizem, *teus pais e teus parentes somos nós; não precisa procurar teus parentes.* Querida irmã eu faço essas cartas debaixo de muito segredo; eles não sabem que eu escrevo para vocês; eles de ruindade *não ensinaram mais me fazer o meu nome.* Eu tenho uma amiguinha que faz estas cartas para mim. Se eles saber em que eu estava

---

<sup>106</sup> Ibid., p. 68.

escrevendo estas cartas eles me comem viva. Vai ser pior para mim por que eles vão judiar mais comigo.

Só posso desabafar mais meus peito quando estiverem perto de vocês. Termino sem mais assunto de momento. Envio te muitos beijos para todos, uma benção para os meus sobrinhos. *Eu não tenho ordenado*. Estou nessa casa através de caridade e pancada (...).

O endereço que vai é desta amiguinha minha. Pode mandar tudo para casa dela que ela vai indicar a casa onde eu estou pode procurar por *Isabel* por que eu comunico com ela.

Carolina

Peço uma resposta urgente. O endereço é rua Inválidas, 177 Casa 9 *Isabel*.<sup>107</sup>

Em primeiro lugar, é importante observar que provavelmente esse é um caso limite, uma vez que apresenta todos os considerados problemas enfrentados pelos menores na morada dos guardiões. Nas experiências vivenciadas por outras pessoas nos lares dos guardiões, poderiam estar presentes apenas uma ou outra questão e, eventualmente, nenhuma. Em 1940, com a inauguração do Abrigo de Menores, a verba destinada pelo governo estadual para o programa social colocação familiar foi extinta. A situação dos infantes, como Carolina, que continuaram a viver junto dos guardiões, era a seguinte: eles permaneciam, do ponto de vista jurídico, sob a custódia do Estado, mas tinham que contar somente com as benesses oferecidas por aqueles homens e mulheres. Para a jovem, a sua experiência como filha de criação era similar á da escravidão. Ela sofria constantemente agressões físicas, não era incentivada a estudar, não recebia um salário pelo seu trabalho como babá e estava impedida de contatar com os seus parentes consangüíneos ou com o Juiz de Menores. Existiam ainda outras questões que Carolina preferia narrar pessoalmente para os seus. Estas talvez dissessem respeito ao que atualmente seria classificado como

---

<sup>107</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

violência sexual.<sup>108</sup> Havia ainda o agravante de que a família de seu guardião tentava construir um possível vínculo de parentesco fictício com Carolina, o qual, em função das diferentes sanções, era totalmente rejeitado. Quanto às duas tentativas de suicídio da jovem, não há como sabermos se aconteceram de fato ou foram mencionadas com a intenção de impressionar os parentes.

De acordo com Edson Passetti, os progenitores dos diferentes estratos sociais protagonizam a maior parte das agressões físicas contra os seus filhos, “negando a lenda do amor materno”.<sup>109</sup> Nessa lista, em primeiro lugar, encontramos os parentes consangüíneos e afins e, por último, os padrastos e madrastas. O autor não apresenta dados sobre outras figuras parentais tais como os guardiões ou os padrinhos. Muitos dos guardiões dos menores “abandonados” exerciam atribuições dos progenitores, podendo ser, então, enquadrados no grupo mais numeroso de agressores. Vale observar, conforme sugere o pesquisador, que os adultos agressores foram socializados sob essa ótica, reproduzindo assim as práticas que conheciam.<sup>110</sup> Nos documentos que compõem os autos relativos à Carolina, não há informações se o filho consangüíneo do casal era tratado pelos seus responsáveis da mesma forma que a jovem, no que se refere à violência física. Suspeitamos, em função do que afirma o cientista político, que este também sofria agressões físicas.

---

<sup>108</sup> Conforme afirmamos no capítulo anterior, encontramos somente dois processos, entre 1936 e 1940, que tratam dos chamados “crimes sexuais” envolvendo menores. No primeiro caso, o considerado infrator “deflorou” a sua namorada. Ver: Autos de Processo Crime, número 97, 08.03.1937, AVIJCF. No segundo caso, o acusado “deflorou” a jovem Miriam que trabalhava como empregada doméstica na casa do pai consangüíneo do menor. O rapaz foi condenado a ingressar por dois anos no programa liberdade vigiada e Miriam deu a luz a uma criança. Ver: Autos de Informações relativas ao menor Y.C.G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF. A assistente social Ilizabete Maçaneiro constatou em sua pesquisa sobre o processo de circulação de crianças nos anos de 1970, que alguns de seus entrevistados sofreram a chamada a violência sexual durante o período em que estavam abrigados nas casas dos “estranhos”. Entendemos que o “silêncio” das fontes judiciárias sobre essa temática exige maiores investigações. Ver: MAÇANEIRO, 2002, op. cit.

<sup>109</sup> PASSETTI, 1999, op. cit., p. 73.

<sup>110</sup> Ibid., p. 77.



Em dezembro de 1943, Carolina remeteu uma última carta para sua família consanguínea da casa onde estava sofrendo as agressões físicas. Eis a mensagem.

Rio de Janeiro 16 de dezembro 1943

Querida irmã *Verônica*

Recebi sua cartinha do dia 13. Fiquei muito satisfeita em saber que estas dando jeito para mim ir embora. Eu já estava *arrumando uma fugida*, mais de momento eu recebi a sua carta eu estou esperando você mandar me buscar. Peço fazer o favor de mandar o mais breve possível quanto antes melhor. Eu estou aflita para sair deste purgatório. Peço o favor de não esquecer de mim, faz tudo para mim ir embora. Eles me batem todos os dias. Se eu não ir embora *eu vou fazer uma asneira*. Peço quando virem me buscar não (...) por esta minha amiguinha que escreve para mim. (Ela) se da com esta família e não quer servir de testemunha. Ela faz esse favor para mim porque eu peço a ela. Peço para quando virem me buscar passar primeiro na casa dela. Rua Inválidas, 177 Casa 9 *Isabel*. O nome da família onde eu estou é rua dos Arcos, n. 55, 1º. Andar, nome do homem é *Humberto* e nome dela é *Magda*. Termino com um forte abraço e muitos beijos para minhas irmãs e todos que me pertencer. Peço se estiver com a mãe dar um forte abraço e beijo. Peço a benção. Peço resposta urgente. Espero que essa carta seja a última. Termino com um forte abraço desta tua irmã Carolina

Da família o endereço é rua dos Arcos, n. 55, 1º. Andar.<sup>111</sup>

Carolina não precisou fugir ou cometer “nenhuma asneira”, pois foi embora do que chamava de “purgatório” no ano de 1944. Todavia, outros menores acabavam fugindo da morada de seus responsáveis possivelmente devido aos “problemas” mencionados ou em função de outras questões não explicitadas na documentação. No capítulo anterior, narramos o caso das irmãs Madalena e Margarida que foram declaradas abandonadas porque eram indisciplinadas. Madalena, a primogênita, conforme afirmamos, foi morar com a família de um pastor da Igreja Batista. Um mês depois de ser entregue para o seu guardião, a menina voltou para junto de sua mãe consanguínea, que, então, residia no “Café Cascatinha”, situado no centro da cidade. Alguns dias depois, o Oficial de Justiça Orlando Alonso Cysne, cumprindo ordens do magistrado, apreendeu a menor e entregou-a para uma

---

<sup>111</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF. Grifo nosso.

outra guardiã.<sup>112</sup> De maneira geral, quando acontecia uma fuga, os guardiões solicitavam para o Juiz de Menores que o infante fosse transferido de seu lar. É importante observar que esses casos eram mais freqüentes entre os jovens que haviam ingressado simultaneamente nos programas sociais liberdade vigiada e colocação familiar.<sup>113</sup>

O Juiz de Direito da Comarca de Brusque, em 1940, recebeu um ofício do agricultor Jacques, informando sobre as providências que estava tomando em relação ao menor Ladislau. Esse documento afirmava o seguinte:

Brusque, 9 de novembro de 1940.  
 Exmo. Snr. Dr. Albino Filho  
 M.M. Juiz de Direito da Comarca  
 Respeitosas saudações  
 Venho a presença de V. Excia., comunicar que não é possível ter por mais tempo em minha casa, sob minha guarda, vigilância e responsabilidade, o menor *Ladislau* que, há cerca de meses, desde março de 1939, me foi entregue, como bem sabe V. Excia. Sou obrigado a agir porquanto esse menor, apesar de tudo fazer para leval-o a bom caminho, *dando-lhe tratamento delicado, pagando-lhe salário, percebendo ele alimentação sadia e vestindo-o*, a nada atendeu-me, principalmente, nos últimos tempos, procedido de maneira incorreta: *malcreado, atrevidação e desleixado nos pequenos serviços que lhe é destinado*. Solicito de V. Excia. mandal-o a quem de direito, porquanto não é possível, repito, tel-o mais em minha casa, por ser, de todo intolerável e atrevido.  
 Aceitar, Snr. Juiz de Direito, os meus cumprimentos.  
 De vossa Excelência  
 Att. Amo. Obgdo.  
*Jacques.*<sup>114</sup>

No capítulo anterior, narramos a história do *infant terrible* Ladislau, cujos pais de criação haviam pedido para o magistrado que este fosse transferido para a morada de um guardião. Ladislau foi enviado, em 1938, para a casa do senhor Carl, localizada no Distrito de Guabiruba, pertencente ao município de Brusque. Segundo o Juiz de Direito Albino Filho, um ano depois, o jovem fugiu da morada de Carl “indo residir, depois de perambular

<sup>112</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.

<sup>113</sup> Ver por exemplo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 183, 27.07.1937, AVIJCF.

<sup>114</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1936, AVIJCF. Grifo nosso.

por dias ao léo, nesta Comarca, em companhia do sr. Jacques, conforme officios e telegramas trocados entre este Juízo, em março de 1939”. Não sabemos o que levou Ladislau a fugir, mas talvez este não agüentasse o rigoroso regime disciplinar imposto pelo seu primeiro guardião, um descendente de alemães. Na casa do segundo guardião, que havia lhe acolhido espontaneamente, o jovem mostrou-se indisciplinado a ponto de Jacques “devolvê-lo” a “quem de direito”. Jacques considerava que dispensava um “bom” tratamento para Ladislau, ou seja, pagava-lhe um salário, não lhe aplicava castigos, dava-lhe alimentação e vestuário, pedia que este fizesse serviços leves etc. É importante observar que o jovem, provavelmente, também percebesse a situação de forma similar, pois não procurou fugir da casa desse guardião.

A experiência de Ladislau, na casa do colono Jacques, é reveladora. Em primeiro lugar, porque demonstra que havia guardiões que, além de garantir a subsistência do infante, preocupavam-se com a educação dos menores “abandonados” no sentido mais amplo. Como afirmou Jacques, este procurava conduzir Ladislau “para o bom caminho”. Todavia, a percepção positiva ou negativa que as crianças e os jovens tinham desses cuidados dos “pais de criação/patrão” estava condicionada à experiência vivenciada junto de seus parentes consangüíneos ou na morada de outros guardiões. Por outro lado, o principal argumento utilizado pelos guardiões, quando desejavam “devolver” os menores, era o relativo à indisciplina, seja do ponto de vista do trabalho, seja do ponto de vista das relações que se estabeleciam no “universo” da família. O não-cumprimento das expectativas, em qualquer desses âmbitos, levava, na maioria das vezes, à transferência do infante para outro lar. Esse processo, que implicava “quebrar” e refazer os vínculos do parentesco fictício, possivelmente provocava algum tipo de insegurança nessas pessoas. Para algumas crianças e jovens, essa migração talvez fosse percebida como um castigo.

Ainda em 1940, Ladislau retornou da cidade de Brusque para Florianópolis escoltado por um policial da Força Pública. Lembramos, mais uma vez, que estávamos em pleno regime de exceção. Na capital, este foi enviado para a morada de um novo guardião e, depois, para o Abrigo de Menores.

### 5.5. Retornando para a morada dos pais consangüíneos.

Através de uma missiva enviada ao Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros por uma progenitora cuja prole havia sido considerada abandonada, verificamos como os vínculos entre os filhos e os pais ou outros parentes consangüíneos procuravam ser mantidos durante o tempo em que os infantes moravam nos lares dos guardiões.

Cadeia Pública de São José, 2-12-1941.

Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Menores da Capital

Florianópolis

Venho meus respeitosamente pedir vos vênias para dirigir-me a V.S.

Sendo eu mãe de duas menorzinhas *Rosa* e *Laura* do qual foram transferidas para Lages. E tenho alguns presentes reservados: vestido, boneca, etc.

E desejo com ansiedade que V.S. me desse o prazer de eu mandar a ellas estes presentes antes do Natal. Assim peço uma orientação a V.S. de que maneira poderei conseguir a mandar.

Mandarei para V.S. remeter a ellas ou então por carta ou por telefone a V.S. dando-me o endereço, rua e número eu mandarei pelo correio.

E a V.S. não levando por imprudência como sendo mãe desejo muito saber como minhas filhinhas estão passando de saúde. Meu bom Deus as protegia.

E aqui fico ansiosamente esperando ser atendida ao meu pedido.

Rogo a Deus pela sua saúde e fraternidade.

E mil vezes agradeço o que fizer de bem as minhas filhinhas.

Subcrevo-me

*Maria Teodora*

Visto, São José 12-12-41, Joaquim Fernando, Carcereiro.<sup>115</sup>

---

<sup>115</sup> Livro de officios recebidos pelo Juiz de Menores, 1941. AVIJCF.

O magistrado acatou o pedido de Maria Teodora, solicitando que um Comissário de Vigilância “certificasse o endereço das meninas à missivista”. Esse mesmo funcionário público anotou, no documento, que, dias antes do Natal, Rosa e Laura receberam os presentes ofertados por sua mãe consangüínea. Constatamos, através do pedido feito pela sentenciada Maria Teodora, que havia uma preocupação dos progenitores em manter o vínculo com seus rebentos em função do “valor” dos filhos para os pobres, como também por questões de ordem afetiva. Esse processo de preservação da memória da consangüinidade se dava via cartas, bilhetes, presentes, mensagens orais transmitidas por conhecidos e até de encontros de curta duração, especialmente entre os que habitavam em Florianópolis. É importante observar que, nessa missiva, novamente encontramos a representação social do Juiz de Menores como um grande benfeitor.

Voltemos à história de Carolina, cujos maus-tratos que estaria sofrendo foram denunciados ao magistrado através de um ofício encaminhado por sua irmã consangüínea. Verônica solicitou que a jovem fosse dirigida para a capital catarinense, pois a família possuía condições de “educá-la e mantê-la”. A mulher informava ainda que o Sr. Gilberto, marinheiro do vapor “Carl Hoepeck”, “pessoa idônea, poderia trazê-la de volta”. As autoridades judiciárias de Florianópolis comunicaram o que estava se sucedendo com a menor para os representantes do Poder Judiciário na cidade do Rio de Janeiro. Em 1944, Carolina foi transferida da morada de Humberto para a casa de uma família que residia na chamada Zona Sul do Rio, pelo Juiz de Menores da capital federal. Por outro lado, o antigo guardião teve que responder criminalmente pelas agressões físicas praticadas contra a jovem. Não sabemos, todavia, se este foi ou não condenado a cumprir algum tipo de pena.

Em abril de 1945, Carolina foi inquirida pelas autoridades judiciárias sobre a possibilidade de voltar para Florianópolis. A menor “abandonada” afirmou que, naquele

momento, não desejava retornar para junto de sua mãe e de seus irmãos. Segundo o seu depoimento, a sua nova guardiã “lhe provia de tudo, prestando-lhe toda a assistência moral e física independente de uma soldada que é depositada mensalmente na Caixa Econômica”. Além do mais, ela estava completando 18 anos, não necessitando ficar sob a proteção dos parentes consangüíneos. Sobre estes, Carolina afirmou também: “dada a longa separação a que foi submetida não era capaz de reconhecer os seus parentes; que os mesmos nunca procuraram amparar anteriormente a depoente; que sabe ter sido retirada da companhia da mãe, por não ter a mesma idoneidade moral para tê-la consigo”. O Juiz de Menores considerou razoáveis os argumentos levantados pela jovem, permitindo que ficasse na cidade que àquela altura se apresentava como “maravilhosa”.

As considerações de Carolina relativas aos seus parentes consangüíneos merecem ser “olhadas” mais de perto. A jovem, como descrevemos anteriormente, não fora considerada abandonada em função da falta de idoneidade moral de sua progenitora, mas sim devido à condição de pobreza da mesma. Na mensagem enviada por sua irmã ao Juiz de Menores da capital federal, a mulher informa que a família, “por hora”, tinha meios de acolhê-la. “Transformar” a sua mãe consangüínea em uma prostituta foi a “alternativa” encontrada por Carolina, no campo das representações sociais, na tentativa de criar obstáculos à sua vinda para Florianópolis. O discurso, como vimos, mostrou-se eficaz. Percebemos então que os menores, quando adquiriam certa idade e lhes era dada a oportunidade de “opinar” nos processos, apropriavam-se do discurso enunciado pelo Poder Judiciário sobre a infância e a juventude pobres com o intuito de alcançar determinados objetivos. Observamos, nesse caso, novamente a presença das “táticas” esboçadas por

Michel de Certeau.<sup>116</sup> Esse quadro demonstra que as crianças e os jovens, da mesma forma que os adultos, não eram vítimas totalmente passivas dos procedimentos disciplinares levados a cabo pelos representantes do Estado.

Ao longo dos capítulos, procuramos não conduzir a análise para o campo do psicológico, porque entendemos que os registros presentes nas fontes judiciárias são bastante nebulosos, possibilitando realizar pequenas incursões acerca do que se passava nessa dimensão. Nas cartas em que a menor Carolina enviava do Rio de Janeiro para os seus parentes consangüíneos em Florianópolis, verificamos que esta se despedia dos mesmos de forma bastante afetuosa desejando, inclusive, beijos e abraços para todos. Esse fato demonstra que as relações afetivas deviam estar presentes, em algum grau, entre essas pessoas. Todavia, a “fala” de Carolina a respeito dos consangüíneos sugere, para além da tentativa de “jogar no campo do adversário”, que os menores talvez sentissem, em algum momento, que a parentela os havia “esquecido”. Esse “esquecimento” pode ser traduzido da seguinte forma: os vínculos consangüíneos não haviam sido “retroalimentados” pelos parentes a tal ponto de engendrarem o retorno. Os poucos casos, como de Carolina, em que o infante optou por não voltar para junto dos “seus”, pode ser explicado, em parte, sob esse prisma.

Mas outras dificuldades existiam nesse processo de volta para junto dos parentes consangüíneos. A antropóloga Maria Filomena Gregori, em um estudo sobre o cotidiano de meninos e meninas que passaram a viver nas ruas da cidade de São Paulo nos anos de 1990, observou que essas pessoas, de maneira geral, haviam vivenciado, antes de se “estabelecerem” nas vias públicas, a experiência da circulação de crianças. A autora levanta importantes considerações acerca dos dilemas relativos ao “espaço” social e simbólico

---

<sup>116</sup> CERTEAU, 1994, op. cit.

ocupado por esses infantes no núcleo familiar, no momento do retorno para casa dos progenitores após uma temporada em outros lares.

É preciso, no entanto, levar em conta que, se as crianças são postas em circulação, sendo doadas para a parentela consanguínea de forma a garantir o laço com a mãe biológica, o arranjo familiar originário se modificou de tal maneira que os filhos dados perdem o seu lugar concreto e cotidiano na família, ocupando-o em outros núcleos. É isso que nos ensina o caso de João, como também o de Sonia e Luis: mesmo eles que já estão mais distantes do circuito institucional familiar, mostram em suas narrativas, imenso apreço pelas mães verdadeiras e considerável lealdade a elas. O ressentimento que nutrem pela família jamais é apontado em relação as mães: João culpa a tia, Sonia responsabiliza o padrasto (e neutraliza, em seu discurso, o fato de a mãe não ter acreditado que ela sofria abusos sexuais), Luís queixa-se dos irmãos. Contudo, expressam, menos nos depoimentos e mais nas atitudes e opções, uma dificuldade extrema de voltarem a se posicionar como filhos nas relações com a família biológica. De fato, não encontraram mais lugar naquele núcleo, cujo arranjo não os inclui do ponto de vista cotidiano ou de uma convivência permanente. (...) O filho que foi doado tem uma posição simbólica garantida pelo laço de sangue, mas pode perder o lugar concreto como filho na vivência cotidiana.<sup>117</sup>

O processo de preservação da memória dos laços de sangue, conjugado às obrigações que se estabeleciam entre pais e filhos e às adversidades enfrentadas pelos infantes pobres nas casas dos guardiões, levava a maioria dos menores “abandonados” a retornar para junto de seus parentes consanguíneos. Para que esse fato pudesse se concretizar, conforme explicitamos no quarto capítulo, era preciso que os responsáveis encaminhassem para as autoridades judiciárias um ofício contendo tal solicitação. Geralmente essas pessoas retornavam para a morada dos pais consanguíneos, mas também verificamos casos em que estes iam residir com os tios ou com irmãos mais velhos casados. Havia ainda as situações pouco freqüentes em que os representantes do Poder Judiciário não permitiam que os menores voltassem para junto dos parentes consanguíneos, tendo em

---

<sup>117</sup> GREGORI, 2000, op. cit., p. 83- 84.



vista argumentos de ordem moral ou econômicos. Eis o que afirmou o Comissário de Vigilância Herondino Rocha Linhares sobre a progenitora dos irmãos Fernando, Floriano, Filomena e Felisberta, considerados abandonados em 1938, quando a mulher procurou reaver uma das meninas, seis anos mais tarde: “que a mãe da menor, vive em companhia de seu amante, de nome Antonio; que devido não ter idoneidade moral não está em condições de educá-la; que, não tem meios suficientes para a manutenção da menor”.<sup>118</sup> Possivelmente essas atitudes arbitrárias dos representantes do Poder Judiciário deviam gerar grande revolta nas pessoas, assim como contribuíram paulatinamente para a construção da imagem da instituição como “seqüestradora” dos filhos dos pobres urbanos.

A maior parte dos infantes do sexo masculino permaneceu no programa social colocação familiar até atingir 18 anos ou foi transferida para o Abrigo de Menores. Os responsáveis pelos homens preferiam que os jovens voltassem para casa depois destes terem sido iniciados em alguma profissão que gerasse uma renda maior, como também quando estavam mais “maduros” do ponto de vista psicológico. Vale lembrar que muitos desses rapazes assumiam o posto de provedores do lar deixado vago pelos pais consangüíneos ou pelos padrastos. Nas histórias de irmãos de ambos os sexos declarados abandonados, na maioria das vezes, a adolescente era a “escolhida” para retornar ao lar dos consangüíneos. Os parentes “de sangue” procuravam reaver as menores do sexo feminino geralmente após estas completarem 12 anos, como foi no caso de Carolina. As jovens púberes eram obrigadas a trabalhar como empregadas domésticas ou como babás nas residências dos patrões e, ao mesmo tempo, auxiliar as suas progenitoras nas tarefas domésticas e na maternagem dos irmãos caçulas. Havia ainda as moças que ingressavam no ramo da prostituição. O salário advindo do trabalho feminino juvenil incrementava o

---

<sup>118</sup> Ver o processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 280, 12.01.1938, AVIJCF.

orçamento das famílias. Mas nem todas as menores seguiram esse “roteiro”. Carolina preferiu labutar somente para o seu próprio sustento. As filhas dos pobres urbanos, nos anos de 1930 e 1940, pareciam não poder escapar da “sina” do labor, porém algumas, a partir de determinada idade, lutavam para empregar os resultados de suas jornadas de trabalho diário segundo os seus interesses.

A história de Carolina suscita ainda outras três observações. Os autos trazem poucas informações sobre o universo religioso dos grupos populares urbanos de Florianópolis. Nos relatórios sociais, a maioria dos infantes afirmou professar a fé católica e os demais a luterana. As cartas enviadas pela jovem para a sua família sugerem que esta, no momento da escrita das missivas, professava alguma religião cristã pentecostal, conforme as seguintes expressões: “saudações em Cristo”, “rogo a Deus” e “irmão”. Não sabemos, todavia, se Carolina era católica e acabou convertendo-se para uma outra religião quando se mudou de Florianópolis ou então se, desde a infância, era membro de alguma denominação evangélica (talvez a Igreja Assembléia de Deus ou a Igreja Testemunha de Jeová). Segundo os dados de Recenseamento Geral de 1940, 59 pessoas declararam professar “outra religião”, sendo que entre essas poderiam estar as religiões cristãs pentecostais.<sup>119</sup> Havia ainda a possibilidade de apenas a sua “amiguinha” Isabel, que redigia as cartas enviadas, professar tal fé. Essa temática, em decorrência da migração em larga escala dos pobres urbanos brasileiros da Igreja Católica Apostólica Romana para as Igrejas Pentecostais na atualidade, exige maiores investigações.

---

<sup>119</sup> De acordo com o Recenseamento Geral de 1940, o cenário religioso da cidade na época era o seguinte: tínhamos 45.748 pessoas que declaram ser Católicos Romano, 1751 pessoas declaram ser Espíritas, 905 Protestantes (Luteranos e Batistas), 107 declaram ser Ortodoxos, 20 pessoas Israelitas, 3 pessoas declaram ser Positivistas, 59 pessoas declaram ser “De outra religião”, 68 declaram não possuir religião e 100 pessoas não declaram a sua condição religiosa. **IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços;** Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina).

Carolina afirmou que, na morada do guardião Humberto, fora impedida de freqüentar a escola e, a partir de determinado momento, estes cessaram de lhe ensinar a escrever. A jovem teve, então, que recorrer a uma outra pessoa alfabetizada para que esta redigisse as missivas informando sua irmã mais velha acerca das inúmeras adversidades por que estava passando naquela casa.<sup>120</sup> Os direitos da menor “abandonada” foram garantidos, em grande parte, devido essas mensagens escritas. Possivelmente outros casos de violação dos direitos semelhantes ao de Carolina não foram denunciados, na época, porque a menina ou o menino não sabia ler e escrever. Esse fato mostra o quão era importante para essa população pobre que habitava nas cidades, nos anos de 1930, ser alfabetizada. Tais habilidades, além de colocar no horizonte da pessoa a possibilidade de ascensão de classe, poderia garantir o acesso aos direitos sociais que estavam sendo “outorgados” pelo regime varguista aos “trabalhadores do Brasil”. Ser analfabeto no mundo urbano, com o passar das décadas, se tornaria, cada vez mais, sinônimo de exclusão social.

Os procedimentos jurídico-administrativos do caso de Carolina, demonstram que os representantes do Poder Judiciário, nos anos de 1930, possuíam um controle bastante frágil sobre o que se sucedia com os filhos dos pobres que estavam sob sua custódia, apesar do Juiz de Menores Hercílio João da Silva Medeiros, no relatório de 1937, inferir o contrário.<sup>121</sup> Somente depois que os direitos da jovem foram violados é que foram tomadas providências pelas autoridades judiciárias da capital federal. O magistrado afirmava que os Comissários de Vigilância emitiam, com alguma freqüência, relatórios sobre o que se

---

<sup>120</sup> O filme “Central do Brasil” dirigido pelo cineasta Walter Salles Júnior, um dos grandes sucessos do chamado cinema brasileiro da retomada, aborda a temática do analfabetismo dos grupos populares urbanos do país. A película narra a história de uma mulher, que nos anos de 1990, redigia cartas para os parentes das pessoas analfabetas que circulavam pela estação de trem, localizada na cidade do Rio de Janeiro, que dá nome ao filme.

<sup>121</sup> Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937. APESC.

passava com os menores de ambos os sexos nas casas dos guardiões. Verificamos, nos Autos de Abandono Administrativo de Menores, que esse procedimento administrativo era levado a cabo de forma sistemática, na maioria das vezes, somente em relação aos que eram considerados abandonados e infratores.<sup>122</sup> Essa situação dava margem a que muitas das arbitrariedades cometidas contra os infantes pelos guardiões permanecessem em “segredo”.

Com a abertura das portas do Abrigo de Menores, em 1940, o programa social colocação familiar progressivamente começou a ser desmantelado pelas autoridades judiciárias. De acordo com Silvia Ackermann, a instituição asilar acolhia menores do sexo masculino declarados abandonados que possuíam entre 8 e 18 anos.<sup>123</sup> A autora não esclarece porque os representantes do Estado optaram por abrigar crianças que tinham mais de 8 anos, mas possivelmente esta escolha esteja associada ao fato de que o menino, a partir dessa idade, estaria apto a ingressar na primeira série do curso primário. Por outro lado, observamos que jovens, como o “indisciplinado” Ladislau, permaneceram abrigados até completarem 20 anos.<sup>124</sup> A dilatação do prazo de permanência na instituição por sua vez, talvez estivesse condicionada a questões relativas à profissionalização do rapaz. Em 1944, o moço ingressou como policial nas fileiras da Força Pública do Estado.<sup>125</sup>

Entre 1940 e 1943, foram transferidos, das casas dos guardiões para o Abrigo de Menores, 160 infantes, sendo que outros 120 seriam recolhidos pouco tempo depois, quando as instalações de dois novos pavilhões fossem concluídas. Com exceção das 36 meninas e jovens que estavam abrigadas no Asilo São Vicente de Paulo, as demais, ou seja, 77 permaneceram residindo nos lares dos guardiões. O mesmo aconteceu com os meninos

---

<sup>122</sup> Ver por exemplo o seguinte processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 183, 27.07.1937, AVIJCF.

<sup>123</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 20.

<sup>124</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1936, AVIJCF.

<sup>125</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.

que tinham menos de 8 anos.<sup>126</sup> Porém, alguns jovens, como Asdrúbal, um dos filhos consangüíneos da viúva Umbelina, cujo caso narramos no segundo capítulo, permaneceram junto da família de guardiões considerados “bons educadores” conforme informa o relatório enviado pelo Comissário de Vigilância Nilo Jacques Dias ao magistrado.

Em 30 de setembro de 1943.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Menores

Relatório referente ao processo N<sup>o</sup>. 252

Conforme as determinações de V. Excia tenho a informar que o menor, referente a este processo *Asdrúbal*, com 17 anos de idade, filho natural de *Gilberto* e de *Umbelina*, ele já falecido, se encontra junto de seu responsável Srn. *Joaquim*, Sargento da Marinha, residindo atualmente no Rio de Janeiro, em Madureira, à Rua (...) n<sup>o</sup>. 4.

Informo mais, que, quando foi inaugurado o Abrigo e convocado todos os menores que se encontravam entregues a responsáveis, compareceu em Juízo, o Srn. *Joaquim*, pedindo para o menor em apreço, não fosse retirado de sua companhia. Como se tratou-se de um responsável que estava como ainda esta em altura de educar de uma forma toda especial, este Juízo resolveu deixar o menor em companhia do mesmo.

Nilo Jacques Dias

Comissário de Menores.<sup>127</sup>

O Abrigo de Menores tornou-se o principal programa social instituído para a “infância delinqüente e desvalida”, em Santa Catarina, na época. Como afirmamos anteriormente, a verba proveniente do Poder Executivo para custeio do programa social colocação familiar foi extinta, deixando crianças e jovens à mercê da caridade dos guardiões com os quais residiam.<sup>128</sup> Consideramos que os problemas enunciados anteriormente — maus-tratos, exploração da mão-de-obra infante-juvenil, o fato dos infantes serem impedidos de freqüentar a escola etc. — contribuíram de forma significativa para que o programa social colocação familiar fosse paulatinamente desativado. Talvez ainda houvessem outras motivações não explícitas nas fontes documentais. Na listagem

<sup>126</sup> ACKERMANN, 2002, op. cit., p. 20.

<sup>127</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 252, 14.12.1937, AVIJCF.

<sup>128</sup> Relatório do Interventor no Estado de Santa Catarina Dr. Nereu Ramos ao Exmo. Sr. Presidente da República sobre o exercício de 1938, 1939, APESC.

dos nomes dos infantes e dos seus respectivos guardiões, encontramos os três filhos de um dos funcionários públicos do Juizado de Menores, que era descendente de açorianos e madeirenses, morando em outros lares, enquanto este acolhia um infante em sua casa.<sup>129</sup> Como entre os descendentes dos habitantes das Ilhas Atlânticas não vigorava a prática da *fosterage*, provavelmente alguém estava recebendo os valores da soldada paga pelo Estado sem necessidade. Porém, estas considerações sobre a existência de uma possível fraude envolvendo os servidores públicos são apenas suspeitas. Em 1940, o cargo de Juiz de Menores da Comarca da Capital passou a ser desempenhado por Severiano Nicomédés Alves Pedrosa que possivelmente estava mais “afinado” com os ideais do grupo político que cercava o agora Interventor Federal Nereu Ramos.

Como sugerimos no caso das irmãs Raquel e Olga do ponto de vista do historiador a avaliação da eficácia de um programa social é bastante complexa, em função das experiências heterogêneas dos múltiplos “atores” envolvidos. Dependendo das condições sociais, a mesma ação pode ser avaliada de formas profundamente díspares. Consideramos que cada “resultado” do programa social colocação familiar, implementado nos anos de 1930, deve ser interpretado a partir da situação histórica específica dos diversos segmentos sociais, como também à luz do ideário da gestão da população. A estada na casa dos guardiões garantiu a subsistência da maioria dos menores “abandonados”, pois, como demonstramos, o índice de mortalidade dos infantes foi bastante baixo. Após essa constatação, podemos dividir essas pessoas em dois grupos no tocante ao universo escolar e profissional: os que permaneceram morando somente em casas de guardiões e os que foram

---

<sup>129</sup> Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

transferidos, a partir de 1940, para o Abrigo de Menores.<sup>130</sup> A maioria das jovens não conseguiu escapar de sua “sina”, ou seja, tornar-se empregada doméstica ou prostituta. Já entre os meninos do primeiro grupo, encontramos casos como o de Davi, cuja mãe sofria do “mal de Lázaro”. Este possivelmente tornou-se um alfaiate na idade adulta. No outro grupo, verificamos um panorama diferente que foi garantido muito mais pelo que se sucedeu no interior dos “muros” do Abrigo de Menores. Jovens, ao longo da década de 1940, foram enviados para as seguintes instituições: Escolas Práticas de Agricultura (Lages e Canoinhas/SC)<sup>131</sup>, Escola de Aprendizes Marinheiros (Angra dos Reis/RJ)<sup>132</sup>, Exército<sup>133</sup> e a Força Pública do Estado de Santa Catarina.<sup>134</sup> Houve ainda internos que ingressaram no serviço público.<sup>135</sup> Na atualidade, o representante de maior destaque desse último grupo é o médico Walter da Luz, conhecido na cidade como Dr. Walter (Juca). No pleito de 2004, o ex-interno do Abrigo de Menores, apresentando-se como o “menino pobre, que aprendeu, na vida, que nada se consegue sem esforço”, tornou-se o vereador mais votado da cidade.<sup>136</sup> É importante observar que, nos textos que compõem o seu material de campanha, não há qualquer referência ao fato do político ser afro-descendente.

<sup>130</sup> Conforme afirmamos no quarto capítulo as fontes documentais não trazem informações sobre o que se sucedeu com as meninas ou jovens enviadas para o Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo.

<sup>131</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 271, 06.01.1938, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 154, 88.06.1937, AVIJCF.

<sup>132</sup> Ver os seguintes processos: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 185, 27.07.1937, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 256, 15.12.1937, AVIJCF.

<sup>133</sup> Ver o processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 280, 12.01.1938, AVIJCF.

<sup>134</sup> Ver o processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1937, AVIJCF.

<sup>135</sup> Ver o processo: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 280, 12.01.1938, AVIJCF.

<sup>136</sup> Eis o texto apresentado em um dos panfletos de campanha, descrevendo a trajetória do político: “Walter da Luz foi criado no Abrigo de Menores de Florianópolis. Teve uma infância pobre e difícil. Mas, com muita luta e perseverança, venceu todos os obstáculos. Como jogador de futebol, pôde se sustentar até formar-se médico cardiologista. Essa é, em resumo, a história do Dr. Walter (o Juca, como também é conhecido)”. Panfleto de Campanha. Vereador Dr. Walter (Juca), 45.699, Florianópolis, 2004. Em outro texto o político informa aos possíveis eleitores que ministrou aulas para os funcionários e o corpo da guarda do Palácio do Governo. Quem fez a seleção e indicou Walter para o cargo “foi Dona **Edite Gama Ramos**, esposa do saudoso governador **Celso Ramos**”. Nos anos de 1960, verificamos que a rede de amparo continuava a atuar na cidade. “Esse é do Coração”. Jornal de Campanha. Comitê Dr. Walter (Juca), Vereador, 45.699. Florianópolis, 2004. Grifo presente no texto original.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retornemos ao caso da pequena Angelita tornado público através das ondas do rádio no final de 1969. A menina, conforme narramos na Introdução, fora acolhida por Dona Maria das Graças para que esta trabalhasse como babá de sua filha. Vale lembrar que Angelita era apenas quatro anos mais velha do que a filha da guardiã.<sup>1</sup> Em 1970, após trinta anos do desmantelamento “oficial” do programa social colocação familiar pelo Estado, as famílias das camadas médias de Florianópolis continuavam acolhendo os filhos dos pobres da cidade para obter empregados domésticos. Todavia, com a adoção mais efetiva dos valores e das práticas da norma familiar burguesa entre os setores médios urbanos, ocorrida nesse período, as relações como a de Dona Maria das Graças e Angelita, nas quais a guardiã evitava estabelecer vínculos de parentesco, tornavam-se cada vez mais raras. A partir da década de 1960, as Escrituras Públicas de Adoção<sup>2</sup> e os autos emitidos pelo Poder Judiciário<sup>3</sup> demonstram que somente os filhos dos pobres com menos de doze meses atravessam as soleiras das portas das casas e dos apartamentos dos casais de classe média. Estes se tornavam filhos adotivos.

Por outro lado, desde a década de 1950, as experiências relativas ao abrigo dos menores “abandonados”, no Brasil, passaram a ser criticadas pelos diferentes setores da sociedade civil, em função das chamadas violências físicas e psicológicas sofridas pelos

---

<sup>1</sup> Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6174, 04.03.1970, AVIJCF.

<sup>2</sup> Ver por exemplo: Escritura Pública de Adoção, 08.07.1969, Livro de Notas e Escrituras número 231, p. 129 - 130, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis. Escritura Pública de Adoção, 06.11.1973, Livro de Notas e Escrituras número 255, p. 16 - 17, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis. Escritura Pública de Adoção, 02.02.1978, Livro de Notas e Escrituras número 274, p. 1 - 2, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

<sup>3</sup> Ver, por exemplo, os seguintes processos que culminaram em adoção plena legal: Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6285, 21.07.1970, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6178, 05.03.1970, AVIJCF. Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6172, 26.02.1970, AVIJCF. Autos de Delegação de Pátrio Poder, número 9354, 26.09.1974, AVIJCF.



menores de ambos os sexos no interior dessas instituições, bem como pelos parcos “resultados” apresentados por esse programa social no que tange à escolarização e à profissionalização dessas pessoas.<sup>4</sup> Verificamos que certas dimensões do processo de circulação de crianças, nos anos de 1970 e de 1980, paulatinamente tomavam outras feições. Entretanto, continuavam a ocorrer situações nas quais quase nada havia mudado desde a década de 1930: os pobres da capital catarinense seguiam transferindo sua prole para outros lares, enquanto o Estado “seqüestrava” meninos e meninas devido às condições de pobreza de seus responsáveis.

No final dos anos de 1980, esse cenário relativo à circulação de crianças e às políticas públicas levou os idealizadores das ações sociais para a infância e juventude no Brasil, bem como seus agentes operadores, a optarem (não sem grandes embates) pelo “direito à convivência familiar e comunitária”, expresso no Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente.<sup>5</sup> Segundo o Artigo 19 da referida Lei, “toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”. Os legisladores entenderam “família substituta” como um conjunto de configurações construído através dos institutos jurídicos da tutela, da adoção e da guarda.

Na atualidade, o desmonte dos grandes abrigos está associado ao ideário que prescreve a família consanguínea ou a substituta como o *locus* ideal para a convivência da criança e do adolescente. Tal processo levou à formulação de programas sociais que

---

<sup>4</sup> Ver: SANTOS, Lucinete. Adoção ou abrigo e tipo ideal? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v.21, n. 63, p. 76-93, 2000.

<sup>5</sup> BRASIL. Lei n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990. Título II. Dos direitos fundamentais. Capítulo III. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1995, p. 21-24.

preconizam algo muito semelhante à colocação familiar implementada anos de 1930 em Florianópolis. Nesses programas sociais, os infantes que por, algum motivo, não podem permanecer junto de seus parentes consangüíneos, são enviados temporariamente para a morada de guardiões e não mais para a chamada Casa de Passagem ou para outros abrigos de natureza semelhante. No Estado de Santa Catarina, as ações introduzidas no município de São Bento do Sul são pioneiras nesse campo. Há também outras experiências desenvolvidas em outras cidades do país, tais como o projeto Sapeca, implementado em Campinas, no Estado de São Paulo.

Conforme afirmamos no terceiro capítulo consideramos necessárias análises mais realistas em relação às políticas sociais levadas a cabo no país, durante o século XX, para a infância e adolescência pobre, pois muitos dos programas sociais que atualmente são apresentados como inovadores já foram idealizados de forma similar em épocas ulteriores. A História Social da Família, enquanto campo do saber que procura realizar um “diálogo” entre o presente e o passado, pode fornecer grandes contribuições nesse sentido. Mas para que essas pesquisas possam se tornar uma realidade no Brasil é preciso, em primeiro lugar, que a documentação do Poder Judiciário e de outras instituições públicas e privadas ligadas à assistência aos infantes “abandonados” seja preservada e acessada por historiadores e historiadoras de formação acadêmica. A obstrução desse imenso cabedal de informações, mesmo após ter findado o prazo legal de setenta anos que impede a exposição pública dessas fontes documentais, demonstra que relações de poder instituídas há longa data nesses domínios — localizados sobretudo no Poder Judiciário brasileiro — resistem à ação republicana, cidadã e democrática e às exigências de transparência na administração pública.

Ao longo desse estudo traçamos um grande panorama sobre como o processo de circulação de crianças foi gerido pelo Estado nos anos de 1930 sob a ótica da gestão da população. As considerações apresentadas no quinto capítulo acerca dos problemas enfrentados pelos infantes no interior da família guardiã autorizam a questionar se a implementação, na atualidade, do programa social colocação familiar pode novamente produzir resultados indesejáveis, uma vez que construir a relação de filiação, fundamental nesse processo, vai além do campo das políticas públicas, implicando em mudanças no âmbito do cultural e das relações de poder. No tocante a essa relação de filiação, é preciso abandonar uma perspectiva etnocêntrica, isto é, pautada na norma familiar burguesa, onde os planos do biológico, do sócio-psíquico e do jurídico foram unificados, para aprendermos com outras relações sociais. Os grupos populares urbanos brasileiros percebidos, hoje, como diferentes ou mesmo atrasados, segundo uma abordagem Evolucionista Social presente no senso comum, possuem experiências nas quais a responsabilidade pela educação das crianças e dos jovens é distribuída entre a parentela ou outras pessoas. Sabemos que tal proposição, especialmente se incorporados os princípios igualitários, caminha no sentido de edificarmos e aceitarmos outras configurações de família. Ao invés de continuarmos a “abandonar” menores, o melhor seria deixar para trás esse legado de etnocentrismo e de preconceito.

## FONTES

### 1. Autos

#### 1.1. Autos de Abandono Administrativo de Menor

Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 28, 17.08.1936, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 43, 15.10.1936, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 58, 26.12.1936, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 59, 26.12.1936, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 76, 27.01.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 89, 03.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 96, 06.03, 1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 106, 16.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 109, 22.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 126, 22.04.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 130, 27.04.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 138, 07.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 145, 14.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 146, 17.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 154, 08.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 158, 19.06, 1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 162, 25.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 177, 21.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 178, 21.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 180, 09.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 183, 27.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 184, 27.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 185, 27. 07.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 188, 02.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 190, 06.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 192, 11.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 193, 14.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 197, 31.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 221, 14.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 222, 14.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 223, 15.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 232, 05.11.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 233, 06.11.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 249, 10.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 251, 14.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 252, 05.11.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 255, 15.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 256, 15.12.1937, AVIJCF.

Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 257, 16.12.1936, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 258, 17.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 259, 22.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 267, 29.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 271, 06.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 272, 06.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 274, 06.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 280, 12.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 281, 12.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 290, 26.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 498, 08.11.1938, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6172, 26.02.1970, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6174, 04.03.1970, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6178, 05.03.1970, AVIJCF.  
Autos de Abandono Administrativo de Menor, número 6285, 21.07.1970, AVIJCF.

## 1.2. Autos de Apreensão de Menor

Autos de Apreensão de Menor encontrada Mendigando, número 135, 05.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor encontrada Mendigando, número 136, 05.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor P. C., encontrado em estado de vadiagem, número 137, 06.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor R. D., encontrado em estado de vadiagem, número 155, 16.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor N.G., encontrado em estado de vadiagem, número 163, 26.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor E.G.S., encontrado em estado de vadiagem, número 179, 22.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor R. D., encontrado em estado de vadiagem, número 198, 31.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor O. S., encontrado em estado de vadiagem, número 199, 01.09.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor D. L., encontrado em estado de vadiagem, número 226, 19.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor E. S. L., encontrado em estado de vadiagem, número 227, 19.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor P. P. P., encontrado em estado de vadiagem, número 243, 04.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor F. R., encontrado em estado de vadiagem, número 244, 04.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor D. C., encontrado em estado de vadiagem, número 246, 06.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor C. C. A., encontrado em estado de vadiagem, número 284, 16.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor D. R., encontrado em estado de vadiagem, número 286, 18.01.1938, AVIJCF.

Autos de Apreensão de Menor R. A., encontrado em estado de vadiagem, número 288, 18.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor W. S., encontrado em estado de vadiagem, número 289, 24.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor E. J. E., encontrado em estado de vadiagem, número 476, 19.10.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor R. M., encontrado em estado de vadiagem, número 478, 20.10.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor H. R., encontrado em estado de vadiagem, número 488, 28.10.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor M. K, encontrado em estado de vadiagem, número 496, 08.11.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor S. D., encontrado em estado de vadiagem, número 499, 17.11.1938, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor L. M. A., encontrado em estado de vadiagem, número 587, 24.04.1939, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor A. N., encontrado em estado de vadiagem, número 598, 15.05.1939, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor O. S., encontrado em estado de vadiagem, número 597, 15.05.1939, AVIJCF.  
Autos de Apreensão de Menor O. T., encontrado em estado de vadiagem, número 599, 15.05.1939, AVIJCF.

### 1.3. Autos de Busca e Apreensão de Menor

Autos de Busca e Apreensão de Menor, número 31, 28.08.1936, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 37, 30.09.1936, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 44, 20.10.1936, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 94, 04.02.1937, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 140, 11.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menores, número 289, 24.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Busca e Apreensão de Menor, número 484, 26.10.1938, AVIJCF.

### 1.4. Autos de Processo Crime

Autos de Processo Crime, número 73, 25.01.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 78, 21.01.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 84, 15.02.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 97, 08.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 98, 08.03. 1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime relativo a menor Z.M.S., número 116, 03.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 132, 04.05.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 181, 27.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 189, 03.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 194, 14.08.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 253, 14.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 260, 22.12.1937, AVIJCF.

Autos de Processo Crime, número 266, 28.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 278, 10.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 282, 15.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Processo Crime, número 593, 24.04.1939, AVIJCF.

### 1.5. Outros

Autos de Alvará de soltura expedido em favor do menor F. M. C. , condenado pelo Juiz da Comarca de Araranguá, número 590. 19.04.1939. AVIJCF.  
Autos de Carta de Guia referente ao menor D.J. de M., preso na penitenciária da “Pedra Grande”, número 101, 10.03.1937. AVIJCF.  
Autos de Delegação de Pátrio Poder, número 9354, 26.09.1974, AVIJCF.  
Autos de Entrega de Menor, nos termos do Art. 55, letra B combinado com o Art. 49, ambos do Código de Menores, número 248, 08.12.1937, AVIJCF.  
Autos de Exame de Idade, número 224, 16.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Exame de Idade, número 228, 20.10.1937, AVIJCF.  
Autos de Exame de Idade, número 291, 28.01.1938, AVIJCF.  
Autos de Exame de Idade, número 293, 29.01.1938, AVIJCF.  
Auto de Informações relativas ao menor Y. C. G., número 107, 18.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Informações relativas ao menor N.S., número 156, 18.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Informações relativas aos Meninos I.S., P.H. e J.H., número. 168, 06.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Informações referentes ao menor J. J. E., número 273, 06.01.1938.  
Autos de Investigação relativas ao menor W. H. em poder de Dona A.P., número 103, 12.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Licença para trabalhos de menores em circo, número 157, 18.07.1937, AVIJCF.  
Autos de Licença para trabalhos de menores em circo, número 230, 06.11.1937, AVIJCF.  
Autos de Nomeação de Tutor ex-offício, número 24, 28.07.1936, AVIJCF.  
Autos de Pedido de Informações relativas a D<sup>a</sup>. A. L. número 165, 05.06.1936, AVIJCF.  
Autos de Portaria do Juiz de Menores regulamentando a apreensão dos menores encontrados vadiando, medigando ou na libertinagem, número 108, 22.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Portaria do Juízo de Menores, Proibindo a venda de bilhetes de loteria por menores de 18 anos e dando outras providências, número 111, 23.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Portaria (reservada), número 112, 24.03.1937, AVIJCF.  
Autos de Portaria do Juiz de Menores, Regulamentando os serviços administrativos do Juízo, número 159, 21.06.1937, AVIJCF.  
Autos de Representação dirigida pela Escola de Aprendizes de Artífices, número 99, 09.03.1937, AVIJCF.

### 2. Ofícios

Livro de ofícios expedidos pelo Juízo de Menores, 1936, AVIJCF.  
Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1940, AVIJCF.  
Livro de ofícios recebidos pelo Juízo de Menores, 1941, AVIJCF.  
Ofício enviado para o Juiz de Menores pela Secretaria da Justiça, Educação e Saúde em 27.12.1940, APESC.

Ofício de n.º 973 enviado pelo Juiz de Menores Substituto, Ari Pereira Oliveira, com a “Proposta orçamentária desse Juízo, para o exercício de 1941”. Ofícios do Juízo Privativo de Menores para a Secretaria da Justiça, Educação e Saúde. 1940. APESC.

### 3. Relatórios

Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1936 APESC.

Relatório do Juiz Privativo de Menores da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina ao Secretario D’ Estado dos Negócios do Interior e Justiça, 1937, APESC.

Relatório do Interventor no Estado de Santa Catarina Dr. Nereu Ramos ao Exmo. Sr. Presidente da República sobre o exercício de 1938, 1939, APESC.

### 4. Certidões de Adoção

Escritura Pública de Adoção, 26.12.1942, Livro de Notas e Escrituras número 146, p. 180-181, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 18.11.1943, Livro de Notas e Escrituras número 147, p. 73-74, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 18.07.1944, Livro de Notas e Escrituras número 147, p. 138-139, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 03.10.1944, Livro de Notas e Escrituras número 147, p. 164-165, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 11.06.1946, Livro de Notas e Escrituras número 149, p. 35-36, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 08.07.1969, Livro de Notas e Escrituras número 231, p. 129 - 130, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 06.11.1973, Livro de Notas e Escrituras número 255, p. 16 - 17, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

Escritura Pública de Adoção, 02.02.1978, Livro de Notas e Escrituras número 274, p. 1 - 2, Cartório Kotzias (1.º Serviço de Notas e 3.º de Protestos), Florianópolis.

### 5. Outros documentos

Listagem por ordem alfabética dos menores entregues sob guarda e responsabilidade, AVIJCF.

### 6. Legislação.

#### 6.1. Brasil.



BRASIL. Decreto n.º 16.272, de 20 de dezembro de 1923. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929. p. 273-289.

BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929. p. 11-189.

BRASIL. Decreto n.º 17. 943 A, de 12 de outubro de 1927. Parte Especial. Disposições referentes ao Distrito Federal. NETTO, Alvarenga. **Código de Menores**. Doutrina – Legislação e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1929. p. 191-231.

BRASIL. Lei n.º 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores**. São Paulo: Editora Saraiva, 1989.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1995.

BRASIL. Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916. Parte Especial. Livro I. Do direito de família. Título IV. **Código Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1995.

BRASIL. Lei n.º 145, de 11 de julho de 1893. **Código Penal**. In: Leis penais. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

BRASIL. Decreto-lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. São Paulo: Editora Saraiva, 1985.

BRASIL. Decreto-lei n.º 22.042, de 3 de novembro de 1932.

BRASIL. Lei n.º 9.278, de 10 de maio de 1996. (Lei da União Estável)

## 6.2. Santa Catarina.

SANTA CATARINA. Constituição de 1935, de 25 de agosto de 1935. In: PIAZZA, Walter (Org.) **As Constituições de Santa Catarina**. Florianópolis: Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1980, p. 221-258.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 59, de 31 de dezembro de 1935. Da Organização Judiciária do Estado. Centro de Memória. ALESC.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 78, de 22 de agosto de 1935. **Leis, decretos, resoluções, portarias. 1935**. Livraria Central. Série Leis, p. 246-253.

SANTA CATARINA. Lei de n.º 60, de 10 de janeiro de 1936.

SANTA CATARINA. Lei n.º 119, de 7 de novembro de 1936. **Coleção de leis de 1936**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1936, p. 87-88.

#### 7. Recenseamentos e anuários estatísticos

**Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1935.

**Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1936.

**Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1938.

**Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1939.

**Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.

**IBGE. Censo demográfico, população e habitação; censos agrícola, industrial, comercial e dos serviços**; Recenseamento Geral do Brasil, 1º de setembro de 1940, Rio de Janeiro. 1951. (Série regional, 19, Santa Catarina).

#### 8. Impressos

“Esse é do Coração”. *Jornal de Campanha*. Comitê Dr. Walter (Juca), Vereador, 45.699. Florianópolis, 2004.

Estatutos da Sociedade Beneficente Operária (U.B.O), Capítulo I, art. 2, alíneas a, b e c. 17 de setembro de 1922. Projeto de tombamento da edificação situada na rua Pedro Soares, número 15. IPUF/ Prefeitura Municipal de Florianópolis.

*Jornal Dia e Noite*, ano IV, número 332, 24.05.1939. Biblioteca Pública de Estado de Santa Catarina.

LUZ FILHO, Heitor. **Pedra Grande**. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1953.

**Santa Catarina**: revista de propaganda do Estado e dos Municípios. – n.1, 1939. - Edição facsimilada/Governo do Estado. – Florianópolis: Governo do Estado.

#### 9. Orais

Depoimentos de Julia Ortiga, Ieda Ortiga da Silva, Claudionor Lisboa (Pito), Iraci Silveira concedidos a Silvia Maria Fávero Arend e Hermes Guedes da Fonseca, em 1987, para o projeto de iniciação científica “Teatro da Ubro”, sob a orientação do Professor Mestre Valmir Martins, do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Beto. **Florianópolis: uma viagem no tempo**. Florianópolis: Pentagrama, 2004.
- ACKERMANN, Silvia Regina. **Um espaço e muitas vidas**. Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis na década de 1940. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- AFONSO, Sonia. **Urbanização de encostas**. A ocupação do Morro da Cruz. São Paulo, 1992. Dissertação (Mestrado em Urbanismo), Universidade de São Paulo.
- ALMEIDA, Miguel do Vale. Gênero, masculinidade e poder: revendo um caso do Sul de Portugal. **Anuário Antropológico/95**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996, p. 161-189.
- ALMEIDA, Miguel do Vale. **Senhores de si**. Uma interpretação antropológica da masculinidade. Lisboa: Fim de Século Edições, 1995.
- ALVES, Emile Silva. **Abrigamento de crianças e realidade familiar: A desmistificação do abandono**. Florianópolis, 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal de Santa Catarina.
- ALVES, Márcia. **Entre a folia e a sacristia: as (re) significações e intervenções da elite clerical e civil na festa do Divino em Florianópolis (1896-1925)**. Florianópolis, 1999. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- ALVES, Paulo. O Poder Judiciário no Estado Novo (1936 – 1945). **Revista de História/UNESP**, São Paulo, n.12, p. 253 – 271, 1993.
- AMORIM, Maria Eduarda Kalafatás. **Viver sozinha ou viver só**. Dois modos de viver nas famílias populares. Florianópolis, 2002. Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco), Universidade do Estado de Santa Catarina.
- Anais da Segunda Semana de Estudos Açoriano**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1989.
- ANDERMANN, Adriane Schroeder. **Histórias de engenho; os engenhos de farinha de mandioca em Florianópolis**. Economia, cuidados com a produção, imagens. Florianópolis, 1996. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina.
- ARAÚJO, Hermetes R. **A invenção do litoral**. Reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na Primeira República. São Paulo, 1989. Dissertação (Mestrado em História), Pontífice Universidade Católica/SP.

- ARAUJO, Hermetes Reis de. Fronteiras internas. Urbanização e saúde pública em Florianópolis nos anos 20. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina**. Estudos Contemporâneos. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999, p. 110-111.
- AREND, Silvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar?** A família popular no final do século XIX. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.
- AREND, Silvia M. F; WAGNER, Ana Paula. A família açoriana na América portuguesa: novos olhares. **Fronteiras. Revista Catarinense de História**, Florianópolis, Editora da UFSC, n. 7, p. 167-183, 1999.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- Assessoria Psicossocial (Org.) **O serviço social no Poder Judiciário de Santa Catarina**. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001.
- BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**. O mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BARNES, J. A. Redes sociais e processos políticos. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 159-193.
- BARRETT, Michèle. As palavras e as coisas: materialismo e método na análise feminista contemporânea. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, UFSC, vol. 7, n.1 e 2, p. 109-125, 1999.
- BARROS, Edy Cabral de. **A freguesia de Nossa Senhora das Necessidades e Santo Antônio 1841 a 1910: a sua transição demográfica**. Florianópolis, 1979. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos dourados. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 1996, p. 607-639.
- BASTOS, José Messias. Urbanização, comércio e pequena produção mercantil pesqueira na Ilha de Santa Catarina. In: SANTOS, Maurício Aurélio dos. (Org.) **Ensaio sobre Santa Catarina**. Florianópolis: Letras Contemporâneas. 2000. p. 127-140.
- BECCHI, Egle & JULIA, Dominique (Org.) **Histoire de l'enfance en occident**. Du XVIIIe siècle à nos jours. Paris: Éditions du Seuil, 1998.
- BIERSACK, Aletta. Saber local, história local: Geertz e além. In: HUNT, Lynn. **A nova História Cultural**. São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 97-130.
- BLOEMER, Neusa Maria Sens. **Brava gente brasileira**. Migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.

- BOISSEVAIN, Jeremy. "Amigos de amigos: redes sociais, manipuladores e coalizões". In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 195-223.
- BOPPRÉ, Afrânio. De Floriano Peixoto a Chico Mendes. RAMPINELLI, Waldir J. (Org.) **História e poder**. A reprodução das elites em Santa Catarina. Florianópolis: Insular, 2003. p. 147-162.
- BOTT, Elisabeth. **Família e rede social**. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1976.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- \_\_\_\_\_. A força do Direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: \_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989, p. 209 -254.
- BRANCHER, Leonardo. **Organização e gestão do sistema de garantia de direitos da infância de da juventude**. Brasília: Editora da UNB, 2000.
- BRITES, Jurema. **Afeto, desigualdade e rebeldia**: bastidores do serviço doméstico. Porto Alegre, 2001. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- BURGUIÈRE, André et alli (Dir.). **História da família**. Tempos medievais. Ocidente, Oriente. Lisboa: Terramar, 1997.
- \_\_\_\_\_. BURGUIÈRE, André et alli (Dir.). **História da família**. O ocidente: industrialização e urbanização. Lisboa: Terramar, 1997.
- BURKE, Peter. **História e teoria social**. São Paulo: Editora da UNESP, 2002.
- CABRAL, Oswaldo. R **Os açorianos**. Separata do volume II dos Anais do Primeiro Congresso de História Catarinense. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950.
- CABRAL, Oswaldo. R. **História de Santa Catarina**. Rio de Janeiro: Laudes, 1970.
- CABRAL, Oswaldo. R. **Os açorianos**. Separata do volume II dos Anais do Primeiro Congresso de História Catarinense. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950.
- CAILLÉ, Alain. Nem holismo nem individualismo metodológicos. Marcel Mauss e o paradigma da dádiva. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 13, n. 38, p. 5-37, out. 1998.
- CAMPOS, Cynthia M. As intervenções do Estado nas escolas estrangeiras de Santa Catarina na era Vargas. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina**. Estudos Contemporâneos. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999.

- CANCELLI, Elisabeth. **O mundo da violência**; a polícia na era Vargas. Brasília: Editora da UNB, 1993.
- CARDOSO, Fernando Henrique. **Cor e mobilidade social em Florianópolis**: aspectos das relações sociais entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo : Nacional, 1960.
- CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem**. A elite política imperial. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Relume Dumará, 1996.
- CARVALHO, Maria do Carmo (Org.) **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 1995.
- CAULFIELD, Sueann. **Em defesa do honra**. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora da UNICAMP, 2000
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, 2ª edição.
- CHAUVAUD, Frédéric; PETIT, Jacques-Guy. **L'histoire contemporaine et les usages des archives judiciaires (1800-1939)**. Paris: Librairie Honoré Champion, 1998.
- COHN, Amélia. O modelo de proteção social no Brasil: qual o espaço da juventude? In: NOVAES, Regina. VANNUCHI, Paulo (Org.) **Juventude e sociedade**. Trabalho, educação, cultura e participação. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 160 -179.
- COLLAÇO, Vera Regina Martins. **O teatro da União Operária**: um palco em sintonia com a modernização brasileira. Florianópolis, 2004. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- CORBIER, Mireille (Dir.) **Adoption et fosterage**. Paris: De Bocard, 1999.
- CORRÊA, Carlos Humberto. **Um Estado entre duas repúblicas**. A revolução de 30 e a política de Santa Catarina até 35. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984.
- CORRÊA, Mariza. O sexo da dominação. **Novos estudos**. **CEBRAP**, São Paulo, n. 154, p. 43-53, jul. 1999.
- . Repensando a família patriarcal brasileira. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n.37, p. 5-15. 1981.
- COSTA, Jurandir F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

- COSTA, Sandro da Silveira. **Ponte Hercílio Luz: mutações urbanas em uma cidade insular (1890 – 1960)**. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- CUNHA, Manoela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil. In: \_\_. **Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade**. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986, p. 123 - 144.
- CUNHA, Maria Teresa. Rezas, ginásticas e letras: normalistas do colégio Coração de Jesus – Florianópolis/décadas de 1920 e 1930. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 199 -220.
- D'ARAUJO, Maria Celina. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 213 - 239.
- DALLABRIDA, Norberto. Colméia de Virtudes. O Grupo Escolar Arquidiocesano São José e a (re) produção das classes populares. In: \_\_. (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 280-308.
- DARNTON, Robert. **O grande massacre dos gatos e outros episódios da história cultural francesa**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- DEEKE, José. Histórias ao redor da fogueira do acampamento. O fantasma da Barra Morta. Primeira Parte. **Blumenau em Cadernos**. Tomo XL. n. 7. Julho, 1999. p. 19-42.
- DEL PRIORE, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1988.
- DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1998.
- DIAS, Haylor Delambre Jacques. **A arte de Nilo Dias no cenário cultural florianopolitano**. Florianópolis, 2004, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- DIAS, Wilmar. Florianópolis, Ensaio de Geografia Urbana. **Boletim Geográfico do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia**. Florianópolis: DEGC, ano 1, n. 2. jul. 1947.
- DOLTO, Françoise. **Psicanálise e pediatria**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1988.
- DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

- DURHAN, Eunice R. **A caminho da cidade.** A vida rural e a migração para São Paulo. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973,
- ESTEVES, Marta de A. **Meninas perdidas.** Os populares e o cotidiano do amor na “belle époque”. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FANTIN, Márcia. **Cidade dividida:** dilemas e disputas simbólicas em Florianópolis. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.
- FANTIN, Maristela. **Construindo cidadania e dignidade.** Experiências populares de educação e organização no Morro do Horácio. Florianópolis: Insular, 1997.
- FARIA, Scheila de Castro. **Colônia em movimento:** fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930.** História e Historiografia. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano.** A criminalidade em São Paulo (1880 -1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FÁVERI, Marlene. **Memórias de uma (outra) guerra:** cotidiano e medo durante a II Guerra Mundial em Santa Catarina. Florianópolis: Editora da UNIVALI/UFSC, 2004.
- FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: **\_. O populismo e sua história:** debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 59 - 124.
- FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil.** O imaginário popular. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- FLANDRIN, Jean Louis. **Famílias. Parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga.** Lisboa : Estampa, 1991.
- FLANDRIN, Jean Louis. **Orígenes de la família moderna.** Barcelona: Crítica, 1979.
- FLORES, Maria Bernardete R. Política de guerra, política de sexo: os casais açorianos na defesa do sul do Brasil. In: PEDRO, Joana (Org.) **Masculino, Feminino, Plural:** gênero na interdisciplinabilidade. Florianópolis: Editora das Mulheres, 1998. p. 191-207.
- FLORES, Maria Bernardete R. **Povoadores da fronteira:** os casais açorianos rumo ao sul do Brasil. Florianópolis: Editora da UFSC, 2000.
- FLORES, Maria Bernardete Ramos. **A farra do boi.** Palavras, sentidos, ficções. Florianópolis: Editora da UFSC, 1997.
- FLORES, Moacyr. A casa dos expostos. **Revista de Estudos Ibero-americanos,** Porto Alegre, v.11, n. 2, p. 49-60. 1985.



- FONSECA, Cláudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.
- FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**. Etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000.
- FONSECA, Claudia. Os direitos da criança: dialogando com o ECA. In: FONSECA, Claudia et al (Org.) **Antropologia, diversidade e direitos humanos**. Diálogos interdisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 103-115.
- FONTOURA, Arselle de Andrade. **Por entre luzes e sombras... Hospital: (re) significando um espaço da loucura**. Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- \_\_\_\_\_. **História da sexualidade**. A vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- \_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Cadernos de Estudo/PUC, 1979.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo, Ática, 1976.
- FREITAS, Patrícia de. **Margem da palavra, silêncio do número. O Negro na historiografia de Santa Catarina**. Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- GAVRON, Eva Lúcia. **Seduções e defloramentos**. O controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis. 1930-1940. Florianópolis, 2002, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- GAY, Peter. **A educação dos sentidos**. A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud. São Paulo : Companhia das Letras, 1988.
- GAY, Peter. **A paixão terna**. A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987
- GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: IUPERJ/Vértice, 1988.
- GOMES, Ângela de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17 - 57.
- GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**. Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS, 1993.

- \_\_\_\_\_. **Viração: experiências de meninos nas ruas.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- GROSSELLI, Renso M. **Vencer ou morrer.** Camponeses trentinos (vênetos e lombardos) nas florestas brasileiras. 1875-1900. Florianópolis: Editora da UFSC, 1987.
- GOODY, Esther. **Parenthood and social reproduction: fostering and occupational roles in West África.** Londres: Cambridge University Press, 1982.
- GOODY, Jack. **L'évolution de la famille e du mariage en Europa.** Paris: Armand Colin, 1985.
- \_\_\_\_\_. Adoption in cross-cultural perspective. **Comparative Studies in Society and History.** Londres, v.11, p. 55-78, 1969.
- GUY, Donna J. The pan american child congresses, 1916 to 1942: Pan Americanism, child reform and the welfare state in Latin America. **Journal of Family History,** Toronto, v. 23, n. 3, p. 272-291, 1998.
- HALL, Peter. **Cidades do amanhã: uma história intelectual do planejamento e do projeto urbanos no século XX.** São Paulo: Perspectiva, 1988.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- HAREVEN, Tamara K. L' Histoire de la famille et la complexité du changement social (1ère partie). **Cahiers d'histoire.** Tome 45, n.1, p 9-34, 2000.
- \_\_\_\_\_. L' Histoire de la famille et la complexité du changement social (2ère partie). **Cahiers d'histoire.** Tome 45, n.2, p. 205-232, 2000.
- HARTUNG, Miriam F. Parentesco, casamento e terra em um grupo rural de negros em Santa Catarina. In: LEITE, Ilka B. (Org.) **Negros no Sul do Brasil.** Invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996. p. 109-130.
- HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: breve século XX: 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOCHMAN, Gilberto. Previdência e assistência social nos Anuários Estatísticos do Brasil. In: **Estatísticas do século XX. IBGE.** Rio de Janeiro: IBGE, 2003, p. 167-190.
- IGLESIAS, Suzana, VILLAGRA, Helena, BARROS, Luis. Uma viagem através de los espejos de los Congressos panamericanos Del Niño. In: MENDEZ, Emílio G.; CARRANZA, Elías (Org.) **Del revés al derecho: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para una reforma legislativa.** Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 154 - 169.

- IUSKOVSKI, Roberto. **Migrantes caboclos em Florianópolis: trajetória de uma experiência religiosa.** Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- JEUDY-BALLINI, Monique. Naître par le sang, renaître par la nourriture: un aspect de l'adoption em Océanie. In: FINE (Dir.) FINE, Agnès. **Adoptions.** Ethnologie des parentés choisies. Paris: Éditions de la Maison des sciences de l'homme, 1998, p. 19-44.
- KLASS, Woortmann. **A família das mulheres.** Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1987.
- KNIBIEHLER, Yvonne. **L'histoire de mère depuis le Moyen Âge.** Paris: Hachette-Pluriel, 1982.
- KLUG, João. A escola alemã em Santa Catarina. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas: Modos de educação em Santa Catarina.** Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 141-154.
- LALLEMAND, Suzanne. **La circulation des enfants en société traditionnelle.** Prêt, don, échange. Paris: L'Harmtattan, 1993.
- \_\_\_\_\_. Adoption, fosterage et alliance. **Anthropologie et Sociétés.** Montreal, v.12, n. 2, p. 25-40, 1988.
- LANA, Marcos. Reciprocidade e Hierarquia. **Revista de Antropologia.** USP, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 111-144, 1996.
- LASCH, Chistopher. **Refúgio num mundo sem coração.** A família: santuário ou instituição sitiada. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- LECZNEISKI, Lisiane. **Guris da rua: o lugar da infância e o éthos em grupos populares.** Porto Alegre, 1992. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- LEMOS, Carlos. **História da casa brasileira.** São Paulo: Contexto, 1989.
- LENHARO, Alcir. **Sacralização da política.** Campinas : Papirus, 1986.
- LEWIN, Linda. **Politics and parentela in Paraíba.** A case study of family based oligarchy in Brazil. Princeton: Princenton University Press, 1987.
- LIBERATI, Wilson; CYRINO, Públio. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo : Malheiros Mediadores, 1993.
- LINDENMEYER, Kriste. **"A right to childhood".** The U.S. Children's Bureau and Child Welfare, 1912 -1946. Chicago : University of Illinois Press, 1997.
- LISBOA, Teresa Kleba. **Gênero, classe e etnia.** Trajetórias de vida de mulheres migrantes. Chapecó/Florianópolis : Argos/Editora da UFSC, 2003.

- LUZ FILHO, Heitor. **Pedra Grande**. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1953.
- MACFARLANE, Alan. **História do casamento e do amor**. Inglaterra, 1300 -1840. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- MAÇANEIRO, Ilizabete **A afetividade no processo de circulação de crianças em famílias substitutas**. 2003. Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco), Universidade do Estado de Santa Catarina.
- MACHADO, Vanderlei. Honra e conduta: em busca da construção de um modelo burguês de masculinidade em Desterro (1850-1894). In: BRANCHER, Ana. AREND, Silvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p.85-104.
- MALINOWSKI, Bronislaw. **A vida sexual dos selvagens no noroeste da Melanésia**. Descrição etnográfica do namoro, do casamento e da vida familiar dos nativos das Ilhas Trobiand. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.
- MALUF, Sonia. **Encontros noturnos**. Bruxas e bruxarias da Lagoa da Conceição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993.
- MARCHI, Rita de Cássia. **Crianças espertas: um retrato do “vício da rua” em crianças pobres no centro de Florianópolis**. Florianópolis, 1994. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de Santa Catarina.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MARIA, Maria das Graças. **Imagens invisíveis de Áfricas presentes**. Experiências das populações negras no cotidiano da cidade de Florianópolis (1930-1940). Florianópolis, 1997, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- MARTINI, Márcia Christina. **Grupos populares urbanos: paternidade e masculinidades (Florianópolis, 2000)**. Florianópolis, 2002, Monografia (Curso de Especialização em Metodologias de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco), Universidade do Estado de Santa Catarina.
- MARTINS, Silvia Helena Zanirato. Homens pobres, homens perigosos. A repressão à vadiagem no primeiro governo de Vargas. **Revista de História/UNESP**, São Paulo, n.12, p. 253-291, 1993.
- MATOS, Maria Izilda Santos. **Dolores Duran: experiências boêmias em Copacabana nos anos 50**. Rio de Janeiro: Betrand Brasil, 1997.
- MATTOS, Débora Michels. **Fora do arraial**. Leprosos e instituições asilares em Santa Catarina (1940 - 1950). São Paulo, 2002, Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo.

- MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. v. 2. São Paulo: Editora da USP/EPU, 1974. p. 37-184.
- MAYER, Adrian C. A importância dos “quase grupos” no estudo das sociedades complexas. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela. **Antropologia das sociedades contemporâneas**. Métodos. São Paulo: Editora Global, 1987, p. 127-155.
- MAYNES, Mary Jo. Work or School? Youth and family in the mid 19th century. In: BAKER, Donald N. (Edit.) **The making of frenchmen: current directions in the History of Educations in France, 1679 - 1979**. Ontário, Historical Refletions Press, 1980, p. 115-133.
- MÉDIÉVALES. Langue, Textes, Histoire. Saint-Denis; Universitaires de Vincennes - Paris VIII, n. 35, automne, 1998.
- MELLO E SOUZA, Antonio Cândido. **Os parceiros do Rio Bonito**. Ensaio sobre o caipira paulista e a transformação de seus meios de vida. São Paulo: José Olympio, 1964.
- MIRA, Marly A. F. B. A evolução sóciodemográfica de Santa Catarina. In: CÔRREA, Carlos H. (Org.) **A realidade catarinense no século XX**. Florianópolis: Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, 2000, p. 123-141.
- MIRANDA, Antonio. **A penitenciária de Florianópolis: de um instrumento da modernidade a utilização por um estado autoritário**. Florianópolis, 1998. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- MOREL, Marie-France. Dix ans de travaux sur l'enfance. Époque moderne. **Annales de Démographie Historique**. Paris, n. 2, 2001, p. 26-32.
- MORTARI, Cláudia & CARDOSO, Paulino de Jesus. Territórios negros em Florianópolis no século XX. In: BRANCHER, Ana (Org.) **História de Santa Catarina. Estudos Contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999.
- MORTARI, Cláudia. **Os homens pretos do Desterro**. Um estudo sobre a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (1841-1860). Porto Alegre, 2000. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- MOTTA, Flávia de M. **Gênero e reciprocidade**. Uma Ilha no Sul do Brasil. Campinas, 2002. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) Universidade Estadual de Campinas.
- \_\_\_\_\_. **Sonoro silêncio: por uma história social do aborto**. Relatório final de pesquisa. Fundação Carlos Chagas: São Paulo, 1997.

- NECKEL, Roselane. **A república em Santa Catarina**. Modernidade e exclusão. (1889-1920). Florianópolis: Editora da UFSC, 2003.
- NETO, Ana Maria Q. Fausto. **Família operária e reprodução da força de trabalho**. Petrópolis, Vozes, 1982.
- NIEBUHR, Marlus. **Ecos e sombras**. Memória operária em Brusque – SC na década de 50. Itajaí : Editora da UNIVALI, 1999.
- NILSEN, Lawrence J. Morte na cidade de Desterro - 1804 -1854. Cifras, causas e conseqüências. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3a fase, n.1, p. 69-90, 1979.
- OLIVEIRA, Eveli Souza D' Ávila. **Mais além da vitória**: ritos de instituição do movimento de 30 em Florianópolis. Florianópolis, 2001, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- OLIVEIRA, Henrique L. P. Assistência aos expostos e remodelação de condutas. In: BRANCHER, Ana. AREND, Silvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p. 205-230.
- OUELLETTE, Françoise-Romaine. La part du don dans l'adoption. **Anthropologie et Sociétés**. Montréal, v.19, n. 1-2, 1995, p.157-174.
- OLIVEIRA, Henrique L. P. **Os filhos da falha**: assistência aos expostos e remodelações de condutas em Desterro (1828-1887). São Paulo, 1990. Dissertação (Mestrado em História), Pontífice Universidade Católica/SP.
- PASSETTI, Edson (Coord.). **Violentados**. Crianças, Adolescentes e Justiça. São Paulo: Editora Imaginário, 1999.
- PEDRO, Joana alli. Escravidão e preconceito em Santa Catarina: história e historiografia. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.) **Negros no Sul do Brasil**. Invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996. p. 229-245.
- PEDRO, Joana et alli. **Negros em terra de branco**. Escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.
- PEDRO, Joana M. **Mulheres honestas e mulheres faladas**: uma questão de classe. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.
- PEDRO, Joana (Org.) **Práticas Proibidas**. Práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.

- PELUSO JÚNIOR, Victor. A Evolução urbana de Santa Catarina no período de 1940 a 1970. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3a fase, n.1, p. 105-180, 1979.
- PELUSO JÚNIOR, Victor. O crescimento populacional de Florianópolis e suas repercussões no plano e na estrutura da cidade. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, Florianópolis, 3a fase, n.3, p. 7- 54, 1981.
- PEREIRA, Ivonete. **“As decaídas”**. Mulheres no cotidiano de Florianópolis (1900-1940). Florianópolis, 1996, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- PEREIRA, Lucésia. **Florianópolis, década de trinta: ruas, rimas e desencantos na poesia de Trajano Margarida**. Florianópolis, 2001, Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- PERROT, Michelle (Org.) **História da Vida Privada**. Da Revolução Francesa a Primeira Guerra Mundial. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- PESAVENTO, Sandra J. **A burguesia gaúcha. Dominação do capital e disciplina do trabalho**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**. O mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.
- PETRY, Josiane Rose. **O problema do menor: uma abordagem jurídico-política**. Florianópolis, 1988. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina.
- PIAZZA, Walter (Org.) **Dicionário Político Catarinense**. Florianópolis: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994.
- PIAZZA, Walter. **A epopéia açórico madeirense. 1748-1756**. Florianópolis: Editora da UFSC/ Editora Lunardelli. 1993.
- PIAZZA, Walter. **O escravo numa economia minifundiária**. Florianópolis: UDESC, 1975.
- PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Org.) **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.
- PINTO, Céli Regina Jardim. Foucault e as Constituições brasileiras: quando a lepra e a peste se encontram com os nossos excluídos. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 24, n.2, p. 32-56, jul/dez. 1999.
- POEYER, Viviani. **Penitenciária Estadual da Pedra Grande: um estudo sobre a política de combate a criminalidade em Florianópolis entre 1935-1945**. Florianópolis, 2000. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.

- RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- RAMOS FILHO, Celso. **Coxilha rica**. Genealogia da família Ramos. Florianópolis: Insular, 2002.
- RENCK, Arlene. Mulheres camponesas: experiência de geração. In: MORGA, Antonio (Org.) **História das mulheres em Santa Catarina**. Chapecó/Florianópolis: Argos/Letras Contemporâneas, 2001, p. 218-249.
- REVEL, Jacques. L'institution et le social. In: LEPETIT, Bernard (Dir). **Les formes de l'expérience**. Une autre histoire sociale. Paris: Albin Michel, 1995, p. 63-84.
- REVEL, Jacques (Org.) **Jogo de escalas**. A experiência da microanálise. São Paulo: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- REVEL, Janine. **La filiation**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.
- RIAL, Carmem Sílvia. **Mar de dentro: o espaço social na Lagoa da Conceição**. Porto Alegre, 1988. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- RIZZINI, Irene (Org.) **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 1993.
- RIZZINI, Irene (Org.) **Olhares sobre a criança no Brasil**. Séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 1997.
- RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 1997.
- ROCHA, Maria Isabel Baltar (Org.) **Trabalho e gênero**. Mudanças, permanências e desafios. São Paulo: Editora 34, 2000.
- ROSALDO, Michelle. O uso e o abuso da Antropologia: reflexões sobre o feminismo e o entendimento intercultural. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre: UFRGS, vol.1, p. 11-36, 1995.
- ROSENTAL, Paul-André. Les liens familiaux, forme historique? **Annales de Démographie Historique**. Paris, n. 2, p. 49-81, 2000.
- SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História**. Rio de Janeiro : Zahar, 1990.
- SANTOS, Boaventura de Souza. A sociologia dos tribunais e a democratização da justiça. In **\_. Pela mão de Alice**. O social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1997, p. 161 - 196.



- SANTOS, Lucinete. Adoção ou abrigo e tipo ideal? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v.21, n. 63, p. 76-93, 2000.
- SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**. Um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associados, 1996.
- SARTOR, Carla Daniel. Proteção e assistência à infância: considerações sobre o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, Rio de Janeiro, 1922. In: RIZZINI, Irma. **Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil**: cenas da colônia, do império e da república. Rio de Janeiro: USU Editora Universitária, 2000, p. 145 -178.
- SCHWARCZ, Lilian. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SCOTT, Parry. O homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, vol 73, p. 38-47, 1990.
- SEDA, Edson. Evolución Del derecho brasileño del niño y adolescente. In: MENDEZ, Emílio G.; CARRANZA, Elias (Org.) **Del revés al derecho**: La condición jurídica de la infancia en América Latina – Base para uma reforma legislativa. Buenos Aires: Galerna, 1992, p. 115 – 130.
- SEGALEN, Martine. A revolução industrial: do proletário ao burguês. In: BURGUIÈRE, André et alii. (Org.) **História da família. O ocidente**: industrialização e urbanização. Lisboa: Terramar, 1999.
- SEGALEN, Martine. **Sociologia da família**. Terramar: Lisboa, 1999.
- SEGUNDO, Rinaldo. Notas sobre o direito da criança. **Jus Navigandi**. Teresina, a. 7, n. 61, jan. 2003. p. 8. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3626> >. Acesso em : 15 out. 2004.
- SEIBERT, Itamar. Crônica jornalística, sociabilidade e vida familiar na Desterro de meados do século XIX. In: BRANCHER, Ana. AREND, Silvia M. F. **História de Santa Catarina no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p.231-268.
- SERRA, Márcia Milena Pivatto. **O Brasil de muitas mães**. Aspectos demográficos da circulação de crianças. Campinas, 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Universidade Estadual de Campinas.
- SEYFERTH, Giralda. Aspectos da proletarização do campesinato no Vale do Itajaí (SC): os colonos operários. In: LOPES, José Sergio Leite. **Cultura e identidade operária**: aspectos da cultura da classe trabalhadora. Rio de Janeiro: UFRJ/Marco Zero, 1987, p. 103-120.
- SHORTER, Edward. **The making of the modern family**. New York: Basic Books, 1975.

- SILVA, Adolfo Nicolich da. **Ruas de Florianópolis: resenha histórica.** Identificação dos agraciados com os nomes das principais avenidas, ruas, becos e servidões, situadas na parte insular, somente no perímetro urbano. Florianópolis: Fundação Franklin Cascaes. 1999.
- SILVA, Fernando Teixeira & COSTA, Helio da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balaço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O populismo e sua história:** debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.205-271.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.) **Identidade e diferença.** A perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000.
- SLENES, Robert. Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX. **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v.8, n.16, p. 189-203 .1988.
- SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência.** Mulheres pobres e ordem urbana. 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- SOIHET, Raquel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1997.
- SOUTO, Américo da Costa. **Evolução histórico-econômica de Santa Catarina.** Estudo das alterações estruturais (século XVII-1960). Florianópolis: CEAG/SC, 1980.
- SOUZA, Rogério Luis de. **A construção de uma nova ordem:** Catolicismo e ideal nacional em Santa Catarina (1930 -1945). Florianópolis, 1996. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina.
- SOUZA, Rogério Luis de. As escolas paroquiais. In: DALLABRIDA, Norberto (Org.) **Mosaico de escolas:** Modos de educação em Santa Catarina. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.
- VALLE E SILVA, Nelson do & BARBOSA, Maria Ligia de oliveira. População e estatísticas vitais. In: **Estatísticas do século XX. IBGE.** Rio de Janeiro: IBGE, 2003, p. 31-57.
- VASSEUR, Paul. **Protection de l'enfance et cohésion sociale du IVe au XXe siècle.** Paris: L'Harmattan, 1999.
- VEIGA, Eliane Veras da. **Florianópolis: Memória urbana.** Florianópolis: Editora da UFSC/Fundação Franklin Cascaes, 1993.
- VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (Org.) **O Brasil republicano. O tempo do nacional-estatismo.** Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 145-179.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas:** assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador, séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999.

- WADI, Yonissa Marmitt. Olhar a família a partir de relações de gênero. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: UFSC, vol. 7, n.1e 2, p. 214-221, 1999.
- WADSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 103 - 124, 1999.
- WAGNER, Ana Paula. **Diante da liberdade**: um estudo sobre libertos da Ilha de Santa Catarina, na segunda metade do século XIX. Curitiba, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná.
- WAGNER, Ana Paula. Uma vida em comum: africanos e libertos e seus arranjos familiares em Desterro (1800-1819). In: BRANCHER, Ana. AREND, Silvia M. F. **História de Santa Catarina : XVI a XVIII**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004, p.149 -173.
- WEBER, Lídia Natalia Dobriansky. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Editora Juruá, 1999.
- WOORTMANN, F. Ellen. **Herdeiros, parentes e compadres**. Colonos do Sul e sitiantes do Nordeste. São Paulo-Brasília: Hucitec/EdUNB, 1995.
- ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ZELIZER, Viviana. Repenser le marche: la construction social du “mache aux bébés” aux Etats-unis, 1870-1930. **Actes de la recherche en sciences sociales**, Paris, EHESS, vol. 94, p. 3-26, 1992.
- ZONABEND, Françoise. Da família. Olhar etnológico sobre o parentesco e a família. In: BURGUIÈRE, André et alii. (Org.) **História da família**. Mundos longínquos. Lisboa: Terramar, 1999, p. 13-66.

## ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES E MAPA

Mapa 1	Localização da área central de Florianópolis.....	84
Figura 1	Vista parcial do Maciço Central de Florianópolis.....	82
Figura 2	Vista parcial do Maciço Central de Florianópolis.....	83
Figura 3	Palácio [Tribunal] da Justiça em Florianópolis.....	214
Figura 4	Abrigo de Menores em Florianópolis.....	215
Figura 5	Exemplo de Registro Geral do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em Florianópolis. 1937.....	276
Figura 6	Exemplo de Registro Geral do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em Florianópolis. 1937.....	277
Figura 7	Exemplo de Capa de Autos de Abandono Administrativo de Menor.....	296
Figura 8	Panfleto distribuído nos finais de apresentação circense em Florianópolis.....	365